JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Camara Municipal de Porto Alegre do Norte 7
Camara Municipal de Poxoréu 10
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 10
Camara Municipal de Santo Afonso 11
Camara Municipal de São José do Povo 11
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Vale de São Domingos 12
Camara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 22
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 39
Prefeitura Municipal de Água Boa 41
Prefeitura Municipal de Alto Garças 45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 113
Prefeitura Municipal de Apiacás 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 287
Prefeitura Municipal de Arenápolis 290
Prefeitura Municipal de Aripuanã 296
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 300
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 302
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 315
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 338
Prefeitura Municipal de Brasnorte 351
Prefeitura Municipal de Cáceres 351
Prefeitura Municipal de Campinápolis 356
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 358
Prefeitura Municipal de Campo Verde 368
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 372
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 373
Prefeitura Municipal de Canarana 401
Prefeitura Municipal de Carlinda 402
Prefeitura Municipal de Castanheira 404
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 405
Prefeitura Municipal de Cláudia 416
Prefeitura Municipal de Cocalinho 433
Prefeitura Municipal de Colíder 434
Prefeitura Municipal de Colniza 437
Prefeitura Municipal de Comodoro 441
Prefeitura Municipal de Confresa 441
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 461
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 462
Prefeitura Municipal de Cuiabá 468

Prefeitura Municipal de Curvelândia 469
Prefeitura Municipal de Diamantino 469
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 475
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 476
Prefeitura Municipal de General Carneiro 476
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 477
Prefeitura Municipal de Indiavaí 477
Prefeitura Municipal de Itanhangá 482
Prefeitura Municipal de Itiquira 483
Prefeitura Municipal de Jaciara 531
Prefeitura Municipal de Jauru 536
Prefeitura Municipal de Juara 537
Prefeitura Municipal de Juína 557
Prefeitura Municipal de Juscimeira 558
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 558
Prefeitura Municipal de Luciara 559
Prefeitura Municipal de Marcelândia 565
Prefeitura Municipal de Matupá 595
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 598
Prefeitura Municipal de Nobres 601
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 602
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 614
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 617
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 623
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 624
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 627
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 628
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 629
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 636
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 638
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 640
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 643
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 644
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 646
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 649
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 651
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 651
Prefeitura Municipal de Paranatinga 653
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 656
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 726
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 734
Prefeitura Municipal de Poconé 736
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 741
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 742
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 747
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 748
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 750
Prefeitura Municipal de Poxoréu 751
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 752
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 765
Prefeitura Municipal de Rio Branco 766
Prefeitura Municipal de Rondolândia 766
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 775
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 777
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 778
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 782
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 785
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 786
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 791
Prefeitura Municipal de São José do Povo 842
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 842
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 844
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 846

Prefeitura Municipal de Tabaporã 847
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 848
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 850
Prefeitura Municipal de Tesouro 862
Prefeitura Municipal de Torixoréu 862
Prefeitura Municipal de União do Sul 863
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 865
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 872
Prefeitura Municipal de Vila Rica 877

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 186 do Regimento Interno, convoca os senhores vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de maio de 2022, às 19h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa, para a apreciação e votação do Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2022, que dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, relativas ao exercício financeiro de 2020, gestão do Sr. Joel Marins de Carvalho.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 011/2022

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 004/2022.

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 004/2022**:

Contrato nº 004-2022 – Empresa ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON - MEinscrita no **CNPJ nº** 14.428.439/0001-24.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 004/2022

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **Srº RONALDO DE JESUS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 909274 SSP/MT, CPF Nº 567.783.091-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON, com sede na Rua Maranhão, SN, Bairro Jd. Velage, Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o n° **14.428.439/0001-24**, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Câmara Municipal de Araputanga MT: www.camaradearaputanga.com.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos legislativos, administrativos, contábeis e cobertura fotográfica de evento, filmagens, documentário, criação de anúncios da Câmara Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a Lei n. 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal.

Dotação: (23) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.40.00

Valor Global do Contrato: R$ 12.400,00

Quantidade de Parcelas: 08

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2022.

Data do Contrato: 02/05/2022

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 036/2022**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/994191/), na data de 05 de abril de 2022, edição n° 3.954, páginas 8 e 9, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 1º (…)

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	551	Advogado	05/04/2016	B – 03	B – 04

Leia-se:

Art. 1º (…)

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino

EMERSON PINHEIRO LEITE	551	Advogado	05/04/2016	B – 03	C – 04

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 036/2022

"*Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta nos Processos submetidos aos Protocolos sob nº.s 1110/2022, 1142/2022, 1177/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionados abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	551	Advogado	05/04/2016	B – 03	C – 04
FELIPE CARVAS DELIBERAES	625	Analista em Comunicação Social/Jornalismo	26/02/2019	A – 02	B – 02

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 046/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO**, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1807, de 29 de abril de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON APARECIDO DA CUNHA CAETANO**, matrícula nº 642, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período aquisitivo de 2021/2022,a partir do dia 02 de maio de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 02/05/2022

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP/CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90

Objeto: Inserção no objeto contratual, da locação do software frotas, pelo período de 40 (quarenta) dias que se refere a vigência do contrato.

Valor Total: R$ 635,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 10/06/2022.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2022

A Vereadora **Ana Flávia Rodrigues Ramiro,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica designada a Servidora **Ana Paula Zamoner,** matrícula nº 160 para atuar como Pregoeira da Câmara Municipal de Colider-MT.

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados são designados para comporem a Equipe de apoio a pregoeira:

Fernanda Dias Ramos,

Robison Volpato

Edmilson Correa de Souza

Art. 3º -Delega competências a pregoeira para os atos previstos no art 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Colider-MT., 02 de maio de 2.022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA LICITAÇAO Nº. 002/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado da Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 02/2022 - Processo Administrativo nº 098/2022. A revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 49 da Lei 8.666/93.

Diamantino-MT, 02 de maio de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 34/2022

Portaria nº. 34/2022

Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 03 de maio de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o uso das dependências da Câmara Municipal de Diamantino/MT pelo Poder Judiciário para a realização de Sessão do Júri, conforme Ofício nº. 591/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 02 de maio de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 007/2022/CMNG

PRAZO: Início: 02/05/2022 - Final 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Oito parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo no cadastro e envio das obrigatoriedades do e-social, fechamento da folha de pagamento e demais auxílios no setor de Recursos Humanos (RH).

DOTAÇÃO: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 02 de maio de 2022

HEITOR BALESTRIN

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESOLUÇÃO INTERNA N.º 001/2022

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT aprovou e eu, o Presidente, PROMULGO a presente RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT suporte conceitual e treinamento para a elaboração de projetos de leis e demais proposições legislativas e fiscalizatórias, para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações e entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Porto Alegre do Norte/MT;

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (livros, publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT goza de autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes, exceto a função de Direção e Coordenação Pedagógica e de Projetos.

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no cargo de Diretor Geral da Escola do Legislativo, com vencimentos de R$ 2.500,00, com carga horária de 40 horas semanais;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no cargo de Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo, com vencimentos de R$ 3.845,63, com carga horária de 40 horas semanais, e formação superior em pedagogia;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente ou pelo próprio; pelo Diretor Jurídico; pelo Secretário Geral da Casa e pelo Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo.

§2º. Fica criado 1 (um) cargo comissionado de Diretor Geral da Escola do Legislativo, nos termos do inciso II, do §1º, cujas funções são às seguintes:

I - representar a Escola do Legislativo junto à Administração da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e entidades externas em conjunto com o Presidente;

II - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

III - elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Geral e a ser submetido à Mesa Diretora da Casa;

IV - administrar os gastos, de acordo com a previsão orçamentária;

V - orientar os serviços da Coordenação Pedagógica e de Projetos da Escola do Legislativo;

VI - assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo, juntamente com o Presidente da Câmara; e

VII - propor à Coordenação Pedagógica e de Projetos o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas.

§3º. Fica criado 1 (um) cargo comissionado de Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola da Legislativo, nos termos do inciso III, do §1º, cujas funções são às seguintes:

I - garantir a formação continuada dos docentes;

II - verificar a conexão entre teoria e prática dos ensinamentos ministrados;

III - incentivar o trabalho em grupo;

IV - ouvir, guiar e direcionar os professores;

V - Garantir a boa e fácil comunicação;

VI - inserir novas formas de pensar às práticas disciplinares;

VII – agir sempre como um líder no meio dos docentes;

VIII - avaliar o processo de ensino-aprendizagem;

IX - observar a conduta pedagógica dos docentes;

X - acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;

XI - incentivar o trabalho interdisciplinar com projetos e meios para tanto;

XII - fazer trabalhos coletivos pedagógicos frequentes;

XIII - realizar encontros periódicos com os docentes;

XIV – atender e ouvir os professores individualmente;

XV - estabelecer a mediação entre direção, alunos e professores;

XVI - articular o planejamento, o currículo, a avaliação de aprendizagem e a formação continuada da equipe de docentes;

XVII - inovar nos estudos e no planejamento;

XVIII - mapear dados para prevenção de conflitos;

XIX - implementar tecnologias e inovações que auxiliem no processo de ensino-aprendizagem;

XX - identificar necessidades dos docentes e alunos, transformando a realidade quando necessário.

§4º. O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Porto Alegre do Norte/MT poderá ser executado com o apoio de entidades representativas das Escolas dos Legislativos brasileiros.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas, exceto a de Diretor Geral e a de Coordenador Pedagógico e de Projetos, conforme §1º, 2º e 3º, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 7º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário, e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 20 de abril de 2022.

ALEX GOMES FERREIRA

Presidente

LEI Nº 993/2022.

Institui o uso de kit de uniforme padronizado e dispõe sobre seu fornecimento gratuito a alunos da rede pública municipal de ensino de Porto Alegre do Norte/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - É instituído o uso de uniformes padronizados nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Porto Alegre do Norte/MT.

§ 1º - Devem usar o kit de uniforme todos os alunos da rede municipal de ensino, devidamente matriculados.

§ 2º - O Kit de Uniforme deve conter no mínimo camiseta e bermuda.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir kit de uniformes escolares através de processo de licitação e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno da rede pública na Zona Urbana e Rural, mediante assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este, a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

I - Será concedido o referido kit de uniforme, em única vez, anual, a cada início de ano letivo.

II - Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno o kit de uniforme adicional.

Art. 3°. Excepcionalmente no ano de 2022, o poder executivo tem o prazo de até 90 (noventa) dias após o início do ano letivo para entregar os kits de uniformes escolares aos alunos da rede de ensino público municipal.

Art. 4º - Fica obrigado, o Poder Público Municipal, a comunicar com brevidade quando não houver disponibilidade de recursos naquele ano para aquisições e doações dos kits de uniformes.

Art. 5º - Ficam convalidados os benefícios concedidos até a entrada em vigor da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Porto Alegre do Norte/MT aos 28 de abril de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Vereador - MDB

Presidente

LEI Nº 994/2022.

Dispõe sobre a instalação obrigatória de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias próximas a estabelecimentos de ensino (públicos e privados), praças, instituições bancárias, hospitais, farmácias/drogarias, hiper/super mercados, ou estabelecimentos em locais com grande densidade demográfica**,** situados no território do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. É obrigatória a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias públicas próximas a estabelecimentos de ensino (públicos e privados), praças, instituições bancárias, hospitais, farmácias/drogarias, hiper/super mercados, ou estabelecimentos em locais com grande densidade demográfica, situados no território do Município de Porto Alegre do Norte, estado de Mato Grosso.

§ 1º. As referidas faixas elevadas deverão ser construídas prioritariamente nos estabelecimentos de ensino.

§ 2º. As faixas elevadas deverão ser construídas de cimento ou asfalto nas proximidades dos estabelecimentos relacionados, conforme determina o caput deste artigo.

§ 3º. A construção das faixas elevadas para travessia de pedestres deverão obedecer às normas estabelecidas pela Minuta de Resolução do CONTRAN, com as seguintes especificações:

I – Comprimento: igual à largura da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

II – Largura da superfície plana (plataforma): no mínimo 4,00m;

III – Rampas: o comprimento das rampas deve ser calculado em função da altura da Faixa Elevada, com uma inclinação recomendada de 15%, podendo variar entre 12% e 18% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada;

IV – Altura: deve ser feita a concordância entre o nível da Faixa Elevada e o das calçadas;

V – Instalação: a uma distância de, no máximo, 20 (vinte) metros da entrada dos estabelecimentos.

Art. 2º. A Faixa Elevada para travessia de pedestres poderá ser implantada somente em vias que apresentem características operacionais de vias coletoras ou locais, devendo ser precedida de medidas de redução de velocidade.

Art. 3º. Fica obrigatória pelo poder executivo a colocação e sinalização específica (vertical e horizontal), na forma estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a estabelecer ou realizar convênios com o Estado e União, órgãos públicos e privados, objetivando o fiel cumprimento do disposto na Lei.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, compete diretamente aos órgãos municipais, que poderão, para tanto, valer-se da própria estrutura administrativa ou firmar convênios com ente público estadual e federal, visando a total aplicabilidade desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Detran, Polícia Militar e Órgãos Municipais de Trânsito a responsabilidade pela fiscalização e aplicação de multas e penalidades aos condutores de veículos, em caso de infração ao trânsito.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo legal, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, podendo suplementar caso necessário.

Art. 8º. O Poder Público deverá construir as faixas de pedestres elevadas no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT aos 28 de abril de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Vereador – MDB

Presidente

LEI Nº 995/2022.

Dispõe sobre o atendimento dos usuários em estabelecimentos bancários que funcionam no município de Porto Alegre do Norte - MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancário e as agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, que operam no município de Porto Alegre do Norte-MT, obrigados a atender cada usuário no prazo máximo de 15 (quinze) minutos em todos os setores de atendimento ao público da agência, contados a partir do momento em que ele tenha entrada na fila de atendimento ou retirada de senha.

§ 1º Em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamento dos funcionários públicos ativos e inativos municipais, estaduais e federais e nos dias de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais, o prazo máximo de que trata o caput do art. 1º será de 30 (trinta) minutos. § 2º Os estabelecimentos bancários informarão ao órgão encarregado de fazer cumprir esta Lei, as datas mencionadas no parágrafo anterior. § 3º Os estabelecimentos deverão fornecer protocolo do tempo de espera em todos os setores da agência e gravá-lo à senha, no ato do atendimento ao usuário;

§ 4º Até o décimo dia de cada mês, o tempo máximo de espera será de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário máximo que deverá ser atendido. **Art. 3º** Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos e sistemas necessários para o cumprimento do disposto no art. 1º e seu § 1º e no art. 2º da presente Lei. **Art. 4º** As denúncias de descumprimento serão feitas ao serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON. **Art. 5º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - multa de 25 (vinte e cinco) Unidades de Preço Fiscal - UPFs, na primeira reincidência; III - duplicação valor da multa, em caso de nova reincidência. IV - cassação do alvará de funcionamento, caso haja 05 (cinco) ocorrências de infração, comprovadas judicialmente. **Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação. **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT aos 28 de abril de 2022.

Alex Gomes Ferreira

Vereador – MDB

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Carta Convite nº 01/22

Tipo: Menor Preço.

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que no Processo Licitatório, modalidade CARTA CONVITE n° 01/2022, cuja abertura correu às 14:00 horas do dia 27/04/2022, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107 Centro, cujo objeto é:

Prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão pública, em especial nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria e Tribunal de Contas com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres, e nos orientem no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos, buscando maior eficiência da administração, com visitas técnicas programadas, sagrou-se vencedora do certame por apresentar a menor Proposta a Empresa: STS Consultoria e Informática Ltda ME, C.N.P.J. 19. 335.762/0001-77, Situada á Rua Campinas nº 21 – Empresarial Center – Sala 08 Morada da Serra – CPA I – CEP 78.055-085 – Cuiabá -MT, pelo Preço de: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais) por mês, totalizando o valor anual de 12 (doze) meses de: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Forma de pagamento, de acordo com o Edital nº 01/2022, após sua homologação e adjudicação.

Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” e § 6°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poxoréu – MT em, 27 de abril de 2022.

Lindinalva L. de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosalvo Rodrigues da Silva Marjones V. Catalá

Secretário Membro

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 3/2022

PORTARIA N. 3, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor ELCIO TEIXEIRA MACIEL, ocupante de cargo de Técnico Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Maio de 2022, referente ao período de aquisição de 03 de Abril de 2021 a 02 de Abril de 2022.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar n. 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as neces-

sidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Abril de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 02 DE MAIO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 510, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços com maquinários públicos em propriedades particulares do Município de Santo Afonso, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT aprovou, o Prefeito Municipal VETOU, sendo o veto rejeitado por unanimidade conforme o Art. 51 da Lei Orgânica, e eu, WANDER DUTRA DE FARIA, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 35, inciso V da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinários de propriedade do município e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, em propriedades particulares, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento rural do Município nos termos desta Lei.

§ 1º A autorização prevista no *caput* deste artigose estende às propriedades rurais situadas na faixa de fronteira do Município, as quais parte de suas áreas estejam dentro do Município de Santo Afonso, e cujo os recolhimentos dos impostos sejam realizados neste Município.

§ 2º Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.

§ 3º A administração municipal poderá utilizar-se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores agrícolas e demais implementos do município necessários ao cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, e Agricultura, poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas em imóvel rural de propriedade particular, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nos mesmos, bem como para a abertura e manutenção de estradas utilizadas para escoamento de produção, a título de incentivo às atividades agropecuárias com finalidade comercial e de subsistência.

Parágrafo único. São considerados serviços do programa de incentivo rural: a) terraplanagens para construção de casas e barracões;

b) abertura, cascalhamento e conservação de vias particulares que dêem acesso a estradas públicas, e as vias dentro da própria propriedade que dêem acesso às residências, aviários, mangueiras, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, pastagens ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;

c) construção de pontes, bueiros, tanques, bebedouros, extração de piçarras, cascalhos ou outros revestimentos;

d) transporte de insumos agrícolas ou pecuários, cama aviária e produtos primários para atendimento dos produtores rurais da Agricultura familiar, da sede do Município até a propriedade rural;

e) outros serviços que visem à implantação ou o desenvolvimento da atividade rural;

f) serviços de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º A Administração Pública Municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os produtores rurais interessados na prestação dos serviços formularem requerimento para tal fim, endereçado ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante do órgão por ele indicado, informando o tipo de máquina ou equipamento, bem como os serviços que pretendem executar.

§ 1º A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:

a) requerimento formal conforme mencionado no caput deste artigo;

b) disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos;

c) autorização da realização do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo responsável por ele indicado;

§ 2º A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis rurais, da urgência do serviço em função de clima ou época de cultivos e de emergência devido à ocorrência de adversidades.

§ 3º A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá também aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas.

Art. 4º. O Servidor do município que realizar hora extraordinária trabalhando no programa de incentivo de que trata esta Lei, terá direito ao recebimento das mesmas na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, 02 de maio de 2022.

WANDER DUTRA DE FARIA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 5/2022 - CONTAS DE GOVERNO 2020

DECRETO N°. 5/2.022

Dispõe sobre, Aprovação das **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício **2.020**, Gestão do Sr**. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS APROVOU E A MESA PROMULGA E SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1° - Ficam **APROVADAS** as **Contas de Governo** da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício de **2.020**, Gestão do Prefeito, Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação das referidas Contas cumpre o disposto no § 2º. do Artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do Artigo 210 da Constituição do Estado, Artigo 181 da Resolução nº. 14/2. 007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e atende a determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Povo em seu Artigo 256° § 1° e § 2°, em consonância com o **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL Nº 220/2021 – TP – emanado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso e PARECER Nº Nº 5.291/2021/2021 emanado pelo Ministé-**

rio Público de Contas. As Comissões de Economia e Finanças, (Parecer nº. 04/2022), Redação e Justiça (Parecer nº. 04/2022), Comissão de Saúde e Ass. Social (Parecer nº. 01/2022), Comissão de Educação e Cultura (Parecer nº. 01/2022), Comissão de Meio Ambiente (Parecer nº. 01/2022), opinaram por três votos a favor e zero voto contra a aprovação das contas em questão, em cada uma das referidas Comissões.

ARTIGO 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 19 de abril de 2022.

PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM

1º. SECRETÁRIO

WELINTO RODRIGUES DA SILVA

2º. SECRETÁRIO

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 382/2021

PORTARIA 382/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder ferias de 15(QUINZE) dias iniciando-se em 03/05/2022, com término em 18/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/2021 a 01/2022, a Servidora Darli de Almeida Vieira Ribeiro, brasileira, divorciada, portadora da cédula de Identidade RG n. 1501968-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº029.295.666-55, servidora efetiva no cargo agente de limpeza.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 383/2022

PORTARIA 383/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 12/05/2022, com término em 27/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2021, a Maicon de Almeida Sanches Pio, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua João Malonyai Filho, s/nº, Portador da Cédula de Identidade RG n º2668348-2SSP/MT, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 060.657.451-4, servidor efetivo no cargo agente Administrativo.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 668/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a alteração no valor per capta de repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a alterar o valor per capta a ser repassado ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé -CISVAG ,** de R$1,00 (um real) para R$1,50 (um real e cinquenta centavos)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 05 de Abril de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 666/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 860.360,50 (Oitocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta reais e Cinquenta centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *09 – Secretária Municipal de Infraestrutura*

Unidade: *03 – Departamento de Obras, Transporte e Serviços Públicos*

Função: *15 – Urbanismo*

Sub-Função: *122 – Administração Geral*

Programa: *0105 – Infraestrutura Urbana e Rural*

Ação: *1.037 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes*

Elemento: *4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ....R$ 860.360,50*

Fonte de Recursos: *0.1.500.* Recursos não Vinculados de Impostos R$ 860,50

Fonte de Recursos: *0.1.700.* Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 859.500,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 859.500,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos reais), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43, conforme termo de Convênio / Mapa nº 912967/2021 – Plataforma +Brasil N.503078/2021, para a Fonte de Recurso - **Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União** *(0.1.700)*.

II – até o valor de R$ 860,50 (Oitocentos e Sessenta reais e Cinquenta centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso - **Recursos não Vinculados de Impostos** (0.1.500).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 658/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT".

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), a partir de 1º de fevereiro de 2022, a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Município de Vale de São Domingos/MT.

Parágrafo único: O índice de reajuste previsto no caput deste artigo corresponde à revisão geral para reposição das perdas ocorridas relativas ao exercício de 2.2021, utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, na forma do que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, aprovadas para o orçamento de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 05 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 05/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamentos Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providencias.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**trata-se do recebimento do Convenio nº 1611/2021 celebrados entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT.

Senhor Presidente e Vereadores, como de costume, respeitosamente pedimos uma atenção especial, visto que esse projeto é de extrema relevância para o município, uma vez que, permite ao poder executivo dar continuidade nas próximas etapas do convênios, onde o mesmo tem por **objetivo a construção de duas salas de aula na Escola Municipal Padre Nazareno Lanciotti em Adrianópolis**, beneficiando assim direto nossas crianças e a comunidade Local.

Encaminhamos em anexo o referido **Termo de Convenio nº 1611/2021**, e informamos que o processo encontra-se em fase de **Licitação**, onde será necessário a aprovação deste projeto de lei para ajustar orçamentariamente para

suportar e possibilitar o devido/correto registro, atendo assim todas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Informamos que estamos prontos para trabalhar em prol ao desenvolvimento do nosso município, sempre em busca de um Vale de São Domingos cada vez melhor de se viver, onde dia após dia, a cada passo, caminharemos juntos, construindo um futuro, uma história.

Contando com a atenção dos nobres vereadores, encaminhamos o projeto em questão para análise e apreciação do Egrégio Poder Legislativo.

É a justificativa

Vale de São Domingos/MT, 04 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 659/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação da bandeira nacional, estadual e municipal nas escolas públicas municipais, praças públicas e também, nos órgãos públicos municipais no Município de Vale de São Domingos/MT, e dá outras providências".

Autoria: Vereador **RONALDO CARNEIRO CRUZ**

geraldo martins da silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a instalação da bandeira nacional, estadual e municipal nas escolas municipais, praças públicas e também, nos órgãos públicos municipais no Município de Vale de São Domingos/MT.

Art. 2º - Uma vez por semana ocorrerá o hasteamento da Bandeira Nacional e das Bandeiras do Estado e do Município, acompanhado com o cântico do Hino Nacional e Municipal.

Parágrafo Único - Nas escolas que não tiverem os pilares para hasteamento das bandeiras, poderão escolher três estudantes para segurar cada bandeira durante a execução dos hinos, que serão revezados a função com todos os alunos a cada execução.

Art. 3º - No mês de novembro deverá ser incluído o Hino da Bandeira no hasteamento das bandeiras, em comemoração ao Dia da Bandeira, instituído no dia 19 de novembro, de acordo com a Lei Estadual nº. 8.510 de 2006 e Lei Federal nº. 5.700 de 1971.

Art. 4º - Esta Lei está de acordo com a Lei Federal nº. 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e a obrigatoriedade do hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo Único – Esta lei municipal observará os artigos 13, inciso VI e VII, 14 e 15, §§ 1º ao 3º, da mencionada lei federal.

Art. 5º - As Regulamentações Complementares decorrentes da presente Lei deverão ser definidas pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal de Vale de São Domingos/MT, especialmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizando as normas do cerimonial para execução do canto e do hasteamento, em conjunto com os diretores escolares.

Art. 6º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, viabilizarão as ações previstas nesta Lei, com dotações específicas em seus orçamentos anuais e plurianuais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 08 de fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 660/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera os valores das diárias para vereadores, vereador-presidente e demais servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos **DECRETA**:

geraldo martins da silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº 366/2013 passa a constar dos seguintes valores:

ANEXO ÚNICO

I – PRESIDENTE E VEREADORES:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	1.200,00
Diária Completa	No Estado	600,00
Diária Simples	Fora do Estado	600,00
Diária Simples	No Estado	400,00

II – FUNCIONÁRIOS NIVEL SUPERIOR:

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	800,00
Diária Completa	No Estado	450,00
Diária Simples	Fora do Estado	450,00
Diária Simples	No Estado	300,00

III – DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Tipo de Diária	Destino	Valor
Diária Completa	Fora do Estado	500,00
Diária Completa	No Estado	300,00
Diária Simples	Fora do Estado	300,00
Diária Simples	No Estado	200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, 08 de fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 661/2022 DE 08 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos servidores públicos municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) relativo ao exercício de 2021.

I – O disposto no artigo 1º não se aplica aos cargos/carreiras cujo vencimento base é composto por um salário mínimo vigente no país, considerando que já foram contemplados com o reajuste concedido a nível nacional, bem como, no âmbito deste município, com a edição do Decreto 07/2022.

II – Em relação aos cargos/carreiras contempladas por piso salarial aprovado a nível nacional, caso, mesmo após a concessão da Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º desta lei, o valor do vencimento inicial da carreira permanecer inferior ao piso definido nacionalmente, fica o poder executivo autorizado a conceder através de decreto o reajuste necessário de forma que o vencimento inicial da carreira/cargos corresponda, no mínimo, ao piso salarial atualizado.

III – A revisão geral anual a que se refere p caput não será aplicada aos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Procurador -Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 08 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 662/2022 DE 22 MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Procurador Geral".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Procurador Geral, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento) relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, aprovadas no orçamento para 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos/MT, 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 664/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 436.693,45 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Três reais e Quarenta e Cinco centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Ação: *2.195 – Construção/Reforma de Quadra Poliesportiva*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obra e Instalações ..... R$ 198.259,79*

Fonte de Recursos: *0.1.500* – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obra e Instalações ..... R$ 238.433,66*

Fonte de Recursos: *0.1.569* – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 198.259,79 (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove reais e Setenta e Nove centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação (0.1.500).

II – até o valor de R$ 198.259,79 (Cento e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove reais e Setenta e Nove centavos), resultantes de superávit financeiro, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43.

III– até o valor de R$ 238.433,66 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três reais e Sessenta e Seis centavos), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

IV – até o valor de R$ 238.433,66 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três reais e Sessenta e Seis centavos), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 663/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para inclusão de ação (projeto/atividade) nas Leis Municipais nº 629/2021 – PPA 2022/2025 e Lei nº 635/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

Geraldo Martins da Silva, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 629/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Desenvolvimento da Educação Básica Municipal*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2022)	Valor em R$ do ano em Curso (2022)
2.195	*2*	*Construção/Reforma de Quadra Poliesportiva*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*R$ 436.693,45*

Art. 2º- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 635/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, a seguinte ação:

Programa: *0042 – Ensino Fundamental*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultural* **Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*	**Função:** *12 – Educação* **Sub-Função:** *361 – Ensino Fundamental*	***2195 -** Construção/Reforma de Quadra Poliesportiva*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 436. 693,45*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 667/2022

"Dispõe dobre a Extinção do CARGO DE COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, o Seguinte Cargo:

Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 2º - O Cargo de **Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer**, será incorporado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficando a mesma a cargo das despesas corrente do cargo.

Art. 3º - As Atribuições e a nova Estrutura do Lotacionograma estão listadas no Anexo I e Anexo II da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 665/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 652/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam alterado o artigo 1º da Lei Municipal 652/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (vinte por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 642/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 22.120.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Cento e Vinte Mil Reais), assim distribuídos por esfera Fiscal R$15.922.610,16 (Quinze Milhões Novecentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Dezesseis centavos) e Seguridade Social R$ 6.197.389,84 (Seis milhões Cento e Noventa e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)conforme discriminação a seguir.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO	
RECEITAS	23.630.884,60
Receitas correntes R$	699.000,00
Receita corrente Intra-Orçamentária R$	561.700,00
Receita de Capital R$	-2.771.584,00
Dedução da Receita Corrente R$	**22.120.000,00**
Total Geral: R$	

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R$	1.000.000,00
04-Administração	R$	3.915.610,16
08–Assistência Social	R$	1.110.000,00
09-Previdência Social	R$	1.325.000,00
10-Saúde	R$	3.762.389,84
12-Educação	R$	5.323.000,00
15-Urbanismo	R$	2.081.000,00
17-Saneamento	R$	1.155.000,00
18- Gestão Ambiental	R$	105.000,00
20-Agricultura	R$	358.000,00
25-Energia	R$	240.000,00
26-Transporte	R$	1.255.000,00
27-Desporto e Lazer	R$	140.000,00
99-Reserva de Contingência	R$	350.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**22.120.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$	1.000.000,00
122-Administração Geral	R$	5.016.110,16
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	151.000,00
244-Assistência Comunitária	R$	959.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$	157.000,00
301-Atenção Básica	R$	2.374.408,00
302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial	R$	658.849,36
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	148.830,00
304-Vigilância Sanitária	R$	164.000,00
305- Vigilância Epidemiológica	R$	130.802,48
306-Alimentação e Nutrição	R$	142.000,00
361-Ensino Fundamental	R$	4.705.000,00
365 - Educação Infantil	R$	335.000,00
451- Infra-Estrutura Urbana	R$	2.060.000,00
482- Habitação Urbana	R$	10.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	R$	1.155.000,00
541- Preservação e conservação ambiental	R$	105.000,00
606 - Extenção Rural	R$	215.000,00
752 - Energia Elétrica	R$	240.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$	1.255.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$	140.000,00

997 – Reserva legal RPPS	R$	648.000,00
999-Reserva de Contingência	R$	350.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**22.120.000,00**

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R$	1.000.000,00
010-Gestao da saúde com Qualidade	R$	285.500,00
015-Promoção e Conservação Ambiental	R$	105.000,00
018-Promoção e Extensão Rural 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica 028-Previdencia Social 030-Ampl. E Qualid. Media e Alta Complexidade 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica	R$ R$ R$ R$ R$	358.000,00 2.374.408,00 1.325.000,00 658.849,36 148.830,00
042-Ensino Fundamental 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer	R$ R$	5.323.000,00 140.000,00
050-Ampliaçao e Qualidade na Vig Sanitária	R$	164.000,00
060- Ampliação e Qualidade na Vig Epidemiologica	R$	130.802,48
076-Saneamento Básico	R$	1.155.000,00
90-Assist. Social Geral 99-Reserva de Contingência 101-Administracao e Gerenciamento 105-Infraestrutura Urbana e Rural	R$ R$ R$ R$	1.110.000,00 350.000,00 3.915.610,16 3.576.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**22.120.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	18.451.089,84
Despesas de Capital	R$	2.670.910,16
Reserva de Contingência do RPPS	R$	648.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**350.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**22.120.000,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$** **R$** **R$**	1.000.000,00 1.144.000,00 3.016.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**R$**	1.430.610,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$**	1.110.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	3.762.389,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	5.323.000,00
SECRETARIA MUN. DESENV. SUSTENTÁVEL	**R$**	358.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**R$**	4.731.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**R$** **R$**	140.000,00 105.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**22.120.000,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 08% (oito) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2021

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 652/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2022.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI N° 653/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor**GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementar à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 654/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação vigente, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas de propriedade do Município e da outras providencias "

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições antieconômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis, sucateados ou sucatas.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, se algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único - O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão Especial de especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos 08 de Fevereiro de 2022

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

ANEXO I

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que

serão vendidos no estado em que se encontram:

Lote 01 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 carcaça de onibus MB1313, branco, ano 1984, s/ motor, cambio, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 onibus MB 1313, branco, ano 1984, com motor, cambio e eixos, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 02 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - todos faltando itens/peças não relacionadas. Avaliação R$ 3.000,00

- 01 carcaça de Engesa com motor, sem cambio;

- 01 carcaça de GM Ipanema, branca, sem motor (em cima da caçamba do MB);

- 01 carcaça de caminhão F14.000, com chassis diminuído;

- 01 Chevrolet D10 branca e verde, com carroceria de madeira, com motor, sem cambio, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 03 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 2.500,00

- 01 GM S10 ambulancia, ano 2001, sem cambio e eixo traseiro, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 GM S10 ambulancia, ano 2001, sem motor, cambio, e eixos, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 04 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 Fiat Fiorino ambulancia, 2007/08, ident. placa HSX-6445, com motor e cambio, carroceria cortada, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 Fiat Doblo Essence 1.8, prata, 2011/12, ident. placa NUB-9903, com motor e cambio, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 05 - SUCATAS SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 Peugeot Boxer ambulância, branca, ano 2005/06, ident. placa KAN-6696, capotada, com motor e cambio, faltando peças/itens não relacionados;

- 01 Iveco Daily 3510 ambulancia, branca, 2002, ident. placa JZQ-4569, com motor, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 06 - SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 Fiat Palio Weekend Adventure, 2005/06, ident. placa KAI-1274, motor ruim, sem rodas, faltando peças/itens não relacionados.

Lote 07 - SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R$ 3.000,00

- 01 caminhão MB sem identificação com caçamba completa de 5m completa de 5m³, branco, sem motor, eixo dianteiro, faltando peças/itens não relacionados.

20500

Lote 08 - 01 GM S10 ambulância, branca, ano 2011, placa **NPD-5543**,

chassis 9BG124GP0BC469107, parada, (oficina em Pontes e Lacerda). **Avaliação R$ 9.000,00**

Lote 09 - 01 Fiat Mobi, 04 portas, branco, ano 2017/18, placa **QCP-6250**,

chassis 9BD341A5XJY518854, frente batida, sem funcionamento, (oficina em Pontes e Lacerda).

Avaliação R$ 12.000,00

Lote 10 - 01 Fiat Uno Mille Way, 04 portas, branco, ano 2012/13, placa **NTX-9103**,

chassis 9BD15844AD6712688, capo amassado, parabrisa quebrado, junta cabeçote ruim, funcionando.

Avaliação R$ 4.000,00

Lote 11 - 01 VW Gol. 04 portas, branco, ano 2016/17, placa **QBP-1762**,

chassis 9BWAG45U6HT026136, parachoque dianteiro quebrado, baixando água, rodando. **Avaliação R$ 16.000,00**

Lote 12 - 01 Micro Onibus VW Comil, amarelo, ano 2002, placa **JZV-2358**,

chassis 9BWFD52R22R209252, com motor, sem cambio, faltando peças/itens não relacionados.

Avaliação R$ 5.000,00

Lote 13 - 01 Retroescavadeira MF 86HS, amarela, com braços, conchas dianteira e traseira,

parada com cambio ruim, faltando peças/itens não relacionados. **Avaliação R$ 17.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 13 LOTES PARA LEILÃO .... R$ 83.500,00

(importa a presente avaliação de 13 lotes para leilão em oitenta e três mil e quinhentos reais)

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº. 655/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para manutenção dos menores abrigados no Lar de Apoio à Criança de Pontes e Lacerda/MT - LAC, e dá outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz

saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para manutenção do abrigamento de menores, com idade de 0 até 12 anos, junto ao Lar de Apoio à Criança – LAC, instalado no Município de Pontes e Lacerda/MT. Art. 2º - Conforme o Projeto de Funcionamento do LAC, o repasse das verbas constantes na Tabela de Distribuição entre os Municípios, obedecidos os valores previstos no Anexo Único desta Lei, deve seguir os critérios a seguir especificados:

§ 1º - Fica autorizado o repasse mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser calculado por criança abrigada que seja oriunda deste Município.

I – O valor será destinado para reformas estruturais, inclusive em áreas de lazer, obras de ampliação e melhorias das áreas comuns do LAC, aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e móveis;

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os pagamentos realizados, a ser protocolado a cada 06 (seis) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º - Fica autorizado o repasse mensal de R$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), a ser calculado sobre a estimativa populacional deste Município, nos termos do Anexo Único desta Lei.

I – O valor será destinado para manutenção e funcionamento da estrutura do LAC, a exemplo do custeio da folha de pagamento de colaboradores, quitação de faturas de água, energia, telefone e internet, alimentação, despesas médicas/odontológicas/hospitalares/farmacêuticas e demais atendimentos dos menores abrigados.

II – A Entidade Beneficiada deverá apresentar relatório detalhado sobre os gastos, a ser protocolado a cada 03 (três) meses, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 3º - Os valores pactuados poderão ser reajustados conforme definição constante do Termo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Termo de Convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 08 de Fevereiro de 2022

_____

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 656/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a definição do Perímetro Urbano Municipal de Vale de São Domingos e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA,Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica alterado, conforme memorial descritivo e planta que fazem parte integrante desta Lei, o Perímetro Urbano do Município de Vale de São Domingos, conforme descrição abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Alteração do Perímetro Urbano Municipal de Vale de São Domingos

Área: 261,2347 ha ou 2.612.347,00 m²

Perímetro: 6.941,91 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PV-01**, de coordenadas **N 8.308.994,033 m** e **E 278.168,272 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 108°47'38" e 294,96 m até o vértice **PV-02**, de coordenadas **N 8.308.899,006 m** e **E 278.447,508 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°47'27" e 212,62 m até o vértice **PV-03**, de coordenadas **N 8.308.859,199 m** e **E 278.656,365 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 123°13'18" e 22,72 m até o vértice **PV-04**, de coordenadas **N 8.308.846,753 m** e **E 278.675,370 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 123°13'18" e 40,34 m até o vértice **PV-05**, de coordenadas **N 8.308.824,653 m** e **E 278.709,114 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 118°01'54" e 48,83 m até o vértice **PV-06**, de coordenadas **N 8.308.801,705 m** e **E 278.752,216 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°51'24" e 48,16 m até o vértice **PV-07**, de coordenadas **N 8.308.793,460 m** e **E 278.799,670 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°44'49" e 65,54 m até o vértice **PV-08**, de coordenadas **N 8.308.774,573 m** e **E 278.862,434 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°24'37" e 55,66 m até o vértice **PV-09**, de coordenadas **N 8.308.767,394 m** e **E 278.917,632 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 97°24'37" e 48,33 m até o vértice **PV-10**, de coordenadas **N 8.308.761,161 m** e **E 278.965,554 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 101°34'58" e 45,81 m até o vértice **PV-11**, de coordenadas **N 8.308.751,964 m** e **E 279.010,429 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 117°19'46" e 46,28 m até o vértice **PV-12**, de coordenadas **N 8.308.730,715 m** e **E 279.051,546 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 128°52'20" e 32,05 m até o vértice **PV-13**, de coordenadas **N 8.308.710,600 m** e **E 279.076,500 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°54'37" e 31,11 m até o vértice **PV-14**, de coordenadas **N 8.308.683,685 m** e **E 279.092,096 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 153°15'09" e 243,13 m até o vértice **PV-15**, de coordenadas **N 8.308.466,567 m** e **E 279.201,520 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°49'57" e 996,60 m até o vértice **PV-16**, de coordenadas **N 8.307.679,446 m** e **E 278.590,250 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 162°06'24" e 8,02 m até o vértice **PV-17**, de coordenadas **N 8.307.671,810 m** e **E 278.592,715 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°14'01" e 9,93 m até o vértice **PV-18**, de coordenadas **N 8.307.663,188 m** e **E 278.597,646 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°02'33" e 6,78 m até o vértice **PV-19**, de coordenadas **N 8.307.656,414 m** e **E 278.597,523 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°02'57" e 5,57 m até o vértice **PV-20**, de coordenadas **N 8.307.651,118 m** e **E 278.595,797 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°27'33" e 6,02 m até o vértice **PV-21**, de coordenadas **N 8.307.645,102 m** e **E 278.595,749 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 156°41'44" e 10,56 m até o vértice **PV-22**, de coordenadas **N 8.307.635,408 m** e **E 278.599,925 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°18'31" e 7,33 m até o vértice **PV-23**, de coordenadas **N 8.307.628,141 m** e **E 278.598,993 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°12'55" e 4,77 m até o vértice **PV-24**, de coordenadas **N 8.307.624,242 m** e **E 278.596,240 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°29'10" e 5,28 m até o vértice **PV-25**, de coordenadas **N 8.307.621,174 m** e **E 278.591,942 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°31'22" e 7,64 m até o vértice **PV-26**, de coordenadas **N 8.307.616,634 m** e **E 278.585,801 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 243°27'18" e 6,04 m até o vértice **PV-27**, de coordenadas **N 8.307.613,934 m** e **E 278.580,397 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°01'02" e 6,95 m até o vértice **PV-28**, de coordenadas **N 8.307.610,253 m** e **E 278.574,501 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°21'42" e 14,32 m até o vértice **PV-29**, de coordenadas **N 8.307.601,313 m** e **E 278.563,318 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°46'08" e 16,50 m até o vértice **PV-30**, de coordenadas **N 8.307.586,097 m** e **E 278.556,932 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°02'11" e 14,25 m até o vértice **PV-31**, de coordenadas **N 8.307.571,863 m** e **E 278.557,669 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°14'01" e 5,94 m até o vértice **PV-32**, de coordenadas **N 8.307.566,709 m** e **E 278.560,616 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 104°01'28" e 6,08 m até o vértice **PV-33**, de coordenadas **N 8.307.565,236 m** e **E 278.566,511 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°09'44" e 8,28 m

até o vértice **PV-34**, de coordenadas **N 8.307.568,181 m** e **E 278.574,249 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°11'43" e 11,13 m até o vértice **PV-35**, de coordenadas **N 8.307.570,267 m** e **E 278.585,180 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 132°19'56" e 5,65 m até o vértice **PV-36**, de coordenadas **N 8.307.566,463 m** e **E 278.589,355 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°48'33" e 6,73 m até o vértice **PV-37**, de coordenadas **N 8.307.559,960 m** e **E 278.587,636 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°23'48" e 9,24 m até o vértice **PV-38**, de coordenadas **N 8.307.554,578 m** e **E 278.580,120 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 235°11'16" e 13,82 m até o vértice **PV-39**, de coordenadas **N 8.307.546,690 m** e **E 278.568,776 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'16" e 11,48 m até o vértice **PV-40**, de coordenadas **N 8.307.540,487 m** e **E 278.559,118 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°46'44" e 6,55 m até o vértice **PV-41**, de coordenadas **N 8.307.538,438 m** e **E 278.552,895 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°30'35" e 14,13 m até o vértice **PV-42**, de coordenadas **N 8.307.531,699 m** e **E 278.540,477 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°21'56" e 8,90 m até o vértice **PV-43**, de coordenadas **N 8.307.526,262 m** e **E 278.533,426 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°53'57" e 9,27 m até o vértice **PV-44**, de coordenadas **N 8.307.517,225 m** e **E 278.531,356 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 171°20'24" e 10,69 m até o vértice **PV-45**, de coordenadas **N 8.307.506,657 m** e **E 278.532,966 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 163°12'00" e 14,74 m até o vértice **PV-46**, de coordenadas **N 8.307.492,546 m** e **E 278.537,226 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°18'34" e 15,52 m até o vértice **PV-47**, de coordenadas **N 8.307.477,170 m** e **E 278.539,302 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 160°11'07" e 8,33 m até o vértice **PV-48**, de coordenadas **N 8.307.469,332 m** e **E 278.542,127 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 98°57'54" e 10,00 m até o vértice **PV-49**, de coordenadas **N 8.307.467,773 m** e **E 278.552,005 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 111°17'20" e 13,11 m até o vértice **PV-50**, de coordenadas **N 8.307.463,014 m** e **E 278.564,219 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°47'21" e 11,68 m até o vértice **PV-51**, de coordenadas **N 8.307.454,228 m** e **E 278.571,913 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°36'00" e 7,23 m até o vértice **PV-52**, de coordenadas **N 8.307.447,099 m** e **E 278.570,708 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°44'47" e 10,21 m até o vértice **PV-53**, de coordenadas **N 8.307.437,825 m** e **E 278.566,433 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°28'45" e 9,89 m até o vértice **PV-54**, de coordenadas **N 8.307.429,771 m** e **E 278.560,692 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 217°02'06" e 9,94 m até o vértice **PV-55**, de coordenadas **N 8.307.421,839 m** e **E 278.554,707 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 228°08'53" e 7,05 m até o vértice **PV-56**, de coordenadas **N 8.307.417,135 m** e **E 278.549,457 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°55'06" e 6,01 m até o vértice **PV-57**, de coordenadas **N 8.307.411,278 m** e **E 278.548,113 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°36'26" e 9,11 m até o vértice **PV-58**, de coordenadas **N 8.307.402,736 m** e **E 278.551,289 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°28'24" e 10,39 m até o vértice **PV-59**, de coordenadas **N 8.307.394,072 m** e **E 278.557,029 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 150°18'00" e 13,07 m até o vértice **PV-60**, de coordenadas **N 8.307.382,723 m** e **E 278.563,503 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 142°43'14" e 10,89 m até o vértice **PV-61**, de coordenadas **N 8.307.374,058 m** e **E 278.570,098 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 174°43'17" e 7,97 m até o vértice **PV-62**, de coordenadas **N 8.307.366,126 m** e **E 278.570,831 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 228°01'35" e 8,71 m até o vértice **PV-63**, de coordenadas **N 8.307.360,299 m** e **E 278.564,352 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°25'11" e 8,25 m até o vértice **PV-64**, de coordenadas **N 8.307.353,831 m** e **E 278.559,223 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°04'10" e 7,68 m até o vértice **PV-65**, de coordenadas **N 8.307.346,265 m** e **E 278.557,879 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 146°46'46" e 11,82 m até o vértice **PV-66**, de coordenadas **N 8.307.336,381 m** e **E 278.564,352 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 134°19'52" e 15,37 m até o vértice **PV-67**, de coordenadas **N 8.307.325,642 m** e **E 278.575,345 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°05'46" e 9,33 m até o vértice **PV-68**, de coordenadas **N 8.307.318,808 m** e **E 278.581,696 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 159°38'22" e 11,58 m até o vértice **PV-69**, de coordenadas **N 8.307.307,947 m** e **E 278.585,727 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°26'12" e 7,37 m até o vértice **PV-70**, de coordenadas **N 8.307.300,748 m** e **E 278.584,139 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°12'11" e 26,12 m até o vértice **PV-71**, de coordenadas **N 8.307.277,119 m** e **E 278.573,018 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 213°04'07" e 27,08 m até o vértice **PV-72**, de coordenadas **N 8.307.254,421 m** e **E 278.558,240 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 216°10'25" e 36,48 m até o vértice **PV-73**, de coordenadas **N 8.307.224,971 m** e **E 278.536,706 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 203°43'39" e 64,21 m até o vértice **PV-74**, de coordenadas **N 8.307.166,192 m** e **E 278.510,871 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°50'01" e 56,50 m até o vértice **PV-75**, de coordenadas **N 8.307.110,523 m** e **E 278.501,221 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°40'11" e 31,06 m até o vértice **PV-76**, de coordenadas **N 8.307.080,341 m** e **E 278.493,880 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°22'49" e 16,66 m até o vértice **PV-77**, de coordenadas **N 8.307.064,067 m** e **E 278.490,308 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°01'33" e 41,75 m até o vértice **PV-78**, de coordenadas **N 8.307.033,055 m** e **E 278.462,360 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°01'33" e 125,92 m até o vértice **PV-79**, de coordenadas **N 8.306.939,517 m** e **E 278.378,061 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°20'23" e 69,21 m até o vértice **PV-80**, de coordenadas **N 8.306.874,620 m** e **E 278.354,004 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°15'43" e 43,65 m até o vértice **PV-81**, de coordenadas **N 8.306.837,311 m** e **E 278.331,353 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°53'11" e 42,79 m até o vértice **PV-82**, de coordenadas **N 8.306.853,260 m** e **E 278.291,651 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 291°53'11" e 19,65 m até o vértice **PV-83**, de coordenadas **N 8.306.860,585 m** e **E 278.273,417 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°19'29" e 13,35 m até o vértice **PV-84**, de coordenadas **N 8.306.867,721 m** e **E 278.262,139 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'10" e 16,92 m até o vértice **PV-85**, de coordenadas **N 8.306.884,436 m** e **E 278.259,508 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°02'25" e 3,55 m até o vértice **PV-86**, de coordenadas **N 8.306.886,321 m** e **E 278.256,497 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 302°10'36" e 57,16 m até o vértice **PV-87**, de coordenadas **N 8.306.916,758 m** e **E 278.208,119 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'18" e 76,42 m até o vértice **PV-88**, de coordenadas **N 8.306.929,028 m** e **E 278.132,687 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°14'18" e 64,21 m até o vértice **PV-89**, de coordenadas **N 8.306.939,336 m** e **E 278.069,307 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°50'46" e 103,03 m até o vértice **PV-90**, de coordenadas **N 8.306.928,291 m** e **E 277.966,868 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°26'18" e 33,85 m até o vértice **PV-91**, de coordenadas **N 8.306.929,141 m** e **E 277.933,026 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 43,11 m até o vértice **PV-92**, de coordenadas **N 8.306.909,483 m** e **E 277.894,660 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 56,40 m até o vértice **PV-93**, de coordenadas **N 8.306.883,764 m** e **E 277.844,465 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 67,18 m até o vértice **PV-94**, de coordenadas **N 8.306.853,128 m** e **E 277.784,675 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 242°52'13" e 64,59 m até o vértice **PV-95**, de coordenadas **N 8.306.823,675 m** e **E 277.727,191 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°00'00" e 60,43 m até o vértice **PV-96**, de coordenadas **N 8.306.823,675 m** e **E 277.666,760 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°40'33" e 85,64 m até o vértice **PV-97**, de coordenadas **N 8.306.838,069 m** e **E 277.582,337 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°46'43" e 493,96 m até o vértice **PV-98**, de coordenadas **N 8.307.060,617 m** e **E 277.141,357 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°45'34" e 36,17 m até o vértice **PV-99**, de coordenadas **N 8.307.095,059 m** e **E 277.152,388 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°41'57" e 38,20 m até o vértice **PV-100**, de coordenadas **N 8.307.132,717**

m e **E 277.158,824 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°48'52" e 61,02 m até o vértice **PV-101**, de coordenadas **N 8.307.190,121 m** e **E 277.179,508 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°35'31" e 33,65 m até o vértice **PV-102**, de coordenadas **N 8.307.219,667 m** e **E 277. 195,611 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°00'35" e 46,96 m até o vértice **PV-103**, de coordenadas **N 8.307.266,050 m** e **E 277.202,965 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°22'42" e 34,12 m até o vértice **PV-104**, de coordenadas **N 8.307.298,237 m** e **E 277.214,287 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°11'25" e 19,20 m até o vértice **PV-105**, de coordenadas **N 8.307.304,429 m** e **E 277.232,465 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°11'25" e 64,09 m até o vértice **PV-106**, de coordenadas **N 8.307.325,095 m** e **E 277.293,137 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 63°27'18" e 51,38 m até o vértice **PV-107**, de coordenadas **N 8.307.348,056 m** e **E 277.339,100 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 32°43'43" e 51,86 m até o vértice **PV-108**, de coordenadas **N 8.307.391,684 m** e **E 277.367,140 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°22'06" e 33,93 m até o vértice **PV-109**, de coordenadas **N 8.307.425,454 m** e **E 277.363,810 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°31'15" e 44,35 m até o vértice **PV-110**, de coordenadas **N 8. 307.466,998 m** e **E 277.348,294 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°31'15" e 32,84 m até o vértice **PV-111**, de coordenadas **N 8.307. 497,767 m** e **E 277.336,803 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°20'59" e 39,05 m até o vértice **PV-112**, de coordenadas **N 8.307.536,802 m** e **E 277.337,723 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°59'41" e 57,74 m até o vértice **PV-113**, de coordenadas **N 8.307.593,059 m** e **E 277.350,705 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°17'26" e 53,43 m até o vértice **PV-114**, de coordenadas **N 8.307.646,062 m** e **E 277. 357,486 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°17'26" e 61,58 m até o vértice **PV-115**, de coordenadas **N 8.307.707,141 m** e **E 277.365,300 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°24'58" e 73,01 m até o vértice **PV-116**, de coordenadas **N 8.307.775,108 m** e **E 277.391,958 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°13'42" e 25,35 m até o vértice **PV-117**, de coordenadas **N 8.307.796,067 m** e **E 277.406,217 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'17" e 44,62 m até o vértice **PV-118**, de coordenadas **N 8.307.840,154 m** e **E 277.413,112 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°51'03" e 55,48 m até o vértice **PV-119**, de coordenadas **N 8.307.892,966 m** e **E 277.430,120 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°19'34" e 39,78 m até o vértice **PV-120**, de coordenadas **N 8.307.926,949 m** e **E 277.450,803 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°10'28" e 60,18 m até o vértice **PV-121**, de coordenadas **N 8.307.984,450 m** e **E 277.468,574 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'48" e 37,07 m até o vértice **PV-122**, de coordenadas **N 8.308.021,348 m** e **E 277.465,008 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'48" e 41,95 m até o vértice **PV-123**, de coordenadas **N 8. 308.063,104 m** e **E 277.460,973 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 354°28'48" e 41,50 m até o vértice **PV-124**, de coordenadas **N 8.308. 104,413 m** e **E 277.456,981 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'09" e 19,80 m até o vértice **PV-125**, de coordenadas **N 8.308.123,975 m** e **E 277.460,040 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°53'09" e 29,75 m até o vértice **PV-126**, de coordenadas **N 8.308.153,366 m** e **E 277.464,635 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 39°12'09" e 31,64 m até o vértice **PV-127**, de coordenadas **N 8.308.177,885 m** e **E 277. 484,633 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°39'22" e 22,92 m até o vértice **PV-128**, de coordenadas **N 8.308.200,668 m** e **E 277.482,101 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°39'22" e 20,79 m até o vértice **PV-129**, de coordenadas **N 8.308.221,334 m** e **E 277.479,803 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°08'53" e 33,06 m até o vértice **PV-130**, de coordenadas **N 8.308.253,248 m** e **E 277.488,443 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°09'26" e 26,36 m até o vértice **PV-131**, de coordenadas **N 8.308.275,064 m** e **E 277.503,245 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 34°09'26" e 32,74 m até o vértice **PV-132**, de coordenadas **N 8.308.302,159 m** e **E 277.521,629 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°29'33" e 53,19 m até o vértice **PV-133**, de coordenadas **N 8.308.354,769 m** e **E 277.529,485 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°59'05" e 64,28 m até o vértice **PV-134**, de coordenadas **N 8.308.409,877 m** e **E 277.562,577 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°44'57" e 40,35 m até o vértice **PV-135**, de coordenadas **N 8. 308.430,204 m** e **E 277.597,432 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 46°03'10" e 273,06 m até o vértice **PV-136**, de coordenadas **N 8.308. 619,703 m** e **E 277.794,027 m**; ; com os seguintes azimutes e distâncias: 44°59'37" e 529,32 m até o vértice **PV-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57º00', Fuso 21**, tendo como **datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a LEI 249/2009 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, 08 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
LEI Nº 657/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências. "

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal 642/2021 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *0042 – Desenvolvimento da Educação Básica Municipal*

Ação: *1.039 – Reforma/Ampliação de Escolas da Rede Municipal*

Elemento: *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 200.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.571.* Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil), resultantes de excesso de arrecadação provenientes do crédito de receitas não comtempladas no orçamento programa para 2022, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recurso Ordinário (0.1.571).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 132/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º - EXONERAR a servidora MARIANA SOUZA LEMOS DOS SANTOS, CPF: 018.384.301-05, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de maio de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO..:	N°. 02/2019
CONTRATO .:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA- CPF/MF sob o n.° 26.804.377/0004-30
OBJETO .....:	Contratação de prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso, conversão de banco de dados, treinamento de usuário, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares: gestão de contabilidade, pagamento, gestão de patrimônio, gestão de compras e licitação e gestão de recursos humanos e folha de pagamento, gestão de protocolo e processos web, conforme proposta adjudicada.
VALOR GLOBAL .....:	R$ 15.600,00 (quinze mil e seissentos) reais
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 010
BASE LEGAL .....:	Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA .....:	16 de Fevereiro de 2022.
VIGÊNCIA .....:	360 (trezentos e sessenta) dias a partir do vencimento do Contrato 002/2019

NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE MAIO DE 2022, COM EFEITO RETROATIVO A 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

GABRIEL FRANÇA MOREIRA

Secretario Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Processo de Licitação 15/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 01/2022, tendo como objeto aquisição de caminhão chassi 6x4 e caminhão pipa 15.000 litros, objeto do Convênio SUDAM nº 905189/2020 e atendimento de demanda do aterro sanitário, nos termos do inciso VI do Art. 13, Decreto nº 10.024/2019 **HOMOLOGA** o resultado do Processo e itens a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO Marca IVECO, Modelo TECTOR 260E30 6x4, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRAÇÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNINO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL (legal) MINIMO DE 23.000 KG, e PBTC (Peso Bruto Total Combinado) Mínimo de 38.000 kg, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS aprox.4.815mm, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁLICA OU ELÉTRICA. NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ENTREGUE NA IMPLEMENTADORA S.R. ROMANELLI EM IBIPORÃ-PR.	**UN**	**01**	**570.000,00**	**570.000,00**
2	CAMINHÃO NOVO, Marca IVECO, Modelo TECTOR 24-280 6x2, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE FRONTAL TETO BAIXO C/ AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, PBT-PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, CMT-CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 33.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXO MÉDIA DE 4,80M. PNEUS 275/80R22.5 , NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INCLUSIVE DO EQUIPAMENTO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS, ATENDENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADAS COMO COMPLEMENTO no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. VEÍCULO EMPLACADO E ENTREGUE NA SEDE DO CONSÓRCIO COM ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL. Valor considerando a isenção do ICMS de 12% conforme Lei Estadual MT nº 8700/2007	**UN**	**02**	**600.000,00**	**1.200.000,00**
TOTAL GERAL					**1.770.000,00**

à empresa vencedora, **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.416.362/0001-93, devidamente habilitada com o **Valor Total de R$ 1.770.000,00** (um milhão, setecentos e setenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 03 de maio de 2022.

_____

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ATO DE PESSOAL 11/2022 TERMO DE POSSE

Ao Terceiro (03) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e Vinte e Um (2022), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DOUGLAS FERREIRA DE ARRUDA,** brasileiro, portador carteira de identidade RG. 20718357 SSP/MT, do CPF: 031.226.161-65, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 13/2022 do dia 04 de Abril de 2022, no cargo de **MOTORISTA,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 11/2022**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 03 de Maio de 2022

Presidente: **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2022

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. DOUGLAS FERREIRA DE ARRUDA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022.** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **MOTORISTA**, e perceberá a quantia de R$ 1.944,04 (Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por mês, a validade do contrato é de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 03 de Maio de 2022.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PORTARIA Nº. 13/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA VIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, considerando que o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2020/CIDESAT não houve o preenchimento da vaga de Agente de Serviços, considerando que a Patrulha Rodoviária já iniciou os trabalhos, resolve-se a contratação por excepcional interesse público para preenchimento de vaga acima citada de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DOUGLAS FERREIRA DE ARRUDA**, inscrito no CPF: 031.226.161-65, para exercer o cargo de **MOTORISTA**.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 04 de Abril de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022.

OBJETO: FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL BS10, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODEMA, ATRAVES DO CONVENIO Nº 0548/2017.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA,** Associação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 09.237.626/0001-90, sediado na Rua 6, nº 393, esquina com a Rua 7 - Centro, Água Boa - MT, CEP 78.635-000, representado por seu presidente **Sr. FERNANDO GORGEN,** brasileiro, casado, prefeito e produtor rural, portador do RG nº. 4550326 SESP/PR e CPF 605.473.759-72, residente na Rua 02, s/nº., Qd 11, Lote 17, Bairro setor Imperial, município de Querência-MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **L. G. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.515.483/0001-28**, estabelecida **AV MATO GROSSO, ESQ RUA ERNO OSVINO SCHUH**, **1490, QUADRA69 LOTE 14,** neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA,** CPF 846.563.181-49,Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua H14, nº 57, Quadra 17, Lote 15, Setor H, no município de Querência – MT, CEP 78643-000 , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2022, conforme determina o Parágrafo

Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições: **1. DO OBJETO.**

- A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuros e Eventuais fornecimento de combustível OLEO DIESEL BS10,para atender a demanda dos municipios consorciados ao CODEMA, atraves do convencio nº 0548/2017, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

ITEM	Cod. TCE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR ESTIMADO	(%) Desconto Ofertado
1	000758	OLEO DIESEL S10	R$ 400.000,13	5,3

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15.

§ 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 7.892/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir a quantidade registrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15,

§ 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 7.892/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM. **4 - DA CONTRATAÇÃO.** 4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho. 4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo. 4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes. 4.4 – O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA**, localizado na Rua6, nº393, esquina com a Rua 7 - Centro, Água Boa - MT**,** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. 4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CODEMA– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013. 4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item. 4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.6. 4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do CODEMA, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013. 4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** 5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a: a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA; b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário; c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete: c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata; c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos combustíveis. a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave; b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento; c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento. 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP; 5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização. 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a: a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado; e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona); **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.** 6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.892/2013. 6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento: I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos combustíveis fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido. II - As Notas Fiscais deverão

ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato. **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** 7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital. **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** 8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses: 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável; 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado; 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços. **9. PENALIDADES** 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato. 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte: 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão; 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma: a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos: a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade; a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa; a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa; b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia; c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis; 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas. **10. DISPOSIÇÕES GERAIS** 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Federal n°. 7.892/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2022. 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro. **11. FORO** 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Água Boa/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, 02 de maio de 2022.

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **CODEMA**

Fernado Gorgen

Presidente do Órgão

_____

FORNECEDOR REGISTRADO: GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

L.G – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA TESTEMUNHAS:

Nome:_____
_____

CPF n°.:_____

Nome:_____
_____

CPF n°.:_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 050/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

Barra do Garças, 02 de maio de 2022.

“Dispõe sobra nomeação de Servidor para o Cargo de Fiscalização dos Contratos firmados”.

O Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, ainda o disposto no art. 67 da Lei de nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para fiscal de Contratos Administrativos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-Cisrga, a **Sra. Patrícia Schneider**, o qual terá como suplente em substituição, quando necessário, a colaboradora **Fabiani Francisca Vieira**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Dr. Adilson Gonçalces de Macedo

Presidente do Cisrga

RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

Barra do Garças, 02 de maio de 2022.

"Dispõe sobre as atribuições dos servidores ocupantes de cargos de provimento regidos pela CLT e de comissionados, estabelecendo diretrizes funcionais"

O Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças / Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o seu Regimento Interno, faz saber que ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Quanto a Contratação dos Servidores, segue o estabelecido no Capitulo XII - Recursos Humanos, art. 48 ao 52, do Estatuto deste Cisrga.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições dos servidores ocupantes dos cargos de provimento permanente e de comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, sendo:

I - DA SECRETARIA EXECUTIVA – Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira.

I – Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades político-administrativas do CISRGA;

II – Zelar pelo perfeito funcionamento do CISRGA, exercendo todas as atividades de gestão para que se cumpra o plano de metas estabelecido anualmente, em consonância com a diretriz orçamentaria;

III – Promover formas articuladas de planejamento, execução e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidade dos atendimentos aos municípios consorciados.

IV - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interesse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacional e internacional;

V – Desenvolver serviços de atividades de interesse dos municípios membros, de acordo com proposta de atuação aprovada pelo Conselho Diretor.

VI – Responsável em acessar diariamente o site do TCE/MT para verificação dos Protocolos, Multas, envio de Aplic, comunicados e demais informações pertinentes ao Cisrga.

II - CONTROLE INTERNO – Eurlete Nogueira Martins

São atribuições do Controle Interno:

I - Auditoria nos processos e unidades administrativas internas;

II - Levantamento do funcionamento dos processos, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;

III - Inspeção nas unidades administrativas com o objetivo de suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos ligados à execução contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do TCE-MT;

IV - Acompanhamento mediante análise, em especial, dos procedimentos administrativos e da execução orçamentária e financeira da receita e despesa Pública;

V - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais; VI - Emitir parecer sobre o Relatório Quadrimestral;

III – CONTADOR(A) – Ellen Mendes Lopes Rocha - CRC/MT 020226/O-8

São atribuições do Contador:

I – Realizar os registros contábeis de acordo com as normas de administração financeiras e contabilidade pública conforme as disposições da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Cumprir os prazos legais para todos os procedimentos contábeis, em especial aos de envio de informações, relatórios, balancetes mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais de todos as atividades contábeis para órgãos conveniados e de controle interno e externo;

III – Cumprir todos os prazos estipulados pelo Tribunal de Conta do Estado e pela Secretaria de Estado de Saúde e pela IN SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT 01-2007;

IV – Elaborar o Plano de Ação ou Metas Anuais;

V – Elaborar o orçamento anual e apresentar para apreciação dos Órgãos competentes;

VI – Se responsabilizar pela execução de todas as atividades contábeis do CISRGA, requisitando auxilio da Secretaria Executiva sempre que necessário;

VII – Elaboração da Prestação de Contas e do Balanço Anual.

VIII – Realizar a confecção e envio das cargas tributárias junto ao TCE/MT por meio do sistema APLIC.

IV - ASSESSORIA JURÍDICA – Dr. Blainy Danilo Matos Barbosa – OAB/MT nº16.023

São atribuições da Assessoria Jurídica:

I - Assessorar a todos os órgãos do CISRGA, promovendo atendimento às solicitações de pareceres técnico-jurídicos;

II – Promover a defesa dos interesses do Consórcio Judicial ou extrajudicial, em ações de qualquer natureza;

III – Orientar aos demais servidores quanto aos exercícios de suas atividades;

IV – Elaboração de atos normativos internos e outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse do Consórcio;

V – Zelar pelo cumprimento das normas legais, estatutárias e regimentais;

VI – Apresentar pareceres sugestivos de modificações de normas internas;

VII – Exercer qualquer atividade correlata às questões de Natureza Jurídica;

VIII - Analisar os processos de contratação;

IX – Responsabilizar e responder por todos os processos durante o período do exercício da nomeação.

V - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA – Patricia Schneider

São atribuições de Assessoria da Presidência:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

II – Acompanhar as Assembleias do CISRGA e promover a Ata das informações, bem como, coletar as assinaturas dos participantes;

III – Elaborar planilha quadrimestral das prestações de serviços dos contratos administrativos, dispensas de licitações, inexigibilidade e encaminhar ao Controle Interno;

IV – Acompanhar reuniões dos órgãos do CISRGA e promover minuta das informações a serem levadas para o Presidente;

V- Revisar e acompanhar junto com Jurídico as alterações dos Contratos, Credenciamentos, entre outros;

VI – Responder como Fiscal de Contratos, atendendo a todas as exigências junto ao TCE/MT.

VII – Exercer outras atividades correlatas;

VIII – Responsável pela conferência do fechamento das guias dos serviços prestados pelas empresas Credenciadas, averiguar as certidões negativas, solicitação de Nota Fiscal e atestá-las para pagamento.

VI - COORDENADOR ADMINISTRATIVO – Luan Pedro Costa Rodrigues

São atribuições do Coordenador Administrativo:

I - Executar as atividades solicitadas pela Secretaria Executiva, Controle Interno e Setores da Administração;

II – Responsável pelo controle e fiscalização dos atos legais do Consórcio, bem como sua publicidade no site oficial do Cisrga;

III - Controle e fiscalização do funcionamento do Portal da Transparência;

IV - Elaborar e publicar os editais de convocação das assembleias e reuniões;

V - Digitalização de documentos;

VI - Manter cadastro atualizado dos Prefeitos e Secretários dos municípios consorciados;

VII - Enviar documentos, de forma tempestiva, para coleta de assinaturas do Presidente;

VIII - Submeter para análise e parecer do Setor Jurídico os processos de licitações;

IX – Responsável pela elaboração, na forma da lei, os processos de licitações, bem como seu acompanhamento até sua finalização, dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores.

X – Providenciar as publicações nos sites oficiais TCE/MT e AMM;

XI - Enviar documentos, de forma tempestiva, para coleta de assinaturas da parte Contratada(o);

XII – Executar os lançamentos dos Processos Licitatórios, bem como, responsabilizar de forma tempestiva pelo envio ao APLIC.

VII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Fabiani Francisca Vieira

São atribuições do auxiliar administrativo:

I – Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;

II – Executar serviços de comunicação ao público com qualidade;

III – Realizar serviços de arquivamento de correspondência;

IV – Comunicar a Secretária Executiva quanto a constatação de qualquer anormalidade na recepção, bem como nos e-mails recebidos por este CIS, ficando esta responsável por sua administração;

V – Tomar conhecimento de todos os trabalhos do consórcio, pautas, sessões de licitações, reuniões, projetos, entre outros, para informações rápidas e precisas ao público;

VI – Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores;

VII – Responsável pelo arquivo e envio de planilhas em “PDF” de saldos aos Municípios Consorciados, a fim de facilitar a prestação de contas junto ao TCE/MT;

VIII – Responsável pelas informações apresentadas em planilhas ao Escritório Regional de Saúde e Secretaria de Estado e Saúde;

IX – Responsável pelo fechamento e conferência dos relatórios mensais e guias recebidas pelos Prestadores de Serviços;

X – Responsável em recolher assinatura do representante legal nas Notas Fiscais, após pagamento pelos serviços prestados ou aquisições de mercadorias/produtos/materiais ou demais;

XI – Responsável em verificar o correio eletrônico (e-mail) do Cisrga, comunicar, encaminhar, responder ou até mesmo imprimir as mensagens quando necessário.

XII – Responsável por ajudar o Coordenador Administrativo nas publicações no site oficial do Cisrga de todos os atos praticados, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

XIII – Responsável por encaminhar a relação de Notas Fiscais e Ofícios realizados no mês de acordo com o extrato bancário para Contabilidade providenciar o fechamento.

VIII - MOTORISTA “D” – Cleber Gomes da Silva

São atribuições do motorista:

Descrição Analítica:

I – Dirigir veículos, conduzindo pacientes atendidos pelo consórcio;

II – Transportar, com autorização superior, funcionários e outras pessoas;

III – Conduzir os veículos pertencentes ao consórcio;

IV – Recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho diária;

V – Manter o veículo equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

VI – Realizar pequenos reparos de emergências no veículo;

VII – Zelar pela conservação de veículos que lhe for entregue;

VIII – Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados;

IX – Providenciar abastecimento de combustível, água, e óleo do veículo;

X – Comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;

XI – Emitir e entregar ao superior imediato a documentação a serem pagos dos veículos (Multa, IPVA, CRLV entre outros);

XII – Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito quando as infrações lhe forem cometidas;

XIII – Executar outras tarefas correlatas.

Competências Pessoais:

I – Agir com ética;

II – Manter-se atualizado;

III – Zelar pelo material e pessoas transportadas;

IV – Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;

V – Trabalhar em equipe;

VI – Agir com criatividade;

VII – Demonstrar cortesia;

VIII – Cumprir horários e escalas de trabalho;

IX – Demonstrar capacidade visual espacial;

X – Tratar o público e colegas de trabalho com polidez;

XI – Saber trabalhar sob pressão;

XII – Respeitar as Leis de Trânsito;

XIII – Dirigir defensivamente;

XIV – Manter-se calmo;

XV – Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos;

XVI – Efetuar cálculos matemáticos básicos;

XVII – Abster-se de bebidas alcoólicas durante o trabalho;

XVIII – Evitar o uso de aparelho celular e cigarro quando estiver na direção do veículo;

XIX – Quando realizar abastecimento dos veículos do Cisrga, informar corretamente os dados do Consórcio para a emissão da nota fiscal;

IX - SERVIÇOS AUXILIARES – Giselle Susana da SilvaSão atribuições dos agentes de serviços auxiliares, todas as atividades inerentes a cada uma das funções e devidamente distribuídas pela Secretaria Executiva, visando promover o regular funcionamento do CISRGA.**Art. 3º** - Caberá ao Presidente do CISRGA, Superior Hierárquico Imediato a realização do juízo de admissibilidade, espécie de análise prévia da notícia de irregularidade funcional, visando averiguar a existência de indícios da ocorrência de ilícito administrativo e, se possível, os indícios de sua autoria.**Art. 4º** - Quando a notícia de irregularidade configurar um ilícito administrativo com clara materialidade e delimitada autoria, o Superior Hierárquico Imediato recomendará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.**Art. 5º** - A notícia de irregularidade será arquivada, quando o fato narrado evidentemente não se configurar ilícito administrativo ou, ainda, quando não contiver os indícios mínimos que possibilitem a sua apuração.**Art.6º** - Fica consignado que, a cada servidor é atribuída responsabilidade por seus atos no desempenho de suas funções, de modo que, eventuais penalidades (multas, apontamentos, advertências e outros) aplicadas por inobservância às normas, será de sua total responsabilidade e adimplemento pecuniário, quando for o caso, não se excluindo eventual possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou notícia aos órgãos competentes quando mais graves.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do Cisrga

RESOLUÇÃO Nº. 005/2022

Barra do Garças, 02 de maio de 2022.

“Regulamenta a concessão de férias aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia- CISRGA”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, no uso de suas atribuições previstas e em conformidade com o Estatuto, Regimento Interno e Protocolo de Intenções, faz saber que ele sanciona a seguinte Resolução:

Considerando o disposto na Lei nº 13.467/2017 que altera a Consolidação das Leis de Trabalho (Reforma Trabalhista);

R E S O L V E:

Art.1º - Regulamentar a concessão de férias dos servidores ocupantes de cargos de carreira e em comissão, que poderão concedidas por ato do empregador, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito de gozo, que poderá ser usufruída em um só período ou em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, conforme artigo 134 e parágrafos da CLT.

Art.2º - Os servidores ocupantes dos cargos deverão solicitar suas férias junto a Secretária Executiva, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data pretendida para início do gozo de cada período para que possa haver o deferimento por parte do CISRGA.

Art.3º - O período do gozo de férias dos servidores ocupantes de cargos poderá ser usufruído nos meses de fevereiro a outubro.

Art.4º - É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo

Presidente do Cisrga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 02 de maio de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	02.192.932/0001-09	R$ 42.020,00
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	R$ 913.333,60
CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	39.610.184/0001-47	R$ 14.729,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	R$ 178.070,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	R$ 61.116,80
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	R$ 221.550,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	R$ 968,00
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42.092.374/0001-24	R$ 304.424,80
HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA	18.033.901/0001-45	R$ 28.150,00
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	26.921.908/0002-02	R$ 53.210,00
INOVAMED COMERCIO NDE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 133.013,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.227.039/0001-16	R$ 205.414,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 142.600,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R$ 62.830,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 689.921,00
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28	R$ 139.225,00
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	R$ 79.028,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	05.159.591/0001-68	R$ 89.067,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	R$ 485.565,80
VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	36.960.961/0001-95	R$ 107.033,50

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	R$ 6.614,60
Total:		**R$ 3.957.884,10**

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4822	TOBRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR5MILILT	120,0000	R$ 26,7000	R$ 3.204,00
5723	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FR10MILILT	100,0000	R$ 0,6700	R$ 67,00
5942	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG SUBLINGUAL, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,4300	R$ 430,00
6855	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2800	R$ 280,00
6858	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,0600	R$ 180,00
6888	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,0500	R$ 50,00
6890	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1200	R$ 120,00
6905	BUPIVACAINA, CLORIDRATO (ISOBARICA) - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA/AMPOLA 4 M, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA INTRARRAQUIDIANA	AMPOLA4 MLT	500,0000	R$ 13,4400	R$ 6.720,00
6915	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2000	R$ 200,00
6916	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2000	R$ 200,00
6921	CEFEPIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FR- AMPOLA	300,0000	R$ 20,8000	R$ 6.240,00
6934	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2900	R$ 290,00
6984	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2500,0000	R$ 0,1100	R$ 275,00
7023	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,5500	R$ 275,00
7045	LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,2900	R$ 145,00
7052	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,1200	R$ 360,00
7080	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML	AMPOLA4 MLT	1000,0000	R$ 6,7200	R$ 6.720,00
7091	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2400,0000	R$ 0,1800	R$ 432,00
7097	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1300	R$ 260,00
7102	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,0600	R$ 72,00
7132	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2 MLT	10000,0000	R$ 1,5500	R$ 15.500,00

Valor Total: R$ 42.020,00

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5243	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	BOLSA100 ML	5000,0000	R$ 5,9000	R$ 29.500,00
6860	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA5 MLT	10000,0000	R$ 2,1000	R$ 21.000,00
6872	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR120MLT	500,0000	R$ 3,5500	R$ 1.775,00
6881	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	500,0000	R$ 31,9100	R$ 15.955,00
6949	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP10MLT	3000,0000	R$ 0,5900	R$ 1.770,00
6950	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA100 ML	40000,0000	R$ 3,5000	R$ 140.000,00
6952	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA250 ML	40000,0000	R$ 4,9500	R$ 198.000,00
6953	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	BOLSA500 ML	60000,0000	R$ 6,1000	R$ 366.000,00

6954	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, FORMA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	DRAGEA	500,0000	R$ 1,5700	R$ 785,00
6983	DROPROPIZINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR120MLT	60,0000	R$ 13,0600	R$ 783,60
7021	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL (SISTEMA	BOLSA250 ML	10000,0000	R$ 4,7900	R$ 47. 900,00

	FECHADO), FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 250 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL				
7022	GLICOSE SORO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA500 ML	10000,0000	R$ 5,6900	R$ 56. 900,00
7040	INDOMETACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	500,0000	R$ 1,5300	R$ 765,00
7104	RINGER + LACTATO DE SÓDIO - FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA500 ML	5000,0000	R$ 6,4400	R$ 32. 200,00

Valor Total: R$ 913.333,60

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2645	LORATADINA,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML. VIA ORAL.	F100MLT	1200,0000	R$ 3,0000	R$ 3. 600,00
5250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	F100MLT	100,0000	R$ 7,6500	R$ 765,00
6854	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTAÇÃO SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ENVELOPE	500,0000	R$ 1,1400	R$ 570,00
6879	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL	FR60MILILT	100,0000	R$ 3,3900	R$ 339,00
6892	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 1,0700	R$ 535,00
6975	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MILILT	2000,0000	R$ 2,2800	R$ 4. 560,00
7036	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2100	R$ 420,00
7053	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,4800	R$ 960,00
7054	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,8900	R$ 1. 780,00
7063	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG10GR	500,0000	R$ 2,4000	R$ 1. 200,00

Valor Total: R$ 14.729,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5220	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 50 G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BNG30GR	1000,0000	R$ 14,1800	R$ 14. 180,00

6935	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR 200 ML	3500,0000	R$ 45,0000	R$ 157. 500,00
6973	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR20MILILT	1000,0000	R$ 3,5000	R$ 3. 500,00
7047	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% COM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL	FRC20MLT	1000,0000	R$ 2,8900	R$ 2. 890,00

Valor Total: R$ 178.070,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4818	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,9000	R$ 450,00
5235	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	200,0000	R$ 0,9000	R$ 180,00
5763	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/MG,FORMA FARMACÊUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	BNG50GR	200,0000	R$ 7,5500	R$ 1. 510,00
5928	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,4000	R$ 200,00
6194	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,7900	R$ 395,00
6857	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA DE 50G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.	BNG50GR	100,0000	R$ 2,7900	R$ 279,00
6863	ÁCIDO TRANEXÂMICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMPOLA5 MLT	3000,0000	R$ 5,7200	R$ 17. 160,00
6865	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 1,0000	R$ 500,00

6869	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200,0000	R$ 0,4300	R$ 86,00
6871	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200,0000	R$ 0,3400	R$ 68,00
6880	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	500,0000	R$ 0,2600	R$ 130,00
6909	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - 10MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML, ORAL,	FR20MILILT	100,0000	R$ 10,7500	R$ 1.075,00
6913	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,4200	R$ 210,00
6931	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,6500	R$ 650,00
6943	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 1,1000	R$ 550,00
6978	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10 ML	FR10MILILT	1000,0000	R$ 1,2900	R$ 1.290,00
6992	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,5600	R$ 280,00
6997	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5MLT	3000,0000	R$ 4,0000	R$ 12.000,00
6998	FENITOINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,8500	R$ 425,00
7000	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR20MILILT	10,0000	R$ 8,2400	R$ 82,40
7002	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR10MLTT	3000,0000	R$ 7,2000	R$ 21.600,00
7027	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,9800	R$ 490,00
7057	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1900	R$ 190,00
7090	PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR15MILILT	500,0000	R$ 1,8900	R$ 945,00
7129	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	60,0000	R$ 6,1900	R$ 371,40

Valor Total: R$ 61.116,80

FERNAMED LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6961	COMPLEXO MULTIVITAMINICO - COMPLEXO B - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA B COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA2MLT	10000,0000	R$ 2,4900	R$ 24.900,00
6979	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML	AMPOLA2MLT	55000,0000	R$ 2,7900	R$ 153.450,00
6995	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1MLT	6000,0000	R$ 3,4500	R$ 20.700,00
7019	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP10MLT	30000,0000	R$ 0,7500	R$ 22.500,00

Valor Total: R$ 221.550,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7043	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,8300	R$ 830,00
7109					
	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600,0000	R$ 0,2300	R$ 138,00

Valor Total: R$ 968,00

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3136	DEXAMETASONA- CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 mg/FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	BNG10GR	600,0000	R$ 1,4400	R$ 864,00
5757	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2% . FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TÓPICA.	BNG30GR	1000,0000	R$ 2,7300	R$ 2.730,00
5761	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV.	AMPOLA2MLT	10000,0000	R$ 0,7200	R$ 7.200,00
5948	METILERGOMETRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	AMPOLA1MLT	2000,0000	R$ 3,3700	R$ 6.740,00
6898	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50,0000	R$ 0,4000	R$ 20,00

6907	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	510,0000	R$ 0,6400	R$ 326,40
6945	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,6900	R$ 2.070,00
6962	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2 MLT	1000,0000	R$ 2,9900	R$ 2.990,00
6968	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1 MLT	5500,0000	R$ 0,8700	R$ 4.785,00
6989	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1 MLT	3000,0000	R$ 2,3700	R$ 7.110,00
7024	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML , VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1 MLT	2000,0000	R$ 2,3000	R$ 4.600,00
7026	HEPARINA SÓDICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR5MILILT	1200,0000	R$ 26,4800	R$ 31.776,00
7031	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 2,8200	R$ 1.410,00
7033	HIDRÓXIDO DE FERRO III - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	AMPOLA5 MLT	2000,0000	R$ 11,9200	R$ 23.840,00
7037	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO	FR- AMPOLA	2000,0000	R$ 30,2900	R$ 60.580,00
	INTRAVENOSA				
7065	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,2500	R$ 1.250,00
7074	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,3900	R$ 1.950,00
7077	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA 60G + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO VAGINAL.	BNG60GR	600,0000	R$ 5,7100	R$ 3.426,00
7085	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2 MLT	5000,0000	R$ 4,7300	R$ 23.650,00
7087	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	3000,0000	R$ 1,6900	R$ 5.070,00
7096	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2900	R$ 580,00
7099	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2600	R$ 520,00
7100	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600,0000	R$ 0,5900	R$ 354,00
7107	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY + ESPAÇADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRSPR200DS	60,0000	R$ 20,8900	R$ 1.253,40
7119	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	5000,0000	R$ 8,0300	R$ 40.150,00
7120	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	5000,0000	R$ 13,7900	R$ 68.950,00
7127	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,4600	R$ 230,00

Valor Total: R$ 304.424,80

HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6910	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA - 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, PARENTERAL	AMPOLA1 MLT	5000,0000	R$ 1,6400	R$ 8.200,00
7148	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA2 MLT	5000,0000	R$ 3,9900	R$ 19.950,00

Valor Total: R$ 28.150,00

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3141	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 41,1700	R$ 41.170,00
5955	RIVAROXABANA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG,		500,0000	R$ 0,4900	R$ 245,00
	FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO			
6182	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 9,8000	R$ 9.800,00
6862	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 3,1300	R$ 1.565,00
7092	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,4300	R$ 430,00

Valor Total: R$ 53.210,00

INOVAMED COMERCIO NDE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2377	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA100 ML	1000,0000	R$ 1,0900	R$ 1.090,00
5232	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,6500	R$ 325,00
5256	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 1,5600	R$ 780,00
6174	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	2000,0000	R$ 0,0800	R$ 160,00
6852	ACEBROFILINA ADULTO E PEDIÁTRICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 120 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR120MLT	200,0000	R$ 4,2700	R$ 854,00
6856	ACICLOVIR - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	100,0000	R$ 8,4500	R$ 845,00
6877	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,5600	R$ 280,00
6878	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,0700	R$ 35,00
6893	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100,0000	R$ 0,2700	R$ 27,00
6908	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5 MLT	15000,0000	R$ 3,0000	R$ 45.000,00
6911	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5000,0000	R$ 0,0400	R$ 200,00
6933	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,3000	R$ 150,00
6958	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 +500MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,4700	R$ 235,00
6959	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA	500,0000	R$ 0,6800	R$ 340,00
6965	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	F100MLT	1000,0000	R$ 1,9500	R$ 1.950,00
6970	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0800	R$ 160,00
6976	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,6700	R$ 335,00
6977	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1900	R$ 380,00
6980	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP20MLT	500,0000	R$ 9,1200	R$ 4.560,00
6982	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1000	R$ 200,00
6994	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,5400	R$ 540,00
7076	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO MINIMO 40ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR40MILILT	1000,0000	R$ 2,8300	R$ 2.830,00
7079	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2 ML	AMP 2ML	300,0000	R$ 19,8400	R$ 5.952,00
7081	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,6000	R$ 300,00
7084	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	5000,0000	R$ 12,9500	R$ 64.750,00
7112	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,1300	R$ 260,00
7114	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,2700	R$ 270,00
7122	TIAMINA (B1) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,4100	R$ 205,00

Valor Total: R$ 133.013,00

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5724	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	200,0000	R$ 8,7900	R$ 1.758,00
6894	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	FR-AMPOLA	2000,0000	R$ 9,3900	R$ 18.780,00
6918	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR60MILILT	300,0000	R$ 6,7200	R$ 2.016,00
6964	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP2;500 ML	10000,0000	R$ 4,0900	R$ 40.900,00
7029	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR- AMPOLA	5000,0000	R$ 3,3400	R$ 16.700,00

7030	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR- AMPOLA	5000,0000	R$ 5,7900	R$ 28.950,00
7032	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 60MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	F100MLT	1000,0000	R$ 3,3300	R$ 3.330,00
7035	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR30MILILT	1000,0000	R$ 2,4000	R$ 2.400,00
7058	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML	AMPOLA3 MLT	3000,0000	R$ 5,4800	R$ 16.440,00
7059	MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP10MLT	3000,0000	R$ 6,2300	R$ 18.690,00
7126	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML	AMPOLA2 MLT	10000,0000	R$ 2,3000	R$ 23.000,00
7130	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	5000,0000	R$ 6,4900	R$ 32.450,00

Valor Total: R$ 205.414,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2350	HIDRALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA,VIA PARENTERAL	AMPOLA1 MLT	1000,0000	R$ 7,6300	R$ 7.630,00
5216	CINARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, COMPRIMIDO - VIA ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,6500	R$ 1.300,00
5725	BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR20MILILT	500,0000	R$ 2,6400	R$ 1.320,00
6859	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,0900	R$ 45,00
6861	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,0600	R$ 30,00
6883	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR60MILILT	100,0000	R$ 5,9000	R$ 590,00
6884	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1000,0000	R$ 0,5500	R$ 550,00
6887	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1300	R$ 130,00
6889	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,0800	R$ 80,00
6901	BUPIVACAINA + EPINEFRINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + BITARTARATO DE EPINEFRINA 5,0 MG/ML + 0,0091 MG/ML, USO POR INFILTRACAO LOCAL/ PERINEURAL/ EPIDURAL, SOLUCAO INJETAVEL	AMP20MLT	1000,0000	R$ 10,0000	R$ 10.000,00
6906	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - BUPIVACAINA 0.5% + GLICOSE 8%, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUALIZADA, INJETAVEL	AMPOLA4 MLT	3000,0000	R$ 7,8000	R$ 23.400,00
6914	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1700	R$ 170,00
6917	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	500,0000	R$ 0,4800	R$ 240,00
6924	CEFTRIAXONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	un	2000,0000	R$ 5,6800	R$ 11.360,00
6925	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA.	BNG30GR	100,0000	R$ 5,5000	R$ 550,00
6926	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	300,0000	R$ 0,3500	R$ 105,00
6971	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,2000	R$ 100,00
6985	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/0,2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SRPCHDA	1000,0000	R$ 23,5000	R$ 23.500,00
6988	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SRPCHDA	1000,0000	R$ 53,5000	R$ 53.500,00
7004	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA1 MLT	2000,0000	R$ 3,0400	R$ 6.080,00
7005	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	1000,0000	R$ 0,7800	R$ 780,00
7010	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0900	R$ 180,00
7049	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,1200	R$ 360,00
7111	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 0,1500	R$ 450,00
7116	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, DE APRESENTAÇÃO FRASCO 30 ML	FR30MILILT	100,0000	R$ 1,5000	R$ 150,00

Valor Total: R$ 142.600,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5266	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DE 2ML ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR-AMP2MLT	200,0000	R$ 237,5000	R$ 47.500,00
6996	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMP10MLT	1000,0000	R$ 15,3300	R$ 15.330,00

Valor Total: R$ 62.830,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5862	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1MLT	6000,0000	R$ 3,9800	R$ 23.880,00
6847	BETAMETASONA,ACETATO+BETAMETASONA,FOSFATO SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (3MG+3MG)/ML, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA1MLT	500,0000	R$ 7,5000	R$ 3.750,00
6868	AGUA DESTILADA - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	BOLSA	1000,0000	R$ 5,4000	R$ 5.400,00
6895	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 5.000.000 UI, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FR- AMPOLA	1000,0000	R$ 8,8500	R$ 8.850,00
6896	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA XXML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FR- AMPOLA	100,0000	R$ 7,4000	R$ 740,00
6897	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMP10MLT	1000,0000	R$ 1,0000	R$ 1.000,00
6899	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,5400	R$ 540,00
6912	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	F100MLT	20,0000	R$ 11,5000	R$ 230,00
6919	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	30000,0000	R$ 4,9500	R$ 148.500,00
6920	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	15000,0000	R$ 6,2000	R$ 93.000,00
6923	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO	FR- AMPOLA	30000,0000	R$ 4,5000	R$ 135.000,00
	INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA				
6927	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	15000,0000	R$ 4,9000	R$ 73.500,00
6946	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR- AMPOLA	3600,0000	R$ 6,8000	R$ 24.480,00
6947	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMP10MLT	3000,0000	R$ 0,7100	R$ 2.130,00
6967	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1600	R$ 160,00
6974	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML + 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA1MLT	500,0000	R$ 5,5500	R$ 2.775,00
7006	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA5MLT	300,0000	R$ 11,3000	R$ 3.390,00
7051	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	1000,0000	R$ 29,1000	R$ 29.100,00
7110	SEVOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA LIQUIDO ANESTÉSICO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATÓRIA	FR100MT	400,0000	R$ 259,9900	R$ 103.996,00
7113	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML	BOLSA500ML	5000,0000	R$ 5,9000	R$ 29.500,00

Valor Total: R$ 689.921,00

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3694	PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2MLT	600,0000	R$ 4,3400	R$ 2.604,00
5940	HEPARINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5.000 UI / 0,25ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 0,25 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE E VALIDADE DE NO MINIMO DE 24 MESES.	AMP0,250ML	1200,0000	R$ 11,8800	R$ 14.256,00
5941	ISOFLURANO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INALANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO/AMPOLA 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA	F100MLT	150,0000	R$ 224,8000	R$ 33.720,00

6885	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1G, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA SEM DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR- AMPOLA	3000,0000	R$ 3,5600	R$ 10.680,00
6928	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMPOLA2 MLT	2000,0000	R$ 3,0800	R$ 6.160,00
6940	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE	AMPOLA4 MLT	8000,0000	R$ 6,2300	R$ 49.840,00

	APRESENTAÇÃO AMPOLA 4 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.				
6955	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	1000,0000	R$ 2,4200	R$ 2.420,00
7003	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML	FR-AMP2MLT	1500,0000	R$ 2,2900	R$ 3.435,00
7061	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA1 MLT	3000,0000	R$ 4,5200	R$ 13.560,00
7121	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1 MLT	1000,0000	R$ 2,5500	R$ 2.550,00

Valor Total: R$ 139.225,00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4819	SULFATO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRS 100ML	120,0000	R$ 13,1500	R$ 1.578,00
5952	PROPOFOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRC20MLT	1200,0000	R$ 12,0000	R$ 14.400,00
6166	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML - VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMPOLA5 MLT	1500,0000	R$ 20,0000	R$ 30.000,00
6167	CETAMINA, CLORIDRATO- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR10MLTT	500,0000	R$ 35,1000	R$ 17.550,00
7106	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	1000,0000	R$ 8,7000	R$ 8.700,00
7118	SUXAMETONIO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG , FORMA FARMACEUTICA EM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA , VIA PARENTERAL.	FR- AMPOLA	400,0000	R$ 17,0000	R$ 6.800,00

Valor Total: R$ 79.028,00

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2347	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2 MLT	1000,0000	R$ 21,0100	R$ 21.010,00
2646	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR30MILILT	500,0000	R$ 2,3300	R$ 1.165,00
3139	LEVODOPA + CARBIDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 1,4300	R$ 715,00

	ORAL.				
4295	DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	FR5MILILT	60,0000	R$ 10,0200	R$ 601,20
4815	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	F100MLT	100,0000	R$ 21,7800	R$ 2.178,00
4816	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR50MILILT	50,0000	R$ 70,0000	R$ 3.500,00
5749	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA (NASAL).	FR20MILILT	1200,0000	R$ 1,3200	R$ 1.584,00
5762	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL.	FR50MILILT	100,0000	R$ 10,5700	R$ 1.057,00
6170	DOPAMINA, CLORIDRATO DE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMP10MLT	500,0000	R$ 15,4000	R$ 7.700,00
6399	SORBITOL 70% + LAURETIL SULFATO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 714 MG/G + 7,7 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO RETAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	BISNAGA	500,0000	R$ 10,9100	R$ 5.455,00
6853	ACETILCISTEINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA3 MLT	100,0000	R$ 4,0300	R$ 403,00
6891	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA	AMPOLA1 MLT	2000,0000	R$ 1,8400	R$ 3.680,00
6929	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA-1000 MCG+100 MG+100 MG - RESPECTIVAMENTE - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1MG, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA1 MLT	200,0000	R$ 24,3300	R$ 4.866,00
6936	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO + DEXAMETASONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 3,5 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FR5MILILT	20,0000	R$ 37,8300	R$ 756,60
6944	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,7500	R$ 375,00

6960	COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA- GOTAS 10 ML	FR10MILILT	60,0000	R$ 18,3700	R$ 1.102,20
7008	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIFÁSICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16 G/ML + 0,06 G/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL.	FR130MLT	1000,0000	R$ 13,2000	R$ 13.200,00
7017	GLICONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML	AMP10ML	1000,0000	R$ 3,3600	R$ 3.360,00
7038	IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /		500,0000	R$ 0,6600	R$ 330,00

	DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO			
7044	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR120MLT	120,0000	R$ 8,0000	R$ 960,00
7062	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1MLT	300,0000	R$ 6,8900	R$ 2.067,00
7082	ÓLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO - LIQUIDO, AMARELADO, LÍMPIDO E TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200ML	FR 200 ML	300,0000	R$ 5,3000	R$ 1.590,00
7115	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM A 10%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP10MLT	600,0000	R$ 2,5200	R$ 1.512,00
7131	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML DGL - MISTURA SEMI -SÓLIDA COMPLEXA DE HIDROCARBONETOS QUE CONSISTE PRINCIPALMENTE DE PARAFINAS E CICLO PARAFINAS OU HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS CÍCLICOS, COM PEQUENAS QUANTIDADES DE HIDROCARBONETOS BENZÊNICOS, ENXOFRE E COMPOSTOS OXIGENADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	l	300,0000	R$ 33,0000	R$ 9.900,00

Valor Total: R$ 89.067,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2378	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA5MLT	500,0000	R$ 26,4900	R$ 13.245,00
5734	CEFUROXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FR- AMPOLA	100,0000	R$ 19,6000	R$ 1.960,00
5760	MANITOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	FRC250MT	2000,0000	R$ 10,6000	R$ 21.200,00
5764	OLEO MINERAL - CONCENTRACA/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	F100MLT	1000,0000	R$ 3,7400	R$ 3.740,00
5949	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,9000	R$ 900,00
6183	MORFINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL.	AMPOLA1MLT	4000,0000	R$ 6,4300	R$ 25.720,00
6876	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETAVEL	AMPOLA3MLT	1000,0000	R$ 2,4700	R$ 2.470,00
6904	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 20ML ,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	un	500,0000	R$ 9,0000	R$ 4.500,00
6922	CEFTAZIDIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA	FR-	100,0000	R$ 22,0000	R$ 2.200,00

	FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA			
6951	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 1000 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BLS1000ML	15000,0000	R$ 10,8600	R$ 162.900,00
6986	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	SRPCHDA	2000,0000	R$ 27,0400	R$ 54.080,00
6987	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 60 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SRPCHDA	2000,0000	R$ 44,7100	R$ 89.420,00
7013	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1MLT	2000,0000	R$ 2,2000	R$ 4.400,00
7039	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA.	SERINGA	200,0000	R$ 279,9900	R$ 55.998,00
7046	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR20MILILT	200,0000	R$ 12,8400	R$ 2.568,00
7055	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FR- AMPOLA	300,0000	R$ 24,9900	R$ 7.497,00
7075	NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FR15MILILT	480,0000	R$ 2,1100	R$ 1.012,80
7078	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 60G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG60GR	300,0000	R$ 9,0000	R$ 2.700,00
7095	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR60MILILT	500,0000	R$ 6,0900	R$ 3.045,00
7124	TIOPENTAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR- AMPOLA	500,0000	R$ 52,0200	R$ 26.010,00

Valor Total: R$ 485.565,80

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5251	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50% CONCENTRACAO/DOSAGEM , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA.	AMP10MLT	1000,0000	R$ 1,8700	R$ 1.870,00
6867	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO / DOSAGEM AGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML	AMP10MLT	15000,0000	R$ 0,4200	R$ 6.300,00
6932	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,	AMPOLA2	30000,000	R$ 1,5900	R$ 47.700,00
	FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	MLT	0		
7018	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMP10MLT	30000,0000	R$ 0,8500	R$ 25.500,00
7048	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 20ML, VIA PARENTERAL.	FR20MILILT	4000,0000	R$ 6,0000	R$ 24.000,00
7056	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR10MILILT	50,0000	R$ 2,0700	R$ 103,50
7093	PASTA D'ÁGUA - OXIDO DE ZINCO + MENTOL - OXIDO DE ZINCO A 25% COM PASTA D'AGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR 100 G	200,0000	R$ 7,8000	R$ 1.560,00

Valor Total: R$ 107.033,50

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2644	LORATADINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG. FORMULA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA ADMINSTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1200	R$ 120,00
5750	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,1800	R$ 180,00
6177	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 0,0900	R$ 90,00
6930	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,1200	R$ 60,00
6942	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR20MILILT	1500,0000	R$ 2,8200	R$ 4.230,00
6966	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,0900	R$ 45,00
6981	DOMPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,1200	R$ 60,00
6993	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,2100	R$ 420,00
7007	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,1000	R$ 50,00
7014	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1200,0000	R$ 0,0300	R$ 36,00
7028	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0300	R$ 60,00
7042	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	CAPSULA	800,0000	R$ 0,7700	R$ 616,00
	FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
7083	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	2000,0000	R$ 0,1300	R$ 260,00
7088	PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,2000	R$ 100,00
7105	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600,0000	R$ 0,1600	R$ 96,00
7117	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000,0000	R$ 0,0400	R$ 80,00
7125	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	360,0000	R$ 0,2100	R$ 75,60
7128	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	120,0000	R$ 0,3000	R$ 36,00

Valor Total: R$ 6.614,60

PEIXOTO DE AZEVEDO, 29 de abril de 2022

PASCOAL ALBERTON CPF: 502.469.339-68

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levandoem consideração a

abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI	32.238.535/0001-91	R$ 178.356,29
Total:		**R$ 178.356,29**

J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	PRESTACAO DE SERVICO DE ENGENHARIA E			R$	
6158	CONSTRUCAO CIVIL PARA CONSTRUIR UM QUISOQUE E	un	1,0000	178.356,290	R$ 178.356,29
	BANHEIROS PARA USO DOS POVOS INDIGENAS			0	

Valor Total: R$ 178.356,29

PEIXOTO DE AZEVEDO, 2 de maio de 2022

PASCOAL ALBERTON CPF: 502.469.339-68

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao contrato DE Nº 006/2021 original, conforme Art. 57, II da Lei n°8.666/93, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA EM ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL JÕAO ABREU LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. MÉDICA ESPECIALIZADA RQE - Nº 3707 -** CRM /MT Nº 10867, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.**

Empresa: F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA EIRELI.

CNPJ sob nº 33.894.745/0001-09

VIGENCIA: 12 MESES – de **19/04/2022 à 18/04/2023.**

O valor mensal estimado do presente contrato é na ordem por dia trabalhado **de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) e valor global estimado de Valor total de 959.760,00(novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL EM conforme Art. 57, II da Lei n°8.666/93**.**

São Félix do Araguaia/MT, 19 de abril de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, via do Edital Complementar nº 07, de 26/04/2022; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 27/04/2022, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.968 – ANO XVII – Páginas 12-20, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 45, de 27/04/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022; **VI -** a publicação da Resolução nº 45/2022 no Diário Oficial Municipal em 28/04/2022, Edição 3.969 – ANO XVII – Página 19, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 11 de maio de 2022 (11/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de maio de 2022.

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	1º
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	2º
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	RECEPCIONISTA	CISA	1º
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	CISA	2º
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	RECEPCIONISTA	CISA	3º
POLIANA PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	1º
KEILA AGUIAR ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	2º
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	3º
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	4º
VERÔNICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	5º
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	6º
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	7º
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	8º
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	9º
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	10º
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	11º
JOYCI MARTINS PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	12º
DILMAR DA SILVA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	13º
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	14º
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CISA	1º
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	1º
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	2º
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	ENFERMEIRO	CISA	1º
JULIANE RODRIGUES DE MELO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CISA	1º
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	COZINHEIRO	CISA	1º
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	COZINHEIRO	CISA	2º
THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO	COZINHEIRO	CISA	3º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 010/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 010/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUANA PEDRA HUME EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 172/2021

LICITAÇÃO: TP 012/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra. Prorrogação de Prazo de Contrato

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/10/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/07/2022

DATA: 02/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2021

ADESÃO: 016/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS

DECISÃO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Água Boa - MT. 02 de maio de 2022.

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica para uso em obras no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
31489	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TONELADA	PETROBRÁS	150,00	7.250,00	1.087.500,00

Valor Total R$ 1.087.500,00 (Um milhão e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 28 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC

Nº 01/2022 - PREFEITURA DE ÁGUA BOA - MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 155/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de ÁGUA BOA - MT.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da comissão de estudo criada pela **Portaria nº 222, de 2022.**

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic[1].

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão recebidas somente através do e-mail: tributosab.alan@hotmail.com

Recebimento das Propostas: até 20/05/2022, até às 17:59hs.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Comissão de Estudo a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1Os documentos relacionados no item 5 serão apresentados via e-mail tributosab.alan@hotmail.com , com a identificação de assunto “**Processo de Seleção de EFPC**”, onde a proponente deverá anexar os documentos, observando o limite de 6 megabytes por arquivo, em formato PDF (portable document format).

6.2 Os documentos deverão estar em arquivo formato PDF, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 Os membros do Grupo de Trabalho poderão solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de ÁGUA BOA - MT, data base 12/2020, conforme anexo II.

8. DA COMISSÃO DE ESTUDO PARA SELEÇÃO DA EFPC

A comissão de estudo criada pela **Portaria nº 222, de 2022** é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de ÁGUA BOA - MT, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da cidade de ÁGUA BOA - MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados via endereço eletrônico tributosab.alan@hotmail.com com a identificação de assunto “**Informação Processo de Seleção de EFPC**”.

Responsável: Alan Rogério Steinmetz.

ÁGUA BOA - MT, 02 de maio de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO SELETIVO XXXX/XX N.º XX/20XX

À

Comissão de Seleção

Ref.: Processo Seletivo XX/XX Nº XX/20XX

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município XXXX.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

Fator a) Experiência da Entidade

(i) **Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC**:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Taxa acumulada no período

_____% a.a

(ii) **Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:**

Ano	Ativo sob gestão em R$ milhões
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

(iii) **Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:**

Ano	Quantidade de Participantes da EFPC
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

Fator b) Governança

(i) **Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.**

(ii) **Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:**

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/ Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
AETQ			

2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de **administração** e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(ii) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Despesa Administrativa/ Ativo	Despesa Administrativa/Participante
2020		

(iii) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

3. Plano de Benefícios

Fator a) Suporte para a Implantação do Plano

(i) **Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano** e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

(ii) Plano de Educação Previdenciária: Listar os **canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano**. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

Fator b) Benefícios de Risco

(i) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Informações Complementares

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

(ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data

Assinatura do representante legal:	_____
Nome:	_____
Cargo:	_____

ANEXO II

MASSA DE SERVIDORES – COMPETÊNCIA 12/2020

Identificação	Base de Contribuição	Identificação	Base de Contribuição
1	1208,18	**233**	2944,82
2	1208,18	**234**	2952,07
3	1208,18	**235**	2952,07
4	1208,18	**236**	2952,07
5	1208,18	**237**	2952,07
6	1208,18	**238**	2952,07
7	1208,18	**239**	2956,44
8	1208,18	**240**	2964,7
9	1208,18	**241**	2991,83
10	1208,18	**242**	2991,83

11	1208,18	**243**	2991,83
12	1208,18	**244**	3030,37
13	1280,68	**245**	3142,58
14	12852,47	**246**	3142,58
15	1299,14	**247**	3142,58
16	1357,51	**248**	3142,58
17	1357,51	**249**	3142,58
18	1357,51	**250**	3142,58
19	1357,51	**251**	3142,58
20	1357,51	**252**	3171,35
21	1357,51	**253**	3278,82
22	1357,51	**254**	3284,61
23	1377,09	**255**	3308,8
24	1411,82	**256**	3331,15
25	1411,82	**257**	3354,81
26	1411,82	**258**	3372,44
27	1432,16	**259**	3481,69
28	1438,96	**260**	3556,09
29	1459,69	**261**	3563,34
30	1459,69	**262**	3563,34
31	1466,13	**263**	3563,34
32	1466,13	**264**	3563,34
33	1496,54	**265**	3581,55
34	1496,54	**266**	3609,2
35	1518,08	**267**	3609,2
36	1518,08	**268**	3609,2
37	1518,08	**269**	3609,2
38	1518,08	**270**	3657,11
39	1525,31	**271**	3717,78
40	1562,86	**272**	3747,64
41	1562,86	**273**	3782,57
42	1562,86	**274**	3860,76
43	1562,86	**275**	3940,84
44	1562,86	**276**	3967,45
45	1562,86	**277**	4059,03
46	1562,86	**278**	4243,98
47	1562,86	**279**	4335,77
48	1562,86	**280**	4335,77
49	1562,86	**281**	4337,96
50	1562,86	**282**	4341,27
51	1562,86	**283**	4341,27
52	1562,86	**284**	4341,27
53	1562,86	**285**	4341,27
54	1562,86	**286**	4341,27
55	1562,86	**287**	4341,27
56	1562,86	**288**	4341,27
57	1562,86	**289**	4341,27
58	1576,48	**290**	4341,27
59	1616,85	**291**	4341,27
60	1616,85	**292**	4341,27
61	1616,85	**293**	4341,27
62	1669,23	**294**	4341,27
63	1669,23	**295**	4341,27
64	1669,23	**296**	4341,27
65	1669,23	**297**	4341,27
66	1669,23	**298**	4341,27
67	1681,52	**299**	4341,27
68	1681,52	**300**	4341,27
69	1695,71	**301**	4341,27
70	1695,71	**302**	4341,27
71	1695,71	**303**	4341,27
72	1695,71	**304**	4341,27
73	1695,71	**305**	4341,27
74	1695,71	**306**	4341,27
75	1705,05	**307**	4341,27
76	1705,05	**308**	4341,27
77	1705,05	**309**	4341,27
78	1705,05	**310**	4341,27
79	1705,05	**311**	4341,27
80	1705,05	**312**	4341,27
81	1705,05	**313**	4341,27
82	1705,05	**314**	4341,27
83	1705,05	**315**	4341,27
84	1732,97	**316**	4341,27
85	1732,97	**317**	4341,27
86	1746,17	**318**	4341,27
87	1746,17	**319**	4341,27
88	1773,85	**320**	4341,27
89	1773,85	**321**	4395,7
90	1773,85	**322**	4395,7
91	1773,85	**323**	4395,7
92	1875,53	**324**	4395,7
93	1875,53	**325**	4395,7
94	1875,53	**326**	4395,7
95	1925,69	**327**	4395,7
96	1978,03	**328**	4395,7
97	1978,03	**329**	4395,7
98	1978,03	**330**	4395,7
99	1978,03	**331**	4395,7
100	1978,03	**332**	4395,7
101	1978,03	**333**	4459,08
102	1978,03	**334**	4498,64
103	1978,03	**335**	4514,96
104	1978,03	**336**	4514,96
105	1978,03	**337**	4514,96
106	1978,03	**338**	4664,54
107	1978,03	**339**	4845,83
108	1978,03	**340**	4845,83
109	1978,03	**341**	4846,15
110	1978,03	**342**	4846,15
111	1978,03	**343**	4890,58
112	1978,03	**344**	4938,85
113	1978,03	**345**	5116,93
114	1978,03	**346**	5116,93
115	1978,03	**347**	5116,93
116	1978,03	**348**	5116,93
117	1978,03	**349**	5116,93
118	1978,03	**350**	5116,93
119	1978,03	**351**	5116,93
120	1978,03	**352**	5136,59
121	1978,03	**353**	5234,6
122	1978,03	**354**	5334,16
123	1978,03	**355**	5334,16
124	1978,03	**356**	5334,16
125	1978,03	**357**	5334,16
126	1978,03	**358**	5338,33
127	1978,03	**359**	5338,33
128	1978,03	**360**	5338,33
129	2002,71	**361**	5338,33
130	2016,71	**362**	5338,33
131	2016,71	**363**	5338,33
132	2054,85	**364**	5338,33
133	2054,85	**365**	5338,33
134	2057,15	**366**	5338,33
135	2062,96	**367**	5338,33
136	2063,99	**368**	5338,33
137	2079,74	**369**	5338,33
138	2079,74	**370**	5338,33
139	2079,74	**371**	5338,33
140	2079,74	**372**	5338,33
141	2096,71	**373**	5338,33
142	2135,32	**374**	5338,33
143	2135,32	**375**	5338,33
144	2135,32	**376**	5338,33
145	2135,32	**377**	5338,33
146	2137,72	**378**	5338,33
147	2212,86	**379**	5338,33
148	2212,86	**380**	5338,33
149	2212,86	**381**	5338,33
150	2212,86	**382**	5338,33
151	2212,86	**383**	5338,33
152	2212,86	**384**	5338,33
153	2222,51	**385**	5338,33
154	2222,51	**386**	5338,33
155	2222,51	**387**	5338,33
156	2222,51	**388**	5338,33
157	2222,51	**389**	5338,33
158	2222,51	**390**	5338,33
159	2229,54	**391**	5338,33
160	2229,54	**392**	5338,33

161	2229,54	**393**	5338,33
162	2229,54	**394**	5338,33
163	2229,54	**395**	5424,88
164	2229,54	**396**	5584,31
165	2233,74	**397**	5584,31
166	2233,74	**398**	5584,31
167	2233,74	**399**	5584,31
168	2233,74	**400**	5584,31
169	2233,74	**401**	5584,31
170	2233,74	**402**	5599,22
171	2233,74	**403**	5654,19
172	2233,74	**404**	5654,19
173	2233,74	**405**	5654,19
174	2233,74	**406**	5654,19
175	2233,74	**407**	5794,74
176	2233,74	**408**	5794,74
177	2233,74	**409**	5854,92
178	2233,74	**410**	5854,92
179	2233,74	**411**	5854,92
180	2233,74	**412**	6164,61
181	2233,74	**413**	6164,61
182	2233,74	**414**	6336,23
183	2233,74	**415**	6353,05
184	2233,74	**416**	6494,56
185	22877,37	**417**	6494,56
186	22877,37	**418**	6494,56
187	2311,42	**419**	6494,56
188	2311,42	**420**	6579,93
189	2336,79	**421**	6716,4
190	2341,97	**422**	6820,54
191	2355,87	**423**	6820,55
192	2355,87	**424**	6820,55
193	2355,87	**425**	6937,38
194	2377,43	**426**	6937,38
195	2377,43	**427**	6937,38
196	2400,32	**428**	6937,38
197	2400,32	**429**	6937,38
198	2400,94	**430**	6937,38
199	2450,09	**431**	6937,38
200	2450,09	**432**	6937,38
201	2460,05	**433**	7.119,38
202	2460,05	**434**	7.229,77
203	2472,53	**435**	7.380,19
204	2544,34	**436**	7.380,19
205	2593,05	**437**	7.380,19
206	2597,8	**438**	7.380,19
207	2597,8	**439**	7.518,97
208	2597,8	**440**	7.518,97
209	2597,8	**441**	7.566,61
210	2597,8	**442**	7.566,61
211	2638,57	**443**	7.663,55
212	2638,57	**444**	7.970,12
213	2647,06	**445**	7.970,12
214	2647,06	**446**	7.970,12
215	2667,05	**447**	7.999,34
216	2671,27	**448**	8.276,62
217	2671,27	**449**	8.276,65
218	2671,27	**450**	8.276,65
219	2721,69	**451**	8.276,65
220	2774,93	**452**	8.276,65
221	2778,12	**453**	8.276,65
222	2778,12	**454**	8.276,65
223	2778,12	**455**	8.276,65
224	2778,12	**456**	8.321,94
225	2778,12	**457**	8.759,95
226	2778,12	**458**	8.773,26
227	2858,82	**459**	8.773,26
228	2884,97	**460**	8.773,26
229	2930,49	**461**	8.916,07
230	2930,49	**462**	9.127,44
231	2944,82	**463**	9.299,63
232	2944,82	**464**	9.857,64

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 063/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica para uso em obras no Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	TONELADA	400,00	4.700,00	1.880,000,00
20739	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	TONELADA	470,00	4.450,00	2.091,500,00

Valor Total R$ 3.971.500,00 (Três milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

DATA: 28 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADM: Nº 066/2022

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT.Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

ALTO GARÇAS - MT, 02 de maio de 2022-MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Remove o (a) servidor (a) público (a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, o (a) servidor (a) público (a) municipal **ELIANE BERGOLI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016 /2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, além do aumento significativo de atendimento aos animas recolhidos no canil Municipal, agora equipado com um mini centro cirúrgico, sendo que apenas um medico veterinário não consegue suprir todo atendimento necessário aos animais recolhidos, e, dada a natureza das funções ininterruptas ali exercidas, bem com a existência de vaga e candidato aprovado no prazo de vigência do concurso supra;

CONSIDERANDO, que transcorreu *in albis* o prazo do edital nº 012/ 2.022 que convocou o aprovado sr. MARCO AURELIO GUSMAO, que não compareceu no prazo de 30 dias para dar continuidade a sua posse e nomeação para o cargo supra;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 015 – Medico Veterinário.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
00000067	ERICA PEREIRA DA SILVA	05/11/1987	3º

Alto Garças- MT, 02 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 003/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública/Credenciamento para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentadas em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n. 06/2020. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até o dia 25 de maio de 2022, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site http://www.altogarcas.mt.gov.br/ informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 18h00min. Alto Garças – MT, 20 de abril de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 17 de maio de 2022, às 09:450h (horário de Brasília)**, **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 02 de maio de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Remove o (a) servidor (a) público (a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar, o (a) servidor (a) público (a) municipal **UGLIA MARCIA BISPO LOTTI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
SICONFI 6 BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.888.498,00	28.808.516,29	8.309.690,92	28,84	34.907.436,26	121,17	-6.098.919,97
RECEITAS CORRENTES	23.223.496,00	25.143.514,29	7.490.286,91	29,79	33.031.532,25	131,37	-7.888.017,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.654.481,00	1.654.481,00	401.191,43	24,25	1.285.601,63	77,70	368.879,37
Impostos	1.565.068,00	1.565.068,00	397.874,10	25,42	1.202.896,73	76,86	362.171,27
Taxas	89.413,00	89.413,00	3.317,33	3,71	82.704,90	92,50	6.708,10
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	306.760,00	97.765,30	31,87	509.862,32	166,21	-203.102,32
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	306.760,00	97.765,30	31,87	509.862,32	166,21	-203.102,32
RECEITA PATRIMONIAL	141.001,00	141.001,00	118.164,63	83,80	170.628,61	121,01	-29.627,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	118.164,63	83,80	170.628,61	121,01	-29.628,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1,00	1,00					1,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	51.221,05	18,97	261.579,62	96,88	8.420,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	51.221,05	18,97	261.579,62	96,88	8.420,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.886.014,00	22.759.272,29	6.819.929,87	29,97	30.792.604,30	135,30	-8.033.332,01
Transferências da União e de suas Entidades	10.943.009,00	11.822.997,36	2.936.607,33	24,84	14.773.145,20	124,95	-2.950.147,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.648.005,00	6.885.353,80	3.001.692,12	43,60	11.443.338,34	166,20	-4.557.984,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.295.000,00	4.050.921,13	881.630,42	21,76	4.576.120,76	112,96	-525.199,63
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	2.014,63	16,79	11.255,77	93,80	744,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00			288,99	28,90	711,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	1.914,63	31,91	7.113,44	118,56	-1.113,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	100,00	2,00	3.853,34	77,07	1.146,66

Documento gerado em 28/04/2022 17:12:32

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.665.002,00	3.665.002,00	819.404,01	22,36	1.875.904,01	51,18	1.789.097,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.565.002,00	3.565.002,00	819.404,01	22,98	1.875.904,01	52,62	1.689.097,99
Transferências da União e de suas Entidades	1.270.002,00	1.270.002,00		0,00	271.500,00	21,38	998.502,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.295.000,00	2.295.000,00	819.404,01	35,70	1.604.404,01	69,91	690.595,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.888.498,00	28.808.516,29	8.309.690,92	28,84	34.907.436,26	121,17	-6.098.919,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.888.498,00	28.808.516,29	8.309.690,92	28,84	34.907.436,26	121,17	-6.098.919,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.888.498,00	28.808.516,29	8.309.690,92	28,84	34.907.436,26	121,17	-6.098.919,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	323.544,58			323.544,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		323.544,58			323.544,58		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.562.848,00	28.489.067,04	3.226.312,70	26.331.744,19	2.157.322,85	6.264.945,73	25.834.941,10	2.654.125,94	24.581.049,41	496.803,09
DESPESAS CORRENTES	22.301.785,80	26.911.419,24	3.173.573,66	25.207.123,78	1.704.295,46	6.200.004,06	24.838.341,49	2.073.077,75	23.590.259,80	368.782,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.300.603,80	14.185.028,73	1.128.236,42	13.374.450,68	810.578,05	3.150.267,74	13.370.924,77	814.103,96	12.678.361,20	3.525,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	208.390,00	199.226,15	63.391,27	179.134,05	20.092,10	36.613,15	179.134,05	20.092,10	179.134,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.792.792,00	12.527.164,36	1.981.945,97	11.653.539,05	873.625,31	3.013.123,17	11.288.282,67	1.238.881,69	10.732.764,55	365.256,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.123.062,20	1.439.647,80	52.739,04	1.124.620,41	315.027,39	64.941,67	996.599,61	443.048,19	990.789,61	128.020,80
INVESTIMENTOS	3.768.062,20	1.102.823,80	30.213,66	787.796,88	315.026,92	15.958,80	659.776,08	443.047,72	653.966,08	128.020,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00									0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	336.824,00	22.525,38	336.823,53	0,47	48.982,87	336.823,53	0,47	336.823,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00			138.000,00			138.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.562.848,00	28.489.067,04	3.226.312,70	26.331.744,19	2.157.322,85	6.264.945,73	25.834.941,10	2.654.125,94	24.581.049,41	496.803,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										0,00
Dívida Contratual										0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.562.848,00	28.489.067,04	3.226.312,70	26.331.744,19	2.157.322,85	6.264.945,73	25.834.941,10	2.654.125,94	24.581.049,41	496.803,09
SUPERÁVIT (XIII)				8.993.282,48						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.562.848,00	28.489.067,04	3.226.312,70	35.325.026,67		6.264.945,73	25.834.941,10		24.581.049,41	496.803,09
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.562.848,00	28.489.067,04	3.226.312,70	26.331.744,19	100,00	2.157.322,85	6.264.945,73	25.834.941,10	100,00	2.654.125,94	496.803,09
Legislativa	341.674,00	253.317,00	35.453,48	212.516,52	0,81	40.800,48	46.734,06	212.516,52	0,82	40.800,48	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	25.232,19	85.232,19	0,32	14.767,81	25.232,19	85.232,19	0,33	14.767,81	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,49	26.032,67	0,00
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	302.165,00	285.838,60	75.031,86	193.308,50	0,73	92.530,10	21.367,91	193.308,50	0,75	92.530,10	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	302.165,00	285.838,60	75.031,86	193.308,50	0,73	92.530,10	21.367,91	193.308,50	0,75	92.530,10	0,00
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.140.413,80	6.687.218,80	580.671,63	6.445.602,08	24,48	241.616,72	1.145.446,53	6.304.870,88	24,40	382.347,92	140.731,20
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.647.544,80	5.037.514,08	509.276,60	4.854.814,45	18,44	182.699,63	903.474,63	4.727.330,24	18,30	310.183,84	127.484,21
Administração Financeira	1.426.423,00	1.596.958,72	68.517,53	1.546.955,40	5,87	50.003,32	238.925,14	1.533.708,41	5,94	63.250,31	13.246,99
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.930,00	14.930,00		10.414,03	0,04	4.515,97		10.414,03	0,04	4.515,97	0,00
Administração de Receitas	40.516,00	37.816,00	2.877,50	33.418,20	0,13	4.397,80	3.046,76	33.418,20	0,13	4.397,80	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	6.945,00	225,00	0,00	0,00		225,00	0,00	0,00		225,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	6.945,00	225,00				225,00				225,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.616.351,00	1.229.530,16	46.650,93	1.010.001,49	3,84	219.528,67	219.642,52	987.452,14	3,82	242.078,02	22.549,35
Assistência ao Idoso	710.362,00	658.192,65	19.828,04	575.207,18	2,18	82.985,47	109.947,72	561.457,83	2,17	96.734,82	13.749,35
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.011,00	240.935,00	9.214,72	169.144,64	0,64	71.790,36	34.487,48	169.144,64	0,65	71.790,36	0,00
Assistência Comunitária	55.467,00	16.789,91				16.789,91				16.789,91	0,00
FU08 - Administração Geral	457.511,00	313.612,60	17.608,17	265.649,67	1,01	47.962,93	75.207,32	256.849,67	0,99	56.762,93	8.800,00

Documento gerado em 28/04/2022 17:12:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.392.591,00	9.075.659,66	707.978,89	8.243.312,17	31,31	832.347,49	1.699.884,54	8.146.273,05	31,53	929.386,61	97.039,12
Atenção Básica	2.163.194,00	2.976.102,01	161.161,54	2.592.868,66	9,85	383.233,35	542.722,00	2.582.451,50	10,00	393.650,51	10.417,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.324.134,00	3.520.372,52	378.986,02	3.322.479,82	12,62	197.892,70	670.082,51	3.286.223,00	12,72	234.149,52	36.256,82
Suporte Profilático e Terapêutico	392.016,00	528.909,99	19.942,11	410.858,24	1,56	118.051,75	90.862,74	364.116,02	1,41	164.793,97	46.742,22
Vigilância Sanitária	78.718,00	70.428,00	1.421,92	35.571,94	0,14	34.856,06	3.695,82	35.571,94	0,14	34.856,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.584,00	204.185,55	7.196,35	161.072,19	0,61	43.113,36	32.333,53	161.072,19	0,62	43.113,36	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	1.231.945,00	1.775.661,59	139.270,95	1.720.461,32	6,53	55.200,27	360.187,94	1.716.838,40	6,65	58.823,19	3.622,92
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.391.332,00	6.381.125,53	1.288.111,65	6.073.385,45	23,06	307.740,08	2.075.616,52	6.068.292,23	23,49	312.833,30	5.093,22
Ensino Fundamental	4.039.183,00	5.095.825,56	981.021,42	4.934.264,84	18,74	161.560,72	1.803.783,64	4.929.220,01	19,08	166.605,55	5.044,83
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.049.984,00	999.461,37	232.058,37	945.812,11	3,59	53.649,26	250.464,97	945.763,72	3,66	53.697,65	48,39
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	302.165,00	285.838,60	75.031,86	193.308,50	0,73	92.530,10	21.367,91	193.308,50	0,75	92.530,10	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.000,00	6.800,00	60,00	0,00		6.800,00	0,00	0,00		6.800,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.000,00	4.600,00				4.600,00				4.600,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	2.200,00	60,00			2.200,00				2.200,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.038.566,20	1.593.646,06	162.964,08	1.541.791,41	5,86	51.854,65	632.329,26	1.522.462,67	5,89	71.183,39	19.328,74
Infra-Estrutura Urbana	3.038.566,20	1.593.646,06	162.964,08	1.541.791,41	5,86	51.854,65	632.329,26	1.522.462,67	5,89	71.183,39	19.328,74
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	71.100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	71.100,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	72.930,00	25.849,00	2.825,03	11.765,39	0,04	14.083,61	8.070,97	11.765,39	0,05	14.083,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	17.364,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	55.566,00	25.849,00	2.825,03	11.765,39	0,04	14.083,61	8.070,97	11.765,39	0,05	14.083,61	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	588.560,00	691.740,00	65.493,46	620.098,71	2,35	71.641,29	39.410,09	443.861,75	1,72	247.878,25	176.236,96
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	358.560,00	304.904,41	53.172,32	256.418,63	0,97	48.485,78	10.000,00	80.217,83	0,31	224.686,58	176.200,80
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	230.000,00	386.835,59	12.321,14	363.680,08	1,38	23.155,51	29.410,09	363.643,92	1,41	23.191,67	36,16
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,49	26.032,67	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	241.674,00	153.317,00	10.221,29	127.284,33	0,48	26.032,67	21.501,87	127.284,33	0,49	26.032,67	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	912.161,00	1.377.328,87	199.353,27	1.307.462,38	4,97	69.866,49	316.694,94	1.303.310,98	5,04	74.017,89	4.151,40
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	912.161,00	1.377.328,87	199.353,27	1.307.462,38	4,97	69.866,49	316.694,94	1.303.310,98	5,04	74.017,89	4.151,40
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	966.985,00	543.708,00	13.912,42	502.835,30	1,91	40.872,70	1.384,82	471.162,20	1,82	72.545,80	31.673,10
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	960.040,00	543.483,00	13.912,42	502.835,30	1,91	40.647,70	1.384,82	471.162,20	1,82	72.320,80	31.673,10
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	6.945,00	225,00				225,00				225,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	323.400,00	45.763,36	37.584,71	42.380,46	0,16	3.382,90	36.861,70	42.380,46	0,16	3.382,90	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	12.000,00	4.638,21	10.573,96	0,04	1.426,04	5.055,20	10.573,96	0,04	1.426,04	
Lazer	293.400,00	33.763,36	32.946,50	31.806,50	0,12	1.956,86	31.806,50	31.806,50	0,12	1.956,86	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	138.000,00	138.000,00				138.000,00				138.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	26.562.848,00	28.489.067,04	3.226.312,70	26.331.744,19	100,00	2.157.322,85	6.264.945,73	25.834.941,10	100,00	2.654.125,94	496.803,09

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.184.181,70	2.731.683,50	2.495.056,17	2.377.624,63	2.596.670,01	2.451.599,73	2.836.902,23	2.819.946,14	3.808.292,33	4.569.317,54	3.167.833,42	4.886.848,70	36.925.958,10	27.655.654,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.534,68	118.997,48	72.085,60	52.232,80	107.510,94	95.049,70	96.553,76	151.807,30	100.658,55	50.979,39	84.006,57	111.751,97	1.080.192,74	1.654.481,00
IPTU	4.630,73	5.346,46	4.849,26	6.096,28	6.667,19	14.741,87	3.348,03	33.781,38	16.867,24	13.641,15	12.434,38	12.219,83	134.623,60	178.480,00
ISS	24.530,40	101.802,64	42.875,60	24.913,85	62.721,29	68.516,16	33.511,38	52.809,77	38.168,74	21.820,74	59.536,09	81.956,05	613.162,71	690.100,00
ITBI	924,80	1.407,80	3.200,00		4.350,00	1.545,00	48.460,00	14.425,00	37.490,76	9.507,00	5.300,00	3.097,00	129.707,36	280.900,00
IRRF												4.136,60	4.136,60	309.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.448,75	10.440,58	21.160,74	21.222,67	33.772,46	10.246,87	11.234,35	50.791,15	8.131,81	6.010,50	6.760,10	10.342,49	198.562,47	195.201,00
Contribuições	12.219,54	48.635,69	44.192,38	43.868,33	40.366,35	45.508,21	44.424,86	44.554,59	46.323,55	42.003,52	51.147,13	46.618,17	509.862,32	306.760,00
Receita Patrimonial	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83	64.551,03	52.998,31	299.115,51	141.001,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	282,00	300,24	1.433,50	16.517,16	19.494,43	23.503,15	21.601,72	28.392,91	32.184,23	37.856,83	64.551,03	52.998,31	299.115,51	141.001,00
Outras Receitas Patrimoniais														1,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	18.752,47	7.574,20	11.501,02	16.316,13	32.922,15	35.195,71	29.465,29	20.878,19	22.653,33	15.100,08	22.000,49	29.220,56	261.579,62	270.000,00
Transferências Correntes	2.114.393,01	2.555.886,90	2.362.314,83	2.248.690,21	2.396.023,09	2.248.568,77	2.644.856,60	2.573.272,71	3.606.219,04	4.423.377,72	2.945.644,20	4.644.705,06	34.763.952,14	25.271.412,29
Cota-Parte do FPM	972.152,68	1.274.245,68	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,88	796.266,07	887.306,13	1.152.368,11	1.715.524,99	12.828.151,39	9.911.000,00
Cota-Parte do ICMS	497.703,53	402.375,43	594.287,72	499.519,11	480.379,99	618.285,78	632.100,03	567.131,25	670.312,51	836.842,37	736.098,70	682.687,14	7.207.723,56	5.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.060,44	18.711,82	26.843,91	12.712,68	22.235,29	24.461,48	40.241,62	29.324,82	36.149,87	25.454,44	26.366,50	30.242,59	315.805,46	280.000,00
Cota-Parte do ITR	11.384,37	6.486,25	36.475,74	1.307,16	20.090,19	529,02	7.787,69	145.187,93	38.485,56	186.635,63	14.237,96	13.874,18	482.581,68	160.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														1,00
Transferências da LC nº 61/1989											3.883,80	3.191,30	7.075,10	10.000,00
Transferências do FUNDEB	325.316,86	298.627,99	356.615,66	314.484,57	318.708,94	374.721,33	375.666,64	427.017,14	396.620,06	506.711,15	451.002,38	430.628,04	4.576.120,76	4.050.921,13
Outras Transferências Correntes	284.775,13	555.439,73	503.991,69	527.769,75	481.469,50	302.472,41	320.923,75	390.695,69	1.668.384,97	1.980.428,00	561.586,75	1.768.556,82	9.346.494,19	5.749.490,16
Outras Receitas Correntes		288,99	3.530,84		353,05	3.774,19		1.040,44	253,63		460,00	1.554,63	11.255,77	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	300.860,09	340.502,88	300.341,36	281.287,05	319.168,76	314.274,87	297.891,39	351.111,83	308.242,66	387.247,56	385.833,26	384.586,13	3.971.347,84	2.930.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.860,09	340.502,88	300.341,36	281.287,05	319.168,76	314.274,87	297.891,39	351.111,83	308.242,66	387.247,56	385.833,26	384.586,13	3.971.347,84	2.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.883.321,61	2.391.180,62	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	2.782.000,16	4.502.262,57	32.954.610,26	24.725.654,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.883.321,61	2.391.180,62	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	2.782.000,16	4.502.262,57	32.954.610,26	24.725.654,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.883.321,61	2.391.180,62	2.194.716,81	2.096.337,58	2.277.501,25	2.137.324,86	2.539.010,84	2.468.834,31	3.500.049,67	4.182.069,98	2.782.000,16	4.502.262,57	32.954.610,26	24.725.654,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	28.390.656,29	34.261.538,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.481,00	1.080.192,74
IPTU	178.480,00	134.623,60
ISS	690.100,00	613.162,71
ITBI	280.900,00	129.707,36
IRRF	309.800,00	4.136,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.201,00	198.562,47
Contribuições	306.760,00	509.862,32
Receita Patrimonial	141.001,00	169.677,77
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	169.677,77
Outras Receitas Patrimoniais	1,00	
Transferências Correntes	22.341.412,29	30.792.604,30
Cota-Parte do FPM	8.091.000,00	10.458.162,59
Cota-Parte do ICMS	4.080.000,00	5.737.408,91
Cota-Parte do IPVA	232.000,00	252.506,27
Cota-Parte do ITR	128.000,00	414.836,48
Transferências da LC 87/1996	1,00	
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	7.075,10
Transferências do FUNDEB	4.050.921,13	4.576.120,76
Outras Transferências Correntes	5.749.490,16	9.346.494,19
Demais Receitas Correntes	3.947.002,00	1.709.201,27
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.947.002,00	1.709.201,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.249.656,29	34.091.860,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.370.002,00	1.056.500,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	1.270.002,00	1.056.500,00
Convênios	1.170.001,00	
Outras Transferências de Capital	100.001,00	1.056.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.370.002,00	1.056.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.619.658,29	35.148.360,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.783.588,05	25.135.748,28	24.122.745,50	23.556.843,93	1.071.030,62	186.617,86	129.165,36
Pessoal e Encargos Sociais	13.980.451,48	13.003.053,83	12.777.386,94	12.678.234,45	1.034.133,12	18.592,42	18.592,42
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	212.626,15	195.801,84	162.466,84	162.466,84			
Outras Despesas Correntes	13.590.510,42	11.936.892,61	11.182.891,72	10.716.142,64	36.897,50	168.025,44	110.572,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.570.961,90	24.939.946,44	23.960.278,66	23.394.377,09	1.071.030,62	186.617,86	129.165,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.478.263,80	1.151.841,73	995.850,61	990.040,61	0,00	274.000,00	274.000,00
Investimentos	1.163.963,80	815.018,20	659.027,08	653.217,08		274.000,00	274.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	314.300,00	336.823,53	336.823,53	336.823,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.163.963,80	815.018,20	659.027,08	653.217,08	0,00	274.000,00	274.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	138.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.872.925,70	25.754.964,64	24.619.305,74	24.047.594,17	1.071.030,62	460.617,86	403.165,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.626.570,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	170.013,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.751.583,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		2.599.413,24
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa		9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.282.446,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		979.414,82
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.703.618,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.703.618,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-979.414,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.683.033,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.558.019,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.544,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	323.544,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286,822.70	1,706,170.24	1,071,030.62	0.00	921,962.32	114,922.64	1,812,103.47	460,617.86	403,165.36	0.00	1,523,860.75	2,445,823.07
PODER EXECUTIVO	286,822.70	1,706,170.24	1,071,030.62		921,962.32	114,922.64	1,812,103.47	460,617.86	403,165.36		1,523,860.75	2,445,823.07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	286,822.70	1,706,170.24	1,071,030.62	0.00	921,962.32	114,922.64	1,812,103.47	460,617.86	403,165.36	0.00	1,523,860.75	2,445,823.07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II - I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.888.498,00
Previsão Atualizada	28.808.516,29
Receitas Realizadas	34.907.436,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.544,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.562.848,00
Dotação Atualizada	28.489.067,04
Despesas Empenhadas	26.331.744,19
Despesas Liquidadas	25.834.941,10
Despesas Pagas	24.581.049,41
Superávit Orçamentário	8.993.282,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.331.744,19
Despesas Liquidadas	25.834.941,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.954.610,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.954.610,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.954.610,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		9.626.570,48	
Resultado Nominal - Acima da Linha		9.751.583,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.992.992,94	0,00	1.071.030,62	921.962,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.992.992,94		1.071.030,62	921.962,32
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.927.026,11	0,00	403.165,36	1.523.860,75
Poder Executivo	1.927.026,11		403.165,36	1.523.860,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.920.019,05	0,00	1.474.195,98	2.445.823,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.620.709,56	25,00	26,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.217.532,92	70,00	70,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	169.677,77	71.322,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.950,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.671.822,50	15,00	22,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

JURIDICO
PARECER JURIDÍCO N. 030/2022

PARECER JURIDÍCO N. 030/2022

02/05/2022

Processo de Licitação Pregão 005/2022

Modalidade: ADESÃO CARONA

Objeto: *ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT.*

Solicitante: Comissão de Licitações

Trata-se de processo de adesão à **Ata Registro de Preços N. 014/2021 - Pregão Presencial 022/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL -MT, que atende *in totum* a necessidade desta Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, conforme TERMO DE REFERENCIA devidamente assinado pela Secretária Municipal de Receita e Controle – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, fls.14/22.**

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à referida adesão à Ata de Registro de Preços. E excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos elementos/ requisitos jurídicos do presente processo, cumprindo registrar que o exame excluirá quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a este órgão.

Ressalta-se que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

O instituto da adesão a ata de registro de preços, ensina Joel Niebuhr:[i]

“ Adesão a ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem a ata de registro de preços adere e vale-se dela como se sua fosse”.

Contudo, mister o preenchimento de determinados requisitos, sendo:

*“São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de preços: avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de preços; embora a norma seja silene a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata”.**[ii]*

Em relação ao procedimento em si, percebe-se que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto a possibilidade de adesão, conforme se insere nos autos, através do ofício n. 009/LIC/2022 encaminhado pela Prefeitura de Alto Paraguai e resposta obtida através do OF. 153/2022/GAB/PREFEITURA ACORIZAL, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, datado de 25/04/2022.

Houve também consulta a empresa, conforme se verifica no ofício n. 010/LIC/2022 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e resposta obtida pela empresa através do ofício n. 011/2022 assinado pela empresa STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

Observa-se ainda, que consta cláusula que prevê expressamente a possibilidade de adesão por outros órgãos não participantes, conforme CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES, além de que a vigência da ata expira somente em 29**/12/2022,** constando também no processo em analise dotação orçamentária.

Quanto a pesquisa de mercado efetuada e juntada no presente processo, verifica-se que o termo de referência foi elaborado legalmente, sob a responsabilidade da Servidora JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS, CPF 055.737.971-74.

Quanto à minuta contratual constante nos autos, está de acordo, com a minuta de contrato que consta do Edital de Licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, verificam-se presentes as cláusulas necessárias para o firmamento do contrato, constando o objeto a ser licitado, o prazo de vigência, o valor do contrato, as cláusulas de sanções cabíveis no caso de descumprimento do mesmo, dotação orçamentária, bem como as demais cláusulas necessárias para legalidade.

Ex positis, e em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não vislumbramos OBICE LEGAL a Adesão pretendida.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, sem caráter vinculativo.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Técn. Nível Superior

Adv. OAB/MT 12.652

[i] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte: Fórum, 2015.p. 697

[ii] FERNANDES. Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2. Ed. Ver. E ampl. 4 tiragem. Belo Horizonte: Forum 2007. P. 421 e 422

ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: **NELSON AMADO FRANÇA**

CPF SOB Nº **387.078.299-49**

1.1. OBJETO: – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MTnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: R$ **5.000,00** (Cinco mil Reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/04/2023**

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: **NEXT CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ SOB Nº **42.373.512/0001-43**

1.1. OBJETO: – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 0785/2021nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **3.222.945,24** (três milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

VINCULO: RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2022

O Contrato terá sua vigência de **18/04/2022** á **18/09/2022**

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: **NELSON AMADO FRANÇA**

CPF SOB Nº **387.078.299-49**

1.1. OBJETO: – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MTnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: R$ **5.000,00** (Cinco mil Reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/04/2023**

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO: **GRANJINHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **18.149.722/0002-59**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PINTINHOS COM IDADE DE 1 (UM) DIA, SEXAGEM MISTA, ISENTO MAREK, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **36.300,00** (Trinta e Seis mil e Trezentos Reais)

VINCULO: DISPENSA Nº 010/2022

O Contrato terá sua vigência de **19/04/2022** á **19/10/2022**

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/04/2023**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 104/2022

PORTARIA 104/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sr. **TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA** portadora do **RG Nº 207.399 SSP/MT e do CPF Nº 346.712.851-34**, para exercer o cargo em Função Gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DA UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA) – DAÍ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 041/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 041/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GILCIMAR CARAGNATO FRANCO,** portador (a) do **RG nº 1718204-2 SSP/MT** e **CPF n. 014.544.461.96,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, RURAL EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL,** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **EDUCADOR FISICO PARA ATIVIDADES JUNTO A ZONA RURAL, conforme oficio 326/2022/SMAS, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.514,17 (Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Dezessete Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **02/05/2022**e término de pleno direito em **31/12/2022,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08**.001.08.122.0001.2070.1113-3190004000000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

EXTRATO DE ADESÃO CARONA 005/2022

EXTRATO DE ADESÃO CARONA 005/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO CARONA Nº 005/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021, Pregão Presencial nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Acorizal-MT**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS AREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa **STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **39.742.550/0001-11**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 02 de Maio de 2022.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 103/2022

PORTARIA 103/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Srº. **GRACIANO FERREIRA DE SOUZA,** portador do **RG Nº 1563069-2 SSP/MT e do CPF Nº004.404.751-71**, para exercer o cargo em comissão **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAÍ - TÉCNICO DE SISTEMAS ,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
SICONFI 3 QUADRIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.002.441,49	927.770,54	1.273.504,65	1.077.611,76	1.004.815,32	1.190.834,10	1.227.326,66	432.788,63	1.219.011,49	2.064.907,08	1.153.314,68	2.328.997,06	14.903.323,46	0,00
Pessoal Ativo	1.002.441,49	805.477,21	1.117.206,34	943.669,09	918.578,79	1.018.682,13	1.044.177,15	269.188,63	1.017.311,91	1.874.201,88	979.274,68	2.018.719,25	13.008.928,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	864.280,50	662.973,42	859.510,45	809.241,05	774.944,70	796.706,88	922.641,04	4.478,91	865.034,00	1.739.848,86	813.277,23	1.595.355,48	10.708.492,52	
Obrigações Patronais	138.160,99	142.503,79	257.695,89	134.428,04	143.634,09	221.975,25	121.536,11	264.709,72	152.277,91	134.353,02	165.997,45	423.363,77	2.300.436,03	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		122.293,33	156.298,31	133.942,67	86.236,53	172.151,97	183.149,51	163.600,00	201.699,58	190.705,20	174.040,00	310.277,81	1.894.394,91	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	10.800,00	4.250,00	2.450,00	3.000,00	600,00	0,00	0,00	1.200,00	90,00	20,00	850,00	23.260,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		10.800,00	4.250,00	2.450,00	3.000,00	600,00			1.200,00	90,00	20,00	850,00	23.260,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.002.441,49	916.970,54	1.269.254,65	1.075.161,76	1.001.815,32	1.190.234,10	1.227.326,66	432.788,63	1.217.811,49	2.064.817,08	1.153.294,68	2.328.147,06	14.880.063,46	0,00

Documento gerado em 28/04/2022 17:31:24

Página 1 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.954.610,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.954.610,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.880.063,46	45,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.795.489,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.905.715,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.015.940,59	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.785.288,88	2.599.413,24	2.599.413,24	2.599.413,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.746.283,87	2.560.408,23	2.560.408,23	2.560.408,23
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.746.283,87	2.560.408,23	2.560.408,23	2.560.408,23
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	730.969,39	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.015.314,48	2.560.408,23	2.560.408,23	2.560.408,23
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	39.005,01	39.005,01	39.005,01	39.005,01
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	566.821,37	2.907.448,74	4.846.521,43	9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa	566.821,37	2.907.448,74	4.846.521,43	9.303.031,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.559.814,31	3.999.889,03	5.855.431,74	10.282.446,46
(-) Restos a Pagar Processados	1.992.992,94	1.092.440,29	1.008.910,31	979.414,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.218.467,51	-308.035,50	-2.247.108,19	-6.703.618,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.798.408,99	26.445.332,00	27.455.006,65	32.954.610,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.798.408,99	26.445.332,00	27.455.006,65	32.954.610,26
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,23	9,83	9,47	7,89
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,95	-1,16	-8,18	-20,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	22.020,85	406.594,60	406.594,60	406.594,60
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	669.229,90	942.475,93	949.781,14	1.328.092,38
RP Não-Processados	1.899.811,09	1.764.887,49	1.733.345,07	1.439.193,23
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	494,97	953,87	953,87	953,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.954.610,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.954.610,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.272.737,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.745.463,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.306.822,72	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2,444,373.08	405,114.63	0,00	804,998.89	0,00	0,00	1,234,259.56	0,00	0,00	1,234,259.56
Recursos Ordinários	2,444,373.08	405,114.63		804,998.89			1,234,259.56			1,234,259.56
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8,905,803.60	574,300.19	0,00	661,409.36	0,00	0,00	7,670,094.05	0,00	0,00	7,670,094.05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	522,444.18	55,774.83		189,518.43			277,150.92			277,150.92
Transferências do FUNDEB	340,022.77	8,881.83		6,816.80			324,324.14			324,324.14
Outros Recursos Vinculados à Educação	570,445.46	42,678.47					527,766.99			527,766.99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11,420.93	224,415.64		181,336.15			-394,330.86			-394,330.86
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3,678,910.78	138,465.02		174,881.18			3,365,564.58			3,365,564.58
Recursos Vinculados à Assistência Social	85,293.39	26,998.13		13,858.30			44,436.96			44,436.96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	3,697,266.09	77,086.27		94,998.50			3,525,181.32			3,525,181.32
TOTAL (III) = (I + II)	11,350,176.68	979,414.82	0,00	1,466,408.25	0,00	0,00	8,904,353.61	0,00	0,00	8,904,353.61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.954.610,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.954.610,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.954.610,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.880.063,46	45,15
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.795.489,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.905.715,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.015.940,59	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.703.618,40	7,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.272.737,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.306.822,72	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		8.904.353,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
DECRETO 032022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 003/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 603/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.33.1.500.0000000		1.425,00
		Sub-Total:	**1.425,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 68	02.004.04.122.0001.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		32.356,00
		Sub-Total:	**32.356,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000		11.000,00
Cód. red.: 125	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.500.0000000		64.312,00
		Sub-Total:	**75.312,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 165	03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000		277.000,00
		Sub-Total:	**277.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		1.200,00
Cód. red.: 215	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000		18.970,00
		Sub-Total:	**20.170,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 334	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000		70.700,00
		Sub-Total:	**70.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 408	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.40.1.500.1001000		1.040,00
		Sub-Total:	**1.040,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 444	06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.500.1001000	91.506,00
Cód. red.: 456	06.002.12.361.0003.1050.4.4.90.52.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.: 484	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	34.251,00
Cód. red.: 487	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000	7.870,00
Cód. red.: 499	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	85.560,00
Cód. red.: 506	06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	41.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

		Sub-Total:	**262.587,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 570	06.003.12.365.0003.2042.4.4.90.52.1.500.1001000		12.979,00
		Sub-Total:	**12.979,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**		
Unidade:	**005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 589	06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000		6.250,00
		Sub-Total:	**6.250,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 633	07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.52.1.500.1002000		91.000,00
Cód. red.: 687	07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.40.1.600.0000000		23.000,00
Cód. red.: 820	07.001.10.301.0013.2068.3.3.90.39.1.500.1002000		90,00
Cód. red.: 890	07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.39.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 982	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.600.0000000		13.900,00
Cód. red.: 1034	07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000		655,00
Cód. red.: 1060	07.001.10.304.0010.2065.3.1.90.11.1.600.0000000		22.000,00
		Sub-Total:	**153.645,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1189	08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1316	09.001.20.122.0001.1102.3.3.71.70.1.500.0000000		47.312,55
Cód. red.: 1326	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000		51.000,00
Cód. red.: 1329	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.92.1.500.0000000		15.741,68
Cód. red.: 1331	09.001.20.122.0002.1103.4.4.90.52.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.: 1334	09.001.20.122.0002.1104.4.4.90.52.1.500.0000000		503,00
		Sub-Total:	**135.557,23**
Órgão:	**09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1344	09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.36.1.701.0000000		14.500,00
		Sub-Total:	**14.500,00**
Órgão:	**09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1454	09.003.18.542.0011.1124.4.4.90.52.1.500.0000000		29.000,00
Cód. red.: 1453	09.003.18.542.0011.1124.4.4.90.52.1.701.0000000		53.000,00
		Sub-Total:	**82.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1514	12.001.13.122.0001.2087.3.3.90.39.1.500.0000000		1.200,00
Cód. red.: 1534	12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000		503,00
Cód. red.: 1703	12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000		12.650,00
		Sub-Total:	**14.353,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1771	13.001.25.752.0008.2097.4.4.90.30.1.500.0000000		16.070,00
		Sub-Total:	**16.070,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.178.444,23**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.04.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 37	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.36.1.500.0000000		1.425,00
		Sub-Total:	**41.425,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.04.1.500.0000000		14.000,00
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.04.1.501.0000000		14.000,00
Cód. red.: 65	02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.501.0000000		9.958,23
Cód. red.: 66	02.003.04.122.0002.1009.4.4.90.52.1.701.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**45.958,23**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 77	02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.500.0000000		4.356,00
Cód. red.: 78	02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.501.0000000		10.000,00
Cód. red.: 79	02.004.04.122.0002.1010.4.4.90.52.1.701.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**22.356,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	02.005.04.122.0002.1011.4.4.90.52.1.501.0000000		8.000,00
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0002.1011.4.4.90.52.1.755.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 111	03.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 157	03.004.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.501.0000000		20.000,00
Cód. red.: 162	03.004.28.843.0002.2012.3.2.90.21.1.500.0000000		21.000,00
Cód. red.: 164	03.004.28.843.0002.2013.3.2.90.21.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.35.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 170	04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 183	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		115.000,00
Cód. red.: 185	04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.40.1.500.0000000		92.000,00
Cód. red.: 192	04.001.04.122.0001.2018.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 195	04.001.04.122.0001.2019.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 216	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	05.002.26.782.0008.1031.4.4.90.52.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 288	05.002.26.782.0008.1032.4.4.90.51.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 335	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.701.0000000		100.000,00
Cód. red.: 339	05.002.26.782.0008.2025.4.4.90.51.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 342	05.002.26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 348	05.002.26.782.0008.2026.4.4.90.51.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**220.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 371	05.005.04.122.0002.1037.4.4.90.51.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 406	06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		30.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 460	06.002.12.361.0003.1052.3.3.90.30.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 461	06.002.12.361.0003.1052.3.3.90.39.1.500.1001000		1.500,00
Cód. red.: 464	06.002.12.361.0003.1053.3.3.90.30.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 468	06.002.12.361.0003.1054.3.3.90.30.1.500.1001000		4.000,00
Cód. red.: 479	06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 486	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000		50.000,00
Cód. red.: 489	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.540.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**114.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.540.0000000		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 632	07.001.10.122.0002.1063.4.4.90.51.1.600.0000000		4.000,00
Cód. red.: 638	07.001.10.122.0002.1065.4.4.90.52.1.500.1002000		9.000,00
Cód. red.: 839	07.001.10.302.0007.1074.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 842	07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.52.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 993	07.001.10.302.0007.2063.4.4.90.51.1.500.1002000		23.000,00
Cód. red.: 1018	07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 1081	07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000		50.000,00
		Sub-Total:	**144.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1269	08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.39.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1325	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 1330	09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.93.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1460	09.003.18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 1462	09.003.18.542.0011.2083.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 1463	09.003.18.542.0011.2083.3.3.90.40.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 1464	09.003.18.542.0011.2083.3.3.90.93.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 1466	09.003.18.542.0011.2084.3.3.90.30.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**2.900,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1483	10.001.04.122.0001.2085.3.3.90.39.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1512	12.001.13.122.0001.2087.3.3.90.30.1.500.0000000		1.200,00
Cód. red.: 1650	12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.04.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 1651	12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 1652	12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 1657	12.001.27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**66.200,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1738	13.001.15.451.0008.2094.4.4.90.30.1.500.0000000		22.605,00
		Sub-Total:	**22.605,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.178.444,23**

ALTO PARAGUAI - MT, 17 de janeiro de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

Data: 02/05/2022 18:25:23 Página: 5 de 5

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: MATHEUS PIRES DE ARRUDA**

CNPJ SOB Nº **44.860.365/0001-61**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ORGÂNICO/ADUBO TIPO ORGÂ-

NICO, OBTIDO DE ESTERCO DE GADO, CURTIDO PARA ADUBAÇÃO DO SOLO ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **35.200,00** (Trinta e Cinco mil e Duzentos Reais)

VINCULO: DISPENSA Nº 011/2022

O Contrato terá sua vigência de **19/04/2022** á **19/10/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ SOB Nº **09.258.862/0001-93**

1.1. OBJETO: – ASFÁLTICA EM TSD NO TRECHO: RODOVIA DO PEIXE, LIGAÇÃO DA CIDADE DE ALTO PARAGAUI/RIO FAZENDA VELHA À BR-364, COORDENADA INICIAL: LAT. 14° 30' 32''S; LONG. 56° 28' 57'W; COORDENADA FINAL: LAT. 14° 24' 55''S; LONG. 56° 18' 37''W, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 22,60 KM DE EXTENSÃO,, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 1021/2021, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DIVERSOS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃOnas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **10.374.271,54** (Dez milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

VINCULO: RDC- REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2022

O Contrato terá sua vigência de **19/04/2022** á **19/01/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO ME**

CNPJ SOB Nº **40.502.873/0001-17**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA COZINHA, LAVANDERIA,CASA DE LIXO HOSPITALAR, ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE VEICULOS, INSTALAÇÃO E CASA DE OXIGENIO NO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **101.201,67** (Cento e um mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos).

VINCULO: DISPENSA Nº 012/2022

O Contrato terá sua vigência de **19/04/2022** á **19/10/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: DEALER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ SOB Nº 42.763.572/0001-72

1.1. OBJETO: – contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Global: R$ **30.325,76** (Trinta mil Trezentos e Vinte Cinco Reais e Setenta e seis centavos).

VINCULO: DISPENSA Nº 013/2022

O Contrato terá sua vigência de **28/04/2022** á **28/10/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTRATADO**: NELSON AMADO FRANÇA**

CPF SOB Nº **387.078.299-49**

1.1. OBJETO: – contrato **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Valor Mensal: R$ **5.000,00** (Cinco mil Reais)

VINCULO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

O Contrato terá sua vigência de **20/04/2022** á **20/04/2023**

PORTARIA Nº 102/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 102/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR - Engenheiro Civil – CREA-MT 035481.

CONTRATO N.021/2022 – RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº.001/2022

Empresa: GUAXE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 02.837.996/0001-10.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGÉM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 1070/2021

2. ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR - Engenheiro Civil – CREA-MT 035481.

CONTRATO N.022/2022– RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2021

Empresa:NEXT CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 42.373.512/0001-43

Objeto:RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 0785/2021.

3. ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR - Engenheiro Civil – CREA-MT 035481

CONTRATO N.025/2022 – RDC-REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2022

Empresa:APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 09.258.862/0001-93

Objeto: ASFÁLTICA EM TSD NO TRECHO: RODOVIA DO PEIXE, LIGAÇÃO DA CIDADE DE ALTO PARAGAUI/RIO FAZENDA VELHA À BR-364, COORDENADA INICIAL: LAT. 14° 30' 32''S; LONG. 56° 28' 57'W; COORDENADA FINAL: LAT. 14° 24' 55''S; LONG. 56° 18' 37''W, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 22,60 KM DE EXTENSÃO,, OBJETO DO CONVÊNIO SINFRA/Nº 1021/2021, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DIVERSOS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTE CORRENTES, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº 96/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 96/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

1. VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES - Diretora e Responsável Técnica do Pronto Atendimento

CONTRATO N.012/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 001/2021

Empresa: CARVALHO SAUDE LTDA – CNPJ: 40.302.322/0001-00.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE COVID, POSTOS DA ZONA RURAL E ATENDIMENTO GINECOLÓGICO OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

2. ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR - Engenheiro Civil – CREA-MT 035481.

CONTRATO N.013/2022– DISPENSA Nº 007/2021

Empresa:DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP– ME CNPJ: 26.971.596/0001-60

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NOS PSF,S DO DISTRITO DO CAPÃO VERDE

E TIRA SENTIDO ATENDENDO ASSIM AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.

3. ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA- Portaria n° 34/2022

CONTRATO N.014/2022 – ADESÃO/CARONA Nº 003/2022

***Empresa*: DGT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ:** 08.482.495/0002-25

Objeto: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E OCR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1945/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA DE ACORDO COM A ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 149/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 164/LIC/SEFAZ/2021

4. ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA - Técnico Administrativo Educacional

CONTRATO N.015/2022 – ADESÃO/CARONA Nº 004/2022

***Empresa*: ALVORADA LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ:** 20.206.205/0001-35

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RESERVA, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

5. VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES - Diretora e Responsável Técnica do Pronto Atendimento

CONTRATO N.016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

***Empresa*: C L BONFIM INACIO DE SOUZA– CNPJ:** 18.716.397/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E LETREIRO DA FACHADA DO PRONTO ATENDIMENTO COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI MT

6. VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES - Diretora e Responsável Técnica do Pronto Atendimento

CONTRATO N.017/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

***Empresa*: DIRCEU VIEIRA JUNIOR– CNPJ:** 10.598.971/0001-39

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E LETREIRO DA FACHADA DO PRONTO ATENDIMENTO COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI

7. SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR**-** Técnico Agrícola

CONTRATO N.018/2022 – DISPENSA Nº 008/2022

***Empresa*: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI – CNPJ:** 10.176.887/0001-27

Objeto: SOLICITAR ABERTURA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE NITROGENIO LIQUIDO E KIT PARA INSEMINAÇAO ARTIFICIAL PARA ATENDER AO PROJETO DE FOMENTO DA BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT

8. LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES **– Chefe de Departamento de Compras**

CONTRATO N.019/2022 – DISPENSA Nº 009/2022

***Empresa*: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELLI – CNPJ:** 17.922.286/0001-65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR CAPAZ DE FAZER COTAÇÃO DE PREÇO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (LINHA LEVE, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS,TRATORES) E SERVIÇOS.

9. WANDERSON JOSÉ DE SOUZA **–** PORTARIA N° 18/2022

CONTRATO N.020/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

***Empresa*: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A– CNPJ:** 01.181.521/0001-55

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS,

RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM.

10. SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR**- Técnico Agrícola**

CONTRATO N.023/2022 – DISPENSA Nº 010/2022

***Empresa*: GRANJINHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ:** 18.149.722/0002-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PINTINHOS COM IDADE DE 1 (UM) DIA, SEXAGEM MISTA, ISENTO MAREK, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

11. SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR**- Técnico Agrícola**

CONTRATO N.024/2022 – DISPENSA Nº 011/2022

***Empresa*:** MATHEUS PIRES DE ARRUDA **– CNPJ:** 44.860.365/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ORGÂNICO/ADUBO TIPO ORGÂNICO, OBTIDO DE ESTERCO DE GADO, CURTIDO PARA ADUBAÇÃO DO SOLO ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT..

.

12. ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR - Engenheiro Civil – CREA-MT 035481.

CONTRATO N.026/2022 – DISPENSA Nº 012/2022

***Empresa*:** LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO ME**– CNPJ:** 40.502.873/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PREDIAL NA COZINHA, LAVANDERIA,CASA DE LIXO HOSPITALAR, ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE VEICULOS, INSTALAÇÃO E CASA DE OXIGENIO NO P.A (PRONTO ATENDIMENTO) ATENDENDO ASSIM AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

13. VÂNIA DA CONCEIÇÃO FONTES - Diretora e Responsável Técnica do Pronto Atendimento

CONTRATO N.027/2022 – DISPENSA Nº 013/2022

***Empresa*:** DEALER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **– CNPJ:** 42.763.572/0001-72

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE OXIGÊNIO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**-** Secretária de Agricultura Fiscal do Contrato

CONTRATO N.028/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

***Empresa*:** NELSON AMADO FRANÇA **– CPF:** 387.078.299-49

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT

Art. 2º. – Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSORIOS GENUINAS /ORIGINAIS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **17/05/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 29 ABRIL de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 111/2022

DECRETO N.º 111/2022

"Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento de Inspeção** e nomeação de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do cargo de **Chefe da Seção de Urbanismo**, código CC- 8.030, o Senhor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA** CPF/MF – 099.202.379-30, nomeado através do Decreto n.º 191/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Estoque e Armazenagem,** oSenhor**LUCAS HENRIQUE DA SILVA** CPF/MF – 099.202.379-30, de acordo com a Lei n. º 1286/2022.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA NO GINASIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **19/05/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 02 de Maio de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INTERLIGANDO A RUA EURIDES FERREIRA TEODORO E A VALA NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.** Abertura às **14h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **19/05/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na

Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 02 de Maio de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

DECRETO N.º 105/2022

"Revoga o Decreto nº. 257/2021 que Regulamenta o serviço de Inspeção Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º -O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Alto Taquari, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte; II. Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; III. Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os setores da cadeia produtiva.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Alto Taquari, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Alto Taquari poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I. Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados; II. Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate; III. Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal; IV. Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; V. Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados; VI. Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; VII. Executar o programa de controle de resíduos de produtos e contaminantes em produtos de origem animal; VIII. Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal; IX. Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; X. Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização. **Art. 6º** - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo serviço de inspeção municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - O Serviço de Inspeção Municipal será exercido por Médico Veterinário para produtos de origem animal.

Art. 8º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I. A inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais; II. A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico; III. A verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda; IV. Os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção; V. A verificação dos controles de resíduos e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais; VI. As informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública; VII. Aspectos relativos ao bem estar animal no manejo pré-abate e abate das diferentes espécies.

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - O SIM deverá dispor de pessoal técnico, como médico veterinário e auxiliar de inspeção devidamente capacitados, para realização da inspeção ante e pós mortem bem como a inspeção tecnológica obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - Poderá ser oferecido treinamento ao pessoal técnico, sob supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art. 10 - O SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de

controle para o pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 11 - O SIM deverá ter um veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 13 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I. Granja Leiteira; Usina de beneficiamento; Fábrica de laticínios; Entreposto de laticínios; II. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos; III. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação depuradora de moluscos bivalves; IV. Estabelecimentos de ovos comerciais e derivados; V. Unidade de Extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas;

Art. 14 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 15 - Os estabelecimentos a que se refere o artigo 13 receberão número de registro junto ao SIM.

§ 1º. Estes números obedecerão série própria e independente.

§ 2º. O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

§ 3º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitado a cada dois anos pelo estabelecimento.

Art. 16 - O processo de aprovação do projeto e do registro junto ao SIM deverá ser encaminhado, através dos seguintes documentos:

I. Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal; II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº385/2006; IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento; V. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados; VI. Planta baixa ou croquis das instalações e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos; VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM. **§ 3º** Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 17 - A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I. As etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 meses; II. A conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar24 meses; III. A vistoria prévia do SIM determinará as mínimas condições para início do funcionamento do estabelecimento; IV. Depois de deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção do estabelecimento. **Art. 18** - O registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem de acordo com este regulamento.

Art. 19 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 20 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico- sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 21 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 22 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não

circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 23 - É vedado o uso de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem, conservação e transporte de matéria prima e de produtos a serem usados na alimentação humana.

Art. 24 - As embalagens dos produtos de origem animal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 25 - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 27 - A água de abastecimento deverá atender os padrões de potabilidade e cloração.

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, obrigados a:

I. Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento; II. Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida; III. Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão; IV. Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos; V. Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento; VI. Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento; VII. Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente regulamento; VIII. Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 29 - - Todo estabelecimento deve registrar, além dos casos previstos, diariamente em livros próprios e mapas, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos especificando quantidade, qualidade e destino.

§ 1º – Tratando-se de matéria-prima ou produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção deve ainda a firma, nos livros e mapas indicados, lançar a data de entrada, o número da guia de

embarque ou certificado sanitário, número de registro do estabelecimento remetente.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer relação atualizada de fornecedores e nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos.

Art. 30 - Os proprietários dos estabelecimentos registrados no SIM, que utilizam matéria-prima de origem animal, é o responsável pelo processamento dos produtos e, nesta condição, responderá legal e juridicamente por quaisquer consequências consideradas danosas à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene, adição de produtos químicos e/ou biológicos, uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte, comercialização e prazo de validade.

DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 31 - Produtos de origem animal, sendo de leite e seus derivados, produtos das abelhas e derivados e os ovos e seus derivados, destinados ao consumo público, desde sua matéria-prima até o produto final para sua comercialização terão amparo e inspeção prévia de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 14 de fevereiro de 2017 do MAPA.

Art. 32 - Produtos de origem animal, sendo da carne e seus derivados e o pescado e seus derivados, destinados para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de Alto Taquari estarão sujeitos à seguinte condição:

Parágrafo Único - Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos à inspeção prévia de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal-RIISPOA, conforme a Lei Federal nº 1.283/50 e pelo órgão fiscalizador competente.

Art. 33 - Todos os produtos de origem animal a que se destina essa regulamentação e seguem a diferentes diretrizes irão se equiparar nos seguintes aspectos:

§ 1º - O abate, a elaboração e a industrialização da carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus

derivados, e os produtos das abelhas e seus derivados só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.

§ 2º - A carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, e os produtos das abelhas e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

DA ROTULAGEM

Art. 34 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias primas e produtos de origem animal identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

Art. 35 - Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa,

estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinada ao comercio com vistas a identificação.

Art. 36 - O rótulo deve ser resistente as condições de armazenamento e de transporte dos produtos, as informações do rótulo devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis.

Art. 37 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I – Nome do produto de acordo com RTIQ;

II – Nome da empresa;

III – Marca comercial do produto;

IV – Classificação do estabelecimento;

V – Endereço completo e telefone;

VI – CNPJ;

VII - Deve ser pesado na presença do consumidor ou conteúdo líquido, ou peso liquido ou unidade;

VIII – Lista de ingredientes (Composição, aditivos, condimentos, etc);

IX - “Alérgicos: Contém...” ou “Alérgicos: Contém derivados de...” Alérgicos: Contém... e derivados”;

X – Peso da embalagem primária;

XI – Identificação do lote;

XII – Data de fabricação;

XIII – Validade;

XIV – Temperatura de conservação;

XV - Registro na Secretaria Municipal de Agricultura;

XVI – Industria Brasileira;

XVII – Informação nutricional do produto expressa por porção e indicação do valor diário (V.D) por percentual (%);

XVIII – Marca oficial do S.I.M nas embalagens dos produtos;

XIX – Apresentação (peso, tipo de embalagem);

XX – Tipo de embalagem;

XXI – Sistema de armazenamento;

XXII – Sistema de transporte.

Art. 38 - Os produtos destinados a alimentação animal devem conter em seu rótulo a inscrição “alimentação animal”.

Art. 39 - Os produtos não destinados a alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo a inscrição “não comestível”.

Art. 40 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 41 - É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou ação que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos.

Art. 42 - Todo processo de elaboração e aprovação de rotulagem deverá conter os requisitos específicos de cada produto conforme regulamento técnico de qualidade e identidade do produto, assim como também todas as legislações pertinentes.

Art. 43 - Deverá ser apresentado ao serviço de inspeção juntamente com a ficha de elaboração e aprovação de rotulagem um modelo gráfico dos rótulos. após análise o sim emitirá um parecer conclusivo do processo.

Art. 44 - Todos os documentos relacionados ao processo serão arquivados no serviço de inspeção para fins auditáveis.

Art. 45 - Cancelado o registro, o arquivo, os carimbos oficiais da inspeção sanitária e as embalagens com carimbo do S.I.M, serão recolhidos a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS

Art. 46 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeita as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 47 - As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, e se destes resultar em apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 48 - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados, conforme prevê este Decreto, podendo ser reinspecionados pelos técnicos do SIM nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 49 - O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produtos a ser transportado, quanto a sua perfeita conservação.

Art. 50 - Em se tratando de trânsito de produtos de origem animal procedentes de outros estados e municípios, será obedecida o que se estabelece a legislação federal e estadual, respectivamente.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 51 - No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou infrações que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no art. 2º da Lei Federal n. 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989.

Art. 52 - As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I – Advertência;

II – Apreensão e/ou condenação dos produtos;

III – Multa;

IV – Suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;

V – Cancelamento do registro.

§1º - as penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração;

§2º - as penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da coordenação do SIM;

§3º - O “Auto de Infração”, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo

ser encaminhado à coordenação do SIM, para conhecimento e tomadas das providências cabíveis.

§4º - Os autuados que se enquadrem no disposto no §2º deste artigo terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa ao SIM.

Art. 53 - As multas serão aplicadas no caso de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 54 - As multas serão aplicadas em Unidades Fiscais de Referência Municipal de Alto Taquari (UFRM), que tem seu valor estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 55 - Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I – De até 10 (dez) UFRM, quando:

a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;

b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;

c) Utilizem água contaminada dentro do estabelecimento;

d) Não estejam realizando tratamento adequado das águas servidas;

e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos.

f) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para abate;

g) Não apresentarem a documentação sanitária atualizada de seus funcionários quando solicitado;

h) Não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal;

i) Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;

j) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou materiais, em câmaras frias ou outra dependência, conforme o caso;

k) Houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condição de higiene e/ou temperaturas inadequadas

l) Houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não que estejam em desacordo com o presente regulamento;

m) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;

n) Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pelo presente regulamento.

II – De 20 a 50 UFRM, quando:

a) Houver o transporte de produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) Houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;

d) Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção, e não possuir responsável técnico habilitado.

III – De 60 a 100 UFRM, quando:

a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;

b) Houver abate de animais que não esteja em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo oficial da inspeção municipal;

c) Ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;

d) Houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados;

Parágrafo único – a critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas, dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições deste regulamento ou da legislação pertinente.

Art. 56 - O infrator, uma vez multado, terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único – o prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 57 - O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 58 - Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 59 - para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I – Se apresentarem danificados por unidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais,

contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, preparo, conservação ou acondicionamento;

II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III – Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV – Estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V – Estiverem sendo comercializados sem autorização do SIM.

Parágrafo único – além das condições já previstas neste regulamento, ocorrem:

I – Adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II – Fraudes, quando:

a) Houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) As especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) For constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

Art. 60 - A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifestada, reincidência culposa ou dolosa ou tenha alguma das seguintes características:

I – Cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou em embaraço à ação fiscalizadora;

II – Consista na adulteração ou falsificação do produto;

III – Seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV- Resulte comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 61–As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

EXAMES LABORATORIAIS

Art. 62 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a análises tecnológicas, físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessária para avaliação da conformidade.

Parágrafo Único - Sempre que o serviço de inspeção Municipal julgar necessário, realizará a coleta e envio de amostras para exames laboratoriais. Os procedimentos de amostragem, as técnicas de exame e orientações analíticas serão padronizadas pelo SIM.

I - Os exames de caráter tecnológicos visarão a técnica de elaboração dos produtos de origem animal em qualquer uma de suas fases;

II - Sempre que houver necessidade, o laboratório pedirá informações à inspeção junto ao estabelecimento produtor;

III - A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise deve ser efetuada por servidores do SIM;

IV - A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante;

V - Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida;

VI - As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto;

VII - Os procedimentos de amostragem, serão realizados de forma que compreendam as seguintes fases:

a) – Será coletada 01 (uma) amostra para análise microbiológica e outra para físico-química como monitoramento, trimestralmente em estabelecimentos de inspeção permanente e bimestralmente em estabelecimentos com inspeções periódicas;

b) – Em casos de reincidência de não conformidade, as amostras serão coletadas de acordo com a legislação vigente, objetivando providências de natureza administrativa, cível e criminal.

VIII - Os exames físicos e químicos compreendem:

a) – Os caracteres sensoriais: cor, odor, sabor, consistência e aspecto; b) – Princípios básicos ou composição centésimal;

c) – Índices físicos e químicos;

d) – Corantes, conservadores ou outros aditivos;

e) – Provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;

IX - O exame microbiológico deve verificar:

a) – Contagem padrão em placa;

b) – Pesquisa e/ou determinação de microrganismos indicadores de contaminação;

C) – Presença de microrganismos, quando se tratar de produtos submetidos à esterilização;

d) – Pesquisa e/ou determinação de microrganismos patológicos ;

e) – Presença de produto do metabolismo microbiano, quando necessário.

Art. 63 - O SIM poderá, a seu critério, exigir exames laboratoriais periódicos particulares, cujo custo será de responsabilidade do estabelecimento que deu origem à amostra.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Alto Taquari no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 65 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 66 – É de responsabilidade do Médico Veterinário do SIM a coordenação das ações de sua competência contidas neste regulamento.

Art. 67 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Taquari, constantes no Orçamento do Município de Alto Taquari e será objeto de regulamentação específica.

Art. 68 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Trânsito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 69 – Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art. 70 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 71 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 257/2021.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 18 de abril de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 112/2022

DECRETO N.º 112/2022

"Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento de água e Esgoto** e nomeação de **Chefe da Seção de Urbanismo**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento de água e Esgoto**, aSenhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, nomeada através do Decreto n.º 069/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Urbanismo**, **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, de acordo com a Lei n.º 1284/2022.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113/2022

DECRETO N.º 113/2022

"Dispõe sobre exoneração **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família** e nomeação de **Assessora Técnico da Atenção Básica**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Assessora Técnica do NASF – Núcleo de Apoio à saúde da família**, aSenhora **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, nomeada através do Decreto n.º 045/2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Assessora Técnico da Atenção Básica**, **Ivonete de Lima**, CPF/MF – 004.765.221-70, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 110/2022

DECRETO N.º 110/2022

"Dispõe sobre exoneração **Diretora do Departamento de Inspeção** e nomeação de **Assessora em Saúde Pública**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Diretora do Departamento de Inspeção**, aSenhora **Milca Vieira Marques**, CPF/MF – 988.651.701-82, nomeada através do Decreto n.º 025/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Assessora em Saúde Pública**, aSenhora **Milca Vieira Marques**, CPF/MF – 988.651.701-82, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de maio de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, BANHEIROS QUÍMICOS E SUCÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/05/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 MAIO de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO N° 0601.065-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO N° 0601.065-10

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

DATA: 28/03/2022

VALOR FINANCIAMENTO: 8.500.000,00 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o município de Alto Taquari, destinado ao apoio para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento por meio do FINISA – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO PREFEITA MUNICIPAL ADRIANO MOURA ROCHA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 005/2022

PORTARIA Nº. 005/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 004/2022,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. (a) **INACIO KIESEL,** brasileiro, casado, RG nº 1150037 – SSP/SC, CPF nº. 411.267.181-49, efetivo no cargo de (código 226 – CBO 4110-10) Agente Administrativo I – Perfil Profissional Agente Administrativo – Classe A – Nível 07, matrícula n°. 113, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS INTEGRAIS,** com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6ºA da emenda constitucional n° 41/2003 acrescentado pela emenda constitucional n° 70/2012, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar n° 203 /2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15° da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015, reajustáveis anualmente na mesma data e índice do servidor ativo, mantendo a paridade, forma do Art.15, §1º da Lei 909/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único da lei n° 909/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dois do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 02 de MAIO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº. 005/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 004/2022,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. (a) **INACIO KIESEL,** brasileiro, casado, RG nº 1150037 – SSP/SC, CPF nº. 411.267.181-49, efetivo no cargo de (código 226 – CBO 4110-10) Agente Administrativo I – Perfil Profissional Agente Administrativo – Classe A – Nível 07, matrícula n°. 113, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS INTEGRAIS,** com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6ºA da emenda constitucional n° 41/2003 acrescentado pela emenda constitucional n° 70/2012, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar n° 203 /2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15° da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015, reajustáveis anualmente na mesma data e índice do servidor ativo, mantendo a paridade, forma do Art.15, §1º da Lei 909/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único da lei n° 909/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dois do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 02 de MAIO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 140/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CCT CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BAIRRO UNIÃO

PRAZO VIGENCIA – 180dias

VALOR GLOBAL R$1.243.957,49 (um milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 003/2022, na data de 25/04/2022. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DIVERSAS RUAS DO BAIRRO UNIÃO

EMPRESA VENCEDORA- - **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13

VALOR GLOBAL R$ 1.243.957,49 (um milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 004/2022

PORTARIA Nº. 004/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 003/2022,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. (a) **RAIMUNDO NONATO MOURA NETO, brasileiro, casado, RG nº 967695988** – SSP/MA, CPF nº. 571.651.303-49, efetivo no cargo de (código 237 – CBO 5174-20) Vigia– Perfil Profissional Vigia– Classe A – Nível 07, matrícula n°. 177, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS INTEGRAIS,** com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6ºA da emenda constitucional n° 41/2003 acrescentado pela emenda constitucional n° 70/2012, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar n° 203 /2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15° da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015, reajustáveis anualmente na mesma data e índice do servidor ativo, mantendo a paridade, forma do Art.15, §1º da Lei 909/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único da lei n° 909/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dois do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 02 de MAIO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° - 139/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **CCT CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PRAZO VIGENCIA E EXECUÇÃO – 270 dias

VALOR GLOBAL R$ 2.321.436,84 (dois milhões trezentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CPREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 002/2022, na data de 25/04/2022. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PRIMAVERA.

EMPRESA VENCEDORA- - **CCT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 10.581.109/0001-13

VALOR GLOBAL R$ 2.321.436,84 (dois milhões trezentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

enta e quatro centavos).

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 006/2022

PORTARIA Nº. 006/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Previap no Processo nº. 005/2022,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. (a) **ELIETE JUSTINO DA SILVA, brasileira, casada, RG nº 34702632** – SSP/PR, CPF nº. 498.951.099-20, efetivo no cargo de (código 268 – CBO 5143-20) Serviços Gerais– Perfil Profissional Serviços Gerais – Classe A – Nível 07, matrícula n°. 90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTOS INTEGRAIS,** com fulcro nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6ºA da emenda constitucional n° 41/2003 acrescentado pela emenda constitucional n° 70/2012, de 29/03/2012, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Lei Municipal Complementar n° 203 /2021, de 13 de Dezembro de 2021, Art. 12, inciso I, alíneas a, b, c e Artigo 14º e 15° da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 909/2015, de 28/04/2015, reajustáveis anualmente na mesma data e índice do servidor ativo, mantendo a paridade, forma do Art.15, §1º da Lei 909/2015, c/c ao Art. 36º, Parágrafo único da lei n° 909/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia dois do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 02 de MAIO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 128/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **FABIO GERMANO,** portador da cédula de identidade nº 1008463-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 770.794.851-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS

DE

GOVERNO

EXERCÍCIO

2021

GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL: Julio Cesar dos Santos	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 0830311-8	**CPF Nº 785.730.501-44**
END. Estrada Vicinal Oeste	
BAIRRO: rural	**CEP Nº:** , 78595-000
CIDADE: Apiacás-MT.	
FONE: (66) 98435-0017	
E-MAIL: a d m i n i s t r a c a o @ a p i a c a s . m t . g o v . b r	
CONTADOR: Maria Elicielma Matias Castro	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 1280368-5 SSP/MT	**CPF Nº** 878.311.551-04
END. Rua das Violetas	
BAIRRO: Bairro Primavera	**CEP Nº:** , 78595-000
CIDADE: Apiacás-MT.	
FONE: ((66) 98434-9510	
E-MAIL: elicielmatias@hotmail.com	
RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME: Rosemeri Rodrigues Ferronato	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 112.5396-7 SSP/MT	**CPF Nº** 602.991.269-00
END. Rua Nossa Senhora	
BAIRRO: Jardim Aeroporto s/nº	**CEP Nº:** , 78595-000
CIDADE: Apiacás-MT.	
FONE: (66) 84352161	
E-MAIL: rodriguesferronato@hotmail.com	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME: José Roberto Pereira da Silva	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG: 24602433-1 SSP/SP	CPF Nº. 176.154.818-21
END. Rua São Paulo 206	
BAIRRO: Bairro Centro	**BAIRRO:** Bairro Centro
CIDADE: Apiacás-MT.	
FONE: (66) 3593 -1055	**E-MAIL:** zeapiacas@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
NOME: Jackson Biesdorf	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG: 1161928-7 SSP/MT	**CPF Nº .** 941.175.271-34
END. Rua Maranhão , 6 , lote 18, Qdra. 14	
BAIRRO Bom Jesus	**CEP Nº:** , 78595-000
CIDADE: Apiacás-MT.	
FONE: (66) 98424-5223	
E-MAIL: financas@apiacas.mt.gov.br	
PROCURADORIA JURÍDICA – PROCURADORA GERAL	
NOME: Dionir Adriano Contreras	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 18778569 SSP/MT	**CPF Nº**; 027.233.551-79
END. Av: Governador Dante de Oliveira, 220	
BAIRRO: Centro	
CIDADE: Apiacás	**CEP: 78595-000**
FONE: (66) 98427-2085	
E-MAIL: adrianoadv2233@gmail.com.br	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME: Fabiana Patricia Leocadio Soares Pessoa	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG.: 5024836-6 SSP/PE	**RG.:** 5024836-6 SSP/PE
END. Rua Campo Grande n] 360	
BAIRRO: Bom Jesus	
CIDADE: Apiacás-MT.	**CIDADE:** Apiacás-MT.
FONE: (66) 9 8412-5415	**FONE: (66) 8412-5415**
E-MAIL: fplspessoa@bol.com.br	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME: Fabio Germano	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 1008463-0 SSP/MT	**CPF Nº.** 770.794.851-34
END. Rua Cianorte, nº 55	

BAIRRO: Centro	
CIDADE: Apiacás-MT.	**CEP: 78595-000**
FONE: (66) 9 8433-1740	
E-MAIL: germano.fabio@bol.com.br	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME: Karyne Scorsatto Hory	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG.26.367.561-0 SSP/SP	**CPF Nº 158.214.958-57**
END. Av: Brasil, 1120	
BAIRRO: Bom Jesus	
CIDADE: Apiacás-MT.	**CEP: 78595-000**
FONE: (66) 9 8 4 1 3 - 0 0 6 4	
E-MAIL:	
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO	
NOME: Cleiton Inacio da Silva	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 1 6 9 1 6 5 6 - 5 S S P / M T	**CPF Nº 009.276.651-07**
END. **Av:** Brasil, 170	
BAIRRO: Primavera	
CIDADE: Apiacás-MT.	**CEP: 78595-000**
FONE: (66) **E-Mail:** cleitonnascimentodasilva@hotmail.com	
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
NOME: Astolfo Estracieri	
PERÍODO: 2021 - 2024	
RG. 3315383-3 SSP/MT	**CPF Nº** 026.764.939-81
END. Das amelias s/nº	
BAIRRO: Pioneiro	
CIDADE: Apiacás-MT.	**CEP: 78595-000**
FONE: (66)	
E-Mail: grfterraplenagem@hotmail.com	

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relatório com informações acerca do montante dos recursos aplicados na execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual.

Programa de Governo	Receita Recebida		Fixado no Orçamento			
	2. Receita Aplicada	Origem	4. Fixado Orçamento	5. Custos Globais	6. Realizado no ano	7. % Aplicado
0092 - Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.552.997,67	Próprias	2.582.000,00	2.584.513,08	2.552.997,67	98,78%
0028 - Atendimento a Gestao Social Solidaria	640.964,12	Próprias	612.000,00	654.342,92	640.964,12	97,96%
0058 - MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB	2.211.398,43	Próprias	2.370.000,00	2.244.248,43	2.211.398,43	98,54%
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	1.024.232,01	Próprias	1.331.000,00	1.024.232,01	1.024.232,01	100,00%
0034 - Melhorias dos Servicos Urbanos	1.284.871,27	Próprias	1.255.000,00	1.357.790,61	1.284.871,27	94,63%
0013 - Incentivo ao Esporte Amador	367.087,85	Próprias	478.000,00	367.087,85	367.087,85	100,00%
0020 - Parcerias com Instituicoes Privadas	143.108,62	Próprias	300.000,00	143.108,62	143.108,62	100,00%
0021 - Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	5.585.214,22	Próprias	3.719.000,00	6.235.173,68	5.585.214,22	89,58%
0042 - Construcao de Creche		Próprias	60.000,00	426.636,56		%
0016 - Atendimento a Saude	740,00	Próprias	25.000,00	740,00	740,00	100,00%
0050 - Amortizacao da Divida Contratada	351.425,34	Próprias	330.000,00	351.425,34	351.425,34	100,00%
0044 - Atendimento a Crianca e ao Adolescente	237.024,70	Próprias	364.000,00	237.024,70	237.024,70	100,00%
0003 - Administracao Superior	376.106,98	Próprias	621.000,00	376.106,98	376.106,98	100,00%
0014 - Gestao Administrativa e Financeira	5.371.436,31	Próprias	4.958.000,00	5.556.380,76	5.371.436,31	96,67%
0090 - Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS	1.266.314,16	Próprias	955.000,00	1.323.005,20	1.266.314,16	95,71%
0041 - Construcao de Viveiro de Mudas	150.543,68	Próprias	45.000,00	296.333,41	150.543,68	50,80%
0015 - Apoio ao Produtor Rural	1.638.586,88	Próprias	567.000,00	1.640.744,60	1.638.586,88	99,87%
0053 - Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)	3.995,40	Próprias	115.000,00	3.995,40	3.995,40	100,00%
0023 - Programa de Pavimentacao Asfaltica e Galerias	2.183.268,67	Próprias	950.000,00	2.189.420,93	2.183.268,67	99,72%
0010 - Educacao de Qualidade	2.055.750,43	Próprias	1.787.000,00	2.548.772,96	2.055.750,43	80,66%
0093 - Saude com Equidade e Integralidade - MAC	6.700.834,81	Próprias	5.439.000,00	6.864.944,67	6.700.834,81	97,61%
0054 - Transparencia na Gestao	13.038,00	Próprias	85.000,00	34.038,74	13.038,00	38,30%
0096 - Implementacao de Obras Especiais	1.463.841,30	Próprias	675.000,00	1.463.841,30	1.463.841,30	100,00%
0027 - Protecao Social Especial	269.630,24	Próprias	285.000,00	269.752,24	269.630,24	99,95%
0057 - FARCERIA NA URBANIZACAO	550.966,16	Próprias	95.000,00	616.625,40	550.966,16	89,35%
0022 - Convenios com Consorcios, Orgaos Federais e Estad	28.000,00	Próprias	3.000,00	48.000,00	28.000,00	58,33%
0019 - Protecao Social Basica	653.185,27	Próprias	734.000,00	654.168,27	653.185,27	99,85%
0095 - Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em. Saude	531.131,08	Próprias	393.000,00	531.131,08	531.131,08	100,00%
0011 - Educacao de Qualidade - FUNDEB	5.999.461,43	Próprias	4.999.000,00	6.612.235,75	5.999.461,43	90,73%
0094 - Saude com Equidade e Int. - Assistencia Farmaceuti	199.331,44	Próprias	224.000,00	214.704,24	199.331,44	92,84%
0029 - Protecao Social Especial de Alta Complexidade	2.340,30	Próprias	40.000,00	2.340,30	2.340,30	100,00%
0026 - Distribuicao de Agua e. Saneamento	657.928,30	Próprias	892.000,00	674.512,03	657.928,30	97,54%
0089 - Saude com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Co	3.015,00	Próprias	16.000,00	3.283,00	3.015,00	91,84%
0024 - Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	175.230,76	Próprias	231.000,00	179.819,52	175.230,76	97,45%
0017 - Eficiencia nos Controles	113.183,71	Próprias	131.000,00	113.183,71	113.183,71	100,00%
0007 - Merenda Escola de Qualidade	139.896,91	Próprias	235.000,00	139.896,91	139.896,91	100,00%
0012 - Incentivo a Cultura	23.125,65	Próprias	110.000,00	23.125,65	23.125,65	100,00%

29/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	41.565.000,00	51.605.000,00	55.574.477,97	3.969.477,97
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.636.000,00	2.636.000,00	3.548.154,53	912.154,53
___ Impostos	2.309.000,00	2.309.000,00	3.058.701,25	749.701,25
___ Taxas	326.000,00	326.000,00	489.453,28	163.453,28
___ Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
_ Contribuições	1.995.000,00	1.995.000,00	1.893.526,93	-101.473,07
___ Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.395.000,00	1.053.497,67	-341.502,33
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	840.029,26	240.029,26
_ Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	465.081,06	160.081,06
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
___ Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	465.081,06	165.081,06
_ Receita de Serviços	723.000,00	723.000,00	691.063,66	-31.936,34
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	703.000,00	670.042,71	-32.957,29
___ Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	21.020,95	1.020,95
_ Transferências Correntes	34.094.000,00	44.134.000,00	47.264.946,91	3.130.946,91
___ Transferências da União e de suas Entidades	15.639.000,00	18.489.000,00	18.591.643,38	102.643,38
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.410.000,00	19.200.000,00	21.090.286,58	1.890.286,58
___ Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	-45.000,00
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	6.400.000,00	7.583.016,95	1.183.016,95
_ Outras Receitas Correntes	262.000,00	262.000,00	168.523,10	-93.476,90
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	61.171,98	61.171,98
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	112.000,00	29.809,21	-82.190,79
___ Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	77.541,91	-72.458,09
_ Contribuições	1.550.000,00	1.550.000,00	1.543.181,78	-6.818,22
___ Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	1.543.181,78	-6.818,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.635.000,00	2.635.000,00	3.945.352,64	1.310.352,64
_ Operações de Crédito	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
___ Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
_ Alienação de Bens	105.000,00	105.000,00	0,00	-105.000,00
___ Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
___ Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
_ Transferências de Capital	2.230.000,00	2.230.000,00	3.945.352,64	1.715.352,64
___ Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.770.000,00	1.191.352,60	-578.647,40
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	2.754.000,04	2.294.000,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	44.200.000,00	54.240.000,00	59.519.830,61	5.279.830,61
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	44.200.000,00	54.240.000,00	59.519.830,61	5.279.830,61
DEFICIT (IV)	-	3.364.447,90	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	44.200.000,00	57.604.447,90	59.519.830,61	1.915.382,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS FARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS FAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	36.735.000,00	43.056.113,53	39.239.400,39	38.719.636,75	37.980.836,02	3.816.713,14
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.963.000,00	21.782.082,01	20.196.779,96	20.196.779,96	19.585.295,64	1.585.302,05
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	54.000,00	51.898,99	51.898,99	51.898,99	2.101,01
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	17.672.000,00	21.220.031,52	18.990.721,44	18.470.957,80	18.343.641,39	2.229.310,08
DESPESAS DE CAPITAL	5.221.000,00	12.674.334,37	11.381.423,78	9.885.516,27	9.596.481,27	1.292.910,59
_ INVESTIMENTOS	4.991.000,00	12.366.334,37	11.081.897,43	9.585.989,92	9.296.954,92	1.284.436,94
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	230.000,00	308.000,00	299.526,35	299.526,35	299.526,35	8.473,65
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.244.000,00	1.874.000,00	0,00	0,00	0,00	1.874.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	2.244.000,00	1.874.000,00	0,00	0,00	0,00	1.874.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.200.000,00	57.604.447,90	50.620.824,17	48.605.153,02	47.577.317,29	6.983.623,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	44.200.000,00	57.604.447,90	50.620.824,17	48.605.153,02	47.577.317,29	6.983.623,73
SUPERÁVIT (IX)	-	-	8.899.006,44	-	-	-8.899.006,44
TOTAL (X) = (VIII + IX)	44.200.000,00	57.604.447,90	59.519.830,61	48.605.153,02	47.577.317,29	-1.915.382,71

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	85.917,03	67.382,13	67.382,13	18.534,90	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	85.917,03	67.382,13	67.382,13	18.534,90	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	147.290,97	2.630.431,88	2.127.021,82	2.127.021,82	615.568,72	35.132,31
_ INVESTIMENTOS	147.290,97	2.630.431,88	2.127.021,82	2.127.021,82	615.568,72	35.132,31
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	147.290,97	2.716.348,91	2.194.403,95	2.194.403,95	634.103,62	35.132,31

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	679,30	113.256,40	113.256,40	679,30	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679,30	113.256,40	113.256,40	679,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	16.118,23	16.118,23	17.857,16	0,00
_ INVESTIMENTOS	17.857,16	16.118,23	16.118,23	17.857,16	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.536,46	129.374,63	129.374,63	18.536,46	0,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:23/04/2022
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**59.519.830,61**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**50.620.824,17**
Ordinária	27.562.603,98	Ordinária	20.627.290,09
Vinculada	31.957.226,63	Vinculada	29.993.534,08
Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	15.922,75	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	1.146,72
Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	840.029,26	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	850.185,58
Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educacao/Saude/Assist	71.023,04	Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educacao/Saude/Assist	865.568,67
Demais Recursos Vinculados Destinado a Educacao	73.287,60	Demais Recursos Vinculados Assistencia Social	57.110,98
Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	2.979.335,18	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	3.658.288,37
Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	5.656.926,77	Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	6.931.268,57
Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	2.279.552,41	Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	2.244.248,43
Recursos do Regime Proprio de Previdencia (RPPS)	2.678.861,90	Recursos do Regime Proprio de Previdencia (RPPS)	1.148.793,53
Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude	3.309.907,35	Transferencia de Convenios - Educacao	338.753,16
Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	2.258,24	Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude	1.966.888,75
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	175.600,93	Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	119.878,29
Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	518.028,53	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	51.792,64
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Estado	1.349.998,18	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	410.485,03
Transferencias do FUNDEB 40%	2.297.658,83	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	142.496,91
Transferencias do FUNDEB 60%	5.342.240,45	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Estado	910.178,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.809.995,21	Transferencias do FUNDEB 40%	1.635.975,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	556.600,00	Transferencias do FUNDEB 60%	4.976.260,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.634.656,21**	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	3.190.847,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.634.656,21	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	493.366,84
Interferências Financeiras (III)	**1.403.466,35**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.634.656,21**
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃ	1.403.466,35	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.634.656,21
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.703.214,91**	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**973.506,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.015.671,15	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	973.506,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.027.835,73	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.758.745,78**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.659.708,03	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.194.403,95
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.451.634,15**	RP PROCESSADOS PAGOS	129.374,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.035.795,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.430.936,35
BANCO C/ MOVIMENTO	11.468.589,97	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.030,85
BANCOS C/ VINCULADAS	5.947.248,46	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**47.725.069,77**
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	20.035.795,72
		BANCO C/ MOVIMENTO	18.371.164,60
		BANCOS C/ VINCULADAS	9.318.109,45
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	106.712.802,23	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	106.712.802,23

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	48.595.890,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.725.069,77
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	78.547,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	792.273,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.959.009,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	598.448,81
IMOBILIZADO	54.360.561,11
TOTAL	**103.554.900,66**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.309.620,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	611.484,32
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	411.904,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.447,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	281.784,33
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	38.587.783,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	797.063,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	931.268,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	238.410,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	36.621.041,73
TOTAL DO PASSIVO	**39.897.403,56**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	63.657.497,10
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.918.697,34
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.945.620,54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-206.820,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**63.657.497,10**
TOTAL	**103.554.900,66**

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	48.511.810,80
ATIVO CIRCULANTE	48.511.810,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.725.069,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	786.741,03
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**48.511.810,80**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.274.031,95
FASSIVO CIRCULANTE	1.274.031,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	611.484,32
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A CURTO PRAZO	411.904,28
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.447,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	246.196,22
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.015.671,15
RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	35.132,31
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**3.324.835,41**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	55.043.089,86
ATIVO CIRCULANTE	84.079,94
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	78.547,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.532,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.959.009,92
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	598.448,81
IMOBILIZADO	54.360.561,11
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**55.043.089,86**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.623.371,61
FASSIVO CIRCULANTE	35.588,11
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.588,11
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	38.587.783,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	797.063,28
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	931.268,49
FORNECEDORES E CONTAS A FAGAR A LONGO PRAZO	238.410,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	36.621.041,73
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**38.623.371,61**

SALDO FATRIMONIAL	**61.606.693,64**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	214.900,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	29.161.048,67
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	213.100,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	26.551.526,67
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.800,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.609.522,00
TOTAL		**TOTAL**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	7.563.489,46
VINCULADA	29.095.264,73
0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00
0033 - TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	0,00
0034 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	0,00
0038 - Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	0,00
0039 - Transf. do Fundeb (Educação Básica)	0,00
1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	0,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	0,00
1003 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	-2.656,19
1004 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	0,00
1010 - Recursos do Regime Próprio de Previdência	4.542.061,32
1011 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-39.792,64
2001 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao	336.360,79
2002 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude	474.251,44
2015 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FN	779.261,45
2016 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	48.285,10
2017 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	10.589,16
2018 - Transferencias do FUNDEB 60%	77.734,65
2019 - Transferencias do FUNDEB 40%	1.478.719,55
2022 - Transferencia de Convenios - Educacao	45.678,20
2024 - Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistenc	2.817.038,35
2025 - Demais Recursos Vinculados Destinado a Educacao	31.740,05
2026 - Demais Recursos Vinculados Destinados a Saude	17.505,91
2027 - Demais Recursos Vinculados Assistencia Social	27.970,59
2029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	134.541,68
2030 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	277.863,19
2037 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.	0,00
2042 - Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Estado	590.367,02
2043 - Transferencia de Recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	11.414,31
2046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	1.440.019,66
2047 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	506.919,34
2050 - Recursos do Regime Proprio de Previdencia (RPPS)	15.391.737,94
2082 - Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educacao/Saude/Assistencia Soc	99.209,60
3019 - Transferencias do FUNDEB 40%	0,00
3024 - Transferencia de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistenc	0,00
3029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	-1.555,74

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
134
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
3046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	0,00
TOTAL	**36.658.754,19**

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
135
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**70.058.990,60**
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.637.312,67
_____ IMPOSTOS	3.105.035,77
_____ TAXAS	532.276,90
___ CONTRIBUIÇÕES	3.436.708,71
_____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.596.679,45
_____ CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	840.029,26
___ EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	687.340,50
_____ EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	687.340,50
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	449.694,69
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.097,98
_____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	445.596,71
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	59.825.781,94
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.634.656,21
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	58.105.116,52
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	86.009,21
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	1.937.728,21
_____ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.403.466,35
_____ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	514.988,20
_____ REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	19.273,66
___ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.423,88
_____ DIVERSAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	84.423,88

VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**68.140.293,26**
___ PESSOAL E ENCARGOS	19.336.512,94
_____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.810.613,62
_____ ENCARGOS FATRONAIS	2.525.899,32
___ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.017.905,02
_____ APOSENTADORIAS E REFORMAS	845.070,65
_____ PENSÕES	172.834,37
___ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.323.094,13
_____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.327.304,07
_____ SERVICOS	9.781.826,90
_____ DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.213.963,16
___ VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	72.060,34
_____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	2.841,63
_____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	49.057,36
_____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	20.161,35
___ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.300.997,88
_____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.634.656,21
_____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.935.100,77
_____ TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	188.938,62
_____ TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	494.781,22
_____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	47.521,06
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	1.006.796,56
_____ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE FASSIVOS	973.506,30
_____ PERDAS INVOLUNTÁRIAS	33.290,26
___ OUTRAS VARIAÇÕES FATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.082.926,39
_____ INCENTIVOS	27.343,05

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**68.140.293,26**
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.055.583,34
Resultado Patrimonial do Período	**1.918.697,34**

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	59.949.790,66
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.548.154,53
___ Receita de Contribuições	3.436.708,71
___ Receita Patrimonial	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	691.063,66
___ Remuneração das Disponibilidades	465.081,06
___ Transferências recebidas	51.210.299,55
_____ Intergovernamentais	43.627.282,60
_____ da União	19.782.995,98
_____ dos Estados e Distrito Federal	23.844.286,62
_____ do Município	0,00
_____ Outras transferências recebidas	7.583.016,95
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	168.523,10
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	429.960,05
_ DESEMBOLSOS	38.070.145,96
_____ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	32.810.666,53
_____ Administração	5.098.522,03
_____ Agricultura	290.477,81
_____ Assistência Social	1.503.663,93
_____ Comércio e Serviços	0,00
_____ Comunicações	0,00
_____ Cultura	22.087,50
_____ Desporto e Lazer	278.689,25
_____ Educação	5.132.922,79
_____ Energia	912.793,95
_____ Essencial à Justiça	0,00
_____ Gestão Ambiental	0,00
_____ Habitação	0,00
_____ Legislativa	1.211.694,64
_____ Previdência Social	1.103.547,75
_____ Saneamento	594.354,64
_____ Saúde	9.393.294,75
_____ Trabalho	0,00
_____ Transporte	5.956.153,69
_____ Urbanismo	1.312.463,80
_____ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.898,99
_____ Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	51.898,99
_____ TRANSFERÊNCIAS	1.776.667,69
_____ Intergovernamentais	20.000,00
_____ a Municípios	20.000,00
_____ Intragovernamentais	1.536.025,07
_____ Outras Transferências Concedidas	220.642,62
_____ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	3.430.912,75
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**21.879.644,70**

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Alienação de Bens	0,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
_ DESEMBOLSOS	11.302.651,88
___ Aquisição de Ativos Não Circulante	11.302.651,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-11.302.651,88**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Operações de Créditos	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	299.526,35
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	299.526,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-299.526,35**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**10.277.466,47**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**37.451.634,15**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**47.725.069,77**

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	60.926.246,96	DESPESAS CORRENTES	37.703.375,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.548.154,53	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.660.754,89
Contribuições	1.893.526,93	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.898,99
Receita Patrimonial	465.081,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.990.721,44
Receita de Serviços	691.063,66	DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.536.025,07
Transferências Correntes	54.159.897,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.536.025,07
Outras Receitas Correntes	168.523,10		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.543.181,78		
Contribuições	1.543.181,78		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.894.950,77		
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.894.950,77		
		SUPERAVIT	16.335.077,58
TOTAL	55.574.477,97	TOTAL	55.574.477,97
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	16.335.077,58		
Receitas de Capital	3.945.352,64	DESPESAS DE CAPITAL	11.381.423,78
Transferências de Capital	3.945.352,64	INVESTIMENTOS	11.081.897,43
		AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.526,35
		SUPERAVIT	8.899.006,44
TOTAL	59.519.830,61	TOTAL	59.519.830,61

Resumo

RECEITAS CORRENTES	55.574.477,97	DESPESAS CORRENTES	39.239.400,39
RECEITAS DE CAPITAL	3.945.352,64	DESPESAS DE CAPITAL	11.381.423,78
		SUPERAVIT	8.899.006,44
TOTAL	59.519.830,61	TOTAL	59.519.830,61

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				39.239.400,39
3.1.00.00.00.00.00.00	_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.196.779,96	
3.1.71.00.00.00.00.00	___ RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO		24.000,00		
3.1.71.70.00.00.00.00	_____ RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.000,00			
3.1.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		18.636.754,89		
3.1.90.01.00.00.00.00	_____ APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	845.070,65			
3.1.90.03.00.00.00.00	_____ PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	172.834,37			
3.1.90.04.00.00.00.00	_____ CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.971.576,32			
3.1.90.11.00.00.00.00	_____ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.164.672,03			
3.1.90.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	989.874,25			
3.1.90.91.00.00.00.00	_____ SENTENCAS JUDICIAIS	298.339,00			
3.1.90.96.00.00.00.00	_____ RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	194.388,27			
3.1.91.00.00.00.00.00	___ APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.536.025,07		
3.1.91.13.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES PATRONAIS	1.536.025,07			
3.2.00.00.00.00.00.00	_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			51.898,99	
3.2.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		51.898,99		
3.2.90.21.00.00.00.00	_____ JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	51.898,99			
3.3.00.00.00.00.00.00	_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.990.721,44	
3.3.42.00.00.00.00.00	___ AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		40.000,00		
3.3.42.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00			
3.3.50.00.00.00.00.00	___ Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		188.938,62		
3.3.50.41.00.00.00.00	_____ CONTRIBUICOES	188.938,62			
3.3.70.00.00.00.00.00	___ CONTRIBUIÇÕES		31.704,00		
3.3.70.92.00.00.00.00	_____ DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.704,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	___ TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		453.362,53		
3.3.71.70.00.00.00.00	_____ RATEIO PELA FARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	453.362,53			
3.3.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		18.276.716,29		
3.3.90.14.00.00.00.00	_____ DIARIAS - CIVIL	151.930,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	_____ MATERIAL DE CONSUMO	7.401.140,98			
3.3.90.31.00.00.00.00	_____ PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	27.343,05			
3.3.90.32.00.00.00.00	_____ MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	283.490,38			
3.3.90.33.00.00.00.00	_____ PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	517.668,88			
3.3.90.34.00.00.00.00	_____ OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	2.106.000,00			
3.3.90.35.00.00.00.00	_____ SERVICOS DE CONSULTORIA	14.689,96			
3.3.90.36.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	197.200,97			
3.3.90.39.00.00.00.00	_____ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.849.824,05			
3.3.90.40.00.00.00.00	_____ SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	467.398,40			
3.3.90.47.00.00.00.00	_____ OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	512.168,86			
3.3.90.48.00.00.00.00	_____ OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.150,00			
3.3.90.91.00.00.00.00	_____ SENTENCAS JUDICIAIS	181.638,00			
3.3.90.92.00.00.00.00	_____ DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	206.820,78			
3.3.90.93.00.00.00.00	_____ INDENIZACOES E RESTITUICOES	313.953,02			
3.3.90.98.00.00.00.00	_____ COMPENSAÇÕES AO RGPS	5.298,96			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.381.423,78
4.4.00.00.00.00.00.00	_ INVESTIMENTOS			11.081.897,43	
4.4.90.00.00.00.00.00	___ APLICACOES DIRETAS		11.081.897,43		
4.4.90.51.00.00.00.00	_____ OBRAS E INSTALACOES	5.685.289,58			
4.4.90.52.00.00.00.00	_____ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.396.607,85			
4.6.00.00.00.00.00.00	_ AMORTIZACAO DE DIVIDA			299.526,35	
4.6.90.00.00.00.00.00	___ APLICACAO DIRETA		299.526,35		
4.6.90.71.00.00.00.00	_____ PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	299.526,35			
				Total:	50.620.824,17

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			59.519.830,61
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			60.926.246,96
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.548.154,53	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.058.701,25	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	900.786,72		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	900.786,72		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	900.786,72		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalh	900.786,72		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativo	900.786,72		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poc	540.472,63		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poc	225.196,39		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inat	135.117,70		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.157.914,53		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO FARA ESTADOS	1.090.151,25		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	397.277,03		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	306.332,61		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal	183.801,25		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal	76.582,43		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal	45.948,93		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	1.309,13		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	786,22		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	326,98		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	195,93		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	78.463,30		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	47.079,30		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	19.615,29		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	11.768,71		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	11.171,99		
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.704,35		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.792,52		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.675,12		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	692.874,22		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir	691.254,27		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal	414.753,41		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal	172.813,17		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal	103.687,69		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir	391,45		
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	234,95		
4.1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	97,83		
4.1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	58,67		
4.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir	1.110,88		
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	666,55		
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	277,71		
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	166,62		
4.1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Ir	117,62		
4.1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	70,60		
4.1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	29,39		
4.1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	17,63		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	1.067.763,28		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.067.763,28		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	1.063.479,72		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Principal	885.202,77		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	531.146,52		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	221.285,47		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00	ISS - Principal - Arrecadação Própria	132.770,78		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	178.276,95		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00	ISS - Principal - Simples Nacional	106.965,44		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00	ISS - Principal - Simples Nacional	44.569,79		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00	ISS - Principal - Simples Nacional	26.741,72		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mu	1.259,77		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	1.259,77		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	756,52		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	314,65		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00	ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	188,60		

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	2.882,66		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	2.882,66		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	1.729,67		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	720,63		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	432,36		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dív	141,13		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas	141,13		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	84,74		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	35,26		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00	ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	21,13		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		489.453,28	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	122.970,65		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.800,29		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.800,29		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	484,75		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	9.685,78		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	3.629,76		
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	109.170,36		
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	109.170,36		
4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Pri	109.170,36		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	364.492,41		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	364.492,41		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	364.492,41		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	313.345,40		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.005,73		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	44.476,97		
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - M	5.664,31		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.990,22		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.990,22		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.990,22		
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princi	1.982,69		
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANIT/	7,53		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.893.526,93	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.053.497,67	
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO	1.053.497,67		
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridi	1.053.497,67		
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.053.497,67		
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.053.497,67		
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		840.029,26	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	840.029,26		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	840.029,26		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		465.081,06	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		465.081,06	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	465.081,06		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	460.440,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	460.440,52		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURS	228.267,42		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEI	56.882,33		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDI	34.129,40		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDI	22.752,93		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	68.460,75		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	1.054,57		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo N	4.609,90		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.01	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	2.254,35		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	2.258,24		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.03	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	97,31		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	19.273,66		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	3.976,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIC	2.855,50		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS E	71.154,71		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURS	232.173,10		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS E	232.173,10		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PI	4.640,54		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	4.640,54		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		691.063,66	

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		670.042,71	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	670.042,71		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	670.042,71		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Prir	670.040,83		
4.1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Mul	1,88		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		21.020,95	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	21.020,95		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	21.020,95		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.986,03		
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	34,92		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		54.159.897,68	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		21.155.515,91	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES	21.155.515,91		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	14.639.972,11		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.849.945,25		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	11.849.945,25		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.109.967,05		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.962.486,38		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.777.491,82		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO I	519.397,57		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	519.397,57		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês d	389.548,18		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês d	129.849,39		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	458.808,57		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	458.808,57		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês d	344.106,43		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês d	114.702,14		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	969.419,39		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	969.419,39		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	581.651,61		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	242.354,88		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	145.412,90		
4.1.7.1.8.01.8.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES	842.401,33		
4.1.7.1.8.01.8.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto S/ Operações de Crédito, C	842.401,33		
4.1.7.1.8.01.8.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Créd	631.800,97		
4.1.7.1.8.01.8.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Créd	210.600,36		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explor	1.423.265,94		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	1.194.200,28		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurs	1.194.200,28		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLE	229.065,66		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ	229.065,66		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚN	3.741.534,46		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEN	2.502.056,13		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básí	2.502.056,13		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transferencia FNS - INCENTIVO FINA. DA APS -	798.438,16		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transferencia - FNS - Agente Comunitario de Sau	110.900,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transferencia FNS - INCENTIVO FARA AÇÕES E	262.592,52		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESI	69.202,09		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	F.N.S - OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A	1.152.756,28		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER	55.267,08		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transferencia FNS - PROGRAMA DE INFORMAT	52.900,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATEN	692.618,16		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de M	692.618,16		
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	F.N.S. - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUST	692.618,16		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGIL	306.021,64		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em	306.021,64		
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferencia FNS - Vigilancia em Saude	300.421,64		
4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Transferencia FNS - AGENTES DE COMBATE À	5.600,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSI	15.072,83		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência F	15.072,83		
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferencia FNS - Farmacia Basica	15.072,83		
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTI	225.765,70		
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OU	225.765,70		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA(	498.754,87		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	304.894,07		

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	304.894,07		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN	127.879,40		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE	127.879,40		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFEREN	65.981,40		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERE	65.981,40		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NA(	173.249,27		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO N.	173.249,27		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	173.249,27		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	152.942,94		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZAI	20.306,33		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	678.739,26		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	678.739,26		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.091,46		
4.1.7.1.8.99.1.2.00.00.00	Demais Transferencias da Uniao	677.647,80		
4.1.7.1.8.99.1.2.06.00.00	Transferencia de recursos Lei Comp. 176/2020	677.647,80		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		25.421.364,82	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e	25.421.364,82		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	23.980.925,84		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	20.953.163,55		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.953.163,55		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.571.898,09		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.238.290,93		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.142.974,53		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	702.233,88		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	702.233,88		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	421.339,92		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	175.558,79		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	105.335,17		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	127.237,98		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	127.237,98		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	76.342,66		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	31.809,57		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.085,75		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	14.868,18		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom	14.868,18		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	2.183.422,25		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Prin	2.183.422,25		
4.1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E	2.183.422,25		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PAR	1.199.998,18		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PA	1.199.998,18		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO I	881.998,18		
4.1.7.2.8.03.1.2.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS SAUDE ESTA	318.000,00		
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	71.023,04		
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	71.023,04		
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	71.023,04		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito F	73.287,60		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	73.287,60		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinada	73.287,60		
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte E	73.287,60		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	96.130,16		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	96.130,16		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	96.130,16		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FET	96.130,16		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.583.016,95	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específi	7.583.016,95		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	7.583.016,95		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO D	7.583.016,95		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e	7.583.016,95		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferencia de Recursos Fundeb - 60%	5.308.111,05		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferencia de Recursos Fundeb - 40	2.274.905,90		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		168.523,10	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		61.171,98	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.971,98		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.971,98		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Princip	2.864,56		

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Infracao COVID-19 - Lei Municipal 1201/2(	2.864,56		
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	17,41		
4.1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	Multas Infracao Covid 19 - Lei 1201/2021 - Multas	17,41		
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida	1.995,97		
4.1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Multas Infracao COVID-19 - Lei Municipal 1201-2(	1.995,97		
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida	94,04		
4.1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	Multas Infracao COVID-19 - Lei Municipal 1201-2(	94,04		
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	56.200,00		
4.1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	56.200,00		
4.1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	56.200,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		29.809,21	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	29.809,21		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	29.809,21		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	29.809,21		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	29.809,21		
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	29.809,21		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		77.541,91	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	77.541,91		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGI	77.541,91		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REG	77.541,91		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			3.945.352,64
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		3.945.352,64	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.191.352,60	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e	1.191.352,60		
4.2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	556.600,00		
4.2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	556.600,00		
4.2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM/	556.600,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entida	570.867,00		
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DI	270.277,00		
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO I	270.277,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.590,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Pri	300.590,00		
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	63.885,60		
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	63.885,60		
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	63.885,60		
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Principal	63.885,60		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		2.754.000,04	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas E	2.754.000,04		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA Ú	150.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	150.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM/	150.000,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.604.000,04		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.604.000,04		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.604.000,04		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.543.181,78
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.543.181,78	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.543.181,78	
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO	1.543.181,78		
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/D	1.543.181,78		
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.543.181,78		
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.543.181,78		
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-6.894.950,77
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.894.950,77	
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União e de suas Entidades		-2.563.872,53	
4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF	-2.563.872,53		
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita da União	-2.563.872,53		
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	-2.369.988,80		
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munici	-2.369.988,80		
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.369.988,80		
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-193.883,73		
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	-193.883,73		
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		-4.331.078,24	
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados,	-4.331.078,24		
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(-) Participação na Receita dos Estados	-4.331.078,24		
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS	-4.190.632,44		

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.190.632,44		
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.190.632,44		
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA	-140.445,80		
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.445,80		

Total: 59.519.830,61

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração			376.106,98	376.106,98
04.122	Administração Geral			376.106,98	376.106,98
04.122.0003	Administracao Superior			376.106,98	376.106,98
04.122.0003.1.117	Substituicao do Telhado do Paco Municipal				0,00
04.122.0003.2.003	Manutencao e Adm. do Gabinete do Prefeito			376.106,98	376.106,98
04.122.0004	Atendimento a outras esferas de Governo				0,00
04.122.0004.2.004	Manutencao e Administracao Cartorio Eleitoral e JSM				0,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - ASSESSORIA JURIDICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça				0,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial				0,00
03.092.0005	Orientacao Legal e Suporte Juridico				0,00
03.092.0005.2.019	Manutencao da Assessoria Juridica				0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração			113.183,71	113.183,71
04.124	Controle Interno			113.183,71	113.183,71
04.124.0017	Eficiencia nos Controles			113.183,71	113.183,71
04.124.0017.2.009	Manutencao do Controle Interno			113.183,71	113.183,71
	Total:			489.290,69	489.290,69

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração		200.934,92	5.355.445,84	5.556.380,76
04.122	Administração Geral		200.934,92	4.363.645,55	4.564.580,47
04.122.0014	Gestao Administrativa e Financeira		200.934,92	4.363.645,55	4.564.580,47
04.122.0014.1.034	Aquisicao de Veiculo e Material Permanente		200.934,92		200.934,92
04.122.0014.2.022	Manutencao e Adm da Secretaria de Financas e Administracao			4.363.645,55	4.363.645,55
04.123	Administração Financeira			479.977,00	479.977,00
04.123.0014	Gestao Administrativa e Financeira			479.977,00	479.977,00
04.123.0014.2.130	Pagamento de Precatorios Trabalhista			479.977,00	479.977,00
04.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
04.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)				0,00
04.128.0053.2.086	Realizacao de Concurso Publico e Processo Seletivo				0,00
04.128.0053.2.087	Treinamento e Capacitacao de Servidores Municipais				0,00
04.129	Administração de Receitas			26.443,05	26.443,05
04.129.0014	Gestao Administrativa e Financeira			26.443,05	26.443,05
04.129.0014.2.121	Campanha IPTU Premiado			26.443,05	26.443,05
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00
04.573.0055	Apoio Tecnologico				0,00
04.573.0055.2.092	Contribuicao a Entidades e Associacoes				0,00
04.846	Outros Encargos Especiais			485.380,24	485.380,24
04.846.0014	Gestao Administrativa e Financeira			485.380,24	485.380,24
04.846.0014.2.023	Contribuicao ao FASEP			485.380,24	485.380,24
24	Comunicações			34.038,74	34.038,74
24.131	Comunicação Social			34.038,74	34.038,74
24.131.0054	Transparencia na Gestao			34.038,74	34.038,74
24.131.0054.2.091	Publicacao de Atos Oficiais e Publicidade Institucional			34.038,74	34.038,74
28	Encargos Especiais			351.425,34	351.425,34
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			351.425,34	351.425,34
28.841.0050	Amortizacao da Divida Contratada			351.425,34	351.425,34
28.841.0050.2.024	Amortização da Divida Contratada			351.425,34	351.425,34
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contigencia				0,00
	Total:		200.934,92	5.740.909,92	5.941.844,84

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação		2.098.572,31	449.350,07	2.547.922,38
12.122	Administração Geral		77.600,00		77.600,00
12.122.0010	Educacao de Qualidade		77.600,00		77.600,00
12.122.0010.1.116	Aquisicao de Uniformes Escolares rede municipal de ensino		77.600,00		77.600,00
12.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
12.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)				0,00
12.128.0053.2.088	Treinamento e Capacitacao de Servidores da Educacao				0,00
12.361	Ensino Fundamental		1.594.335,75	449.350,07	2.043.685,82
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade		695.980,00	306.853,16	1.002.833,16
12.361.0006.1.010	Aquisicao de Onibus para transporte Escolar		695.980,00		695.980,00
12.361.0006.2.005	Transporte Escolar - Salario Educacao				0,00
12.361.0006.2.008	Transporte Escolar - PNATE				0,00
12.361.0006.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado			306.853,16	306.853,16
12.361.0006.2.083	Manutencao Transporte Escolar Recursos - FETHAB				0,00
12.361.0007	Merenda Escola de Qualidade			139.896,91	139.896,91
12.361.0007.2.006	Merenda Escolar PNAE			139.896,91	139.896,91
12.361.0010	Educacao de Qualidade		898.355,75	2.600,00	900.955,75
12.361.0010.1.011	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos		898.355,75		898.355,75
12.361.0010.1.060	Construcao de Quadra Esportiva em Unidade Escolar				0,00
12.361.0010.1.061	Construcao de Cobertura em Quadra Escolar				0,00
12.361.0010.2.014	Manutencao e Administrcao Educacao			2.600,00	2.600,00
12.361.0010.2.116	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ens. Fund				0,00
12.365	Educação Infantil		426.636,56		426.636,56
12.365.0010	Educacao de Qualidade				0,00
12.365.0010.2.117	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ed. Infantil				0,00
12.365.0042	Construcao de Creche		426.636,56		426.636,56
12.365.0042.1.046	Construcao de Creche Bairro Uniao		426.636,56		426.636,56

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
153
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação			1.591.616,06	1.591.616,06
12.361	Ensino Fundamental			1.545.786,06	1.545.786,06
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade			21.398,85	21.398,85
12.361.0006.2.010	Manutencao e Encargos Transporte Escolar			21.398,85	21.398,85
12.361.0007	Merenda Escola de Qualidade				0,00
12.361.0007.2.007	Merenda Escolar - Recursos Proprios				0,00
12.361.0010	Educacao de Qualidade			1.524.387,21	1.524.387,21
12.361.0010.1.004	Manutencao Reforma e Ampliacao Escolas Municipais				0,00
12.361.0010.2.014	Manutencao e Administracao Educacao			1.524.387,21	1.524.387,21
12.367	Educação Especial			45.830,00	45.830,00
12.367.0010	Educacao de Qualidade			45.830,00	45.830,00
12.367.0010.2.120	Manutencao do Terno de Convenio com APAE			45.830,00	45.830,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
154
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 03 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação			4.976.260,37	4.976.260,37
12.361	Ensino Fundamental			3.878.153,30	3.878.153,30
12.361.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB			3.878.153,30	3.878.153,30
12.361.0011.2.012	Manutencao e Administracao Enf. Fund. FUNDEB 60%			3.878.153,30	3.878.153,30
12.365	Educação Infantil			1.098.107,07	1.098.107,07
12.365.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB			1.098.107,07	1.098.107,07
12.365.0011.2.013	Manutencao e Adminit. Educ. Infantil FUNDEB 60			1.098.107,07	1.098.107,07

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
155
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
12	Educação			1.635.975,38	1.635.975,38
12.361	Ensino Fundamental			1.071.443,76	1.071.443,76
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade				0,00
12.361.0006.1.100	Aquisicao de Onibus Escolar				0,00
12.361.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB			1.071.443,76	1.071.443,76
12.361.0011.2.016	Manutencao e Administracao Ens. Fund. FUNDEB 40			1.071.443,76	1.071.443,76
12.365	Educação Infantil			564.531,62	564.531,62
12.365.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB			564.531,62	564.531,62
12.365.0011.2.017	Manutencao e Administracao Ens. Infantil FUNDE 40%			564.531,62	564.531,62
	Total:		2.098.572,31	8.653.201,88	10.751.774,19

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		18.035,00	349.052,85	367.087,85
27.812	Desporto Comunitário		18.035,00	349.052,85	367.087,85
27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador		18.035,00	349.052,85	367.087,85
27.812.0013.1.012	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Esporte		2.090,00		2.090,00
27.812.0013.1.042	Construcao, e Adequacao Mini Estadio de Futebol				0,00
27.812.0013.1.084	Ampliacao Reforma da Infraestrutura Esportiva		15.945,00		15.945,00
27.812.0013.1.105	Iluminacao de Campos de Futebol				0,00
27.812.0013.2.021	Atividade e Manutencao do Esporte Amador			349.052,85	349.052,85
27.813	Lazer				0,00
27.813.0013	Incentivo ao Esporte Amador				0,00
27.813.0013.1.106	Construcao Academia e Parquinho Infantil				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
157
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA
Unidade Orçamentária: 02 - ADMINISTRACAO GERAL CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
13	Cultura		272,55	22.853,10	23.125,65
13.392	Difusão Cultural		272,55	22.853,10	23.125,65
13.392.0012	Incentivo a Cultura		272,55	22.853,10	23.125,65
13.392.0012.1.036	Aquisicao de Veiculo e Equipamento Permanente		272,55		272,55
13.392.0012.2.020	Atividades e Manutencao da Cultura			22.853,10	22.853,10
13.392.0051	Festividades Civicas, Artistica e Culturais				0,00
13.392.0051.2.084	Realizacao de Evento Expoap				0,00
	Total:		18.307,55	371.905,95	390.213,50

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		218.189,92	1.111.438,28	1.329.628,20
10.061	Ação Judiciária			3.600,00	3.600,00
10.061.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS			3.600,00	3.600,00
10.061.0090.2.110	Manutencao da Judicializacao da Saude			3.600,00	3.600,00
10.122	Administração Geral		218.189,92	1.104.498,28	1.322.688,20
10.122.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
10.122.0021.1.092	Construcao de Garagem no Hospital Municipal				0,00
10.122.0089	Saude com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Co			3.283,00	3.283,00
10.122.0089.2.064	Manutencao do Conselho de Saude			3.283,00	3.283,00
10.122.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS		218.189,92	1.101.215,28	1.319.405,20
10.122.0090.1.048	Melhoria do Espaco Fisico Secretaria de Saude		749,00		749,00
10.122.0090.1.099	Aquisicao de Veiculo para Secretaria de Saude		217.440,92		217.440,92
10.122.0090.2.062	Ouvidoria do SUS Municipal				0,00
10.122.0090.2.063	Mnutencao e Encargos Atividades da Sec. Saude			697.797,17	697.797,17
10.122.0090.2.101	Manutencao do Fortalecimento do Colegiado de Gestao				0,00
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Emergencia COVID-19			403.418,11	403.418,11
10.128	Formação de Recursos Humanos			3.340,00	3.340,00
10.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)			3.340,00	3.340,00
10.128.0053.2.089	Capacitacao e Treinamento de Servidores da Saude			3.340,00	3.340,00
10.301	Atenção Básica				0,00
10.301.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS				0,00
10.301.0090.2.097	Manutencao dos Equipamentos Setor de Saude				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
159
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		113.807,48	2.470.705,60	2.584.513,08
10.301	Atenção Básica		113.807,48	2.470.705,60	2.584.513,08
10.301.0092	Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi		113.807,48	2.470.705,60	2.584.513,08
10.301.0092.1.049	Equipamento e Material Permanente UBS		41.244,00		41.244,00
10.301.0092.1.050	Construcao Reforma e Ampliacao Unidade Basica de Saude				0,00
10.301.0092.1.053	Aquisicao de Equipamentos e Moveis para o NASF				0,00
10.301.0092.1.054	Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para o PSF		44.021,00		44.021,00
10.301.0092.1.055	Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Saude Bucal		28.542,48		28.542,48
10.301.0092.2.053	Manutencao ao NASF			125.225,25	125.225,25
10.301.0092.2.066	Manutencao Encargos Com Saude da Familia			1.475.851,43	1.475.851,43
10.301.0092.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal			310.792,04	310.792,04
10.301.0092.2.068	Manutencao Encargos com ACS			369.326,94	369.326,94
10.301.0092.2.069	Manutenca e Encargos com FASCAR				0,00
10.301.0092.2.070	Manutencao do FAB			189.509,94	189.509,94
10.306	Alimentação e Nutrição				0,00
10.306.0092	Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi				0,00
10.306.0092.2.109	Apoio a Alimentacao e Nutricao				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
160
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		265.933,35	6.599.751,32	6.865.684,67
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		265.933,35	6.599.751,32	6.865.684,67
10.302.0016	Atendimento a Saude			740,00	740,00
10.302.0016.2.054	Manutencao Media Alta Complexidade Ambulatorial			740,00	740,00
10.302.0093	Saude com Equidade e Integralidade - MAC		265.933,35	6.599.011,32	6.864.944,67
10.302.0093.1.013	Aquisicao de Ambulancia				0,00
10.302.0093.1.051	Ampliacao Reforma e Readquacao do Hospital		10.448,18		10.448,18
10.302.0093.1.052	Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Hospital Municipal		202.066,00		202.066,00
10.302.0093.1.056	Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR		13.419,17		13.419,17
10.302.0093.1.115	Custeio de Cirurgias eletivas - Paranaita		40.000,00		40.000,00
10.302.0093.2.065	Manutencao das Atividades Central Municipal de Regulacao			193.142,65	193.142,65
10.302.0093.2.072	Manutencao do Hospital Municipal			5.043.936,21	5.043.936,21
10.302.0093.2.073	Manutencao do Laboratorio Municipal			352.259,95	352.259,95
10.302.0093.2.074	Manutencao da Unidade Descentral. de Reabilitacao			177.040,72	177.040,72
10.302.0093.2.075	Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de Saude			461.066,53	461.066,53
10.302.0093.2.076	Manutencao da Farmacia Hospitalar			323.915,06	323.915,06
10.302.0093.2.099	Manutencao com o Tratamento fora do Domicilio			47.650,20	47.650,20

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
161
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde			214.704,24	214.704,24
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			214.704,24	214.704,24
10.303.0094	Saude com Equidade e Int. - Assistencia Farmaceuti			214.704,24	214.704,24
10.303.0094.2.077	Manutencao da Farmacia Basica			214.704,24	214.704,24

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
10	Saúde		39.976,19	491.154,89	531.131,08
10.241	Assistência ao Idoso		38.296,19		38.296,19
10.241.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude		38.296,19		38.296,19
10.241.0095.1.005	Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR		38.296,19		38.296,19
10.304	Vigilância Sanitária			172.648,75	172.648,75
10.304.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude			172.648,75	172.648,75
10.304.0095.2.078	Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VIS			172.648,75	172.648,75
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.680,00	318.506,14	320.186,14
10.305.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude		1.680,00	318.506,14	320.186,14
10.305.0095.1.057	Aquisicao de Equip. e Materiais Vigilancia Epidemiologica		1.680,00		1.680,00
10.305.0095.2.079	Manutencao Vig. Epid e Ambiental			316.049,80	316.049,80
10.305.0095.2.080	Campanha de Vacinacao			2.456,34	2.456,34

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
163
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06 - DEFARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
17	Saneamento		3.575,00	670.937,03	674.512,03
17.512	Saneamento Básico Urbano		3.575,00	670.937,03	674.512,03
17.512.0026	Distribuicao de Agua e Saneamento		3.575,00	670.937,03	674.512,03
17.512.0026.1.006	Ampliacao da Rede de Agua Tratada		3.575,00		3.575,00
17.512.0026.1.108	Perfuração de Poco Artesiano				0,00
17.512.0026.2.041	Manutencao das Atividades do DAE			670.937,03	670.937,03
	Total:		641.481,94	11.558.691,36	12.200.173,30

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
164
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			740.418,53	740.418,53
08.122	Administração Geral			699.246,92	699.246,92
08.122.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas			143.108,62	143.108,62
08.122.0020.2.036	Parcerias e convenios com instituicoes privadas			143.108,62	143.108,62
08.122.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
08.122.0021.1.003	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos Assistencia Social				0,00
08.122.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria			556.138,30	556.138,30
08.122.0028.2.035	Manutencao e Atividades dda Sec. de Assistencia Social			556.138,30	556.138,30
08.128	Formação de Recursos Humanos			655,40	655,40
08.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)			655,40	655,40
08.128.0053.2.090	Treinamento e Capacitacao de Servidores da Assistencia Social			655,40	655,40
08.241	Assistência ao Idoso				0,00
08.241.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria				0,00
08.241.0028.1.009	Aquisicao e Instalacao de Academia Ar Livre				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			18.573,40	18.573,40
08.243.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA			18.573,40	18.573,40
08.243.0024.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz			18.573,40	18.573,40
08.244	Assistência Comunitária			925,76	925,76
08.244.0019	Protecao Social Basica			925,76	925,76
08.244.0019.2.046	Manutencao do Conselho Municipal de Assistência Social			925,76	925,76
08.244.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas				0,00
08.244.0020.1.095	Construcao e Manutencao da Casa Mortuaria				0,00
08.244.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA				0,00
08.244.0024.2.105	Manutencao do Fundo Partilhado de Invet. Social FUPIS				0,00
08.244.0097	Olhos que brilham				0,00
08.244.0097.2.135	Aquisicao de Oculos para crianças				0,00
08.244.0098	Rodas que transformam				0,00
08.244.0098.2.136	Aquisicao de Cadeiras de Rodas para criancas				0,00
08.244.0099	Eu te Ouço				0,00
08.244.0099.2.137	Aquisicao de Proteses Auditivas				0,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			21.017,05	21.017,05
08.422.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria			21.017,05	21.017,05
08.422.0028.2.018	Manutencao dos Beneficios Eventuais			21.017,05	21.017,05
11	Trabalho				0,00
11.334	Fomento ao Trabalho				0,00
11.334.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas				0,00
11.334.0020.2.134	Manutencao do Programa Jovem Aprediz				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
165
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		247.132,03	916.636,71	1.163.768,74
08.122	Administração Geral			77.187,57	77.187,57
08.122.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria			77.187,57	77.187,57
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergia COVID-19			77.187,57	77.187,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			57.008,75	57.008,75
08.243.0019	Protecao Social Basica			48.469,55	48.469,55
08.243.0019.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz			48.469,55	48.469,55
08.243.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA			6.198,90	6.198,90
08.243.0024.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz			6.198,90	6.198,90
08.243.0029	Protecao Social Especial de Alta Complexidade			2.340,30	2.340,30
08.243.0029.2.030	Manutencao do Servicos de Acolhimento Institucional			2.340,30	2.340,30
08.244	Assistência Comunitária		247.132,03	782.440,39	1.029.572,42
08.244.0019	Protecao Social Basica		247.132,03	357.640,93	604.772,96
08.244.0019.1.093	CONSTRUCAO DO CRAS		247.132,03		247.132,03
08.244.0019.2.025	Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS			357.640,93	357.640,93
08.244.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA			155.047,22	155.047,22
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS			23.285,00	23.285,00
08.244.0024.2.103	Manutencao do IGD/SUAS			11.883,93	11.883,93
08.244.0024.2.106	Manutencao do Cofinanciamento FEAS			119.878,29	119.878,29
08.244.0027	Protecao Social Especial			269.752,24	269.752,24
08.244.0027.2.026	Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS			269.752,24	269.752,24
08.244.0027.2.132	Enfrentamento da Emergia COVID-19				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
166
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0025	Habitações Populares				0,00
16.482.0025.1.031	Construcao de Casas Populares				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
167
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04 - FUNDO MUNICIFAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			237.024,70	237.024,70
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			237.024,70	237.024,70
08.243.0019	Protecao Social Basica				0,00
08.243.0019.2.139	Beneficio de Acao Continuada Escola - BPC Escola				0,00
08.243.0027	Protecao Social Especial				0,00
08.243.0027.2.138	Servico de acolhimento em familia acolhedora				0,00
08.243.0044	Atendimento a Crianca e ao Adolescente			237.024,70	237.024,70
08.243.0044.2.042	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar			228.264,58	228.264,58
08.243.0044.2.043	Manutencao do CMDCA de Apiacas			8.760,12	8.760,12
	Total:		247.132,03	1.894.079,94	2.141.211,97

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		46.000,00		46.000,00
15.695	Turismo		46.000,00		46.000,00
15.695.0096	Implementacao de Obras Especiais		46.000,00		46.000,00
15.695.0096.1.096	Revitalização do Lago Municipal		46.000,00		46.000,00
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0018	Preservacao do Meio Ambiente				0,00
17.512.0018.1.080	Construcao de Central de Destinacao de Residuos Solidos				0,00
17.512.0018.2.118	Manutencao e Encargos do Aterro Sanitarios				0,00
18	Gestão Ambiental				0,00
18.122	Administração Geral				0,00
18.122.0018	Preservacao do Meio Ambiente				0,00
18.122.0018.2.045	Protecao e Recuperacao Bacias Hidrograficas				0,00
18.244	Assistência Comunitária				0,00
18.244.0018	Preservacao do Meio Ambiente				0,00
18.244.0018.2.033	Manutencao das Atividades do Departamento de Meio Ambiente				0,00
18.695	Turismo				0,00
18.695.0049	Fomento ao Turismo				0,00
18.695.0049.2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Beleza Naturais				0,00
20	Agricultura				0,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal				0,00
20.601.0041	Construcao de Viveiro de Mudas				0,00
20.601.0041.1.045	Construcao e Adequacao do Viveiro de Mudas				0,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.695	Turismo				0,00
23.695.0049	Fomento ao Turismo				0,00
23.695.0049.1.059	Apoio a Infra Estrutura Turistica				0,00
	Total:		46.000,00		46.000,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.481	Habitação Rural				0,00
16.481.0008	Habitacoes Rurais				0,00
16.481.0008.1.008	Habitacoes Rurais				0,00
20	Agricultura		1.600.458,41	336.619,60	1.937.078,01
20.122	Administração Geral		1.304.125,00	336.619,60	1.640.744,60
20.122.0015	Apoio ao Produtor Rural		1.304.125,00	336.619,60	1.640.744,60
20.122.0015.1.020	Aquisicao Veiculos Maquinas Equipamentos Diversos Agricola		1.304.125,00		1.304.125,00
20.122.0015.2.027	Manutencao e Adm da Secretaria Agricultura Desen. Econ			336.619,60	336.619,60
20.601	Promoção da Produção Vegetal		296.333,41		296.333,41
20.601.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
20.601.0015.1.104	Agricultura Familiar, Programa Porteira Adentro				0,00
20.601.0041	Construcao de Viveiro de Mudas		296.333,41		296.333,41
20.601.0041.1.090	Construcao de viveiro de mudas		296.333,41		296.333,41
20.605	Abastecimento				0,00
20.605.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
20.605.0015.1.102	Incentivo a producao Bacia leiteira				0,00
20.605.0015.1.103	Agricultura Familiar, Promocao da Cesta Verde				0,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
20.606.0015.2.081	Convenio Associacao Pequenos Agricultores				0,00
20.606.0056	ATENCAO A PRODUCAO RURAL				0,00
20.606.0056.2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP				0,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.605	Abastecimento				0,00
23.605.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
23.605.0015.1.101	Construcao de local para Feira da Lua				0,00
	Total:		1.600.458,41	336.619,60	1.937.078,01

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		620.199,05	2.101.365,11	2.721.564,16
15.122	Administração Geral			1.357.790,61	1.357.790,61
15.122.0034	Melhorias dos Servicos Urbanos			1.357.790,61	1.357.790,61
15.122.0034.2.044	Manutencao e Administracao da Sec. Serv. Urbanos			1.357.790,61	1.357.790,61
15.451	Infra-Estrutura Urbana			126.949,10	126.949,10
15.451.0058	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB			126.949,10	126.949,10
15.451.0058.2.100	Recuperacao e Manutencao de Ruas e Avenidas			126.949,10	126.949,10
15.452	Serviços Urbanos			616.625,40	616.625,40
15.452.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
15.452.0021.1.110	Melhorias e revitalizacao do Cemiterio				0,00
15.452.0057	FARCERIA NA URBANIZACAO			616.625,40	616.625,40
15.452.0057.2.094	Urbanizacao Calcamento e Arborizacao			616.625,40	616.625,40
15.512	Saneamento Básico Urbano		474.900,00		474.900,00
15.512.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura		474.900,00		474.900,00
15.512.0021.1.109	Aquisicao de Caminhao Prensa coleta de Residuos		474.900,00		474.900,00
15.813	Lazer		145.299,05		145.299,05
15.813.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura		145.299,05		145.299,05
15.813.0021.1.111	Construcao e Revitalizacao de Pracas de Lazer		145.299,05		145.299,05
25	Energia			944.316,71	944.316,71
25.752	Energia Elétrica			944.316,71	944.316,71
25.752.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura			944.316,71	944.316,71
25.752.0021.1.094	MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA				0,00
25.752.0021.2.015	Manutencao da Iluminacao Publica			944.316,71	944.316,71
26	Transporte				0,00
26.782	Transporte Rodoviário				0,00
26.782.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
26.782.0021.1.062	Construcao de Terminal Rodoviario				0,00
	Total:		620.199,05	3.045.681,82	3.665.880,87

23/04/2022

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
04	Administração				0,00
04.122	Administração Geral				0,00
04.122.0036	Construcao Barracao				0,00
04.122.0036.1.037	Construcao Barracao na Secretaria de Infra Estrutura				0,00
04.122.0043	Construcao e Reforma de Bueiros				0,00
04.122.0043.1.047	Construcao e Reforma de Bueiros				0,00
15	Urbanismo		2.189.420,93		2.189.420,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.189.420,93		2.189.420,93
15.451.0023	Programa de Pavimentacao Asfaltica e Galerias		2.189.420,93		2.189.420,93
15.451.0023.1.038	Construcao e Recuperacao de Asfalto e Galerias de Aguas Pluviais		2.189.420,93		2.189.420,93
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0025	Habitações Populares				0,00
16.482.0025.1.044	Construcao de Casas Populares				0,00
25	Energia				0,00
25.752	Energia Elétrica				0,00
25.752.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas				0,00
25.752.0020.1.007	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica				0,00
26	Transporte		1.925.372,35	6.328.426,20	8.253.798,55
26.752	Energia Elétrica		552.272,63		552.272,63
26.752.0096	Implementacao de Obras Especiais		552.272,63		552.272,63
26.752.0096.1.085	Construcao e Reconstruco de Obras Especiais		552.272,63		552.272,63
26.782	Transporte Rodoviário		1.373.099,72	6.328.426,20	7.701.525,92
26.782.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura		507.531,05	4.163.126,87	4.670.657,92
26.782.0021.1.063	Aquisicao de Maquinarios e Equipamentos		507.531,05		507.531,05
26.782.0021.2.037	Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras			4.157.360,87	4.157.360,87
26.782.0021.2.039	Aquisicao de Veiculo/Equip./Material Permanente			5.766,00	5.766,00
26.782.0022	Convenios com Consorcios, Orgaos Federais e Estadu			48.000,00	48.000,00
26.782.0022.2.040	Convenio com CIDVAT			48.000,00	48.000,00
26.782.0037	Construcao e Reforma de Pontes				0,00
26.782.0037.1.039	Construcao de Pontes nas Estradas Vicinais				0,00
26.782.0043	Construcao e Reforma de Bueiros				0,00
26.782.0043.1.097	Construcao de Bueiros de Concreto				0,00
26.782.0058	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB			2.117.299,33	2.117.299,33
26.782.0058.1.064	Aquisicao de Veiculos				0,00
26.782.0058.2.095	Abertura, reabertura e manutencao de Estradas			1.638.997,33	1.638.997,33
26.782.0058.2.096	Construcao, Recuperacao e Manutencao de Pontes e			478.302,00	478.302,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
172
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
26	Transporte		1.925.372,35	6.328.426,20	8.253.798,55
26.782	Transporte Rodoviário		1.373.099,72	6.328.426,20	7.701.525,92
26.782.0096	Implementacao de Obras Especiais		865.568,67		865.568,67
26.782.0096.1.085	Construcao e Reconstrucao de Obras Especiais		865.568,67		865.568,67
	Total:		4.114.793,28	6.328.426,20	10.443.219,48
	Total da Entidade:		9.587.879,49	38.418.807,36	48.006.686,85

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS CONSOLIDADO
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
01	Legislativa		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
01.031	Ação Legislativa		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
01.031.0001	Manutencao do Poder Legislativo		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
01.031.0001.1.001	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos		56.946,78		56.946,78
01.031.0001.1.035	Ampliacao, Reforma e Reestruturacao do Predio da Camara				0,00
01.031.0001.2.001	Manutencao e Adm. do Poder Legislativo			1.408.397,01	1.408.397,01
01.031.0001.2.085	Capacitacao de Servidores e Realizacao de Concurso Publico				0,00
	Total:		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
	Total da Entidade:		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO
Órgão: 12 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Prcjetos	Atividades	Total
09	Previdência Social			1.148.793,53	1.148.793,53
09.272	Previdência do Regime Estatutário			1.148.793,53	1.148.793,53
09.272.0002	Previdencia do Servidor Municipal			1.148.793,53	1.148.793,53
09.272.0002.2.002	Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia PREVIAP			1.148.793,53	1.148.793,53
	Total:			1.148.793,53	1.148.793,53
	Total da Entidade:			1.148.793,53	1.148.793,53
	TOTAL GERAL:		9.644.826,27	40.975.997,90	50.620.824,17

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
01.031	Ação Legislativa		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
01.031.0001	Manutencao do Poder Legislativo		56.946,78	1.408.397,01	1.465.343,79
01.031.0001.1.001	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos		56.946,78		56.946,78
01.031.0001.1.035	Ampliacao, Reforma e Reestruturacao do Predio da Camara				0,00
01.031.0001.2.001	Manutencao e Adm. do Poder Legislativo			1.408.397,01	1.408.397,01
01.031.0001.2.085	Capacitacao de Servidores e Realizacao de Concurso Publico				0,00
03	Essencial à Justiça				0,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial				0,00
03.092.0005	Orientacao Legal e Suporte Juridico				0,00
03.092.0005.2.019	Manutencao da Assessoria Juridica				0,00
04	Administração		200.934,92	5.844.736,53	6.045.671,45
04.122	Administração Geral		200.934,92	4.739.752,53	4.940.687,45
04.122.0003	Administracao Superior			376.106,98	376.106,98
04.122.0003.1.117	Substituicao do Telhado do Paco Municipal				0,00
04.122.0003.2.003	Manutencao e Adm. do Gabinete do Prefeito			376.106,98	376.106,98
04.122.0004	Atendimento a outras esferas de Governo				0,00
04.122.0004.2.004	Manutencao e Administracao Cartorio Eleitoral e JSM				0,00
04.122.0014	Gestao Administrativa e Financeira		200.934,92	4.363.645,55	4.564.580,47
04.122.0014.1.034	Aquisicao de Veiculo e Material Permanente		200.934,92		200.934,92
04.122.0014.2.022	Manutencao e Adm da Secretaria de Financas e Administracao			4.055.248,29	4.055.248,29
04.122.0014.2.022	Manutencao e Adm da Secretaria de Financas			6.610,78	6.610,78
04.122.0014.2.022	Manutencao e Adm da Secretaria de Financas e Administracao			301.786,48	301.786,48
04.122.0036	Construcao Barracao				0,00
04.122.0036.1.037	Construcao Barracao na Secretaria de Infra Estrutura				0,00
04.122.0043	Construcao e Reforma de Bueiros				0,00
04.122.0043.1.047	Construcao e Reforma de Bueiros				0,00
04.123	Administração Financeira			479.977,00	479.977,00
04.123.0014	Gestao Administrativa e Financeira			479.977,00	479.977,00
04.123.0014.2.130	Pagamento de Precatorios Trabalhista			479.977,00	479.977,00
04.124	Controle Interno			113.183,71	113.183,71
04.124.0017	Eficiencia nos Controles			113.183,71	113.183,71
04.124.0017.2.009	Manutencao do Controle Interno			113.183,71	113.183,71
04.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
04.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)				0,00
04.128.0053.2.086	Realizacao de Concurso Publico e Processo Seletivo				0,00
04.128.0053.2.087	Treinamento e Capacitacao de Servidores Municipais				0,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		200.934,92	5.844.736,53	6.045.671,45
04.129	Administração de Receitas			26.443,05	26.443,05
04.129.0014	Gestao Administrativa e Financeira			26.443,05	26.443,05
04.129.0014.2.121	Campanha IPTU Premiado			26.443,05	26.443,05
04.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00
04.573.0055	Apoio Tecnologico				0,00
04.573.0055.2.092	Contribuicao a Entidades e Associacoes				0,00
04.846	Outros Encargos Especiais			485.380,24	485.380,24
04.846.0014	Gestao Administrativa e Financeira			485.380,24	485.380,24
04.846.0014.2.023	Contribuicao ao FASEP			485.380,24	485.380,24
08	Assistência Social		247.132,03	1.894.079,94	2.141.211,97
08.122	Administração Geral			776.434,49	776.434,49
08.122.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas			143.108,62	143.108,62
08.122.0020.2.036	Parcerias e convenios com instituicoes privadas			143.108,62	143.108,62
08.122.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
08.122.0021.1.003	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos Assistencia Social				0,00
08.122.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria			633.325,87	633.325,87
08.122.0028.2.035	Manutencao e Atividades dda Sec. de Assistencia Social			556.138,30	556.138,30
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergencia COVID-19			25.769,10	25.769,10
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergencia COVID 19			31.341,88	31.341,88
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergencia COVID-19			12.522,86	12.522,86
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergia COVID-19				0,00
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergencia COVID-19				0,00
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergia COVID-19			7.553,73	7.553,73
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergencia COVID-19				0,00
08.128	Formação de Recursos Humanos			655,40	655,40
08.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)			655,40	655,40
08.128.0053.2.090	Treinamento e Capacitacao de Servidores da Assistencia Social			655,40	655,40
08.241	Assistência ao Idoso				0,00
08.241.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria				0,00
08.241.0028.1.009	Aquisicao e Instalacao de Academia Ar Livre				0,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			312.606,85	312.606,85
08.243.0019	Protecao Social Basica			48.469,55	48.469,55
08.243.0019.2.107	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente			968,00	968,00
08.243.0019.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz			47.501,55	47.501,55
08.243.0019.2.139	Beneficio de Acao Continuada Escola - BPC Escola				0,00
08.243.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA			24.772,30	24.772,30
08.243.0024.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz			24.772,30	24.772,30

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
177
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		247.132,03	1.894.079,94	2.141.211,97
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			312.606,85	312.606,85
08.243.0027	Protecao Social Especial				0,00
08.243.0027.2.138	Servico de acolhimento em familia acolhedora				0,00
08.243.0029	Protecao Social Especial de Alta Complexidade			2.340,30	2.340,30
08.243.0029.2.030	Manutencao do Servicos de Acolhimento Institucional			2.340,30	2.340,30
08.243.0044	Atendimento a Crianca e ao Adolescente			237.024,70	237.024,70
08.243.0044.2.042	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar			228.264,58	228.264,58
08.243.0044.2.043	Manutencao do CMDCA de Apiacas			8.760,12	8.760,12
08.244	Assistência Comunitária		247.132,03	783.366,15	1.030.498,18
08.244.0019	Protecao Social Basica		247.132,03	358.566,69	605.698,72
08.244.0019.1.093	Construcao do CRAS		19.455,18		19.455,18
08.244.0019.1.093	CONSTRUCAO DO CRAS		227.676,85		227.676,85
08.244.0019.2.025	Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS			357.640,93	357.640,93
08.244.0019.2.046	Manutencao do Conselho Municipal de Assistência Social			925,76	925,76
08.244.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas				0,00
08.244.0020.1.095	Construcao e Manutencao da Casa Mortuaria				0,00
08.244.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA			155.047,22	155.047,22
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS			1.387,90	1.387,90
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS			720,00	720,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia GBF FNAS				0,00
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS			21.177,10	21.177,10
08.244.0024.2.103	Manutencao do IGD/SUAS			11.883,93	11.883,93
08.244.0024.2.105	Manutencao do Fundo Partilhado de Inv Social FUPIS				0,00
08.244.0024.2.105	Manutencao do Fundo Partilhado de Invet. Social FUPIS				0,00
08.244.0024.2.105	Manutencao do Fundo Partilhado de Inv Social FUPIS				0,00
08.244.0024.2.106	Manutencao do Cofinanciamento FEAS			119.878,29	119.878,29
08.244.0027	Protecao Social Especial			269.752,24	269.752,24
08.244.0027.2.026	Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS			65.722,07	65.722,07
08.244.0027.2.026	Manutencao e Atendimento as Acoe dop CREAS				0,00
08.244.0027.2.026	Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS			204.030,17	204.030,17
08.244.0027.2.132	Enfrentamento da Emergia COVID-19				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
178
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		247.132,03	1.894.079,94	2.141.211,97
08.244	Assistência Comunitária		247.132,03	783.366,15	1.030.498,18
08.244.0097	Olhos que brilham				0,00
08.244.0097.2.135	Aquisicao de Oculos para crianças				0,00
08.244.0098	Rodas que transformam				0,00
08.244.0098.2.136	Aquisicao de Cadeiras de Rodas para criancas				0,00
08.244.0099	Eu te Ouço				0,00
08.244.0099.2.137	Aquisicao de Proteses Auditivas				0,00
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			21.017,05	21.017,05
08.422.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria			21.017,05	21.017,05
08.422.0028.2.018	Manutencao dos Beneficios Eventuais			21.017,05	21.017,05
09	Previdência Social			1.148.793,53	1.148.793,53
09.272	Previdência do Regime Estatutário			1.148.793,53	1.148.793,53
09.272.0002	Previdencia do Servidor Municipal			1.148.793,53	1.148.793,53
09.272.0002.2.002	Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia PREVIAP			1.148.793,53	1.148.793,53
10	Saúde		637.906,94	10.887.754,33	11.525.661,27
10.061	Ação Judiciária			3.600,00	3.600,00
10.061.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS			3.600,00	3.600,00
10.061.0090.2.110	Manutencao da Judicializacao da Saude			3.600,00	3.600,00
10.122	Administração Geral		218.189,92	1.104.498,28	1.322.688,20
10.122.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
10.122.0021.1.092	Construcao de Garagem no Hospital Municipal				0,00
10.122.0089	Saude com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Co			3.283,00	3.283,00
10.122.0089.2.064	Manutencao do Conselho de Saude			3.283,00	3.283,00
10.122.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS		218.189,92	1.101.215,28	1.319.405,20
10.122.0090.1.048	Melhoria do Espaco Fisico Secretaria de Saude		749,00		749,00
10.122.0090.1.099	Aquisicao de Veiculo para Secretaria de Saude		217.440,92		217.440,92
10.122.0090.2.062	Ouvidoria do SUS Municipal				0,00
10.122.0090.2.063	Manutencao e Encargos Atividades da Sec Saude			5.510,63	5.510,63
10.122.0090.2.063	Manutencao e Encargos Atividades da Sec. Saude			10.851,36	10.851,36
10.122.0090.2.063	Mnutencao e Encargos Atividades da Sec. Saude			681.435,18	681.435,18
10.122.0090.2.101	Manutencao do Fortalecimento do Colegiado de Gestao				0,00
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Emergencia COVID-19			128.717,63	128.717,63
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Emergia COVID-19				0,00
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Empresa COVID-19			6.704,00	6.704,00
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Emergia COVID-19			205.450,33	205.450,33
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Emergencia COVID-19			62.546,15	62.546,15

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
179
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		637.906,94	10.887.754,33	11.525.661,27
10.128	Formação de Recursos Humanos			3.340,00	3.340,00
10.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)			3.340,00	3.340,00
10.128.0053.2.089	Capacitacao e Treinamento de Servidores da Saude			3.340,00	3.340,00
10.241	Assistência ao Idoso		38.296,19		38.296,19
10.241.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude		38.296,19		38.296,19
10.241.0095.1.005	Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR		38.296,19		38.296,19
10.301	Atenção Básica		113.807,48	2.470.705,60	2.584.513,08
10.301.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS				0,00
10.301.0090.2.097	Manutencao dos Equipamentos Setor de Saude				0,00
10.301.0092	Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi		113.807,48	2.470.705,60	2.584.513,08
10.301.0092.1.049	Equipamento e Material Permanente UBS		41.244,00		41.244,00
10.301.0092.1.050	Construcao Reforma e Ampliacao Unidade Basica de Saude				0,00
10.301.0092.1.053	Aquisicao de Equipamentos e Moveis para o NASF				0,00
10.301.0092.1.054	Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para o PSF		44.021,00		44.021,00
10.301.0092.1.055	Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Saude Bucal		28.542,48		28.542,48
10.301.0092.2.053	Manutencao ao NASF			125.225,25	125.225,25
10.301.0092.2.066	Manutencao Encargos Com Saude da Familia			1.253.688,77	1.253.688,77
10.301.0092.2.066	Manutencao Encatgos com Saude da Familia			222.162,66	222.162,66
10.301.0092.2.066	Manutencao Encargos Com Saude da Familia				0,00
10.301.0092.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal			310.792,04	310.792,04
10.301.0092.2.068	Manutencao Encargos com ACS			369.326,94	369.326,94
10.301.0092.2.069	Manutenca e Encargos com FASCAR				0,00
10.301.0092.2.070	Manutencao do FAB			189.509,94	189.509,94
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		265.933,35	6.599.751,32	6.865.684,67
10.302.0016	Atendimento a Saude			740,00	740,00
10.302.0016.2.054	Manutencao Media Alta Complexidade Ambulatorial			740,00	740,00
10.302.0093	Saude com Equidade e Integralidade - MAC		265.933,35	6.599.011,32	6.864.944,67
10.302.0093.1.013	Aquisicao de Ambulancia				0,00
10.302.0093.1.051	Ampliacao Reforma e Readquacao do Hospital		10.448,18		10.448,18
10.302.0093.1.052	Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Hospital Municipal		202.066,00		202.066,00
10.302.0093.1.056	Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR		13.419,17		13.419,17
10.302.0093.1.115	Custeio de Cirurgias eletivas - Paranaita		40.000,00		40.000,00
10.302.0093.2.065	Manutencao das Atividades Central Municipal de Regulacao			193.142,65	193.142,65
10.302.0093.2.072	Manutencao do Hospital Municipal			5.043.936,21	5.043.936,21
10.302.0093.2.073	Manutencao do Laboratorio Municipal			352.259,95	352.259,95
10.302.0093.2.074	Manutencao da Unidade Descentral. de Reabilitacao			177.040,72	177.040,72
10.302.0093.2.075	Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de Saude				0,00
10.302.0093.2.075	Contribuicao ao Consorcio Intermunicipal de Saude			31.704,00	31.704,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
180
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		637.906,94	10.887.754,33	11.525.661,27
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		265.933,35	6.599.751,32	6.865.684,67
10.302.0093	Saude com Equidade e Integralidade - MAC		265.933,35	6.599.011,32	6.864.944,67
10.302.0093.2.075	Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de Saude			429.362,53	429.362,53
10.302.0093.2.076	Manutencao da Farmacia Hospitalar			323.915,06	323.915,06
10.302.0093.2.099	Manutencao com o Tratamento fora do Domicilio			47.650,20	47.650,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			214.704,24	214.704,24
10.303.0094	Saude com Equidade e Int. - Assistencia Farmaceuti			214.704,24	214.704,24
10.303.0094.2.077	Manutencao da Farmacia Basica			214.704,24	214.704,24
10.304	Vigilância Sanitária			172.648,75	172.648,75
10.304.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude			172.648,75	172.648,75
10.304.0095.2.078	Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VIS			162.450,75	162.450,75
10.304.0095.2.078	Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VISA			10.198,00	10.198,00
10.304.0095.2.078	Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VIS				0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.680,00	318.506,14	320.186,14
10.305.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude		1.680,00	318.506,14	320.186,14
10.305.0095.1.057	Aquisicao de Equip. e Materiais Vigilancia Epidemiologica		1.680,00		1.680,00
10.305.0095.2.079	Manutencao Vig. Epid e Ambiental			316.049,80	316.049,80
10.305.0095.2.080	Campanha de Vacinacao			2.456,34	2.456,34
10.306	Alimentação e Nutrição				0,00
10.306.0092	Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi				0,00
10.306.0092.2.109	Apoio a Alimentacao e Nutricao				0,00
11	Trabalho				0,00
11.334	Fomento ao Trabalho				0,00
11.334.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas				0,00
11.334.0020.2.134	Manutencao do Programa Jovem Aprediz				0,00
12	Educação		2.098.572,31	8.653.201,88	10.751.774,19
12.122	Administração Geral		77.600,00		77.600,00
12.122.0010	Educacao de Qualidade		77.600,00		77.600,00
12.122.0010.1.116	Aquisicao de Uniformes Escolares rede municipal de ensino		77.600,00		77.600,00
12.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
12.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)				0,00
12.128.0053.2.088	Treinamento e Capacitacao de Servidores da Educacao				0,00
12.361	Ensino Fundamental		1.594.335,75	6.944.733,19	8.539.068,94
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade		695.980,00	328.252,01	1.024.232,01
12.361.0006.1.010	Aquisicao de Onibus para transporte Escolar				0,00
12.361.0006.1.010	Aquisicao de Onibus para o transporte escolar		695.980,00		695.980,00
12.361.0006.1.010	Aquisicao de Onibus para transporte Escolar				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
181
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		2.098.572,31	8.653.201,88	10.751.774,19
12.361	Ensino Fundamental		1.594.335,75	6.944.733,19	8.539.068,94
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade		695.980,00	328.252,01	1.024.232,01
12.361.0006.1.100	Aquisicao de Onibus Escolar				0,00
12.361.0006.2.005	Transporte Escolar - Salario Educacao				0,00
12.361.0006.2.008	Transporte Escolar - PNATE				0,00
12.361.0006.2.010	Manutencao e Encargos Transporte Escolar			21.398,85	21.398,85
12.361.0006.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado			306.853,16	306.853,16
12.361.0006.2.083	Manutencao Transporte Escolar Recursos - FETHAB				0,00
12.361.0007	Merenda Escola de Qualidade			139.896,91	139.896,91
12.361.0007.2.006	Merenda Escolar PNAE			139.896,91	139.896,91
12.361.0007.2.007	Merenda Escolar - Recursos Proprios				0,00
12.361.0010	Educacao de Qualidade		898.355,75	1.526.987,21	2.425.342,96
12.361.0010.1.004	Manutencao Reforma e Ampliacao Escolas Municipais				0,00
12.361.0010.1.011	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos		866.455,75		866.455,75
12.361.0010.1.011	Aquisicao de veiculos e equipamentos		31.900,00		31.900,00
12.361.0010.1.060	Construcao de Quadra Esportiva em Unidade Escolar				0,00
12.361.0010.1.061	Construcao de Cobertura em Quadra Escolar				0,00
12.361.0010.2.014	Manutencao e Administracao Educacao			1.524.387,21	1.524.387,21
12.361.0010.2.014	Manutencao e Administrcao Educacao			2.600,00	2.600,00
12.361.0010.2.116	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ens. Fund				0,00
12.361.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB			4.949.597,06	4.949.597,06
12.361.0011.2.012	Manutencao e Administracao Enf. Fund. FUNDEB 60%			3.878.153,30	3.878.153,30
12.361.0011.2.016	Manutencao e Administracao Ens. Fund. FUNDEB 40			772.841,85	772.841,85
12.361.0011.2.016	Manutencao e Administracao Ens Fundal 40			298.601,91	298.601,91
12.365	Educação Infantil		426.636,56	1.662.638,69	2.089.275,25
12.365.0010	Educacao de Qualidade				0,00
12.365.0010.2.117	Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ed. Infantil				0,00
12.365.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB			1.662.638,69	1.662.638,69
12.365.0011.2.013	Manutencao e Adminit. Educ. Infantil FUNDEB 60			1.098.107,07	1.098.107,07
12.365.0011.2.017	Manutencao e Administracao Ens. Infantil FUNDE 40%			61.224,57	61.224,57
12.365.0011.2.017	Manutencao e Administracao Ens Infantil 40			76.590,00	76.590,00
12.365.0011.2.017	Manutencao e Administracao Ens. Infantil FUNDE 40%			426.717,05	426.717,05
12.365.0042	Construcao de Creche		426.636,56		426.636,56
12.365.0042.1.046	Construcao de Creche Bairro Uniao		426.636,56		426.636,56
12.367	Educação Especial			45.830,00	45.830,00
12.367.0010	Educacao de Qualidade			45.830,00	45.830,00
12.367.0010.2.120	Manutencao do Terno de Convenio com AFAE			45.830,00	45.830,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		272,55	22.853,10	23.125,65
13.392	Difusão Cultural		272,55	22.853,10	23.125,65
13.392.0012	Incentivo a Cultura		272,55	22.853,10	23.125,65
13.392.0012.1.036	Aquisicao de Veiculo e Equipamento Permanente		272,55		272,55
13.392.0012.2.020	Atividades e Manutencao da Cultura			22.853,10	22.853,10
13.392.0051	Festividades Civicas, Artistica e Culturais				0,00
13.392.0051.2.084	Realizacao de Evento Expoap				0,00
15	Urbanismo		2.855.619,98	2.101.365,11	4.956.985,09
15.122	Administração Geral			1.357.790,61	1.357.790,61
15.122.0034	Melhorias dos Servicos Urbanos			1.357.790,61	1.357.790,61
15.122.0034.2.044	Manutencao e Administracao da Sec. Serv. Urbanos			1.357.790,61	1.357.790,61
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.189.420,93	126.949,10	2.316.370,03
15.451.0023	Programa de Pavimentacao Asfaltica e Galerias		2.189.420,93		2.189.420,93
15.451.0023.1.038	Construcao e Recuperacao de Asfalto e Galerias de Aguas Pluviais		2.189.420,93		2.189.420,93
15.451.0058	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB			126.949,10	126.949,10
15.451.0058.2.100	Recuperacao e Manutencao de Ruas e Avenidas			126.949,10	126.949,10
15.452	Serviços Urbanos			616.625,40	616.625,40
15.452.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura				0,00
15.452.0021.1.110	Melhorias e revitalizacao do Cemiterio				0,00
15.452.0057	FARCERIA NA URBANIZACAO			616.625,40	616.625,40
15.452.0057.2.094	Urbanizacao Calcamento e Arborizacao			616.625,40	616.625,40
15.512	Saneamento Básico Urbano		474.900,00		474.900,00
15.512.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura		474.900,00		474.900,00
15.512.0021.1.109	Aquisicao de Caminhao Prensa Coleta de Residuos		25.000,00		25.000,00
15.512.0021.1.109	Aquisicao de Caminhao Prensa coleta de Residuos		449.900,00		449.900,00
15.695	Turismo		46.000,00		46.000,00
15.695.0096	Implementacao de Obras Especiais		46.000,00		46.000,00
15.695.0096.1.096	Revitalização do Lago Municipal				0,00
15.695.0096.1.096	Revitalizacao do Lago Municipal		46.000,00		46.000,00
15.695.0096.1.096	Revitalização do Lago Municipal				0,00
15.813	Lazer		145.299,05		145.299,05
15.813.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura		145.299,05		145.299,05
15.813.0021.1.111	Construcao e Revitalizacao de Pracas de Lazer		145.299,05		145.299,05
16	Habitação				0,00
16.481	Habitação Rural				0,00
16.481.0008	Habitacoes Rurais				0,00
16.481.0008.1.008	Habitacoes Rurais				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
183
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0025	Habitações Populares				0,00
16.482.0025.1.031	Construcao de Casas Populares				0,00
16.482.0025.1.044	Construcao de Casas Populares				0,00
17	Saneamento		3.575,00	670.937,03	674.512,03
17.512	Saneamento Básico Urbano		3.575,00	670.937,03	674.512,03
17.512.0018	Preservacao do Meio Ambiente				0,00
17.512.0018.1.080	Construcao de Central de Destinacao de Residuos Solidos				0,00
17.512.0018.2.118	Manutencao e Encargos do Aterro Sanitarios				0,00
17.512.0026	Distribuicao de Agua e Saneamento		3.575,00	670.937,03	674.512,03
17.512.0026.1.006	Ampliacao da Rede de Agua Tratada		3.575,00		3.575,00
17.512.0026.1.108	Perfuração de Poco Artesiano				0,00
17.512.0026.2.041	Manutencao das Atividades do DAE			670.937,03	670.937,03
18	Gestão Ambiental				0,00
18.122	Administração Geral				0,00
18.122.0018	Preservacao do Meio Ambiente				0,00
18.122.0018.2.045	Protecao e Recuperacao Bacias Hidrograficas				0,00
18.244	Assistência Comunitária				0,00
18.244.0018	Preservacao do Meio Ambiente				0,00
18.244.0018.2.033	Manutencao das Atividades do Departamento de Meio Ambiente				0,00
18.695	Turismo				0,00
18.695.0049	Fomento ao Turismo				0,00
18.695.0049.2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Beleza Naturais				0,00
20	Agricultura		1.600.458,41	336.619,60	1.937.078,01
20.122	Administração Geral		1.304.125,00	336.619,60	1.640.744,60
20.122.0015	Apoio ao Produtor Rural		1.304.125,00	336.619,60	1.640.744,60
20.122.0015.1.020	Aquisicao veiculos maquinas equipamentos diversos agricola		649.000,00		649.000,00
20.122.0015.1.020	Aquisicao Veiculos Maquinas Equipamentos Diversos Agricola		655.125,00		655.125,00
20.122.0015.2.027	Manutencao e Adm da Secretaria Agricultura Desen. Econ			325.436,32	325.436,32
20.122.0015.2.027	Manutencao e Adm da Secretarua Agricultura Desen Econ			1.048,31	1.048,31
20.122.0015.2.027	Manutencao e Adm da Secretaria Agricultura Desen. Econ			10.134,97	10.134,97
20.601	Promoção da Produção Vegetal		296.333,41		296.333,41
20.601.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
20.601.0015.1.104	Agricultura Familiar, Programa Porteira Adentro				0,00
20.601.0041	Construcao de Viveiro de Mudas		296.333,41		296.333,41
20.601.0041.1.045	Construcao e Adequacao do Viveiro de Mudas				0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
184
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		1.600.458,41	336.619,60	1.937.078,01
20.601	Promoção da Produção Vegetal		296.333,41		296.333,41
20.601.0041	Construcao de Viveiro de Mudas		296.333,41		296.333,41
20.601.0041.1.090	Construcao de viveiro de mudas		296.333,41		296.333,41
20.605	Abastecimento				0,00
20.605.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
20.605.0015.1.102	Incentivo a producao Bacia leiteira				0,00
20.605.0015.1.103	Agricultura Familiar, Promocao da Cesta Verde				0,00
20.606	Extensão Rural				0,00
20.606.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
20.606.0015.2.081	Convenio Associacao Pequenos Agricultores				0,00
20.606.0056	ATENCAO A PRODUCAO RURAL				0,00
20.606.0056.2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP				0,00
23	Comércio e Serviços				0,00
23.605	Abastecimento				0,00
23.605.0015	Apoio ao Produtor Rural				0,00
23.605.0015.1.101	Construcao de local para Feira da Lua				0,00
23.695	Turismo				0,00
23.695.0049	Fomento ao Turismo				0,00
23.695.0049.1.059	Apoio a Infra Estrutura Turistica				0,00
24	Comunicações			34.038,74	34.038,74
24.131	Comunicação Social			34.038,74	34.038,74
24.131.0054	Transparencia na Gestao			34.038,74	34.038,74
24.131.0054.2.091	Publicacao de Atos Oficiais e Publicidade Institucional			34.038,74	34.038,74
25	Energia			944.316,71	944.316,71
25.752	Energia Elétrica			944.316,71	944.316,71
25.752.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas				0,00
25.752.0020.1.007	Ampliacao da Rede de Energia Eletrica				0,00
25.752.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura			944.316,71	944.316,71
25.752.0021.1.094	MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA				0,00
25.752.0021.2.015	Manutencao da Iluminacao Publica			944.316,71	944.316,71
26	Transporte		1.925.372,35	6.328.426,20	8.253.798,55
26.752	Energia Elétrica		552.272,63		552.272,63
26.752.0096	Implementacao de Obras Especiais		552.272,63		552.272,63
26.752.0096.1.085	Construcao e Reconstruco de Obras Especiais		552.272,63		552.272,63

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
185
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		1.925.372,35	6.328.426,20	8.253.798,55
26.782	Transporte Rodoviário		1.373.099,72	6.328.426,20	7.701.525,92
26.782.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura		507.531,05	4.163.126,87	4.670.657,92
26.782.0021.1.062	Construcao de Terminal Rodoviario				0,00
26.782.0021.1.063	Aquisicao de Maquinarios e Equipamentos		507.531,05		507.531,05
26.782.0021.2.037	Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras			4.157.360,87	4.157.360,87
26.782.0021.2.039	Aquisicao de Veiculo/Equip./Material Permanente			5.766,00	5.766,00
26.782.0022	Convenios com Consorcios, Orgaos Federais e Estadu			48.000,00	48.000,00
26.782.0022.2.040	Convenio com CIDVAT			48.000,00	48.000,00
26.782.0037	Construcao e Reforma de Pontes				0,00
26.782.0037.1.039	Construcao de Pontes nas Estradas Vicinais				0,00
26.782.0043	Construcao e Reforma de Bueiros				0,00
26.782.0043.1.097	Construcao de Bueiros de Concreto				0,00
26.782.0058	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB			2.117.299,33	2.117.299,33
26.782.0058.1.064	Aquisicao de Veiculos				0,00
26.782.0058.2.095	Abertura, reabertura e manutencao de Estradas			1.638.997,33	1.638.997,33
26.782.0058.2.096	Construcao, Recuperacao e Manutencao de Pontes e			478.302,00	478.302,00
26.782.0096	Implementacao de Obras Especiais		865.568,67		865.568,67
26.782.0096.1.085	Construcao e Reconstrucao de Obras Especiais		865.568,67		865.568,67
27	Desporto e Lazer		18.035,00	349.052,85	367.087,85
27.812	Desporto Comunitário		18.035,00	349.052,85	367.087,85
27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador		18.035,00	349.052,85	367.087,85
27.812.0013.1.012	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Esporte		2.090,00		2.090,00
27.812.0013.1.042	Construcao, e Adequacao Mini Estadio de Futebol				0,00
27.812.0013.1.084	Ampliacao Reforma da Infraestrutura Esportiva		15.945,00		15.945,00
27.812.0013.1.105	Iluminacao de Campos de Futebol				0,00
27.812.0013.2.021	Atividade e Manutencao do Esporte Amador			349.052,85	349.052,85
27.813	Lazer				0,00
27.813.0013	Incentivo ao Esporte Amador				0,00
27.813.0013.1.106	Construcao Academia e Parquinho Infantil				0,00
28	Encargos Especiais			351.425,34	351.425,34
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna			351.425,34	351.425,34
28.841.0050	Amortizacao da Divida Contratada			351.425,34	351.425,34
28.841.0050.2.024	Amortização da Divida Contratada			351.425,34	351.425,34

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
186
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Prcjetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGENCIA				0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contigencia				0,00
	Total:	0,00	9.644.826,27	40.975.997,90	50.620.824,17

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
187
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.465.343,79		1.465.343,79
01.031	Ação Legislativa	1.465.343,79		1.465.343,79
01.031.0001	Manutencao do Poder Legislativo	1.465.343,79		1.465.343,79
01.031.0001.1.001	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	56.946,78		56.946,78
01.031.0001.2.001	Manutencao e Adm. do Poder Legislativo	1.408.397,01		1.408.397,01
4	Administração	6.045.671,45		6.045.671,45
04.122	Administração Geral	4.940.687,45		4.940.687,45
04.122.0003	Administracao Superior	376.106,98		376.106,98
04.122.0003.2.003	Manutencao e Adm. do Gabinete do Prefeito	376.106,98		376.106,98
04.122.0014	Gestao Administrativa e Financeira	4.564.580,47		4.564.580,47
04.122.0014.1.034	Aquisicao de Veiculo e Material Permanente	200.934,92		200.934,92
04.122.0014.2.022	Manutencao e Adm da Secretaria de Financas e Administ	4.363.645,55		4.363.645,55
04.123	Administração Financeira	479.977,00		479.977,00
04.123.0014	Gestao Administrativa e Financeira	479.977,00		479.977,00
04.123.0014.2.130	Pagamento de Precatorios Trabalhista	479.977,00		479.977,00
04.124	Controle Interno	113.183,71		113.183,71
04.124.0017	Eficiencia nos Controles	113.183,71		113.183,71
04.124.0017.2.009	Manutencao do Controle Interno	113.183,71		113.183,71
04.129	Administração de Receitas	26.443,05		26.443,05
04.129.0014	Gestao Administrativa e Financeira	26.443,05		26.443,05
04.129.0014.2.121	Campanha IPTU Premiado	26.443,05		26.443,05
04.846	Outros Encargos Especiais	485.380,24		485.380,24
04.846.0014	Gestao Administrativa e Financeira	485.380,24		485.380,24
04.846.0014.2.023	Contribuicao ao FASEP	485.380,24		485.380,24
8	Assistência Social	1.274.268,18	866.943,79	2.141.211,97
08.122	Administração Geral	699.246,92	77.187,57	776.434,49
08.122.0020	Parcerias com Instituicoes Privadas	143.108,62		143.108,62
08.122.0020.2.036	Parcerias e convenios com instituicoes privadas	143.108,62		143.108,62
08.122.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria	556.138,30	77.187,57	633.325,87
08.122.0028.2.035	Manutencao e Atividades dda Sec. de Assistencia Social	556.138,30		556.138,30
08.122.0028.2.132	Enfrentamento da Emergencia COVID 19		77.187,57	77.187,57
08.128	Formação de Recursos Humanos	655,40		655,40
08.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)	655,40		655,40
08.128.0053.2.090	Treinamento e Capacitacao de Servidores da Assistencia	655,40		655,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	239.365,00	73.241,85	312.606,85
08.243.0019	Protecao Social Basica		48.469,55	48.469,55
08.243.0019.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz		48.469,55	48.469,55
08.243.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA		24.772,30	24.772,30
08.243.0024.2.107	Primeira Infancia Crianca Feliz		24.772,30	24.772,30
08.243.0029	Protecao Social Especial de Alta Complexidade	2.340,30		2.340,30
08.243.0029.2.030	Manutencao do Servicos de Acolhimento Institucional	2.340,30		2.340,30
08.243.0044	Atendimento a Crianca e ao Adolescente	237.024,70		237.024,70
08.243.0044.2.042	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	228.264,58		228.264,58
08.243.0044.2.043	Manutencao do CMDCA de Apiacas	8.760,12		8.760,12
08.244	Assistência Comunitária	313.983,81	716.514,37	1.030.498,18
08.244.0019	Protecao Social Basica	165.299,45	440.399,27	605.698,72
08.244.0019.1.093	Construcao do CRAS	19.455,18	227.676,85	247.132,03
08.244.0019.2.025	Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	144.918,51	212.722,42	357.640,93
08.244.0019.2.046	Manutencao do Conselho Municipal de Assistência Social	925,76		925,76
08.244.0024	Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA		155.047,22	155.047,22
08.244.0024.2.102	Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS		23.285,00	23.285,00
08.244.0024.2.103	Manutencao do IGD/SUAS		11.883,93	11.883,93
08.244.0024.2.106	Manutencao do Cofinanciamento FEAS		119.878,29	119.878,29
08.244.0027	Protecao Social Especial	148.684,36	121.067,88	269.752,24
08.244.0027.2.026	Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS	148.684,36	121.067,88	269.752,24
08.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21.017,05		21.017,05
08.422.0028	Atendimento a Gestao Social Solidaria	21.017,05		21.017,05
08.422.0028.2.018	Manutencao dos Beneficios Eventuais	21.017,05		21.017,05

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
9	Previdência Social		1.148.793,53	1.148.793,53
09.272	Previdência do Regime Estatutário		1.148.793,53	1.148.793,53
09.272.0002	Previdencia do Servidor Municipal		1.148.793,53	1.148.793,53
09.272.0002.2.002	Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia PREVIAF		1.148.793,53	1.148.793,53
10	Saúde		11.525.661,27	11.525.661,27
10.061	Ação Judiciária		3.600,00	3.600,00
10.061.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS		3.600,00	3.600,00
10.061.0090.2.110	Manutencao da Judicializacao da Saude		3.600,00	3.600,00
10.122	Administração Geral		1.322.688,20	1.322.688,20
10.122.0089	Saude com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Co		3.283,00	3.283,00
10.122.0089.2.064	Manutencao do Conselho de Saude		3.283,00	3.283,00
10.122.0090	Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS		1.319.405,20	1.319.405,20
10.122.0090.1.048	Melhoria do Espaco Fisico Secretaria de Saude		749,00	749,00
10.122.0090.1.099	Aquisicao de Veiculo para Secretaria de Saude		217.440,92	217.440,92
10.122.0090.2.063	Mnutencao e Encargos Atividades da Sec. Saude		697.797,17	697.797,17
10.122.0090.2.131	Enfrentamento da Emergencia COVID-19		403.418,11	403.418,11
10.128	Formação de Recursos Humanos		3.340,00	3.340,00
10.128.0053	Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)		3.340,00	3.340,00
10.128.0053.2.089	Capacitacao e Treinamento de Servidores da Saude		3.340,00	3.340,00
10.241	Assistência ao Idoso		38.296,19	38.296,19
10.241.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em_ Saude		38.296,19	38.296,19
10.241.0095.1.005	Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR		38.296,19	38.296,19
10.301	Atenção Básica		2.584.513,08	2.584.513,08
10.301.0092	Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi		2.584.513,08	2.584.513,08
10.301.0092.1.049	Equipamento e Material Permanente UBS		41.244,00	41.244,00
10.301.0092.1.054	Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para o PSF		44.021,00	44.021,00
10.301.0092.1.055	Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Saude Bucal		28.542,48	28.542,48
10.301.0092.2.053	Manutencao ao NASF		125.225,25	125.225,25
10.301.0092.2.066	Manutencao Encargos Com Saude da Familia		1.475.851,43	1.475.851,43
10.301.0092.2.067	Atendimento com Recursos da Saude Bucal		310.792,04	310.792,04
10.301.0092.2.068	Manutencao Encargos com ACS		369.326,94	369.326,94
10.301.0092.2.070	Manutencao do FAB		189.509,94	189.509,94
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.865.684,67	6.865.684,67
10.302.0016	Atendimento a Saude		740,00	740,00
10.302.0016.2.054	Manutencao Media Alta Complexidade Ambulatorial		740,00	740,00
10.302.0093	Saude com Equidade e Integralidade - MAC		6.864.944,67	6.864.944,67
10.302.0093.1.051	Ampliacao Reforma e Readquacao do Hospital		10.448,18	10.448,18
10.302.0093.1.052	Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Hospital Munic		202.066,00	202.066,00
10.302.0093.1.056	Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR		13.419,17	13.419,17
10.302.0093.1.115	Custeio de Cirurgias eletivas - Paranaita		40.000,00	40.000,00
10.302.0093.2.065	Manutencao das Atividades Central Municipal de Regulac		193.142,65	193.142,65
10.302.0093.2.072	Manutencao do Hospital Municipal		5.043.936,21	5.043.936,21
10.302.0093.2.073	Manutencao do Laboratorio Municipal		352.259,95	352.259,95
10.302.0093.2.074	Manutencao da Unidade Descentral. de Reabilitacao		177.040,72	177.040,72
10.302.0093.2.075	Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de Saude		461.066,53	461.066,53
10.302.0093.2.076	Manutencao da Farmacia Hospitalar		323.915,06	323.915,06
10.302.0093.2.099	Manutencao com o Tratamento fora do Domicilio		47.650,20	47.650,20
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		214.704,24	214.704,24
10.303.0094	Saude com Equidade e Int. - Assistencia Farmaceuti		214.704,24	214.704,24
10.303.0094.2.077	Manutencao da Farmacia Basica		214.704,24	214.704,24
10.304	Vigilância Sanitária		172.648,75	172.648,75
10.304.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em_ Saude		172.648,75	172.648,75
10.304.0095.2.078	Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VIS		172.648,75	172.648,75
10.305	Vigilância Epidemiológica		320.186,14	320.186,14
10.305.0095	Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em_ Saude		320.186,14	320.186,14
10.305.0095.1.057	Aquisicao de Equip. e Materiais Vigilancia Epidemiologica		1.680,00	1.680,00
10.305.0095.2.079	Manutencao Vig. Epid e Ambiental		316.049,80	316.049,80
10.305.0095.2.080	Campanha de Vacinacao		2.456,34	2.456,34

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		10.751.774,19	10.751.774,19
12.122	Administração Geral		77.600,00	77.600,00
12.122.0010	Educacao de Qualidade		77.600,00	77.600,00
12.122.0010.1.116	Aquisicao de Uniformes Escolares rede municipal de ensi		77.600,00	77.600,00
12.361	Ensino Fundamental		8.539.068,94	8.539.068,94
12.361.0006	Transporte Escolar de Qualidade		1.024.232,01	1.024.232,01
12.361.0006.1.010	Aquisicao de Onibus para o transporte escolar		695.980,00	695.980,00
12.361.0006.2.010	Manutencao e Encargos Transporte Escolar		21.398,85	21.398,85
12.361.0006.2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado		306.853,16	306.853,16
12.361.0007	Merenda Escola de Qualidade		139.896,91	139.896,91
12.361.0007.2.006	Merenda Escolar PNAE		139.896,91	139.896,91
12.361.0010	Educacao de Qualidade		2.425.342,96	2.425.342,96
12.361.0010.1.011	Aquisicao de veiculos e equipamentos		898.355,75	898.355,75
12.361.0010.2.014	Manutencao e Administracao Educacao		1.526.987,21	1.526.987,21
12.361.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB		4.949.597,06	4.949.597,06
12.361.0011.2.012	Manutencao e Administracao Enf. Fund. FUNDEB 60%		3.878.153,30	3.878.153,30
12.361.0011.2.016	Manutencao e Administracao Ens. Fund. FUNDEB 40		1.071.443,76	1.071.443,76
12.365	Educação Infantil		2.089.275,25	2.089.275,25
12.365.0011	Educacao de Qualidade - FUNDEB		1.662.638,69	1.662.638,69
12.365.0011.2.013	Manutencao e Adminit. Educ. Infantil FUNDEB 60		1.098.107,07	1.098.107,07
12.365.0011.2.017	Manutencao e Administracao Ens. Infantil FUNDE 40%		564.531,62	564.531,62
12.365.0042	Construcao de Creche		426.636,56	426.636,56
12.365.0042.1.046	Construcao de Creche Bairro Uniao		426.636,56	426.636,56
12.367	Educação Especial		45.830,00	45.830,00
12.367.0010	Educacao de Qualidade		45.830,00	45.830,00
12.367.0010.2.120	Manutencao do Terno de Convenio com AFAE		45.830,00	45.830,00
13	Cultura	23.125,65		23.125,65
13.392	Difusão Cultural	23.125,65		23.125,65
13.392.0012	Incentivo a Cultura	23.125,65		23.125,65
13.392.0012.1.036	Aquisicao de Veiculo e Equipamento Permanente	272,55		272,55
13.392.0012.2.020	Atividades e Manutencao da Cultura	22.853,10		22.853,10
15	Urbanismo	4.566.841,02	390.144,07	4.956.985,09
15.122	Administração Geral	1.357.790,61		1.357.790,61
15.122.0034	Melhorias dos Servicos Urbanos	1.357.790,61		1.357.790,61
15.122.0034.2.044	Manutencao e Administracao da Sec. Serv. Urbanos	1.357.790,61		1.357.790,61
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.926.225,96	390.144,07	2.316.370,03
15.451.0023	Programa de Pavimentacao Asfaltica e Galerias	1.926.225,96	263.194,97	2.189.420,93
15.451.0023.1.038	Construcao e Recuperacao de Asfalto e Galerias de Agua	1.926.225,96	263.194,97	2.189.420,93
15.451.0058	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB		126.949,10	126.949,10
15.451.0058.2.100	Recuperacao e Manutencao de Ruas e Avenidas		126.949,10	126.949,10
15.452	Serviços Urbanos	616.625,40		616.625,40
15.452.0057	FARCERIA NA URBANIZACAO	616.625,40		616.625,40
15.452.0057.2.094	Urbanizacao Calcamento e Arborizacao	616.625,40		616.625,40
15.512	Saneamento Básico Urbano	474.900,00		474.900,00
15.512.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	474.900,00		474.900,00
15.512.0021.1.109	Aquisicao de Caminhao Prensa Coleta de Residuos	474.900,00		474.900,00
15.695	Turismo	46.000,00		46.000,00
15.695.0096	Implementacao de Obras Especiais	46.000,00		46.000,00
15.695.0096.1.096	Revitalizacao do Lago Municipal	46.000,00		46.000,00
15.813	Lazer	145.299,05		145.299,05
15.813.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	145.299,05		145.299,05
15.813.0021.1.111	Construcao e Revitalizacao de Pracas de Lazer	145.299,05		145.299,05
17	Saneamento	674.512,03		674.512,03
17.512	Saneamento Básico Urbano	674.512,03		674.512,03
17.512.0026	Distribuicao de Agua e_ Saneamento	674.512,03		674.512,03
17.512.0026.1.006	Ampliacao da Rede de Agua Tratada	3.575,00		3.575,00
17.512.0026.2.041	Manutencao das Atividades do DAE	670.937,03		670.937,03

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 4

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	485.490,86	1.451.587,15	1.937.078,01
20.122	Administração Geral	335.571,29	1.305.173,31	1.640.744,60
20.122.0015	Apoio ao Produtor Rural	335.571,29	1.305.173,31	1.640.744,60
20.122.0015.1.020	Aquisicao Veiculos Maquinas Equipamentos Diversos Agr		1.304.125,00	1.304.125,00
20.122.0015.2.027	Manutencao e Adm da Secretaria Agricultura Desen. Ecor	335.571,29	1.048,31	336.619,60
20.601	Promoção da Produção Vegetal	149.919,57	146.413,84	296.333,41
20.601.0041	Construcao de Viveiro de Mudas	149.919,57	146.413,84	296.333,41
20.601.0041.1.090	Construcao de viveiro de mudas	149.919,57	146.413,84	296.333,41
24	Comunicações	34.038,74		34.038,74
24.131	Comunicação Social	34.038,74		34.038,74
24.131.0054	Transparencia na Gestao	34.038,74		34.038,74
24.131.0054.2.091	Publicacao de Atos Oficiais e Publicidade Institucional	34.038,74		34.038,74
25	Energia	94.131,13	850.185,58	944.316,71
25.752	Energia Elétrica	94.131,13	850.185,58	944.316,71
25.752.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	94.131,13	850.185,58	944.316,71
25.752.0021.2.015	Manutencao da Iluminacao Publica	94.131,13	850.185,58	944.316,71
26	Transporte	5.261.299,05	2.992.499,50	8.253.798,55
26.752	Energia Elétrica	552.272,63		552.272,63
26.752.0096	Implementacao de Obras Especiais	552.272,63		552.272,63
26.752.0096.1.085	Construcao e Reconstruco de Obras Especiais	552.272,63		552.272,63
26.782	Transporte Rodoviário	4.709.026,42	2.992.499,50	7.701.525,92
26.782.0021	Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	4.661.026,42	9.631,50	4.670.657,92
26.782.0021.1.063	Aquisicao de Maquinarios e Equipamentos	507.531,05		507.531,05
26.782.0021.2.037	Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras	4.147.729,37	9.631,50	4.157.360,87
26.782.0021.2.039	Aquisicao de Veiculo/Equip./Material Permanente	5.766,00		5.766,00
26.782.0022	Convenios com Consorcios, Orgaos Federais e Estadu	48.000,00		48.000,00
26.782.0022.2.040	Convenio com CIDVAT	48.000,00		48.000,00
26.782.0058	MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB		2.117.299,33	2.117.299,33
26.782.0058.2.095	Abertura, reabertura e manutencao de Estradas		1.638.997,33	1.638.997,33
26.782.0058.2.096	Construcao, Recuperacao e Manutencao de Pontes e		478.302,00	478.302,00
26.782.0096	Implementacao de Obras Especiais		865.568,67	865.568,67
26.782.0096.1.085	Construcao e Reconstrucao de Obras Especiais		865.568,67	865.568,67
27	Desporto e Lazer	351.142,85	15.945,00	367.087,85
27.812	Desporto Comunitário	351.142,85	15.945,00	367.087,85
27.812.0013	Incentivo ao Esporte Amador	351.142,85	15.945,00	367.087,85
27.812.0013.1.012	Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Esporte	2.090,00		2.090,00
27.812.0013.1.084	Ampliacao Reforma da Infraestrutura Esportiva		15.945,00	15.945,00
27.812.0013.2.021	Atividade e Manutencao do Esporte Amador	349.052,85		349.052,85
27.813	Lazer			0,00
27.813.0013	Incentivo ao Esporte Amador			0,00
27.813.0013.1.106	Construcao Academia e Parquinho Infantil			0,00
28	Encargos Especiais	351.425,34		351.425,34
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	351.425,34		351.425,34
28.841.0050	Amortizacao da Divida Contratada	351.425,34		351.425,34
28.841.0050.2.024	Amortização da Divida Contratada	351.425,34		351.425,34

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 5

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	351.425,34		351.425,34
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	351.425,34		351.425,34
28.841.0050	Amortizacao da Divida Contratada	351.425,34		351.425,34
28.841.0050.2.024	Amortização da Divida Contratada	351.425,34		351.425,34
	Total:	20.627.290,09	29.993.534,08	50.620.824,17

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS							
1	CAMARA MUNICIFAL							
2	GABINETE DO PREFEITO				489.290,69			
3	SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINA				5.556.380,76			
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE							
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
8	SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIE							
9	SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESE							
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO							
11	SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA							
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES							
	Total da Entidade:				6.045.671,45			
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE APIACAS CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIFAL	1.465.343,79						
	Total da Entidade:	1.465.343,79						
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIFAL							
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS							
	Total da Entidade:							
	Total :	1.465.343,79			6.045.671,45			

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS							
1	CAMARA MUNICIFAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINA							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO					10.751.774,19		
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA						23.125,65	

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS							
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			11.525.661,27				
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.141.211,97						
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESE							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO							
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES							
	Total da Entidade:	2.141.211,97		11.525.661,27		10.751.774,19	23.125,65	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE APIACAS CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
	Total da Entidade:							
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIPAL							
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS		1.148.793,53					
	Total da Entidade:		1.148.793,53					
	Total :	2.141.211,97	1.148.793,53	11.525.661,27		10.751.774,19	23.125,65	

23/04/2022

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS							
1	CAMARA MUNICIFAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINA							
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO							
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA							
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE			674.512,03				
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
8	SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIE	46.000,00						
9	SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESE						1.937.078,01	
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO	2.721.564,16						
11	SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA	2.189.420,93						
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES							
	Total da Entidade:	4.956.985,09		674.512,03			1.937.078,01	
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE APIACAS CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIFAL							
	Total da Entidade:							
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIFAL							
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS							
	Total da Entidade:							
	Total :	4.956.985,09		674.512,03			1.937.078,01	

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS							
1	CAMARA MUNICIPAL							
2	GABINETE DO PREFEITO							
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINA			34.038,74				351.425,34
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA						367.087,85	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIE							
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESE							
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				944.316,71			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					8.253.798,55		
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES							
	Total da Entidade:			34.038,74	944.316,71	8.253.798,55	367.087,85	351.425,34
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE APIACAS CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIFAL							
	Total da Entidade:							
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO							
1	CAMARA MUNICIFAL							
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS							
	Total da Entidade:							
	Total :			34.038,74	944.316,71	8.253.798,55	367.087,85	351.425,34

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS			
1	CAMARA MUNICIFAL			
2	GABINETE DO PREFEITO			489.290,69
3	SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINA			5.941.844,84
4	SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO			10.751.774,19
5	SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA			390.213,50
6	SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE			12.200.173,30
7	SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.141.211,97
8	SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIE			46.000,00
9	SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESE			1.937.078,01
10	SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO			3.665.880,87
11	SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA			10.443.219,48
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES			
	Total da Entidade:			48.006.686,85
Entidade:	CAMARA MUNICIFAL DE APIACAS CONSOLIDADO			
1	CAMARA MUNICIFAL			1.465.343,79
	Total da Entidade:			1.465.343,79
Entidade:	FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO			
1	CAMARA MUNICIFAL			
12	FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS			1.148.793,53
	Total da Entidade:			1.148.793,53
	Total :			50.620.824,17

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	44.200.000,00	59.519.830,61	20.772.675,84	5.452.845,23
_ Receitas Correntes	44.824.000,00	60.926.246,96	19.953.844,79	3.851.597,83
__ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.711.000,00	3.548.154,53	1.136.917,62	299.763,09
___ Impostos	2.364.000,00	3.058.701,25	965.749,21	271.047,96
____ Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	620.000,00	900.786,72	300.786,72	20.000,00
_____ Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	620.000,00	900.786,72	300.786,72	20.000,00
_____ Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	600.000,00	900.786,72	300.786,72	0,00
_____ Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princip	600.000,00	900.786,72	300.786,72	0,00
_____ IRRF S/ Rend. do Trab. - Principal - Ativos/Inativos do Pod	600.000,00	900.786,72	300.786,72	0,00
_____ IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Execu	360.000,00	540.472,63	180.472,63	0,00
_____ IRRF S/ Rend. do Trab. - Ativos/Inativos do Poder Execu	150.000,00	225.196,39	75.196,39	0,00
_____ IRRF S/ Rendimentos do Trabalho - Ativos/Inativos do P	90.000,00	135.117,70	45.117,70	0,00
_____ Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
_____ Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimer	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
_____ Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
_____ IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
_____ IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
_____ IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
____ IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.744.000,00	2.157.914,53	664.962,49	251.047,96
_____ IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO FARA ESTADOS, DF E MI	1.127.000,00	1.090.151,25	201.482,77	238.331,52
_____ Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	635.000,00	397.277,03	0,00	237.722,97
_____ Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	500.000,00	306.332,61	0,00	193.667,39
_____ IPTU - Principal	300.000,00	183.801,25	0,00	116.198,75
_____ IPTU - Principal	125.000,00	76.582,43	0,00	48.417,57
_____ IPTU - Principal	75.000,00	45.948,93	0,00	29.051,07
_____ Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	5.000,00	1.309,13	0,00	3.690,87
_____ IPTU - Multas e Juros	3.000,00	786,22	0,00	2.213,78
_____ IPTU - Multas e Juros	1.250,00	326,98	0,00	923,02
_____ IPTU - Multas e Juros	750,00	195,93	0,00	554,07
_____ Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	100.000,00	78.463,30	0,00	21.536,70
_____ IPTU - Dívida Ativa	60.000,00	47.079,30	0,00	12.920,70
_____ IPTU - Dívida Ativa	25.000,00	19.615,29	0,00	5.384,71
_____ IPTU - Dívida Ativa	15.000,00	11.768,71	0,00	3.231,29
_____ Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dí	30.000,00	11.171,99	0,00	18.828,01
_____ IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	18.000,00	6.704,35	0,00	11.295,65
_____ IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.500,00	2.792,52	0,00	4.707,48
_____ IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00	1.675,12	0,00	2.824,88
_____ IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS	492.000,00	692.874,22	201.482,77	608,55
_____ Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	490.000,00	691.254,27	201.254,27	0,00
_____ ITBI - Principal	294.000,00	414.753,41	120.753,41	0,00
_____ ITBI - Principal	122.500,00	172.813,17	50.313,17	0,00
_____ ITBI - Principal	73.500,00	103.687,69	30.187,69	0,00
_____ Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.000,00	391,45	0,00	608,55
_____ ITBI - Multas e Juros	600,00	234,95	0,00	365,05
_____ ITBI - Multas e Juros	250,00	97,83	0,00	152,17
_____ ITBI - Multas e Juros	150,00	58,67	0,00	91,33
_____ Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	1.000,00	1.110,88	110,88	0,00
_____ ITBI - Dívida Ativa	600,00	666,55	66,55	0,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
ITBI - Dívida Ativa	250,00	277,71	27,71	0,00
ITBI - Dívida Ativa	150,00	166,62	16,62	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	0,00	117,62	117,62	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	70,60	70,60	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	29,39	29,39	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	0,00	17,63	17,63	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviç	617.000,00	1.067.763,28	463.479,72	12.716,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	617.000,00	1.067.763,28	463.479,72	12.716,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	600.000,00	1.063.479,72	463.479,72	0,00
ISS - Arrecadação Própria - Principal	550.000,00	885.202,77	335.202,77	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	330.000,00	531.146,52	201.146,52	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	137.500,00	221.285,47	83.785,47	0,00
ISS - Principal - Arrecadação Própria	82.500,00	132.770,78	50.270,78	0,00
ISS - Arrecadação Simples Nacional - Principal	50.000,00	178.276,95	128.276,95	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	30.000,00	106.965,44	76.965,44	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	12.500,00	44.569,79	32.069,79	0,00
ISS - Principal - Simples Nacional	7.500,00	26.741,72	19.241,72	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	5.000,00	1.259,77	0,00	3.740,23
ISS - Arrecadação Própria - Multas e Juros	5.000,00	1.259,77	0,00	3.740,23
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	3.000,00	756,52	0,00	2.243,48
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	1.250,00	314,65	0,00	935,35
ISS - Multas e Juros - Arrecadação Própria	750,00	188,60	0,00	561,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	2.882,66	0,00	7.117,34
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa	10.000,00	2.882,66	0,00	7.117,34
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	6.000,00	1.729,67	0,00	4.270,33
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	2.500,00	720,63	0,00	1.779,37
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	1.500,00	432,36	0,00	1.067,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	141,13	0,00	1.858,87
ISS - Arrecadação Própria - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	141,13	0,00	1.858,87
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	1.200,00	84,74	0,00	1.115,26
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	500,00	35,26	0,00	464,74
ISS - Dívida Ativa - Arrecadação Própria	300,00	21,13	0,00	278,87
Taxas	346.000,00	489.453,28	171.168,41	27.715,13
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	146.000,00	122.970,65	4.685,78	27.715,13
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	13.800,29	4.685,78	6.885,49
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	16.000,00	13.800,29	4.685,78	6.885,49
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.000,00	484,75	0,00	1.515,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	9.685,78	4.685,78	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - M	5.000,00	3.629,76	0,00	1.370,24
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	130.000,00	109.170,36	0,00	20.829,64
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	130.000,00	109.170,36	0,00	20.829,64
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	130.000,00	109.170,36	0,00	20.829,64
Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	364.492,41	164.492,41	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	364.492,41	164.492,41	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	364.492,41	164.492,41	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	313.345,40	113.345,40	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1.005,73	1.005,73	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	44.476,97	44.476,97	0,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	5.664,31	5.664,31	0,00
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	1.990,22	1.990,22	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	1.990,22	1.990,22	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	1.990,22	1.990,22	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	1.982,69	1.982,69	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MU	0,00	7,53	7,53	0,00
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	1.995.000,00	1.893.526,93	240.029,26	341.502,33
Contribuições Sociais	1.395.000,00	1.053.497,67	0,00	341.502,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	1.395.000,00	1.053.497,67	0,00	341.502,33
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Socia	1.395.000,00	1.053.497,67	0,00	341.502,33
CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.378.000,00	1.053.497,67	0,00	324.502,33
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.375.000,00	1.053.497,67	0,00	321.502,33
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
CPSSS do Servidor Pensionista - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
CPSSS do Servidor Pensionista - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	840.029,26	240.029,26	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	840.029,26	240.029,26	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	600.000,00	840.029,26	240.029,26	0,00
Receita Patrimonial	305.000,00	465.081,06	343.330,67	183.249,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupaçã	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	300.000,00	465.081,06	343.330,67	178.249,61
Juros e Correções Monetárias	300.000,00	465.081,06	343.330,67	178.249,61
Remuneração de Depósitos Bancários	150.000,00	460.440,52	343.330,67	32.890,15
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	150.000,00	460.440,52	343.330,67	32.890,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINC	100.000,00	228.267,42	161.157,57	32.890,15
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 60%	12.000,00	34.129,40	22.129,40	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB - 40%	8.000,00	22.752,93	14.752,93	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE	0,00	68.460,75	68.460,75	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE	1.000,00	1.054,57	54,57	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo Nacional d	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS - Uniao	8.000,00	2.254,35	0,00	5.745,65
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS - Estado	2.000,00	2.258,24	258,24	0,00
Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS - UNIAO	0,00	97,31	97,31	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE	0,00	19.273,66	19.273,66	0,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE	2.000,00	3.976,00	1.976,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RE	30.000,00	2.855,50	0,00	27.144,50
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	37.000,00	71.154,71	34.154,71	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO	50.000,00	232.173,10	182.173,10	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	50.000,00	232.173,10	182.173,10	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	150.000,00	4.640,54	0,00	145.359,46
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	150.000,00	4.640,54	0,00	145.359,46
Receita de Serviços	723.000,00	691.063,66	1.020,95	32.957,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.000,00	670.042,71	0,00	32.957,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	702.000,00	670.042,71	0,00	31.957,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	702.000,00	670.042,71	0,00	31.957,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	700.000,00	670.040,83	0,00	29.959,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juro	2.000,00	1,88	0,00	1.998,12
Serviços de Informação e Tecnologia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços de Informação e Tecnologia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	20.000,00	21.020,95	1.020,95	0,00
Outros Serviços	20.000,00	21.020,95	1.020,95	0,00
Outros Serviços	20.000,00	21.020,95	1.020,95	0,00
Outros Serviços - Principal	20.000,00	20.986,03	986,03	0,00
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	34,92	34,92	0,00
Transferências Correntes	38.828.000,00	54.159.897,68	18.148.832,40	2.816.934,72
Transferências da União e de suas Entidades	17.777.000,00	21.155.515,91	5.647.028,66	2.268.512,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, D	17.777.000,00	21.155.515,91	5.647.028,66	2.268.512,75
Participação na Receita da União	11.531.000,00	14.639.972,11	3.168.972,11	60.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	9.500.000,00	11.849.945,25	2.349.945,25	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	9.500.000,00	11.849.945,25	2.349.945,25	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	5.700.000,00	7.109.967,05	1.409.967,05	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.375.000,00	2.962.486,38	587.486,38	0,00
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	1.425.000,00	1.777.491,82	352.491,82	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPI	400.000,00	519.397,57	179.397,57	60.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Co	400.000,00	519.397,57	179.397,57	60.000,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezem	240.000,00	389.548,18	149.548,18	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezem	100.000,00	129.849,39	29.849,39	0,00
Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezem	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	400.000,00	458.808,57	58.808,57	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	400.000,00	458.808,57	58.808,57	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	300.000,00	344.106,43	44.106,43	0,00
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - F	100.000,00	114.702,14	14.702,14	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	850.000,00	969.419,39	119.419,39	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	850.000,00	969.419,39	119.419,39	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	510.000,00	581.651,61	71.651,61	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	212.500,00	242.354,88	29.854,88	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	127.500,00	145.412,90	17.912,90	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉD	381.000,00	842.401,33	461.401,33	0,00
Cota-Parte do Imposto S/ Operações de Crédito, Câmbio e S	381.000,00	842.401,33	461.401,33	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmb	285.750,00	631.800,97	346.050,97	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmb	95.250,00	210.600,36	115.350,36	0,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	440.000,00	1.423.265,94	983.265,94	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	330.000,00	1.194.200,28	864.200,28	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	330.000,00	1.194.200,28	864.200,28	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	110.000,00	229.065,66	119.065,66	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEI	110.000,00	229.065,66	119.065,66	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	4.065.000,00	3.741.534,46	787.975,68	1.111.441,22
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRI	2.100.000,00	2.502.056,13	631.954,04	229.897,91
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	2.100.000,00	2.502.056,13	631.954,04	229.897,91
Transferencia FNS - INCENTIVO FINA. DA APS - PONDEI	700.000,00	798.438,16	98.438,16	0,00
Transferencia - FNS - Agente Comunitario de Saude	260.000,00	110.900,00	0,00	149.100,00
Transferencia FNS - INCENTIVO FARA AÇÕES ESTRATÉ	200.000,00	262.592,52	62.592,52	0,00
FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENH	150.000,00	69.202,09	0,00	80.797,91
F.N.S - OUTRAS TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO A	790.000,00	1.152.756,28	362.756,28	0,00
FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA D	0,00	55.267,08	55.267,08	0,00
Transferencia FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	0,00	52.900,00	52.900,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESF	1.500.000,00	692.618,16	0,00	807.381,84
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Al	1.500.000,00	692.618,16	0,00	807.381,84
F.N.S. - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS	1.500.000,00	692.618,16	0,00	807.381,84
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EI	150.000,00	306.021,64	156.021,64	0,00
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	150.000,00	306.021,64	156.021,64	0,00
Transferencia FNS - Vigilancia em Saude	150.000,00	300.421,64	150.421,64	0,00
Transferencia FNS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEM	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA	65.000,00	15.072,83	0,00	49.927,17
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	65.000,00	15.072,83	0,00	49.927,17
Transferencia FNS - Farmacia Basica	65.000,00	15.072,83	0,00	49.927,17
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PRO	250.000,00	225.765,70	0,00	24.234,30
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PR	250.000,00	225.765,70	0,00	24.234,30
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	546.000,00	498.754,87	8.860,80	56.105,93
Transferências do Salário-Educação	350.000,00	304.894,07	0,00	45.105,93
Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	304.894,07	0,00	45.105,93
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	125.000,00	127.879,40	2.879,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AC	125.000,00	127.879,40	2.879,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO F	60.000,00	65.981,40	5.981,40	0,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AC	60.000,00	65.981,40	5.981,40	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACION	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO -	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃC	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL D	350.000,00	173.249,27	20.306,33	197.057,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	350.000,00	173.249,27	20.306,33	197.057,06

23/04/2022

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	350.000,00	173.249,27	20.306,33	197.057,06
Transferências de Recursos do FNAS	350.000,00	152.942,94	0,00	197.057,06
FNAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDE	0,00	20.306,33	20.306,33	0,00
Outras Transferências da União	700.000,00	678.739,26	677.647,80	698.908,54
Outras Transferências da União	700.000,00	678.739,26	677.647,80	698.908,54
Outras Transferências da União	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
Outras Transferências da União - Principal	250.000,00	1.091,46	0,00	248.908,54
Demais Transferencias da Uniao	0,00	677.647,80	677.647,80	0,00
Transferencia de recursos Lei Comp. 176/2020	0,00	677.647,80	677.647,80	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	16.006.000,00	25.421.364,82	9.918.786,79	503.421,97
Transferências dos Estados - Específicas Estados, DF e Municípic	16.006.000,00	25.421.364,82	9.918.786,79	503.421,97
Participação na Receita dos Estados	15.260.000,00	23.980.925,84	8.802.635,41	81.709,57
Cota-Parte do ICMS	12.300.000,00	20.953.163,55	8.653.163,55	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	12.300.000,00	20.953.163,55	8.653.163,55	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	7.380.000,00	12.571.898,09	5.191.898,09	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	3.075.000,00	5.238.290,93	2.163.290,93	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.845.000,00	3.142.974,53	1.297.974,53	0,00
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	702.233,88	102.233,88	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	600.000,00	702.233,88	102.233,88	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	360.000,00	421.339,92	61.339,92	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	150.000,00	175.558,79	25.558,79	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	90.000,00	105.335,17	15.335,17	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	80.000,00	127.237,98	47.237,98	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.000,00	127.237,98	47.237,98	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	48.000,00	76.342,66	28.342,66	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	20.000,00	31.809,57	11.809,57	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.000,00	19.085,75	7.085,75	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôr	30.000,00	14.868,18	0,00	15.131,82
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	30.000,00	14.868,18	0,00	15.131,82
Outras Participações na Receita dos Estados	2.250.000,00	2.183.422,25	0,00	66.577,75
Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	2.250.000,00	2.183.422,25	0,00	66.577,75
COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇ	2.250.000,00	2.183.422,25	0,00	66.577,75
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGF	250.000,00	1.199.998,18	949.998,18	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRO(	250.000,00	1.199.998,18	949.998,18	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR(	250.000,00	881.998,18	631.998,18	0,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS SAUDE ESTADO - COV	0,00	318.000,00	318.000,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	71.023,04	70.023,04	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00	71.023,04	70.023,04	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	1.000,00	71.023,04	70.023,04	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	395.000,00	73.287,60	0,00	321.712,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PAR	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prograı	230.000,00	73.287,60	0,00	156.712,40
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progı	230.000,00	73.287,60	0,00	156.712,40
Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F	230.000,00	73.287,60	0,00	156.712,40
Outras Transferências de Convênio dos Estados	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTA	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00

23/04/2022

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	96.130,16	96.130,16	100.000,00
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	96.130,16	96.130,16	100.000,00
Outras Transferências dos Estados	100.000,00	96.130,16	96.130,16	100.000,00
FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TR	0,00	96.130,16	96.130,16	0,00
Demais Transferências dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências de Instituições Privadas - Específicas Estados, DF	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MU	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	7.583.016,95	2.583.016,95	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas Estad	5.000.000,00	7.583.016,95	2.583.016,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEI	5.000.000,00	7.583.016,95	2.583.016,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT	5.000.000,00	7.583.016,95	2.583.016,95	0,00
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvo	5.000.000,00	7.583.016,95	2.583.016,95	0,00
Transferencia de Recursos Fundeb - 60%	3.000.000,00	5.308.111,05	2.308.111,05	0,00
Transferencia de Recursos Fundeb - 40	2.000.000,00	2.274.905,90	274.905,90	0,00
Outras Receitas Correntes	262.000,00	168.523,10	83.713,89	177.190,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	61.171,98	61.171,98	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	4.971,98	4.971,98	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	4.971,98	4.971,98	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	2.864,56	2.864,56	0,00
Multas Infracao COVID-19 - Lei Municipal 1201/2021	0,00	2.864,56	2.864,56	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	17,41	17,41	0,00
Multas Infracao Covid 19 - Lei 1201/2021 - Multas e Juros	0,00	17,41	17,41	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	1.995,97	1.995,97	0,00
Multas Infracao COVID-19 - Lei Municipal 1201-2021 - Divi	0,00	1.995,97	1.995,97	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - M	0,00	94,04	94,04	0,00
Multas Infracao COVID-19 - Lei Municipal 1201-2021 - Mul	0,00	94,04	94,04	0,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00
Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	56.200,00	56.200,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	112.000,00	29.809,21	0,00	82.190,79
Indenizações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔNIO F	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔNIO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO FATRIMÔNI	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Restituições	110.000,00	29.809,21	0,00	80.190,79
Outras Restituições	110.000,00	29.809,21	0,00	80.190,79
Outras Restituições	110.000,00	29.809,21	0,00	80.190,79
Outras Restituições - Principal	110.000,00	29.809,21	0,00	80.190,79
DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	110.000,00	29.809,21	0,00	80.190,79
Demais Receitas Correntes	150.000,00	77.541,91	22.541,91	95.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	55.000,00	77.541,91	22.541,91	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERA	55.000,00	77.541,91	22.541,91	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	55.000,00	77.541,91	22.541,91	0,00
Outras Receitas	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 8

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Receitas - Primárias	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Receitas de Capital	2.635.000,00	3.945.352,64	2.970.600,04	1.660.247,40
Operações de Crédito	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - RPP	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	2.230.000,00	3.945.352,64	2.970.600,04	1.255.247,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.191.352,60	376.600,00	955.247,40
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Município	1.770.000,00	1.191.352,60	376.600,00	955.247,40
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	180.000,00	556.600,00	376.600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DI	180.000,00	556.600,00	376.600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	180.000,00	556.600,00	376.600,00	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.515.000,00	570.867,00	0,00	944.133,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO FARA O SIST	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO FARA O SI	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Program	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progran	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Progran	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA	330.000,00	270.277,00	0,00	59.723,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAI	330.000,00	270.277,00	0,00	59.723,00
Outras Transferências de Convênios da União	575.000,00	300.590,00	0,00	274.410,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	575.000,00	300.590,00	0,00	274.410,00
Outras Transferências da União	75.000,00	63.885,60	0,00	11.114,40
Outras Transferências da União	75.000,00	63.885,60	0,00	11.114,40
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	75.000,00	63.885,60	0,00	11.114,40
Outras Transferências da União - Principal	75.000,00	63.885,60	0,00	11.114,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	460.000,00	2.754.000,04	2.594.000,04	300.000,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	460.000,00	2.754.000,04	2.594.000,04	300.000,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 9

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	110.000,00	150.000,00	40.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DI	110.000,00	150.000,00	40.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	110.000,00	150.000,00	40.000,00	0,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaç	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FARA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS FAR/	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progra	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progra	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Outras Transferências dos Estados	50.000,00	2.604.000,04	2.554.000,04	0,00
Outras Transferências dos Estados	50.000,00	2.604.000,04	2.554.000,04	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	50.000,00	2.604.000,04	2.554.000,04	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.550.000,00	1.543.181,78	43.181,78	50.000,00
Contribuições	1.550.000,00	1.543.181,78	43.181,78	50.000,00
Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.543.181,78	43.181,78	50.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	1.550.000,00	1.543.181,78	43.181,78	50.000,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.550.000,00	1.543.181,78	43.181,78	50.000,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.550.000,00	1.543.181,78	43.181,78	50.000,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.500.000,00	1.543.181,78	43.181,78	0,00
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mo	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.809.000,00	-6.894.950,77	-2.194.950,77	-109.000,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-75.000,00	0,00	0,00	-75.000,00
(-) Impostos	-55.000,00	0,00	0,00	-55.000,00
(-) Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	-55.000,00	0,00	0,00	-55.000,00
(-) Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-35.000,00	0,00	0,00	-35.000,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-35.000,00	0,00	0,00	-35.000,00
(-) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	-18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
(-) IPTU - Principal	-18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
(-) Descontos_ Multas e Juros IPTU	-2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
(-) Descontos_ Multas e Juros IPTU	-1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
(-) Descontos_ Multas e Juros IPTU	-500,00	0,00	0,00	-500,00
(-) Descontos_ Multas e Juros IPTU	-300,00	0,00	0,00	-300,00
(-) Descontos Divida Ativa IPTU	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
(-) Descontos Divida Ativa IPTU	-6.000,00	0,00	0,00	-6.000,00
(-) Descontos Divida Ativa IPTU	-2.500,00	0,00	0,00	-2.500,00
(-) Descontos Divida Ativa IPTU	-1.500,00	0,00	0,00	-1.500,00
(-) Deducao Multas e Juros Divida Ativa IPTU	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
(-) Deducao Multas e Juros Divida Ativa IPTU	-3.000,00	0,00	0,00	-3.000,00
(-) Deducao Multas e Juros Divida Ativa IPTU	-1.250,00	0,00	0,00	-1.250,00
(-) Deducao Multas e Juros Divida Ativa IPTU	-750,00	0,00	0,00	-750,00
(-) Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Ser	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00

23/04/2022

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
(-) Deducao Multas e Juros ISSQN	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
(-) Deducao Multas e Juros ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deducao Multas e Juros ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deducao Multas e Juros ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida Ativ	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida At	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida A	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida A	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida A	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida Ativ	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
(-) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida At	-5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida Ati	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida Ati	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Divida Ati	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Taxas	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
(-) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
(-) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.734.000,00	-6.894.950,77	-2.194.950,77	-34.000,00
(-) Transferências da União e de suas Entidades	-2.138.000,00	-2.563.872,53	-443.872,53	-18.000,00
(-) Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí	-2.138.000,00	-2.563.872,53	-443.872,53	-18.000,00
(-) Participação na Receita da União	-2.120.000,00	-2.563.872,53	-443.872,53	0,00
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	-1.950.000,00	-2.369.988,80	-419.988,80	0,00
(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-1.950.000,00	-2.369.988,80	-419.988,80	0,00
(-) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-1.950.000,00	-2.369.988,80	-419.988,80	0,00
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-170.000,00	-193.883,73	-23.883,73	0,00
(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-170.000,00	-193.883,73	-23.883,73	0,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	-18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	-18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N	-18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
(-) Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	-18.000,00	0,00	0,00	-18.000,00
(-) Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	-2.596.000,00	-4.331.078,24	-1.751.078,24	-16.000,00
(-) Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mu	-2.596.000,00	-4.331.078,24	-1.751.078,24	-16.000,00
(-) Participação na Receita dos Estados	-2.596.000,00	-4.331.078,24	-1.751.078,24	-16.000,00
(-) Cota-Parte do ICMS	-2.460.000,00	-4.190.632,44	-1.730.632,44	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.460.000,00	-4.190.632,44	-1.730.632,44	0,00
(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.460.000,00	-4.190.632,44	-1.730.632,44	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA	-120.000,00	-140.445,80	-20.445,80	0,00
(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	-120.000,00	-140.445,80	-20.445,80	0,00
(-) Cota-Parte do IPI - Municípios	-16.000,00	0,00	0,00	-16.000,00

23/04/2022

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página 11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
_____ (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.000,00	0,00	0,00	-16.000,00
Totais:	44.200.000,00	59.519.830,61	20.772.675,84	5.452.845,23

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	493.241,03	140.000,00	633.241,03	489.290,69	143.950,34
02.01 GABINETE DO PREFEITO	380.009,00	140.000,00	520.009,00	376.106,98	143.902,02
0201.04 Administração	380.009,00	140.000,00	520.009,00	376.106,98	143.902,02
0201.04.122 Administração Geral	380.009,00	140.000,00	520.009,00	376.106,98	143.902,02
02.01.04.122.0003 Administracao Superior	380.005,00	140.000,00	520.005,00	376.106,98	143.898,02
02.01.04.122.0003.1.117 Substituicao do Telhado do Paco Municipal	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00
02.01.04.122.0003.2.003 Manutencao e Adm. do Gabinete do Prefeito	380.005,00	0,00	380.005,00	376.106,98	3.898,02
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	310.955,00	0,00	310.955,00	310.682,37	272,63
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.250,00	0,00	274.250,00	274.005,87	244,13
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	36.695,00	0,00	36.695,00	36.676,50	18,50
3.1.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	19.600,00	0,00	19.600,00	19.493,66	106,34
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	19.500,00	0,00	19.500,00	19.493,66	6,34
3.1.91.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	49.450,00	0,00	49.450,00	45.930,95	3.519,05
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	24.050,00	0,00	24.050,00	23.700,00	350,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00	0,00	16.500,00	15.394,01	1.105,99
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.200,00	0,00	5.200,00	3.792,37	1.407,63
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00	0,00	2.600,00	2.505,99	94,01
3.3.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	538,58	461,42
02.01.04.122.0004 Atendimento a outras esferas de Governo	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
02.01.04.122.0004.2.004 Manutencao e Administracao Cartorio Eleitoral e JSM	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	493.241,03	140.000,00	633.241,03	489.290,69	143.950,34
02.02 ASSESSORIA JURIDICA	4,03	0,00	4,03	0,00	4,03
0202.03 Essencial à Justiça	4,03	0,00	4,03	0,00	4,03
0202.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial	4,03	0,00	4,03	0,00	4,03
02.02.03.092.0005 Orientacao Legal e Suporte Juridico	4,03	0,00	4,03	0,00	4,03
02.02.03.092.0005.2.019 Manutencao da Assessoria Juridica	4,03	0,00	4,03	0,00	4,03
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	4,01	0,00	4,01	0,00	4,01
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
02.03 CONTROLADORIA INTERNA	113.228,00	0,00	113.228,00	113.183,71	44,29
0203.04 Administração	113.228,00	0,00	113.228,00	113.183,71	44,29
0203.04.124 Controle Interno	113.228,00	0,00	113.228,00	113.183,71	44,29
02.03.04.124.0017 Eficiencia nos Controles	113.228,00	0,00	113.228,00	113.183,71	44,29
02.03.04.124.0017.2.009 Manutencao do Controle Interno	113.228,00	0,00	113.228,00	113.183,71	44,29
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	94.175,00	0,00	94.175,00	94.171,09	3,91
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.175,00	0,00	94.175,00	94.171,09	3,91
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	17.213,00	0,00	17.213,00	17.212,62	0,38
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	17.213,00	0,00	17.213,00	17.212,62	0,38
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.840,00	0,00	1.840,00	1.800,00	40,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	1.510,00	0,00	1.510,00	1.500,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	310,00	0,00	310,00	300,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	6.022.151,78	0,00	6.022.151,78	5.941.844,84	80.306,94
03.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	6.022.151,78	0,00	6.022.151,78	5.941.844,84	80.306,94
0301.04 Administração	5.625.491,78	0,00	5.625.491,78	5.556.380,76	69.111,02
0301.04.122 Administração Geral	4.574.136,78	0,00	4.574.136,78	4.564.580,47	9.556,31
03.01.04.122.0014 Gestao Administrativa e Financeira	4.574.136,78	0,00	4.574.136,78	4.564.580,47	9.556,31
03.01.04.122.0014.1.034 Aquisicao de Veiculo e Material Permanente	201.365,00	0,00	201.365,00	200.934,92	430,08
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	201.365,00	0,00	201.365,00	200.934,92	430,08
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.365,00	0,00	201.365,00	200.934,92	430,08
03.01.04.122.0014.2.022 Manutencao e Adm da Secretaria de Financas e Administracao	4.372.771,78	0,00	4.372.771,78	4.363.645,55	9.126,23
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.009.240,00	0,00	2.009.240,00	2.007.189,10	2.050,90
3.1.90.03.00.00.00.00.200000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	29.300,00	0,00	29.300,00	28.335,96	964,04
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.430,00	0,00	10.430,00	10.426,76	3,24
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.669.000,00	0,00	1.669.000,00	1.668.771,25	228,75
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	106.000,00	0,00	106.000,00	105.266,86	733,14
3.1.90.92.00.00.00.00.200000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.96.00.00.00.00.200000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	194.500,00	0,00	194.500,00	194.388,27	111,73
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	173.600,00	0,00	173.600,00	173.502,21	97,79
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	173.600,00	0,00	173.600,00	173.502,21	97,79
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.183.321,00	0,00	2.183.321,00	2.176.343,46	6.977,54
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 APLICACOES DIRETAS	6.610,78	0,00	6.610,78	6.610,78	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	6.230,00	0,00	6.230,00	5.225,00	1.005,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	311.000,00	0,00	311.000,00	306.119,35	4.880,65
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.400,00	0,00	1.400,00	1.335,44	64,56
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.600,00	0,00	10.600,00	10.552,00	48,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.527.981,00	0,00	1.527.981,00	1.527.327,27	653,73
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.610,78	0,00	6.610,78	6.610,78	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00.200000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	296.600,00	0,00	296.600,00	296.561,48	38,52
3.3.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.92.00.00.00.00.200000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	29.490,00	0,00	29.490,00	29.222,92	267,08
0301.04.123 Administração Financeira	481.700,00	0,00	481.700,00	479.977,00	1.723,00
03.01.04.123.0014 Gestao Administrativa e Financeira	481.700,00	0,00	481.700,00	479.977,00	1.723,00
03.01.04.123.0014.2.130 Pagamento de Precatorios Trabalhista	481.700,00	0,00	481.700,00	479.977,00	1.723,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	298.339,00	1.661,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	6.022.151,78	0,00	6.022.151,78	5.941.844,84	80.306,94
03.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	6.022.151,78	0,00	6.022.151,78	5.941.844,84	80.306,94
0301.04 Administração	5.625.491,78	0,00	5.625.491,78	5.556.380,76	69.111,02
0301.04.123 Administração Financeira	481.700,00	0,00	481.700,00	479.977,00	1.723,00
03.01.04.123.0014 Gestao Administrativa e Financeira	481.700,00	0,00	481.700,00	479.977,00	1.723,00
03.01.04.123.0014.2.130 Pagamento de Precatorios Trabalhista	481.700,00	0,00	481.700,00	479.977,00	1.723,00
3.1.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	300.000,00	0,00	300.000,00	298.339,00	1.661,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	181.700,00	0,00	181.700,00	181.638,00	62,00
3.3.90.91.00.00.00.00.200000 SENTENCAS JUDICIAIS	181.700,00	0,00	181.700,00	181.638,00	62,00
0301.04.128 Formação de Recursos Humanos	202,00	0,00	202,00	0,00	202,00
03.01.04.128.0053 Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)	202,00	0,00	202,00	0,00	202,00
03.01.04.128.0053.2.086 Realizacao de Concurso Publico e Processo Seletivo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
03.01.04.128.0053.2.087 Treinamento e Capacitacao de Servidores Municipais	102,00	0,00	102,00	0,00	102,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	102,00	0,00	102,00	0,00	102,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0301.04.129 Administração de Receitas	26.445,00	0,00	26.445,00	26.443,05	1,95
03.01.04.129.0014 Gestao Administrativa e Financeira	26.445,00	0,00	26.445,00	26.443,05	1,95
03.01.04.129.0014.2.121 Campanha IPTU Premiado	26.445,00	0,00	26.445,00	26.443,05	1,95
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	26.445,00	0,00	26.445,00	26.443,05	1,95
3.3.90.31.00.00.00.00.200000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.445,00	0,00	26.445,00	26.443,05	1,95
0301.04.573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
03.01.04.573.0055 Apoio Tecnologico	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
03.01.04.573.0055.2.092 Contribuicao a Entidades e Associacoes	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	6.022.151,78	0,00	6.022.151,78	5.941.844,84	80.306,94
03.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	6.022.151,78	0,00	6.022.151,78	5.941.844,84	80.306,94
0301.04 Administração	5.625.491,78	0,00	5.625.491,78	5.556.380,76	69.111,02
0301.04.846 Outros Encargos Especiais	543.000,00	0,00	543.000,00	485.380,24	57.619,76
03.01.04.846.0014 Gestao Administrativa e Financeira	543.000,00	0,00	543.000,00	485.380,24	57.619,76
03.01.04.846.0014.2.023 Contribuicao ao FASEP	543.000,00	0,00	543.000,00	485.380,24	57.619,76
3.3.90.00.00.00.00.00.200082 APLICACOES DIRETAS	7.500,00	0,00	7.500,00	5.647,00	1.853,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	535.500,00	0,00	535.500,00	479.733,24	55.766,76
3.3.90.47.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	535.500,00	0,00	535.500,00	479.733,24	55.766,76
3.3.90.47.00.00.00.00.200082 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00	0,00	7.500,00	5.647,00	1.853,00
0301.24 Comunicações	34.660,00	0,00	34.660,00	34.038,74	621,26
0301.24.131 Comunicação Social	34.660,00	0,00	34.660,00	34.038,74	621,26
03.01.24.131.0054 Transparencia na Gestao	34.660,00	0,00	34.660,00	34.038,74	621,26
03.01.24.131.0054.2.091 Publicacao de Atos Oficiais e Publicidade Institucional	34.660,00	0,00	34.660,00	34.038,74	621,26
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	610,00	0,00	610,00	0,00	610,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	34.050,00	0,00	34.050,00	34.038,74	11,26
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.050,00	0,00	34.050,00	34.038,74	11,26
0301.28 Encargos Especiais	362.000,00	0,00	362.000,00	351.425,34	10.574,66
0301.28.841 Refinanciamento da Dívida Interna	362.000,00	0,00	362.000,00	351.425,34	10.574,66
03.01.28.841.0050 Amortizacao da Divida Contratada	362.000,00	0,00	362.000,00	351.425,34	10.574,66
03.01.28.841.0050.2.024 Amortização da Divida Contratada	362.000,00	0,00	362.000,00	351.425,34	10.574,66
3.2.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	54.000,00	0,00	54.000,00	51.898,99	2.101,01
3.2.90.21.00.00.00.00.200000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	54.000,00	0,00	54.000,00	51.898,99	2.101,01
4.6.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACAO DIRETA	308.000,00	0,00	308.000,00	299.526,35	8.473,65
4.6.90.71.00.00.00.00.200000 PRINCIFAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	308.000,00	0,00	308.000,00	299.526,35	8.473,65

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12 Educação	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12.122 Administração Geral	-2.399,00	80.000,00	77.601,00	77.600,00	1,00
04.01.12.122.0010 Educacao de Qualidade	-2.399,00	80.000,00	77.601,00	77.600,00	1,00
04.01.12.122.0010.1.116 Aquisicao de Uniformes Escolares rede municipal de ensino	-2.399,00	80.000,00	77.601,00	77.600,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	-2.399,00	80.000,00	77.601,00	77.600,00	1,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200100 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	-2.399,00	80.000,00	77.601,00	77.600,00	1,00
0401.12.128 Formação de Recursos Humanos	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
04.01.12.128.0053 Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
04.01.12.128.0053.2.088 Treinamento e Capacitacao de Servidores da Educacao	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200100 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
0401.12.361 Ensino Fundamental	2.081.219,00	0,00	2.081.219,00	2.043.685,82	37.533,18
04.01.12.361.0006 Transporte Escolar de Qualidade	1.014.525,00	0,00	1.014.525,00	1.002.833,16	11.691,84
04.01.12.361.0006.1.010 Aquisicao de Onibus para o transporte escolar	696.019,00	0,00	696.019,00	695.980,00	39,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	695.999,00	0,00	695.999,00	695.980,00	19,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	695.999,00	0,00	695.999,00	695.980,00	19,00
4.4.90.52.00.00.00.00.201500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.01.12.361.0006.2.005 Transporte Escolar - Salario Educacao	304,00	0,00	304,00	0,00	304,00
3.3.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	303,00	0,00	303,00	0,00	303,00
3.3.90.30.00.00.00.00.201500 MATERIAL DE CONSUMO	301,00	0,00	301,00	0,00	301,00
3.3.90.33.00.00.00.00.201500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.201500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.201500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
04.01.12.361.0006.2.008 Transporte Escolar - PNATE	1.002,00	0,00	1.002,00	0,00	1.002,00
3.3.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	1.002,00	0,00	1.002,00	0,00	1.002,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12 Educação	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12.361 Ensino Fundamental	2.081.219,00	0,00	2.081.219,00	2.043.685,82	37.533,18
04.01.12.361.0006 Transporte Escolar de Qualidade	1.014.525,00	0,00	1.014.525,00	1.002.833,16	11.691,84
04.01.12.361.0006.2.008 Transporte Escolar - PNATE	1.002,00	0,00	1.002,00	0,00	1.002,00
3.3.90.30.00.00.00.00.201500 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.33.00.00.00.00.201500 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.201500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.01.12.361.0006.2.011 Transporte Escolar - Convenio Estado	309.200,00	0,00	309.200,00	306.853,16	2.346,84
3.3.90.00.00.00.00.00.202200 APLICACOES DIRETAS	309.200,00	0,00	309.200,00	306.853,16	2.346,84
3.3.90.30.00.00.00.00.202200 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.202200 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	307.200,00	0,00	307.200,00	306.853,16	346,84
3.3.90.39.00.00.00.00.202200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.01.12.361.0006.2.083 Manutencao Transporte Escolar Recursos - FETHAB	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.203000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.203000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.01.12.361.0007 Merenda Escola de Qualidade	165.287,00	0,00	165.287,00	139.896,91	25.390,09
04.01.12.361.0007.2.006 Merenda Escolar PNAE	165.287,00	0,00	165.287,00	139.896,91	25.390,09
3.3.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	165.287,00	0,00	165.287,00	139.896,91	25.390,09
3.3.90.30.00.00.00.00.201500 MATERIAL DE CONSUMO	165.287,00	0,00	165.287,00	139.896,91	25.390,09
04.01.12.361.0010 Educacao de Qualidade	901.407,00	0,00	901.407,00	900.955,75	451,25
04.01.12.361.0010.1.011 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	898.367,00	0,00	898.367,00	898.355,75	11,25
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	866.456,00	0,00	866.456,00	866.455,75	0,25
4.4.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202200 APLICACOES DIRETAS	31.901,00	0,00	31.901,00	31.900,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	866.456,00	0,00	866.456,00	866.455,75	0,25
4.4.90.52.00.00.00.00.201500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.901,00	0,00	31.901,00	31.900,00	1,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12 Educação	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12.361 Ensino Fundamental	2.081.219,00	0,00	2.081.219,00	2.043.685,82	37.533,18
04.01.12.361.0010 Educacao de Qualidade	901.407,00	0,00	901.407,00	900.955,75	451,25
04.01.12.361.0010.1.060 Construcao de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200100 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.201500 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.01.12.361.0010.1.061 Construcao de Cobertura em Quadra Escolar	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200100 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.201500 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.01.12.361.0010.2.014 Manutencao e Administrcao Educacao	2.700,00	0,00	2.700,00	2.600,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	2.700,00	0,00	2.700,00	2.600,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.201500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.700,00	0,00	2.700,00	2.600,00	100,00
04.01.12.361.0010.2.116 Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ens. Fund	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200100 OBRIGACOES PATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200100 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
0401.12.365 Educação Infantil	428.259,00	0,00	428.259,00	426.636,56	1.622,44
04.01.12.365.0010 Educacao de Qualidade	1.602,00	0,00	1.602,00	0,00	1.602,00
04.01.12.365.0010.2.117 Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ed. Infantil	1.602,00	0,00	1.602,00	0,00	1.602,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	52,00	0,00	52,00	0,00	52,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.01 ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12 Educação	2.507.099,00	80.000,00	2.587.099,00	2.547.922,38	39.176,62
0401.12.365 Educação Infantil	428.259,00	0,00	428.259,00	426.636,56	1.622,44
04.01.12.365.0010 Educacao de Qualidade	1.602,00	0,00	1.602,00	0,00	1.602,00
04.01.12.365.0010.2.117 Aporte ao Fundeb 40% Recursos Proprios - Ed. Infantil	1.602,00	0,00	1.602,00	0,00	1.602,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200100 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200100 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200100 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
04.01.12.365.0042 Construcao de Creche	426.657,00	0,00	426.657,00	426.636,56	20,44
04.01.12.365.0042.1.046 Construcao de Creche Bairro Uniao	426.657,00	0,00	426.657,00	426.636,56	20,44
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	426.647,00	0,00	426.647,00	426.636,56	10,44
4.4.90.00.00.00.00.00.201500 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200100 OBRAS E INSTALACOES	426.637,00	0,00	426.637,00	426.636,56	0,44
4.4.90.52.00.00.00.00.200100 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.201500 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
04.02 ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	1.763.173,00	0,00	1.763.173,00	1.591.616,06	171.556,94
0402.12 Educação	1.763.173,00	0,00	1.763.173,00	1.591.616,06	171.556,94
0402.12.361 Ensino Fundamental	1.711.173,00	0,00	1.711.173,00	1.545.786,06	165.386,94
04.02.12.361.0006 Transporte Escolar de Qualidade	92.590,00	0,00	92.590,00	21.398,85	71.191,15
04.02.12.361.0006.2.010 Manutencao e Encargos Transporte Escolar	92.590,00	0,00	92.590,00	21.398,85	71.191,15
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	92.590,00	0,00	92.590,00	21.398,85	71.191,15
3.3.90.30.00.00.00.00.200100 MATERIAL DE CONSUMO	20.590,00	0,00	20.590,00	19.740,73	849,27
3.3.90.33.00.00.00.00.200100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.658,12	341,88
04.02.12.361.0007 Merenda Escola de Qualidade	47.643,00	0,00	47.643,00	0,00	47.643,00
04.02.12.361.0007.2.007 Merenda Escolar - Recursos Proprios	47.643,00	0,00	47.643,00	0,00	47.643,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	47.643,00	0,00	47.643,00	0,00	47.643,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.02 ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	1.763.173,00	0,00	1.763.173,00	1.591.616,06	171.556,94
0402.12 Educação	1.763.173,00	0,00	1.763.173,00	1.591.616,06	171.556,94
0402.12.361 Ensino Fundamental	1.711.173,00	0,00	1.711.173,00	1.545.786,06	165.386,94
04.02.12.361.0007 Merenda Escola de Qualidade	47.643,00	0,00	47.643,00	0,00	47.643,00
04.02.12.361.0007.2.007 Merenda Escolar - Recursos Proprios	47.643,00	0,00	47.643,00	0,00	47.643,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200100 MATERIAL DE CONSUMO	47.643,00	0,00	47.643,00	0,00	47.643,00
04.02.12.361.0010 Educacao de Qualidade	1.570.940,00	0,00	1.570.940,00	1.524.387,21	46.552,79
04.02.12.361.0010.1.004 Manutencao Reforma e Ampliacao Escolas Municipais	13.690,00	0,00	13.690,00	0,00	13.690,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	13.690,00	0,00	13.690,00	0,00	13.690,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200100 OBRAS E INSTALACOES	13.690,00	0,00	13.690,00	0,00	13.690,00
04.02.12.361.0010.2.014 Manutencao e Administracao Educacao	1.557.250,00	0,00	1.557.250,00	1.524.387,21	32.862,79
3.1.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	287.840,00	0,00	287.840,00	279.603,24	8.236,76
3.1.90.04.00.00.00.00.200100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.700,00	0,00	50.700,00	50.493,92	206,08
3.1.90.11.00.00.00.00.200100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	207.140,00	0,00	207.140,00	207.044,30	95,70
3.1.90.13.00.00.00.00.200100 OBRIGACOES FATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	22.065,02	7.934,98
3.1.91.00.00.00.00.00.200100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	23.000,00	0,00	23.000,00	18.015,41	4.984,59
3.1.91.13.00.00.00.00.200100 OBRIGACOES FATRONAIS	23.000,00	0,00	23.000,00	18.015,41	4.984,59
3.3.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	846.910,00	0,00	846.910,00	827.397,70	19.512,30
3.3.90.14.00.00.00.00.200100 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	10.440,00	4.560,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200100 MATERIAL DE CONSUMO	457.800,00	0,00	457.800,00	454.094,14	3.705,86
3.3.90.33.00.00.00.00.200100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.110,00	0,00	2.110,00	1.955,53	154,47
3.3.90.36.00.00.00.00.200100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.100,00	0,00	10.100,00	7.001,97	3.098,03
3.3.90.39.00.00.00.00.200100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	279.200,00	0,00	279.200,00	276.392,29	2.807,71
3.3.90.40.00.00.00.00.200100 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	77.077,20	2.922,80
3.3.90.93.00.00.00.00.200100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.700,00	0,00	2.700,00	436,57	2.263,43
4.4.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	399.500,00	0,00	399.500,00	399.370,86	129,14
4.4.90.52.00.00.00.00.200100 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.500,00	0,00	399.500,00	399.370,86	129,14
0402.12.367 Educação Especial	52.000,00	0,00	52.000,00	45.830,00	6.170,00
04.02.12.367.0010 Educacao de Qualidade	52.000,00	0,00	52.000,00	45.830,00	6.170,00
04.02.12.367.0010.2.120 Manutencao do Terno de Convenio com APAE	52.000,00	0,00	52.000,00	45.830,00	6.170,00
3.3.50.00.00.00.00.00.200100 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	52.000,00	0,00	52.000,00	45.830,00	6.170,00
3.3.50.41.00.00.00.00.200100 CONTRIBUICOES	52.000,00	0,00	52.000,00	45.830,00	6.170,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.03 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 60	5.257.839,98	0,00	5.257.839,98	4.976.260,37	281.579,61
0403.12 Educação	5.257.839,98	0,00	5.257.839,98	4.976.260,37	281.579,61
0403.12.361 Ensino Fundamental	3.879.249,98	0,00	3.879.249,98	3.878.153,30	1.096,68
04.03.12.361.0011 Educacao de Qualidade - FUNDEB	3.879.249,98	0,00	3.879.249,98	3.878.153,30	1.096,68
04.03.12.361.0011.2.012 Manutencao e Administracao Enf. Fund. FUNDEB 60%	3.879.249,98	0,00	3.879.249,98	3.878.153,30	1.096,68
3.1.90.00.00.00.00.00.201800 APLICACOES DIRETAS	3.448.760,00	0,00	3.448.760,00	3.447.690,02	1.069,98
3.1.90.04.00.00.00.00.201800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	315.400,00	0,00	315.400,00	315.290,76	109,24
3.1.90.11.00.00.00.00.201800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.086.360,00	0,00	3.086.360,00	3.086.208,43	151,57
3.1.90.13.00.00.00.00.201800 OBRIGACOES FATRONAIS	47.000,00	0,00	47.000,00	46.190,83	809,17
3.1.91.00.00.00.00.00.201800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	430.489,98	0,00	430.489,98	430.463,28	26,70
3.1.91.13.00.00.00.00.201800 OBRIGACOES FATRONAIS	430.489,98	0,00	430.489,98	430.463,28	26,70
0403.12.365 Educação Infantil	1.378.590,00	0,00	1.378.590,00	1.098.107,07	280.482,93
04.03.12.365.0011 Educacao de Qualidade - FUNDEB	1.378.590,00	0,00	1.378.590,00	1.098.107,07	280.482,93
04.03.12.365.0011.2.013 Manutencao e Adminit. Educ. Infantil FUNDEB 60	1.378.590,00	0,00	1.378.590,00	1.098.107,07	280.482,93
3.1.90.00.00.00.00.00.201800 APLICACOES DIRETAS	1.188.590,00	0,00	1.188.590,00	981.443,24	207.146,76
3.1.90.04.00.00.00.00.201800 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.090,00	0,00	8.090,00	0,00	8.090,00
3.1.90.11.00.00.00.00.201800 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.164.500,00	0,00	1.164.500,00	981.443,24	183.056,76
3.1.90.13.00.00.00.00.201800 OBRIGACOES FATRONAIS	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.201800 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	190.000,00	0,00	190.000,00	116.663,83	73.336,17
3.1.91.13.00.00.00.00.201800 OBRIGACOES FATRONAIS	190.000,00	0,00	190.000,00	116.663,83	73.336,17
04.04 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	2.030.771,33	0,00	2.030.771,33	1.635.975,38	394.795,95
0404.12 Educação	2.030.771,33	0,00	2.030.771,33	1.635.975,38	394.795,95
0404.12.361 Ensino Fundamental	1.242.511,33	0,00	1.242.511,33	1.071.443,76	171.067,57
04.04.12.361.0006 Transporte Escolar de Qualidade	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.04.12.361.0006.1.100 Aquisicao de Onibus Escolar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.201900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.04.12.361.0011 Educacao de Qualidade - FUNDEB	1.241.511,33	0,00	1.241.511,33	1.071.443,76	170.067,57
04.04.12.361.0011.2.016 Manutencao e Administracao Ens. Fund. FUNDEB 40	1.241.511,33	0,00	1.241.511,33	1.071.443,76	170.067,57
3.1.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	763.300,00	0,00	763.300,00	696.025,60	67.274,40
3.1.90.04.00.00.00.00.201900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	110.400,00	0,00	110.400,00	98.490,40	11.909,60

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCACAO	11.558.883,31	80.000,00	11.638.883,31	10.751.774,19	887.109,12
04.04 ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	2.030.771,33	0,00	2.030.771,33	1.635.975,38	394.795,95
0404.12 Educação	2.030.771,33	0,00	2.030.771,33	1.635.975,38	394.795,95
0404.12.361 Ensino Fundamental	1.242.511,33	0,00	1.242.511,33	1.071.443,76	171.067,57
04.04.12.361.0011 Educacao de Qualidade - FUNDEB	1.241.511,33	0,00	1.241.511,33	1.071.443,76	170.067,57
04.04.12.361.0011.2.016 Manutencao e Administracao Ens. Fund. FUNDEB 40	1.241.511,33	0,00	1.241.511,33	1.071.443,76	170.067,57
3.1.90.11.00.00.00.00.201900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.900,00	0,00	612.900,00	559.649,37	53.250,63
3.1.90.13.00.00.00.00.201900 OBRIGACOES FATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	37.885,83	2.114,17
3.1.91.00.00.00.00.00.201900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	86.300,00	0,00	86.300,00	67.354,91	18.945,09
3.1.91.13.00.00.00.00.201900 OBRIGACOES FATRONAIS	86.300,00	0,00	86.300,00	67.354,91	18.945,09
3.3.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	11.200,00	0,00	11.200,00	8.171,34	3.028,66
3.3.90.30.00.00.00.00.201900 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	8.083,35	1.916,65
3.3.90.39.00.00.00.00.201900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00	0,00	1.200,00	87,99	1.112,01
4.4.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	49.600,00	0,00	49.600,00	1.290,00	48.310,00
4.4.90.00.00.00.00.00.301900 APLICACOES DIRETAS	331.111,33	0,00	331.111,33	298.601,91	32.509,42
4.4.90.51.00.00.00.00.201900 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.301900 OBRAS E INSTALACOES	331.111,33	0,00	331.111,33	298.601,91	32.509,42
4.4.90.52.00.00.00.00.201900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.100,00	0,00	49.100,00	1.290,00	47.810,00
0404.12.365 Educação Infantil	788.260,00	0,00	788.260,00	564.531,62	223.728,38
04.04.12.365.0011 Educacao de Qualidade - FUNDEB	788.260,00	0,00	788.260,00	564.531,62	223.728,38
04.04.12.365.0011.2.017 Manutencao e Administracao Ens. Infantil FUNDE 40%	788.260,00	0,00	788.260,00	564.531,62	223.728,38
3.1.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	518.500,00	0,00	518.500,00	362.267,05	156.232,95
3.1.90.04.00.00.00.00.201900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	17.981,34	32.018,66
3.1.90.11.00.00.00.00.201900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	461.500,00	0,00	461.500,00	338.094,51	123.405,49
3.1.90.13.00.00.00.00.201900 OBRIGACOES FATRONAIS	7.000,00	0,00	7.000,00	6.191,20	808,80
3.1.91.00.00.00.00.00.201900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	65.000,00	0,00	65.000,00	61.224,57	3.775,43
3.1.91.13.00.00.00.00.201900 OBRIGACOES FATRONAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	61.224,57	3.775,43
3.3.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.201900 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.201900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201900 APLICACOES DIRETAS	67.500,00	0,00	67.500,00	64.450,00	3.050,00
4.4.90.00.00.00.00.00.301900 APLICACOES DIRETAS	130.260,00	0,00	130.260,00	76.590,00	53.670,00
4.4.90.51.00.00.00.00.201900 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.201900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00	0,00	67.000,00	64.450,00	2.550,00
4.4.90.52.00.00.00.00.301900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.260,00	0,00	130.260,00	76.590,00	53.670,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA	509.850,00	0,00	509.850,00	390.213,50	119.636,50
05.01 ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	431.650,00	0,00	431.650,00	367.087,85	64.562,15
0501.27 Desporto e Lazer	431.650,00	0,00	431.650,00	367.087,85	64.562,15
0501.27.812 Desporto Comunitário	431.050,00	0,00	431.050,00	367.087,85	63.962,15
05.01.27.812.0013 Incentivo ao Esporte Amador	431.050,00	0,00	431.050,00	367.087,85	63.962,15
05.01.27.812.0013.1.012 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para Esporte	6.100,00	0,00	6.100,00	2.090,00	4.010,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	6.100,00	0,00	6.100,00	2.090,00	4.010,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00	0,00	6.100,00	2.090,00	4.010,00
05.01.27.812.0013.1.042 Construcao, e Adequacao Mini Estadio de Futebol	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05.01.27.812.0013.1.084 Ampliacao Reforma da Infraestrutura Esportiva	23.500,00	0,00	23.500,00	15.945,00	7.555,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	23.500,00	0,00	23.500,00	15.945,00	7.555,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.500,00	0,00	18.500,00	15.945,00	2.555,00
05.01.27.812.0013.1.105 Iluminacao de Campos de Futebol	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.01.27.812.0013.2.021 Atividade e Manutencao do Esporte Amador	390.450,00	0,00	390.450,00	349.052,85	41.397,15
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	246.900,00	0,00	246.900,00	242.179,36	4.720,64
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.900,00	0,00	226.900,00	225.869,51	1.030,49
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	16.309,85	3.690,15
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	26.000,00	0,00	26.000,00	25.446,85	553,15
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	25.446,85	553,15
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	117.550,00	0,00	117.550,00	81.426,64	36.123,36
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	8.300,00	0,00	8.300,00	5.830,00	2.470,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	55.400,00	0,00	55.400,00	36.064,99	19.335,01

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIFAL DE ESPORTES E CULTURA	509.850,00	0,00	509.850,00	390.213,50	119.636,50
05.01 ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	431.650,00	0,00	431.650,00	367.087,85	64.562,15
0501.27 Desporto e Lazer	431.650,00	0,00	431.650,00	367.087,85	64.562,15
0501.27.812 Desporto Comunitário	431.050,00	0,00	431.050,00	367.087,85	63.962,15
05.01.27.812.0013 Incentivo ao Esporte Amador	431.050,00	0,00	431.050,00	367.087,85	63.962,15
05.01.27.812.0013.2.021 Atividade e Manutencao do Esporte Amador	390.450,00	0,00	390.450,00	349.052,85	41.397,15
3.3.90.31.00.00.00.00.200000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	294,00	4.706,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.000,00	0,00	9.000,00	8.464,00	536,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.350,00	0,00	36.350,00	30.576,02	5.773,98
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00	0,00	1.500,00	197,63	1.302,37
0501.27.813 Lazer	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
05.01.27.813.0013 Incentivo ao Esporte Amador	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
05.01.27.813.0013.1.106 Construcao Academia e Parquinho Infantil	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
05.02 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA	78.200,00	0,00	78.200,00	23.125,65	55.074,35
0502.13 Cultura	78.200,00	0,00	78.200,00	23.125,65	55.074,35
0502.13.392 Difusão Cultural	78.200,00	0,00	78.200,00	23.125,65	55.074,35
05.02.13.392.0012 Incentivo a Cultura	68.000,00	0,00	68.000,00	23.125,65	44.874,35
05.02.13.392.0012.1.036 Aquisicao de Veiculo e Equipamento Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	272,55	19.727,45
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	272,55	19.727,45
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	272,55	4.727,45
05.02.13.392.0012.2.020 Atividades e Manutencao da Cultura	48.000,00	0,00	48.000,00	22.853,10	25.146,90
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	14.000,00	0,00	14.000,00	8.063,65	5.936,35
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	0,00	12.000,00	6.664,18	5.335,82
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	1.399,47	600,53
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	14.789,45	16.210,55
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	889,45	4.110,55

23/04/2022

Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	509.850,00	0,00	509.850,00	390.213,50	119.636,50
05.02 ADMINISTRACAO GERAL CULTURA	78.200,00	0,00	78.200,00	23.125,65	55.074,35
0502.13 Cultura	78.200,00	0,00	78.200,00	23.125,65	55.074,35
0502.13.392 Difusão Cultural	78.200,00	0,00	78.200,00	23.125,65	55.074,35
05.02.13.392.0012 Incentivo a Cultura	68.000,00	0,00	68.000,00	23.125,65	44.874,35
05.02.13.392.0012.2.020 Atividades e Manutencao da Cultura	48.000,00	0,00	48.000,00	22.853,10	25.146,90
3.3.90.31.00.00.00.00.200000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	900,00	4.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00	0,00	19.000,00	13.000,00	6.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00.200000 CONTRIBUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05.02.13.392.0051 Festividades Civicas, Artistica e Culturais	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
05.02.13.392.0051.2.084 Realizacao de Evento Expoap	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10 Saúde	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10.061 Ação Judiciária	4.780,00	0,00	4.780,00	3.600,00	1.180,00
06.01.10.061.0090 Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS	4.780,00	0,00	4.780,00	3.600,00	1.180,00
06.01.10.061.0090.2.110 Manutencao da Judicializacao da Saude	4.780,00	0,00	4.780,00	3.600,00	1.180,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	4.780,00	0,00	4.780,00	3.600,00	1.180,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200200 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.700,00	0,00	3.700,00	3.600,00	100,00
3.3.90.46.00.00.00.00.200200 AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.48.00.00.00.00.200200 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0601.10.122 Administração Geral	1.643.893,22	0,00	1.643.893,22	1.322.688,20	321.205,02
06.01.10.122.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
06.01.10.122.0021.1.092 Construcao de Garagem no Hospital Municipal	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10 Saúde	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10.122 Administração Geral	1.643.893,22	0,00	1.643.893,22	1.322.688,20	321.205,02
06.01.10.122.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
06.01.10.122.0021.1.092 Construcao de Garagem no Hospital Municipal	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.01.10.122.0089 Saude com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Co	16.740,00	0,00	16.740,00	3.283,00	13.457,00
06.01.10.122.0089.2.064 Manutencao do Conselho de Saude	16.740,00	0,00	16.740,00	3.283,00	13.457,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	16.735,00	0,00	16.735,00	3.283,00	13.452,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	3.410,00	0,00	3.410,00	335,00	3.075,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	5.310,00	0,00	5.310,00	1.300,00	4.010,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.005,00	0,00	3.005,00	0,00	3.005,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.005,00	0,00	5.005,00	1.648,00	3.357,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.01.10.122.0090 Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS	1.627.138,22	0,00	1.627.138,22	1.319.405,20	307.733,02
06.01.10.122.0090.1.048 Melhoria do Espaco Fisico Secretaria de Saude	815,00	0,00	815,00	749,00	66,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	755,00	0,00	755,00	749,00	6,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200200 OBRAS E INSTALACOES	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750,00	0,00	750,00	749,00	1,00
06.01.10.122.0090.1.099 Aquisicao de Veiculo para Secretaria de Saude	218.000,00	0,00	218.000,00	217.440,92	559,08
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	76.000,00	0,00	76.000,00	75.440,92	559,08
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	142.000,00	0,00	142.000,00	142.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00	0,00	76.000,00	75.440,92	559,08
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000,00	0,00	142.000,00	142.000,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10 Saúde	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10.122 Administração Geral	1.643.893,22	0,00	1.643.893,22	1.322.688,20	321.205,02
06.01.10.122.0090 Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS	1.627.138,22	0,00	1.627.138,22	1.319.405,20	307.733,02
06.01.10.122.0090.2.062 Ouvidoria do SUS Municipal	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
06.01.10.122.0090.2.063 Mnutencao e Encargos Atividades da Sec. Saude	774.520,00	0,00	774.520,00	697.797,17	76.722,83
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	390.000,00	0,00	390.000,00	371.354,23	18.645,77
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00	0,00	15.000,00	12.704,35	2.295,65
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00	0,00	325.000,00	316.877,31	8.122,69
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	41.772,57	8.227,43
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	60.000,00	0,00	60.000,00	27.322,74	32.677,26
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	27.322,74	32.677,26
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	307.020,00	0,00	307.020,00	282.758,21	24.261,79
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	5.600,00	0,00	5.600,00	5.510,63	89,37
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	11.900,00	0,00	11.900,00	10.851,36	1.048,64
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	16.800,00	0,00	16.800,00	14.590,00	2.210,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	68.500,00	0,00	68.500,00	68.260,55	239,45
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	113.000,00	0,00	113.000,00	98.221,89	14.778,11
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.400,00	0,00	76.400,00	74.227,41	2.172,59
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.900,00	0,00	11.900,00	10.851,36	1.048,64
3.3.90.40.00.00.00.00.200200 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	29.200,00	0,00	29.200,00	25.446,72	3.753,28
3.3.90.93.00.00.00.00.200200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.120,00	0,00	2.120,00	2.011,64	108,36
3.3.90.93.00.00.00.00.204200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.600,00	0,00	5.600,00	5.510,63	89,37
06.01.10.122.0090.2.101 Manutencao do Fortalecimento do Colegiado de Gestao	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	15,00	0,00	15,00	0,00	15,00
3.3.90.14.00.00.00.00.204200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.204200 MATERIAL DE CONSUMO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10 Saúde	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10.122 Administração Geral	1.643.893,22	0,00	1.643.893,22	1.322.688,20	321.205,02
06.01.10.122.0090 Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS	1.627.138,22	0,00	1.627.138,22	1.319.405,20	307.733,02
06.01.10.122.0090.2.101 Manutencao do Fortalecimento do Colegiado de Gestao	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
06.01.10.122.0090.2.131 Enfrentamento da Emergencia COVID-19	633.743,22	0,00	633.743,22	403.418,11	230.325,11
3.1.90.00.00.00.00.00.204674 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.204674 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.204674 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.204674 OBRIGACOES FATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.204674 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.204674 OBRIGACOES FATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204274 APLICACOES DIRETAS	318.000,00	0,00	318.000,00	205.450,33	112.549,67
3.3.90.00.00.00.00.00.204674 APLICACOES DIRETAS	161.000,00	0,00	161.000,00	128.717,63	32.282,37
3.3.90.00.00.00.00.00.304674 APLICACOES DIRETAS	137.743,22	0,00	137.743,22	62.546,15	75.197,07
3.3.90.30.00.00.00.00.204274 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.204674 MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00	0,00	73.000,00	45.387,94	27.612,06
3.3.90.30.00.00.00.00.304674 MATERIAL DE CONSUMO	137.743,22	0,00	137.743,22	62.546,15	75.197,07
3.3.90.32.00.00.00.00.204274 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	44.000,00	0,00	44.000,00	2.730,33	41.269,67
3.3.90.32.00.00.00.00.204674 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	76.000,00	0,00	76.000,00	73.558,40	2.441,60
3.3.90.34.00.00.00.00.204274 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	231.000,00	0,00	231.000,00	179.220,00	51.780,00
3.3.90.36.00.00.00.00.204674 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204274 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00	0,00	28.000,00	23.500,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204674 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	0,00	11.000,00	9.771,29	1.228,71
4.4.90.00.00.00.00.00.204274 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204674 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	6.704,00	2.296,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204274 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204674 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	6.704,00	2.296,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10 Saúde	1.652.688,22	0,00	1.652.688,22	1.329.628,20	323.060,02
0601.10.128 Formação de Recursos Humanos	3.505,00	0,00	3.505,00	3.340,00	165,00
06.01.10.128.0053 Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)	3.505,00	0,00	3.505,00	3.340,00	165,00
06.01.10.128.0053.2.089 Capacitacao e Treinamento de Servidores da Saude	3.505,00	0,00	3.505,00	3.340,00	165,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	3.505,00	0,00	3.505,00	3.340,00	165,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	3.450,00	0,00	3.450,00	3.340,00	110,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
0601.10.301 Atenção Básica	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
06.01.10.301.0090 Saude com Equidade e Integralidade - Gestao do SUS	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
06.01.10.301.0090.2.097 Manutencao dos Equipamentos Setor de Saude	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10 Saúde	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10.301 Atenção Básica	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092.1.049 Equipamento e Material Permanente UBS	42.800,00	0,00	42.800,00	41.244,00	1.556,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	41.800,00	0,00	41.800,00	41.244,00	556,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.800,00	0,00	41.800,00	41.244,00	556,00
06.02.10.301.0092.1.050 Construcao Reforma e Ampliacao Unidade Basica de Saude	2,02	0,00	2,02	0,00	2,02
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	1,01	0,00	1,01	0,00	1,01
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	1,01	0,00	1,01	0,00	1,01
4.4.90.51.00.00.00.00.200200 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.51.00.00.00.00.204700 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
227
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10 Saúde	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10.301 Atenção Básica	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092.1.053 Aquisicao de Equipamentos e Moveis para o NASF	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
06.02.10.301.0092.1.054 Aquisicao de Equipamentos e Utensilios para o PSF	44.022,01	0,00	44.022,01	44.021,00	1,01
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	44.022,00	0,00	44.022,00	44.021,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.022,00	0,00	44.022,00	44.021,00	1,00
06.02.10.301.0092.1.055 Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Saude Bucal	28.545,00	0,00	28.545,00	28.542,48	2,52
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	28.544,00	0,00	28.544,00	28.542,48	1,52
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.544,00	0,00	28.544,00	28.542,48	1,52
06.02.10.301.0092.2.053 Manutencao ao NASF	131.386,00	0,00	131.386,00	125.225,25	6.160,75
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	37.500,00	0,00	37.500,00	32.992,05	4.507,95
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	93.835,00	0,00	93.835,00	92.233,20	1.601,80
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00	0,00	16.000,00	11.705,47	4.294,53
3.1.90.04.00.00.00.00.204600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	93.825,00	0,00	93.825,00	92.233,20	1.591,80
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	21.500,00	0,00	21.500,00	21.286,58	213,42
3.1.90.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10 Saúde	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10.301 Atenção Básica	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092.2.066 Manutencao Encargos Com Saude da Familia	1.621.221,00	0,00	1.621.221,00	1.475.851,43	145.369,57
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	263.790,00	0,00	263.790,00	214.498,63	49.291,37
3.1.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	241.000,00	0,00	241.000,00	222.162,66	18.837,34
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	357.711,00	0,00	357.711,00	351.259,82	6.451,18
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	81.290,00	0,00	81.290,00	80.404,31	885,69
3.1.90.04.00.00.00.00.204200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	83.600,93	16.399,07
3.1.90.04.00.00.00.00.204600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	104.601,00	0,00	104.601,00	103.148,98	1.452,02
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.200,00	0,00	127.200,00	82.680,03	44.519,97
3.1.90.11.00.00.00.00.204200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.000,00	0,00	141.000,00	138.561,73	2.438,27
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.100,00	0,00	253.100,00	248.110,84	4.989,16
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	55.300,00	0,00	55.300,00	51.414,29	3.885,71
3.1.90.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	73.000,00	0,00	73.000,00	62.854,37	10.145,63
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	73.000,00	0,00	73.000,00	62.854,37	10.145,63
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	184.085,00	0,00	184.085,00	167.208,82	16.876,18
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	159.200,00	0,00	159.200,00	129.581,39	29.618,61
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	342.430,00	0,00	342.430,00	328.285,74	14.144,26
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	46.994,93	3.005,07
3.3.90.30.00.00.00.00.204200 MATERIAL DE CONSUMO	159.200,00	0,00	159.200,00	129.581,39	29.618,61
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	100.130,00	0,00	100.130,00	90.136,29	9.993,71
3.3.90.34.00.00.00.00.200200 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	36.100,00	0,00	36.100,00	34.000,00	2.100,00
3.3.90.34.00.00.00.00.204600 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	173.000,00	0,00	173.000,00	170.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.480,00	0,00	5.480,00	350,00	5.130,00
3.3.90.36.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.500,00	0,00	92.500,00	85.863,89	6.636,11
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.300,00	0,00	68.300,00	68.149,45	150,55

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10 Saúde	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10.301 Atenção Básica	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092.2.067 Atendimento com Recursos da Saude Bucal	333.600,00	0,00	333.600,00	310.792,04	22.807,96
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	86.500,00	0,00	86.500,00	78.871,94	7.628,06
3.1.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	50.000,00	0,00	50.000,00	41.111,33	8.888,67
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	152.210,00	0,00	152.210,00	150.162,88	2.047,12
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.000,00	0,00	86.000,00	78.871,94	7.128,06
3.1.90.11.00.00.00.00.204200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	41.111,33	8.888,67
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.200,00	0,00	152.200,00	150.162,88	2.037,12
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	30.300,00	0,00	30.300,00	29.865,54	434,46
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	30.300,00	0,00	30.300,00	29.865,54	434,46
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	3.700,00	0,00	3.700,00	2.201,00	1.499,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	4.900,00	0,00	4.900,00	3.195,70	1.704,30
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	5.900,00	0,00	5.900,00	5.383,65	516,35
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.201,00	799,00
3.3.90.30.00.00.00.00.204200 MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00	0,00	4.900,00	3.195,70	1.704,30
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00	0,00	5.900,00	5.383,65	516,35
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.02.10.301.0092.2.068 Manutencao Encargos com ACS	405.801,00	0,00	405.801,00	369.326,94	36.474,06
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	106.000,00	0,00	106.000,00	83.915,67	22.084,33
3.1.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	72.000,00	0,00	72.000,00	67.450,10	4.549,90
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	168.001,00	0,00	168.001,00	159.075,29	8.925,71
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.204600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	83.915,67	16.084,33
3.1.90.11.00.00.00.00.204200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00	0,00	72.000,00	67.450,10	4.549,90

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10 Saúde	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10.301 Atenção Básica	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092.2.068 Manutencao Encargos com ACS	405.801,00	0,00	405.801,00	369.326,94	36.474,06
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	0,00	165.000,00	159.075,29	5.924,71
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	59.300,00	0,00	59.300,00	58.885,88	414,12
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	59.300,00	0,00	59.300,00	58.885,88	414,12
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	499,00	0,00	499,00	0,00	499,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	199,00	0,00	199,00	0,00	199,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.02.10.301.0092.2.069 Manutenca e Encargos com FASCAR	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200100 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.1.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200100 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.04.00.00.00.00.204200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.204200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.204200 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.204200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.204200 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10 Saúde	2.807.947,05	0,00	2.807.947,05	2.584.513,08	223.433,97
0602.10.301 Atenção Básica	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	2.807.747,05	0,00	2.807.747,05	2.584.513,08	223.233,97
06.02.10.301.0092.2.069 Manutenca e Encargos com FASCAR	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
06.02.10.301.0092.2.070 Manutencao do FAB	200.360,00	0,00	200.360,00	189.509,94	10.850,06
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	200.260,00	0,00	200.260,00	189.509,94	10.750,06
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	124.910,00	0,00	124.910,00	116.159,94	8.750,06
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.350,00	0,00	75.350,00	73.350,00	2.000,00
0602.10.306 Alimentação e Nutrição	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
06.02.10.306.0092 Saude c/ Eq. e Int. Assist. a Saude - Atencao Basi	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
06.02.10.306.0092.2.109 Apoio a Alimentacao e Nutricao	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10 Saúde	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
06.03.10.302.0016 Atendimento a Saude	2.500,00	0,00	2.500,00	740,00	1.760,00
06.03.10.302.0016.2.054 Manutencao Media Alta Complexidade Ambulatorial	2.500,00	0,00	2.500,00	740,00	1.760,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	740,00	260,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.204600 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	740,00	260,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06.03.10.302.0093 Saude com Equidade e Integralidade - MAC	7.502.220,00	40.000,00	7.542.220,00	6.864.944,67	677.275,33
06.03.10.302.0093.1.013 Aquisicao de Ambulancia	280.600,00	0,00	280.600,00	0,00	280.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10 Saúde	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
06.03.10.302.0093 Saude com Equidade e Integralidade - MAC	7.502.220,00	40.000,00	7.542.220,00	6.864.944,67	677.275,33
06.03.10.302.0093.1.013 Aquisicao de Ambulancia	280.600,00	0,00	280.600,00	0,00	280.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	150.600,00	0,00	150.600,00	0,00	150.600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.600,00	0,00	150.600,00	0,00	150.600,00
06.03.10.302.0093.1.051 Ampliacao Reforma e Readquacao do Hospital	10.600,00	0,00	10.600,00	10.448,18	151,82
4.4.90.00.00.00.00.00.101300 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	10.448,18	51,82
4.4.90.51.00.00.00.00.101300 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200200 OBRAS E INSTALACOES	10.500,00	0,00	10.500,00	10.448,18	51,82
06.03.10.302.0093.1.052 Aquisicao Equipamentos e Utensilios para Hospital Municipal	203.230,00	0,00	203.230,00	202.066,00	1.164,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	16.230,00	0,00	16.230,00	16.222,00	8,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	187.000,00	0,00	187.000,00	185.844,00	1.156,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.230,00	0,00	16.230,00	16.222,00	8,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.000,00	0,00	187.000,00	185.844,00	1.156,00
06.03.10.302.0093.1.056 Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR	13.550,00	0,00	13.550,00	13.419,17	130,83
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	13.500,00	0,00	13.500,00	13.419,17	80,83
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00	0,00	13.500,00	13.419,17	80,83
06.03.10.302.0093.1.115 Custeio de Cirurgias eletivas - Paranaita	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.42.00.00.00.00.00.200200 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.42.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
06.03.10.302.0093.2.065 Manutencao das Atividades Central Municipal de Regulacao	215.800,00	0,00	215.800,00	193.142,65	22.657,35
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	87.800,00	0,00	87.800,00	66.249,57	21.550,43
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	126.893,08	1.106,92
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	2.229,85	770,15

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10 Saúde	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
06.03.10.302.0093 Saude com Equidade e Integralidade - MAC	7.502.220,00	40.000,00	7.542.220,00	6.864.944,67	677.275,33
06.03.10.302.0093.2.065 Manutencao das Atividades Central Municipal de Regulacao	215.800,00	0,00	215.800,00	193.142,65	22.657,35
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	84.800,00	0,00	84.800,00	64.019,72	20.780,28
3.3.90.33.00.00.00.00.204600 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	127.500,00	0,00	127.500,00	126.893,08	606,92
06.03.10.302.0093.2.072 Manutencao do Hospital Municipal	5.293.210,00	0,00	5.293.210,00	5.043.936,21	249.273,79
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	1.634.320,00	0,00	1.634.320,00	1.607.830,94	26.489,06
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	412.800,00	0,00	412.800,00	357.793,45	55.006,55
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	720.620,00	0,00	720.620,00	718.288,02	2.331,98
3.1.90.04.00.00.00.00.204600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	159.500,00	0,00	159.500,00	145.045,81	14.454,19
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	719.700,00	0,00	719.700,00	717.882,68	1.817,32
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.300,00	0,00	253.300,00	212.747,64	40.552,36
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	194.000,00	0,00	194.000,00	171.660,24	22.339,76
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	103.000,00	0,00	103.000,00	95.188,62	7.811,38
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.000,00	0,00	1.000,00	737,02	262,98
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	103.000,00	0,00	103.000,00	95.188,62	7.811,38
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	737,02	262,98
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	2.189.970,00	0,00	2.189.970,00	2.103.397,30	86.572,70
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	946.730,00	0,00	946.730,00	873.758,88	72.971,12
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	57.000,00	0,00	57.000,00	56.645,00	355,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	538.710,00	0,00	538.710,00	496.857,26	41.852,74
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	312.000,00	0,00	312.000,00	243.981,91	68.018,09
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00.200200 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	1.380.300,00	0,00	1.380.300,00	1.358.480,00	21.820,00
3.3.90.34.00.00.00.00.204600 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	367.000,00	0,00	367.000,00	364.300,00	2.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00	0,00	3.300,00	3.215,00	85,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.660,00	0,00	208.660,00	188.200,04	20.459,96
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	267.730,00	0,00	267.730,00	265.476,97	2.253,03
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	5.390,00	0,00	5.390,00	5.230,00	160,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.390,00	0,00	5.390,00	5.230,00	160,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10 Saúde	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
06.03.10.302.0093 Saude com Equidade e Integralidade - MAC	7.502.220,00	40.000,00	7.542.220,00	6.864.944,67	677.275,33
06.03.10.302.0093.2.073 Manutencao do Laboratorio Municipal	392.400,00	0,00	392.400,00	352.259,95	40.140,05
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	218.250,00	0,00	218.250,00	196.298,21	21.951,79
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	90.700,00	0,00	90.700,00	74.600,27	16.099,73
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.500,00	0,00	192.500,00	172.876,03	19.623,97
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.700,00	0,00	90.700,00	74.600,27	16.099,73
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	25.750,00	0,00	25.750,00	23.422,18	2.327,82
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	21.900,00	0,00	21.900,00	20.268,00	1.632,00
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	21.900,00	0,00	21.900,00	20.268,00	1.632,00
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	39.350,00	0,00	39.350,00	39.183,87	166,13
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	22.199,99	0,00	22.199,99	21.909,60	290,39
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	39.350,00	0,00	39.350,00	39.183,87	166,13
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	22.199,99	0,00	22.199,99	21.909,60	290,39
06.03.10.302.0093.2.074 Manutencao da Unidade Descentral. de Reabilitacao	201.950,00	0,00	201.950,00	177.040,72	24.909,28
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	176.100,00	0,00	176.100,00	160.930,12	15.169,88
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	81.100,00	0,00	81.100,00	76.548,18	4.551,82
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00	0,00	75.000,00	65.653,42	9.346,58
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	18.728,52	1.271,48
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	15.000,00	0,00	15.000,00	11.695,87	3.304,13
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	11.695,87	3.304,13
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	10.850,00	0,00	10.850,00	4.414,73	6.435,27
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	130,00	870,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	4.850,00	0,00	4.850,00	2.804,73	2.045,27
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	1.480,00	1.520,00
06.03.10.302.0093.2.075 Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de Saude	462.050,00	0,00	462.050,00	461.066,53	983,47
3.1.71.00.00.00.00.00.200200 RATEIO PELA PARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.050,00	0,00	24.050,00	24.000,00	50,00

Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10 Saúde	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
0603.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.504.720,00	40.000,00	7.544.720,00	6.865.684,67	679.035,33
06.03.10.302.0093 Saude com Equidade e Integralidade - MAC	7.502.220,00	40.000,00	7.542.220,00	6.864.944,67	677.275,33
06.03.10.302.0093.2.075 Contribuicao ao Consorcio de Intermunicipal de Saude	462.050,00	0,00	462.050,00	461.066,53	983,47
3.1.71.70.00.00.00.00.200200 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	24.050,00	0,00	24.050,00	24.000,00	50,00
3.3.70.00.00.00.00.00.204200 CONTRIBUIÇÕES	31.750,00	0,00	31.750,00	31.704,00	46,00
3.3.70.92.00.00.00.00.204200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.750,00	0,00	31.750,00	31.704,00	46,00
3.3.71.00.00.00.00.00.200200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	354.600,00	0,00	354.600,00	353.843,53	756,47
3.3.71.00.00.00.00.00.204200 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	51.600,00	0,00	51.600,00	51.519,00	81,00
3.3.71.70.00.00.00.00.200200 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	354.600,00	0,00	354.600,00	353.843,53	756,47
3.3.71.70.00.00.00.00.204200 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	51.600,00	0,00	51.600,00	51.519,00	81,00
4.4.71.00.00.00.00.00.200200 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.71.70.00.00.00.00.200200 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
06.03.10.302.0093.2.076 Manutencao da Farmacia Hospitalar	368.100,00	0,00	368.100,00	323.915,06	44.184,94
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	294.100,00	0,00	294.100,00	260.435,45	33.664,55
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	65.500,00	0,00	65.500,00	63.479,61	2.020,39
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	294.100,00	0,00	294.100,00	260.435,45	33.664,55
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	65.500,00	0,00	65.500,00	63.479,61	2.020,39
06.03.10.302.0093.2.099 Manutencao com o Tratamento fora do Domicilio	60.730,00	0,00	60.730,00	47.650,20	13.079,80
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	60.730,00	0,00	60.730,00	47.650,20	13.079,80
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.230,00	0,00	12.230,00	7.500,20	4.729,80
3.3.90.48.00.00.00.00.200200 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	48.000,00	0,00	48.000,00	40.150,00	7.850,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC	305.087,00	0,00	305.087,00	214.704,24	90.382,76
0604.10 Saúde	305.087,00	0,00	305.087,00	214.704,24	90.382,76
0604.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	305.087,00	0,00	305.087,00	214.704,24	90.382,76
06.04.10.303.0094 Saude com Equidade e Int. - Assistencia Farmaceuti	305.087,00	0,00	305.087,00	214.704,24	90.382,76
06.04.10.303.0094.2.077 Manutencao da Farmacia Basica	305.087,00	0,00	305.087,00	214.704,24	90.382,76
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200200 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	58.000,00	0,00	58.000,00	36.971,99	21.028,01
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	168.950,00	0,00	168.950,00	142.295,45	26.654,55
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	48.137,00	0,00	48.137,00	35.436,80	12.700,20
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	0,00	34.000,00	14.514,64	19.485,36
3.3.90.30.00.00.00.00.204200 MATERIAL DE CONSUMO	86.950,00	0,00	86.950,00	61.893,95	25.056,05
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00	0,00	19.400,00	8.694,00	10.706,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200200 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	24.000,00	0,00	24.000,00	22.457,35	1.542,65
3.3.90.32.00.00.00.00.204200 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	82.000,00	0,00	82.000,00	80.401,50	1.598,50
3.3.90.32.00.00.00.00.204600 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	28.737,00	0,00	28.737,00	26.742,80	1.994,20
06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	590.063,00	0,00	590.063,00	531.131,08	58.931,92
0605.10 Saúde	590.063,00	0,00	590.063,00	531.131,08	58.931,92
0605.10.241 Assistência ao Idoso	38.520,00	0,00	38.520,00	38.296,19	223,81
06.05.10.241.0095 Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude	38.520,00	0,00	38.520,00	38.296,19	223,81
06.05.10.241.0095.1.005 Aquisicao de Equipamentos/Mobiliarios para o UDR	38.520,00	0,00	38.520,00	38.296,19	223,81
3.3.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	38.510,00	0,00	38.510,00	38.296,19	213,81
4.4.90.51.00.00.00.00.204700 OBRAS E INSTALACOES	38.500,00	0,00	38.500,00	38.296,19	203,81
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
237
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	590.063,00	0,00	590.063,00	531.131,08	58.931,92
0605.10 Saúde	590.063,00	0,00	590.063,00	531.131,08	58.931,92
0605.10.304 Vigilância Sanitária	182.792,00	0,00	182.792,00	172.648,75	10.143,25
06.05.10.304.0095 Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude	182.792,00	0,00	182.792,00	172.648,75	10.143,25
06.05.10.304.0095.2.078 Manutencao da Vigilancia Sanitaria - VIS	182.792,00	0,00	182.792,00	172.648,75	10.143,25
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	141.400,00	0,00	141.400,00	139.943,04	1.456,96
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	4.001,00	0,00	4.001,00	0,00	4.001,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.400,00	0,00	141.400,00	139.943,04	1.456,96
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	17.750,00	0,00	17.750,00	16.712,67	1.037,33
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	17.750,00	0,00	17.750,00	16.712,67	1.037,33
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	5.330,00	0,00	5.330,00	2.316,90	3.013,10
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	3.800,00	0,00	3.800,00	3.478,14	321,86
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	510,00	0,00	510,00	0,00	510,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	787,90	1.712,10
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00	0,00	3.800,00	3.478,14	321,86
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00	0,00	2.300,00	1.529,00	771,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	10.500,00	0,00	10.500,00	10.198,00	302,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00	0,00	10.500,00	10.198,00	302,00
0605.10.305 Vigilância Epidemiológica	368.751,00	0,00	368.751,00	320.186,14	48.564,86
06.05.10.305.0095 Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude	368.751,00	0,00	368.751,00	320.186,14	48.564,86
06.05.10.305.0095.1.057 Aquisicao de Equip. e Materiais Vigilancia Epidemiologica	2.300,00	0,00	2.300,00	1.680,00	620,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	1.800,00	0,00	1.800,00	1.680,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204700 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200200 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	0,00	1.800,00	1.680,00	120,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	590.063,00	0,00	590.063,00	531.131,08	58.931,92
0605.10 Saúde	590.063,00	0,00	590.063,00	531.131,08	58.931,92
0605.10.305 Vigilância Epidemiológica	368.751,00	0,00	368.751,00	320.186,14	48.564,86
06.05.10.305.0095 Saude com Equid. e Integral. Vigilancia em Saude	368.751,00	0,00	368.751,00	320.186,14	48.564,86
06.05.10.305.0095.2.079 Manutencao Vig. Epid e Ambiental	363.601,00	0,00	363.601,00	316.049,80	47.551,20
3.1.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	143.300,00	0,00	143.300,00	133.761,87	9.538,13
3.1.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	168.100,00	0,00	168.100,00	142.904,44	25.195,56
3.1.90.11.00.00.00.00.200200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.300,00	0,00	143.300,00	133.761,87	9.538,13
3.1.90.11.00.00.00.00.204600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.100,00	0,00	168.100,00	142.904,44	25.195,56
3.1.91.00.00.00.00.00.200200 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	30.800,00	0,00	30.800,00	24.909,04	5.890,96
3.1.91.00.00.00.00.00.204600 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.501,00	0,00	1.501,00	18,92	1.482,08
3.1.91.13.00.00.00.00.200200 OBRIGACOES FATRONAIS	30.800,00	0,00	30.800,00	24.909,04	5.890,96
3.1.91.13.00.00.00.00.204600 OBRIGACOES FATRONAIS	1.501,00	0,00	1.501,00	18,92	1.482,08
3.3.90.00.00.00.00.00.200200 APLICACOES DIRETAS	16.200,00	0,00	16.200,00	11.804,47	4.395,53
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	3.700,00	0,00	3.700,00	2.651,06	1.048,94
3.3.90.14.00.00.00.00.200200 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200200 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	7.842,49	2.157,51
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	0,00	3.700,00	2.651,06	1.048,94
3.3.90.33.00.00.00.00.200200 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	3.961,98	38,02
3.3.90.93.00.00.00.00.200200 INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06.05.10.305.0095.2.080 Campanha de Vacinacao	2.850,00	0,00	2.850,00	2.456,34	393,66
3.3.90.00.00.00.00.00.204600 APLICACOES DIRETAS	2.850,00	0,00	2.850,00	2.456,34	393,66
3.3.90.30.00.00.00.00.204600 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00	0,00	2.700,00	2.346,34	353,66
3.3.90.39.00.00.00.00.204600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00	0,00	150,00	110,00	40,00
06.06 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
0606.17 Saneamento	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
0606.17.512 Saneamento Básico Urbano	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
06.06.17.512.0026 Distribuicao de Agua e Saneamento	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
06.06.17.512.0026.1.006 Ampliacao da Rede de Agua Tratada	35.265,00	0,00	35.265,00	3.575,00	31.690,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	4.370,00	0,00	4.370,00	3.575,00	795,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
239
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA MUNICIFAL DE SAUDE	13.697.011,22	40.000,00	13.737.011,22	12.200.173,30	1.536.837,92
06.06 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
0606.17 Saneamento	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
0606.17.512 Saneamento Básico Urbano	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
06.06.17.512.0026 Distribuicao de Agua e Saneamento	836.505,95	0,00	836.505,95	674.512,03	161.993,92
06.06.17.512.0026.1.006 Ampliacao da Rede de Agua Tratada	35.265,00	0,00	35.265,00	3.575,00	31.690,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	30.895,00	0,00	30.895,00	0,00	30.895,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	30.895,00	0,00	30.895,00	0,00	30.895,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.370,00	0,00	4.370,00	3.575,00	795,00
06.06.17.512.0026.1.108 Perfuração de Poco Artesiano	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06.06.17.512.0026.2.041 Manutencao das Atividades do DAE	795.240,95	0,00	795.240,95	670.937,03	124.303,92
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	227.000,00	0,00	227.000,00	215.108,84	11.891,16
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	205.000,00	0,00	205.000,00	201.457,12	3.542,88
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	13.651,72	6.348,28
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	18.000,00	0,00	18.000,00	16.683,46	1.316,54
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	16.683,46	1.316,54
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	510.740,95	0,00	510.740,95	401.405,00	109.335,95
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	189.500,00	0,00	189.500,00	134.965,41	54.534,59
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	960,00	4.040,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	314.240,95	0,00	314.240,95	265.479,59	48.761,36
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	39.500,00	0,00	39.500,00	37.739,73	1.760,27
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.500,00	0,00	39.500,00	37.739,73	1.760,27

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	881.304,15	0,00	881.304,15	740.418,53	140.885,62
0701.08 Assistência Social	880.896,15	0,00	880.896,15	740.418,53	140.477,62
0701.08.122 Administração Geral	752.250,00	0,00	752.250,00	699.246,92	53.003,08
07.01.08.122.0020 Parcerias com Instituicoes Privadas	149.600,00	0,00	149.600,00	143.108,62	6.491,38
07.01.08.122.0020.2.036 Parcerias e convenios com instituicoes privadas	149.600,00	0,00	149.600,00	143.108,62	6.491,38
3.3.50.00.00.00.00.00.200000 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	144.600,00	0,00	144.600,00	143.108,62	1.491,38
3.3.50.41.00.00.00.00.200000 CONTRIBUICOES	144.600,00	0,00	144.600,00	143.108,62	1.491,38
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.01.08.122.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.01.08.122.0021.1.003 Aquisicao de Equipamentos e Veiculos Assistencia Social	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.01.08.122.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	602.550,00	0,00	602.550,00	556.138,30	46.411,70
07.01.08.122.0028.2.035 Manutencao e Atividades dda Sec. de Assistencia Social	602.550,00	0,00	602.550,00	556.138,30	46.411,70
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	361.900,00	0,00	361.900,00	344.073,03	17.826,97
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	298.900,00	0,00	298.900,00	298.445,96	454,04
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	63.000,00	0,00	63.000,00	45.627,07	17.372,93
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	22.000,00	0,00	22.000,00	18.585,45	3.414,55
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	18.585,45	3.414,55
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	208.250,00	0,00	208.250,00	190.552,82	17.697,18
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	8.100,00	0,00	8.100,00	7.810,00	290,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	59.900,00	0,00	59.900,00	47.784,27	12.115,73
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.500,00	0,00	31.500,00	28.292,54	3.207,46
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.750,00	0,00	106.750,00	106.666,01	83,99
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	10.400,00	0,00	10.400,00	2.927,00	7.473,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	881.304,15	0,00	881.304,15	740.418,53	140.885,62
0701.08 Assistência Social	880.896,15	0,00	880.896,15	740.418,53	140.477,62
0701.08.122 Administração Geral	752.250,00	0,00	752.250,00	699.246,92	53.003,08
07.01.08.122.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	602.550,00	0,00	602.550,00	556.138,30	46.411,70
07.01.08.122.0028.2.035 Manutencao e Atividades dda Sec. de Assistencia Social	602.550,00	0,00	602.550,00	556.138,30	46.411,70
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00	0,00	5.400,00	2.927,00	2.473,00
0701.08.128 Formação de Recursos Humanos	4.500,00	0,00	4.500,00	655,40	3.844,60
07.01.08.128.0053 Valorizacao do Servidor Publico (prefeitura)	4.500,00	0,00	4.500,00	655,40	3.844,60
07.01.08.128.0053.2.090 Treinamento e Capacitacao de Servidores da Assistencia Social	4.500,00	0,00	4.500,00	655,40	3.844,60
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	4.500,00	0,00	4.500,00	655,40	3.844,60
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	655,40	1.344,60
0701.08.241 Assistência ao Idoso	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.01.08.241.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.01.08.241.0028.1.009 Aquisicao e Instalacao de Academia Ar Livre	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
0701.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	43.300,98	0,00	43.300,98	18.573,40	24.727,58
07.01.08.243.0024 Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	43.300,98	0,00	43.300,98	18.573,40	24.727,58
07.01.08.243.0024.2.107 Primeira Infancia Crianca Feliz	43.300,98	0,00	43.300,98	18.573,40	24.727,58
3.1.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	8.493,50	21.506,50
3.1.90.11.00.00.00.00.302900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	8.493,50	21.506,50
3.3.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	13.300,98	0,00	13.300,98	10.079,90	3.221,08
3.3.90.14.00.00.00.00.302900 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.302900 MATERIAL DE CONSUMO	10.300,98	0,00	10.300,98	9.649,90	651,08
3.3.90.33.00.00.00.00.302900 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.302900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	430,00	570,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	881.304,15	0,00	881.304,15	740.418,53	140.885,62
0701.08 Assistência Social	880.896,15	0,00	880.896,15	740.418,53	140.477,62
0701.08.244 Assistência Comunitária	49.045,17	0,00	49.045,17	925,76	48.119,41
07.01.08.244.0019 Protecao Social Basica	3.203,99	0,00	3.203,99	925,76	2.278,23
07.01.08.244.0019.2.046 Manutencao do Conselho Municipal de Assistência Social	3.203,99	0,00	3.203,99	925,76	2.278,23
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.703,99	0,00	2.703,99	925,76	1.778,23
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	700,76	299,24
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.653,99	0,00	1.653,99	225,00	1.428,99
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.08.244.0020 Parcerias com Instituicoes Privadas	502,00	0,00	502,00	0,00	502,00
07.01.08.244.0020.1.095 Construcao e Manutencao da Casa Mortuaria	502,00	0,00	502,00	0,00	502,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2,00	0,00	2,00	0,00	2,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.08.244.0024 Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	37.839,18	0,00	37.839,18	0,00	37.839,18
07.01.08.244.0024.2.105 Manutencao do Fundo Partilhado de Invet. Social FUPIS	37.839,18	0,00	37.839,18	0,00	37.839,18
3.3.90.00.00.00.00.00.204200 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.204300 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.304300 APLICACOES DIRETAS	10.839,18	0,00	10.839,18	0,00	10.839,18
3.3.90.30.00.00.00.00.204300 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.304300 MATERIAL DE CONSUMO	4.839,18	0,00	4.839,18	0,00	4.839,18
3.3.90.36.00.00.00.00.204200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.304300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.304300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.204300 APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.304300 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.204300 OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	881.304,15	0,00	881.304,15	740.418,53	140.885,62
0701.08 Assistência Social	880.896,15	0,00	880.896,15	740.418,53	140.477,62
0701.08.244 Assistência Comunitária	49.045,17	0,00	49.045,17	925,76	48.119,41
07.01.08.244.0024 Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	37.839,18	0,00	37.839,18	0,00	37.839,18
07.01.08.244.0024.2.105 Manutencao do Fundo Partilhado de Inv Social FUPIS	37.839,18	0,00	37.839,18	0,00	37.839,18
4.4.90.52.00.00.00.00.304300 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
07.01.08.244.0097 Olhos que brilham	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.01.08.244.0097.2.135 Aquisicao de Oculos para crianças	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.08.244.0098 Rodas que transformam	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07.01.08.244.0098.2.136 Aquisicao de Cadeiras de Rodas para criancas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
07.01.08.244.0099 Eu te Ouço	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
07.01.08.244.0099.2.137 Aquisicao de Proteses Auditivas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200000 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
0701.08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.800,00	0,00	28.800,00	21.017,05	7.782,95
07.01.08.422.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	28.800,00	0,00	28.800,00	21.017,05	7.782,95
07.01.08.422.0028.2.018 Manutencao dos Beneficios Eventuais	28.800,00	0,00	28.800,00	21.017,05	7.782,95
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	28.750,00	0,00	28.750,00	21.017,05	7.732,95
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00	0,00	3.700,00	1.646,00	2.054,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00	0,00	6.000,00	5.938,57	61,43
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00	0,00	13.500,00	13.432,48	67,52

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	881.304,15	0,00	881.304,15	740.418,53	140.885,62
0701.08 Assistência Social	880.896,15	0,00	880.896,15	740.418,53	140.477,62
0701.08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.800,00	0,00	28.800,00	21.017,05	7.782,95
07.01.08.422.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	28.800,00	0,00	28.800,00	21.017,05	7.782,95
07.01.08.422.0028.2.018 Manutencao dos Beneficios Eventuais	28.800,00	0,00	28.800,00	21.017,05	7.782,95
3.3.90.48.00.00.00.00.200000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
0701.11 Trabalho	408,00	0,00	408,00	0,00	408,00
0701.11.334 Fomento ao Trabalho	408,00	0,00	408,00	0,00	408,00
07.01.11.334.0020 Parcerias com Instituicoes Privadas	408,00	0,00	408,00	0,00	408,00
07.01.11.334.0020.2.134 Manutencao do Programa Jovem Aprediz	408,00	0,00	408,00	0,00	408,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	108,00	0,00	108,00	0,00	108,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98,00	0,00	98,00	0,00	98,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.122 Administração Geral	245.850,84	0,00	245.850,84	77.187,57	168.663,27
07.02.08.122.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	245.850,84	0,00	245.850,84	77.187,57	168.663,27
07.02.08.122.0028.2.132 Enfrentamento da Emergencia COVID-19	245.850,84	0,00	245.850,84	77.187,57	168.663,27
3.1.90.00.00.00.00.00.202974 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.302974 APLICACOES DIRETAS	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.202974 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.302974 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.500,00	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.202974 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.122 Administração Geral	245.850,84	0,00	245.850,84	77.187,57	168.663,27
07.02.08.122.0028 Atendimento a Gestao Social Solidaria	245.850,84	0,00	245.850,84	77.187,57	168.663,27
07.02.08.122.0028.2.132 Enfrentamento da Emergia COVID-19	245.850,84	0,00	245.850,84	77.187,57	168.663,27
3.1.90.11.00.00.00.00.302974 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00	0,00	42.500,00	0,00	42.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.202974 OBRIGACOES FATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.202974 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.202974 OBRIGACOES FATRONAIS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202776 APLICACOES DIRETAS	53.800,00	0,00	53.800,00	40.406,98	13.393,02
3.3.90.00.00.00.00.00.202974 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	12.522,86	4.477,14
3.3.90.00.00.00.00.00.302974 APLICACOES DIRETAS	69.300,84	0,00	69.300,84	7.553,73	61.747,11
3.3.90.30.00.00.00.00.202776 MATERIAL DE CONSUMO	36.700,00	0,00	36.700,00	31.341,88	5.358,12
3.3.90.30.00.00.00.00.202974 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00	13.000,00	12.522,86	477,14
3.3.90.30.00.00.00.00.302974 MATERIAL DE CONSUMO	54.300,84	0,00	54.300,84	7.553,73	46.747,11
3.3.90.32.00.00.00.00.202974 MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.202974 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.302974 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202776 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.100,00	0,00	17.100,00	9.065,10	8.034,90
3.3.90.39.00.00.00.00.202974 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.202974 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202776 APLICACOES DIRETAS	16.750,00	0,00	16.750,00	16.704,00	46,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202974 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202776 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.750,00	0,00	16.750,00	16.704,00	46,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202974 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	57.213,00	7.000,00	64.213,00	57.008,75	7.204,25
07.02.08.243.0019 Protecao Social Basica	54.600,00	0,00	54.600,00	48.469,55	6.130,45
07.02.08.243.0019.2.107 Primeira Infancia Crianca Feliz	54.600,00	0,00	54.600,00	48.469,55	6.130,45
3.1.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	34.600,00	0,00	34.600,00	33.964,52	635,48
3.1.90.11.00.00.00.00.202900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.600,00	0,00	34.600,00	33.964,52	635,48
3.3.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	13.537,03	5.462,97
3.3.90.14.00.00.00.00.202900 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202900 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	0,00	13.000,00	12.156,76	843,24
3.3.90.33.00.00.00.00.202900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	57.213,00	7.000,00	64.213,00	57.008,75	7.204,25
07.02.08.243.0019 Protecao Social Basica	54.600,00	0,00	54.600,00	48.469,55	6.130,45
07.02.08.243.0019.2.107 Primeira Infancia Crianca Feliz	54.600,00	0,00	54.600,00	48.469,55	6.130,45
3.3.90.36.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	1.380,27	1.619,73
4.4.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	968,00	32,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	968,00	32,00
07.02.08.243.0024 Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	0,00	7.000,00	7.000,00	6.198,90	801,10
07.02.08.243.0024.2.107 Primeira Infancia Crianca Feliz	0,00	7.000,00	7.000,00	6.198,90	801,10
4.4.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	7.000,00	6.198,90	801,10
4.4.90.52.00.00.00.00.302900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	7.000,00	7.000,00	6.198,90	801,10
07.02.08.243.0029 Protecao Social Especial de Alta Complexidade	2.613,00	0,00	2.613,00	2.340,30	272,70
07.02.08.243.0029.2.030 Manutencao do Servicos de Acolhimento Institucional	2.613,00	0,00	2.613,00	2.340,30	272,70
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.610,00	0,00	2.610,00	2.340,30	269,70
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1.340,00	0,00	1.340,00	1.330,30	9,70
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.270,00	0,00	1.270,00	1.010,00	260,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
0702.08.244 Assistência Comunitária	1.265.062,49	0,00	1.265.062,49	1.029.572,42	235.490,07
07.02.08.244.0019 Protecao Social Basica	730.528,00	0,00	730.528,00	604.772,96	125.755,04
07.02.08.244.0019.1.093 CONSTRUCAO DO CRAS	250.123,00	0,00	250.123,00	247.132,03	2.990,97
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	19.650,00	0,00	19.650,00	19.455,18	194,82
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	229.473,00	0,00	229.473,00	227.676,85	1.796,15

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.244 Assistência Comunitária	1.265.062,49	0,00	1.265.062,49	1.029.572,42	235.490,07
07.02.08.244.0019 Protecao Social Basica	730.528,00	0,00	730.528,00	604.772,96	125.755,04
07.02.08.244.0019.1.093 Construcao do CRAS	250.123,00	0,00	250.123,00	247.132,03	2.990,97
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	19.650,00	0,00	19.650,00	19.455,18	194,82
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	229.473,00	0,00	229.473,00	227.676,85	1.796,15
07.02.08.244.0019.2.025 Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	480.405,00	0,00	480.405,00	357.640,93	122.764,07
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	157.040,00	0,00	157.040,00	126.350,11	30.689,89
3.1.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	180.495,00	0,00	180.495,00	159.472,16	21.022,84
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00	0,00	45.000,00	42.438,72	2.561,28
3.1.90.04.00.00.00.00.202900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	67.885,00	0,00	67.885,00	62.884,83	5.000,17
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00	0,00	84.000,00	56.016,45	27.983,55
3.1.90.11.00.00.00.00.202900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.600,00	0,00	112.600,00	96.587,33	16.012,67
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	28.040,00	0,00	28.040,00	27.894,94	145,06
3.1.90.13.00.00.00.00.202900 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	16.900,00	0,00	16.900,00	15.560,44	1.339,56
3.1.91.00.00.00.00.00.202900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.460,00	0,00	1.460,00	1.457,62	2,38
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	16.900,00	0,00	16.900,00	15.560,44	1.339,56
3.1.91.13.00.00.00.00.202900 OBRIGACOES FATRONAIS	1.460,00	0,00	1.460,00	1.457,62	2,38
3.3.90.00.00.00.00.00.101100 APLICACOES DIRETAS	54.360,00	0,00	54.360,00	51.792,64	2.567,36
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	12.500,00	0,00	12.500,00	975,96	11.524,04
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.101100 MATERIAL DE CONSUMO	37.360,00	0,00	37.360,00	35.130,26	2.229,74
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00	0,00	3.800,00	265,96	3.534,04
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.101100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.300,00	0,00	3.300,00	3.200,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00	0,00	4.500,00	710,00	3.790,00
3.3.90.39.00.00.00.00.101100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.700,00	0,00	13.700,00	13.462,38	237,62
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	3.550,00	0,00	3.550,00	2.032,00	1.518,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202700 APLICACOES DIRETAS	54.100,00	0,00	54.100,00	0,00	54.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202700 OBRAS E INSTALACOES	54.100,00	0,00	54.100,00	0,00	54.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.550,00	0,00	3.550,00	2.032,00	1.518,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.244 Assistência Comunitária	1.265.062,49	0,00	1.265.062,49	1.029.572,42	235.490,07
07.02.08.244.0024 Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	183.848,03	0,00	183.848,03	155.047,22	28.800,81
07.02.08.244.0024.2.102 Gestao do Bolsa Familia - GBF FNAS	34.764,74	0,00	34.764,74	23.285,00	11.479,74
3.1.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	17.102,00	0,00	17.102,00	17.046,60	55,40
3.1.90.04.00.00.00.00.202900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.202900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.100,00	0,00	17.100,00	17.046,60	53,40
3.1.90.13.00.00.00.00.202900 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.91.00.00.00.00.00.202900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.91.13.00.00.00.00.202900 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	9.500,00	0,00	9.500,00	5.518,40	3.981,60
3.3.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	3.732,74	0,00	3.732,74	0,00	3.732,74
3.3.90.14.00.00.00.00.202900 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00.00.302900 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202900 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	4.130,50	2.369,50
3.3.90.30.00.00.00.00.302900 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.202900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.302900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	532,74	0,00	532,74	0,00	532,74
3.3.90.36.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.900,00	0,00	1.900,00	1.387,90	512,10
3.3.90.39.00.00.00.00.302900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	1.420,00	0,00	1.420,00	720,00	700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202900 OBRAS E INSTALACOES	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202900 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820,00	0,00	820,00	720,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.302900 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.02.08.244.0024.2.103 Manutencao do IGD/SUAS	23.933,29	0,00	23.933,29	11.883,93	12.049,36
3.3.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	15.500,00	0,00	15.500,00	11.437,93	4.062,07
3.3.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	6.700,00	0,00	6.700,00	0,00	6.700,00
3.3.90.14.00.00.00.00.202900 DIARIAS - CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	2.750,00	1.250,00
3.3.90.14.00.00.00.00.302900 DIARIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202900 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.356,52	143,48
3.3.90.30.00.00.00.00.302900 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.244 Assistência Comunitária	1.265.062,49	0,00	1.265.062,49	1.029.572,42	235.490,07
07.02.08.244.0024 Gestao do Sistema Unico da Assistencia Social GSUA	183.848,03	0,00	183.848,03	155.047,22	28.800,81
07.02.08.244.0024.2.103 Manutencao do IGD/SUAS	23.933,29	0,00	23.933,29	11.883,93	12.049,36
3.3.90.33.00.00.00.00.202900 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	0,00	4.000,00	1.770,02	2.229,98
3.3.90.33.00.00.00.00.302900 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350,00	0,00	350,00	150,00	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.650,00	0,00	4.650,00	4.411,39	238,61
3.3.90.39.00.00.00.00.302900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	446,00	554,00
4.4.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	733,29	0,00	733,29	0,00	733,29
4.4.90.52.00.00.00.00.202900 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	446,00	554,00
4.4.90.52.00.00.00.00.302900 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	733,29	0,00	733,29	0,00	733,29
07.02.08.244.0024.2.106 Manutencao do Cofinanciamento FEAS	125.150,00	0,00	125.150,00	119.878,29	5.271,71
3.3.90.00.00.00.00.00.204300 APLICACOES DIRETAS	122.050,00	0,00	122.050,00	119.155,29	2.894,71
3.3.90.30.00.00.00.00.204300 MATERIAL DE CONSUMO	66.100,00	0,00	66.100,00	65.872,98	227,02
3.3.90.36.00.00.00.00.204300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.204300 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.950,00	0,00	53.950,00	53.282,31	667,69
4.4.90.00.00.00.00.00.204300 APLICACOES DIRETAS	3.100,00	0,00	3.100,00	723,00	2.377,00
4.4.90.52.00.00.00.00.204300 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00	0,00	3.100,00	723,00	2.377,00
07.02.08.244.0027 Protecao Social Especial	350.686,46	0,00	350.686,46	269.752,24	80.934,22
07.02.08.244.0027.2.026 Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS	313.686,46	0,00	313.686,46	269.752,24	43.934,22
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	135.350,00	0,00	135.350,00	122.614,55	12.735,45
3.1.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	93.050,00	0,00	93.050,00	81.415,62	11.634,38
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36.100,00	0,00	36.100,00	29.793,04	6.306,96
3.1.90.04.00.00.00.00.202900 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00	0,00	23.000,00	20.097,30	2.902,70
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.400,00	0,00	83.400,00	78.519,62	4.880,38
3.1.90.11.00.00.00.00.202900 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00	0,00	70.000,00	61.318,32	8.681,68
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	15.850,00	0,00	15.850,00	14.301,89	1.548,11
3.1.90.13.00.00.00.00.202900 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	24.800,00	0,00	24.800,00	23.794,81	1.005,19
3.1.91.00.00.00.00.00.202900 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08 Assistência Social	1.568.126,33	7.000,00	1.575.126,33	1.163.768,74	411.357,59
0702.08.244 Assistência Comunitária	1.265.062,49	0,00	1.265.062,49	1.029.572,42	235.490,07
07.02.08.244.0027 Protecao Social Especial	350.686,46	0,00	350.686,46	269.752,24	80.934,22
07.02.08.244.0027.2.026 Manutencao e Atendimento as Acoes do CREAS	313.686,46	0,00	313.686,46	269.752,24	43.934,22
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	24.800,00	0,00	24.800,00	23.794,81	1.005,19
3.1.91.13.00.00.00.00.202900 OBRIGACOES FATRONAIS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	9.100,00	0,00	9.100,00	0,00	9.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	40.700,00	0,00	40.700,00	38.566,35	2.133,65
3.3.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	5.926,46	0,00	5.926,46	1.085,91	4.840,55
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202900 MATERIAL DE CONSUMO	32.600,00	0,00	32.600,00	32.256,44	343,56
3.3.90.30.00.00.00.00.302900 MATERIAL DE CONSUMO	3.926,46	0,00	3.926,46	1.085,91	2.840,55
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.302900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00	0,00	6.600,00	6.309,91	290,09
3.3.90.39.00.00.00.00.302900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	3.250,00	0,00	3.250,00	2.275,00	975,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202900 OBRAS E INSTALACOES	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.250,00	0,00	3.250,00	2.275,00	975,00
4.4.90.52.00.00.00.00.302900 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.02.08.244.0027.2.132 Enfrentamento da Emergia COVID-19	37.000,00	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202974 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202974 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.302974 APLICACOES DIRETAS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.302974 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
0703.16 Habitação	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
0703.16.482 Habitação Urbana	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
07.03.16.482.0025 Habitações Populares	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
07.03.16.482.0025.1.031 Construcao de Casas Populares	1.010,00	0,00	1.010,00	0,00	1.010,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	294.718,00	121,38	294.839,38	237.024,70	57.814,68
0704.08 Assistência Social	294.718,00	121,38	294.839,38	237.024,70	57.814,68
0704.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	294.718,00	121,38	294.839,38	237.024,70	57.814,68
07.04.08.243.0019 Protecao Social Basica	2.000,00	121,38	2.121,38	0,00	2.121,38
07.04.08.243.0019.2.139 Beneficio de Acao Continuada Escola - BPC Escola	2.000,00	121,38	2.121,38	0,00	2.121,38
3.3.90.00.00.00.00.00.202900 APLICACOES DIRETAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.302900 APLICACOES DIRETAS	0,00	121,38	121,38	0,00	121,38
3.3.90.30.00.00.00.00.202900 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.302900 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	121,38	121,38	0,00	121,38
07.04.08.243.0044 Atendimento a Crianca e ao Adolescente	292.718,00	0,00	292.718,00	237.024,70	55.693,30
07.04.08.243.0044.2.042 Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	279.738,00	0,00	279.738,00	228.264,58	51.473,42
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	252.100,00	0,00	252.100,00	212.320,43	39.779,57
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.300,00	0,00	192.300,00	174.652,51	17.647,49
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	38.800,00	0,00	38.800,00	37.667,92	1.132,08
3.1.90.16.00.00.00.00.200000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	25.887,00	0,00	25.887,00	14.204,15	11.682,85
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	390,00	2.110,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	9.150,00	0,00	9.150,00	3.682,30	5.467,70
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.237,00	0,00	12.237,00	10.131,85	2.105,15
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.751,00	0,00	1.751,00	1.740,00	11,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.745.158,48	7.121,38	2.752.279,86	2.141.211,97	611.067,89
07.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	294.718,00	121,38	294.839,38	237.024,70	57.814,68
0704.08 Assistência Social	294.718,00	121,38	294.839,38	237.024,70	57.814,68
0704.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	294.718,00	121,38	294.839,38	237.024,70	57.814,68
07.04.08.243.0044 Atendimento a Crianca e ao Adolescente	292.718,00	0,00	292.718,00	237.024,70	55.693,30
07.04.08.243.0044.2.042 Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	279.738,00	0,00	279.738,00	228.264,58	51.473,42
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00	0,00	1.750,00	1.740,00	10,00
07.04.08.243.0044.2.043 Manutencao do CMDCA de Apiacas	12.980,00	0,00	12.980,00	8.760,12	4.219,88
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.1.90.16.00.00.00.00.200000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	8.975,00	0,00	8.975,00	8.760,12	214,88
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	195,00	5,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	8.395,00	0,00	8.395,00	8.389,66	5,34
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180,00	0,00	180,00	175,46	4,54
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	4.001,00	0,00	4.001,00	0,00	4.001,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
08 SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
08.01 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
0801.15 Urbanismo	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
0801.15.695 Turismo	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
08.01.15.695.0096 Implementacao de Obras Especiais	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
08.01.15.695.0096.1.096 Revitalizacao do Lago Municipal	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	46.100,00	0,00	46.100,00	46.000,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.100,00	0,00	46.100,00	46.000,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00

Assinado Digitalmente

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
08.01 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
0801.15 Urbanismo	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
0801.15.695 Turismo	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
08.01.15.695.0096 Implementacao de Obras Especiais	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
08.01.15.695.0096.1.096 Revitalização do Lago Municipal	48.000,00	0,00	48.000,00	46.000,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0801.17 Saneamento	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
0801.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
08.01.17.512.0018 Preservacao do Meio Ambiente	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
08.01.17.512.0018.1.080 Construcao de Central de Destinacao de Residuos Solidos	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.01.17.512.0018.2.118 Manutencao e Encargos do Aterro Sanitarios	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0801.18 Gestão Ambiental	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
0801.18.122 Administração Geral	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
08.01.18.122.0018 Preservacao do Meio Ambiente	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
08.01.18.122.0018.2.045 Protecao e Recuperacao Bacias Hidrograficas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202400 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
08.01 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
0801.18 Gestão Ambiental	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
0801.18.122 Administração Geral	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
08.01.18.122.0018 Preservacao do Meio Ambiente	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
08.01.18.122.0018.2.045 Protecao e Recuperacao Bacias Hidrograficas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0801.18.244 Assistência Comunitária	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
08.01.18.244.0018 Preservacao do Meio Ambiente	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
08.01.18.244.0018.2.033 Manutencao das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0801.18.695 Turismo	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
08.01.18.695.0049 Fomento ao Turismo	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
08.01.18.695.0049.2.098 Apoio ao Festival de Pesca e Beleza Naturais	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.31.00.00.00.00.200000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA MUNICIFAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
08.01 ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	53.350,00	0,00	53.350,00	46.000,00	7.350,00
0801.20 Agricultura	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0801.20.601 Promoção da Produção Vegetal	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.01.20.601.0041 Construcao de Viveiro de Mudas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
08.01.20.601.0041.1.045 Construcao e Adequacao do Viveiro de Mudas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0801.23 Comércio e Serviços	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
0801.23.695 Turismo	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
08.01.23.695.0049 Fomento ao Turismo	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
08.01.23.695.0049.1.059 Apoio a Infra Estrutura Turistica	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
0901.16 Habitação	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
0901.16.481 Habitação Rural	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
09.01.16.481.0008 Habitacoes Rurais	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
09.01.16.481.0008.1.008 Habitacoes Rurais	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
0901.20 Agricultura	2.463.920,00	0,00	2.463.920,00	1.937.078,01	526.841,99
0901.20.122 Administração Geral	2.154.930,00	0,00	2.154.930,00	1.640.744,60	514.185,40
09.01.20.122.0015 Apoio ao Produtor Rural	2.154.930,00	0,00	2.154.930,00	1.640.744,60	514.185,40
09.01.20.122.0015.1.020 Aquisicao Veiculos Maquinas Equipamentos Diversos Agricola	1.664.110,00	0,00	1.664.110,00	1.304.125,00	359.985,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	8.010,00	0,00	8.010,00	0,00	8.010,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	658.100,00	0,00	658.100,00	655.125,00	2.975,00

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
0901.20 Agricultura	2.463.920,00	0,00	2.463.920,00	1.937.078,01	526.841,99
0901.20.122 Administração Geral	2.154.930,00	0,00	2.154.930,00	1.640.744,60	514.185,40
09.01.20.122.0015 Apoio ao Produtor Rural	2.154.930,00	0,00	2.154.930,00	1.640.744,60	514.185,40
09.01.20.122.0015.1.020 Aquisicao veiculos maquinas equipamentos diversos agricola	1.664.110,00	0,00	1.664.110,00	1.304.125,00	359.985,00
4.4.90.00.00.00.00.00.302400 APLICACOES DIRETAS	998.000,00	0,00	998.000,00	649.000,00	349.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.010,00	0,00	8.010,00	0,00	8.010,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	658.100,00	0,00	658.100,00	655.125,00	2.975,00
4.4.90.52.00.00.00.00.302400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	998.000,00	0,00	998.000,00	649.000,00	349.000,00
09.01.20.122.0015.2.027 Manutencao e Adm da Secretaria Agricultura Desen. Econ	490.820,00	0,00	490.820,00	336.619,60	154.200,40
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	210.000,00	0,00	210.000,00	193.984,07	16.015,93
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	0,00	195.000,00	179.398,22	15.601,78
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	14.585,85	414,15
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	17.000,00	0,00	17.000,00	10.134,97	6.865,03
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	17.000,00	0,00	17.000,00	10.134,97	6.865,03
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	262.220,00	0,00	262.220,00	131.142,25	131.077,75
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	1.290,00	0,00	1.290,00	1.048,31	241,69
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	6.800,00	0,00	6.800,00	6.180,00	620,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	206.590,00	0,00	206.590,00	96.696,36	109.893,64
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	888,00	4.112,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.430,00	0,00	5.430,00	4.350,00	1.080,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.400,00	0,00	37.400,00	23.027,89	14.372,11
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.202400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.290,00	0,00	1.290,00	1.048,31	241,69
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	310,00	0,00	310,00	310,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310,00	0,00	310,00	310,00	0,00
0901.20.601 Promoção da Produção Vegetal	303.790,00	0,00	303.790,00	296.333,41	7.456,59
09.01.20.601.0015 Apoio ao Produtor Rural	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
09.01.20.601.0015.1.104 Agricultura Familiar, Programa Porteira Adentro	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
257
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
0901.20 Agricultura	2.463.920,00	0,00	2.463.920,00	1.937.078,01	526.841,99
0901.20.601 Promoção da Produção Vegetal	303.790,00	0,00	303.790,00	296.333,41	7.456,59
09.01.20.601.0015 Apoio ao Produtor Rural	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
09.01.20.601.0015.1.104 Agricultura Familiar, Programa Porteira Adentro	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
09.01.20.601.0041 Construcao de Viveiro de Mudas	298.290,00	0,00	298.290,00	296.333,41	1.956,59
09.01.20.601.0041.1.090 Construcao de viveiro de mudas	298.290,00	0,00	298.290,00	296.333,41	1.956,59
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202400 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	150.500,00	0,00	150.500,00	149.919,57	580,43
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	147.590,00	0,00	147.590,00	146.413,84	1.176,16
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	150.500,00	0,00	150.500,00	149.919,57	580,43
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	147.490,00	0,00	147.490,00	146.413,84	1.076,16
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
0901.20.605 Abastecimento	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00
09.01.20.605.0015 Apoio ao Produtor Rural	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00
09.01.20.605.0015.1.102 Incentivo a producao Bacia leiteira	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.01.20.605.0015.1.103 Agricultura Familiar, Promocao da Cesta Verde	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.90.32.00.00.00.00.200000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
258
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	2.464.280,00	0,00	2.464.280,00	1.937.078,01	527.201,99
0901.20 Agricultura	2.463.920,00	0,00	2.463.920,00	1.937.078,01	526.841,99
0901.20.606 Extensão Rural	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
09.01.20.606.0015 Apoio ao Produtor Rural	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
09.01.20.606.0015.2.081 Convenio Associacao Pequenos Agricultores	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
09.01.20.606.0056 ATENCAO A PRODUCAO RURAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09.01.20.606.0056.2.093 Incentivo e Apoio a EXPOAP	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0901.23 Comércio e Serviços	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
0901.23.605 Abastecimento	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
09.01.23.605.0015 Apoio ao Produtor Rural	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
09.01.23.605.0015.1.101 Construcao de local para Feira da Lua	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
1001.15 Urbanismo	3.132.173,70	0,00	3.132.173,70	2.721.564,16	410.609,54
1001.15.122 Administração Geral	1.717.775,00	0,00	1.717.775,00	1.357.790,61	359.984,39
10.01.15.122.0034 Melhorias dos Servicos Urbanos	1.717.775,00	0,00	1.717.775,00	1.357.790,61	359.984,39
10.01.15.122.0034.2.044 Manutencao e Administracao da Sec. Serv. Urbanos	1.717.775,00	0,00	1.717.775,00	1.357.790,61	359.984,39
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	779.700,00	0,00	779.700,00	602.102,97	177.597,03
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	175.000,00	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	556.500,00	0,00	556.500,00	555.204,03	1.295,97
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	48.200,00	0,00	48.200,00	46.898,94	1.301,06
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	51.000,00	0,00	51.000,00	40.176,62	10.823,38

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
1001.15 Urbanismo	3.132.173,70	0,00	3.132.173,70	2.721.564,16	410.609,54
1001.15.122 Administração Geral	1.717.775,00	0,00	1.717.775,00	1.357.790,61	359.984,39
10.01.15.122.0034 Melhorias dos Servicos Urbanos	1.717.775,00	0,00	1.717.775,00	1.357.790,61	359.984,39
10.01.15.122.0034.2.044 Manutencao e Administracao da Sec. Serv. Urbanos	1.717.775,00	0,00	1.717.775,00	1.357.790,61	359.984,39
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	51.000,00	0,00	51.000,00	40.176,62	10.823,38
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	887.075,00	0,00	887.075,00	715.511,02	171.563,98
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	655.830,00	0,00	655.830,00	489.934,66	165.895,34
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	229.245,00	0,00	229.245,00	225.576,36	3.668,64
1001.15.451 Infra-Estrutura Urbana	144.400,00	0,00	144.400,00	126.949,10	17.450,90
10.01.15.451.0058 MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB	144.400,00	0,00	144.400,00	126.949,10	17.450,90
10.01.15.451.0058.2.100 Recuperacao e Manutencao de Ruas e Avenidas	144.400,00	0,00	144.400,00	126.949,10	17.450,90
3.3.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	144.300,00	0,00	144.300,00	126.949,10	17.350,90
3.3.90.30.00.00.00.00.203000 MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00	0,00	66.000,00	65.700,00	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.203000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.300,00	0,00	78.300,00	61.249,10	17.050,90
4.4.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.203000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1001.15.452 Serviços Urbanos	644.948,70	0,00	644.948,70	616.625,40	28.323,30
10.01.15.452.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
10.01.15.452.0021.1.110 Melhorias e revitalizacao do Cemiterio	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	20,00	0,00	20,00	0,00	20,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
10.01.15.452.0057 FARCERIA NA URBANIZACAO	644.918,70	0,00	644.918,70	616.625,40	28.293,30
10.01.15.452.0057.2.094 Urbanizacao Calcamento e Arborizacao	644.918,70	0,00	644.918,70	616.625,40	28.293,30
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	22.551,00	0,00	22.551,00	22.500,14	50,86
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	22.550,00	0,00	22.550,00	22.500,14	49,86
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
1001.15 Urbanismo	3.132.173,70	0,00	3.132.173,70	2.721.564,16	410.609,54
1001.15.452 Serviços Urbanos	644.948,70	0,00	644.948,70	616.625,40	28.323,30
10.01.15.452.0057 FARCERIA NA URBANIZACAO	644.918,70	0,00	644.918,70	616.625,40	28.293,30
10.01.15.452.0057.2.094 Urbanizacao Calcamento e Arborizacao	644.918,70	0,00	644.918,70	616.625,40	28.293,30
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	12.500,00	0,00	12.500,00	10.368,00	2.132,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300082 APLICACOES DIRETAS	609.867,70	0,00	609.867,70	583.757,26	26.110,44
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.300082 OBRAS E INSTALACOES	609.867,70	0,00	609.867,70	583.757,26	26.110,44
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	11.000,00	10.368,00	632,00
1001.15.512 Saneamento Básico Urbano	475.050,00	0,00	475.050,00	474.900,00	150,00
10.01.15.512.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	475.050,00	0,00	475.050,00	474.900,00	150,00
10.01.15.512.0021.1.109 Aquisicao de Caminhao Prensa Coleta de Residuos	475.050,00	0,00	475.050,00	474.900,00	150,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	25.050,00	0,00	25.050,00	25.000,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300000 APLICACOES DIRETAS	450.000,00	0,00	450.000,00	449.900,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.050,00	0,00	25.050,00	25.000,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.300000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00	0,00	450.000,00	449.900,00	100,00
1001.15.813 Lazer	150.000,00	0,00	150.000,00	145.299,05	4.700,95
10.01.15.813.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	150.000,00	0,00	150.000,00	145.299,05	4.700,95
10.01.15.813.0021.1.111 Construcao e Revitalizacao de Pracas de Lazer	150.000,00	0,00	150.000,00	145.299,05	4.700,95
3.3.90.00.00.00.00.00.300000 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.300000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.300000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.300000 APLICACOES DIRETAS	146.000,00	0,00	146.000,00	145.299,05	700,95
4.4.90.51.00.00.00.00.300000 OBRAS E INSTALACOES	146.000,00	0,00	146.000,00	145.299,05	700,95
1001.25 Energia	1.050.882,00	0,00	1.050.882,00	944.316,71	106.565,29
1001.25.752 Energia Elétrica	1.050.882,00	0,00	1.050.882,00	944.316,71	106.565,29
10.01.25.752.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	1.050.882,00	0,00	1.050.882,00	944.316,71	106.565,29
10.01.25.752.0021.1.094 MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.201700 APLICACOES DIRETAS	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	2.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00.201700 MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 SECRETARIA MUNICIFAL DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
10.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	4.183.065,70	0,00	4.183.065,70	3.665.880,87	517.184,83
1001.25 Energia	1.050.882,00	0,00	1.050.882,00	944.316,71	106.565,29
1001.25.752 Energia Elétrica	1.050.882,00	0,00	1.050.882,00	944.316,71	106.565,29
10.01.25.752.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	1.050.882,00	0,00	1.050.882,00	944.316,71	106.565,29
10.01.25.752.0021.1.094 MODERNIZACAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.201700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.001700 APLICACOES DIRETAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
4.4.90.51.00.00.00.00.001700 OBRAS E INSTALACOES	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
10.01.25.752.0021.2.015 Manutencao da Iluminacao Publica	1.047.782,00	0,00	1.047.782,00	944.316,71	103.465,29
3.1.90.00.00.00.00.00.201700 APLICACOES DIRETAS	150,00	0,00	150,00	0,00	150,00
3.1.90.11.00.00.00.00.201700 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.201700 OBRIGACOES FATRONAIS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	94.132,00	0,00	94.132,00	94.131,13	0,87
3.3.90.00.00.00.00.00.201700 APLICACOES DIRETAS	921.400,00	0,00	921.400,00	818.662,82	102.737,18
3.3.90.30.00.00.00.00.201700 MATERIAL DE CONSUMO	100.400,00	0,00	100.400,00	1.287,60	99.112,40
3.3.90.36.00.00.00.00.201700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.310,69	0,00	57.310,69	57.310,35	0,34
3.3.90.39.00.00.00.00.201700 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	648.000,00	0,00	648.000,00	647.375,22	624,78
3.3.90.92.00.00.00.00.200000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	36.821,31	0,00	36.821,31	36.820,78	0,53
3.3.90.92.00.00.00.00.201700 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.201700 APLICACOES DIRETAS	32.100,00	0,00	32.100,00	31.522,76	577,24
4.4.90.51.00.00.00.00.201700 OBRAS E INSTALACOES	31.600,00	0,00	31.600,00	31.522,76	77,24
4.4.90.52.00.00.00.00.201700 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
1001.26 Transporte	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
1001.26.782 Transporte Rodoviário	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
10.01.26.782.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
10.01.26.782.0021.1.062 Construcao de Terminal Rodoviario	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
1101.04 Administração	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
1101.04.122 Administração Geral	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
11.01.04.122.0036 Construcao Barracao	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
11.01.04.122.0036.1.037 Construcao Barracao na Secretaria de Infra Estrutura	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
11.01.04.122.0043 Construcao e Reforma de Bueiros	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11.01.04.122.0043.1.047 Construcao e Reforma de Bueiros	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1101.15 Urbanismo	2.250.477,00	0,00	2.250.477,00	2.189.420,93	61.056,07
1101.15.451 Infra-Estrutura Urbana	2.250.477,00	0,00	2.250.477,00	2.189.420,93	61.056,07
11.01.15.451.0023 Programa de Pavimentacao Asfaltica e Galerias	2.250.477,00	0,00	2.250.477,00	2.189.420,93	61.056,07
11.01.15.451.0023.1.038 Construcao e Recuperacao de Asfalto e Galerias de Aguas Pluviais	2.250.477,00	0,00	2.250.477,00	2.189.420,93	61.056,07
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.987.127,00	0,00	1.987.127,00	1.926.225,96	60.901,04
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	263.350,00	0,00	263.350,00	263.194,97	155,03
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1.987.127,00	0,00	1.987.127,00	1.926.225,96	60.901,04
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	263.350,00	0,00	263.350,00	263.194,97	155,03
1101.16 Habitação	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
1101.16.482 Habitação Urbana	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
11.01.16.482.0025 Habitações Populares	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
11.01.16.482.0025.1.044 Construcao de Casas Populares	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
1101.25 Energia	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
1101.25.752 Energia Elétrica	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
11.01.25.752.0020 Parcerias com Instituicoes Privadas	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
11.01.25.752.0020.1.007 Ampliacao da Rede de Energia Eletrica	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.202400 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00
1101.26 Transporte	8.748.508,00	0,00	8.748.508,00	8.253.798,55	494.709,45
1101.26.752 Energia Elétrica	693.000,00	0,00	693.000,00	552.272,63	140.727,37
11.01.26.752.0096 Implementacao de Obras Especiais	693.000,00	0,00	693.000,00	552.272,63	140.727,37
11.01.26.752.0096.1.085 Construcao e Reconstruco de Obras Especiais	693.000,00	0,00	693.000,00	552.272,63	140.727,37
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	693.000,00	0,00	693.000,00	552.272,63	140.727,37
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	693.000,00	0,00	693.000,00	552.272,63	140.727,37
1101.26.782 Transporte Rodoviário	8.055.508,00	0,00	8.055.508,00	7.701.525,92	353.982,08
11.01.26.782.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	4.792.853,00	0,00	4.792.853,00	4.670.657,92	122.195,08
11.01.26.782.0021.1.063 Aquisicao de Maquinarios e Equipamentos	508.000,00	0,00	508.000,00	507.531,05	468,95
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	508.000,00	0,00	508.000,00	507.531,05	468,95
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	508.000,00	0,00	508.000,00	507.531,05	468,95
11.01.26.782.0021.2.037 Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras	4.277.453,00	0,00	4.277.453,00	4.157.360,87	120.092,13
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.300.500,00	0,00	1.300.500,00	1.285.457,91	15.042,09
3.1.90.04.00.00.00.00.200000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.213.500,00	0,00	1.213.500,00	1.204.560,80	8.939,20
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	82.000,00	0,00	82.000,00	80.897,11	1.102,89
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	126.000,00	0,00	126.000,00	98.276,76	27.723,24
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	126.000,00	0,00	126.000,00	98.276,76	27.723,24
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	2.810.353,00	0,00	2.810.353,00	2.763.994,70	46.358,30
3.3.90.00.00.00.00.00.201600 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	1.146,72	30.853,28
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	8.600,00	0,00	8.600,00	8.484,78	115,22
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	7.120,00	880,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	1.947.868,00	0,00	1.947.868,00	1.919.682,82	28.185,18
3.3.90.30.00.00.00.00.201600 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	0,00	32.000,00	1.146,72	30.853,28

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
1101.26 Transporte	8.748.508,00	0,00	8.748.508,00	8.253.798,55	494.709,45
1101.26.782 Transporte Rodoviário	8.055.508,00	0,00	8.055.508,00	7.701.525,92	353.982,08
11.01.26.782.0021 Melhorias e Manutencao da Infra Estrutura	4.792.853,00	0,00	4.792.853,00	4.670.657,92	122.195,08
11.01.26.782.0021.2.037 Manutencao e Atividades da Secretaria de Obras	4.277.453,00	0,00	4.277.453,00	4.157.360,87	120.092,13
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	930,00	4.070,00
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.800,00	0,00	26.800,00	25.795,00	1.005,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	821.285,00	0,00	821.285,00	810.396,88	10.888,12
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.400,00	0,00	1.400,00	70,00	1.330,00
3.3.90.93.00.00.00.00.202400 INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.600,00	0,00	8.600,00	8.484,78	115,22
11.01.26.782.0021.2.039 Aquisicao de Veiculo/Equip./Material Permanente	7.400,00	0,00	7.400,00	5.766,00	1.634,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	7.400,00	0,00	7.400,00	5.766,00	1.634,00
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00	0,00	7.400,00	5.766,00	1.634,00
11.01.26.782.0022 Convenios com Consorcios, Orgaos Federais e Estadu	48.030,00	0,00	48.030,00	48.000,00	30,00
11.01.26.782.0022.2.040 Convenio com CIDvAT	48.030,00	0,00	48.030,00	48.000,00	30,00
3.1.71.00.00.00.00.00.200000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.1.71.70.00.00.00.00.200000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.70.00.00.00.00.00.200000 CONTRIBUIÇÕES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.70.92.00.00.00.00.200000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.71.00.00.00.00.00.200000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	48.010,00	0,00	48.010,00	48.000,00	10,00
3.3.71.70.00.00.00.00.200000 RATEIO PELA FARTICIFACAO EM CONSORCIO PUBLICO	48.010,00	0,00	48.010,00	48.000,00	10,00
11.01.26.782.0037 Construcao e Reforma de Pontes	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00
11.01.26.782.0037.1.039 Construcao de Pontes nas Estradas Vicinais	210,00	0,00	210,00	0,00	210,00
3.3.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.202400 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.202400 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
11.01.26.782.0043 Construcao e Reforma de Bueiros	4.515,00	0,00	4.515,00	0,00	4.515,00
11.01.26.782.0043.1.097 Construcao de Bueiros de Concreto	4.515,00	0,00	4.515,00	0,00	4.515,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.865,00	0,00	1.865,00	0,00	1.865,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
1101.26 Transporte	8.748.508,00	0,00	8.748.508,00	8.253.798,55	494.709,45
1101.26.782 Transporte Rodoviário	8.055.508,00	0,00	8.055.508,00	7.701.525,92	353.982,08
11.01.26.782.0043 Construcao e Reforma de Bueiros	4.515,00	0,00	4.515,00	0,00	4.515,00
11.01.26.782.0043.1.097 Construcao de Bueiros de Concreto	4.515,00	0,00	4.515,00	0,00	4.515,00
4.4.90.00.00.00.00.00.202400 APLICACOES DIRETAS	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1.865,00	0,00	1.865,00	0,00	1.865,00
4.4.90.51.00.00.00.00.202400 OBRAS E INSTALACOES	2.650,00	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00
11.01.26.782.0058 MANUTENCAO DOS RECURSOS DO FETHAB	2.343.890,00	0,00	2.343.890,00	2.117.299,33	226.590,67
11.01.26.782.0058.1.064 Aquisicao de Veiculos	8.990,00	0,00	8.990,00	0,00	8.990,00
4.4.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	8.990,00	0,00	8.990,00	0,00	8.990,00
4.4.90.52.00.00.00.00.203000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.990,00	0,00	8.990,00	0,00	8.990,00
11.01.26.782.0058.2.095 Abertura, reabertura e manutencao de Estradas	1.772.700,00	0,00	1.772.700,00	1.638.997,33	133.702,67
3.3.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	1.772.600,00	0,00	1.772.600,00	1.638.997,33	133.602,67
3.3.90.30.00.00.00.00.203000 MATERIAL DE CONSUMO	1.221.000,00	0,00	1.221.000,00	1.104.857,65	116.142,35
3.3.90.39.00.00.00.00.203000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	551.600,00	0,00	551.600,00	534.139,68	17.460,32
4.4.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.203000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
11.01.26.782.0058.2.096 Construcao, Recuperacao e Manutencao de Pontes e	562.200,00	0,00	562.200,00	478.302,00	83.898,00
3.3.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	562.100,00	0,00	562.100,00	478.302,00	83.798,00
3.3.90.30.00.00.00.00.203000 MATERIAL DE CONSUMO	532.100,00	0,00	532.100,00	457.674,50	74.425,50
3.3.90.39.00.00.00.00.203000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	20.627,50	9.372,50
4.4.90.00.00.00.00.00.203000 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.203000 OBRAS E INSTALACOES	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
11.01.26.782.0096 Implementacao de Obras Especiais	866.010,00	0,00	866.010,00	865.568,67	441,33
11.01.26.782.0096.1.085 Construcao e Reconstrucao de Obras Especiais	866.010,00	0,00	866.010,00	865.568,67	441,33
3.3.90.00.00.00.00.00.208200 APLICACOES DIRETAS	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
3.3.90.39.00.00.00.00.208200 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
4.4.90.00.00.00.00.00.208200 APLICACOES DIRETAS	866.000,00	0,00	866.000,00	865.568,67	431,33

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página 59

Entidade : PREFEITURA MUNICIFAL DE APIACAS

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 SECRETARIA MUNICIFAL DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
11.01 ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	11.000.335,00	0,00	11.000.335,00	10.443.219,48	557.115,52
1101.26 Transporte	8.748.508,00	0,00	8.748.508,00	8.253.798,55	494.709,45
1101.26.782 Transporte Rodoviário	8.055.508,00	0,00	8.055.508,00	7.701.525,92	353.982,08
11.01.26.782.0096 Implementacao de Obras Especiais	866.010,00	0,00	866.010,00	865.568,67	441,33
11.01.26.782.0096.1.085 Construcao e Reconstrucao de Obras Especiais	866.010,00	0,00	866.010,00	865.568,67	441,33
4.4.90.51.00.00.00.00.208200 OBRAS E INSTALACOES	866.000,00	0,00	866.000,00	865.568,67	431,33
Total por Entidade:	52.727.326,52	267.121,38	52.994.447,90	48.006.686,85	4.987.761,05

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIFAL DE APIACAS CONSOLIDADO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIFAL	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
01.01 CAMARA MUNICIFAL	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
0101.01 Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
0101.01.031 Ação Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
01.01.01.031.0001 Manutencao do Poder Legislativo	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
01.01.01.031.0001.1.001 Aquisicao de Veiculos e Equipamentos	57.000,00	0,00	57.000,00	56.946,78	53,22
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	57.000,00	0,00	57.000,00	56.946,78	53,22
4.4.90.52.00.00.00.00.200000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00	0,00	57.000,00	56.946,78	53,22
01.01.01.031.0001.1.035 Ampliacao, Reforma e Reestruturacao do Predio da Camara	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.200000 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 Manutencao e Adm. do Poder Legislativo	1.470.100,00	0,00	1.470.100,00	1.408.397,01	61.702,99
3.1.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	804.100,00	0,00	804.100,00	791.311,00	12.789,00
3.1.90.11.00.00.00.00.200000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	696.000,00	0,00	696.000,00	683.232,13	12.767,87
3.1.90.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	108.100,00	0,00	108.100,00	108.078,87	21,13
3.1.91.00.00.00.00.00.200000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	35.000,00	0,00	35.000,00	29.002,20	5.997,80
3.1.91.13.00.00.00.00.200000 OBRIGACOES FATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	29.002,20	5.997,80
3.3.50.00.00.00.00.00.200000 Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.200000 SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	626.000,00	0,00	626.000,00	588.083,81	37.916,19
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	3.500,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.200000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	0,00	45.000,00	40.176,86	4.823,14
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	388,68	4.611,32
3.3.90.36.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.000,00	0,00	221.000,00	219.955,23	1.044,77
3.3.90.40.00.00.00.00.200000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	60.000,00	0,00	60.000,00	57.631,08	2.368,92
3.3.90.93.00.00.00.00.200000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00	0,00	270.000,00	266.431,96	3.568,04
01.01.01.031.0001.2.085 Capacitacao de Servidores e Realizacao de Concurso Publico	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	21.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00.200000 APLICACOES DIRETAS	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	21.900,00
3.3.90.14.00.00.00.00.200000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.200000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIFAL DE APIACAS CONSOLIDADO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIFAL	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
01.01 CAMARA MUNICIFAL	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
0101.01 Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
0101.01.031 Ação Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
01.01.01.031.0001 Manutencao do Poder Legislativo	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21
01.01.01.031.0001.2.085 Capacitacao de Servidores e Realizacao de Concurso Publico	21.900,00	0,00	21.900,00	0,00	21.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00.200000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.900,00	0,00	11.900,00	0,00	11.900,00
Total por Entidade:	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.465.343,79	84.656,21

Assinado Digitalmente

Entidade : FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
12.01 FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
1201.09 Previdência Social	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
1201.09.272 Previdência do Regime Estatutário	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
12.01.09.272.0002 Previdencia do Servidor Municipal	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
12.01.09.272.0002.2.002 Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia PREVIAP	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
3.1.90.00.00.00.00.00.205000 APLICACOES DIRETAS	1.088.000,00	0,00	1.088.000,00	1.036.235,72	51.764,28
3.1.90.01.00.00.00.00.205000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	850.000,00	0,00	850.000,00	845.070,65	4.929,35
3.1.90.03.00.00.00.00.205000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00	0,00	170.000,00	144.498,41	25.501,59
3.1.90.11.00.00.00.00.205000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	46.666,66	13.333,34
3.1.90.13.00.00.00.00.205000 OBRIGACOES FATRONAIS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.205000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.000,00	0,00	6.000,00	4.516,73	1.483,27
3.1.91.13.00.00.00.00.205000 OBRIGACOES FATRONAIS	6.000,00	0,00	6.000,00	4.516,73	1.483,27
3.3.90.00.00.00.00.00.205000 APLICACOES DIRETAS	213.000,00	0,00	213.000,00	108.041,08	104.958,92
3.3.90.14.00.00.00.00.205000 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.250,00	2.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00.205000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	4.140,00	1.860,00
3.3.90.33.00.00.00.00.205000 FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	748,68	4.251,32
3.3.90.35.00.00.00.00.205000 SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	20.000,00	14.689,96	5.310,04
3.3.90.36.00.00.00.00.205000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.205000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	43.442,94	36.557,06
3.3.90.40.00.00.00.00.205000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	10.681,92	9.318,08
3.3.90.47.00.00.00.00.205000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00	0,00	40.000,00	26.788,62	13.211,38
3.3.90.92.00.00.00.00.205000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.98.00.00.00.00.205000 COMPENSAÇÕES AO RGPS	34.000,00	0,00	34.000,00	5.298,96	28.701,04
4.4.90.00.00.00.00.00.205000 APLICACOES DIRETAS	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.205000 EQUIFAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.205000 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00	0,00	1.874.000,00	0,00	1.874.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
270
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FM PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS - CONSOLIDADO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
12.01 FUNDO DE PREVIDENCIA DE APIACAS	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
1201.09 Previdência Social	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
1201.09.272 Previdência do Regime Estatutário	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
12.01.09.272.0002 Previdencia do Servidor Municipal	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
12.01.09.272.0002.2.002 Manutencao do Fundo Municipal de Previdencia PREVIAP	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
9.9.99.99.00.00.00.00.205000 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.874.000,00	0,00	1.874.000,00	0,00	1.874.000,00
Total por Entidade:	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	1.148.793,53	2.051.206,47
Total Geral:	57.477.326,52	267.121,38	57.744.447,90	50.620.824,17	7.123.623,73

Assinado Digitalmente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000524/08	04/02/2006	12		404.450,51	0,00	57.608,23	346.842,28
001077/18	20/12/2018	228		1.168.608,00	0,00	479.977,00	688.631,00
001125/19	27/11/2019	54		1.169.500,00	72.060,34	310.291,85	931.268,49
			Totais:	**2.742.558,51**	**72.060,34**	**847.877,08**	**1.966.741,77**

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**3.011.550,97**	**3.043.506,88**	**2.976.418,66**	**3.078.639,19**
Restos a Pagar Não Processados	2.863.639,88	2.015.671,15	2.828.507,57	2.050.803,46
Restos a Pagar Processados	147.911,09	1.027.835,73	147.911,09	1.027.835,73
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**351.425,34**	**351.425,34**	**0,00**
BANCO DO BRASIL SA	0,00	310.291,85	310.291,85	0,00
INSS	0,00	41.133,49	41.133,49	0,00
DEPÓSITOS	**17.424,54**	**3.659.708,03**	**3.430.936,35**	**246.196,22**
CONSGNAÇÃO BANCO FANAMERICANO	0,00	1.585,61	1.585,61	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	186.497,48	186.497,48	0,00
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA BB	674,86	319.685,33	319.685,33	674,86
CONSIGNACAO FOLHA BANCO BRADESCO	0,00	151.521,98	150.245,92	1.276,06
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	49.743,41	49.743,41	0,00
DESCONTOS SETENÇA JUDICIAL	0,00	2.179,00	2.179,00	0,00
FALTAS	808,51	16.165,31	10.138,90	6.834,92
I.N.S.S - SAUDE	517,42	153.737,75	153.737,75	517,42
I.N.S.S. - DEMAIS SEGURADOS	0,00	189.205,42	188.971,20	234,22
I.N.S.S. - FUNDEB 40	0,00	16.199,74	16.199,74	0,00
I.N.S.S. - FUNDEB 60	0,00	18.550,25	18.550,25	0,00
I.S.S.Q.N	426,44	205.296,80	205.341,08	382,16
I.S.S.Q.N	178,70	0,00	0,00	178,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	22.519,61	22.519,61	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	3.074,63	3.074,63	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	777,40	0,00	0,00	777,40
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	449,87	449,87	0,00
INSS EDUCACAO	324,11	10.670,31	10.670,31	324,11
INSS SERVICOS DE TERCEIROS	500,00	10.190,96	10.190,96	500,00
IRRF	360,23	1.044.321,30	828.457,40	216.224,13
IRRF - EXERCICIO ANTERIOR	1.056,01	0,00	0,00	1.056,01
ISS (F)	0,00	554,10	554,10	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	84.884,25	84.884,25	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	8.664,49	23.320,00	23.320,00	8.664,49
PREVIAP - FUNDEB 30% - FONTE 1.540.	0,00	88.395,25	88.395,25	0,00
PREVIAP EDUCACAO - FONTE 1.500.1001000	0,00	14.796,23	14.796,23	0,00
PREVIAP FUNDEB 70% -. 1.540 - 10700.000	263,90	369.467,96	369.467,96	263,90
PREVIAP SAUDE - FONTE 1.500 - 1002.000	0,00	239.309,56	239.309,56	0,00
PREVIAPI - FONTE 1.500	0,00	316.010,45	316.010,45	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	19.708,80	19.708,80	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	38.143,36	38.143,36	0,00
SALARIO MATERNIDADE	2.299,22	38.690,30	33.274,93	7.714,59
SALÁRIO-FAMÍLIA (CLT)	0,00	3.970,00	3.970,00	0,00
SINDICATO RURAL	540,00	0,00	0,00	540,00
SISMAP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBL. DE APIACAS	33,25	20.863,01	20.863,01	33,25
TOTAL GERAL	**3.028.975,51**	**7.054.640,25**	**6.758.780,35**	**3.324.835,41**

23/04/2022

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/4

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS								
0000032/21		013677 E. C. ZOCANTE & CIA LTDA	2002	25.446,72	23.326,16	21.205,60	2.120,56	4.241,12
0000345/21		013784 MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	2002	2.685,00	0,00	0,00	0,00	2.685,00
0000969/21		003169 DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2046	1.606,00	0,00	0,00	0,00	1.606,00
0002099/21		014490 FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA	2046	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
0003380/21		013141 METAL VIDROS VIDRACARIA E METALURGICA LTDA ME	2002	867,00	0,00	0,00	0,00	867,00
0003532/21		013366 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	2046	536,00	0,00	0,00	0,00	536,00
0003999/21		003169 DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2046	1.158,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
0004064/21		014573 FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LT	2002	144,50	0,00	0,00	0,00	144,50
0004065/21		013366 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	2046	3.855,00	0,00	0,00	0,00	3.855,00
0004067/21		014575 MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2002	960,40	581,40	581,40	0,00	379,00
0004154/21		013788 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2002	1.464,80	0,00	0,00	0,00	1.464,80
0004261/21		003169 DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2002	600,80	0,00	0,00	0,00	600,80
0004266/21		013250 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2042	2.525,00	0,00	0,00	0,00	2.525,00
0004667/21		013517 SALVI LOPES E CIA LTDA	2002	1.244,60	0,00	0,00	0,00	1.244,60
0004668/21		014603 SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU	2002	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
0005428/21		013735 MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI	2002	343,56	0,00	0,00	0,00	343,56
0005544/21		013108 APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIREI	2046	7.499,00	0,00	0,00	0,00	7.499,00
0005754/21		014447 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS L	2002	471,00	0,00	0,00	0,00	471,00
0005755/21		013366 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	2046	121,50	0,00	0,00	0,00	121,50
0005756/21		001900 GRAFICA E EDITORA SAO JOAO LTDA	2002	898,50	898,50	0,00	898,50	898,50
0005757/21		013366 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	2046	1.861,20	0,00	0,00	0,00	1.861,20
0005768/21		013524 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM	2002	12.421,10	11.211,30	11.211,30	0,00	1.209,80
0005769/21		014657 PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	2002	5.708,40	4.113,90	4.113,90	0,00	1.594,50
0005770/21		014641 UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI	2002	8.378,22	6.672,12	0,00	6.672,12	8.378,22
0005771/21		014640 JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	2002	15.143,80	13.889,14	13.889,14	0,00	1.254,66
0005774/21		003169 DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2002	1.105,00	0,00	0,00	0,00	1.105,00
0005779/21		014639 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2046	1.680,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
0005786/21		013940 AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2002	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
0005799/21		014646 NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT	2046	8.797,30	0,00	0,00	0,00	8.797,30
0005800/21		014646 NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT	2046	692,60	0,00	0,00	0,00	692,60
0005804/21		014651 A G KIENEN & CIA LTDA	2002	7.113,10	5.685,58	5.685,58	0,00	1.427,52
0005805/21		013757 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	2002	5.125,00	4.432,00	4.432,00	0,00	693,00
0005809/21		014656 VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2046	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
0005812/21		013250 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2046	1.904,00	1.842,00	1.842,00	0,00	62,00
0005819/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	1.100,00	762,00	762,00	0,00	338,00
0005821/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	3.808,60	2.954,60	2.954,60	0,00	854,00
0005822/21		013524 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM	2002	1.565,50	291,50	291,50	0,00	1.274,00
0005826/21		014654 L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	2002	2.094,00	2.076,60	2.076,60	0,00	17,40
0005830/21		014657 PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	2002	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
0005850/21		013421 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	2046	2.190,00	1.630,75	1.630,75	0,00	559,25

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)
Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS								
0005983/21		014657 PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	2046	13.812,00	12.828,00	12.828,00	0,00	984,00
0005985/21		013042 CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	2046	8.651,60	6.507,60	6.507,60	0,00	2.144,00
0006099/21		010212 COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2002	726,00	726,00	0,00	726,00	726,00
0006100/21		014661 MAIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2002	23.496,50	0,00	0,00	0,00	23.496,50
0006101/21		014662 FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	2002	109,50	0,00	0,00	0,00	109,50
0006180/21		013969 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2046	7.868,80	7.724,00	7.724,00	0,00	144,80
0006235/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	8.219,00	0,00	0,00	0,00	8.219,00
0006236/21		013757 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	2002	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00
0006237/21		013757 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	2002	164,00	0,00	0,00	0,00	164,00
0006240/21		013866 DROGAFONTE LTDA	2002	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00
0006241/21		014532 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	2002	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0006242/21		014532 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	2002	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
0006244/21		003169 DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2002	5.673,90	4.621,90	4.621,90	0,00	1.052,00
0006246/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2046	1.210,00	640,00	640,00	0,00	570,00
0006258/21		013524 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM	2002	4.334,00	3.451,00	3.451,00	0,00	883,00
0006260/21		014535 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HO	2046	3.379,00	1.434,00	1.434,00	0,00	1.945,00
0006261/21		013866 DROGAFONTE LTDA	2002	1.225,00	0,00	0,00	0,00	1.225,00
0006262/21		014533 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENT	2002	9.726,40	9.226,40	9.226,40	0,00	500,00
0006264/21		013641 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	2002	3.818,00	3.720,00	3.720,00	0,00	98,00
0006265/21		013042 CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	2002	750,00	516,00	516,00	0,00	234,00
0006267/21		013524 PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM	2046	804,00	402,00	402,00	0,00	402,00
0006268/21		013366 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME	2002	268,00	0,00	0,00	0,00	268,00
0006295/21		013221 M.S DIAGNOSTICA LTDA	2002	1.456,00	1.054,00	1.054,00	0,00	402,00
0006354/21		014703 FUNDO MUNICIFAL DE SAUDE	2002	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0006380/21		013909 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2002	1.877,60	0,00	0,00	0,00	1.877,60
0006381/21		014571 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	2002	45,00	0,00	0,00	0,00	45,00
0006382/21		013760 OLMI INFORMATICA LTDA	2002	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
0006393/21		014575 MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2002	758,00	0,00	0,00	0,00	758,00
0006668/21		009002 G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EI	2002	10.544,48	10.544,48	9.348,04	1.196,44	1.196,44
0006676/21		009002 G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EI	2002	4.056,92	4.056,92	3.682,69	374,23	374,23
0006698/21		013760 OLMI INFORMATICA LTDA	2002	3.950,00	0,00	0,00	0,00	3.950,00
0006699/21		013760 OLMI INFORMATICA LTDA	2002	2.231,00	0,00	0,00	0,00	2.231,00
0006700/21		013909 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2002	3.223,92	3.223,92	0,00	3.223,92	3.223,92
0006701/21		014574 HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFOR	2002	869,00	869,00	0,00	869,00	869,00
0006703/21		014575 MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2002	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00
0006778/21		003169 DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2046	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00
0006874/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2046	10.025,79	0,00	0,00	0,00	10.025,79
0007052/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	1.476,71	0,00	0,00	0,00	1.476,71
0007330/21		013108 APIACAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIREI	2002	4.160,00	0,00	0,00	0,00	4.160,00
0007358/21		009714 J M PRADO DOS SANTOS UTILIDADES	2002	425,00	425,00	0,00	425,00	425,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
275
Assinado Digitalmente

3 de Maio de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.972

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)
Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS								
0007365/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	3.150,76	0,00	0,00	0,00	3.150,76
0007385/21		009002 G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EI	2002	1.784,54	1.784,54	0,00	1.784,54	1.784,54
0007386/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	707,90	0,00	0,00	0,00	707,90
0007423/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	803,18	0,00	0,00	0,00	803,18
0007429/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	1.367,79	0,00	0,00	0,00	1.367,79
0007439/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	5.294,20	0,00	0,00	0,00	5.294,20
0007441/21		000626 CENTROMEL- CENTRO COM. DE MAQ. E EQUIPAMENT	2002	2.683,00	2.683,00	0,00	2.683,00	2.683,00
0007456/21		014635 ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	2002	4.364,52	0,00	0,00	0,00	4.364,52
0007457/21		014692 VICTOR HUGO DA SILVA PEREIRA	2002	619,80	0,00	0,00	0,00	619,80
0007458/21		014532 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	2002	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
0007459/21		014532 AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA	2002	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0007460/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	167,00	0,00	0,00	0,00	167,00
0007461/21		013969 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2002	8.642,10	0,00	0,00	0,00	8.642,10
0007462/21		013250 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	2002	5.414,40	0,00	0,00	0,00	5.414,40
0007463/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	924,00	0,00	0,00	0,00	924,00
0007464/21		013757 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	2002	3.273,00	0,00	0,00	0,00	3.273,00
0007465/21		013757 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	2002	7.290,00	0,00	0,00	0,00	7.290,00
0007466/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	5.479,00	0,00	0,00	0,00	5.479,00
0007467/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2002	6.345,90	0,00	0,00	0,00	6.345,90
0007468/21		013250 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3046	3.141,00	0,00	0,00	0,00	3.141,00
0007469/21		013550 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3046	6.634,00	0,00	0,00	0,00	6.634,00
0007470/21		013250 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3046	6.957,00	0,00	0,00	0,00	6.957,00
0007471/21		013250 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3046	1.395,00	0,00	0,00	0,00	1.395,00
0007472/21		013969 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	3046	2.276,00	0,00	0,00	0,00	2.276,00
0007474/21		013970 MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	3046	6.699,90	0,00	0,00	0,00	6.699,90
0007475/21		014657 PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	2002	9.470,80	0,00	0,00	0,00	9.470,80
0007476/21		014657 PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	3046	641,00	0,00	0,00	0,00	641,00
0007477/21		013550 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3046	1.266,00	0,00	0,00	0,00	1.266,00
0007478/21		013550 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	3046	1.387,00	0,00	0,00	0,00	1.387,00
0007479/21		014283 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	3046	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
0007480/21		014655 MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	2042	480,00	0,00	0,00	0,00	480,00
0007481/21		014655 MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	3046	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0007482/21		013757 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HO	3046	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
			Total Entidade:	423.789,11	176.805,31	155.832,00	20.973,31	267.957,11
			Total de Restos a Pagar não Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Restos a Pagar Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Empenhos do Exercício Atual:	423.789,11	176.805,31	155.832,00	20.973,31	267.957,11
			Total Geral:	423.789,11	176.805,31	155.832,00	20.973,31	267.957,11

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)
Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
		Resumo Geral da Despesa por Elementos						
3.3.42.39.00.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2002	40.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2002	279.525,82	124.831,73	112.784,40	12.047,33	166.741,42
3.3.90.32.00.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO FARA DISTRIB.GRATUITA	2046	21.314,80	1.842,00	1.842,00	0,00	19.472,80
3.3.90.33.00.00.00.00		FASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2002	27.810,65	0,00	0,00	0,00	27.810,65
3.3.90.39.00.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2046	19.199,20	898,50	0,00	898,50	19.199,20
3.3.90.40.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2002	25.446,72	23.326,16	21.205,60	2.120,56	4.241,12
4.4.90.52.00.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2002	10.491,92	5.906,92	0,00	5.906,92	10.491,92
			Total do Resumo:	423.789,11	176.805,31	155.832,00	20.973,31	267.957,11

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS								
0000031/21		013677 E. C. ZOCANTE & CIA LTDA	2001	41.772,00	38.291,00	34.810,00	3.481,00	6.962,00
0001125/21		013693 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	2001	7.159,10	0,00	0,00	0,00	7.159,10
0004815/21		013760 OLMI INFORMATICA LTDA	2001	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00
0004959/21		014571 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	2001	2.796,00	0,00	0,00	0,00	2.796,00
0005199/21		014571 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	2001	990,00	0,00	0,00	0,00	990,00
0005390/21		013141 METAL VIDROS VIDRACARIA E METALURGICA LTDA ME	2001	458,00	0,00	0,00	0,00	458,00
0005419/21		001595 PEDRO ROCHA CASTRO	2001	255,00	0,00	0,00	0,00	255,00
0005886/21		014574 HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFOR	2001	3.196,90	0,00	0,00	0,00	3.196,90
0006038/21		014575 MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2001	244,00	0,00	0,00	0,00	244,00
0006039/21		014575 MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2001	1.137,00	1.137,00	0,00	1.137,00	1.137,00
0006043/21		013909 LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2001	6.447,84	6.447,84	0,00	6.447,84	6.447,84
0006045/21		013760 OLMI INFORMATICA LTDA	2001	28.830,00	28.830,00	0,00	28.830,00	28.830,00
0006046/21		014571 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	2001	11.900,00	11.900,00	0,00	11.900,00	11.900,00
0006094/21		014661 MAIA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2001	614,00	0,00	0,00	0,00	614,00
0006095/21		014666 PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRE	2001	624,75	0,00	0,00	0,00	624,75
0006228/21		013502 SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	2001	222.666,50	222.666,50	0,00	222.666,50	222.666,50
0006692/21		014575 MIFA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	2001	2.153,20	0,00	0,00	0,00	2.153,20
0006764/21		014672 CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI	2001	426.636,56	0,00	0,00	0,00	426.636,56
0006954/21		009002 G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EI	2001	9.281,08	9.281,08	8.949,56	331,52	331,52
0007420/21		010480 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	2001	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00
0007434/21		014735 JOSE JADIR FACCIO EIRELI	2001	55.600,00	0,00	0,00	0,00	55.600,00
0007435/21		014587 VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	2001	62.940,00	0,00	0,00	0,00	62.940,00
0007494/21		014571 A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVICOS LTDA	2001	75.996,72	0,00	0,00	0,00	75.996,72
			Total Entidade:	963.418,65	319.753,42	43.759,56	275.993,86	919.659,09
			Total de Restos a Pagar não Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Restos a Pagar Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Empenhos do Exercício Atual:	963.418,65	319.753,42	43.759,56	275.993,86	919.659,09
			Total Geral:	963.418,65	319.753,42	43.759,56	275.993,86	919.659,09

Resumo Geral da Despesa por Elementos

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2001	25.496,03	9.281,08	8.949,56	331,52	16.546,47
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2001	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2001	41.772,00	38.291,00	34.810,00	3.481,00	6.962,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2001	426.636,56	0,00	0,00	0,00	426.636,56
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2001	468.314,06	270.981,34	0,00	270.981,34	468.314,06
		Total do Resumo:		963.418,65	319.753,42	43.759,56	275.993,86	919.659,09

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)
Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)
Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS								
0007488/21		004069 MUNICIPIO DE APIACAS	2018	53.396,18	53.396,18	10.930,71	42.465,47	42.465,47
0007489/21		004069 MUNICIPIO DE APIACAS	2018	118.721,80	118.721,80	32.520,80	86.201,00	86.201,00
0007490/21		004069 MUNICIPIO DE APIACAS	2018	95.445,93	95.445,93	19.903,86	75.542,07	75.542,07
0007491/21		004069 MUNICIPIO DE APIACAS	2018	483.619,54	483.619,54	132.502,49	351.117,05	351.117,05
0007492/21		004069 MUNICIPIO DE APIACAS	2018	66.936,33	66.936,33	15.615,09	51.321,24	51.321,24
0007493/21		004069 MUNICIPIO DE APIACAS	2018	6.057,94	6.057,94	1.220,45	4.837,49	4.837,49
			Total Entidade:	824.177,72	824.177,72	212.693,40	611.484,32	611.484,32
			Total de Restos a Pagar não Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Restos a Pagar Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Empenhos do Exercício Atual:	824.177,72	824.177,72	212.693,40	611.484,32	611.484,32
			Total Geral:	824.177,72	824.177,72	212.693,40	611.484,32	611.484,32

Resumo Geral da Despesa por Elementos

3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2018	53.396,18	53.396,18	10.930,71	42.465,47	42.465,47
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2018	770.781,54	770.781,54	201.762,69	569.018,85	569.018,85
		Total do Resumo:	824.177,72	824.177,72	212.693,40	611.484,32	611.484,32

23/04/2022

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/1

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Geral)

Administração Direta

Empenho	Ordem	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Empenhado	Liquidado	Pago	Liquidado a Pagar	Saldo Emp/OP
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS								
0005875/21		014579 WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2019	1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00
			Total Entidade:	1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00
			Total de Restos a Pagar não Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Restos a Pagar Processados:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			Total de Empenhos do Exercício Atual:	1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00
			Total Geral:	1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00
			Resumo Geral da Despesa por Elementos					
4.4.90.52.00.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2019	1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00
			Total do Resumo:	1.290,00	1.290,00	0,00	1.290,00	1.290,00

23/04/2022

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Página: 1/2

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Relação de Restos Pagos (Geral)

Administração Direta

Restos	Processo	Data Emis.	Data Vencto.	Vlr. Restos	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Empenho/Ano	Funcional	Pro/At.	Dct.	Elem.	Recurso	Conta	Cheque	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS																		
7		29/01/21	04/01/21	1.800,00	0,00	1.800,00	29/01/2021	0,00	1.800,00	5239/20	10.061.00	2.110	198	3.3.90.39.00.00.00.00	2002	59995		VIDA - CLINICA DE REABILITACAO LTDA
8		29/01/21	04/01/21	1.800,00	0,00	1.800,00	29/01/2021	0,00	1.800,00	5239/20	10.061.00	2.110	198	3.3.90.39.00.00.00.00	2002	59995		VIDA - CLINICA DE REABILITACAO LTDA
9		02/02/21	02/02/21	3.175,00	0,00	3.175,00	02/02/2021	0,00	3.175,00	2227/20	10.302.00	2.072	303	3.3.90.39.00.00.00.00	2002	59995		ASSOCIACAO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL
13		04/02/21	04/02/21	3.175,00	0,00	3.175,00	04/02/2021	0,00	3.175,00	2227/20	10.302.00	2.072	303	3.3.90.39.00.00.00.00	2002	59995		ASSOCIACAO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL
16		10/02/21	31/12/20	153,14	0,00	153,14	10/02/2021	0,00	153,14	5211/20	10.302.00	2.072	298	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
17		10/02/21	31/12/20	895,00	0,00	895,00	10/02/2021	0,00	895,00	5280/20	10.302.00	2.076	329	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		CLINICA DIETETICA LTDA
18		10/02/21	31/12/20	120,00	0,00	120,00	10/02/2021	0,00	120,00	4697/20	10.302.00	2.076	329	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
26		17/02/21	31/12/20	295,02	0,00	295,02	17/02/2021	0,00	295,02	5542/20	10.302.00	2.065	287	3.3.90.33.00.00.00.00	2046	60099		ARIES TRANSPORTES LTDA
28		17/02/21	31/12/20	1.757,09	0,00	1.757,09	17/02/2021	0,00	1.757,09	5886/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
29		17/02/21	31/12/20	3.449,12	0,00	3.449,12	17/02/2021	0,00	3.449,12	5539/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
30		17/02/21	31/12/20	1.942,37	0,00	1.942,37	17/02/2021	0,00	1.942,37	5537/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
31		17/02/21	31/12/20	2.582,33	0,00	2.582,33	17/02/2021	0,00	2.582,33	5881/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
32		17/02/21	31/12/20	3.286,33	0,00	3.286,33	17/02/2021	0,00	3.286,33	5887/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
33		17/02/21	31/12/20	294,24	0,00	294,24	17/02/2021	0,00	294,24	5912/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
34		17/02/21	31/12/20	4.819,07	0,00	4.819,07	17/02/2021	0,00	4.819,07	5831/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
35		17/02/21	31/12/20	839,68	0,00	839,68	17/02/2021	0,00	839,68	6034/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
36		17/02/21	31/12/20	3.049,18	0,00	3.049,18	17/02/2021	0,00	3.049,18	5750/20	10.302.00	2.065	286	3.3.90.33.00.00.00.00	2002	59995		ARIES TRANSPORTES LTDA
52		19/02/21	31/12/20	1.796,50	0,00	1.796,50	19/02/2021	0,00	1.796,50	6029/20	10.302.00	2.072	298	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI
53		22/02/21	31/12/20	3.217,25	0,00	3.217,25	22/02/2021	0,00	3.217,25	6030/20	10.302.00	2.072	298	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
54		22/02/21	31/12/20	5.428,20	0,00	5.428,20	22/02/2021	0,00	5.428,20	6340/20	10.303.00	2.077	339	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		INOVAMED HOSPITALAR LTDA
55		22/02/21	31/12/20	300,00	0,00	300,00	22/02/2021	0,00	300,00	3582/20	10.303.00	2.077	342	3.3.90.32.00.00.00.00	2046	60099		INOVAMED HOSPITALAR LTDA
56		22/02/21	31/12/20	1.703,00	0,00	1.703,00	22/02/2021	0,00	1.703,00	3582/20	10.303.00	2.077	342	3.3.90.32.00.00.00.00	2046	60099		INOVAMED HOSPITALAR LTDA
57		22/02/21	31/12/20	327,60	0,00	327,60	22/02/2021	0,00	327,60	5271/20	10.302.00	2.076	329	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
58		23/02/21	31/12/20	163,80	0,00	163,80	23/02/2021	0,00	163,80	5796/20	10.302.00	2.076	329	3.3.90.30.00.00.00.00	2046	60099		DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
64		05/03/21	05/03/21	3.175,00	0,00	3.175,00	05/03/2021	0,00	3.175,00	2227/20	10.302.00	2.072	303	3.3.90.39.00.00.00.00	2002	59995		ASSOCIACAO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL
75		20/04/21	20/04/21	3.175,00	0,00	3.175,00	20/04/2021	0,00	3.175,00	2227/20	10.302.00	2.072	303	3.3.90.39.00.00.00.00	2002	59995		ASSOCIACAO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL
102		29/11/21	29/11/21	4.368,59	0,00	4.368,59	29/11/2021	4.368,59	0,00	5720/19	10.301.00	1.050	612	4.4.90.51.00.00.00.00	3047			CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME
103		29/11/21	29/11/21	462,04	0,00	462,04	29/11/2021	462,04	0,00	5740/20	10.301.00	1.050	204	4.4.90.51.00.00.00.00	2047			CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME
104		02/12/21	29/11/21	79.683,10	0,00	79.683,10	02/12/2021	0,00	79.683,10	5720/19	10.301.00	1.050	612	4.4.90.51.00.00.00.00	3047	60100		CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

23/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Relação de Restos Pagos (Geral)
Administração Direta

Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Restos	Processo	Data Emis.	Data Vencto.	Vlr. Restos	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Empenho/Ano	Funcional	Pro/At.	Dct.	Elem.	Recurso	Conta	Cheque	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS																		
109		20/12/21	29/11/21	32.506,71	0,00	32.506,71	20/12/2021	0,00	32.506,71	5740/20	10.301.0(	1.050	204	4.4.90.51.00.00.00.00	2047	59995		CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME
110		27/12/21	27/12/21	1.320,12	0,00	1.320,12	27/12/2021	0,00	1.320,12	5740/20	10.301.0(	1.050	204	4.4.90.51.00.00.00.00	2047	59995		CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME
Total da Entidade:				171.059,48	0,00	171.059,48		4.830,63	166.228,85									
Total do Periodo:				171.059,48	0,00	171.059,48		4.830,63	166.228,85									

23/04/2022

Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Relação de Restos Pagos (Geral)
Administração Direta

Exercício de 2021
Página: 1/1
Período de 01/01/2021 até 31/12/2021

Restos	Processo	Data Emis.	Data Vencto.	Vlr. Restos	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Empenho/Ano	Funcional	Pro/At.	Dct.	Elem.	Recurso	Conta	Cheque	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS																		
89		09/08/21	31/12/20	1.755,01	0,00	1.755,01	12/08/2021	0,00	1.755,01	1901/20	12.361.0(	2.014	110	3.3.90.30.00.00.00.00	2001	68576		METAL VIDROS VIDRACARIA E METALURGICA LTDA ME
Total da Entidade:				1.755,01	0,00	1.755,01		0,00	1.755,01									
Total do Periodo:				1.755,01	0,00	1.755,01		0,00	1.755,01									

23/04/2022

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

ANEXO XLV
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
CONTAS DE GOVERNO - 2021

Nº ITEM	DOCUMENTOS/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
38	Relação dos restos a pagar do Fundeb (60%), pagos exercício	Não Houve Movimentação
39	Relação dos restos a pagar do Fundeb (60%), pagos exercício	Não Houve Movimentação

Apiacás – MT, 15 de abril de 2022

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADORA
CRC-MT 014771/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 - Bairro Bom Jesus
CEP - 78595-000 - Apiacás – MT

ANEXO XLV
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
CONTAS DE GOVERNO - 2021

Nº ITEM	DOCUMENTOS/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
38	Relação dos restos a pagar do Fundeb (60%), pagos exercício	Não Houve Movimentação
39	Relação dos restos a pagar do Fundeb (60%), pagos exercício	Não Houve Movimentação

Apiacás – MT, 15 de abril de 2022

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
CONTADORA
CRC-MT 014771/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO/CONTRATO 047/2022

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada à Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT, **CEP -78.595-000**. INICIAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. Valor global de R$ 215.779,45 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), Contrato 047/2022,que integra o Processo Licitatório 096/2021, Tomada De Preço 008/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 02/05/2022

CONSTA

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Wellington Sant Anna Lopes

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 129/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **FRANCIANE MACEDO DE AMORIM,** portadora da cédula de identidade nº 3269553-5 SESP/MT e inscrita no

CPF sob o nº 640.466.303-10, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0134/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 140/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CCT CONSTRUTORA LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM RUAS DO BAIRRO UNIÃO.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT,02 de maio de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO /CONTRATO 134/2022

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, CNPJ n. º 40.528.355/0001-72, estabelecida na cidade de Várzea Grande, na Rua São Vicente nº 20, Bairro Ouro Verde, CEP -78.148-228. TENDO POR OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE TELHAS ISOTÉRMICAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 212.156,64 (duzentos e doze mil, cento e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Contrato 0134/2022,que integra o Processo Licitatório 022/2022, Tomada De Preço 003/2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 02/05/2022

CONSTA

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

CNPJ n.º 40.528.355/0001-72

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0133/2022.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº139/2022. EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CCT CONSTRUTORA LTDA.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO,** Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO PRIMAVERA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT,02 de maio de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, da servidora HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA**,** matrícula nº. 2762, ocupante do cargo temporário de **MONITORA DE CRECHE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, da servidora GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA**,** matrícula nº. 2603, ocupante do cargo temporário de **DENTISTA PSF,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 007/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022, oriundo da ADESÃO Nº 007/2022, com a empresa, J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.277.059/0001-21.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º231/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 077/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
68°.	1421	ESLAINE MARTINS DE OLIVEIRA	45
69º.	731	SAMILE KAROLAINE DA SILVA ROSA	45
70º.	743	DANIELLE DAMÁSIO CAMPOS	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 15/2022-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias para o mês de maio de 2022, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jocélia Santos Pereira	16/04/2019	16/04/2021 a 15/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Marta Chapine	01/04/2013	01/04/2021 a 31/03/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Melquesedeque de Souza ladeia	14/02/2019	14/02/2021 a 13/02/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
Onivaldo Cândido de Jesus	01/05/1994	01/05/2020 a 30/04/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
Richard Cicuto	25/07/2011	25/07/2019 a 24/07/2020	02/05/2022 a 16/05/2022
Rosenilde dos Anjos Gomes	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 29/04/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água na ETA (estação de tratamento de água), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, SMAE, resultou em vencedoras as empresas:

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, vencedora dos itens 4, 8, 9 e 10 totalizando o valor global de R$ 535. 700,00.

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 35. 865.938/0001-49, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, e 7 totalizando o valor global de R$12.170,000.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de conserto e troca de pneus (Repetição do P.E nº 012/2022 que resultou em deserção), em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 19 de maio de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 02 de maio de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2022

ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕE O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.440/2021 regulamentou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 75/2021 compôs o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

I - Representantes do Poder Executivo:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sirley Pereira Inácio Borges;

Suplente: Jaqueline Campos Dias;

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Maria Verônica de Oliveira;

Suplente: Rosiane Rios Reis Salomé;

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ênio Gonçalves da Silva;

Suplente: Daiany Souza Lima;

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS:

Titular: Bruno de Larranhagas Cruz;

Suplente: Adriano Teles Eleodoro.

II - Representante da Sociedade Civil:

1. SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA:

Titular: Maria das Dores de Souza;

Suplente: Leticia Raquele Ultramare Queiroz;

2. PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA:

Titular: Laudenir Antunes de Souza;

Suplente: Maria Aparecida Resende Sobrinho;

3. USUÁRIOS E USUÁRIAS DA ZONA URBANA:

Titular: Idalice Silva Ferreira;

Suplente: Delice de Jesus Camilo;

4. USUÁRIOS E USUÁRIAS DA ZONA RURAL:

Titular: Francisca Maria Damaceno;

Suplente: Divina Aparecida Cardoso de Souza.

Art. 2º - O mandato dos membros do referido Conselho será para o biênio 2021/2023.

Art. 3° - Os membros indicações a partir desta alteração comporão automaticamente as Comissões do CMDPI, em substituição, conforme relação nominal constante na Resolução 01/2022/CMDPI.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA 05/2022 – CMDCA

PORTARIA 05/2022 – CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.349/2019 e ainda as competências regimentais regulamentadas pelo CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera o ECA e assegura o direito à licença maternidade a membro do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.349/2019 que regulamenta no inciso IV, do artigo 23, o direito à licença maternidade a membro do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Portaria interna nº 13/2022-DRH, publicada em 28/04/2022, que efetua o ato de afastamento para Licença Maternidade pela Conselheira Tutelar JOYCE KEREN VIEIRA LIMA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Primeira Conselheira Tutelar Suplente, MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA, classificada no Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Araputanga/MT realizado em 06 de outubro de 2019, para, a partir de **04/05/2022 à 16/10/2022, exercer suas funções em substituição à conselheira titular em gozo de licença maternidade.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se

Publique - se

Cumpra – se

Araputanga/MT, 02 de maio de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 228/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, servidor ELITON VIEIRA DE CASTRO**,** matrícula nº. 2708, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 04/05/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.564/2022 E 1.565/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.564/2022

EMENTA: "***AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT A ALIENAR EM FAVOR DA EMPRESA VENCEDORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI N° 13.019/14, QUAIS SERÃO TRANSFERIDOS AOS MUTUÁRIOS, UMA ÁREA (S) EM PERÍMETRO URBANO, A SER DESMEMBRADA EM 88 (OITENTA E OITO) LOTES, PARA PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL/SA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em favor da empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório nos termos da Lei Federal n° 13.019/14, a área de 35.574 M2, de matrícula 5.227 do Bairro Vila Nova, cidade de Arenápolis - MT, devidamente registrados no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, à fls.01 e 01v., 02 e 02v., e, 03, 03v., e que será transformado em empreendimento imobiliário para a construção de 75 (setenta e cinco) unidades habitacionais, 11 (onze) lotes institucionais, 02 (duas) áreas verdes, 07 (sete) quadras, e 06 (seis) Ruas, do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, ou outro que vier a substitui-lo, em projeto a ser aprovado por este município. A Matrícula do imóvel faz parte integrante desta lei, como ANEXO I e o Projeto de Arquitetura sugerido como parte integrante dessa lei como ANEXO II.

I – Fica denominado o nome do loteamento de Jardim das Figueiras, constando as ruas: Rua Jardins, Rua Poaeiro, Rua das Tulipas, Rua das Orquídeas, Rua dos Lírios e Avenida Carlos Medeiros, conforme Projeto Arquitetônico, Anexo II, formado por 75 (setenta e cinco) lotes urbanos, 11 (onze) lotes institucionais, 02 (duas) áreas verdes, 07 (sete) quadras e 06 (seis) Ruas**.**

§ 1º - O empreendimento poderá ser edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo Imóvel na planta ou Apoio à produção, ou outro que vier a substituí-los, operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

§ 2º - Os compradores dos imóveis a serem construídos, poderão se enquadrar nos limites do Programa Casa Verde e Amarela nos termos das Leis Federais n°. 14.118 de 12 de janeiro de 2021 e n°. 12.424 de 16 de junho de 2011, ou na carta de crédito do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do SFH - Sistema Financeiro Habitacional.

§ 3º - A vencedora do certame, deverá oferecer para a contratação do empreendimento, a área resultante da licitação a ser realizada na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 1º.do imóvel descrito no Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O imóvel urbano descrito no Art. 1º será doado a vencedora do certame ou a agente operador do programa, pelo município de Arenápolis - MT, observando-se os seguintes requisitos:

a) Início das obras no prazo máximo de 01 ano, contado a partir do registro da matrícula em nome da respectiva empresa vencedora do Chamamento Público, e;

b) Prazo máximo de 3 (três) anos para conclusão a partir do registro público do imóvel em nome da empresa vencedora.

Parágrafo Único: em caso de descumprimento dos encargos descritos nas alíneas "a" e "b" deste artigo, ensejará na imediata e direta reversão do referido imóvel à Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, sem qualquer tipo de indenização à empresa vencedora do chamamento público.

Art. 3º - Fica, portanto, o Município de Arenápolis - MT, autorizado a celebrar contrato com a empresa vencedora do Chamamento Público, depois de realizado processo licitatório.

Art. 4º - Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular, e demais necessidades públicas do desmembramento do solo.

Art. 5º - A empresa vencedora do chamamento público deverá enviar os projetos para análise da prefeitura municipal em um prazo máximo de 30 dias. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 90 (noventa) dias após a apresentação das matrículas individualizadas, emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

Art. 6º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º - Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o (s) imóvel (is) onde o empreendimento habitacional será implantado, enquanto estiverem em nome da empresa vencedora;

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º - As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º - O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8° - Fica autorizado ao poder público realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das casas, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9° - Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo Município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

I – Os lotes urbanos constantes no Art. 1° desta Lei, sendo eles, 75 (setenta e cinco) unidades, vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal e Programa Ser Família Habitação, serão transferidos aos mutuários.

Art. 10° - No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n° 1.436, de 15 de abril de 2020, bem como autorizado o cancelamento das matrículas oriundas do parcelamento do solo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 dias de maio de 2022.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N.º 1.565/2022

"EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 561/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. "

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o retificado o Art. 1° da Lei Municipal n° 1.561, de 08 (oito) de abril de 2.022, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

Art. 1° - (....)

Órgão: 06 – ***Secretaria Municipal de Saúde***

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0033 – ***COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.***

Ação: ***2127*** *–COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021"*

(...)

Se lê:

"Art. 1° - (....)

Órgão: 06 – ***Secretaria Municipal de Saúde***

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0033 – ***COVID 19 - Enfrentamento da Emergência do Coronavírus.***

Ação: ***2130*** *–COVID19- Portaria GM/MS Nº.3.978/2021"*

(...)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 118 ATÉ 160/2022 E 4 AD. CONT. 001.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTRO MÉDICO E HOSPITAR ARENÁPOLIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, LOTE 01, DA QUADRA 24, SITO À RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, NO BAIRRO VILA NOVA, NESTA CIDADE DE ARENÁPOLIS/ MT, COM ÁREA TOTAL DE 3.561,48 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SES-

SENTA E UM VIRGULA QUARENTA E OITO) M2, ENCONTRA-SE DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO COM 54,00 METROS; A DIREITA LIMITANDO COM O LOTE DESMEMBRADO Nº 02 MEDE POR UMA LINHA 53,00 METROS POR OUTRA LINHA MEDE 3,00 METROS E POR OUTRA LINHA MEDE 15,00 METROS; A ESQUERDA LIMITANDO COM AV. CASTELO BRANCO MEDE 68,00 METROS E NOS FUNDOS LIMITANDO COM OS LOTES 13, 12, 11, 10, 09 MEDE 51,00 METROS, ENCERRANDO ASSIM UMA ÁREA DE 3.561,48 M2. ONDE CONSTA A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA EM ALVENARIA COM ÁREA MEDINDO 1.105,16 (UM MIL CENTO E CINCO VIRGULA DEZESSEIS) M², MATRICULADO SOB O Nº 11.830 ÀS FLS. 180 NO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 2.500.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022

DATA DA ASSINATURA:07/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 11.758,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 8.607,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 13.358,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 22.370,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:07/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 64.989,12

PERIODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 ATÉ 31/12/ 2022

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REAVEL VEICULOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TRANSPORTE SANITARIO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE USUARIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CARÁTER ELETIVO NO ÂMBITO DO SUS, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 150.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE

ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES NO SETOR DE TRIBUTOS PARA ATENDER O MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 7.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 11/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA VIANA & CIA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE OFF-LINE COM IMPLANTAÇÃO PARA 03 MÁQUINAS EM UMA REDE INTERNA COM O SISTEMA OPERCACIONAL DA MICROSOFT E QUE VISARÁ A GESTÃO COMPLETA DOS SETORES DE RECEPÇÃO, CADASTRO, COLETA DE AMOSTRAS, ESTOQUE, EMISSÃO DOS RESULTADOS, FATURAMENTO SUS E FINANCEIRO (OPERACIONAL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 3.720,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 11.472,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA A M PAROLIN SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, MAMATIA BILATERAL PÉLVICA GINECOLÓGIA E TRANSVAGINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 21.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA HABITACIONAL OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, DESTINADAS À POPULAÇÃO DE BIAXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, SEM ÔNUS PARA QUAISQUER DOS BENEFICIARIOS, EXCETOS AS PRESTAÇÕES MENSAIS QUE VIEREM A SER CONSIGNADOS PELO AGENTE FINANCEIRO.

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 ATE 1/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 5.311,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 12.913,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 2.272,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 5.319,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ 21.555,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.332,15

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:13/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA W.N DIAGNOSTICA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 1.503,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:13/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 836,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 13/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:13/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LILIANE FLORES LIMA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

PERSONALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 17.414,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MATEUS SILVA DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 10.249,85

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTIVEL FLEX, POTÊNCIA MINIMA DE 177 CV, ANO/MODELO 2021/2022, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO COTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COR BRANCA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 153.890,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1,1/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA DE 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 16.800,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOL PRODUÇÃO ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "SHOW DE SOLANGE ALMEIDA", A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 23/04/2022 (SÁBADO) O SHOW TERÁ DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01:40MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 160.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTADA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "MATHEUS FERNANDES" PARA ANIMAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENÁPOLIS, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 130.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL" MARIANA FAGUNDES", PARA ANIMAÇÃO DO 68º ANIVERSARIO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 75.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOSENILDO D PEREIRA – PRODUÇÕES-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "BRENO REIS & MARCO VIOLA" PARA ANIMAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 75.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO "SHOW DA BANA BITHH DO VERÃO", PARA ANIMAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN DE SHOW, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L. B. DA SILVA EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO "SHOW DA BANDA OFICINA DO FORRO", PARA ANIMAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 21 DE ABRIL DE 2022, COM DURAÇÃO NO MÍNIMO 02:00HS DE SHOW, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 10.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JOÃO CRISTINO DE FRANCA & NARA REGINA MACIEL LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO "SHOW MUSICAL", COM BANDA ALTO ASTRAL, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NOS DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANO DE ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 70.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

VALOR: R$ 86.653,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0145/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2021-SRP "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 76.760,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, LONAS, PAINEL DE LED, PLACAS DE FECHAMENTO, BANHEIROS QUIMICOS, PORTAIS TRELIÇA, DECORAÇÃO PARA PORTAL E DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM, MANUSEIO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MESMOS, PARA O EVENTO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSARIO DE ARENAPOLIS-MT VALOR: R$ 172.244,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 ATÉ 31/12/ 2022

DATA DA ASSINATURA:20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL 059/2021-SRP "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAIXAS TÉRMICAS, LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM FOTOGRAFIA E FILMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 30.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPRA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO

DE UM BARRACAO NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS VALOR: R$ 223.107,31

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 ATÉ 31/12/ 2022

DATA DA ASSINATURA:20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180-ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLAO, BATERIA, CAJON, ACORDEON, CONTRA BAIXO TECLADO) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 27.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P CEZAR BARBOSA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (ICMS, FLEX E FETHAB), DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 17.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M B ARAUJO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT VALOR: R$ 37.396,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:26/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT VALOR: R$ 11.141,86

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:26/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R.J. SILVESTRE CALÇADOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 15.231,70

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/04/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA VINICIUS PIRES DOS SANTOS EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇO DE ARBITRAGEM LTDA - EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSISTENTE TÉCNICO, ESTAGIARIO DE EDUCAÇÃO FISICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 920473/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA CIDADANIA-MC E PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT VALOR: R$ 70.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:29/04/2022

EXTRATO DO 4 ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 10.745,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/04/2022 ATE 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.416/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 578/2022 e concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário efetivo Sr. **GUARACI DE RE DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1001015-7 SSP/MT e do CPF nº. 888.554.061-91, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2** Classe **"B",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) ANO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de** 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.419/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 119/2022-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO, brasileira, solteira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 23/05/2022, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de maio de 2022.

Sidnei de Souza Pereira Junior

Pregoeiro

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 24/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **29/04/2022,** sagraram-se vencedora: **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI,** CNPJ N.º 13. 657.269/0001-97, vencedora de 3 itens totalizando esse certame no valor de **R$ 1.320.720,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de Maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.409/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 515/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, aa servidora efetiva Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**,matricula nº 2554,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.420/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 335/2022-CA, acompanhado das fichas de avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1011132 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 971.488.142-00, ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACEUTICO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.414/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 354/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**TAHLITA DUTRA MORAES** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2481996-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 051.646.401-98, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode**Departamento de Saúde da Família** - **DESAF**,Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.414/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.408/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 556/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **JURANDIR AMBROSIO**, matricula nº 3707, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1319833-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 894.814.451-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.410/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1064/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva Sra. **KARLA PETTERSEN DE ALMEIDA ESTEVES**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.047.257 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 044.121.266-25, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.415/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Sra. **ANDRESSA NAYARA RIBEIRO BRIZOLA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1933083-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 022.151.291-82, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* **para a** *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.413/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **DAYANE ANDREIA JUSTEN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1368151-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 002.049.401-76, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.413/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.411/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **GRACIELI MARIA PAULUK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1576420-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 006.367.021-62, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.411/2022** de nomeação referente ao mês 05/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.417/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido Memorando nº 448/2022-SME;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo Sr. **CLAUDIONOR JUSTINIANO DOS SANTOS,** Matricula nº 2084, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.584 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 390.705.652-34, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível 01,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.418/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 336/2022-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Servidora Sra. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2816678-7 SSP/MT, e do CPF nº. 383.887.998-86, ocupante do Cargo de Carreira de **BIOQUÍMICO – Sede do Município,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 02/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO - OITAVO TERMO ADITIVO N° 58/2022 AO CONTRATO Nº. 56/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.023.518-22/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - CONVÊNIO Nº. 822424/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2022 A 23/05/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.412/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 013/2022**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,conforme Memorando nº 203/2022/ SINFRA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Líria Cristiane Domingos Alves - Presidente

2. Silvalane Marques Martins- Secretária

3. Cristian Amado Alencar da Rosa- Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 059/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar, em substituição do conselheiro JONATHA JOAB NUNES DA SILVA.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 476/2015, no Art. 02, inciso § 3º e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **SILVANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1286875-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.510.021-10, da **Função de** Conselheiro Tutelar.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 30 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 061/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Pregoeira e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Nomear a senhora **QUEREN – HAPUQUE ALBERNAZ MARQUES SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1964470-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.266.571-67, para ocupar o cargo em comissão de **PREGOEIRA**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 060/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014, inciso 1º, para o servidor, senhor **CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao quinquênio 2007 a 2012, o período de seu afastamento será de 01/05/2022 a 30/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Maio de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Pregoeiro e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo

art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Exonerar a pedido o senhor **WILSON PRADO DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 356615467 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 948.481.571.53, do cargo em comissão de PREGOEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 055/2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT e dá outras providências.”

A Prefeitado Município de Barão de Melgaço a Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 519 de 24 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **BARÃO-PREVI.**

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE

Nomear os membros do Comitê de Investimentos do BARÃO-PREVI: o Senhor **FLORENCIO ELIAS ALVES,** CPF n.º **346.292.111-87**; o Senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA,** CPF n.º **384.381.271-34**; e, a Senhora. **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA** CPF n.º **298.713.871.72**.

Sendo o presidente escolhido entre os membros o Senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA,** CPF n.º **384.381.271-34.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barão de Melgaço/MT, 26 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 054/2022

“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT”

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço Senhora **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da instituição de designar um Responsável pela gestão dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, em atenção ao disposto na Portaria do MPS no 519, de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. **330502** e inscrito no CPF sob n° **384. 381.271-34** para exercer a função de Responsável pela gestão dos Recursos do RPPS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 26 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 053/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FETHAB e estabelece outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA. Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 inciso I da Lei Orgânica Municipal com fundamento no art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 365 de 06 de Agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Conselho do FETHAB com as seguintes descrições:

Representantes do poder Público Municipal.

NOME	CARGO
MARCELA MARIA PAIXÃO OLIVEIRA	Secretaria municipal de administração e planejamento
ROBSON LUCIO TAQUES	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura viação e obras
ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA	Secretaria Municipal de Governo
FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES	– Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ANTONIO CARDOSO DE MORAES SOUZA	Secretaria Municipal de Habitação
VILSON SALES	– Secretaria Municipal de Agricultura

Representantes da Sociedade Civil

NOME	CARGO
ROSALVO SANTANA DA SILVA	– Representante da Associação de Agricultores familiares e Ilha da União.
ALESSANDRA LETICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Representa da paróquia Nossa Senhora das Dores
DOMINGOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Representante da colônia de pescadores Z5
ADAUTO LUIS DA SILVA	Representante da Câmara Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 20 de Abril de 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **BENEDITA GONÇALINA DA SILVA OCTAVIANO**, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, a partir do dia 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito pra o dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 20 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 051/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para o Servidor **MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2017 a 2022, a partir do dia 01/04/2022 a 30/06/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito pra o dia 01 de Abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita**,** 20 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 058/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Pregoeiro e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Exonerar a pedido o senhor **WILSON PRADO DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 356615467 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 948.481.571.53, do cargo em comissão de PREGOEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de Abril de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Josiane Lopes da Silva Ferreira**.”

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.011.732 - 4 SESP/PR e do CPF n.º 570.717.051-00, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível, “08”, Classe “D”, devidamente matriculada sob o n.º 000542, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00006P**, a partir da data de 01/05/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DCASP ANEXO 13 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 26/04/2022
Hora.: 13:40:55
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**125.501.379,54**	**126.077.563,24**
Ordinária		77.190.496,19	80.990.329,43
Vinculada		48.310.883,35	45.087.233,81
Recursos Vinculados à Educação		24.355.470,81	17.083.080,09
Recursos Vinculados à Saúde		7.757.399,60	8.563.405,87
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		8.602.314,60	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		544.873,28	1.280.614,54
Outras Destinações de Recursos		7.050.825,06	18.160.133,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.376.258,88**	**4.355.508,96**
Transferências Recebidas para a Execução Orcamentária		4.376.258,88	4.355.508,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**25.907.714,76**	**29.549.058,70**
Inscrição de Restos à Pagar não Processados		3.112.477,70	886.229,75
Inscrição de Restos à Pagar Processados		2.910.803,19	3.398.311,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.235.344,77	15.592.070,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.649.089,10	9.672.446,46
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**81.440.474,67**	**81.414.475,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.355.654,12	12.605.837,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		72.084.820,55	68.808.637,31
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**237.225.827,85**	**241.396.605,94**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 26/04/2022
Hora.: 13:40:55
Página.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Despesa Orcamentaria (VI)		**116.856.844,12**	**129.462.400,26**
Ordinaria		74.628.270,88	85.236.905,50
Vinculada		42.228.573,24	44.225.494,76
Recursos Destinados a Educacao		22.623.537,37	16.811.962,72
Recursos Destinados a Saude		6.978.311,45	11.986.650,43
Recursos Destinados a Previdencia Social RPPS		6.570.053,47	0,00
Recursos Destinados a Previdencia Social RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.168.070,82	697.795,57
Outras Destinacoes de Recursos		4.888.600,13	14.729.086,04
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)		**4.376.258,88**	**4.373.512,42**
Transferencias Concedidas para a Execucoes Orcametaria		4.376.258,88	4.373.512,42
Transferencias Concedidas Independentes de Execucoes Orcamentaria		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorcamentarios (VIII)		**23.234.884,12**	**26.120.218,59**
Pagamentos de Restos a Pagar Nao Processados		290.662,82	966.554,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.078.095,07	4.080.063,45
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		14.939.224,37	15.293.094,96
Outros Pagamentos Extraorcamentarios		4.926.0901,86	5.780.505,23
Saldo para o Exercicio Seguinte (IX)		**92.757.840,73**	**81.440.474,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.115.766,51	9.355.654,12
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		73.642.074,22	72.084.820,55
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**237.225.827,85**	**241.396.605,94**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2021.

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº011/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA**, servidora efetiva deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. JOSIANE LOPES DA SILVA FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.011.732 - 4 SESP/PR e do CPF n.º 570.717.051-00, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 12021080.1.01127/21-7, perfazendo um total de 36 dias líquidos, ou seja, 01(um) mês e 06 (seis) meses de tempo de contribuição**.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL DCASP CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 27/04/2022
Páginas.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	19.115.766,51	9.355.654,12
Creditos a curto prazo	4.083.649,16	7.070.274,16
Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo	73.642.074,22	72.084.820,55
Estoques	43.203,72	188.186,06
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	96.884.693,61	88.698.934,89
Ativo Não Circulante		
Realizavel a longo prazo	23.777.113,60	5.619.342,59
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	81.076.200,20	71.262.251,10
Intangivel	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	104.853.313,80	76.881.593,69
TOTAL DO ATIVO	**201.738.007,41**	**165.580.528,58**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 27/04/2022
Páginas.: 2 de 2

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	572.774,31	539.942,88
Emprestimos e financiamentos a curto prazo	3,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	2.824.509,30	3.076.684,24
Obrigacoes fiscais a curto prazo	18.158,19	97.741,68
Obrigacoes de reparticao a outros entes	0,00	0,00
Provisoes a curto prazo	0,00	0,00
Demais obrigacoes a curto prazo	3.323.742,27	3.270.171,41
Total do Passivo Circulante	6.739.187,07	6.984.540,21
Passivo Não Circulante		
Obrigacoes trabalhistas, previdenciarias e assistenciais a pagar a	4.764.341,84	5.889.791,76
Emprestimos e financiamentos a longo prazo	9.254.542,97	9.254.542,97
Fornecedores a longo prazo	0,00	0,00
Obrigacoes fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Provisoes a longo prazo	98.010.674,69	81.470.619,86
Demais obrigacoes a longo prazo	573.564,93	573.564,93
Resultado diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	112.603.124,43	97.188.519,52
Patrimônio Líquido		
Patrimonio social e capital social	0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Reservas de capital	0,00	0,00
Ajustes de avaliacao patrimonial	0,00	0,00
Reservas de lucros	0,00	0,00
Demais reservas	0,00	0,00
Resultados acumulados	82.395.695,91	61.407.468,85
(-) Acoes / cotas em tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	82.395.695,91	61.407.468,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**201.738.007,41**	**165.580.528,58**

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2021.

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMOSNTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2016 PROC	374.181,66	0,00	0,00	374.181,66	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2017 PROC	67.856,22	0,00	0,00	0,00	67.856,22
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2018 PROC	89.547,91	0,00	0,00	0,00	89.547,91
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2019 PROC	52.564,76	0,00	5.739,63	0,00	46.825,13
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2020 PROC	3.388.194,13	0,00	3.062.237,93	0,00	325.956,20
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2020 NAO P	886.229,75	0,00	290.662,82	0,00	595.566,93
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARRA DO BU	10.117,51	0,00	10.117,51	0,00	0,00
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2021 PROC	0,00	2.901.779,67	0,00	0,00	2.901.779,67
Prefeitura - RESTOS A PAGAR DE 2021 NÃƒO	0,00	3.112.477,70	0,00	0,00	3.112.477,70
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARRA DO BU	0,00	9.023,52	0,00	0,00	9.023,52
SUBTOTAL	**4.868.691,94**	**6.023.280,89**	**3.368.757,89**	**374.181,66**	**7.149.033,28**
Prefeitura - Barra PREVI-Funcionarios	297.364,75	3.223.734,47	3.158.374,74	0,00	362.724,48
Prefeitura - IRRF - Funcionários	25.923,99	2.445.167,06	2.344.370,24	0,00	126.720,81
Prefeitura - Contribuicao Sindical - SINTEP	3.436,46	26.059,46	26.109,05	0,00	3.386,87
Prefeitura - Adiantamento Abono Salarial	27.342,64	0,00	0,00	1.357,96	25.984,68
Prefeitura - Func. Amort. Emprestimos	286.175,61	2.946.390,16	2.940.588,02	0,00	291.977,75
Prefeitura - Contr.Sindical-Func.SISPUMBB	7.262,67	140.559,68	140.559,68	0,00	7.262,67
Prefeitura - INSS	271.965,14	784.092,06	759.087,84	0,00	296.969,36
Prefeitura - Consignação - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	57,91
Prefeitura - ISSQN - Prestadores de Servico	150,74	531.172,60	531.172,60	0,00	150,74
Prefeitura - Convênio UNIMED - Funcionários	22.107,85	1.610.080,82	1.602.371,80	0,00	29.816,97
Prefeitura - Reforma Escola Julio Muller	25.865,62	0,00	0,00	0,00	25.865,62
Prefeitura - INSS de Fornecedores	3.913,04	1.574,55	1.574,55	0,00	3.913,04
Prefeitura - Pensao Alimenticia	1.452,78	191.309,48	191.309,48	0,00	1.452,78
Prefeitura - Descontos Autorizados	1.940.799,92	77.789,39	8.537,63	0,00	2.010.051,68
Prefeitura - Emprestimo do B. Brasil	20.049,62	18.824,94	12.352,38	0,00	20.522,18
Prefeitura - IRRF de Fornecedores	0,07	157.952,02	157.952,02	0,00	0,07
Prefeitura - SINPEN	873,14	11.383,33	11.855,89	0,00	400,58
Prefeitura - Reforma Salas de Aula Escola João	8.139,84	0,00	0,00	0,00	8.139,84
Prefeitura - Repasse Recursos PAICI	0,00	255.858,75	243.675,00	0,00	12.183,75
Prefeitura - Contribuição ADACSE-MT	9,00	1.457,00	1.457,00	0,00	9,00
Prefeitura - Func. Amort. Emprestimo - Sicredi	20.619,44	441.635,25	444.161,65	0,00	18.093,04
Prefeitura - Func. Amort. Emprestimo - Bradesc	802,35	0,00	0,00	0,00	802,35
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	42.274,22	42.274,22	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	1.349,12	1.349,12	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	143.055,41	143.055,41	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	1.889,57	0,00	0,00	1.889,57
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	36,35	753,61	0,00	0,00	789,96
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	130.725,37	128.985,57	0,00	1.739,80
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	161.462,16	161.462,16	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	273.219,93	273.219,93	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	1.703,26	1.703,26	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	0,00	80.785,11	80.785,11	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARRA DO BU	37.729,09	1.539.085,89	1.526.474,89	0,00	50.340,09
SUBTOTAL	**3.002.078,02**	**15.241.344,67**	**14.934.819,24**	**1.357,96**	**3.307.245,59**
TOTAL.....:	**7.870.769,96**	**21.264.625,56**	**18.303.577,06**	**375.539,62**	**10.456.278,87**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2021

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº013/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Odete Pereira de Souza**."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Odete Pereira de Souza**, **Odete Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG n.º 0738610-9 SEJSP/MT e do CPF n.º481.824.601-82, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível, "11", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 000223, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2022.04.00011P, a partir da data de 01/05/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de maio de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DCASP ANEXO 15 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 26/04/2022

Periodo de 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — **Exercício: 2021**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**20.762.800,66**	**17.725.894,01**
Impostos		19.903.817,91	16.144.740,10
Taxas		846.779,63	997.739,43
Contribuições de Melhoria		12.203,12	583.414,48
Contribuições		**8.136.010,43**	**7.625.876,09**
Contribuições Sociais		7.700.751,06	7.625.876,09
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		435.259,37	0,00
Contribuições de Interesse das Catégorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**4.644.240,02**	**4.126.089,39**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		4.644.240,02	4.126.089,39
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**5.662.259,79**	**10.136.961,64**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		554.522,22	133.003,65
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.107.737,57	10.003.957,99
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**110.906.489,36**	**104.755.844,69**
Transferências Intragovernamentais		4.376.258,88	4.355.508,96
Transferências Inter Governamentais		106.530.230,48	100.400.335,73
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**17.324.188,20**	**5.805.802,44**
Reavaliação de Ativos		0,00	2.077.515,00
Ganhos com Alienação		0,00	692.300,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		16.948.648,58	2.778.727,33
Ganhos com Desincorporação de Passivos		375.539,62	257.260,11
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**26.361.251,36**	**11.348.889,97**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		22.549.925,71	6.236.944,11
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.811.325,65	5.111.945,86
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**193.797.239,82**	**161.525.358,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 26/04/2022

Periodo de 31/12/2021

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		
Pessoal e Encargos	**53.538.906,73**	**50.836.571,29**
Remuneração a Pessoal	45.499.039,70	41.755.167,96
Encargos Patronais	6.451.602,24	6.254.620,83
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.588.264,79	2.826.782,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**5.933.103,19**	**5.704.665,84**
Aposentadorias e Reformas	4.963.467,64	4.440.959,27
Pensões	969.635,55	880.973,21
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	382.733,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**40.921.384,30**	**50.747.753,34**
Uso de Material de Consumo	11.043.549,90	15.094.691,03
Serviços	29.686.500,54	35.446.781,17
Depreciação, Amortização e Exaustão	191.333,86	206.281,14
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**204.956,94**	**107.400,76**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	197.149,84	107.400,76
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Aportes ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	7.807,10	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**19.123.463,60**	**14.683.404,49**
Transferências Intragovernamentais	4.376.258,88	4.373.512,42
Transferências Inter Governamentais	12.628.345,51	9.482.585,52
Transferências a Instituições Privadas	827.893,72	715.003,41
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	304.074,00	112.303,14
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	986.891,49	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**12.649.713,23**	**23.748.348,54**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas	4.926.891,97	5.780.498,24
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	3.171.653,55	10.336.167,97
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	4.551.167,71	7.631.682,33
Tributárias	**1.148.303,49**	**1.339.762,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.148.303,49	1.339.762,51
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**39.289.181,28**	**22.153.883,35**
Premiações	2.280,00	120.000,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Vpd de Constituição de Provisões	39.089.980,54	22.022.157,91
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	196.920,74	11.725,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**172.809.012,76**	**169.321.790,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Exercício: 2021
Data.: 26/04/2022

Periodo de 31/12/2021

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**20.988.227,06**	**7.796.431,89**

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMOSNTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONSOLIDADO

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2021 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
SEMA - Parcelamento Divida Proc. nº. 402504/2007	1	533.846,98	533.846,98	0,00	93.941,02	0,00	1	439.905,96
Divida Confessada Barra Previ	1	2.127.815,41	2.127.815,41	0,00	530.931,43	0,00	1	1.596.883,98
Divida Confessada RFB - Rec. 12511724160938051839	1	3.706.855,45	3.706.855,45	0,00	464.354,93	0,00	1	3.242.500,52
Divida Confessada MPS - Parcelamento 631721975	1	94.838,85	94.838,85	0,00	36.222,54	0,00	1	58.616,31
FINISA CAIXA Contrato 0531053-84 / Lei 2382/2019	1	9.254.542,97	9.254.542,97	0,00	0,00	0,00	1	9.254.542,97
Total	**5**	**15.717.899,66**	**15.717.899,66**	**0,00**	**1.125.449,92**	**0,00**	**5**	**14.592.449,74**

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2021

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

www.duralexsistemas.com.br OR 8637

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DCASP ANEXO 12 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2021

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 2

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Exercício 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**89.745.643,45**	**104.016.751,42**	**116.401.892,14**	**12.385.140,12**
Receita Tributária	9.661.965,88	14.761.965,88	16.657.326,99	1.895.361,11
Receita De Contribuições	3.503.279,75	3.503.279,75	3.697.478,29	194.198,54
Receita Patrimonial	428.050,45	428.050,45	460.006,43	31.955,98
Receita Agrupecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita De Serviços	3.957.982,66	3.957.982,66	4.644.240,02	686.257,36
Transferência Correntes	71.942.287,60	81.113.395,57	89.510.670,74	8.397.274,57
Outras Receitas Correntes	252.077,11	252.077,11	1.432.169,67	1.180.092,56
Receitas De Capital (II)	**7.491.000,00**	**8.746.885,00**	**4.391.214,83**	**(4.355.670,17)**
Operação De Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	(5.000.000,00)
Alienação De Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
Amortizações De Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Capital	2.341.000,00	3.596.885,00	4.391.214,83	794.329,83
Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.040.006,55	6.040.006,55	4.708.273,17	(1.331.733,38)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**103.276.650,00**	**118.803.642,97**	**125.501.380,14**	**(5.687.403,55)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)	**103.276.650,00**	**118.803.642,97**	**125.501.380,14**	**(5.687.403,55)**
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**103.276.650,00**	**118.803.642,97**	**125.501.380,14**	**(5.687.403,55)**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Periodo de 31/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **Exercício 2021**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	**93.304.053,61**	**108.379.947,51**	**106.370.750,24**	**103.733.635,47**	**101.719.055,71**	**2.009.197,27**
Pessoal e Encargos Sociais	54.954.167,51	59.812.616,37	58.159.205,70	58.159.205,70	57.599.701,85	1.653.410,67
Juros e Encargos da Dívida	73.347,54	204.956,94	204.956,94	204.956,94	204.953,94	0,00
Outras Despesas Correntes	38.276.538,56	48.362.374,20	48.006.587,60	45.369.472,83	43.914.399,92	355.786,60
Despesas de Capital (X)	**9.405.946,39**	**10.480.125,46**	**10.462.564,89**	**10.287.201,96**	**9.390.978,53**	**17.560,57**
Investimentos	9.109.622,91	9.354.674,68	9.337.114,97	9.161.752,04	8.265.528,61	17.559,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.323,48	1.125.450,78	1.125.449,92	1.125.449,92	1.125.449,92	0,86
Reserva de Contingência (XI)	**610.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**500.000,00**	**488.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**488.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	**40.000,00**	**40.000,00**	**23.528,99**	**23.528,99**	**23.528,99**	**16.471,01**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**103.860.000,00**	**119.388.072,97**	**116.856.844,12**	**114.044.366,42**	**111.133.563,23**	**2.531.228,85**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**103.860.000,00**	**119.388.072,97**	**116.856.844,12**	**114.044.366,42**	**111.133.563,23**	**2.531.228,85**
SUPERAVIT (XVI)	**0,00**	**0,00**	**8.644.536,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**103.860.000,00**	**119.388.072,97**	**125.501.380,14**	**114.044.366,42**	**111.133.563,23**	**2.531.228,85**

Maria Azenilda Pereira
Prefeito Municipal

Denis Henrique Seconello
Contador
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS/SERVIÇOS Nº. 001/2021.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA COMPRAS/SERVIÇOS Nº. 001/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Barra do Garças /MT, torna público para conhecimento de quem possa interessar, a REABERTURA da Concorrência Pública para Compra e serviços nº. 001/2021, tipo Menor Preço, que tem por Objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar e comercial; implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos de 1.200 litros; serviços de manutenção de áreas verdes (poda de árvores, irrigação, roçagem mecanizada e plantio de mudas); Serviços de conservação de vias (capina, raspagem, pintura de guias, limpeza de lotes e limpeza de praias); coleta seletiva e educação ambiental; Operação e manutenção de Ecopontos com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

A sessão realizar-se em:

Data: 03/06/2022.

Credenciamento: das 13h00min às 13h30min. (horário de Brasília)

Abertura dos envelopes: 14h00min. (horário de Brasília)

Endereço: Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizada na Rua Carajás, 522, centro- Barra do Garças–MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, www.barradogarcas.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 02 de maio de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 37.020.966/0001-09**, estabelecida na Avenida Brasil, Andar 1, Sala 105, Bairro Centro, Município de Cascavel, Paraná, CEP: 85.810-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora IRENE RIGGO SANTIAGO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomio Suzuki, Sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85.825-970, portadora da cédula de identidade nº. **5229799-0 SSP-PR**, CPF nº 740.275.739-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 053/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77593	COLETE MODELO MASCULINO	UNIDADE	DARU	250,0000	75,00	18.750,00
77595	COLETE MODELO FEMININO	UNIDADE	DARU	250,0000	75,0000	18.750,00
77598	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, MODELO MASCULINO	UNIDADE	DARU	200,0000	51,0000	10.200,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 47.700,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELIAS TAGINO DE LIMA

CPF: 202.443.551-34.

Suplente: TIARA SHIMANO FEITOSA

CPF: 691.650.251-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 053/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 27 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ nº. 37.020.966/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2022.PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica

de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MARCELO SIMONI ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº. 04.664.811/0001-48**, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, n° 50, sala 01, CEP: 99.950-000, Centro, Tapejara-RS, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor MARCELO SIMONI**,** brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 4036920173 SSP/RS, CPF nº 977.786.130-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 053/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77606	BONES PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	UNIDADE	SIMONI	200	29,9000	5.980,00
77609	GARRAFA PLASTICA CAPACIDADE 750 ML	UNIDADE	SIMONI	100	24,9000	2.490,00
Valor Total					**R$ 8.470,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELIAS TAGINO DE LIMA, CPF: 202.443.551-34.

Suplente: TIARA SHIMANO FEITOSA, CPF: 691.650.251-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 053/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 27 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO SIMONI ME

CNPJ nº. 04.664.811/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

PROCESSO Nº. 022/2022

TOMADA DE PREÇO N°.002/2022

CONTRATO Nº. 127/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.201.527/0001-01

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO NA VILA OLÍMPICA-JARDIM PIRACEMA.**

VALOR: R$ 228.939,07 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, e sete centavos)

VIGÊNCIA: 26/04/2022 até 26/11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.047 /2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2022.

OBJETO: 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de convênios firmados com o governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **P MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.395.275/0001-41, estabelecida na Avenida Couto Magalhães, n° 2349, Centro, Várzea Grande- MT, CEP: 78.110-400, neste ato representada por PATRICIA MOREIRA DE LIMA REZENDE**,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, Apto 51, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande- MT, Cep 78.110-530, Carteira de Identidade nº. 3389458-9 SSP/PR, CPF nº. 431.414.479-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 047/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de Empresa Especializada e **Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de convênios firmados com o governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de convênios firmados com o governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78466	BOLA DE VOLEIBOL - IGUAL OU SUPERIOR A MYKASA V200W PESO: 280G CIRCUNFERENCIA: 65CM; MATERIAL: SUPER COMPOSITE COVER; TEXTURA: DOUBLE DIMPLE; LAMINADA TIPO: BOLA OFICIAL FIVB TAMANHO: 5CHANCELADA PELA FIVB PARA EVENTOS OFICIAIS NACIONAIS.	UNIDADE	MIKASA	100	416,90	41.690,00
78473	BOLA DE BASQUETEBOL? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY CROSSOVER 7.8 - PESO: 620G; CIRCUNFERENCIA: 75CM; No GOMOS: 8; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D: LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUCAO: MATRIZADA; TAMANHO: 7. 8(SETE PONTO OITO). CHANCELADA PELA NBB E/OU CBB	UNIDADE	PENALTY	100	498,50	49.850,00
78484	BOLA DE HANDEBOL 02- IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS No GOMOS: 30; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: LATEX COM LAMINACAO; LAMINADO: PU COM MICROFIBRA; CONSTRUCAO: SYNERGY LAMINADA; TAMANHO: 02 PESO: 32G; CIRCUNFERENCIA: 54CMCHANCELADA PEL	UNIDADE	KEMPA	100	250,00	25.000,00
78486	COLETE DE MALHA FRIA- COLETE DUPLA FACE, DUAS CORES, NUMERADAS, COM LOGOMARCAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM TAMANHOS P,M,G E GG.	UNIDADE	TRB	400	32,10	12.840,00
78500	TROFEUS DE METAL OU MADEIRA, CUSTOMIZADOS E PERSONALIZADOS DE DIMENSOES APROXIMADAS E MINIMAS DE 47 CM DE ALTURA, 24 CM DE LARGURA E 13 CM ESPESSURA.	UNIDADE	J.D	200	191,90	38.380,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 355.176,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Carlos Mauro Amorim Nunes

CPF: 215.438.638-50

Suplente: Romaira Dias de Carvalho Pereira

CPF: 011.456.401-92

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 13/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 47/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: P MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 50/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.621.125/0001-53, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, Quadra F, Lote 09, Bairro Machado, CEP 75830-148, Mineiros/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **FABIANO DOMINGUES LUCIANO,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 9 de julho, quadra 42, lote 16. Setor Boa Vista, CEP: 75.830.307**,** Carteira de Identidade nº. 3380576-2 DGPC/GO, CPF nº. 802.430.881-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 053/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77611	CONJUNTO PARA APLICACAO DE AGROTOXICOS, TAMANHO G	UNIDADE	PRIME	20	63,1100	1.262,20
77612	CONJUNTO PARA APLICACAO DE AGROTOXICOS, TAMANHO GG	UNIDADE	PRIME	20	63,1100	1.262,20
77613	CONJUNTO PARA APLICACAO DE AGROTOXICOS, TAMANHO EG	UNIDADE	PRIME	20	63,1100	1.262,20
77614	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR)	UNIDADE	DELTA PLUS	80	9,6500	772,00
77615	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL	UNIDADE	DELTA PLUS	300	2,7500	825,00
TOTAL FORNECIDO		**R$ 5.383,600**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELIAS TAGINO DE LIMA

CPF: 202.443.551-34

Suplente: TIARA SHIMANO FEITOSA

CPF: 691.650.251-72

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 053/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ/MF nº. 40.621.125/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.047 /2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2022.

OBJETO: 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de convênios firmados com o governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.000.534/0001-68, estabelecida na Avenida Marechal Candido Rondon, n° 1277, Setor Leste, Centro, Colider - MT, CEP: 78.500-000, neste ato representada por FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA**,** brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado na Rua Xingu, Setor Leste, Bairro Centro, Várzea Grande- MT, Cep 78.500-00, Carteira Habilitação n° 05738156351 Detran-MT, CPF nº. 049.155.311-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 047/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Contratação de Empresa Especializada e **Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de convênios firmados com o governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais Esportivos e Premiações (troféus e medalhas) que visará atender à execução de convênios firmados com o governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78464	BOLA DE FUTSAL 200 PROFISSIONAL ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY MAX 200 RX - PESO: 380G; CIRCUNFERENCIA: 55CM; TAMANHO: JUV. E SUB-13; No GOMOS: 32; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: PU 500 CONSTRUCAO: ULTRA FUSION.CHANCELADA PELA CBFS, FPFS E	UNIDADE	PENALTY	240	226,25	54.300,00
78469	BOLA DE VOLEIBOL- ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY SOFT - PESO: 280G; CIRCUNFERENCIA: 65CM; No GOMOS: 18; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: EVA-CEL; LAMINADO: MICROPOWER; CONSTRUCAO: COSTURADO A MAQUINA. CHANCELADA PELA FIVB PARA EVENTOS OFICIAIS NACIONAIS.	UNIDADE	MIKASA	100	246,40	24.640,00
78475	BOLA DE BASQUETEBOL? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY CROSSOVER 6.8 - PESO: 500G; CIRCUNFERENCIA: 72CM; No GOMOS: 8 MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUCAO: MATRIZADA; TAMANHO: 6.8(SEIS PONTO OITO).CHANCELADA PELA NBB E/OU CBB PA	UNIDADE	PENALTY	100	483,45	48.345,00
78480	BOLA DE BASQUETEBOL? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY PLAYOFF ? BABY No SEM GOMOS; MIOLO: CAPSULA SIS; CAMARA: 6D; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUCAO: VULCANIZADA.CHANCELADA PELA NBB E/OU CBB PARA EVENTOS OFICIAIS NACIONAIS.	UNIDADE	SPALDING	100	224,70	22.470,00
78482	BOLA DE HANDEBOL 00? IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA LEO - NO GOMOS: 32; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: LATEX COM LAMINACAO; LAMINADO: PU COM MICROFIBRA; CONSTRUCAO: COSTURADA; TAMANHO: 00 PESO: 270G CIRCUNFERENCIA: 48CM.CHANCELADA PELA CBHB PARA EVENTOS OFICI	UNIDADE	KEMPA	100	274,90	27.490,00
78483	BOLA DE HANDEBOL 01- IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA LEO - No GOMOS: 32; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: LATEX COM LAMINACAO; LAMINADO: PU COM MICROFIBRA; CONSTRUCAO: COSTURADA; TAMANHO: 01 PESO: 290G; CIRCUNFERENCIA: 50CMCHANCELADA PELA CBHB PARA EVENTOS OFICI	UNIDADE	KEMPA	100	256,95	25.695,00
78485	BOLA DE HANDEBOL 03? IGUAL OU SUPERIOR A KEMPA SPECTRUM SYNERGY PLUS No GOMOS: 30; MIOLO: REMOVIVEL; CAMARA: LATEX COM LAMINACAO; LAMINADO: PU COM MICROFIBRA; CONSTRUCAO: SYNERGY LAMINADA; TAMANHO: 03; PESO: 425G; CIRCUNFERENCIA: 58CM.CHANCELADA P	UNIDADE	KEMPA	100,0000	258,9500	25.895,00

78487	BOLA DE BORRACHA PARA INICIACAO NO 14 ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY TAMANHO: 14; PESO: 370G; CIRCUNFERENCIA: 65CM; MIOLO: CAPSULA SIS; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUCAO: VULCANIZADA.	UNIDADE	PENALTY	200,0000	61,9000	12.380,00
78488	BOLA DE BORRACHA PARA INICIACAO No 12 ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTYTAMANHO: 12; PESO: 270G; CIRCUNFERENCIA: 57CM; MIOLO: CAPSULA SIS; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUCAO: VULCANIZADA.	UNIDADE	PENALTY	200,0000	55,4000	11.080,00
78489	BOLA DE BORRACHA PARA INICIACAO No 10 ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTYTAMANHO: 10; PESO: 200G; CIRCUNFERENCIA: 48CM; MIOLO: CAPSULA SIS; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUCAO: VULCANIZADA.	UNIDADE	PENALTY	200,0000	52,3500	10.470,00
78490	BOLA DE BORRACHA PARA INICIACAO No 08 ? IGUAL OU SUPERIOR A PENALTYTAMANHO: 8; PESO: 120G; CIRCUNFERENCIA: 40CM; MIOLO: CAPSULA SIS; LAMINADO: BORRACHA; CONSTRUCAO: VULCANIZADA.	UNIDADE	PENALTY	200,0000	49,6800	9.936,00
78492	REDES DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO: DIMENSOES OFICIAIS FIFA; COMPOSICAO: IGUAL OU SUPERIOR FIO 4 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA 14.	UNIDADE	ANCORA	20,0000	537,1500	10.743,00
78493	REDES DE GOL PARA FUTSAL: DIMENSOES OFICIAIS FIFA; COMPOSICAO: IGUAL OU SUPERIOR FIO 8 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA 12.	UNIDADE	ANCORA	20,0000	417,9500	8.359,00
78495	REDES DE GOL PARA FUTEBOL SOCIETY: DIMENSOES OFICIAIS FIFA; COMPOSICAO: IGUAL OU SUPERIOR FIO 8 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA E MALHA 12.	UNIDADE	ANCORA	20,0000	498,9000	9.978,00
78498	MEDALHAS PARA PREMIACAO ? PERSONALIZADA EM INOX COM DIMENSOES MINIMAS EM 7 CM X 7 CM E 20MM DE ESPESSURA, FITA PERSONALIZADA, LAVAVEL, COM NO MINIMO 25MM DE LARGURA E NO METODO DE IMPRESSAO EM HD OU SUBLIMATICO.	UNIDADE	CRESPAR	1500,0000	11,8500	17.775,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 319.556,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: Carlos Mauro Amorim Nunes

CPF: 215.438.638-50

Suplente: Romaira Dias de Carvalho Pereira

CPF: 011.456.401-92

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega do objeto licitado, em até **15 (quinze) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 13/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 47/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante

denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.120.208/0001-17, estabelecida na Avenida Tuiuti, n° 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, CEP 87043-720, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI,** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Mogno, n° 60, Jardim Pinheiros III, Maringá/ Paraná, CEP: 87043-627**,** Carteira de Identidade nº. 9926421-7 SSP/PR, CPF nº. 061.825.619-98, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 053/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77605	BOTINA PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE ENDE-MIAS	PAR	CARTOM CA	150	45,24	6.786,00
77610	MASCARA DE PROTECAO INDIVIDUAL	CAIXA 20,000 UNIDADE	SUPERSAFETY	50	38,90	1.945,00
77616	LUVA DE SEGURANCA, MATERIAL 100% BORRACHA NITRILICA, TAMANHO G	PAR	SUPERSAFETY	200	8,72	1.744,00
77617	LUVA DE SEGURANCA, MATERIAL 100% BORRACHA NITRILICA, TAMANHO GG	PAR	SUPERSAFETY	200	8,74	1.748,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 12.223,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELIAS TAGINO DE LIMA

CPF: 202.443.551-34

Suplente: TIARA SHIMANO FEITOSA

CPF: 691.650.251-72

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 053/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF nº. 38.120.208/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 053/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF**

nº. 37.020.966/0001-09, estabelecida na Avenida Brasil, Andar 1, Sala 105, Bairro Centro, Município de Cascavel, Paraná, CEP: 85.810-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora IRENE RIGGO SANTIAGO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Tomio Suzuki, Sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85.825-970, portadora da cédula de identidade nº. **5229799-0 SSP-PR**, CPF nº 740.275.739-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 053/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de campo, para atender a demanda dos Agentes Comunitários de Combates às Endemias (ACE) junto a Vigilância em Saúde Ambiental/Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77593	COLETE MODELO MASCULINO	UNIDADE	DARU	250,0000	75,00	18.750,00
77595	COLETE MODELO FEMININO	UNIDADE	DARU	250,0000	75,0000	18.750,00
77598	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM, MODELO MASCULINO	UNIDADE	DARU	200,0000	51,0000	10.200,00
TOTAL FORNECEDOR				**R$ 47.700,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Fiscal: ELIAS TAGINO DE LIMA

CPF: 202.443.551-34.

Suplente: TIARA SHIMANO FEITOSA

CPF: 691.650.251-72.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 053/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 27 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ nº. 37.020.966/0001-09

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA PARA PUBLICAÇÃO,

Notificamos o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência desta, realize a limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (não qual não se inclui árvores com diâmetro de mais de 10 cm DAP - Diâmetro à altura do peito), lixo, materiais velhos, entulhos de construções e quaisquer outros produtos ou mesmo água parada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Lembrando que, o uso de fogo é proibido e não pode ser usado em nenhuma circunstância. Advertimos que, decorrido o prazo sem que ocorra a obrigação de limpeza pelo munícipe a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT aplicará uma multa de **100 UPFBG = R$ 469,00** e fará a limpeza do imóvel, sendo cobrado também o valor de **150 UPFBG = R$ 703,50** pelo serviço da limpeza efetuada, e esses valores serão lançados no sistema e cobrado no IPTU do corrente ano fiscal.

BASE LEGAL

- Art. 36, parágrafos 3.º e 4.º da Lei complementar n.º 305 de 16 de dezembro de 2021;

- Art. 1.º do Decreto n.º 4.587 de 08 de Março de 2021,

- Decreto n.º 4.753 de 03 de Dezembro de 2021;

- Lei Complementar n° 127 de 28 de abril de 2010 e demais penalidades previstas em leis específicas.

ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 014.662.011-93, **NOTIFICAÇÃO Nº: 389/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALESSANDRO BARBOSA DE LIMA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 604.218.431-87, **NOTIFICAÇÃO Nº: 490/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INSULFICIENTE, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 532/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INSULFICIENTE, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 531/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EUTALIA PEREIRA DOS REIS, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 000.000.378-18, **NOTIFICAÇÃO Nº: 530/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

E L ESTEVES IMOBILIARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 03.771.474/0001-25, **NOTIFICAÇÃO Nº: 528/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

FRANCISCO MIGUEL CORTES BOSCA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 852.735.460-87, **NOTIFICAÇÃO Nº:526/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

CAROLINA SANTANA FIGUEIREDO, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 00.000.000/0266-84, **NOTIFICAÇÃO Nº: 515/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EMBRA- EMPREENDIMENTOS BRASILEIROS LTDA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ,51.181.022/0002-17, **NOTIFICAÇÃO Nº: 494/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 581.594.361-49, **NOTIFICAÇÃO Nº: 491/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADA, CPF/CNPJ, 625.059.476-00, **NOTIFICAÇÃO Nº:277/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES. KASTERJUNIOR LTDA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 01.566.947/0001-27, **NOTIFICAÇÃO Nº: 478/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

CLAUDIA DE SOUZA MARTINS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 535.999.691-91, **NOTIFICAÇÃO Nº 466/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LARYSSA FERREIRA MENDONÇA FARIA, ENDEREÇO LOCALIZADO CPF/CNPJ:019.689.001-28, **NOTIFICAÇÃO Nº 476/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

IDIURAMA DIVINA FERREIRA PEREIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 014.094.791-45, **NOTIFICAÇÃO Nº 459/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

SYLVANI PEREIRA MORAIS, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 353.113.391-87, **NOTIFICAÇÃO Nº 522/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANTONIO R DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 000.000.138-43, **NOTIFICAÇÃO Nº 503/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANTONIO R DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 000.000.138-43, **NOTIFICAÇÃO Nº 502/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALICE BARBOSA DE ALMEIDA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 345.551.031-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 499/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JESSIKA LORRANNE SOUSA SILVA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 045.422.471-04, **NOTIFICAÇÃO Nº 506/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LUIZ PAULO ALVES DA SILVA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 024.062.401-77, **NOTIFICAÇÃO Nº 507/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JOAO FAGUNDES DA COSTA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 026.511.811-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 504/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MOACIR GOMES DE SOUZA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 487.551.921-49, **NOTIFICAÇÃO Nº 520/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

GABRIEL MATHEUS DAMAS BARBOSA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 029.120.841-05, **NOTIFICAÇÃO Nº 512/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ADRIANA GUIMARAES DOS SANTOS OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 030.291.591-59, **NOTIFICAÇÃO Nº 270/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 131/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: G.J.D. KAPPES

CNPJ: 45.844.684/0001-46

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATE 31/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 41/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 13 de Maio de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 02 de Maio de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO CONSOLIDADO EXERCÍCIO 2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.332.395,20**	**1.577.712,43**
IMPOSTOS		3.133.147,79	1.417.593,64
TAXAS		196.191,89	115.952,80
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.055,52	44.165,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**470.132,35**	**35.753,49**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		470.132,35	35.753,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**48.114.922,50**	**35.820.908,83**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.667.081,45	1.399.191,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		46.446.251,05	34.421.717,54
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.590,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**1.563.589,46**	**25.971,69**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		70.276,64	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.493.312,82	25.971,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**102.739,69**	**24.426,28**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		102.739,69	24.426,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**53.583.779,20**	**37.484.772,72**
TOTAL		**53.583.779,20**	**37.484.772,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**16.378.767,53**	**15.974.564,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.307.779,15	13.134.139,93
ENCARGOS PATRONAIS		3.055.400,38	2.840.424,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		15.588,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**11.357.347,03**	**11.856.591,05**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.152.607,48	5.322.193,85
SERVIÇOS		5.480.654,53	5.529.644,46
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		724.085,02	1.004.752,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**73.360,18**	**4.566,44**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		250,00	1.186,44
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	3.380,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		73.110,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**7.466.231,03**	**5.463.469,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.698.892,09	1.390.863,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.765.027,48	4.065.252,21
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		2.311,46	7.353,39
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**689.665,60**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		481.675,14	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		47.700,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		160.290,46	0,00
TRIBUTÁRIAS		**511.458,61**	**277.790,64**
CONTRIBUIÇÕES		511.458,61	277.790,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.373.941,43**	**183.600,00**
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.176.660,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		197.281,43	183.600,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**37.850.771,41**	**33.760.581,57**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**15.733.007,79**	**3.724.191,15**
TOTAL		**53.583.779,20**	**37.484.772,72**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
25/04/2022 19:16

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.156.600,47**	**1.233.939,79**
INVESTIMENTOS		3.086.600,47	1.233.939,79
INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**47.984,45**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		47.984,45	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**251.300,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		251.300,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.984.859,20**	**10.263.276,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.949.054,91**	**7.052.967,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.949.054,91**	**7.052.967,00**
CAIXA (F)	F	0,00	38.519,95
CONTA ÚNICA (F)	F	4.194.650,34	880.481,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.217.909,44	1.783.258,92
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	142,04	14.194,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	15.536.353,09	4.336.511,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	238.541,18	238.541,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	60.215,51	60.466,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.737.047,59**	**2.799.744,69**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.975,74**	**150.933,14**
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	58.975,74	150.933,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	P	2.589.881,08	2.589.881,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**24.000,00**	**0,00**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	24.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**64.190,77**	**58.930,47**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	87,67	87,67
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	11.219,42	5.959,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)	P	52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	0,00	8.670,60
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	79.182,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	8.135,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	12.970,04
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	2.593,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	0,00	5,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,01**	**0,01**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTRA OFSS (P)	P	0,01	0,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**17.185.387,27**	**14.441.558,20**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**2.778.891,35**	**1.920.735,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**725.280,65**	**638.873,72**
PESSOAL A PAGAR		**139.739,53**	**47.352,63**
PESSOAL A PAGAR	F	139.739,53	47.352,63
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**585.541,12**	**591.521,09**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	262.345,05	268.325,02
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**759.415,59**	**381.666,74**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**759.415,59**	**381.666,74**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	735.415,59	383.666,74
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	F	24.000,00	0,00
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	0,00	-2.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**55.184,85**	**5.735,29**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**55.184,85**	**5.735,29**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	55.184,85	5.735,29
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.239.010,26**	**894.459,85**
VALORES RESTITUÍVEIS		**912.505,39**	**634.809,98**
CONSIGNAÇÕES	F	911.256,69	632.373,72
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.248,70	2.436,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**326.504,87**	**259.649,87**
DIARIAS A PAGAR	F	2.500,03	2.200,03
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	4.749,84	3.649,84
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	29.455,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	289.800,00	253.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.348,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.348,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.348,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR	P	10.348,39	10.948,39
TOTAL PASSIVO		**2.789.239,74**	**1.931.683,99**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**38.381.006,73**	**22.773.150,94**

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.226.538,20**	**689.227,80**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**38.381.006,73**	**22.773.150,94**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**537.310,40**	**0,00**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**38.381.006,73**	**22.773.150,94**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	537.310,40	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.733.007,79	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	22.773.150,94	22.773.150,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	689.227,80	689.227,80	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-125.152,00	0,00
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**38.381.006,73**	**22.773.150,94**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0,00	818.400,00	**TOTAL**		**41.170.246,47**	**24.704.834,93**
IMOBILIZADO		**15.958.849,07**	**12.933.930,40**				
BENS MOVEIS		**9.853.934,86**	**7.374.149,61**				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	29.809,80	29.809,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.658.742,01	1.071.465,66				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	233.972,34	176.908,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.757.528,82	2.733.790,92				
VEÍCULOS (P)	P	4.825.823,04	2.892.750,54				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	348.058,85	469.423,85				
BENS IMÓVEIS		**8.303.395,49**	**7.290.265,59**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.919.510,18	1.705.190,96				
BENS DOMINICAIS (P)	P	897.046,95	697.338,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.701.482,28	1.512.907,10				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	3.099.380,36	3.188.806,34				
INSTALAÇÕES (P)	P	202.424,02	115.467,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	483.551,70	70.555,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.198.481,28**	**-1.730.484,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-2.008.417,44	-1.549.242,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-190.063,84	-181.242,62				
TOTAL		**41.170.246,47**	**24.704.834,93**				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
26/04/2022 13:14

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		20.984.362,00	7.059.013,79	PASSIVO FINANCEIRO (2.165.895,28)+RP não Proc.(8.091.169,31)		10.257.064,59	5.025.415,82
ATIVO PERMANENTE		20.185.884,47	17.645.821,14	PASSIVO PERMANENTE		623.344,46	585.944,46
				SALDO PATRIMONIAL		30.289.837,42	19.093.474,65

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**2.398.777,97**	**854.910,34**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**80.393.199,41**	**67.751.182,81**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.062.375,52	518.507,89	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		80.393.199,41	67.751.182,81
DIREITOS CONTRATUAIS		285.477,65	285.477,65	**TOTAL**		**80.393.199,41**	**67.751.182,81**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		50.924,80	50.924,80				
TOTAL		**2.398.777,97**	**854.910,34**				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**5.254.363,24**	**1.403.291,39**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.254.363,24	1.437.040,05
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	-33.748,66
1-01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT		**198.617,59**	**-267.347,63**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		198.617,59	-267.347,63
1-02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**4.218,86**	**-254.188,44**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.218,86	-254.188,44
1-12 SERVIçOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**203,25**	**203,25**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		203,25	203,25
1-15 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO		**1.852,49**	**163.173,23**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.852,49	163.173,23
1-18 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.130.746,35**	**192.457,72**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.130.746,35	192.457,72
1-19 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**274.235,83**	**9.197,38**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		274.235,83	9.197,38
1-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**904.914,93**	**286.800,40**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		404.914,93	286.800,40
60000 Transferência de Outros Convênios		500.000,00	0,00
1-24 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC		**22.897,29**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.897,29	0,00
1-26 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**303.714,41**	**379.135,24**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		303.714,41	735.242,30
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	-356.107,06
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**72.653,91**
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	72.653,91
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**0,62**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,62	0,00
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**509.385,97**	**-51.854,32**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		509.385,97	-51.854,32
1-33 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED		**2.000.000,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.000.000,00	0,00
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**1.082.282,94**	**100.075,84**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.082.282,94	89.888,71
74000 Ações de Saúde para o enfretamento do Coronavírus - COVID-19		0,00	10.187,13

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
25/04/2022 19:15

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-81 **RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**71.738,84**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.738,84	0,00
1-92 **ALIENAçãO DE BENS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**243.200,00**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		243.200,00	0,00
3-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-1.275.075,20**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-1.275.075,20	0,00
TOTAL		**10.727.297,41**	**2.033.597,97**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
25/04/2022 19:15 Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.000.497,19**	**3.204.262,93**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**298.756,69**	**299.007,76**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		60.215,51	60.466,58
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		238.541,18	238.541,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.701.740,50**	**2.793.697,90**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**58.975,74**	**150.933,14**
SUPRIMENTO DE FUNDOS		58.975,74	150.933,14
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**2.589.881,08**	**2.589.881,08**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSO		2.589.881,08	2.589.881,08
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**52.883,68**	**52.883,68**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (P)		52.883,68	52.883,68
ESTOQUES		**0,00**	**111.557,27**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**0,00**	**8.670,60**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		0,00	8.670,60
ALMOXARIFADO		**0,00**	**102.886,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	79.182,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	8.135,40
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	12.970,04
AUTOPEÇAS (P)		0,00	2.593,83
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		0,00	5,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**16.648.076,87**	**14.441.558,20**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**689.227,80**	**689.227,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		689.227,80	689.227,80
INVESTIMENTOS		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**818.400,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		0,00	818.400,00
IMOBILIZADO		**15.958.849,07**	**12.933.930,40**
BENS MOVEIS		**9.853.934,86**	**7.374.149,61**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.658.742,01	1.071.465,66
BENS DE INFORMÁTICA (P)		233.972,34	176.908,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.757.528,82	2.733.790,92
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		29.809,80	29.809,80
VEÍCULOS (P)		4.825.823,04	2.892.750,54
DEMAIS BENS MÓVEIS		348.058,85	469.423,85
BENS IMÓVEIS		**8.303.395,49**	**7.290.265,59**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**612.996,07**	**574.996,07**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**323.196,07**	**323.196,07**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**323.196,07**	**323.196,07**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		323.196,07	323.196,07
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**-2.000,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**-2.000,00**
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		0,00	-2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**289.800,00**	**253.800,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**289.800,00**	**253.800,00**
CONSÓRCIOS A PAGAR		289.800,00	253.800,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**10.348,39**	**10.948,39**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**10.348,39**	**10.948,39**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**10.348,39**	**10.948,39**
INSS A PAGAR		10.348,39	10.948,39
TOTAL		**623.344,46**	**585.944,46**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
25/04/2022 19:13

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**15.958.849,07**	**12.933.930,40**				
BENS IMÓVEIS		**8.303.395,49**	**7.290.265,59**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.919.510,18	1.705.190,96				
BENS DOMINICAIS (P)		897.046,95	697.338,67				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.701.482,28	1.512.907,10				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		3.099.380,36	3.188.806,34				
INSTALAÇÕES (P)		202.424,02	115.467,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		483.551,70	70.555,40				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.198.481,28**	**-1.730.484,80**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-2.008.417,44	-1.549.242,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-190.063,84	-181.242,62				
TOTAL		**19.648.574,06**	**17.645.821,13**				

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.984.362,00**	**7.059.013,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.165.895,28**	**1.345.739,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**20.949.054,91**	**7.052.967,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**402.084,58**	**315.677,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**20.949.054,91**	**7.052.967,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**139.739,53**	**47.352,63**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		142,04	14.194,78	PESSOAL A PAGAR		139.739,53	47.352,63
CAIXA (F)		0,00	38.519,95	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**262.345,05**	**268.325,02**
CONTA ÚNICA (F)		4.194.650,34	880.481,46	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		262.345,05	268.325,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.217.909,44	1.783.258,92	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**759.415,59**	**383.666,74**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		15.536.353,09	4.336.511,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**759.415,59**	**383.666,74**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**35.307,09**	**6.046,79**	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		24.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**24.000,00**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		735.415,59	383.666,74
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		24.000,00	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**55.184,85**	**5.735,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**11.307,09**	**6.046,79**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**55.184,85**	**5.735,29**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		87,67	87,67	PIS/PASEP A RECOLHER		55.184,85	5.735,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		11.219,42	5.959,12	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**949.210,26**	**640.659,85**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**912.505,39**	**634.809,98**
				CONSIGNAÇÕES		911.256,69	632.373,72
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		1.248,70	2.436,26
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**36.704,87**	**5.849,87**
				DIARIAS A PAGAR		2.500,03	2.200,03
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		4.749,84	3.649,84
				CONSÓRCIOS A PAGAR		29.455,00	0,00
TOTAL		**20.984.362,00**	**7.059.013,79**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**2.797.751,66**	**3.679.676,29**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.797.751,66	3.679.676,29
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.293.417,65**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.293.417,65	0,00
				TOTAL		**10.257.064,59**	**5.025.415,82**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
25/04/2022 19:11

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.984.362,00**	**7.059.013,79**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.165.895,28**	**1.345.739,53**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**20.949.054,91**	**7.052.967,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**402.084,58**	**315.677,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**20.949.054,91**	**7.052.967,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**139.739,53**	**47.352,63**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	142,04	14.194,78	PESSOAL A PAGAR	139.739,53	47.352,63
CAIXA (F)	0,00	38.519,95	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**262.345,05**	**268.325,02**
CONTA ÚNICA (F)	4.194.650,34	880.481,46	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	262.345,05	268.325,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.217.909,44	1.783.258,92	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**759.415,59**	**383.666,74**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	15.536.353,09	4.336.511,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**759.415,59**	**383.666,74**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**35.307,09**	**6.046,79**	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC	24.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**24.000,00**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	735.415,59	383.666,74
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	24.000,00	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**55.184,85**	**5.735,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**11.307,09**	**6.046,79**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**55.184,85**	**5.735,29**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	87,67	87,67	PIS/PASEP A RECOLHER	55.184,85	5.735,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	11.219,42	5.959,12	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**949.210,26**	**640.659,85**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**912.505,39**	**634.809,98**
			CONSIGNAÇÕES	911.256,69	632.373,72
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	1.248,70	2.436,26
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**36.704,87**	**5.849,87**
			DIARIAS A PAGAR	2.500,03	2.200,03
			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	4.749,84	3.649,84
			CONSÓRCIOS A PAGAR	29.455,00	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**8.091.169,31**	**3.679.676,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**2.797.751,66**	**3.679.676,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.797.751,66	3.679.676,29
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**5.293.417,65**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.293.417,65	0,00
TOTAL	**20.984.362,00**	**7.059.013,79**	**TOTAL**	**10.257.064,59**	**5.025.415,82**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2255 - 15384)
25/04/2022 19:10

Usuário: GESTAO MT

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME

VALOR GLOBAL: R$ 68.016,00 (Sessenta e oito mil e dezesseis reais);

OBJETO: objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA Prestação de serviço com Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO Módulo PAR- Plano de ações Articuladas CICLO 2021/2024 (2) Licença de uso do módulo SIMEC/PAR ciclo 2021/2024; Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO Módulo PDDE INTERATIVO e todas as ações agregadas (4) Licença de uso do SIGEMEC -Módulo PDDE INTERATIVO e ações agregadas; Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO- Módulo Projeto de Educação Infantil (5); e Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO Módulo SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (6) Licença de uso do SIGEMEC -Módulo Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC)**.

VIGENCIA: até 02/05/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 02 de Maio de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

1º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO:

NOME: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154, CNPJ: 30.709.546/0001-87	
ENDEREÇO: 1 AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, 58 - CENTRO	**CIDADE/UF: NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000**
TELEFONE: (66) 98402-9167	**E-MAIL: JONATHAN-LUZZ@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ	
RG: 16037014	**CPF: 01322186154**

Cláusula Primeira – O presente tem por objeto o reajuste de preços do seguinte item:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valores unitários requeridos	Valor concedido	Valor em porcentagem de aumento em relação ao preço inicial
AR CONDICIONADO SPLIT COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTS	R$ 5. 799,00	R$ 7. 248,75	**R$ 6. 580,62**	13,47%

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste reajuste correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Abril de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154, CNPJ: 30.709.546/0001-87

CONTRATADA

PREFEITURA
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

Ref. Processo nº 04/2022

Inexigibilidade nº 01/2022

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA-REVISÃO DE COBRANÇA DE RECUPERAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput,* da Lei Federal 8.666/93;

DECIDE,

REVOGAR TOTALMENTE, o procedimento licitatório em questão, bem como, os atos dele derivados, com fulcro no art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, por entender ser a melhor decisão aplicável.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos pneumáticos de primeira linha, para garantir a manutenção dos veículos, máquinas e motocicletas da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais do poder executivo de Brasnorte, Estado de Mato Grosso. Conforme especificados no termo de referência anexo I." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone:(066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 02 de maio de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **04 A 06/05/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 02 de maio de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

11	HORACIO CUSTODIO DA SILVA	11/11/1972	12,0
12	DENNISLAINE ALVES LIMA DANTAS	12/02/1990	12,0

CARGO: ENFERMEIRO (A) - SMS

26	THULIO SANTOS MOTA - PCD*	19/03/1996	10,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	

04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2022 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO CAMINHONETE, MODELO 2022, MOVIDA A DIESEL, TRAÇADA 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PROGRESSIVA, CABINE DUPLA, ESPAÇO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AIRBAG, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS E PROTETOR DE CAÇAMBA. para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT através da Secretaria Municipal de Agricultura, e Convênio nº1946/2021-SIGCON- SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-SEAF

Empresa Vencedora:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**; CNPJ: 35.335. 350/0001-93 – Valor total de R$ 263.410,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e dez reais);**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 254 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 15.011, de 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Inventário de bens Móveis, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.**

PRESIDENTE

GILVAN GONÇALVES CORREIA

MEMBROS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GEISIANE PEREIRA DA SILVA

VANILSON DA SILVA SANTANA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA

REPRSENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA

PATRICIA M. SILVA FRADE

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

JOÃO VITOR MACEDO GALOSSI

SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORISVALDO JOSÉ DA SILVA

ELIE BEZERRA DE PAULA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA LUIZA RODRIGUES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY

REPRESENTANTE DA SECRETARIA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA

JOSIELIS ORTIZ GERALDES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO MEIO ANBIENTE

PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

LELIS VANINI

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDUARDO JOSÉ DA SILVA.

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 abril de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 255 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.019 de 27 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscal de Execução da Obra: Eng. Civil**, Andrey Pablo Machado**.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
035/22	Wellox Construtora e Locação de Equipamento Eirelli.	Contratação de Empresa para execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação e pavimentação.	01/04/22	270 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para as Secretarias responsáveis acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços não continuados em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.**

Realização: 16 de Maio de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de Maio de 2022.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 300 DE 02 DE MAIO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.365 de 28 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, **DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao senhor **WESLEY DE SOUSA LOPES**, que encontrara em férias, no período de 26 de maio a 09 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Recurso Financeiro – Ministério da Saúde, proposta de equipamento e material permanente nº:11394.626000/1210-04 para Oficina Ortopédica onde estará vinculada no Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa Cáceres CER II.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua sétima reunião de carater extraordinária, realizada ao dia vinte e cinco de abril de de dois mil e vinte e dois no uso de suas atribuições e competencias regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade também se faz com a aquisição de materiais permanente e equipamentos;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º § 1º da Lei 2006 de 09.06.2006 – Propor o equacionamento de questões de interesse Municipal na área de saúde definindos as prioridades da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Recurso Financeiro destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanente para a Oficina Ortopédica que estará vinculada ao CER II de Cáceres.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 052/2022 - SMS

CONTRATO Nº 052/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Princesinha Isabel, S/N°, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1287536-8 SSP/MT e CPF nº 921.669.381-91, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Abril de 2022 e término em 17 de Outubro de 2022.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela lei LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.531,98 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 11ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 12ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 14ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2022.

_____

ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022 - SMS

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **04, 05 E 06/05/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 27 de abril de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

18	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	20/03/1993	10,0
19	CLEIDIANE BATISTA SILVA	05/11/1969	9,5
20	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	23/09/1974	9,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MAIO 2022

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de maio de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
02/05/2022 – 17:30	**https://meet.google.com/jko-hent-nfm**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12338/2020	Veridiane Trevisan Dal Bem	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
05/05/2022 – 17:30	**https://meet.google.com/jta-oouu-gxa**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Solicitações de informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitos diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres (diretamente no processo supracitado) ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 27 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº257 DE 28 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 048, de 05 de setembro de 2003 e Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de Novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos para elaboração de minuta de decreto concedendo critérios e limites para concessão de afastamentos para qualificação profissional com remuneração; CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 8.366, de 09 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Estudos dos Critérios e Limites para Concessão de Afastamentos Remunerados para fins de Qualificação Profissional**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

I – Gelson Candeias Maria

II- Rosane Penha Mendes

III – Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Art. 3º A Comissão de Estudos dos Critérios e Limites para Concessão de Afastamentos Remunerados para Qualificação Profissional, tem por finalidade a realização de estudos que norteiem a elaboração da minuta de decreto que estabeleça critérios e limites para regulamentar a concessão de afastamentos para qualificação profissional com remuneração, para servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos das legislações vigentes.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – Analisar criteriosamente o disposto nas legislações vigentes;

II – Estabelecer limites e critérios para regularizar a concessão da qualificação em questão;

III – Elaborar a minuta de decreto para regulamentar a concessão dos afastamentos remunerados para qualificação profissional, conforme a realização dos estudos preliminares;

IV – Apresentar a proposta à Secretária Municipal de Educação, para as deliberações necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 308 DE 02 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor no protocolo nº 1895 de 02 de maio de 2022.

RESOLVE

I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exerceu a respectiva funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
GLAUBER DIAS BAUER	AAE/ Técnico Administrativo	Sede

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 038 de 04 de fevereiro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 212 DE 01 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento dos servidores.

RESOLVE

I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Dayane Rosa Lemes	AAE/Limpeza	Sede
Tiberio Cesar Bupre Seretopo	Professor	Área Indigena

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 038 de 04 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 100 de 02 de março de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 304 DE 02 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade 28 de abril de 2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **RAQUEL PINHEIRO DOS SANTOS,** a Licença Maternidade de 120 dias no período de 26.04.2022 a 23.08.2022, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “A”, Nível “01”, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 298 DE 02 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **VALQUIRIA PIRES CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade 27 de abril de 2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **VALQUIRIA PIRES CARDOSO,** a Licença Maternidade de 120 dias no período de 26.04.2022 a 23.08.2022, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “A”, Nível “01”, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 294 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor .

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exerceu as respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Raquel Rosa Silverio	Professor Ed. Infantil	Rural

II - Revogar parcialmente a Portaria nº 045 de 07 de fevereiro de 2022.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1335/2022, Lei 1337/2022, Lei 1233/2019, Lei 1154/2016, Lei 1072/2014 e Decreto nº 3855/2022 **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, a saber :

1.0 DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e AAE/Nutrição e AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 22/04/2022 à 05/05/2022 de Educação – SEMED na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO” **no período de 22/04/2022 à 05/05/2022.**

1- O Item 1.1 do Processo Seletivo Simplificado 002/20220 passa a vigorar : As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, e AAE/Nutrição e AAE/Limpeza das Escolas Municipal Indígenas serão realizadas presencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador no período de 22/04/2022 à 02/05/2022 de Educação – SEMED na Avenida Benônico José Lourenço e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - http://www.campinapolis.mt.gov.br/, no link " PROCESSO SELETIVO” no período de 22/04/2022 à 02/05/2022. 2- Em consonância com o anexo V do edital de abertura.

2- Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

.

Campinápolis-MT, 02 de Maio de 2022.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Decreto 3855/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 292 DE 25 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Seletivos nº 001/2021 e nº 01/2022

CONSIDERANDO o teor dos Edital de Convocação nº 021/2022

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Edinaura Roonhi ru	Professor	Area Indigena
Edmar Mitu Tseredzanho Tserenhodza	Professor	Area Indigena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.289 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 17 de março de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, a servidora relacionada abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Conversão
Daniele Teixeira da Silva	02.09.2021 a 01.09.2022	25.04.2022 A 29.04.2022	1/3 de Férias Abono de pecuniário de 04.04.2022 a 13.04.2022

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1. O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA através do presente instrumento, as notas da prova escrita (objetiva), e a classificação preliminar – Processo Seletivo Público– edital nº001/202 e dá outras providencias.

2. Respondidos todos os recursos;

3. Dos recursos de notas:

a) Acessar a área do candidato e solicitar nos termos do edital.

4. Lista dos candidatos com suas respectivas notas por disciplinas e quantidade de acertos e classificação preliminar:

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde. | ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7406 TÂNIA MARIA ROCHA ALVES 21/05/1964 2 8,00 2 4,00 3 6,00 9 54,00 16 72,00

2 7318 DAYANE OLIVEIRA DO VALE 13/05/1991 - - 4 8,00 3 6,00 8 48,00 15 62,00

3 7387 MARIA CLARA RONDON E SILVA 25/11/2000 1 4,00 4 8,00 4 8,00 7 42,00 16 62,00

4 7501 ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA 02/07/1998 3 12,00 2 4,00 4 8,00 6 36,00 15 60,00

5 7585 LEANDRO WELINTON DA SILVA 11/11/1985 2 8,00 3 6,00 3 6,00 6 36,00 14 56,00

6 7714 PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO 13/08/1982 1 4,00 2 4,00 3 6,00 6 36,00 12 50,00

7 7639 GLEICIELE ORMANDES LEITE 23/08/1994 1 4,00 1 2,00 4 8,00 6 36,00 12 50,00

7608 JOSELAINE SANTOS MELO 09/04/1989 2 8,00 - - 2 4,00 6 36,00 10 48,00

7428 MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO 21/02/1973 1 4,00 2 4,00 2 4,00 5 30,00 10 42,00

7326 GILMARA SILVA DE ARAUJO 23/05/2001 1 4,00 4 8,00 2 4,00 4 24,00 11 40,00

7610 DEBORA CRISTINA WELTER 12/01/2004 1 4,00 3 6,00 3 6,00 3 18,00 10 34,00

7458 KAMILE LOURENÇO NETO CAMPOS 28/02/1999 - - 3 6,00 2 4,00 3 18,00 8 28,00

7618 EDVANIA OTAVIANO DA SILVA 10/05/1980 1 4,00 2 4,00 4 8,00 2 12,00 9 28,00

7494 SILVANIA ROZINEI DE CARVALHO BORGES 10/08/1977 - - - - - - - - - -

7461 ROZEMEIRE TEODORO DO PRADO 03/05/1981 - - - - - - - - - -

7379 MARIÂNGELA CORRÊA DE ARRUDA VOLFF 02/02/1983 - - - - - - - - - -

7656 GEOVANIA DA SILVA 03/07/1983 - - - - - - - - - -

7415 ALINE LEMES THIESEN 08/06/1992 - - - - - - - - - -

7583 JULIANA MARIANO DE FARIAS 03/12/1993 - - - - - - - - - -

7645 GLEICE DA CONCEIÇÃO FERREIRA 20/04/1995 - - - - - - - - - -

7565 JOAO VICTOR SANTOS DE MELO 14/11/2000 - - - - - - - - - -

7630 JESSIKA DA SILVA SOUZA 07/04/2002 - - - - - - - - - -

7359 DENZEL NASCIMENTO DE MELO 27/08/2002 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Amapa| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7690 CARLA AUGUSTA DA SILVA 02/11/1982 2 8,00 4 8,00 4 8,00 9 54,00 19 78,00

2 7386 KARINA ALMEIDA FREIRE 18/05/1999 1 4,00 5 10,00 4 8,00 9 54,00 19 76,00

3 7530 VERONICA MARIA DA SILVA 24/04/1997 3 12,00 3 6,00 4 8,00 7 42,00 17 68,00

4 7440 LUCICLEIA ARAUJO SILVA 03/07/1985 3 12,00 - - 2 4,00 8 48,00 13 64,00

5 7629 LUCIANA TENORIO DA SILVA 04/01/1978 - - 2 4,00 2 4,00 8 48,00 12 56,00

6 7648 BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA 13/11/1997 - - 4 8,00 3 6,00 7 42,00 14 56,00

7 7497 FRANCIELE LAÍS WELTER ARNOLD 20/02/2005 2 8,00 5 10,00 4 8,00 5 30,00 16 56,00

8 7700 TAINA ROCHA RIBEIRO 27/11/2003 1 4,00 2 4,00 4 8,00 6 36,00 13 52,00

9 7715 EVELYN ALVES MEDEIROS 23/04/1999 2 8,00 4 8,00 3 6,00 5 30,00 14 52,00

7338 IOLANDA NUNES DE SOUZA DA SILVA 12/07/1977 1 4,00 1 2,00 3 6,00 6 36,00 11 48,00

7598 LUANA MARIA DA SILVA 13/12/1997 1 4,00 2 4,00 3 6,00 5 30,00 11 44,00

7665 MARIA JANAINA BARBOSA DOS SANTOS 14/02/2001 1 4,00 2 4,00 2 4,00 5 30,00 10 42,00

7451 MARIANA GONÇALINA DA SILVA 25/06/1985 1 4,00 - - 2 4,00 5 30,00 8 38,00

7557 ADAILTON CORREIA DOS SANTOS 10/08/1977 - - - - - - - - - -

7414 ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS 13/06/1980 - - - - - - - - - -

7453 MARIZETE GONÇALINA DA SILVA 14/03/1981 - - - - - - - - - -

7343 JULIANE SILVA BRITO REIS DE SOUSA 15/07/1985 - - - - - - - - - -

7699 EDIMEIA DA SILVA INUCENCIO 16/11/1986 - - - - - - - - - -

7717 MARDONE FERREIRA DOS SANTOS 12/09/1989 - - - - - - - - - -

7716 JONATHAN FUSVERKI 15/06/1994 - - - - - - - - - -

7300 LUCAS ALMEIDA ROSA 01/08/1996 - - - - - - - - - -

7633 MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA 25/07/1999 - - - - - - - - - -

7293 ANTONIA LETICIA GOMES DA SILVA 01/03/2001 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7474 ZILENE LEONEL DA SILVA 26/01/1987 3 12,00 2 4,00 5 10,00 9 54,00 19 80,00

2 7383 JANAINA DE LIMA FIRMO 18/11/1989 2 8,00 3 6,00 4 8,00 9 54,00 18 76,00

3 7628 CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI 03/09/1985 - - 4 8,00 3 6,00 10 60,00 17 74,00

4 7477 FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA 05/09/1987 3 12,00 5 10,00 2 4,00 8 48,00 18 74,00

5 7368 MARIA EVA ALVES BRITO 30/05/1980 2 8,00 2 4,00 3 6,00 8 48,00 15 66,00

6 7539 LORRAINE SARAIVA GOMES SANTOS 07/08/1997 1 4,00 3 6,00 3 6,00 8 48,00 15 64,00

7 7395 IVONE REGINA SOUZA COSTA 09/08/1986 1 4,00 2 4,00 3 6,00 8 48,00 14 62,00

8 7322 JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA 12/12/2002 2 8,00 3 6,00 3 6,00 7 42,00 15 62,00

9 7496 TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ 08/01/1992 3 12,00 3 6,00 3 6,00 6 36,00 15 60,00

10 7679 PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA 14/09/1991 1 4,00 - - 3 6,00 8 48,00 12 58,00

11 7512 BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES 30/03/2000 - - 3 6,00 5 10,00 7 42,00 15 58,00

12 7663 SOLANGE SOUZA DOMICIANO 02/02/1988 1 4,00 1 2,00 4 8,00 7 42,00 13 56,00

13 7334 ADELANE RODRIGUES GUALBERTO 04/07/1988 2 8,00 2 4,00 4 8,00 6 36,00 14 56,00

14 7498 NEIVA SILVEIRA DAVILA 10/04/1983 2 8,00 2 4,00 3 6,00 6 36,00 13 54,00

15 7554 CRISTINA DO CARMO 04/06/1987 2 8,00 2 4,00 3 6,00 6 36,00 13 54,00

16 7336 IRIS DÉBORA DE SOUZA SILVA 05/07/2002 1 4,00 3 6,00 3 6,00 6 36,00 13 52,00

7670 JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS DA SILVA 04/11/1988 1 4,00 4 8,00 3 6,00 5 30,00 13 48,00

7360 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA 03/03/2000 1 4,00 3 6,00 4 8,00 5 30,00 13 48,00

7564 KAMILA ELER FREITAS 01/02/2004 1 4,00 3 6,00 5 10,00 4 24,00 13 44,00

7416 LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA 08/06/1993 2 8,00 - - 4 8,00 4 24,00 10 40,00

7545 FABIANA PEREIRA OLIVEIRA 18/12/1986 1 4,00 3 6,00 2 4,00 4 24,00 10 38,00

7541 PAULO COSTA DA SILVA 28/01/1984 2 8,00 4 8,00 4 8,00 2 12,00 12 36,00

7572 VALDETE SOUZA DOS SANTOS 10/02/1960 - - 1 2,00 3 6,00 4 24,00 8 32,00

7495 MARILU DE JESUS SANTOS 05/12/1981 - - 1 2,00 2 4,00 2 12,00 5 18,00

7523 ROZILENE DA SILVA 06/01/1979 - - - - - - - - - -

7675 MARISCLEIDE MOTA LIMA 20/08/1979 - - - - - - - - - -

7730 FRANCISCA IVONETE ALVES 18/10/1980 - - - - - - - - - -

7311 IVANI MARIA DA SILVA MENEZES 02/10/1981 - - - - - - - - - -

7473 JURACY SANTOS MEDEIROS 02/08/1982 - - - - - - - - - -

7339 FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA 20/02/1989 - - - - - - - - - - - -

7726 ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS 30/07/1991 - - - - - - - - - -

7488 PAULIANA DA SILVA LOURENÇO 23/10/1993 - - - - - - - - - -

7563 JESSICA BARBOSA DOS SANTOS 05/09/1995 - - - - - - - - - -

7409 ELIELSON DOS SANTOS SILVA 24/08/1997 - - - - - - - - - -

7401 JAINE DA SILVA SOUZA PIRES 16/02/1998 - - - - - - - - - -

7350 GLEICIANE DOMINGOS DA SILVA 27/03/1998 - - - - - - - - - -

7549 BRUNA DOS SANTOS FARIA 18/10/1998 - - - - - - - - - -

7423 EMANUELLI MILLICH CARREIRA 13/02/2002 - - - - - - - - - -

7484 MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO SILVA 14/02/2003 - - - - - - - - - -

7718 WILLIAN MATHEUS DA SILVA DIAS 14/05/2003 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7476 NILZA HELENA DA SILVA LEVY 03/01/1971 2 8,00 2 4,00 4 8,00 9 54,00 17 74,00

2 7429 MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA 10/09/1979 1 4,00 3 6,00 4 8,00 8 48,00 16 66,00

3 7297 PATRÍCIA DE OLIVEIRA TRETENE 30/01/1995 3 12,00 4 8,00 2 4,00 7 42,00 16 66,00

4 7470 ANGELICA DA SILVA VIEIRA 12/02/1986 3 12,00 3 6,00 3 6,00 7 42,00 16 66,00

5 7353 ELIANA DE JESUS SOUZA 28/12/1988 - - 1 2,00 4 8,00 9 54,00 14 64,00

6 7681 IONE DIAS BERNARDO 10/02/1980 - - 3 6,00 5 10,00 8 48,00 16 64,00

7 7514 NATIELY CAMARGO DOS SANTOS 02/07/2001 2 8,00 4 8,00 3 6,00 7 42,00 16 64,00

8 7507 MICHELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO 10/12/1986 2 8,00 1 2,00 2 4,00 8 48,00 13 62,00

9 7380 TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA 03/03/1997 - - 3 6,00 4 8,00 8 48,00 15 62,00

10 7447 LUANA SEGOBIA LIMA 03/08/2004 - - 4 8,00 4 8,00 7 42,00 15 58,00

11 7362 BENILDE TAVARES DE ABREU 24/11/1977 1 4,00 3 6,00 2 4,00 7 42,00 13 56,00

12 7377 ALYRIA CARDOSO CAVALCANTE 14/06/2003 1 4,00 2 4,00 3 6,00 7 42,00 13 56,00

13 7459 GISLAINE DUFFECK DOS SANTOS 13/03/1993 2 8,00 3 6,00 4 8,00 5 30,00 14 52,00

14 7438 FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA 04/02/2004 1 4,00 2 4,00 3 6,00 6 36,00 12 50,00

7713 MARIA VITÓRIA DOS SANTOS 23/11/2001 - - 2 4,00 3 6,00 6 36,00 11 46,00

7725 MARIA JOSEANE DE BOMFIM 26/01/1978 2 8,00 1 2,00 2 4,00 5 30,00 10 44,00

7332 NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO 02/07/1986 1 4,00 1 2,00 4 8,00 5 30,00 11 44,00

7712 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS 20/07/1959 1 4,00 - - 4 8,00 5 30,00 10 42,00

7308 JUSSARA CONCEIÇÃO BONFIM 11/12/1974 2 8,00 2 4,00 3 6,00 4 24,00 11 42,00

7330 JOELMA ALVES MAGALHAES 19/10/1984 1 4,00 3 6,00 4 8,00 4 24,00 12 42,00

7455 JULYENE CRISTINE SALES DA SILVA 19/12/1993 3 12,00 1 2,00 3 6,00 3 18,00 10 38,00

7361 ERIKA MARIA SANTOS DA SILVA 31/01/1994 1 4,00 2 4,00 2 4,00 3 18,00 8 30,00

7305 MARCIA DOS SANTOS DOS SANTOS LIMA DE OLIVEIRA 26/12/1990 1 4,00 4 8,00 2 4,00 1 6,00 8 22,00

7624 MARIA AMERICA CARDOSO 26/04/1962 - - - - - - - - - -

7667 SUZANA SANTANA MATEUS 17/10/1985 - - - - - - - - - -

7404 EVERLANIA ALVES DOS SANTOS 13/01/1995 - - - - - - - - - -

7696 NATALIA SILVA DE SOUSA 24/09/2002 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Itanorte| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7325 MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA 30/08/1976 4 16,00 4 8,00 4 8,00 9 54,00 21 86,00

2 7631 LUCILENE VIEIRA SANTOS 06/08/1997 2 8,00 4 8,00 5 10,00 9 54,00 20 80,00

3 7702 ANTONIA LIDIANA MARQUES DA SILVA 26/12/1985 1 4,00 2 4,00 3 6,00 9 54,00 15 68,00

4 7655 JESUS CARLOS DA LUZ 16/12/1977 2 8,00 3 6,00 5 10,00 7 42,00 17 66,00

5 7466 THAYS GEFRSON GOMES SANTOS 16/06/1998 2 8,00 3 6,00 4 8,00 7 42,00 16 64,00

6 7333 VANUZA RODRIGUES DA COSTA 05/10/1976 3 12,00 2 4,00 3 6,00 6 36,00 14 58,00

7424 ELIANE DA SILVA MOURA 14/08/1989 2 8,00 1 2,00 3 6,00 5 30,00 11 46,00

7373 ELIANE DO NASCIMENTO SOUSA 26/05/1985 - - - - - - - - - -

7472 LETÍCIA CARDOSO DA SILVA 12/04/1989 - - - - - - - - - -

7701 ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ 19/05/2000 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7491 JANETE GONÇALVES NUNES 16/02/1978 2 8,00 3 6,00 4 8,00 10 60,00 19 82,00

2 7312 GESSI MORAIS NUNES 08/07/1978 1 4,00 1 2,00 4 8,00 10 60,00 16 74,00

3 7642 CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA 03/01/1986 1 4,00 3 6,00 4 8,00 9 54,00 17 72,00

4 7520 ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO 11/11/1991 3 12,00 3 6,00 3 6,00 8 48,00 17 72,00

5 7573 MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES 06/08/1977 1 4,00 3 6,00 2 4,00 9 54,00 15 68,00

6 7408 GABRIELA RAYNARA DA SILVA 04/07/1997 - - 3 6,00 4 8,00 9 54,00 16 68,00

7 7418 JANICE DE OLIVEIRA LIMA 02/07/1998 2 8,00 3 6,00 3 6,00 8 48,00 16 68,00

8 7654 ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA 13/05/1975 1 4,00 4 8,00 4 8,00 8 48,00 17 68,00

9 7490 KAROLINE G DE OLIVEIRA 04/07/2002 2 8,00 4 8,00 4 8,00 7 42,00 17 66,00

10 7603 EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA 10/04/1989 2 8,00 2 4,00 2 4,00 8 48,00 14 64,00

11 7465 JOSE SALUSTRIANO DIAS 23/03/1981 2 8,00 3 6,00 4 8,00 7 42,00 16 64,00

12 7481 VALÉRIA DE MENDONÇA SOARES 13/02/1985 1 4,00 1 2,00 4 8,00 8 48,00 14 62,00

13 7399 JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS 24/03/1989 1 4,00 4 8,00 4 8,00 7 42,00 16 62,00

14 7593 EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS 14/09/1974 2 8,00 2 4,00 3 6,00 7 42,00 14 60,00

15 7672 EUNICE AMELIA DA SILVA 18/12/1967 - - 1 2,00 3 6,00 8 48,00 12 56,00

16 7358 EVALDETH MEIRE DE ARRUDA 15/09/1989 3 12,00 1 2,00 3 6,00 6 36,00 13 56,00

17 7340 RAYANE DA SILVA 01/01/1995 2 8,00 2 4,00 4 8,00 6 36,00 14 56,00

18 7500 MONICA MARIA DA SILVA 12/09/1990 - - 1 2,00 2 4,00 8 48,00 11 54,00

19 7364 BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO 07/05/2000 3 12,00 3 6,00 2 4,00 5 30,00 13 52,00

7348 VANUSA BARBOSA DA SILVA 25/07/1999 1 4,00 2 4,00 4 8,00 5 30,00 12 46,00

7493 VANIA TORRES SANTIAGO 20/11/1991 2 8,00 2 4,00 3 6,00 4 24,00 11 42,00

7337 EDILEUZA ALVES DOS SANTOS 21/08/1976 - - - - - - - - - -

7635 SILVANIA MARIA DA SILVA SANTANA 01/09/1977 - - - - - - - - - -

7548 ZENI GOMES DE SOUZA 28/09/1979 - - - - - - - - - -

7568 ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA 13/04/1982 - - - - - - - - - -

7309 MARILZA SEVERINO FRANCO 19/02/1983 - - - - - - - - - -

7378 ROSELI FERREIRA DOS SANTOS 31/10/1984 - - - - - - - - - -

7705 JORDELANDI DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO 29/05/1985 - - - - - - - - - - - -

7662 IVONEIDE DA SILVA OLIVEIRA 11/10/1986 - - - - - - - - - -

7417 ROSANGELA APARECIDA DE JESUS 16/01/1988 - - - - - - - - - -

7366 PATRÍCIA CAETANO DA SILVA 23/06/1988 - - - - - - - - - -

7317 BRUNA ESTEFFANY LOLA SANTOS 19/07/1996 - - - - - - - - - -

7388 LIBNI SILVA PEREIRA CALADO 16/04/1997 - - - - - - - - - -

7403 JHENIFER CAMPOS BERGHAHN 20/02/2000 - - - - - - - - - -

7704 JESSICA MORAIS SOUZA CARVALHO 23/06/2002 - - - - - - - - - -

7658 GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS 16/11/2002 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras II| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7504 DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS 20/03/1989 1 4,00 3 6,00 2 4,00 9 54,00 15 68,00

2 7575 ALINE DA SILVA SANTOS 20/10/1992 2 8,00 3 6,00 3 6,00 8 48,00 16 68,00

3 7298 ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS 09/11/1990 2 8,00 1 2,00 4 8,00 7 42,00 14 60,00

4 7708 SONIA MARA LEIDENS 25/03/1987 1 4,00 4 8,00 3 6,00 7 42,00 15 60,00

5 7425 BRUNA MENDES FERREIRA 03/05/1992 - - - - 4 8,00 8 48,00 12 56,00

6 7604 MISSILENE DA SILVA 16/09/1994 2 8,00 3 6,00 3 6,00 6 36,00 14 56,00

7 7441 ANA CRISTINA PIRES COUTINHO 16/06/1990 1 4,00 3 6,00 4 8,00 6 36,00 14 54,00

7347 JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE 03/12/1983 - - - - - - - - - -

7688 SIMONE DOS REIS BARROS 29/09/1987 - - - - - - - - - -

7576 VANUZA GOMES MACHADO DE OLIVEIRA 05/01/1992 - - - - - - - - - -

7468 ARLENE DOS SANTOS SILVA 15/09/1996 - - - - - - - - - -

7636 RENATA BATISTA DE CASTRO 02/04/2003 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Marechal Rondon| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7301 KARINE ALVES DA SILVA 07/02/2000 2 8,00 5 10,00 5 10,00 8 48,00 20 76,00

2 7420 GEISSA PEREIRA ARAUJO 29/07/1993 2 8,00 3 6,00 3 6,00 8 48,00 16 68,00

3 7643 IRENE CARDOSO FONTINELLES 03/07/1996 2 8,00 3 6,00 4 8,00 7 42,00 16 64,00

7375 VANESSA DA SILVA SANTOS 11/07/1999 1 4,00 3 6,00 4 8,00 3 18,00 11 36,00

7532 EDUARDA NOVAKOSKI BENTO 24/03/1998 - - - - - - - - - -

7446 ELIZANDRA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA 31/01/2003 - - - - - - - - - -

7480 SUELEN RIBEIRO DO NASCIMENTO 16/03/2003 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Mato Grosso | ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7342 GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA 12/02/1983 4 16,00 2 4,00 4 8,00 10 60,00 20 88,00

7589 ELISANGELA LEITE DA SILVA 03/02/1986 - - 1 2,00 2 4,00 7 42,00 10 48,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7722 SILVANA APARECIDA BONEIS 18/08/1988 2 8,00 4 8,00 4 8,00 10 60,00 20 84,00

2 7412 BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA 18/06/1994 1 4,00 2 4,00 4 8,00 10 60,00 17 76,00

3 7485 LUCIANA RAMOS MACHADO 15/03/1982 1 4,00 3 6,00 4 8,00 9 54,00 17 72,00

4 7516 IRACY MENEZES PEREIRA 30/09/1980 2 8,00 3 6,00 4 8,00 8 48,00 17 70,00

5 7397 CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA 17/04/1983 - - 2 4,00 4 8,00 9 54,00 15 66,00

6 7370 LUCIENE TIMM TORQUATO 03/03/1972 1 4,00 1 2,00 2 4,00 9 54,00 13 64,00

7 7597 MARIA APARECIDA DE SOUZA 19/12/1972 1 4,00 2 4,00 4 8,00 7 42,00 14 58,00

8 7355 JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO 07/12/1981 1 4,00 4 8,00 4 8,00 6 36,00 15 56,00

9 7302 MONICA SANTOS TEIXEIRA 07/04/1993 1 4,00 4 8,00 4 8,00 6 36,00 15 56,00

10 7687 MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE 09/12/1986 1 4,00 - - 4 8,00 7 42,00 12 54,00

11 7367 STEFANI CAROLINE DA CUNHA 22/03/1995 - - 1 2,00 4 8,00 7 42,00 12 52,00

12 7719 JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA 18/06/1986 - - 4 8,00 3 6,00 6 36,00 13 50,00

7666 CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS 30/10/1988 - - 1 2,00 3 6,00 6 36,00 10 44,00

7529 ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS 31/12/1982 2 8,00 2 4,00 3 6,00 4 24,00 11 42,00

7479 ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS 25/04/2000 1 4,00 3 6,00 3 6,00 4 24,00 11 40,00

7327 MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS 27/07/1982 - - - - 3 6,00 4 24,00 7 30,00

7673 NILSE MINUSSI 14/06/1966 - - - - - - - - - -

7393 VALÉRIA DE FREITAS FORTES 20/03/1967 - - - - - - - - - -

7452 CLAUDINEIA VELOSO 08/10/1967 - - - - - - - - - -

7436 ELIZABETH DIAS PEREIRA 26/01/1971 - - - - - - - - - -

7306 ROSELI CRISTINA GOMES 14/07/1978 - - - - - - - - - -

7676 MIRIAN GOMES DOS SANTOS 15/11/1979 - - - - - - - - - -

7492 LUCINEIA RODRIGUES COSTA 18/04/1981 - - - - - - - - - -

7590 CARLOS EDUARDO DA SILVA 08/01/1985 - - - - - - - - - -

7443 SUELLEN CRISTINY GINEZ 18/05/1989 - - - - - - - - - -

7599 ESLOANE DE SOUZA ARAÚJO 18/07/1991 - - - - - - - - - -

7581 ADRIANO STEPSON DA SILVA MORAIS 05/11/1991 - - - - - - - - - -

7486 JUNARA DO NASCIMENTO SILVA 15/09/1992 - - - - - - - - - -

7647 JOILSON DA SILVA SOUSA 26/07/2001 - - - - - - - - - -

Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7450 ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA 17/11/1984 3 12,00 4 8,00 4 8,00 9 54,00 20 82,00

2 7640 ALINE MONTEIRO DA SILVA 18/12/1997 2 8,00 4 8,00 3 6,00 9 54,00 18 76,00

3 7320 CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO 21/02/1980 2 8,00 2 4,00 3 6,00 8 48,00 15 66,00

4 7677 LELRIANE LOPES CUNHA 18/04/1989 2 8,00 2 4,00 3 6,00 8 48,00 15 66,00

5 7411 LEANDRA ALVES BARBOSA 10/09/1981 2 8,00 1 2,00 3 6,00 8 48,00 14 64,00

6 7685 ANA PAULA MENEZES PEREIRA 03/08/1998 2 8,00 4 8,00 3 6,00 7 42,00 16 64,00

7 7729 LUCELIA DA GUIA MACIEL 07/08/1986 2 8,00 2 4,00 3 6,00 7 42,00 14 60,00

8 7454 MONICA DE ARAUJO FERREIRA 18/04/1984 3 12,00 2 4,00 2 4,00 6 36,00 13 56,00

9 7467 FABIA PEREIRA DA COSTA 14/11/1989 1 4,00 5 10,00 3 6,00 6 36,00 15 56,00

10 7384 IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES 08/03/1973 - - 3 6,00 4 8,00 6 36,00 13 50,00

7413 JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA 14/02/1965 - - 1 2,00 2 4,00 7 42,00 10 48,00

7525 JESSICA CORDEIRO DE SOUZA 04/06/1999 - - 1 2,00 2 4,00 6 36,00 9 42,00

7392 KAROLAINE DA HORA RODRIGUES 09/02/1997 1 4,00 1 2,00 3 6,00 5 30,00 10 42,00

7365 JÉSSICA CONCEIÇÃO RIBEIRO 20/08/1995 1 4,00 3 6,00 3 6,00 4 24,00 11 40,00

7709 MÁRCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO 12/11/1981 - - 3 6,00 3 6,00 4 24,00 10 36,00

7646 JESIANE PEREIRA DA COSTA 20/09/1992 - - 1 2,00 3 6,00 4 24,00 8 32,00

7307 CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS 14/02/1993 1 4,00 - - 3 6,00 3 18,00 7 28,00

7695 ROSIELI DE OLIVEIRA 02/03/2000 - - 3 6,00 2 4,00 3 18,00 8 28,00

7328 JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA 02/04/1980 - - 2 4,00 3 6,00 3 18,00 8 28,00

7372 LUCIA MARIA DA SILVA 05/01/1970 - - - - - - - - - -

7331 VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE 28/06/1975 - - - - - - - - - -

7506 FRANCISCA LUCIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA 05/01/1988 - - - - - - - - - -

7444 CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO 05/11/1988 - - - - - - - - - -

7694 ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO 06/07/1994 - - - - - - - - - -

7611 ARIANE DE SOUSA VAZ CANDIDO 06/08/1994 - - - - - - - - - -

7632 KARINNE GOMES DE LIMA 23/06/1995 - - - - - - - - - -

7356 JOSEFA LUARA DOS SANTOS GUILHERME 24/06/1997 - - - - - - - - -

7460 ANA CLEIDE DASILVA ARAÚJO 05/05/1999 - - - - - - - - - -

7707 NANGELA MARIA DA SILVA UCHOA 11/10/1999 - - - - - - - - - -

7405 SUELEN OLIVEIRA DE MEDEIROS 25/08/2002 - - - - - - - - - -

Agente de Combate a Endemias – Distrito Itamaraty| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

7684 CLEIDIMARIA OLIVEIRA BRANDÃO 13/05/1991 2 8,00 3 6,00 3 6,00 3 18,00 11 38,00

7566 LAIZA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS 08/08/1991 2 8,00 3 6,00 2 4,00 3 18,00 10 36,00

7561 ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 01/07/1992 2 8,00 3 6,00 2 4,00 3 18,00 10 36,00

7449 MARIA LUCIA FERREIRA COSTA 15/10/1983 - - - - - - - - - -

7531 VANIA LOPES DE OLIVEIRA 02/10/1990 - - - - - - - - - -

Agente de Combate a Endemias – Distrito Marechal Rondon| ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

7521 GILMARA DA ROCHA MENDES 21/03/1983 1 4,00 2 4,00 2 4,00 6 36,00 11 48,00

7553 EDUARDA VITÓRIA HENRIQUE DE ALMEIDA 03/04/2004 - - - - - - - - - -

Agente de Combate a Endemias – Sede no município | ENSINO MÉDIO

Posição Nº INSC CANDIDATO Data Nasc Português Matemática C. Gerais C. Específicos Nota Final

Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota Acertos Nota

1 7728 ROSALINA RIBEIRO DE JESUS 07/03/1985 1 4,00 3 6,00 4 8,00 7 42,00 15 60,00

2 7674 DANILO MACEDO SOUZA 26/05/1992 1 4,00 2 4,00 3 6,00 7 42,00 13 56,00

3 7617 ALAN ALVES DA SILVA 17/04/1970 1 4,00 3 6,00 5 10,00 6 36,00 15 56,00

4 7432 JOSEANE DA COSTA SILVA 15/06/1989 1 4,00 2 4,00 4 8,00 6 36,00 13 52,00

5 7478 ANA MARIA DIAS ZARATE 26/07/1960 1 4,00 4 8,00 4 8,00 5 30,00 14 50,00

7659 CAROLINE LEAL DA SILVA 23/04/2000 1 4,00 1 2,00 3 6,00 6 36,00 11 48,00

7517 ANA PAULA AUVES DE ARAGÃO 09/12/1987 - - - - 4 8,00 6 36,00 10 44,00

7435 RIKELME SILVA MENDES 18/04/2004 2 8,00 4 8,00 2 4,00 4 24,00 12 44,00

7489 ALAN MARCELO LOPES DOS SANTOS 28/01/2005 3 12,00 4 8,00 3 6,00 3 18,00 13 44,00

7691 JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS 25/10/1988 1 4,00 2 4,00 2 4,00 5 30,00 10 42,00

7706 SANDRA DE SOUZA SILVA 12/02/1986 2 8,00 3 6,00 2 4,00 4 24,00 11 42,00

7437 ARIELA ROCHA PEREIRA 18/08/1985 - - 2 4,00 3 6,00 5 30,00 10 40,00

7664 IZABEL CORDEIRO DA SILVA 22/12/1989 1 4,00 3 6,00 3 6,00 4 24,00 11 40,00

7644 SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS 29/11/1987 3 12,00 3 6,00 3 6,00 2 12,00 11 36,00

7711 PATRICIA SIMONE RAUBER 10/05/1990 - - 2 4,00 3 6,00 4 24,00 9 34,00

7363 ZELIA CARDOSO DA SILVA 24/06/1996 - - 2 4,00 3 6,00 4 24,00 9 34,00

7402 MARIA LUCIVANI DOS REIS 10/08/1969 2 8,00 1 2,00 3 6,00 3 18,00 9 34,00

7724 ALVINA SILVA DOS SANTOS 25/10/1980 2 8,00 2 4,00 3 6,00 2 12,00 9 30,00

7324 GERLANE MARIA DO NASCIMENTO 30/05/1995 1 4,00 2 4,00 3 6,00 2 12,00 8 26,00

7457 IVANILDA PETRÚCIA DA SILVA PONTES 25/02/1969 - - 1 2,00 2 4,00 3 18,00 6 24,00

7369 VICTOR BRUNO ALVES BRITO 01/11/2002 1 4,00 2 4,00 2 4,00 2 12,00 7 24,00

7483 MAYARA JHULLY MARQUES DA SILVA 03/02/1997 - - 1 2,00 3 6,00 2 12,00 6 20,00

7431 MARIA MADALENA DA SILVA 05/12/1983 - - - - 1 2,00 1 6,00 2 8,00

7518 LORIVANIA DA SILVA 17/09/1992 - - - - - - - - - -

7526 GILMAR DALAVIA LOPES 13/05/1993 - - - - - - - - - -

7606 QUEREN HAPUQUE SANTANA DA SILVA 14/05/1994 - - - - - - - - - -

7570 ALINA CARLOS SOLÃO 10/12/1994 - - - - - - - - - -

7391 PATRICIA DE PAULA SILVA 10/01/1995 - - - - - - - - - -

7419 ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS 15/08/1996 - - - - - - - - - -

7315 OZEIAS MEIRA SANTOS DE SOUZA 12/08/1998 - - - - - - - - - -

7314 MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA 21/09/1999 - - - - - - - - - -

7410 EDUARDO ANDRADE MONTEIRO 01/12/2000 - - - - - - - - - -

7600 ENZO ALVES RUIZ DIAS 19/12/2001 - - - - - - - - - -

7519 RICARDO SILVESTRE CARDOSO DOS SANTOS 18/10/2002 - - - - - - - - - -

7615 CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA 24/04/2003 - - - - - - - - - -

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 720,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 99, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 932.796,00** (novecentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3390000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (noventa mil reais)	R$	90.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
4490000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior	R$	152.536,00
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
4490000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior	R$	290.060,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20095	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - exercício	R$	350.200,00

TOTAL 932.760,00

2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICÍPAIS	
3390000000	Aplicações diretas	

15000000000	Recursos não vinculados de impostos - Exercício	R$	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10017	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO- FIO E SARJETAS		
4490000000	Aplicações diretas		
15000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	90.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior	R$	197.000,00
003.12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior	R$	154.796,00
003.12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior	R$	90.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde - exercício	R$	350.200,00

TOTAL 932.760,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 28 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE RP 035/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **18 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de serviços especializados para realização de Processo Seletivo Simplificado para planejamento, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, julgamentos de inscrição de PNe e demais, resultados, logística, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final, incluindo as demandas judiciais até seu trânsito em julgado e outros procedimentos específicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2022**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 98, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.276/2021- LOA e Lei nº 2.244/2021 - LDO .

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 434.294,47** (quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias;

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4490000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos Ordinários - Exercício anterior	R$	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício anterior	R$	347.595,39
12.365.0007.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício anterior	R$	105,70
12.365.0007.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB		
3390000000	Aplicações diretas		
25400000000	Transferências do FUNDEB 30% - Exercício Anterior	R$	11.446,94
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS		
3390000000	Aplicações diretas		
25000000000	Recursos ordinários - Exercício Anterior	R$	16.267,52

27110000802	Transferências de recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar 173/2020 - livre	R$	3.724,65
08.244.0013.20107	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3390000000	Aplicações diretas		
26600000000	Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior	R$	5.154,27

TOTAL R$ 434.294,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **GENI IVETE HEGELE**.

A referida licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 22/04/2022 e término em 22/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 500,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 02 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO**.

A referida licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 02/05/2022 e término em 02/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 20.330,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA através do presente instrumento, os **GABARITOS DEFINITIVOS** das provas objetivas aplicadas no último dia 24 de abril de 2022. Processo Seletivo Público– edital nº001/202 e dá outras providencias.

Respondidos todos os recursos contra questões, após a análise do(s) recurso(s) as alternativas em destaque (se houver) de coloração em vermelho foram reformadas de acordo com o gabarito preliminar consoante consta dos quadros seguinte:

01. Gabaritos consoantes constados nos quadros seguintes:

CARGO:AGENTECOMUNITÁRIODESAÚDE																								
LÍNGUAPORTUGUESA					MATEMÁTICARACIOCÍNIOLÓGICO					CONHECIMENTOSGERAISEATUALIDADES					CONHECIMENTOSESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	C	D	A	B	B	B	B	C	A	C	C	W	D	W	B	A	A	B	A	C	A	B	A	B

CARGO:AGENTE DE ENDEMIAS																								
LÍNGUAPORTUGUESA					MATEMÁTICARACIOCÍNIOLÓGICO					CONHECIMENTOSGERAISEATUALIDADES					CONHECIMENTOSESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	C	D	A	B	B	B	B	C	A	C	C	W	D	A	B	B	C	C	A	C	C	C	C	B

2. SENDO W (QUESTÃO ANULADA)

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
34°	VANESSA LUIZA VASELI

Cargo*:* AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	GLEICIELE FERNANDA DOS SANTOS SOUZA

Cargo*:* CIRURGIÃO DENTISTA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	PAMELA DOS SANTOS VICENTE

Cargo*:* TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
06°	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU
07°	ROSEVELT GOMES DE SOUZA
08°	MARGARETH DE OLIVEIRA BRAGA

Cargo*:* ENFERMEIRO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	PRISCILA AGUIAR MENDES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM ELETRONICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 636,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 48.499,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 14.199,20

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 133/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonildo José Guilherme

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Técnico(a) em Enfermagem 40H - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20092.3190040000

Valor Mensal: R$ 3.207,07 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 31/03/2022 a 30/03/2023

Data: 31/03/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 007 de 28 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

VALOR: R$ 86.700,00

AVISO DE RESULTADO PE 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança eletrônica, teve como vencedoras as empresas: **INVIOLAVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA,** com valor total de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), OLMI INFORMATICA LTDA - EPP,** com valor total de **R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI,** com valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais), DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E REFRIGERACAO EIRELI,** com valor total de **R$ 20.330,00 (vinte mil e trezentos e trinta reais), KHRONOS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EM ELETRONICA LTDA,** com valor total **R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** com valor total **R$ 48.499,50 (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA** com valor total de **R$ 14.199,20 (quatorze mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 11/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ nº 34.088. 986/0001-15.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Camponovense Celeiro de Futebol, para apoio financeiro ao projeto “CRAQUE NOTA 10” que será destinado para pagamento de despesas de manutenção das atividades esportivas de futebol amador, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através de Ofício em 17 de março de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.8012.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 27110000804

Valor: R$ 240.000,00

Data: 02/05/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 532/2022 datado de 27 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
07°	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA
08°	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 423/2022 datado de 25 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
96°	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
97°	JANAIR APARECIDA DA SILVA
98°	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DELEGA À SERVIDORA **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

1. DELEGAR à servidora **GISELI PRECILA MACHNIEVCZ,** agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Diretora de Departamento Financeiro, durante o período de 11 de maio de 2022 à 25 de maio de 2022, em substituição à servidora **Simone Visineski**, matrícula nº 2621, que encontra-se em gozo de férias;

AVISO DE EDITAL PE RP 036/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 03 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Do encerramento das propostas: **dia 19 de maio de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: **dia 19 de maio de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: **dia 19 de maio de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Resgate para atender a demanda do (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) SAMU e das Unidades de Saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2022**.**

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 535/2022 datado de 28 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
59°	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO
60°	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA
61°	GIRLENE DA SILVA SANTOS
62°	CELIA SOARES LAUERSDORF

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DO SERVIDOR **IVAN LUIZ MARQUES.**

Fica declarada a**VACÂNCIA**do cargo de Motorista Veículos Pesados, em decorrência do óbito do servidor **Ivan Luiz Marques,** matrícula nº 1617, RG nº 1410483-0 SSP/MT e CPF nº 460.990.931-68, ocorrido na data de 27 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 049/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP'S, CAMINHONETE 4X4 E CAMINHÃO ESPARGIDOR) às empresas: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME, CNPJ nº 10.173.808/0001-24, vencedora dos lotes 04, 06, 07 e 08, totalizando R$ 425.077,92; CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME, CNPJ nº 02.319.743/0001-54, lotes 09 e 10, totalizando R$ 158.000,40; VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 73.822.058/0001-94, lotes 01, 02, 03 e 05, total de R$ 1.141.260,00. Campo Verde, 02 de maio de 2022. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
III CHAMADA /TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

III CHAMADAS / NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, a ser realizada **no dia 19/05/2022 às 8 H (OITO HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de maio de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME, CNPJ Nº 10.173.808/0001-24

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP'S, CAMINHONETE 4X4 E CAMINHÃO ESPARGIDOR) – PREGÃO Nº 049/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/05/2022 À 02/05/2023 LOTE 04 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 03)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
2.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COR BRANCA/PRATA, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4, MÍNIMA 60 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1000 LITROS, ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2019, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	02 UND	CHEVROLET MONTANA	R$ 2.359,58	R$ 56.629,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.629,92 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 06 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
3.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DIESEL, TIPO CAMINHONETE 4X4, COR BRANCA/PRATA, CABINE DUPLA, MÍNIMO 150 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2019, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), CAMBIO AUTOMÁTICO E SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	02	CHEVROLET S-10	R$ 7.272,00	R$ 174.528,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 174.528,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2019, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LUGARES, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV E 1.4 CM3 DE CILINDRADAS, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO 3 PONTOS E TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS E TRASEIRO CENTRAL SUB ABDOMINAL OU 3 PONTOS, PNEUS COM RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, COM NO MÍNIMO ARO 14", ESTEPE RODA EM AÇO COM MESMA MEDIDA DO ARO; VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO E SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	03	RENAULT OROCH	R$ 4.4040,00	R$ 145.440,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 145.440,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
4.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2019, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 LUGARES, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV E 1.4 CM3 DE CILINDRADAS, ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ESPELHO RETROVISOR INTERNO, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO 3 PONTOS E TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS E TRASEIRO CENTRAL SUB ABDOMINAL OU 3 PONTOS, PNEUS COM RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, COM NO MÍNIMO ARO 14", ESTEPE RODA EM AÇO COM MESMA MEDIDA DO ARO; VIDROS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E	12 MESES	01	RENAULT OROCH	R$ 4.4040,00	R$ 48.480,00

	SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO E SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.480,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 425.077,92 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS NO PERÍMETRO URBANO**na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, a ser realizada **no dia 18 de maio de 2022, às 14 (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 29 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL DE 2022

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Abril/2022 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 13.324,20	05/04/2022
		R$ 15.215,40	05/04/2022
		R$ 281,60	05/04/2022
		R$ 26.373,60	05/04/2022
		R$ 689,00	06/04/2022
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 5.652,42	13/04/2022
		R$ 2.274,75	13/04/2022
		R$ 19.507,75	13/04/2022
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 118.625,82	14/04/2022
Convênio n. 0373/2022 – Jogos Escolares MT 2022	49.830-0	R$ 121.000,00	11/04/2022
Convênio n. 1377/2016 – Construção de Escola Estadual Jardim América	71.002-0	R$ 584.539,12	12/04/2022
Convênio n. 601/2017 – Aquisição de Equipamentos Musicais	71.050-0	R$ 70.000,00	27/04/2022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o credenciamento para ***PEDREIRO***, ***SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA ,CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA,TELHADISTA,AZULEJISTA***, na modalidade Credenciamento n° 002/2022 Inexigibilidade nº 005/2022 a se realizar do dia **03/05/2022 ao dia 03/05/2023,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde **somente para pessoa jurídica**. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de maio de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.319.743/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP'S, CAMINHONETE 4X4 E CAMINHÃO ESPARGIDOR) – PREGÃO Nº 049/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/05/2022 À 02/05/2023 LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, TIPO CAMINHÃO TANQUE ESPARGIDOR DE EMULSÕES ASFÁLTICA, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM BASES RODOVIÁRIAS COM IMPRIMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE 5 TONELADAS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, BOMBEAMENTO E BARRA DE DISTRIBUIÇÃO DE 3,6 METROS NO MÍNIMO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL	DIÁRIA	90	R$ 1.316,67	R$ 118.500,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 118.500,30 (CENTO E DEZOITO MIL, QUINHENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR, TIPO CAMINHÃO TANQUE ESPARGIDOR DE EMULSÕES ASFÁLTICA, PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM BASES RODOVIÁRIAS COM IMPRIMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE 5 TONELADAS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, BOMBEAMENTO E BARRA DE DISTRIBUIÇÃO DE 3,6 METROS NO MÍNIMO, SEM OPERADOR E SEM COMBUSTÍVEL.	DIÁRIA	30	R$ 1.316,67	R$ 39.500,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.500,10 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 158.000,40 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUARENTA CENTAVOS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.822.058/0001-94

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (CARRO POPULAR, PICK UP'S, CAMINHONETE 4X4 E CAMINHÃO ESPARGIDOR) – PREGÃO Nº 049/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 02/05/2022 À 02/05/2023 LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO POPULAR, 1.0, COR BRANCO/PRATA, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, BICOMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), COM SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	12	VW GOL	R$ 1.775,00	R$ 255.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 255.600,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). LOTE 02 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO POPULAR, 1.0, COR BRANCO/PRATA, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, BICOMBUSTÍVEL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), COM SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	03	VW GOL	R$ 1.775,00	R$ 63.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.900,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COR BRANCA/PRATA, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4, MÍNIMA 60 CV, 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1000 LITROS, ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2019, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	08	FIAT/ STRADA	R$ 2.360,00	R$ 226.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 226.560,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PERÍODO	QTD	MARCA/ MOD	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DIESEL, TIPO CAMINHONETE 4X4, COR BRANCA/PRATA, CABINE DUPLA, MÍNIMO 150 CV, 04 PORTAS, ANO/MODELO SUPERIOR OU IGUAL A 2019, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 500 KG, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE, RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO USB, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DEVENDO APENAS ENTREGAR O VEÍCULO COM O TANQUE CHEIO, COM PELÍCULA AUTOMOTIVA (INSUFILM), CAMBIO AUTOMÁTICO E SEGURO TOTAL INCLUSO. MENSAL	12 MESES	08	FIAT TORO	R$ 6.200,00	R$ 595.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 595.200,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.141.260,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2017

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL E A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: GISELE DILETA BIANCHI STECHOW

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2022, contados a partir do dia 1º de maio de 2022

Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: O valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 293,75 (duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), passando o valor mensal da locação a ser de R$ 3.231,23 (três mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), a partir do dia 1º de maio de 2022

Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N° 115/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

ADITAMENTO: Inclusão de Centro de Custo n° 6149 – Hospital Leocyr Lazaretti

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E JACIELE MOREIRA ALVES, CNPJ/MF sob o nº 45.510.301/0001-01, CONTRATADA

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PORTARIA Nº. 121, DE 02 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 016/2022, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **THIAGO GUEDES DE QUEIROZ,** inscrito noCPF sob nº. 070.391.541-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 120, DE 02 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna-C.I nº 116/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GIRLEIDE ALVES DE MELO FERREIRA,** inscrita noCPF sob nº. 111.344.044-92, para ocupar o cargo de provimento em comissão **de Chefe de Divisão de Patrimônio**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 107, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o patronímico da servidora constante no artigo 1º da Portaria nº. 107, de 25 de abril de 2022, para constar que onde se lê JOSIANE GINELI**,** passa a ser lido doravante como **JOSIANE GINELI DOS SANTOS,** permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 119, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 015/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DANIEL DE SOUZA MIRANDA,** inscrito noCPF sob nº. 031.147.051-38, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 122, DE 02 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 001/2022, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ELISAMA SCHNEIDER MOURA,** inscrita noCPF sob nº. 074.479.981-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1º TERMO "DE APOSTILAMENTO" AO CONTRATO 185.2021

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Adequação de valores referente a prestação de serviço de plantão médico clínico geral para realizar plantões presenciais e de sobreaviso de 12 horas interruptas, conforme está no decreto Nº 54, de 09 de março de 2021.

Serviço de Plantão Médico Presencial: Valor Anterior R$ 1.230,00 / Valor Atual: R$ 1.500,00

Serviço de Plantão Médico Sobre Aviso: Valor Anterior R$ 409,00/ Valor Atual: R$ 500,00

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CREDENCIANTE, E.B.BERTOLINI LTDA, CNPJ Nº 43.562.168/0001-01 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 39/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 39/2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 39/2022, amigavelmente a partir de 03/05/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e VALDIRENE DOS SANTOS CNPJ/MF sob o nº 32.603.397/0001-00/ RESCINDIDO.

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO N° 114/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 28/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

ADITAMENTO: Inclusão de Centro de Custo n° 61214 – Atenção Primaria**.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO E ROSANGELA AFONSO DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 44.822.271/0001-06, CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 27/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 015, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO XI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Altera parcialmente o Anexo XI, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, alterando a base de cálculo atual de "alíquota sobre o valor do kwh" para "tarifa anual da iluminação pública da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)".

Art. 2º. A tabela do Anexo XI, da Lei Complementar Municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017, que a acompanha a presente lei, passa à viger com as devidas alterações, ora realizadas.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n. 004/2017.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO XI
TABELA PARA CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – IMÓVEL EDIFICADO POR CLASSE

CLASSE: RESIDENCIAL			**CLASSE: INDUSTRIAL, COMERCIAL PODERES E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CONSUMO MINIMO	**CONS. MÁX kWh MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE A TARIFA ANUAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ANEEL**	**CONSUMO MINIMO**	**CONS. MÁX kWh MENSAL**	**ALÍQUOTA SOBRE A TARIFA ANUAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ANEEL**
0	30	0,00%	0	30	4,00%
31	50	3,00%	31	50	6,00%
51	70	5,00%	51	70	7,00%
71	100	6,00%	71	100	8,00%
101	140	7,00%	101	140	9,00%
141	180	8,00%	141	180	10,00%
181	220	10,00%	181	220	12,00%
221	300	12,00%	221	300	14,00%
301	400	14,00%	301	400	16,00%
401	500	16,00%	401	500	18,00%
501	600	18,00%	501	600	20,00%
601	700	20,00%	601	700	22,00%
701	800	22,00%	701	800	24,00%
801	1000	24,00%	801	1000	26,00%
1001	1200	26,00%	1001	1200	28,00%
1201	1500	28,00%	1201	1500	29,00%
Acima de 1500		30,00%	Acima de 1500		30,00%

TABELA II – IMÓVEL TERRITORIAL URBANO – SEM LIGAMENTO DE ENERGIA – PAGAMENTO ANUAL NO IPTU

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE. DE UFCN**
II.I	Por metro de testada linear até 12(doze) metros..... Por metro de testada linear de 13(treze) a 20(vinte) metros..... Por metro de testada linear de 21(vinte um) a 40(quarenta) Metros..... Por metro de testada linear de 41(quarenta e um) a 60(sessenta) metros..... Acima de 60 (sessenta) metros de testada linear servida, valor fixo.....	0,35 0,50 0,70 1,00 1,25

RH/GABINETE
PORTARIA N. 305, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 305, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"QUE REVOGAPORTARIA N. 114/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar aportaria n. 114/2021, de 18 de janeiro de 2021, dispõe sobre nomeação de coordenadora do cadastro único e do programa do bolsa família**, MARIA PIEDADE DA SILVA**, matrícula n.719, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**.**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 300, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 300, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal o Sr. **FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.058.679.781-50, do cargo de**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERERH** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 299, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 299, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal o Sr.**WANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20996470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 041.825.321-80, do cargo de**COORDENADORIA DE PINTURAS,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEPI** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.238, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.238, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, em consonância com a Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigorarão a partir do próximo exercício.

§ 1º. Consoante as determinações da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, define os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), bem como as condições e exigências para transferências de recursos às entidades públicas e privadas.

§ 2º. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Integram o Anexo de Metas Fiscais:

I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;

II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;

III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;

IV - a evolução do patrimônio líquido;

V – origem e aplicação de recursos obtidos com a gestão patrimonial.

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas.

VII - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 3º. Ficam estabelecidas como constam dos anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Considerando a possibilidade de modificações no cenário local e nacional até a data da elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023, o Anexo de Riscos Fiscais deverá ser reencaminhado junto com os demais anexos do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, evidenciando eventuais atualizações ocorridas.

Art. 4º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estabelecidas na forma de Anexo, compatíveis com o Plano Plurianual relativo ao período 2023- 2025.

Parágrafo Único. Os produtos e metas das ações e os indicadores dos programas governamentais estão definidos por cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 5º. Observado o disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, a metodologia adotada para a redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o **caput** deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;

III – com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;

IV – com a conservação do patrimônio público; e

V – com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º. Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – assistência médica de urgência e emergência;

III – captação e tratamento de esgoto e lixo; e

IV – limpeza pública.

§ 3º. Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

I – Despesas de Capital:

a) obra não iniciada;

b) desapropriações;

c) aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

II – Despesas Correntes:

a) contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;

b) aquisição de Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

c) fomento ao esporte;

d) fomento à cultura;

e) fomento ao desenvolvimento.

§ 4º. Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI definir a metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e ações previstas no Orçamento do Município, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º, da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º. No caso de reestabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. Às Unidades Orçamentárias caberá o atendimento das disposições e exigências do APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial quanto à emissão dos relatórios periódicos de desempenho previstos nesse sistema.

Art. 7º. Para os fins do que determina o Parágrafo 3º, do artigo 16º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 100% (cem por cento) do previsto no inciso I e II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento) do total das receitas próprias.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 8º. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18º, 19º e 20º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 9º. Observado o disposto no art. 8º desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da apresentação das justificativas por parte da pasta interessada e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, de acordo com regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 10º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22º, da Lei Complementar Federal n, 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, infraestrutura e saneamento básico.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO

Art. 11º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município e a Câmara enviarão suas propostas orçamentárias para 2023, até 30 de Setembro de 2022 a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI.

§ 1º. A Administração Municipal realizará Audiência Pública para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2023.

§ 2º. A Audiência Pública considerará as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução do serviço.

Art. 12º. Na fixação da despesa e estimativa da receita serão estritamente observados os seguintes princípios:

I - austeridade na gestão dos recursos públicos;

II - modernização continuada da ação governamental, com vistas ao aumento constante da sua eficiência e eficácia.

Art. 13º. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;

Art. 14º. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III – os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento;

IV - a inclusão e/ou alterações da estrutura da Categoria Econômica em especial, do Elemento de Despesas e da Fonte Recurso em Projeto, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal;

V - a Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar ás necessidades da Administração Municipal;

VI – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – fica autorizado o executivo a proceder à abertura de credito adicional suplementar especial por decreto, quando houver superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior proveniente de:

a) Do superávit específico de contas de recursos vinculados, observando o disposto no art. 8°, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

b) Do superávit verificado de recursos livres do Município;

VIII – fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal;

IX - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, Subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 15º. Constarão da proposta orçamentária:

I - discriminação dos valores de receitas e despesas por categoria econômica;

II - demonstrativo dos valores destinados aos fundos especiais, evidenciando os recursos próprios e vinculados;

III - Demonstrativo dos Precatórios Judiciais em ordem cronológica de exigibilidade, separados segundo a natureza alimentícia ou não, a serem resgatados em 2023, bem como, os precatórios dos exercícios anteriores, ainda não quitados até a data da remessa do projeto de lei do Orçamento anual de 2023;

IV - quadro discriminando os valores de despesas empenhadas e pagas por órgão, distinguindo-as em recursos próprios e vinculados, do último exercício e os valores previstos para o exercício atual e para o exercício de 2023;

V - quadro discriminando os valores de receitas correntes, detalhando em valores de receitas correntes totais, receitas correntes financeiras, receitas correntes disponíveis e receitas correntes livres, especificando os valores para o exercício de 2023;

VI - quadro discriminando cada um dos contratos de dívidas, contendo a lei autorizativa, o valor contratado e respectivas amortizações do principal e encargos no exercício corrente até 30 de Setembro 2022, e os valores previstos para o exercício de 2023, 2024 e 2025;

VII - quadro discriminando as obras em andamento e valores previstos para o exercício de 2023.

Art. 16º. Na elaboração do projeto de Lei Orçamentária para 2023, serão observados os seguintes critérios:

I - as receitas de transferências serão estimadas considerando-se a seguinte metodologia:

a) levantamento das receitas mensais efetivamente arrecadadas para o período de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, segundo os balancetes financeiros, corrigidos monetariamente pelo índice vigente em Março de 2022 (IPCA-IBGE) de 10,54%;

b) O valor da letra “a” deste artigo será acrescido do percentual da média de arrecadações dos exercícios 2019, 2020 e 2021 de 16,25%;

c) A transferência de ICMS será calculada considerando-se o índice de participação do município divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

d) A transferência do FUNDEB será calculada considerando-se o número de alunos matriculados na rede municipal.

II - as Receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão estimadas considerando-se os cadastros existentes em 30 de setembro de 2022, incrementados pela expansão das construções e loteamentos já autorizados naquela data, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

III - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - serão orçadas considerando-se os cadastros existentes em 30 de setembro de 2022, sua série histórica de arrecadação, além de considerar mudanças previstas na legislação tributária;

IV - as Receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - VARIÁVEL serão estimadas considerando-se:

a) a variação esperada para cada uma das categorias econômicas participantes das que mais arrecadaram no exercício de 2022.

V - as demais Receitas serão estimadas considerando-se a mesma metodologia utilizada para as transferências definidas no inciso I deste artigo.

§ 1°. O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2°. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de setembro de 2022, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2022, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2023 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 17º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, bem como de outras entidades que constam no calendário oficial de eventos municipal, estadual, federal ou internacional, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e que venha oferecer benefícios à população do município, e que existam recursos orçamentários disponíveis para:

I – EMPAER;

II – Conselho de Segurança Pública - CONSEG;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – SEFAZ;

VII – IBAMA;

VIII – Tribunal Regional do Trabalho;

IX –DETRAN;

X – INCRA;

XI – Associações dos pequenos produtores rurais;

XII – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

XIII – Promotoria do Estado de Mato Grosso;

XIV – Defensoria Pública do Estado;

XV – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso;

XVI – UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso;

XVII – INTERMAT;

XVIII – Sindicato dos Produtores Rurais;

XIX – Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais;

XX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XXI – Entre outras entidades que comprovarem sua participação em eventos oficiais no calendário oficial de eventos nas esferas municipais, estaduais, federais ou internacionais.

Artigo 18º. São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62º, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000:

I – existência de dotação específica;

II – interesse da municipalidade;

III – contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV – comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único. Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas

Art. 19º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso e da União, nos termos do Art. 62º, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n°. 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Art. 20º. Para a abertura de créditos adicionais a Lei Orçamentária Anual, obedecerá ao disposto no artigo 43º, na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado aplicar no exercício de 2023 os ditames da lei municipal nº 1126/2021 de 30 de agosto de 2021;

§ 2º. Integrarão ao orçamento do exercício de 2023 todos os créditos adicionais: especial e extraordinários, podendo ser movimentados para mais ou para menos via crédito suplementar em caso de necessidades.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21º. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º. O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 2º. No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22º. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I - alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Imposto de Transmissões de Bens Imóveis – ITBI;

III - adequação, inovação, instituição e atualização da legislação tributária referentes às taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

IV - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

V - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VII– instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VIII – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcan-

çar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 23º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 24º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2023 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º,§ 1º, alíneas 'I", "II" e "III", da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que "institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências", desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

I – 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

IV – 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

Parágrafo único. Os descontos previstos no *caput* serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 25º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 26º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5° do Art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR

Art. 27º. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2023 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos.

Parágrafo único. São critérios gerais como condições para os repasses:

I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

III – Adequação às regras estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 28º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal 13. 019/2014.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 30º. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 32º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2023, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33º. Os anexos de prioridades e metas estabelecidas a aprovadas na LDO, nos termos do art. 4º desta lei, deverão ser atualizados na data de elaboração da lei orçamentária para manter a compatibilidade entre as peças orçamentárias.

Art. 34º. Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2023 a 2025.

Art. 35º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022**.**

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 306, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 306, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 84º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2156574, emitido por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 658.882.861-68, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA**, na **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAF,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
PORTARIA N. 301, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 301, DE 02 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 112º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**WANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20996470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 041.825.321-80, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA,**do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**GEMALIMOR,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de Arbitragem em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fabricação e fornecimento de portões construído em chapa de metalon incluindo trilhos e fechaduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 20 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção civil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/05/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30/05/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 30/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.237, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.237, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO P.A MANAH (ASPROMA) CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro Associação Do P.A Manah (ASPROMA**)** Canabrava do Norte – MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fa-

zenda – CNPJ/MF sob o n. 03.442.835/0001-90, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender o projeto que visa a melhoria para o grupo de coletores de sementes do P.A Manah.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para custear as despesas para da melhor condição de trabalho aos grupo de coletores, para que os mesmos tenham acesso a equipamentos de segurança e maior rentabilidade com os equipamentos de trabalho adequados.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001 – Gabinete do secretário

Função 20 – Agricultura

Subfunção 608 – Promoção da produção agropecuária

Programa 0012 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento

Ação (Projeto/Atividade) 2089 – Programa de Apoio Rural - PAR

Natureza da Despesa – 33.90.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários

Detalhamento: Sem detalhamento de fonte de recursos

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO EDITAL N. 005/2022 - GERAFIT

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 01/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	84,67	12,82	20,50	17,78	0,00	0,00	0,00	135,77
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	405,61	52,95	96,15	75,16	0,00	0,00	0,00	629,87
DE	DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS	DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS	1.004,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,01
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	31,00	0,31	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	32,24
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	540,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,07
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	4.617,74	0,00	0,00	0,00	920,67	0,00	0,00	3.697,07
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 01/04/2022:		6.683,10	66,08	117,58	92,94	920,67	0,00	0,00	6.039,03
		Total da data 01/04/2022:	6.683,10	66,08	117,58	92,94	920,67	0,00	0,00	6.039,03

Data de crédito: 04/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	51,33	28,02	9,34	0,00	0,00	0,00	0,00	88,69
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	10,20	5,59	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	17,69
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	71,13	5,85	15,93	8,55	0,00	0,00	0,00	101,46
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	822,82	92,24	190,50	129,70	0,00	0,00	0,00	1.235,26
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	2.682,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.682,87

Emissão 02/05/2022 07:56:50 Página 1 de 16

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 04/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	646,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646,80
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	40,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,43
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	296,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296,23
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.313,08	0,00	0,00	0,00	433,92	0,00	0,00	1.879,16
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 04/04/2022:		6.934,89	131,70	217,67	138,25	433,92	0,00	0,00	6.988,59
		Total da data 04/04/2022:	6.934,89	131,70	217,67	138,25	433,92	0,00	0,00	6.988,59

Data de crédito: 05/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	83,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,23
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,00
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	512,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512,25
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.695,63	43,14	64,07	62,06	487,46	0,00	0,00	2.377,44

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 05/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	9.372,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.372,18
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 05/04/2022:		12.861,29	43,14	64,07	62,06	487,46	0,00	0,00	12.543,10
		Total da data 05/04/2022:	12.861,29	43,14	64,07	62,06	487,46	0,00	0,00	12.543,10

Data de crédito: 06/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,50
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	540,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,72
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.150,07	0,00	0,00	0,00	614,74	0,00	0,00	2.535,33
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 06/04/2022:		19.723,29	0,00	0,00	0,00	614,74	0,00	0,00	19.108,55
		Total da data 06/04/2022:	19.723,29	0,00	0,00	0,00	614,74	0,00	0,00	19.108,55

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 07/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.386,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,65
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,00
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,76
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	562,14	0,00	0,00	0,00	112,44	0,00	0,00	449,70
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	13.056,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.056,24
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 07/04/2022:		16.149,79	0,00	0,00	0,00	112,44	0,00	0,00	16.037,35
		Total da data 07/04/2022:	16.149,79	0,00	0,00	0,00	112,44	0,00	0,00	16.037,35

Data de crédito: 08/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	116,06	27,39	30,42	36,02	0,00	0,00	0,00	209,89
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	263,36	59,61	68,39	78,60	0,00	0,00	0,00	469,96
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	523,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,61
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	323,40	4,11	41,82	10,10	0,00	0,00	0,00	379,43
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	716,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716,64
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.134,16	0,00	0,00	0,00	615,98	0,00	0,00	2.518,18

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 08/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	929,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929,70
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 08/04/2022:		6.006,93	91,11	140,63	124,72	615,98	0,00	0,00	5.747,41
		Total da data 08/04/2022:	6.006,93	91,11	140,63	124,72	615,98	0,00	0,00	5.747,41

Data de crédito: 11/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	51,33	28,54	9,35	0,00	0,00	0,00	0,00	89,22
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	24,78	13,78	4,53	0,00	0,00	0,00	0,00	43,09
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	109,08	44,90	32,81	54,91	0,00	0,00	0,00	241,70
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	243,38	91,17	71,35	113,35	0,00	0,00	0,00	519,25
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	117,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,60
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.408,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,40
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	323,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,40
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	602,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602,81
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	5.206,34	0,00	0,00	0,00	1.037,58	0,00	0,00	4.168,76

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 11/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DE	RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	2.387,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.387,93
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 11/04/2022:		11.075,05	178,39	118,04	168,26	1.037,58	0,00	0,00	10.502,16
		Total da data 11/04/2022:	11.075,05	178,39	118,04	168,26	1.037,58	0,00	0,00	10.502,16

Data de crédito: 12/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	11,78	10,38	14,07	12,86	23,21	0,00	0,00	25,88
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	73,75	61,76	72,58	76,37	127,64	0,00	0,00	156,82
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	32,65	2,84	7,35	4,14	0,00	0,00	0,00	46,98
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	86,50	7,52	19,50	10,98	0,00	0,00	0,00	124,50
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	7,40	0,10	1,01	0,23	0,00	0,00	0,00	8,74
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	64,68	0,28	3,03	1,00	0,00	0,00	0,00	68,99

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 12/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	362,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,20
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	1.993,14	0,00	0,00	0,00	394,09	0,00	0,00	1.599,05
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 12/04/2022:		2.682,10	82,88	117,54	105,58	544,94	0,00	0,00	2.443,16
		Total da data 12/04/2022:	2.682,10	82,88	117,54	105,58	544,94	0,00	0,00	2.443,16

Data de crédito: 13/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	4,70	1,06	1,24	1,52	1,62	0,00	0,00	6,90
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	65,87	10,82	16,27	15,38	18,94	0,00	0,00	89,40
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	32,65	2,84	7,36	4,14	0,00	0,00	0,00	46,99
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	108,09	9,39	24,36	13,72	0,00	0,00	0,00	155,56
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	384,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,20
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	655,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655,20
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.484,52	0,00	0,00	0,00	683,70	0,00	0,00	2.800,82
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 13/04/2022:		4.735,23	24,11	49,23	34,76	704,26	0,00	0,00	4.139,07
		Total da data 13/04/2022:	4.735,23	24,11	49,23	34,76	704,26	0,00	0,00	4.139,07

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 14/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	102,66	57,09	18,70	0,00	0,00	0,00	0,00	178,45
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	231,80	148,85	43,20	0,00	0,00	0,00	0,00	423,85
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	7,50	7,19	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16,19
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	150,28	37,50	40,08	50,14	0,00	0,00	0,00	278,00
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	1.195,97	330,74	323,65	422,33	0,00	0,00	0,00	2.272,69
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	284,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,83
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	485,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485,40
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	364,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364,79
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.336,34	0,00	0,00	0,00	647,75	0,00	0,00	2.688,59
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 14/04/2022:		6.159,57	581,37	427,13	472,47	647,75	0,00	0,00	6.992,79
		Total da data 14/04/2022:	6.159,57	581,37	427,13	472,47	647,75	0,00	0,00	6.992,79

Data de crédito: 18/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	51,33	28,55	9,35	0,00	0,00	0,00	0,00	89,23
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	345,27	270,24	49,68	0,00	0,00	0,00	0,00	665,19

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 18/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,50	2,60	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,35
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	438,19	167,88	129,14	207,58	0,00	0,00	0,00	942,79
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	1.742,20	596,58	497,68	746,13	0,00	0,00	0,00	3.582,59
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	159,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,60
DE	ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis	ITBI RURAL (1001)	146.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.202,00
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	516,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,14
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.815,42	0,00	0,00	0,00	722,57	0,00	0,00	3.092,85
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	892,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892,87
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 18/04/2022:		154.165,52	1.065,85	686,10	953,71	722,57	0,00	0,00	156.148,61
		Total da data 18/04/2022:	154.165,52	1.065,85	686,10	953,71	722,57	0,00	0,00	156.148,61

Data de crédito: 19/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	24,74	23,27	2,48	0,00	18,01	0,00	0,00	32,48
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	3,31	1,05	0,93	1,35	1,38	0,00	0,00	5,26
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	193,34	32,92	47,87	45,94	56,53	0,00	0,00	263,54

Emissão 02/05/2022 07:56:50 Página 9 de 16

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 19/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,30	0,27	0,03	0,00	0,21	0,00	0,00	0,39
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	51,33	28,54	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	89,27
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	246,42	194,37	29,34	0,00	0,00	0,00	0,00	470,13
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	15,00	12,80	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	29,30
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	186,63	78,36	56,16	94,17	0,00	0,00	0,00	415,32
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	593,35	245,69	177,92	296,27	0,00	2,72	0,00	1.315,95
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	31.103,69	126,31	811,97	0,00	0,00	487,15	0,00	32.529,12
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	558,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558,90
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	329,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,22
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.335,01	0,00	0,00	0,00	452,37	0,00	0,00	1.882,64
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 19/04/2022:		35.641,24	743,58	1.137,60	437,73	528,50	489,87	0,00	37.921,52
		Total da data 19/04/2022:	35.641,24	743,58	1.137,60	437,73	528,50	489,87	0,00	37.921,52

Data de crédito: 20/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	103,43	30,47	28,60	39,52	0,00	0,00	0,00	202,02

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 20/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	441,71	130,64	122,25	169,57	0,00	0,00	0,00	864,17
DA	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	100,00	9,22	22,87	14,34	0,00	0,00	0,00	146,43
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772,50
DE	ITBI - RURAL (1000)	ITBI - RURAL (1001)	27.069,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.069,13
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	448,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448,87
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.538,23	0,00	0,00	0,00	500,32	0,00	0,00	2.037,91
DE	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais	LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 20/04/2022:		32.803,87	170,33	173,72	223,43	500,32	0,00	0,00	32.871,03
		Total da data 20/04/2022:	32.803,87	170,33	173,72	223,43	500,32	0,00	0,00	32.871,03

Data de crédito: 22/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	108,41	57,68	36,19	72,56	0,00	0,00	0,00	274,84
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	95,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,24
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	225,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,08

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 22/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	1.395,33	0,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	1.127,33
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,00
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 22/04/2022:		1.900,06	57,68	36,19	72,56	268,00	0,00	0,00	1.798,49
		Total da data 22/04/2022:	1.900,06	57,68	36,19	72,56	268,00	0,00	0,00	1.798,49

Data de crédito: 25/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,87	0,00	10,87
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,12	0,00	42,12
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,27	0,00	22,27
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,39	0,00	21,39
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	COLETA DE LIXO (102)	25,66	14,68	5,12	0,00	0,00	0,00	0,00	45,46
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	21,38	12,23	4,28	0,00	0,00	0,00	0,00	37,89
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	32,65	2,84	7,36	4,14	0,00	0,00	0,00	46,99
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	380,87	83,89	97,57	106,99	0,00	0,00	0,00	669,32
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 25/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	609,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,27
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	3.907,23	0,00	0,00	0,00	733,41	0,00	0,00	3.173,82
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 25/04/2022:		5.287,06	113,64	114,33	111,13	733,41	97,65	0,00	4.990,40
		Total da data 25/04/2022:	5.287,06	113,64	114,33	111,13	733,41	97,65	0,00	4.990,40

Data de crédito: 26/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
AC	REFIS 011/2021	COLETA DE LIXO (102)	11,66	5,72	2,27	0,00	5,59	20,89	0,00	34,95
AC	REFIS 011/2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	131,90	73,30	22,67	0,00	67,16	58,49	0,00	219,20
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,19	0,00	4,19
AC	REFIS 011/2021	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	30,51	11,60	9,04	14,72	14,44	14,29	0,00	65,72
AC	REFIS 011/2021	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	0,66	0,50	0,06	0,00	0,39	0,86	0,00	1,69
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101)	35,11	42,55	17,56	0,00	0,00	0,00	0,00	95,22
DA	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (100)	TAXA DE EXPEDIENTE (103)	2,48	3,01	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6,73
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	74,63	6,76	16,93	10,00	0,00	0,00	0,00	108,32
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	517,89	75,55	124,48	104,53	0,00	0,00	0,00	822,45
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.356,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.356,86

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 26/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	466,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,98
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	2.024,67	0,00	0,00	0,00	365,63	0,00	0,00	1.659,04
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 26/04/2022:		4.653,35	218,99	194,25	129,25	453,21	98,72	0,00	4.841,35
		Total da data 26/04/2022:	4.653,35	218,99	194,25	129,25	453,21	98,72	0,00	4.841,35

Data de crédito: 27/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	68,23	5,93	15,36	8,66	0,00	0,00	0,00	98,18
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	665,29	140,03	170,24	185,82	0,00	6,50	0,00	1.167,88
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	1.841,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,71
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	750,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,27
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	4.042,17	0,00	0,00	0,00	774,82	0,00	0,00	3.267,35
DE	TAXAS DIVERSAS (700)	TAXAS DIVERSAS (701)	1.201,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201,84
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 27/04/2022:		8.604,51	145,96	185,60	194,48	774,82	6,50	0,00	8.362,23
		Total da data 27/04/2022:	8.604,51	145,96	185,60	194,48	774,82	6,50	0,00	8.362,23

Emissão 02/05/2022 07:56:50 Página 14 de 16

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT

Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 28/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	126,22	28,54	32,93	38,46	0,00	0,00	0,00	226,15
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	1.046,56	240,73	274,08	323,81	0,00	0,00	0,00	1.885,18
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	4.136,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.136,98
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	33,75	0,17	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34,93
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	970,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,21
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	7.343,77	0,00	0,00	0,00	1.366,98	0,00	0,00	5.976,79
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 28/04/2022:		13.657,49	269,44	308,02	362,27	1.366,98	0,00	0,00	13.230,24
		Total da data 28/04/2022:	13.657,49	269,44	308,02	362,27	1.366,98	0,00	0,00	13.230,24

Data de crédito: 29/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	34,36	10,32	9,59	13,59	0,00	0,00	0,00	67,86
DA	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	579,73	166,16	159,37	217,10	0,00	0,00	0,00	1.122,36
DE	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe	167,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,12
DE	LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos	608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,00
DE	LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária	LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária	67,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,91

Emissão 02/05/2022 07:56:50 Página 15 de 16

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT
Av. Áurea Tavares Amorim, S/N – Canabrava do Norte-MT
CEP 78658-000
CNPJ – 37.465.200/0001-20

Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio
Data de crédito de: 01/04/2022 até: 30/04/2022

Data de crédito: 29/04/2022

Convênio: Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

Descrição da conta bancária: Banco do Brasil - 1010-3 (ok) **Nº da conta bancária:** 1010 **Dígito da conta bancária:** 3

Origem	Receita	Tributo	Valor do tributo	Juros	Multa	Correção	Desconto + Desc. acres.	Crédito gerado	Crédito usado (exceto por desistência)	Total
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo	962,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,59
DE	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano	7.777,18	0,00	0,00	0,00	1.519,25	0,00	0,00	6.257,93
	Total do convênio "Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO" na data 29/04/2022:		10.196,89	176,48	168,96	230,69	1.519,25	0,00	0,00	9.253,77
		Total da data 29/04/2022:	10.196,89	176,48	168,96	230,69	1.519,25	0,00	0,00	9.253,77
		Total do período de 01/04/2022 até 30/04/2022:	359.921,23	4.160,73	4.256,66	3.914,29	12.986,80	692,74	0,00	359.958,85

Emissão 02/05/2022 07:56:50 Página 16 de 16

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 005/2022 - GERAFIT

EDITAL N. 005/2022 - GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de abril de 2022, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, para uniformização de colaboradores, eventos e campanhas para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.236, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI N. 1.236, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA SUBVENÇÃO A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉIRO DE MADUREIRA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira de Canabrava do Norte – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.124.480/0001-90, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a realização da primeira festa cultural de gratidão pelas as colheitas de produtores rurais e trabalhadores do Município.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para o custear as despesas provenientes de translado dos convidados que irão ministrar palestras, instalação de equipamentos de som e custeio de despesas de Show gospel para realização do evento que acontecerá nos dias 30 de abril de 2022, no sábado e 01 de maio de 2022 no domingo, no Barracão da Feira coberta de nossa cidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade 001 – Gabinete do secretário

Função 20 – Agricultura

Subfunção 608 – Promoção da produção agropecuária

Ação (Projeto/Atividade) 2089 – Programa de Apoio Rural - PAR

Programa 0012 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento

Código Reduzido: 0237 – Subvenções Sociais.

Natureza da Despesa – 33.90.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000 – Recursos Ordinários

Detalhamento: Sem detalhamento de fonte de recursos

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de sulcador agrícola para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/05/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/05/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 26/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de veículo novo 0 km, tipo micro-ônibus, equipado com ar condicionado para o transporte diário dos alunos matriculados no ensino público deste município de Canabrava do Norte/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/05/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 31/05/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço ele-

trônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toners e cilindros para impressoras por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 303, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 303, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. TRANSFERIR de lotação a servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo de **Recepcionista**, Sra. **MARIA PIEDADE DA SILVA**, inscrita na matricula funcional n. 719, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**,** para a Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 304, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 304, DE 02 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 121º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**FELIPE DA SILVA FERRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694675-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.058.679.781-50, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEPRO,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 307, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 307, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 48°, inciso III, alínea c, da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Paternidade** pelo período de 05 (cinco) dias, ininterruptos ao Servidor Público Municipal, o **Sr. ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA,** matrícula n. 502, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA
28/04/2022 À 02/05/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 298, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.971, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de maio de 2022,

Onde se lê:

PORTARIA N. 298, DE 29 DE MARÇO DE 2022, Leia Se: PORTARIA N. 298, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 298, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, EM CARÁTER PERMANENTE E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1.204, de 06 de Dezembro de 2021 e Lei n. 1202, de 06 de dezembro de 2021 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o oficio n. 005/2022 de 28 de abril de 2022, exarado pelo senhor Delcimar Vieira Lima que solicita a sua substituição.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o membro da Comissão Organizadora do concurso público para preenchimento de cargos públicos da administração direta do município e Processo Seletivo Público, autorizados pela Lei n. 1204, de 06 de dezembro de 2021, *que Autoriza a realização de concurso público para preenchimento de cargos públicos da administração direta do município, em caráter permanente, altera a LDO, e contém outras providências e* Lei n. 1202, de 06 de dezembro de 2021, que *Autoriza a realização de processo seletivo público para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente De Combate ás Endemias – ACE, e dá outras providências*.

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 076; **b) Secretária: HELEM DA SILVA NUNES**, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 1767; **c) Membros: 1) GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1956; **2) JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n. 471; **3) ADBALDO NUNES MILHOMEN,** servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n. 1761.

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público.

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 302, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 302, DE 02 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 99º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**ANDREIA MARIOT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 18062342, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.023.187.691-25, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE** na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GERERH**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°299/2022

Portaria n°299/2022

De 29 de abril de 2022.

Conceder Férias a Servidora Pública **Adirma Rosa Guimarães Koester**.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester,** por um período de 30 dias, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário e os demais dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 06 dias, de 09 de maio de 2022 a 14 de maio de 2022; e,

• O último período, 14 dias, de 01 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2021 a 02/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Mu

PORTARIA Nº296/2022

Portaria Nº296/2022

De 29 de abril de 2022.

Conceder férias regulares aoServidor Público Municipal **Dilceu Paulo dos Santos Costa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Dilceu Paulo dos Santos Costa**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de maio de 2022 a 13 de junho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2020 a 14/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 002/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 002/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 02/20222** teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.879.275/0001-06, conforme ata**.**

Canarana - MT, 02 de maio de 2022.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATOS 057/2022

EXTRATO DE CONTRATOS 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2022

Data: 14/04/2022

Vigência: 14/04/2023

Contratado: ALCIR R. D. COSTA-ME

Objeto:contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2022

Valor: R$ 106.590,00 (Cento e seis mil quinhentos e noventa reais)

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PORTARIA Nº297/2022

Portaria Nº297/2022

De 29 de abril de 2022.

Concede férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Sandra Lima**.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Sandra Lima,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais,**por um período de 30 dias, a serem gozadas de 11 de maio de 2022 a 09 de junho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2022

Portaria nº 298/2022

De 29 de abril de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Evane Maria Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 5622, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022;

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 29 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato 2º Aditivo ao Contrato de Rateio 001/2022 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 11.107/2005 eLEIS MUNICIPAIS N.° 1. 312/2021, 1.305/2021 e 1.344/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer a partir do mês maio de 2022 o valor de R$ 80.752,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais) ao valor correspondente ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, correspondendo ao valor per capita de R$ 1,00 (um real) por habitante, sobre uma população estimada pelo IBGE em 10.094 habitantes, em razão da alteração do valor per capita de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 5,00 (cinco reais), passando o caput e parágrafo segundo da Cláusula Terceira e a Cláusula Quinta a terem a seguinte redação:

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 80.752,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 270 DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 29 de Abril de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dia

1925 Rosinete de Jesus Moura Damasceno Professora Filha: Railla Moura Damasceno 29/04/2022 29/04/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 271 DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretario Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO matricula nº 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data de 02 de maio de 2022, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de abril de 2022 ao dia 29 de abril de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 017/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 013/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao Servidor GERALDO DA SILVA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 013/2022.

CONSIDERANDO, Portaria nº 183/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADO, o Senhor GERALDO DA SILVA efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2006, nomeado pela Portaria nº 239/2007, por motivo de aposentadoria voluntária por idade..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria-PREVCAR nº 014/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria-PREVCAR nº 014/2022.

CONSIDERANDO, Portaria nº 185/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA, a Senhora ANA CLAUDIA BORGES DA SILVA efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/1997, nomeada pela Portaria nº 020/1997, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO WEB, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SER-

VIÇOS ELETRÔNICA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO,ALMOXARIFADO, PROTOCOLO E PROCESSOS, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LC 131/2009, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 10/04/2022 até 30/04/2022

VALOR: **R$ 8.000,00** (oito mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **31 de Maio de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30 de Julho de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 094/2022.

PORTARIA N.º 094/2022.

Exonera do cargo a Servidora que menciona, do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo a Senhora CLAUDINEIA ELIZABETI DA SILVA HUBNER, portadora da Cédula de Identidade n.º 1143475-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 825.446.541.04 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 02 de maio de 2022 das atribuições do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social ,retornando ao cargo de concurso de Assistente Social .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 001/2021.

PORTARIA N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a reconsideração do pedido de exoneração e ausência de interrupção do vínculo com a Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Ratificar a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Secretária de Finanças, de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, a Senhora, SONIA APARECIDA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 0966057-7, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 622.012.391-34, residente e domiciliada no Município de Castanheira-MT, com jornada de Dedicação Integral e vencimento/subsídio estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal c/c as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2.º As competências do cargo de Secretária Municipal de Administração e Secretária de Finanças nomeada pela presente Portaria, que estão dispostas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 02 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 095/2022.

PORTARIA N.º 095/2022.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Administrador de Depto. De Serv. Urbanos DAS -5, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora, AMAZILES ELETO VILARINO portadora da Cédula de Identidade n. º M3509788 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. º 556.455.776.04 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Administrador de Depto. De Serv. Urbanos DAS -5, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 096/2022.

PORTARIA N.º 096/2022.

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **Nomear** a Senhora AMAZILES ELETO VILARINO, portadora da Cédula de Identidade n.º M3509788 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 556.455.776.04 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2.º Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00090/2022

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	**CNPJ:**	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	**CNPJ:**	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R$ 416.538,23 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 09/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 416.538,23 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.413,46 (dez mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 10.413,46 (dez mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 01/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

Testemunhas

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

DECLARAÇÃO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00090/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 01/05/2022, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, / /

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00090/2022			Data	01/04/2022
Valor consolidado	416.538,23			Valor da prestação inicial	10.413,46
Número prestações	40			Vencimento 1ª prestação	30/05/2022
DEVEDOR					
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT			CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO			CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	120062-3
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES			CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA			CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	23435-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Chapada dos Guimarães/MT - 01/05/2022

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00089/2022

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	**CNPJ:**	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	**CNPJ:**	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	

E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios

de Chapada dos Guimarães da quantia de R$ 476.383,58 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 05/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 476.383,58 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R$ 19.849,32 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 19.849,32 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 04/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

Testemunhas

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

DECLARAÇÃO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00089/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 04/05/2022, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, / /

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00089/2022				Data	04/04/2022
Valor consolidado	476.383,58				Valor da prestação inicial	19.849,32
Número prestações	24				Vencimento 1ª prestação	30/05/2022
DEVEDOR						
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT				CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO				CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº		1772-8	Conta nº	120062-3
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES				CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA				CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº		1772-8	Conta nº	23435-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Chapada dos Guimarães/MT - 04/05/2022
ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00088/2022

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	**CNPJ:**	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	**CNPJ:**	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	**Fax:**	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	**Complemento:**	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios

de Chapada dos Guimarães da quantia de R$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2007 a 11/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), será pago em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 05/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

Testemunhas

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

DECLARAÇÃO

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00088/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 05/05/2022, foi publicado em / / no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, / /

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM						
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários						
Acordo CADPREV nº	00088/2022				Data	05/04/2022
Valor consolidado	8.145.285,48				Valor da prestação inicial	189.425,24
Número prestações	43				Vencimento 1ª prestação	30/05/2022
DEVEDOR						
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT				CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO				CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº		1772-8	Conta nº	120062-3
CREDOR						
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES				CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA				CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº		1772-8	Conta nº	23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento. 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.						
Chapada dos Guimarães/MT - 05/05/2022						
ASSINATURAS						
ENTE FEDERATIVO						
UNIDADE GESTORA						
BANCO DO BRASIL (*)						
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).						

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica em 21 (vinte e uma) ruas e avenidas situadas no bairro BOM CLIMA, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme projeto em anexo, perfazendo um total 25.244,00 m² de área a ser pavimentadas",** foi considerada habilitada para prosseguir na próxima fase, a empresa licitante: **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, pelo atendimento às normas do edital e seus anexos. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 172/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS, portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011.411-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **01/04/2021 a 01/04/2022**, conforme autorização em processo 3382/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 173/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS, portadora do RG nº 704816 e CPF nº 594.800. 411-20, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 19/04/2014 a 19/04/2019, conforme autorização no **processo 3428/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/ 91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 16/06/ 2022 e término em 13/09/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/09/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/06/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 174/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ELIZA FRANK GOBBI,** portadora do RG nº 0671501 e CPF nº 571.113.911-87, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **60** (sessenta) dias de férias, referente aos períodos de Letivos de **2007 e 2008, conforme autorização no** processo 3271/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/08/2022 e término em 07/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/08/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 175/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Comissionado Sr.º JULIANO DA COSTA RAMOS, portador do RG nº 14464144 e CPF nº 007. 344.091-41, na função de ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme autorização em processo 3620/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 176/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª MAYRA CARLA APARECIDA BARBOZA,** portadora do RG nº 17569427 e CPF nº 022.179.501-42, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de férias, referente ao período de 04/01/2021 a 04/01/2022, conforme autorização no OFICIO Nº 474/ 2022/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/05/2022 e término em 03/06/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/06/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 177/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal contratada **Sr.ª IVANA MOREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 866439 e CPF nº 622.653.181-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de férias, referente ao período de 04/01/ 2021 a 04/01/2022, conforme autorização noprocesso 3868/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/04/2022 e término em 20/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 21/04/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/04/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 178/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS, portadora do RG nº 527973 e CPF nº 551.575.481-68, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 05/03/2017 a 05/03/2022, conforme autorização no **processo 3971/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 09/05/2022 e término em 06/08/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/08/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 179/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA,** portadora do RG nº 18690831 e CPF nº 025.123.541-64, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de férias, referente a férias de **Julho de 2018**, conforme autorização noprocesso 3334/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/05/2022 e término em 25/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2022 A PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº 10/2022

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DAS ESTRADAS VICINAIS COSTA - CDG 096, AROEIRA - CDG 132, E BARRA DO RIBEIRÃO - CDG 502, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTRADAS VICINAIS COSTA - CDG 096, AROEIRA - CDG 132, E BARRA DO RIBEIRÃO - CDG 502, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Revestimento primário da Estrada Vicinal Costa, Coordenadas Inicio: 15º11' 01,60 S 55º 44' 46,96" O - Final: 15º 11' 56,99 S; 55º 41' 18,32" O. Revestimento Primário da Estrada Vicinal Aroeira, Coordenadas Inicio: (15º11' 0,51S 55º 41' 39,17" O) - Final: (15º 10' 19,65 S; 55º 40' 30,04" O). Revestimento primário da Estrada Vicinal Barra do Ribeirão, Coordenadas Início: 15º10' 32,99 S 55º 41' 30,67" O) – Final: (15º 10'01,02 S; 55º 42' 51,18" O).	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA N° 11/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO BRANCO BARBOSA, E DO BURITIZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO BRANCO BARBOSA, E DO BURITIZINHO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Revestimento primário da Estrada Vicinal do Branco Barbosa, TRECHO: Partindo do ponto P555 - Inicio ENTR, MT- 020, pela Estrada Vicinal, CDG –105, numa extensão de 21,48 Km, passando pelo P600 até atingir o Ponto P664, entroncamento com a Rodovia Estadual MT-403. Deste ponto, segue pela MT-403 (3,66 km), numa extensão de 5,400 Km, até a estrada de acesso a balsa – Fim Trecho. Coordenadas, INICIO: 15°16'55,287'S - 55°42'57.080'O e FINAL: 15°01'41,910'S - 55°33'36.9000'O - perfazendo uma extensão total de 30,54km, e a Estrada Vicinal do Buritizinho, TRECHO: Partindo do ponto P600 pela estrada vicinal, CDG-100, numa extensão de 19,578 km até atingir o ponto intermediário, entroncamento com a rodovia estadual MT-020. Deste ponto, pela MT-020 parte em direção ao entroncamento da MT – 403 numa extensão de 10,270 km; até P664 - fim T1. Perfazendo o trecho 1 a extensão total de 29,848 km. Coordenadas: INÍCIO: 15°15'14.058'S - 55°41'36.255'W e FINAL: 15°06'52.752'S - 55°37'55.438'W	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA N° 12/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL BRIANESI/ASSOCIAÇÃO, RODOVIA CDG 112, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTRADA VICINAL BRIANESI/ASSOCIAÇÃO, RODOVIA CDG 112, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Revestimento primário da Estrada Vicinal Brianesi/Associação, TRECHO: Partindo do ponto P440 - início, segue pela estrada vicinal Brianesi, CDG-112, passando pelos pontos intermediários P439, 438 e 754. Deste ponto atinge o ponto P753a-fim associação jangada roncador. Perfazendo a extensão total de 10,505 km. Coordenadas dos pontos trecho 8: P440 -Inicio trecho (-15 13' 25,42500"; -55 20' 06,70688") - P753A-fim - trecho - Associação Jangada Roncador (-15 09' 17,94000"; -55 20' 04,63000")	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA N° 13/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL BARONESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTRADA VICINAL BARONESA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Revestimento primário da Estrada Vicinal Baronesa, TRECHO: PARTINDO do ponto P445 - Inicio Trecho Entr. CDG- 114 segue pela Estrada Vicinal Baronesa, CDG-465, deste ponto, atingir o ponto P440 - Fim – Entr. CDG 112. Perfazendo a extensão total de 7,505 Km. Coordenadas dos pontos trecho – CDG 465: P445 - Inicio Entr. CDG- 114 (-15 16' 17,43771"; -55 19' 46,35352") - P440 - Fim – Entr. CDG 112 (-15 13' 25,42500"; -55 20' 06,70688")	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA N° 14/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO PADILHA E DO BATATAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO ESTRADA VICINAL DO PADILHA E DO BATATAIS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Revestimento primário da Estrada Vicinal do Padilha, TRECHO: Partindo do ponto P001 pela Estrada Vicinal, CDG-394, numa extensão de 13,700 Km até atingir o Ponto Intermediário, P002, Entroncamento entre CDG – 394/377. Deste ponto, pela CDG-394 seguem até atingir o ponto P003, CDG – 394/377. Perfazendo o Trecho da CDG-394, conhecida também por Estrada Vicinal Padilha a extensão total de 13,700 Km. Coordenadas Inicio: 14°53'06,99"S - 55°57'48,06"W - Final: 14° 57'16,05"S - 55°54'24,97"W. Revestimento Primário da Estrada do Batatais, TRECHO: Partindo do ponto P002 pela Estrada Vicinal, CDG-377, também conhecida por Batatais, passando pelo ponto intermediário, P003, Entroncamento entre CDG – 394/377. Deste ponto, pela CDG-377 seguem até atingir o ponto P004, CDG –377 e MT-351. Perfazendo o Trecho da CDG-394, conhecida também por Estrada Vicinal Batatais a extensão total de 22,500 Km. Coordenadas Inicio: 14°54'00,36"S - 55°56'04,09"W - Final: 14°58'30,98"S- 55°53'18,44"WT	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA N° 15/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL LAGOINHA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL LAGOINHA DE BAIXO, TRECHO 01 CDG260: ENTRONCAMENTO DA MT 251 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA MT 515. COORDENADA INICIAL: 15°27'59.77S -55°38'28.17W. TÉRMINO: 15°16'17.15S - 55°32'42.67W EXTENSÃO: 29,50km, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL LAGOINHA DE BAIXO, NO MUNICIPIO DE CHAPADA TRECHO 01 CDG260: ENTRONCAMENTO DA MT 251 ATÉ O ENTRONCAMENTO DA MT 515. COORDENADA INICIAL: 15°27'59.77S -55°38'28.17W. TÉRMINO: 15°16'17.15S - 55°32'42.67W EXTENSÃO: 29,50 km	LUIS CARLOS DE FREITAS CREA-MT: 03.117/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA Nº 16

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL DO TUCUM, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, TRECHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO TUCUM, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL DO TUCUM, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, TRECHO: CDG 111 e CDG 187. Coordenada Inicial:15°07'25,15'S55°09'11.04'O - Coordenada Final: 15°09'20,76'S 55°19'34,82'O – com extensão de 23,00 Km - largura 6,00m	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PORTARIA Nº 17

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO MAMEDE E DO QUILOMBO, AMBOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO MAMEDE E DO QUILOMBO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA ESTRADA VICINAL DO MAMEDE - INICIO: 15°05'51,39771287'S - 55°40' 09.53522'O/ FINAL: 15° 07' 48,32733'S - 55°40' 01.76604'O, trecho com extensão de 8,5k. E DA ESTRADA VICINAL DO QUILOMBO - INICIO: 15° O1' 00.02998'S - 55°42' 16.39984'WP711/ FINAL: 15°05' 04.420856'S - 55°32' 26.38641'W P879, trecho com extensão de 21km, ambas no município de Chapada dos Guimarães/MT.	Sergio Navarro Vieira CREA/MT 0720/D

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de abril de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo representante legal Srº. José Roberto Vieira, portador do CIRG n.º 000787835 SSP/MT e CIC n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT,** sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	15.360	R$ 14,60	R$ 224.256,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	42.312	R$ 15,45	R$ 653.720,40
3	Auxiliar Operacional Administrativo	77.232	R$ 19,90	R$ 1.536.916,80
4	Coletor de Detritos	7.680	R$ 17,69	R$ 135.859,20
5	Servente de Limpeza	44.292	R$ 15,30	R$ 677.667,60
6	Auxiliar de Cozinha	20.844	R$ 18,14	R$ 378.110,16
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	24.168	R$ 20,68	R$ 499.794,24
8	Oficial de Serviços Gerais I	62.880	R$ 27,31	R$ 1.717.252,80
9	Oficial de Serviços Gerais II	52.380	R$ 30,93	R$ 1.620.113,40
10	Oficial de Serviços Gerais III	21.420	R$ 42,31	R$ 906.280,20

TOTAL: R$ 8.349.970,80 (Oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 02/05/2022 até 02/05/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal dos serviços prestados.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2Os serviços deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previs-

ta no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ADESÃO

14.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4.1 - Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022 e** a proposta da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

José Roberto Vieira

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 684_2022 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 903_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 684/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 903/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.146.751,30 (um milhão cento e quarenta e seis mil setecentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.500.0000000		344.200,00
		Sub-Total:	**344.200,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 91	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.2.500.0000000		3.735,00
Cód. red.: 96	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.2.751.0000000		30.359,46
		Sub-Total:	**34.094,46**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.2.553.0000000		41.340,35
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.2.759.0000701		70.420,00
		Sub-Total:	**111.760,35**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.2.540.1070000		9.765,03
		Sub-Total:	**9.765,03**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 260	06.002.10.122.0023.2039.3.3.71.70.2.602.0000800		47.430,00
Cód. red.: 265	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.2.600.0000000		9.246,32
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.0000000		4.861,40
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.602.0000800		6.373,85
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.0000000		8.625,00
Cód. red.: 277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.2.600.0000000		9.000,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.2.600.0000000		3.880,00
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.2.600.0000000		9.214,26
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.2.600.3110000		16.784,14
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.600.0000000		21.713,10
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.602.0000800		14.358,73
Cód. red.: 310	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.621.0000800		641,27
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.2.600.0000000		93.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.2.600.3110000		20.000,00
Cód. red.: 332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.2.621.0000000		4.558,00
		Sub-Total:	**269.686,07**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Superávit financeiro				
Cód. red.:	388	07.002.08.244.0008.1032.4.4.90.52.2.500.0000000		64.500,00
Cód. red.:	399	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.2.661.0000000		7.924,00
			Sub-Total:	**72.424,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	438	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.2.700.0000000		5.000,00
Cód. red.:	446	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		57.271,89
Cód. red.:	463	08.001.15.452.0002.2052.4.4.90.52.2.500.0000000		109.000,00
			Sub-Total:	**171.271,89**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.759.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**50.000,00**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	501	09.001.20.608.0016.1048.4.4.90.52.2.701.0000000		83.549,50
			Sub-Total:	**83.549,50**
			Total Parcial Suplementado:	**1.146.751,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 27 de janeiro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 675-2022 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO - LEI MUN. NO. 891_2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 675/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 437.300,00 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	05.002.12.361.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		149.000,00
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000		136.000,00
		Sub-Total:	**315.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		3.300,00
		Sub-Total:	**3.300,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 391	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		31.000,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**86.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 424	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.36.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**437.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO PREFEITO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.501.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
Órgão:	**03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.755.0000000		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 180	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		200.000,00
Cód. red.: 181	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		115.000,00
		Sub-Total:	**315.000,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 362	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.660.0000000		26.000,00
		Sub-Total:	**26.000,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 372	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 378	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 379	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.660.0000000		10.000,00
Cód. red.: 388	07.002.08.244.0008.1032.4.4.90.52.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 397	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.30.1.661.0000000		18.300,00
		Sub-Total:	**74.300,00**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 488	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.501.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**437.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 11 de janeiro de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 29/04/2022 10:14:02 Página: 2 de 2

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2022

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2022

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo “técnica e preço”, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de

Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 003/2022, para contratação de agência de propaganda, nos termos da lei federal nº. 12. 232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **03/05/2022 a 10/05/2022, das 8h às 11h00min**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento nº 001/2022, que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br - link da licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cláudia - MT, 02 de Maio de 2022.

HEMILIN FERNANDA TIEDT.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **13 de maio de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 29 de abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 711, DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 711, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de Maio de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO 001 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PONTUAÇÃO DA PROVA.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROVA ESCRITA**.

Art. 1º - O recurso apresentado foi de revisão da questão 30 conhecimentos específicos da prova do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 solicitado por EDUCILEI PEREIRA LOPES portadora do CPF: 033.566. 701-58 inscrita no Processo Seletivo nº 001/2022 para o cargo de Professor Classe-B Licenciatura Plena em Pedagogia do qual foi deferido pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado que após a solicitação de revisão da questão , a Comissão do Processo Seletivo Simplificado após análise da resposta da questão 30 conhecimentos específicos letra A constatou que a resposta está incorreta anulando a questão 30 contando ponto para todos os candidatos inscritos para Professor Classe-B Pedagogia sendo 4,00 pontos, segue a classificação conforme anexo I.

30 – A Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, tem como objetivo assegurar:

(A) Transversalidade da modalidade de educação especial, desde a educação infantil até a educação de segundo grau.

(B) Oferta do atendimento educacional especializado.

(C) Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão.

(D) Acessibilidade arquitetônica nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e na informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas pública

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Gabrieli Stefani de Oliveira	061.098.871-96	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	96
Meirilene Oliveira Neves	001.493.681-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84
Cristiana Pereira da Silva	025.109.661-26	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84
Edinamar de Souza Terra Queiroz	899.818.129-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Elisangela Lima de Moraes Lopes	025.752.511-41	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Luciana da Cruz Silva	028.195.751-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Diane Facchi Casagrande	039.284.369-29	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Leila Terezinha Diel Schmidt	027.112.101-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75
Ana Paula Ferreira Sartunilio	072.887.041-06	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Maria Adelaide Silveira da Silva	252.479.132-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Maria Inez Tiburcio	655.510.871.-15	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63
Lilian Matozo Felini	005.251.091.-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	57
Elena Aparecida de Oliveira Lopes	912.705.101-34	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	48
Ismael de Areias Cruz	016.323.133-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	43
Cleide Marcia Fabiane	880.314.031-04	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente
Jackelyne Costa de Jesus Lucena Amorin	06.1039.131-12	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Milene Kauane dos Santos Albertini	045886169-35	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	66
Andreza Lourenço Lopes	877345751-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	65
Aparecida Muniz Rosa	012547921-20	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	60
Educilei Pereira Lopes	033566701-58	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	46

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Fernanda da Silva	04702274198	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	87
Joseane dos Santos Brizola	057704721-38	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	81
Silvia Karla Piekarzewicz	031107441-39	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	73
Luzinete Nascimento Campos Wink	912815041-49	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Jaqueline Santos Rocha	061944201-89	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Nicole Aparecida Gomes Tomelin	059039581-50	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Dara Dellatesta de Oliveira	062888841-46	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	65
Taynara Ferreira da Luz	059420171-18	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	63
Flavia Karoline da Silva	059180891-95	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente
Gessica Francelina Marques Rodrigues	062279239-31	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Alaide Roberto	81882818172	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente
Simone Alves dos Santos	01875993193	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Simone Fiorese Wellss	926094570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	83
Jones Anschau Xavier de Oliveira	730541191-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	74
José Carlos da Silva	046987823-17	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Igor Abreu Silva Drumond	**129435706-99**	**Professor-Letras**	**Setor urbano-escolas**	87

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 CONFORME ANEXO I.

Claudia/MT, 02 de maio de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Gabrieli Stefani de Oliveira	061.098.871-96	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	96
Aprovada	Meirilene Oliveira Neves	001.493.681-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84
Aprovada	Cristiana Pereira da Silva	025.109.661-26	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84
Aprovada	Edinamar de Souza Terra Queiroz	899.818.129-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Aprovada	Elisangela Lima de Moraes Lopes	025.752.511-41	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Aprovada	Luciana da Cruz Silva	028.195.751-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Aprovada	Diane Facchi Casagrande	039.284.369-29	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Classificada	Leila Terezinha Diel Schmidt	027.112.101-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75
Classificada	Ana Paula Ferreira Sartunilio	072.887.041-06	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Classificada	Maria Adelaide Silveira da Silva	252.479.132-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Classificada	Maria Inez Tiburcio	655.510.871.-15	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63
Classificada	Lilian Matozo Felini	005.251.091.-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	57
Desclassificada	Elena Aparecida de Oliveira Lopes	912.705.101-34	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	48
Desclassificado	Ismael de Areias Cruz	016.323.133-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	43
Desclassificada	Cleide Marcia Fabiane	880.314.031-04	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente
Desclassificada	Jackelyne Costa de Jesus Lucena Amorin	06.1039.131-12	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Milene Kauane dos Santos Albertini	045886169-35	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	66
Aprovada	Andreza Lourenço Lopes	877345751-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	65
Classificada	Aparecida Muniz Rosa	012547921-20	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	60
Desclassificada	Educilei Pereira Lopes	033566701-58	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	46

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Fernanda da Silva	04702274198	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	87
Classificada	Joseane dos Santos Brizola	057704721-38	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	81
Classificada	Silvia Karla Piekarzewicz	031107441-39	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	73
Classificada	Luzinete Nascimento Campos Wink	912815041-49	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Classificada	Jaqueline Santos Rocha	061944201-89	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Classificada	Nicole Aparecida Gomes Tomelin	059039581-50	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Classificada	Dara Dellatesta de Oliveira	062888841-46	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	65
Classificada	Taynara Ferreira da Luz	059420171-18	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	63
desclassificada	Flavia Karoline da Silva	059180891-95	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente
desclassificada	Gessica Francelina Marques Rodrigues	062279239-31	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Desclassificada	Alaide Roberto	81882818172	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente
Desclassificada	Simone Alves dos Santos	01875993193	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Simone Fiorese Weiss	926094570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	83
Classificado	Jones Anschau Xavier de Oliveira	730541191-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	74
Desclassificado	José Carlos da Silva	046987823-17	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovado	**Igor Abreu Silva Drumond**	**129435706-99**	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	87

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2022

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo “técnica e preço”, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA /MT. A data de abertura do presente certame será dia **06/06/2022, ás 08h00min,** na Prefeitura Municipal de Claudia, no Departamento de Licitação, situado na Gaspar Dutra, s/m, Centro – Cláudia /MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (66) 3546-3100, ou através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br. O edital de licitação que estará à disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia - MT, 02 de Maio de 2022.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL CONTENDO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA PROCESSO SELETIVO 001 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Relação nominal dos candidatos com suas respectivas notas do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, 02 de maio de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Gabrieli Stefani de Oliveira	061.098.871-96	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	96
Aprovada	Meirilene Oliveira Neves	001.493.681-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84
Aprovada	Cristiana Pereira da Silva	025.109.661-26	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	84
Aprovada	Edinamar de Souza Terra Queiroz	899.818.129-00	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Aprovada	Elisangela Lima de Moraes Lopes	025.752.511-41	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Aprovada	Luciana da Cruz Silva	028.195.751-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Aprovada	Diane Facchi Casagrande	039.284.369-29	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	78
Classificada	Leila Terezinha Diel Schmidt	027.112.101-70	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	75
Classificada	Ana Paula Ferreira Sartunilio	072.887.041-06	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Classificada	Maria Adelaide Silveira da Silva	252.479.132-72	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	66
Classificada	Maria Inez Tiburcio	655.510.871.-15	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	63
Classificada	Lilian Matozo Felini	005.251.091.-37	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	57
Desclassificada	Elena Aparecida de Oliveira Lopes	912.705.101-34	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	48
Desclassificado	Ismael de Areias Cruz	016.323.133-83	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	43
Desclassificada	Cleide Marcia Fabiane	880.314.031-04	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente
Desclassificada	Jackelyne Costa de Jesus Lucena Amorin	06.1039.131-12	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Milene Kauane dos Santos Albertini	045886169-35	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	66
Aprovada	Andreza Lourenço Lopes	877345751-53	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	65
Classificada	Aparecida Muniz Rosa	012547921-20	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	60
Desclassificada	Educilei Pereira Lopes	033566701-58	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	46

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Fernanda da Silva	04702274198	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	87
Classificada	Joseane dos Santos Brizola	057704721-38	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	81
Classificada	Silvia Karla Piekarzewicz	031107441-39	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	73
Classificada	Luzinete Nascimento Campos Wink	912815041-49	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Classificada	Jaqueline Santos Rocha	061944201-89	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Classificada	Nicole Aparecida Gomes Tomelin	059039581-50	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	70
Classificada	Dara Dellatesta de Oliveira	062888841-46	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	65
Classificada	Taynara Ferreira da Luz	059420171-18	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	63
desclassificada	Flavia Karoline da Silva	059180891-95	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente
desclassificada	Gessica Francelina Marques Rodrigues	062279239-31	Nutricionista	**Setor urbano e salas anexas**	ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

LICENCIATURA EM SERVIÇOS SOCIAIS-30 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Desclassificada	Alaide Roberto	81882818172	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente
Desclassificada	Simone Alves dos Santos	01875993193	**Serviços sociais**	**Setor urbano e salas anexas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovada	Simone Fiorese Weiss	926094570-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	83
Classificado	Jones Anschau Xavier de Oliveira	730541191-49	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	74
Desclassificado	José Carlos da Silva	046987823-17	**Professor - Geografia**	**Setor urbano-escolas**	Ausente

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Aprovado	**Igor Abreu Silva Drumond**	**129435706-99**	**Professor- Letras**	**Setor urbano-escolas**	87

Cláudia-MT, 02 de maio de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, situada na Avenida São Paulo, 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Diretor, o Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0827899-7 SSP MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, 1.065, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 020/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e

suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta, do Contrato n° 020/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2. Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços contratados, em mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **01 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **RATIFICADAS** em todo teor e forma as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, comprometendo-se ambas as partes ao fiel cumprimento de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Cláudia/MT, 29 de abril de 2022.

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 027/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANT E"**, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. José Roberto Vieira, portador do CIRG n.º 000787835 SSP/MT e CIC n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022**, a Ata de Registro de Preços celebrada, resolvem efetivar a contratação, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital do Pregão Presencial n° **016/2022**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANT. HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	15.360	R$ 14,60	R$ 224.256,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	42.312	R$ 15,45	R$ 653.720,40
3	Auxiliar Operacional Administrativo	77.232	R$ 19,90	R$ 1.536.916,80
4	Coletor de Detritos	7.680	R$ 17,69	R$ 135.859,20
5	Servente de Limpeza	44.292	R$ 15,30	R$ 677.667,60
6	Auxiliar de Cozinha	20.844	R$ 18,14	R$ 378.110,16
7	Auxiliar de Manutenção e Conservação	24.168	R$ 20,68	R$ 499.794,24
8	Oficial de Serviços Gerais I	62.880	R$ 27,31	R$ 1.717.252,80
9	Oficial de Serviços Gerais II	52.380	R$ 30,93	R$ 1.620.113,40
10	Oficial de Serviços Gerais III	21.420	R$ 42,31	R$ 906.280,20

TOTAL: R$ 8.349.970,80 (Oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8. 666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, até a data de 02/Maio/2023.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados na quantidade solicitada, no local indicado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 8.349.970,80 (Oito milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da referida Nota Fiscal.

5.3. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Federais;

5.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

5.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 5.4.1.

5.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.10.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, para as Secretarias Municipais, sendo nas seguintes dotações orçamentárias:

(56) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000– Secretaria Municipal de Administração

(309) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Municipal de Saúde(MAC)

(315) 06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde(UDR)

(275) 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde(Psf'S)

(347) 06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000 – Secretaria Mun. de Saúde(Vigilância)

(487) 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural

(362) 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000- Secretaria Municipal de Assistência Social

(425) 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.500.0000000- Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Criança).

(108) 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(145) 05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(586) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(519) 10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(587) 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000– Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Iniciar a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

b) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

c) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

d) Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, da forma como forem solicitados;

e) Substituir, às suas expensas, após notificação formal, o serviço entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

h) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

i) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

m) Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;

7.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos; **b)** Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **c)** Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **d)** Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **e)** Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **f)** Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **g)** Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **h)** Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. **i)** Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos **j)** Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Lucas Seganfredo Dill** - **CPF n° 054.653.051-69,** nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do serviço entregue, e o apontamento de irregularidades caso verificadas;

10.1.3. A fiscalização por parte do Município não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do Contratado(a) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

10.1.4. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente á Administração Pública, bem como o fiscal de contrato que notificará a Contratado(a) para que tome as devidas providências.

10.2. A contratada obriga-se a entregar o bem conforme especificação estabelecida no edital.

10.3. Será facultado ao Contratado(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 016/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

13.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato administrativo;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito;

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os

efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia– MT, 02 de Maio 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

José Roberto Vieira

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº 1734269–4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **W.B CONSULTORIA E PROJETOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.122.331/0001-01, Situada na Rua Jaqueline Silva, s/n, Setor Morada do Sol – GOIANIA-GO, CEP: 74.473-804, neste ato representada pelo titular, senhor **Wesley Borges de Araújo** brasileiro, casado, portador da CI RG. nº 3116058 SSP/GO, e CPF nº 648.825.941-53, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços na remoção de meio fio fora do alinhamento e recolocação do alinhamento correto, na Avenida Hermano Ribeiro no trecho entre a Avenida Juscelino Kubitschek e a Rua Goias.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Prorrogação

3.1. O presente contrato será por um período de 15 (dias) dias, com vigência do dia 26 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022, podendo o contrato ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço ajustado entre as partes é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pagos em uma só parcela no final do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local da Prestação dos Serviços

5.1. O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços na sede do Município.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
770	08.03	154.520.004	1014	33.90.39.00.00

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1. Se por negligência, imprudência, imperícia, improbidade, o **CONTRATADO** provocar prejuízos ao patrimônio ativo da **CONTRATANTE,** estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Rescisão imediata do contrato;

b) Ressarcimento integral do prejuízo.

7.2. A **CONTRATANTE** deduzirá por ocasião de cada pagamento os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Fica a **CONTRATANTE** reservado o direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e regularidade dos serviços prestados.

7.5. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.6. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W.B CONSULTORIA E PROJETOS

Wesley Borges de Araújo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 09/05/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	1,2	4,8	-	6	42º	Classificado
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,5	4,4	-	5,9	43º	Classificado
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	1,5	4,4	-	5,9	44º	Classificado
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	1,5	4,4	-	5,9	45º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 027/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3.217/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 **–** Gestão da Previlíder		
Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Previlíder		
Fonte de Recursos: 1.800.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Natureza da Despesa:		
3390.86.0000 – Compensações a Regimes de Previdência	R$	30.000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme segue:

Órgão: 02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 001 – Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER GABINETE DO PREFEITO

Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010 **–** Gestão da Previlíder		
Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Previlíder		
Fonte de Recursos: 1.800.112100 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Natureza da Despesa:		
3390.9800000 – Compensações ao RGPS	R$	8.000,00
Unidade Orçamentária: 999 – Reserva do RPPS		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 9999 **–** Reserva de Contingência		
Atividade: 9977 – Reserva do RPPS		
Fonte de Recursos: 1.800.111100 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Natureza da Despesa:		
9999.9900000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R$	22. 000,00
TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 09 de março de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 138/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Valesca Salete De Campos** (Titular) e **Jonatas Jose Cardoso** (Suplente), fiscais do Contrato nº 065/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ITAU UNIBANCO S.A**. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 001/2022. Vigência: 02/05/2022 até 02/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS
PORTARIA SMIOU Nº 005/2022

PORTARIA SMIOU Nº 005/2022

O **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismos de Colíder**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando o artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado os Engenheiros Civis: ALEX OSCAR DE SOUSA, portador do RG: 1333989-3, CPF: 903.848.651-00 e CREA Nº 1713572745 e CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG 537.836-2 SSP/MT, CPF 522.813.101-91 e CREA MT 1204740674 como FISCAIS DE OBRA para o CONTRATO 62/2022 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MICRORREVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 29 de abril de 2022

_____

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo Colíder/MT

PROJETOS
PORTARIA Nº604/2022 -PROGRAMA SER FAMILIA

PORTARIA N.0 604 /2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, PREFEITO MUNICIPAL de Colíder/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso I.c. o Artigo 121, incisos III, IV, e V, todos da Lei Orgânica Municipal pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- MARIA CAROLINE MATHEUS representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e, APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES como respectivo suplente;

II- LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e, JULIANA CAZELATO como respectivo suplente;

III- KELLEN SILVA SOUSA, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e ROGERIO NUNES SILVA, como respectivo suplente;

IV- IVAINE MOLINA JUNIOR, representando a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e ELISANGELA CRISTIANE FAVERO, como respectivo suplente

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições da Portaria 342/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder/MT**,** 29 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

Gestão 2021/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ITAU UNIBANCO S.A**. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 001/2022. **Objeto:** aquisição de Prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com Código de Barras – padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados. **Valor Global: R$ 22. 840,00** (vinte e dois mil reais e oitocentos e quarenta). **Vigência:** 02/05/2022 até 02/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Eletrônico: N° 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de estantes de aço para arquivo, atendendo as necessidades da diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 29/04/2022 até 29/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA** - CNPJ nº 24.321.932/0001-02 Av. Júlio Domingos de Campos, 6.591-B - Bairro: Santa Isabel - Várzea Grande/MT - CEP 78.150-0538 Telefone: (65) 3637-3999 | 99917-5450 E-mail: carlos@jart.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
01	514472	**Estante de aço** - com 10 prateleiras reguláveis, medidas externas: 3,00 metros de altura x 0,92 m de largura x 0,40m de profundidade. **Dados técnicos complementares:** • Prateleiras confeccionadas em chapa de aço “22” (0,75mm), um reforço longitudinal em forma de ômega na parte inferior. • Cantoneiras (colunas) em chapa “14” (1,9mm). • Travamento em “x” nas costas e laterais, para dar estabilidade e segurança. • Chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco • Pintura eletrostática a pó na cor cinza claro (secagem em estufa)	Jota PR10 X	**Unid**	174	**1. 150,00**	**200. 100,00**
		VALOR TOTAL R$					**R$ 200. 100,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO Presencial: N° 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de mesas e cadeiras, caixa térmica e aquisição de gelo e água para eventos diversas Secretarias do Município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 29/04/2022 até 29/04/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP** - CNPJ nº 14.887.904/0001-95 Rua Geraldo Antônio Rodrigues, Qd. 01, Lote 12, Micro Dist. Industrial Anézio P. de Oliveira, CEP. 78.721-810, Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3421-1095 | (66) 9.9983-3724 | (66) 99613-8907 E-mail: climar.mt@gmail.com | jhonatasrodrigues.adv@gmail.com

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	505966	Locação de cadeira plástica com braço por diária	Goyana	Unid	2.700	3,04	8.208,00
3	505967	Locação de cadeira plástica sem braço por diária	Goyana	Unid	7.900	3,04	24.016,00
4	505968	Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras por diária	Goyana	Unid	2.350	13,60	31.960,00
6	505973	Locação de caixa térmica de 200l por diária	Zero Grau	Unid	197	98,50	19.404,50
7	505974	Locação de caixa térmica de 360l por diária	Zero Grau	Unid	145	92,00	13.340,00
8	514396	Locação de cadeira plástica sem braço por semana	Goyana	Unid	3.100	35,00	108.500,00
9	514397	Locação de caixa térmica de 360l por semana	Zero Grau	Unid	80	543,33	43.466,40
10	514398	Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras por semana	Goyana	Unid	460	104,00	47.840,00
		TOTAL GERAL (R$)					**47.840,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 136/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Viviane Halateno** (Titular) e **Edna Aparecida Plens** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 067/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2022. Vigência: 29/04/2022 até 29/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 137/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Cleiton Rodrigues de Souza** (Titular) e **Sonia Baslio de Melo** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 068/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2022. Vigência: 29/04/2022 até 29/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1125/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BENEFICIADORA DE CEREAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0426/2021, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicados conforme segue: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA- ME, CNPJ: 34.035.241/0001-98, com valor total de R$19.852,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Colniza - MT, 02 de maio de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº. 1125/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 1125/2022 HOMOLOGA a empresa**:** ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA-ME, CNPJ: 34.035.241/0001-98no objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BENEFICIADORA DE CEREAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0426/2021, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 02 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-B-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-B-2022

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo como o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal 608/2014 e considerando a Lei Municipal 844/2019, alterada pela Lei 971/22 e a Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25, **DIVULGA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2022/SEMEC/COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2022, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores visando a contratação em substituição de servidores efetivos em afastamento, licenças dentre outros, bem como para preenchimento de cargos em localidades de difícil acesso e de vagas em aberto que não houve candidatos inscritos em processos seletivos simplificados

realizados anteriormente com a finalidade de não interromper os trabalhos de excepcional interesse público.

Colniza-MT, 02 de maio de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
ANTONIA BARBOSA DE FREITAS MIRANDA	64	26/06/1989	004.141.952-99
ROSINEIA DOS REIS VIEIRA	49	02/12/1996	064.599.451-01
EDIVANIA MARIA DE JESUS	50	29/03/1983	871.616.562-49
ANIARLE MARTINS CASSIANO	52	22/10/1989	044.457.611-84
ALESSANDRA VITOR VIEIRA DA COSTA	55	17/09/1982	700.760.732-20
JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	58	03/07/1982	013.321.481-82
ANAILSON CAVALCANTE DE ANDRADE	63	15/04/2022	055.851.972-58
ALESSANDRA VIEIRO	48	19/05/1994	700.838.491-22
ROSINEIA JARDIM SILVA OLIVEIRA	71	24/11/1978	667.247.672-53
SILVANA ALVES DE CASTRO	73	22/07/1994	058.404.641-39
ZILDA CHAGAS DE OLIVEIRA ROCHA	74	25/03/1980	686.230.622-72
REGIANE MENDES DA SILVA FIGUEIREDO	82	03/07/1992	054.200.021-08
JOSIANE MONELLI COSTODIO	83	06/08/1988	026.862.811-46
DANIELLI VANZELLA CAMILO	84	08/09/1997	065.565.331-73
NUBIA CRISTINA BARROS	85	02/03/1992	047.833.461-35
LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	14	09/10/1975	034.393.151-69
INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	1	27/12/2002	062.760.111-18
MARIA MARGARIDA CHEFRE	6	17/10/1978	617.036.302-97
GEOVANE SARTORI DALCIN	9	07/11/1976	581.272.162-91
ISABEL GOMES FERREIRA	10	17/03/1984	855.877.612-15
ANATIELEN DIAS AURELIANO	12	27/05/1994	024.205.692-02
JAINE OLIVEIRA DA SILVA	47	31/07/1998	066.931.441-28
VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA NONNEMAKER	21	09/04/1975	470.789.012-15
ISLAINY MONIK PEIXOTO COLOMBO	22	18/01/2001	062.116.281-70
CELUIR DE FATIMA LIMA	24	18/02/1966	478.754.452-72
SILVANIA MONELLI COSTODIO	33	04/03/1986	007.543.061-43
FRANCIELE NATIVIDADE DE JESUS	37	26/10/1996	059.800.371-10
ANDREIA MARTINS PRADO	38	08/04/1989	047.706.911-81
LUZINETE BECALLI PIMENTA	161	19/10/1986	548.406.192-04
RONILDA DA SILVA MOREIRA SOARES	141	12/05/1979	793.194.672-34
ANDRESSA VIEIRA BAUDSON	127	25/03/2003	060.750.981-35
ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	128	05/11/1994	058.396.091-02
ADENISA DE ASSIS VIEIRA	129	24/02/1993	027.880.752-60
ROSINEIA PEREIRA DE LIMA ROSA	130	03/08/1973	418.662.402-00
INGRIDI FERNANDA VIANA	135	02/05/1995	007.466.482-43
ALINE DA SILVA BRAGANHOLO	126	08/02/1995	015.447.111-90
LUCIMARA GONÇALVES MACIEL	143	05/06/2000	062.225.411-19
CLEIDIELE DA SILVA DOS SANTOS	144	29/04/2001	065.091.391-46
ADRIANA FELISBERTO FARIAS	145	02/07/1983	826.883.202-97
SARA FERREIRA FIGUEIREDO	146	23/07/2001	068.086.721-05
ALLYNE SOUZA SILVA	147	04/11/1989	001.708.472-50
DALILA SILVA DE SOUZA	154	27/05/1998	039.169.642-40
ERICA DA SILVA SOUZA	88	02/06/1991	044.906.911-73
PRISCILA BORGES TEIXEIRA	103	11/09/1988	002.231.392-38
JOSEANA DA ROCHA LIMA	90	25/06/1987	040.005.671-28
CLEONICE DE MELO SOUZA	91	04/01/1965	595.358.222-68
VALDELICE MARIA DA FONSECA	94	09/11/1983	029.553.151-76
SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	98	15/02/1987	023.838.981-20
ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS COSTA	100	08/02/1983	723.337.742-15
CICERA DOS SANTOS AMORIM	125	01/12/1966	676.213.332-00
LEIDIANE GOMES DA ROCHA	118	05/07/1998	068.106.801-95
PATRICIA LIMA DE SOUZA	124	20/03/1995	012.172.182-54
SHEILA GOMES OLIVEIRA	121	12/06/1986	902.608.802-72

Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
MARIA JOSÉ DA SILVA	107	19/03/1968	841.397.491-72
CRISTINA APARECIDA CARVALHO	114	22/05/1977	010.949.152-11
VANDA GOMES DA SILVA	110	28/03/1969	386.260.472-15

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO- CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
ELIAS DAMASCENO LOPES	60	20/01/1966	003.730.307-46
MOACIR ORTIZ SCHUK	59	29/01/1973	886.290.239-53
LOURIVAL JACOBSEN	51	14/09/1964	221.465.552-20
AUILHÃO GUDE	53	09/10/1977	625.291.882-20
EDIMILSON DA SILVA AMORIM	44	26/12/1975	015.873.599-44
JUSMARINHO GUARIZI	42	09/07/1980	021.053.121-52
RONALDO BATISTA SCHOWENCK	61	17/06/1975	564.015.072-68
WANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	39	07/11/1996	024.400.432-30
ROBERTO BERNARDINO DA COSTA	34	07/11/1967	094.983.558-78
FERNANDO GUIMARAES NEVES	28	12/07/1986	852.964.812-91
VALDOMIRO ROSA DE SOUZA	15	28/05/1976	587.900.552-68
WEVERTON BATISTA CABRAL	11	14/09/1987	027.469.591-00
VALDEIR RODRIGUES DE SOUSA	3	08/02/1984	017.858.231-08
JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES	112	23/09/1982	963.432.901-25
WELINGHTON RODRIGUES QUEIROZ	119	15/12/1980	740.679.822-91
JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	165	09/11/1982	840.913.122-68
JOAO JOSE NETO DA CRUZ	158	28/02/1978	622.689.102-53
CLAUDINEI DOS SANTOS	156	30/11/1974	626.262.212-87
GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	142	19/07/1979	518.936.572-72
CLAUDEIR TEIXEIRA DE SIQUEIRA	120	02/08/1980	088.822.677-25
CELIO LEMES FERREIRA	62	31/08/1975	585.729.022-87

CLAUDINEI DOS SANTOS	105	19/06/1971	106.042.568-84
CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	76	05/05/1973	831.265.541-72
ELI ALBANO MALAQUIAS	67	29/12/1977	048.317.326-64
EDMAR OLIVEIRA RODRIGUES	66	11/03/1975	265.799.578-08
VALDEMAR BERGER	65	30/12/1968	386.029.892-53

PROFESSOR NIVEL MÉDIO MAGISTERIO 20 HS-CONTRATO - SEMEC			
LORIANA LAUROS KALK	77	29/03/1986	843.343.712-72
BEATRIZ BORCHARDT KESTER	72	14/01/2004	069.985.111-40

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
SIMONE SANTOS LEITE	109	28/10/1989	006.509.122-17
INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	69	12/02/1992	035.902.281-21
SOLANGE MESSIAS DA SILVA	75	18/12/1983	810.222.472-04
BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	78	14/12/1991	005.103.202-36
VALCILENE SOARES DE ARRUDA	87	19/10/1993	053.298.611-36
RAILZA RABELO GARCIA	101	23/10/1995	014.678.612-27
FABRICIA SILVA VIANA	104	14/07/1992	020.400.672-48
MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	122	11/11/1986	030.136.301-32
MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA	111	28/02/1983	856.303.732-34

Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 20 HS -CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	136	31/08/1996	706.023.391-11
ANDRESSA SOUZA SILVA	138	15/03/2001	003.832.862-39
ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	140	14/06/1989	007.676.802-35
ADRIANE APARECIDA KUNZ	139	21/02/1984	013.355.331-09
ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	159	19/09/1985	007.903.601-52
JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	163	04/07/1992	041.461.341-45
LUCIANA GERKE	68	14/09/1997	065.796.451-48
CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	31	03/07/1982	784.838.752-68
ALAIR SOUZA MACEDO	13	09/05/1962	191.112.662-87
POLIANNE REZENDE SAMPAIO	18	24/06/1994	018.290.462-84
OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	23	13/12/1984	016.461.041-37
ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	25	18/10/1989	035.095.461-56
KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	26	08/11/1989	018.782.272-70
CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	27	25/10/1989	050.639.981-86
PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	57	11/12/1989	031.044.811-56
NOELI GOMES MOREIRA	32	27/01/1992	044.345.061-70
LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	35	07/09/1972	536.297.441-68
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	36	27/05/1979	840.900.142-04
ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	41	01/03/1984	808.836.562-72
VILMAR IGOR GIMENES RODRIGUES	46	26/08/1999	062.240.341-92
ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	54	07/06/1989	127.718.007-56
JOCEANE DOS SANTOS LEITE	5	17/02/1981	011.007.495-51

T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	117	20/03/2003	070.107.921-51

MAILDA IACENA	134	06/11/1996	008.203.842-24
MAXLANE MENDES COSTA DA SILVA	133	29/01/1994	071.130.551-09
KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	132	16/02/1997	055.797.621-94
BRUNA JARDIANI SILVESTRINI FARIA	131	08/08/1998	014.748.282-80
ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA DA SILVA	123	13/07/1992	700.143.581-31
ROSELI PEREIRA DE SOUZA	137	01/05/1981	522.285.252-00
ALINE NAXCIELE DA SILVA	116	27/01/1996	064.204.711-17
ANA KAROLLINA SANTOS DA SILVA	115	26/03/2002	061.340.381-99
GABRIELA GOMES RAYMUNDO	113	25/09/1999	820.367.562-04
ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	108	17/06/1993	048.506.351-48
CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	106	10/05/1995	061.553.871-17
DAYANE RODRIGUES CAMARGO	102	09/09/1992	017.130.212-50
JULY FLAVIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	155	10/03/1988	027.571.081-58
SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	40	21/06/1993	036.468.121-76
CLEONICE VIEIRO	164	12/05/1997	070.530.831-60
LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	162	28/06/1999	069.511.141-88
ROSICLEIA JARDIM SILVA DE SA	160	27/05/1985	762.527.522-15
DILEUSA SCANDOLEIRO RODRIGUES SOUSA	157	11/09/1968	842.431.719-04
ANGELA CASSIA COUTINHO SANTOS	148	24/03/1994	111.770.036-43
EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	153	06/09/1980	019.521.311-46
MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA	152	06/01/1978	883.423.521-53
ADRIANA DA SILVA PRA	151	20/04/1995	023.882.402-04
SIMONE DOS SANTOS GUIMARAES TEIXEIRA	150	18/07/1996	064.458.981-73
SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	149	07/02/1991	037.658.851-93
JAIANE BARROS BATHE	86	13/10/1995	063.376.671-23
FABIULA PEREIRA DA SILVA	45	27/06/1993	049.326.631-37

Nome do Inscrito	Inscrição	DT. NASCIMENTO	CPF
T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL- CONTRATO - SEDE E SETOR RURAL			
LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	20	05/01/1998	049.768.701-11
ELIZA DE MELO SILVA	29	11/06/1994	039.412.042-62
TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	30	10/04/1990	026.908.851-23
TATIANE ANDRADE PEREIRA	89	21/10/1998	704.796.841-54
JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	43	25/07/1993	065.220.811-80
JHENEFFER LUANA CARDOSO PEREIRA	19	06/06/2002	071.065.071-05
FERNANDA ZAMARIN CESAR	56	18/08/2000	065.011.451-55
GEANI ROCHA DE JESUS	70	18/03/1988	026.862.401-13
REGIANE KILL DOS SANTOS	79	04/06/2001	193.395.067-66
MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	80	12/12/1988	010.208.812-83
JANE KELLY GUSSE DE SOUZA	81	16/02/1995	054.430.611-27
INGRID KESSY JESUS FERRI	99	11/04/1996	047.871.281-24
EDILEUZA MEDEIROS DUTRA	92	10/11/1985	036.461.361-03
HOSANA DE SOUZA LEITE	97	15/05/1992	045.117.831-95
ALESSANDRA SILVA JARDIM	96	21/05/1987	026.927.721-80
GLACIA PEGORARO	95	26/01/1996	027.884.022-10

ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	93	17/11/1991	000.052.252-05
JESIANE SOUSA SANTOS	17	04/03/1992	048.000.393-98
LILLIAN VIANA DE OLIVEIRA	2	08/03/2004	186.448.157-92
GRAZIELI ZMUDA	4	14/05/2001	052.778.021-93
RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA	7	19/06/1998	556.858.892-91
BRUNA MICHALSKI DA SILVA	8	14/11/1998	032.590.232-16
PATRICIA SANTOS MACHADO	16	18/03/1991	050.558.201-52

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal APARECIDA MARIA DA COSTA, portadora do documento de identidade nº 10116125 SSP/MT e do CPF nº 018.645.011-70.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA EMISSÃO: 29/04/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/05/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 10/08/2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022

Processo Administrativo nº. 272/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, ADJUDICA a empresa **A.F DE SOUSA AUTO PECAS –EPP inscrita no CNPJ: 43.925.572/0001-94,** no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL- 209,94 m²- CONFORME CONVÊNIO Nº 0430/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL/MT.**

.

Colniza – MT, 02 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022

Processo Administrativo nº. 272/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, HOMOLOGA a empresa **A.F DE SOUSA AUTO PECAS –EPP inscrita no CNPJ: 43.925.572/0001-94,** no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL- 209,94 m²- CONFORME CONVÊNIO Nº 0430/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL/MT.**

Colniza – MT, 02 de maio de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/GP/2022

PORTARIA Nº154/GP/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Harlis Barbosa Santos,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 62476702 SSP/RJ e CPF n° ***.311.107-10, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 27 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 27 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº. 1125/2022

O Pregoeiro do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1125/2022, **adjudica** a empresa**:** ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA- ME, CNPJ: 34.035.241/0001-98no objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA BENEFICIADORA DE CEREAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0426/2021, EM ATENDIMENTO A COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.**

Colniza – MT, 02 de maio de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 272/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, VALIDADE: 03 MESES contados a partir da data de ordem de serviço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO CULTURAL- 209,94 m²- CONFORME CONVÊNIO Nº 0430/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SECEL/MT.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **A.F DE SOUSA AUTO PECAS**

–EPP, inscrita no CNPJ: 43.925.572/0001-94, no valor total de R$ 273. 059,14 (duzentos e setenta e três mil cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Colniza - MT, 02 de maio de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**16/05/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Maiode 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

Processo Licitatório n° 071/2022, na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2022 Homologado 29/04/2022**

Objeto:ADESÃO A ATA Nº 025/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE- MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CIMENTO COMUM, ATENDER A SECRETARIA OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. VALOR PREVISTO: R$ R$ 200.364,00 (Duzentos Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais);

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

Data:02 de maio de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 201/2022 de 04 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 156/2022 GPMC de 04/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula 010220, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2022

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio nº 215 Centro, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 048/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 29/04/2022**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇAO DE TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇAO DE TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de abril de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os) fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS ME

CNPJ: 08.561.812/0001-18

END: RUA DOS REIS, S/N, QD 29, LT 05, BAIRRO: SETOR UNIVERSITÁRIO II;

CEP:78.652-000 **MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT**

TELEFONE FIXO: (66) 35641818 ou **celular:** (66) 984390056

EMAIL: laizavanessamasson@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MATEUS BORGES

CPF: 006.844.611-02

DADOS BANCARIOS: AG. 3437 Conta: 0000642-3 Operação: 003 CAIXA ECONOMICA

ITENS: Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** do certame;

No valor global de **R$ 466.422,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais).**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	CODIGO TCE	CÓDIGO SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	388838-0	1369	DIA	153	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 784,00	R$ 119. 952,00
02	418701-6	1371	DIA	157	LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 849,00	R$ 133. 293,00
03	00016528	1373	DIA	61	LOCACAO DE TENDAS 4,00 X 4,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 435,00	R$ 26. 535,00
04	363852-9	1368	DIA	78	LOCACAO DE TENDAS 5,00 X 5,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 490,00	R$ 38. 220,00
05	370196-4	1372	DIA	66	LOCACAO DE TENDAS 6,00 X 6,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 4 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 518,00	R$ 34. 188,00
06	00022895	1370	DIA	158	LOCACAO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATE 3 LATERAIS, FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES	R$ 723,00	R$ 114. 234,00
VALOR GLOBAL						**R$ 466.422,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 112– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 226 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 06060 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. ADM

CÓD RED: 34 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079– MANUT. E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061– MANUT. E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0621 –

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061– MANUT. E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 450 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053– MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD RED: 316 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0621–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053– MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD RED: 315 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0600–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065– MANUT. E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

CÓD RED: 481 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0621–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.064– MANUT. E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 399 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0621–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.076– MANUT. E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 538 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0600–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.075– MANUT. E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 524 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0600–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA

PROJ. ATIV.: 2.076– MANUT. E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD RED: 537 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 790 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03 –FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.026– MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCAL

CÓD RED: 767 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500–

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.017– MANUT. E ENCARGOS COM O SCFV

CÓD RED: 716 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0660– RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.025– MANUT. E ENCARGOS COM PROGRAMA CONFINANCIAMENTO

CÓD RED: 740 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0661– RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.018– MANUT. E ENCARGOS COM O PAEFI

CÓD RED: 720 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0660– RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 02 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJ. ATIV.: 2.016– MANUT. E ENCARGOS COM O PAIF

CÓD RED: 751 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0660– RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031– MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500– RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 681 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500– RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 07 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.045– MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓD RED: 179 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500– RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº. 71/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAIS DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**TITULAR**	**SUPLENTE**	**GESTOR**	**LOCAL**
ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-
OBRAS E INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	RUI FERREIRA JORGE	-	-

ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORRANE SOARES BATISTA	-	SCFV. PAIF.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	-	ORDINARIO COFINANCIA-MENTO
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	-	PAEFI
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-
ESPORTE	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBA-RESCO	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	LEIDIANE FERREIRA GOMES	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	-	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	-	LABORATORIO MUNICIPAL
	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	-	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CE-SARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	-	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESA-RO	-	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBA-RESCO	-	MAC - HOSPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **013/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte-MT**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ nº: 08.561.812/0001-18

Representante Legal: Leonardo Mateus Borges

CPF: 006.844.611-02

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 10/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 04/2022-PE

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI

Av. Segunda Radial nº 363, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO

CEP: 74.820-090 CNPJ:05.443.348/0001-77

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 115/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 96/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de insumos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia do Hospital Municipal do Município de Confresa-MT", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas na **AF nº 12/2022**, datado de 20 de abril de 2022 e **AF nº 566/2022,** datada de 20 de abril de 2022, e os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes deste Hospital Municipal.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,inscrito no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, situada na Av. Segunda Radial nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia -GO, CEP 74.

820-090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal,** brasileira, portadora do CPF nº 438.490.890-72 , para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº115/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 02 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 11/ 2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 07/2021-PE

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI

Av. Segunda Radial nº 363, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO

CEP: 74.820-090 CNPJ:05.443.348/0001-77

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 076/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de insumos e medicamentos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia do Hospital Municipal do Município de Confresa-MT", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela: **AF nº 09/2022**, datada de 20 de abril de 2022, **AF nº 10/2022,** datada de 20 de abril de 2022 e **AF nº 359/2022**, datada de 20 de abril de 2022, cujo os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de insumos necessários para o atendimento dos pacientes deste Hospital.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,inscrito no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, situada na Av. Segunda Radial nº 363, Setor Pedro Ludovico, Goiânia -GO, CEP 74. 820-090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sra. Maria Betânia Silva Rocha Vidal,** portadora do CPF nº 438. 490.890-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 076/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 02 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 09/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 09/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 09/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.545.222/0001-90, ENDEREÇO: AV LO 11, LOTE 05, SALA 01, QUADRA 404 SUL, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP: 77021-640, FONE: (63) 3228-2525, EMAIL: licitacao@profarmto.com.br

Vencedora dos itens 5, 6, 25, 28, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 55, 57, 68, 80, 81, 83, 94, 97, 100, 104, 109, 116, 118, 124, 132, 133, 134, 142, 145, 147, 149, 150, 154, 155, 163, 164, 169, 173, 174, 177, 184, 193, 194, 195, 199, 200, 216, 217, 225, 236, 248, 251, 255, 261, 262, 264, 265, 270, 271, 272, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284 e 299 no valor total de R$140. 506,14 (cento e quarenta mil e quinhentos e seis reais e quatorze centavos).

HM CIRÚRGICA LTDA, **CNPJ Nº30.981.531/0001-73**, **ENDEREÇO: AV. JK ANDAR 13 EDIFICIO JK BUSINESS CENTER,SUL - I (ACSO I) CONJ. 01 (041), SALA 1302, BAIRRO CENTRO, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, CEP 77015-012, FONE (63)3028-8001/(63)9846-35061, EMAIL: contato@hmcirurgica.com.br**

Vencedora dos itens 65, 87, 114, 136, 139, 140, 144, 146, 148, 156, 157, 160, 162, 172, 179, 186, 196, 204, 210, 213, 221, 222, 223, 226, 228, 230, 243, 252, 253, 263, 266, 279, 285, 286, 287 e 288 no valor total de

R$137.230,60 (cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, ENDEREÇO: AV. BARÃO DE BONITO, N°408, BAIRRO VARZEA, RECIFE-PE, CEP: 50740-080, FONE: (81) 2102-1819/(81)2102-1814/(81)9833-20670, EMAIL: editais@drogafonte.com.br

Vencedora dos itens 34, 49 e 82 no valor total de R$11.898,00 (onze mil e oitocentos e noventa e oito reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065. 614/0001-38, ENDEREÇO: RUA C – 159, Nº 674, QD. 297, LT. 20, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.255-140, FONE: (62) 3928-8989 (62) 9998-06363, EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

Vencedora dos itens 59, 89, 90, 91, 101, 129, 130, 131, 178, 181, 182, 232, 241, 273, 274 e 275 no valor total de R$13.740,00 (treze mil e setecentos e quarenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2115, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, ERECHIM-RS, CEP: 99.706-250, FONE: (54) 3522-4273, EMAIL: licitacao07@inovamed-rs.com.br

vencedora dos itens 2, 3, 36, 37, 48, 50, 52, 53, 62, 74, 76, 77, 103, 105, 107, 111, 119, 120, 121, 175, 176, 201, 202, 203, 220, 227, 235, 240, 244, 254, 256, 291 e 294 no valor total de R$91.454,70 (noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90, ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N, BAIRRO CIVIT I, QUADRA 008 LOTE 008, SERRA-ES, CEP: 29168-030, FONE: (21) 3557-1500, EMAIL: editais@medlevensohn.com.br

vencedora do item 297 no valor total de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N°41.365.113/0001-78, ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, N°59, BAIRRO SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO-PR, CEP: 85.506-220, FONE: (46) 2604-0154, EMAIL: licitacao1@ffmed.com.br

vencedora dos itens 73, 75 e 117 no valor total de R$1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME – CNPJ: 05.159.591/0001-68, ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, CEP: 75.900-036, FONE: (64) 3018-2571 (64) 3018-2573, EMAIL: proremediosdf@gmail.com

Vencedora dos itens 12, 92, 122, 125 e 247 no valor total de R$16. 865,00 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 44.328.371/0001-72, ENDEREÇO: ROD ANTONIO HEIL, Nº 1001, ARMZ G2 SETOR 6 SALA 8, BAIRRO ITAIPAVA, ITAJAÍ-SC, CEP: 88316-000, FONE: (48) 3209-4413, EMAIL: licitacaoveromedical@gmail.com

vencedora dos itens 207, 208 e 209 no valor total de R$35.460,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – CNPJ N°39.707.683/0001-57, ENDEREÇO: RUA ASA BRANCA, Nº 56, BAIRRO WALDEMAR HAUER, LONDRINA-PR, CEP: 86040-190, FONE: (43) 3336-9222/(43) 9965-71111, EMAIL: financeiro@gtmedhospitalar.com.br

vencedora dos itens 211 e 212 no valor total de R$1.005,00 (um mil e cinco reais).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS – CNPJ N° 28.729.142/0001-03, ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, N°1207, BAIRRO SETOR RESIDENCIAL SUL, SINOP-MT, CEP: 78550-035, FONE: (66) 2102-5700/(66) 9999-65778/(66) 9990-23340/(66)996717191, EMAIL: nortelab@nortelab.net

vencedora do item 41 no valor total de R$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA –CNPJ N°05.895.525/0001-56, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE, QD.16, LT.22, GOIÂNIA-GO, CEP: 74353-400, FONE: (62) 3091-4345, EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br

vencedora dos itens 96 e 99 no valor total de R$2.262,00 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais).

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA – CNPJ N°05.443.348/0001-77, ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.820-090, FONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-45008, EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

vencedora dos itens 1, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 56, 63, 64, 78, 84, 86, 115, 126, 153, 166, 167, 197, 229, 245, 289, 292 e 295 no valor total de R$62.925,25 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ N°32.138.304/0001-06, ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº150, BAIRRO CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85935-000, FONE: (44) 3528-0344/ (44) 3258-3656/ (44) 9986-93877, EMAIL: inovacoes.licitacoes@outlook.com

vencedora do item 07 no valor total de R$215,00 (duzentos e quinze reais).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03. 595.984/0001-99, ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nº 549, BAIRRO VILA SANTA IZABEL, QD. S LT. 01, GOIÂNIA-GO, CEP: 74633-420, FONE (62) 3261-5064/(62) 9812-20907, EMAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

vencedora dos itens 66, 95, 138, 151, 152, 158, 159, 188, 189, 190, 191 e 215 no valor total de R$44.998,50 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N°02.520.829/0001-40, ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, S/N, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000, FONE: (54) 3523-2600, EMAIL: licitacao@dimaster.com.br

vencedora dos itens 51, 238, 259 e 260 no valor total de R$6.354,50 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/ 0001-00, ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.913-122, FONE: (62) 3416-8300 (62) 9968-09284, EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

vencedora dos itens 69, 71, 79, 93, 98, 143, 170 e 171 no valor total de R$9.446,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO CENTRO, ERECHIM-RS, CEP 90704-066, FONE: (54)3712-5888/(54)9911-43900, EMAIL: flymedrs@outlook.com

vencedora dos itens 46, 67, 123 e 165 no valor total de R$93.460,00 (noventa e três mil e quatrocentos e sessenta reais).

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652. 030/0001-70 ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 795, BARÃO DE

COTEGIPE-RS, CEP: 99740-000, FONE: (54) 3523-2700, EMAIL: eletronico@centermedi.com.br

vencedora dos itens 4, 38, 45, 70, 85, 102, 108, 113, 168, 180, 183, 185, 224, 231, 237, 242, 246, 250, 267, 268, 290 e 293 no valor total de R$44.559,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – CNPJ: 26.457.348/0001-04, ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.915-025, FONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239, EMAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

vencedora dos itens 54, 110, 137, 187, 192, 198, 219, 233 e 296 no valor total de R$17.543,50 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 37.970.604/0001-70, ENDEREÇO: RUA ITAICI, N° 570, BAIRRO ITAGUACU, APARECIDA-SP, CEP: 12570-000, FONE: (12) 9962-31705, EMAIL: vendas@lionsmed.com.br

vencedora do item 58 no valor total de R$1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, ENDEREÇO: AV. B, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO, QD 25, LOTE 04, GOIÂNIA-GO, CEP: 74853-030, FONE: (62) 3088-9700, EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

vencedora dos itens 88 e 135 no valor total de R$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA – CNPJ: 07.944.844/0001-30, ENDEREÇO: RUA MARIANO DE CAMPOS MAIA, BAIRRO PONTE NOVA, QUADRA 19, CUIABÁ-MT, CEP: 78115-140, FONE: (65) 9991-85334, EMAIL: licitacao.cbafarma@gmail.com

vencedora dos itens 60 e 239 no valor total de R$24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).

HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE – CNPJ: 18.252.904/0001-70, ENDEREÇO: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, BAIRRO SUL DO RIO, TIJUCAS-SC, CEP: 88200-000, FONE: (48) 3247-5900, EMAIL: contatofloripa@inovesempre.com.br

vencedora do item 206 no valor total de R$8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 36.178.933/0001-10, ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS, S/N, QUADRA 026, LOTE 015E, GALPAO02, BAIRRO JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74993-170, FONE: (62) 3097-6180/(62) 3097-6180/(62) 9994-1394, EMAIL: licitacao1.amazoniamed@gmail.com

vencedora do item 249 no valor total de R$1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98, ENDEREÇO: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, N° 1132, 1 ANDAR, BAIRRO CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP: 85601-030, FONE: (46)3523-5454, EMAIL: az.medicamentos@gmail.com

vencedora dos itens 9, 29, 72, 127, 128, 141, 205, 234 e 298 no valor total de R$19.293,50 (dezenove mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01, ENDEREÇO: RUA PERU, N° 454, BAIRRO CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP: 85933-000, FONE: (45) 3251-1461, EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com

vencedora dos itens 112, 161, 214 e 218 no valor total de R$13.308,50 (treze mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Itens 257, 258 e 269 restaram desertos e os itens 61 e 106 restaram fracassados.

Confresa- MT, 29 de abril de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.77/2022 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	70/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	HM CIRÚRGICA LTDA	30.981.531/0001-73	R$ 137.527,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/03/2022 a 24/03/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2022

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 17/2022,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 24/03/2022**,houve a desistência de primeira vencedora, com base na recomendação da Procuradoria Geral do Município e, em conformidade com o Artigo 24, XI e artigo 64 da Lei n°8.666/93, convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa HM CIRÚRGICA LTDA inscrita no CNPJ n°30.981.531/0001-73, segunda colocada no itens 121, 146, 182, 184, 218, 227, 241, 243, 253, 268 E 289, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009,Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obri4ga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Março de **2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **HM CIRÚRGICA LTDA**

CNPJ Nº30.981.531/0001-73

ENDEREÇO: AV. JK ANDAR 13 EDIFICIO JK BUSINESS CENTER, SUL - I (ACSO I) CONJ. 01 (041), SALA 1302, BAIRRO CENTRO, PLANO DIRETOR SUL.

PALMAS-TO CEP 77015-012

TELEFONE (63)3028-8001/ (63)9846-35061

EMAIL: contato@hmcirurgica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: EUCLIDES LIMA DE ALENCAR CPF nº 019.294.651-06

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 748 – SICREDI / AGÊNCIA: 0911 / C/C: 71551-8

ITENS: 121, 146, 182, 184, 218, 227, 241, 243, 253, 268 E 289.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	FARMACE	5.000	1,25	6.250,00
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	TEUTO	40.000	0,70	28.000,00
182	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	AMP	FARMACE	7.000	0,96	6.720,00
184	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	AMP	NOVAFARMA	8.000	1,45	11.600,00
218	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20 ML.	FR	CRISTALIA	50	30,95	1.547,50
227	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML	FR	HYPOFARMA	1.000	5,02	5.020,00
241	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	UNIAO	5.000	1,85	9.250,00
243	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	UND	ISOFARMA/ HALEXISTAR	10.000	0,62	6.200,00
253	MORFINA 0,2% MG/ML	AMP	CRISTALIA	5.000	5,10	25.500,00
268	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	AMP	UNIAO	10.000	1,68	16.800,00
289	PROMETAZINA 25MG/ML INJ	AMP	CRISTALIA	8.000	2,58	20.640,00
					VALOR TOTAL	**R$ 137.527,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 446 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 311 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável.

Parágrafo único – Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°77/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF.: 815.030.751-68	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21	77/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico** nº **04/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

HM CIRURGICALTDA

CNPJ nº 30.981.531/0001-73

Representante Legal: Euclides Lima de Alencar

CPF nº 019.294.651-06

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.017/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Encomendas e Cargas para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 8 meses, vigorando de 30/04/2021 a 30/12/2022, sob pena de prejuízo do interesse público, por tratar-se de Prestação de Serviços de forma continuada, assim o valor do contrato passa a ser majorado em **R$ 10.186,39 (Dez Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).**

DATA: Confresa, 29 de Abril de 2022.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: Rio Novo Transportes e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ n°. 36.909.380/00001-29.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°289/2021

Pregão Presencial nº 091/2021 – Processo licitatório n° 248/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.

P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535. 561.191-53 e a Empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 30.314.561/0006-30 com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, n°110 Bairro: Ana Rech Cidade: Caxias do Sul - RS CEP: 95. 058-510 Tel/Fax: (54) 2101 4188, neste ato representado pelo Sr. **Sidnei Vargas da Silva** inscrito no RG: 6038061328 SSP/RS e CPF: 377.402. 700-59 e CPF n° 016.789.820-59,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 289/2021, originada pelo Pregão Presencial nº 091/2021, conforme requerido pela empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 289/2021, ficam alterados os itens 01 e 02, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

TEM	*QTDE*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
01	05	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, PBT MÍNIMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MINIMO 5.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R$ 481.000.00	R$ 514.700.00
02	15	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MÍNIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARABOLICAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFA 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	R$ 394.000,00	R$ 420.000,00
			R$ 8.315.000,00	R$ 8.873,500,00
			VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 558.500,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 289/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, com base na alta dos referidos itens, foi realizado nova pesquisa de preços, pela equipe de licitação, o qual atestou a alta dos referidos itens.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 02 de Maio de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 30.314.561/0006-30

Representante Legal: Sidnei Vargas da Silva

CPF: 377.402.700-59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 78/2022 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAIS DE CONTRATO				
SECRETARIAS	**TITULAR**	**SUPLENTE**	**GESTOR**	**LOCAL**
ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	-	-
GABINETE	GESSICA SOUTO GUIMARÃES LUZ	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-
OBRAS E INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	RUI FERREIRA JORGE	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORRANE SOARES BATISTA	-	SCFV. PAIF.
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA	-	ORDINARIO COFINANCIAMENTO
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	-	PAEFI
EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-
ESPORTE	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	-	-	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-	-
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO
	LEIDIANE FERREIRA GOMES	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	-	VISA SANITARIA
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	-	LABORATORIO MUNICIPAL
	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	-	CTA/DST
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS
	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	-	GESTÃO EM SAÚDE
	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA
	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	-	MAC - HOSPITAL

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**71/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18	R$ 466.422,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇAO DE TENDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/04/2022 a 29/04/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de abril 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

1. A Prefeitura de CONFRESA-MT, **DECLARA** que aderiu a **Adesão a ARP Nº142/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021 Da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE -MT,** cuja a detentora da ARP é a empresa: **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 33.746.986/0001-00,** e tem como objeto**: ADESÃO A ATA Nº 142/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 DO MUNICIPIO**

DE CANABRAVA DO NORTE- MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

2. SENDO A PRESENTE ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$366.160,60 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).**

EMPRESA: C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ: 33.746.986/0001-00;
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO FERREIRA LUZ, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE/MT, CEP: 78.658-000;
E-MAIL: charlespan_12@hotmail.com
TELEFONE: (66) 98461-9690
DADOS FINANCEIROS
BANCO BRADESCO S/A
AGÊNCIA: 1149-5
CONTA CORRENTE: 18.378-4

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Unitário	Total
178553	QUILOGRAMA	312	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 14	Belgo	R$ 33,90	R$ 10.576,80
189440	UNIDADE	510	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨	Ciser	R$ 0,08	R$ 40,80
2151	UNIDADE	1215	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨	Ciser	R$ 0,20	R$ 243,00
8930	UNIDADE	395	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILIMETROS 12 METROS 4,74 KG	Gerdal	R$ 59,00	R$ 23.305,00
183715	UNIDADE	40	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	Margirus	R$ 38,80	R$ 1.552,00
183729	UNIDADE	470	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	Bucha Fix	R$ 0,20	R$ 94,00
189443	UNIDADE	150	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	Plastilit	R$ 10,00	R$ 1.500,00
187416	UNIDADE	160	COLAR PEAD 60X3/4	Krona	R$ 12,00	R$ 1.920,00
1252	UNIDADE	14	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR.	Margirus	R$ 45,00	R$ 630,00
187399	UNIDADE	50	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	Stan	R$ 60,00	R$ 3.000,00
181405	1 LITRO	30	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	Vedacit	R$ 34,70	R$ 1.041,00
183746	UNIDADE	110	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	Krona	R$ 4,00	R$ 440,00
183954	UNIDADE	125	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	Plastilit	R$ 3,80	R$ 475,00
8899	UNIDADE	170	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	Plastilit	R$ 2,90	R$ 493,00
187417	PAR	50	LUVA DE PROTEÇAO DE TECIDO	Ciser	R$ 5,80	R$ 290,00
15487	PAR	190	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	Ciser	R$ 6,90	R$ 1.311,00
183956	UNIDADE	210	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	Plastilit	R$ 5,00	R$ 1.050,00
184067	UNIDADE	170	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	Plastilit	R$ 8,00	R$ 1.360,00
187413	UNIDADE	170	REDUÇAO PVC ESGOTO 100X50MM	Plastilit	R$ 8,50	R$ 1.445,00
183711	METRO	1630	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	Neotileno	R$ 2,00	R$ 3.260,00
187426	UNIDADE	50	MIOLO DE PORTA TIPO QUADRADO SIMILAR SOPRANO	Soprano	R$ 22,00	R$ 1.100,00
184050	UNIDADE	50	MIOLO FECHADURA PORTA TIPO OVAL SIMALAR (STAN)	Stan	R$ 20,00	R$ 1.000,00
189460	UNIDADE	80	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	Astra	R$ 2,49	R$ 199,20
189464	METRO QUADRADO	800	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	Karina	R$ 38,00	R$ 30.400,00
183759	UNIDADE	50	PLUG FEMEA 20A	Tramontina	R$ 5,00	R$ 250,00
183758	UNIDADE	50	PLUG MACHO 20A	Tramontina	R$ 5,20	R$ 260,00
182079	UNIDADE	4	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	Fame	R$ 118,00	R$ 472,00
182151	UNIDADE	60	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	Plastilit	R$ 10,80	R$ 648,00
187427	METRO QUADRADO	300	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	Karina	R$ 32,00	R$ 9.600,00
185068	UNIDADE	140	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37X37 MM	Canal	R$ 0,77	R$ 107,80
184963	UNIDADE	140	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30X30MM	Canal	R$ 0,55	R$ 77,00
183630	UNIDADE	120	SOQUETE SEM RABICHO E-27	FoxLux	R$ 4,50	R$ 540,00
183962	UNIDADE	20	SPUD PARA VASO SANITARIO	Astra	R$ 5,00	R$ 100,00

187396	UNIDADE	148	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	Plastilit	R$ 10,00	R$ 1.480,00
12690	UNIDADE	9200	TELHA DE BARRO ROMANA	Cerâmica Forte	R$ 2,75	R$ 25.300,00
183654	UNIDADE	114000	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	Forte Indústria	R$ 1,30	R$ 148.200,00
183775	UNIDADE	600	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS	Gerdal	R$ 154,00	R$ 92.400,00
						R$ 366.160,60

VALOR R$366.160,60 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Cento e Sessenta Reais e Sessenta Centavos).

Confresa-MT, 02 de MAIO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS N° 009/2022 – PGM-CONF

Ilmo(a) Senhor(a)

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 16/2021

Maria Betânia Silva Rocha Vidal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI

Av. Segunda Radial nº 363, Setor Pedro Ludovico – Goiânia-GO

CEP: 74.820-090 CNPJ:05.443.348/0001-77

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Procurador-Geral Municipal, que ao final subscreve, nos termos do art. 182, do Código de Processo Civil, tendo em vista os fatos noticiados pelo Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preço nº 44/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 17/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022-PE, cujo objeto é Registro de preços visando "aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas da Farmácia do Hospital Municipal do Município de Confresa-MT", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4ª do Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo foi parcialmente cumprido, conforme consta as solicitações realizadas na **AF nº 1109/2022,** datada de 01 de abril de 2022 e **AF nº 1145/2022**, datada de 05 de abril de 2022, e os descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Confresa – MT, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue e tratam de medicamentos necessários para o atendimento dos pacientes deste Hospital.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preços nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ,inscrito no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, situada na Av. Segunda Radial nº 363,setor Pedro Ludovico, Goiânia -GO, CEP 74.820-090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sra.Maria Betania Silva Rocha Vidal,** portadora do CPF nº 438.490.890-72, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 44/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Confresa–MT, no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Confresa-MT, em 02 de maio de 2022.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

PREVICON
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2022 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

Data: 29 de Abril de 2022

ATA: 004/2022

Local: Previcon

Reunião: Conselho Deliberativo

Aos vinte nove dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, às 14:00hs, nas dependências do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa (Previcon), realizou-se a reunião dos Membros do Conselho Deliberativo: Jessyca Vilela Guimarães (Presidente do Conselho Deliberativo), Erineide da Silva Quintino (Diretor Executivo), Jocerlene Vieira do Vale (Titular), Gilson Lopes de Almeida (Titular), Janielle Pinheiro de Oliveira(Servidora). Teve como pauta a aprovação da Política Anual de Investimento – PAI/2022, que foi aprovada por unanimidade por todos membros do Conselho Deliberativo; a decisão e deliberação da compra de um novo ar-condicionado para a sede do PREVICON, tendo em vista que o patrimônio não está funcionando em bom estado, apesar de já ter sido feitas várias manutenções, a potência do mesmo não é correspondente ao tamanho da sala.; Foi acordado que as inscrições e diárias para que os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, façam a certificação ANBIMA, será custeada pelo PREVICON; deliberado também sobre a inclusão do portal de transparência do Previcon no site oficial da prefeitura de Con-

fresa, de modo que, a vinculação dos balanços mensais seja feita de forma automática; Todos concordaram com a participação dos Membros do Comitê de Investimento no 4ª SEMINÁRIO DA APREMAT "GESTÃO E INVESTIMENTO", nas datas de 17 e 18 de maio, em Cuiabá; A contratação de empresa especializada em Assessoria Para Seleção de Entidade de Previdência Complementar

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 29 de Abril de 2022.

Jessyca Vilela Guimarães

Erineide da Silva Quintino

Gilson Lopes de Almeida

Jocerlene Vieira do Vale

Janielle Pinheiro de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 76/2022 ADM DE 02 DE MAIO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	ALESSIO TEOFILO DA SILVA	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	

CONTRATO	44/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	33.746.986/0001-00	R$ 200.364,00
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 025/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE- MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CIMENTO COMUM, ATENDER A SECRETARIA OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 **meses, finalizando no dia 02/08/2022.**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de maio de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 088/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **DIRCEU JOSE ALTENHOFEN**, RG nº 7102133035 SJS/RS e CPF 893.694.401-00 do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Vistoria de Veículoe concomitantemente do cargo de motorista, com termo de posse datado em 07/07/2015, matrícula sob nº. **1058**, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 CONCURSO PUBLICO 001/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo, classificado no Concurso Publico desta Prefeitura, objeto do Edital de Concurso Publico 001/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 02 de maio de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 089/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Vistoria de Veículos, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº **1852364-1 SSP/MT** e do CPF: **018505731-40**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrario, em especial da Portaria 031/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 123/2022.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Aclei Castro de Amorim	2556	C-III	C-IV
Derly Siqueira do Nascimento	2307	C-IV	C-V
Rosa Mateus Gonçalves	1957	C-IV	C-V

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 071/2022

Contratado: **YASMIN DOS SANTOS PINHEIRO**

Vigência: **20/04/2022 a 18/07/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Agente Adiministrativo**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.268,38 (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PROCESSOS 070-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Olirio Oliveira Dos Santos, brasileiro, portador(a) da RG nº **90347-* SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.***.***.06, resolve acrescentar dotações orçamentárias no Processo N° 070/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

2.1. A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme memorando Nº 96/DC/SMEC/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. As dotações orçamentarias inclusas: Dotação **235**.

Cotriguaçu/MT, 02 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 110/2022

Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os membros titulares e suplentes que do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com vigência de 01/04/2022 à 31/03/2024.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular – Adriana Otoni Pereira

Suplente – Juliana Cruz Amorim

Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho:

Titular – Clemilda Ramos Cardoso

Suplente – Debora Patrícia Hentz

Secretaria de Administração:

Titular – Roseli Lima Silva dos Santos

Suplente – Noeli Maria Lorandi

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Vaneide Braz Ferreira

Suplente – Nay Lucio Machado

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular – Wendy Carlos Pereira

Suplente – Leandro José Ribeiro

Representantes Não Governamentais:

Ordem dos Advogados

Titular – Solange Aparecida Delfina Rocha

Suplente – Emerson Monteiro Tavares

Conselho Regional de Psicologia:

Titular – Maycon Douglas Nunes

Suplente – Marciana Monfardini

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Roseli Santos de Oliveira

Suplente – Daiane Moreira Eger

Associação Pestalozzi

Titular – Vanilda Aparecida Pinto

Suplente – Willian Gabriel Mallmann

Associação Lar das Orquídeas Casa Espírita

Titular – Cleide Polido Cardoso

Suplente – Regiane Castanha de Mello

Artigo 2º Fica eleita a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2022/2024 com a seguinte composição:

Presidente – Maycon Douglas Nunes

Vice-Presidente – Clemilda Ramos Cardoso

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 113/2022.

Exonera Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Abril de 2022, a Senhora, SIMONE DANIELA CZYCZA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.610.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão, nomeada pela Portaria 048/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 114/2021

Nomeia Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de abril de 2022, a Senhora, SIMONE DANIELA CZYCZA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º** ***.610.271-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Departamento, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 038/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 115/2022

Exonera Agente de Manutenção e Conservação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 07 de Abril de 2022, o Senhor, LEONE GONÇALVES DA SILVA TOSTAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.546.882-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, provimento Efetivo, nomeado pela Portaria 287/2017 e Termo de Posse 014/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de Abril de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 116/2022

Exonera Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 06 de Abril de 2022, a Senhora, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.309.581-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Abril de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 117/2022.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de Abril de 2022, a Senhora, ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.986.201-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 118/2022.

Exonera Agente de Vigilância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 02 de Abril de 2022, a Senhora, GRACIELE DA COSTA DE SOUZA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.146.132-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Vigilância, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Abril de 2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 14 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 119/2022

Exonera Agente Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 18 de Abril de 2022, a Senhora, LIGEANE ROCHA DOS SANTOS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.624.051-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Administrativo, provimento Efetivo, nomeado pela Portaria 101/2012 e Termo de Posse 061/2012.

Art. 2.º Fica EXONERADA a partir 18 de Abril de 2022, a Senhora, LIGEANE ROCHA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.624.051-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Departamento, provimento em Comissão, nomeado pela Portaria 227/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 121/2022.

Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 25 de Abril de 2022, a Senhora, MARILIA FRANÇA LOIOLA, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.833.509-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Professor, provimento Efetivo, nomeado pela Portaria 060/2012 e Termo de Posse 024/2012.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 122/2022.

Contrata aprovados no Processo Seletivo Simplificado e 004/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021:

Candidato	Cargo	Admissão
Rosa Reis Alves de Carvalho	Técnico em Enfermagem	06/04/2022
Solange Aparecida de Lima	Técnico em Enfermagem	07/04/2022
Yasmin dos Santos Pinheiro	Agente Administrativo	20/04/2022

Art. 2.º As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 124/2022.

Concede Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matrícula	Inicio	Fim
Liandra Ribeiro Jorge	3776	04/04/2022	01/08/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 125/2022

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	2012/2017	04/04/2022	02/06/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 126/2022.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carmen Eloisa Castanheiro	0386	2020/2021	01/05/2022	30/05/2022
Celso Herminio da Silva	1808	2018/2019	18/04/2022	17/05/2022
Domingos Antonio Canton	0938	2017/2018	06/04/2022	20/04/2022
Elias Mallmann	2191	2019/2020	15/04/2022	14/05/2022
Geovane Elias Rockenbach	1911	2020/2021	11/04/2022	10/05/2022
Haniel Rodrigues Gonçalves	3988	2021/2022	02/05/2022	16/05/2022
Itacir Luiz Blau	1830	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022
Jaison Cortes Torres	3377	2020/2021	13/06/2022	12/07/2022
Jesuina M. Aquino Sulzbach	1987	2017/2018	01/04/2022	15/04/2022
Josefa Q. Valentin Gomes	0363	2020/2021	16/04/2022	15/05/2022
Kleber Carloto	1364	2019/2020	21/03/2022	19/04/2022
Lidiane Lima da Fonseca	0598	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022
Luiza Bronner Rodrigues	3959	2021/2022	09/05/2022	23/05/2022
Mara Lucia Bettega	3090	2018/2019	18/04/2022	17/05/2022
Nelson Luiz dos Santos	2712	2020/2021	25/04/2022	24/05/2022
Neuza Braz Ferreira	3187	2018/2019	02/04/2022	01/05/2022
Noeli Maria Lorandi	0007	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022
Orley Caetano de Almeida	2418	2021/2022	01/04/2022	30/04/2022
Raimundo Vitorino da Silva	2005	2020/2021	01/05/2022	30/05/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 127/2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson Pereira	1422	21/03/2022	02/04/2022
Aline Aparecida Bezerra Pereira	4074	14/04/2022	14/04/2022
Andreia Marisa Pagel	3217	13/04/2022	13/04/2022
Ednildo Lima da Fonseca	0373	04/04/2022	06/04/2022
Fabiana da Silva Ferreira	3947	17/04/2022	17/04/2022
Jaqueline Dias Batista	3156	22/04/2022	24/04/2022
Kalita Ferreira Simões	3916	19/04/2022	19/04/2022
Liandra Ribeiro Jorge	3776	01/04/2022	01/04/2022
Livia Taborda Percoski	4117	06/04/2022	06/04/2022
Loreci Fernandes	0438	18/04/2022	19/04/2022
Luciane Pilz Pavan	3383	08/04/2022	08/04/2022
Maria de Fatima Silva Azevedo	1760	13/04/2022	13/04/2022
Maria Veronica Ferreira Amorim	4053	08/04/2022 20/04/2022	08/04/2022 22/04/2022
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	14/03/2022	30/06/2022
Marlize Boer	2047	05/04/2022	08/04/2022
Rozane de Oliveira	3936	13/04/2022	13/04/2022
Solange Marcos dos Santos	3939	19/04/2022	19/04/2022
Taiane Giliolli Geller	3794	12/04/2022	12/04/2022
Walquiria Souza Domingos Pereira	0416	28/03/2022	01/04/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 127/2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Adenilson Pereira	1422	21/03/2022	02/04/2022
Aline Aparecida Bezerra Pereira	4074	14/04/2022	14/04/2022
Andreia Marisa Pagel	3217	13/04/2022	13/04/2022

Ednildo Lima da Fonseca	0373	04/04/2022	06/04/2022
Fabiana da Silva Ferreira	3947	17/04/2022	17/04/2022
Jaqueline Dias Batista	3156	22/04/2022	24/04/2022
Kalita Ferreira Simões	3916	19/04/2022	19/04/2022
Liandra Ribeiro Jorge	3776	01/04/2022	01/04/2022
Livia Taborda Percoski	4117	06/04/2022	06/04/2022
Loreci Fernandes	0438	18/04/2022	19/04/2022
Luciane Pilz Pavan	3383	08/04/2022	08/04/2022
Maria de Fatima Silva Azevedo	1760	13/04/2022	13/04/2022
Maria Veronica Ferreira Amorim	4053	08/04/2022 20/04/2022	08/04/2022 22/04/2022
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	14/03/2022	30/06/2022
Marlize Boer	2047	05/04/2022	08/04/2022
Rozane de Oliveira	3936	13/04/2022	13/04/2022
Solange Marcos dos Santos	3939	19/04/2022	19/04/2022
Taiane Giliolli Geller	3794	12/04/2022	12/04/2022
Walquiria Souza Domingos Pereira	0416	28/03/2022	01/04/2022

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.513, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre os Valores da Terra Nua – VTN, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2022, para fins de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda, as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com as modificações introduzidas pelas Instruções Normativas RFB n.ºs 1939/2020 e 2018/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua, por hectare - VTN/HA, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2022, para fins do cálculo do valor incidente para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, conforme a tabela demonstrativa abaixo:

VALORES DA TERRA NUA – VTN 2022*	
CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR/POR HECTARE
Lavoura - aptidão boa	R$ 3.438,01
Lavoura - aptidão regular	R$ 2.420,43
Lavoura - aptidão restrita	R$ 1.951,65
Pastagem Plantada	R$ 2.005,44
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 1.418,70
Preservação da Fauna ou Flora	R$ 1.063,39
* valores apurados com a aplicação do percentual de 17,78%, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sobre os valores definidos para o ano de 2021.	

Art. 2.º Os valores da tabela acima objetivam complementar as informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT, da Receita Federal do Brasil – RFB, devendo ser enviadas eletronicamente, por meio do Portal e-CAC, disponível no site da RFB na *Internet*, disponível no endereço *www.gov.br/receitafederal/pt-br*, com utilização de certificado digital do ente federado, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, conforme disposto no art. 9.º, da Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019, com redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 2018, de 31 de março de 2021.

Art. 3.º Para efeitos do presente Decreto, considera-se terra nua o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.

Art. 4.º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua – VTN, no Município de Cotriguaçu-MT, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 5.º Os valores definidos no presente Decreto não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário

Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 128/2022

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Edson Prado Pinto	0503	01/04/2022	01/04/2022
Genis Felismina Custódio	3387	11/04/2022	12/04/2022
Ivonete Alves de Deus Gollo	3968	07/04/2022	08/04/2022
Maria Veronica Ferreira Amorim	4053	18/04/2022	19/04/2022
Marli dos Santos Oliveira	2131	21/03/2022	20/04/2022
Samara Santos Oliveira Klein	4114	05/04/2022	05/04/2022
Suzi Leite dos Santos	2548	18/03/2022	18/04/2022

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Fevereiro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 129/2022.

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Abril de 2022, a Senhora, SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.036.581-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 130/2022

Exonera Agente de Serviço em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 30 de Abril de 2022, a Senhora, DAYANA APARECIDA LOPES, **inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.547.941-****, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Abril de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022

RETIFICAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022 PROCESSO Nº 040/2022

ONDE SE LÊ: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 **(doze) de Maio de 2022 as 08:30hs. Publicado** na edição do DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, Ano 11, nº 2545, pg 58, divulgação sexta-feira, 29 de abril de 2022 publicação segunda-feira, 2 de maio de 2022, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) ANO XVII Nº3.970, Publicado no dia 29 de ABRIL de 2022, pg 296.

LEIA-SE: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 **(dez) de Maio de 2022 as 08:30hs.**

Demais informações segue como o edital.

Cotriguaçu, 02 de maio de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 069/2022

Contratado: **ROSA REIS ALVES DE CARVALHO**

Vigência: **06/04/2022 a 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.764,81 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 070/2022

Contratado: **SOLANGE APARECIDA DE LIMA**

Vigência: **07/04/2022 a 31/12/2022**

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.764,81 (Um Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2022/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.533/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022 às **10:00H (Dez) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 02 de maio 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **servidores EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** a participarem de Assembleia Geral a ser realizada no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, localizado na **Rua Cícero Vitorino**, **nº 2987**, **no dia 20 de Maio de 2022**, com primeira chamada às **13:00 horas**, com a presença da maioria simples dos servidores, e a segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

Eleição dos Membros do Conselho Curador do Curvelândia-Prev, sendo 08 (oito) titulares e 02 (dois) suplentes.

Curvelândia – MT, 02 de maio de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/05/2022 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO (VRF) NA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.**. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO.** Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 044/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **SANDRA ROSSI**, matrícula 474-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais - 30 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **10 de Maio de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 10 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 14, 28 DE ABRIL DE 2.022.

RESOLUÇÃO CMAS N°14, 28 DE ABRIL DE 2.022.

SÚMULA: O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social vem formar a Comissão de Avaliação da Solicitação e Inscrição da Seleção dos Serviços do Chamamento Público 04/2022 de Diamantino/MT.

O CMAS - Conselho Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, e alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO o Edital do Chamamento Público nº. 004/2022 de 28 de abril de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Formar a Comissão de Avaliação da Solicitação e Inscrição da Seleção dos Serviços do Chamamento Público 04/2022 no Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino – Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

Nome	Representação
Marenice Queiroz da Silva	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Natália Pereira Magalhães	Membro do CMAS – Poder Público
Izaine Araújo de Oliveira	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Tatiane da Costa Silva	Membro do CMAS – Sociedade Civil

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 28 de abril de 2.022.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

PORTARIA Nº 283/2022

PORTARIA Nº 283/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* -** Nomear a Senhora **CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA**, portador do RG nº 1164983-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004.810.751-43, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2022

PORTARIA Nº 284/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051.504.668-08., para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Administração – DGA-1**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 038/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal ao Senhor **EDILSEU BASÍLIO DE ALMEIDA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **30 de Dezembro de 2013 a 29 de Dezembro de 2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **EDILSEU BASÍLIO DE ALMEIDA**, matrícula 610-1, exercendo o Cargo/Função de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período **04 de Abril de 2022 a 02 de Julho de 2022 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PORTARIA Nº 277/2022

PORTARIA Nº 277/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **MARCOS SIDNEI GATTI,** portador do RG nº 7452062 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.368.388-85.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 02/05/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **252/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022

Dispõe sobre a nomeação de SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no item 8.1 e seguintes do Edital de Concorrência Pública que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Diamantino.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2022 para CONCORRÊNCIA PÚBLICA REERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RAQDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT,** que será composta pelos seguintes integrantes:

1) **SANDRA HELENA DE CARVALHO** portadora do RG nº 0491656-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 378.567.071-00 – Jornalista; 2) **PEDRO HENRIK FERREIRA LOPES** – CPF 033.485.281-19 (Publicitário); 3) **CAROLINE DE OLIVEIRA SANTO ARAUJO –** CPF 906.570.121-49 (Professora);

SUPLENTES DA COMISSÃO:

1) **CAROLINE DE OLIVEIRA SANTO ARAUJO –** CPF 906.570.121-49 (Professora); 2) **REGINA MENDES DE SOUZA GOMES PEREIRA –** CPF 694.805.751-91 (publicitária).

Art. 2º - A Subcomissão Técnica nomeada através do artigo 1º desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 deste Edital.

Art. 3º - Os nomes previstos no art. 1º, serão submetidos a sorteio, para selecionar 03 (três) membros que serão os responsáveis para realizar o julgamento dos envelopes 01 e 03.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 040/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **LUCIANA RAMOS SILVA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **15 de Fevereiro de 2017 a 14 de Fevereiro de 2022.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUCIANA RAMOS**, matrícula 2993-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS - PROFESSORA 30 HORAS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período **11 de Abril de 2022 a 09 de Julho de 2022- 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 11 de Março de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/CMAS/2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/CMAS/2022.

Marenice Queiroz da Silva Presidente do Conselho Municipal da Assistencia Social, - CMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, - Edital Público nº.004/2022 – CMAS,** nomeada pela **RESOLUÇÃO nº 014/2022/CMAS.** Mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS E/OU PROGRAMAS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS DO EDITAL 004/CMAS/2022.**

ENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
Visitador **(a) do Programa Criança Feliz: CAMILA DO COUTO SILVA**	DEFERIDO	Cumpriu com todas as exigencias do edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 02 de maio de 2022.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Assistencia Social - CMAS

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 039/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2017 a 07 de Fevereiro de 2022;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ROSÁLIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 2974-1, exercendo o Cargo/Função de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período **04 de Abril de 2022 a 02 de Julho de 2022 - 90 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 04 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 037/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **NELSON SÁ TELES FILHO,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **29 de Dezembro de 2016 a 27 de Janeiro de 2022;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor **NELSON SA TELES FILHO**, matrícula 225-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a serem usufruídas no período de **04 de Abril de 2022 a 02 de Julho de 2022 .**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativa a 04 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 036/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal ao Senhor **ANTONIO PAULO DA SILVA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2019;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao **ANTONIO PAULO DA SILVA**, matrícula 36-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/

Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a serem usufruídas no período **18 de Abril de 2022 a 17 de Maio de 2022 - 30 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 18 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PORTARIA Nº 273/2022

PORTARIA Nº 273/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*****,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 031/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por ultrassonografia, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS – para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT. –** IVAN CRUZ SILVA EIRELLE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 121/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO:**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 275/2022

PORTARIA Nº 275/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 030/2022 -** cujo OBJETO é**: Aquisição de 02 (duas) motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo: 01 motocicletas para o técnico de segurança do trabalho e 01 motocicletas para o setor de fiscalização do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2022

PORTARIA Nº 274/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 041/2022 -** cujo OBJETO é**: Aquisição de trator cortador de grama dirigível com motor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de roçagem/ limpeza de lotes públicos e/ou locais públicos no Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2022

PORTARIA Nº 281/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA**, portador do RG nº 1164983-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 004.810.751-43.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 02/05/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **175/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051.504. 668-08.

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 02/05/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **225/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 035/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula 6685-1, no cargo Assistente Técnico II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,no período de ***11 de Abril de 2022 a 07 de Outubro de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 034/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **KEILA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula 7017-1, no cargo/função de Enfermeira - Contratada, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***11 de Abril de 2022 a 07 de Outubro de 2022.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 18 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 033/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhor **CELIA DIVINA NERY,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **23 de Abril de 2012 a 22 de Abril de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CELIA DIVINA NERY**, matrícula 3184-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/ALMOXARIFE DE FARMÁCIA, lotado na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **26 de Março de 2022 a 24 de Abril de 2022 - 30 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 26 de Março de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 042/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Senhora **MARIA ADALGISA DE MEIRA,** dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Dezembro de 2016 a 08 de Dezembro de 2021.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA ADALGISA DE MEIRA**, matrícula 196-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria de Infraestrutura, a serem usufruídas no período **04 de Maio de 2022 a 01 de Agosto de 2022 - 90 Dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA/DRH Nº 026/2022

Portaria/DRH nº 026/2022, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3. 957, de 08/04/2022.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LUSINETE BARBOSA TORRES**, matrícula 2990-1,exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS - 30 Horas, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período **01 de Março de 2022 a 24 de Abril de 2022.(60 Dias).**

LEIA-SE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **IVONETH MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula 134-1,exercendo o Cargo/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, a serem usufruídas no período **01 de Março de 2022 a 29 de Maio de 2022.(90 Dias).**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PORTARIA Nº 279/2022

PORTARIA Nº 279/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41*,* para exercer o cargo de **COORDENADOR II – DGA-6,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04/05/2022**, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 045/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA THERESE SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **THERESE SILVA**, matrícula 485-1, exercendo o Cargo/Função de PROFESSOR SERIES INICIAIS - 30 HORAS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **16 de Maio de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 16 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PORTARIA Nº 276/2022

PORTARIA Nº 276/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, como Fiscal do Contrato **nº 025/2022 -** cujo OBJETO é**: Elaboração de laudo de avaliação do valor da terra nua – VTN, laudo de vistoria, relatório e parecer técnico no município de Diamantino/ MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO:**TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 280/2022

PORTARIA N.º 280/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ***COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC"* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para Implantação e Acompanhamento do SIAFIC –Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Diamantino, conforme composição abaixo discriminada:

I – Djiony Almeida Mazur – Contador – Órgão: Prefeitura Municipal

II – João Pedro Lima – Tesoureiro - Órgão: Prefeitura Municipal

III – Carlos Alberto Nunes de Almeida Planejamento - Órgão : Prefeitura Municipal

IV – Marineides Nogueira Leite de Araújo - Sec. De Fazenda - Órgão: Prefeitura Municipal

V – Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi – Contador Órgão: Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Djiony Almeida Mazur (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo de até o dia 31/12/2022, para executar o Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Diamantino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, em 02 de maio de 2022.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2022

PORTARIA Nº 278/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES,** portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00, para exercer o cargo de **Coordenador Especial - DGA-4 - Coordenadoria Especial de Projetos e Convênios** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/05/2022**, revogando-se a Portaria nº **197/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 041/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **EUNIDES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula 427-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Séries Iniciais - 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **14 de Abril de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 14 de Abril de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 043/2022

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora Senhora **LEIDYANE CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, matrícula 4200-1, exercendo o Cargo/Função Agente de Saúde Ambiental - ASA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com data de retorno no dia **10 de Maio de 2022.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 10 de Maio de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIIFICADO 001/2022/ DOM AQUINO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na **Secretaria** Municipal de Educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 **- no dia 04 de maio no horário das 08h00min Centro, portando os documentos originais ou fotocópia abaixo relacionado:**

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia e original do CPF;

d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia e original da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia de Carteira de Trabalho;

i) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

l) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

m) Exame médico Pré-Admissional.

n) Nº da Conta Corrente do Banco do Brasil

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados e aquele que não comparecer até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

ANEXO I

Cargo: ADI		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
Marlúcia Borba Farias Vieira	2900	6ª

Dom Aquino/MT, 02 de maio de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2022

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022,** visando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL E ESCOLA MARIO CIRO SILVA ROSA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Feliz Natal - MT, 02 de maio de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

O Agente de Contratação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 154/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2022**, visando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL E ESCOLA MARIO CIRO SILVA ROSA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **NYOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.569.426/0001-30**

Valor global estimado: R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais)**.**

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 03 de maio de 2022.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 154/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LEI Nº 1112/2022

Lei nº 1112/2022 De, 02 de Maio de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, dois veículos Renault/Master fur L1h1, para o Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante, e Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá e dá outras providências.".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante, CNPJ 00.394.544/000-63 com sede na Rua Pires de Campos, número 681, centro, Barra do Garças – MT e Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá, CNP 00.394.544/0094-84, com cede na Rua Rui Barbosa, 282, Goiabeiras, Cuiabá – MT, dois veículos adquiridos, abaixo descritos:

I – RENAULT MASTER FUR L1H1, ANO 2020, MODELO 2021, CHASSI 93YMAFEXAMJ754953, MOTOR M9TD88C044682, veiculo OKM, cor branca, diesel, ar condicionado, adaptada em ambulância simples remoção, com sinalização optico e acústica, iluminação natural, e artificial, maca, armários, banco, poltrona, suporte para soro e plasma, sistema de oxigênio e demais equipamentos e itens e segurança.

II – RENAULT MASTER FUR L1H1, ANO 2020, MODELO 2021, CHASSI 93YMAFEXAMJ754319, MOTOR M9TD88C044588, veiculo OKM, cor branca, diesel, ar condicionado, adaptada em ambulância simples remoção, com sinalização optico e acústica, iluminação natural, e artificial, maca, armários, banco, poltrona, suporte para soro e plasma, sistema de oxigênio e demais equipamentos e itens e segurança.

Parágrafo Único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades e operações desenvolvidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante e Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá, junto ao Município de General Carneiro - MT, exclusivamente nas aldeias Merure e Sangradouro, devendo os veículos cedidos serem utilizados somente nas atividades de saúde indígenas no Município de General Carneiro.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência até a data de 01/11/2024, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, sendo vedada a sua prorrogação.

§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso dos veículos ao Município.

§2º Caso os veículos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§3º Finda ou revogada a cessão, os veículos retornarão ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.

Art. 4º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos veículos, tais como; combustível, motorista, revisões em concessionarias e seguro contra acidentes, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre os mesmos.

Art. 5º A fiscalização e acompanhamento do processo de cedência ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n.º 1087/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 02 de Maio de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 054/ 2021

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 054/ 2021

PREGAO PRESENCIAL 025/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **,** CNPJ nº 09.424.309/0001-83, sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Deuseny Damasia de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-83, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 054/2021, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, com abertura em 08/10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 02 De Maio de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do Etanol do valor do contrato 5,05 (cinco reais e cinco centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do Etanol para 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 02 de Maio de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 02 de Maio de 2022.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE ABRIL DE 202

O Conselho Previdenciário do PREVI - Glória - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o582, de 16 de fevereiro de 2016, por seu Regimento Interno

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 07 de abril de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI – Glória - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória D'oeste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Glória D'Oeste /MT, 07 de Abril de 2022.

ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

_____ _____

KEPURY DE CARVALHO MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS

_____ _____

SIDNEI DA SILVA IVANI GOMES DA SILVA

_____

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2022

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R. G"* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559. 427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE**, resolve registrar o preço da empresa BMQ PARTS E RENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 33.439.689/0001-04, situada a avenida Julio Domingos de Campos, 4581, sala 2, gloria, Varzea Grande – MT, tendo como representante o SRº. Igor Andre Gonçalves de lima, RG: 24584258 SSP/MT, CPF: 049. 550.741-54, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial **SRP nº 010/2022** da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por

sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na Rua Rua José Moro s/nº, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de abril 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

Endereço: Avenida Julio Domingos de Campos, 4581, sala 2, Gloria

Cidade: Varzea Grande – MT

CEP: 78.141-000

CNPJ: 33.439.689/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TA-

		BELA DE PREÇOS DO SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA DE MERCADO.
7	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínas, para ***VEÍCULOS TIPO VANS/MINIBUS*** da marca ***MERCEDES BENZ,***bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	12,30%
9	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínas, para ***VEÍCULOS TIPO VANS/MINIBUS*** da marca ***FORD,*** bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	12,30%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

INDIAVAÍ-MT, 12 de abril de 2022

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ. 33.439.689/0001-04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 60/2022

PORTARIA Nº 60/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 07/2021 DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 07/2021** o Senhor **ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO,** como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e dois (2022).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: L C DE SOUZA FREITAS.

Objetivo: Confecção de Material Gráfico.

Procedimento: Pregão Presencial Carona nº 009-2022.

Vigência: 18/04/2022 – 18/04/2023.

Fiscal do Contrato: Lilian Augusta Dutra Cabral.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – que trata da Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, foi credenciado as empresas: Joel Gonçalves – “Restaurante Fogão a Lenha”, inscrita no CNPJ: 21.900.977/0001-35; e a empresa Renicleia S. de Souza – “Restaurante Bom Sabor”, inscrita no CNPJ: 28.707.837/0001-94.

Fundamento Legal: regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 02 de maio de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2022

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Moro, s/n, neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *“R.G”* n.º 05758220 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *“CPF”* n. 559.427.761-72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**, Inscrita no CNPJ. 12.025.386/0001-75, situada a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, São José, Mirassol d’ Oeste-MT, tendo como representante o Srº. **Anésio Rezende**, RG. 530.593 SSP/MT e CPF: 415.243.811-87, tendo como representante o Srº. Wilson Guedes Silva, RG 88010 TEM-MT, CPF: 239.987.094-87, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial **SRP nº 010/2022** da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na Rua Rua José Moro s/nº, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 12 de abril 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME.

Endereço: situada a Rua Presidente Tancredo Neves, 5449, São José.

Cidade: Mirassol d' Oeste-MT.

CEP: 78.280-000.

CNPJ: 12.025.386/0001-75.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
13	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES*** da marca ***FORD***, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA.	12,30%
14	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES*** da marca ***MERCEDES BENZ***, bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA.	12,40%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos particulares fornecedores.

INDIAVAÍ-MT, 12 de abril de 2022

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME

CNPJ. 12.025.386/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 01/2022 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 002/2021, publicado na data de 27/04/2021 Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 3.673, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES, brasileiro, portador da CPF Nº 987.***.***-15, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Hilário da Rocha, Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, na data de 03/05/2022, horário de 07:00, considerando que o candidato tem o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO 40H.

Itanhangá - MT, 02 maio de 2022.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 154/2022

DATA: 02 de maio de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° 000.068.291-80, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 064/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **WESGLY DE M. SALES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.612.207/0001-73, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NE-**

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Zelia Gama dos Santos, portadora do CPF n° 007.477.231-76, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de maio de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: WESGLY DE M. SALES – ME– CNPJ: 27.612.207/0001-73

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022

VIGÊNCIA: 01/07/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021

OBJETO DO CONTRATO 10-2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, com responsabilidade de assessorar para o desempenho todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ com o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº407, bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, telefone (065) 3491-1514, email: camaraitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 28/02/2014 (2ª via-119), devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa - **SOLUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA LTDA,** Nome Fantasia**:** Solução Contábil e Assessoria**,** devidamente inscrita no CNPJ sob o número14.743.102/0001-01**,** inscrita no conselho regional de contabilidade do estado de Mato Grosso, sob o nº MT-001962/O-7, estabelecida a Avenida São Paulo, nº 2610, sala 01, CEP 78.285-000, Centro, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Telefone (065) 9 9989-8005, E-mail: rosinei-contábeis@hotmail.com, neste ato representada pelo - Sr. Rosinei Gonçalves da Silva, brasileiro, filho de: Pedro Gonçalves da Silva e Maria da Penha Silva, natural de Figueirópolis D'Oeste, MT, nascido em 16/06/1987, devidamente inscrito no CPF sob o número 015.700.861-41, portador da RG 1522938-6 SSP/MT., expedida em: 07/05/2001, Tel(065) 999298734, doravante denominada de **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, com base na Lei 8666/93, por conveniência da administração, se tratando de prestação de serviços de forma contínua, com base no processo de licitação nº 002/2021 – Convite, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas, objetivando prorrogação de vigência.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista no último parágrafo da cláusula oitava, do contrato original, será prorrogada por mais 12(doze) meses, a partir de 03/05/2022, passará ter a seguinte redação:

A prestação dos serviços tem início em 03/05/2022 e término em: 03/05/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, com base na Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÄO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula nona, passará ter a seguinte redação

A despesa oriunda do presente aditamento, será empenhada, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	14
Unidade Orçamentária:	01
Funcional:	031
Fonte de Recurso:	0100
Elemento de Despesa:	001.031.0001.2186.33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R$ 54.000,00
Valor Mensal	R$ 4.500,00
Prazo	12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Revoga-se a quarta cláusula do contrato 10/2021. A responsabilidade técnica, será realizada pela servidora efetiva, titular do cargo – Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CRC-MT sob o nº MT 008179/O-5.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente – Gestão 2021-2022

CONTRATANTE

SOLUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA LTDA

Rosinei Gonçalves da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho **RG Nº. 642.669 SSPMT.** **CPF Nº. 503.858.791-72**	**Ailton Pereira de Jesus** **RG Nº. 1043971-4 SSP/MT.** **CPF Nº. 809.686.431-91** **Fiscal de Contrato** **Portaria 015/2021**

Ciente:

Gercino Ferreira Almandes

Contador

CRC/MT 017782/O-2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022.

Data da vigência: 27/04/2022 a 27/04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 142/2022 firmado entre as partes de 27/04/2022 a 27/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, instituída através da Portaria nº 195/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira/MT, 02 de maio de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

Data da vigência: 27/04/2022 a 27/04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 141/2022 firmado entre as partes de 27/04/2022 a 27/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022.

Data da vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LETICIA DOS SANTOS BRAGA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 140/2022 firmado entre as partes de 26/04/2022 a 26/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 044/2022

DECRETO N.º 044/2022

DE: 02.05.2022

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MAIO e JUNHO de 2022, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 3.° (terceiro) bimestre do corrente exercício (2022), compreendendo os meses de MAIO e JUNHO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 203, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 203, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 013/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 013/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 013/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/M,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - ADRIELLY DA SILVA FERREIRA GAMA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 045570

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/04/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
ANEXOS DO DECRETO Nº 44 DE 02-05-2022

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.068,06	12.485.073,13	**74.910.413,43**
		12.993.056,99	15.424.437,31	0,00	0,00	0,00	0,00	**28.417.494,30**
		507.988,93	2.939.369,25	-12.485.068,06	-12.485.068,06	-12.485.068,06	-12.485.073,13	**-46.492.919,13**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.480,62	6.585.481,70	**39.512.884,80**
		8.026.982,35	9.169.092,19	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.196.074,54**
		1.441.501,73	2.583.611,57	-6.585.480,62	-6.585.480,62	-6.585.480,62	-6.585.481,70	**-22.316.810,26**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.830,72	6.039.831,20	**36.238.984,80**
		7.496.391,13	8.555.020,01	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.051.411,14**
		1.456.560,41	2.515.189,29	-6.039.830,72	-6.039.830,72	-6.039.830,72	-6.039.831,20	**-20.187.573,66**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.731,30	1.518.728,30	**9.112.384,80**
		2.250.159,62	2.501.878,32	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.752.037,94**
		731.428,32	983.147,02	-1.518.731,30	-1.518.731,30	-1.518.731,30	-1.518.728,30	**-4.360.346,86**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.500,10	4.037.499,50	**24.225.000,00**
		4.573.794,24	5.068.861,68	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.642.655,92**
		536.294,14	1.031.361,58	-4.037.500,10	-4.037.500,10	-4.037.500,10	-4.037.499,50	**-14.582.344,08**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,38	415.683,10	**2.494.100,00**
		617.283,13	684.729,44	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.302.012,57**
		201.599,75	269.046,06	-415.683,38	-415.683,38	-415.683,38	-415.683,10	**-1.192.087,43**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	**1.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	**-1.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.749,28	67.753,60	**406.500,00**
		55.154,14	299.550,57	0,00	0,00	0,00	0,00	**354.704,71**
		-12.595,14	231.801,29	-67.749,28	-67.749,28	-67.749,28	-67.753,60	**-51.795,29**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EI	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.144.663,40**
		-15.058,68	68.422,28	-545.649,90	-545.649,90	-545.649,90	-545.650,50	**-2.129.236,60**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.649,90	545.650,50	**3.273.900,00**
		530.591,22	614.072,18	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.144.663,40**
		-15.058,68	68.422,28	-545.649,90	-545.649,90	-545.649,90	-545.650,50	**-2.129.236,60**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,68	5.416,60	**32.500,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.583,32	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,68	-5.416,60	**-2.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.170,76	5.894.174,83	**35.365.028,63**
		4.936.074,64	6.255.345,12	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.191.419,76**
		-958.096,12	361.174,36	-5.894.170,76	-5.894.170,76	-5.894.170,76	-5.894.174,83	**-24.173.608,87**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	173.299,20	**1.039.795,20**
		40.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**46.000,00**
		-133.299,20	-167.299,20	-173.299,20	-173.299,20	-173.299,20	-173.299,20	**-993.795,20**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	163.299,20	**979.795,20**
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**
		-123.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	-163.299,20	**-939.795,20**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**60.000,00**
		0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**
		-10.000,00	-4.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	**-54.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		130.794,07	117.823,95	0,00	0,00	0,00	0,00	**248.618,02**
		1.460,73	-11.509,39	-129.333,34	-129.333,34	-129.333,34	-129.333,30	**-527.381,98**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,34	129.333,30	**776.000,00**
		130.794,07	117.823,95	0,00	0,00	0,00	0,00	**248.618,02**
		1.460,73	-11.509,39	-129.333,34	-129.333,34	-129.333,34	-129.333,30	**-527.381,98**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.538,22	5.591.542,33	**33.549.233,43**
		4.765.280,57	6.131.521,17	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.896.801,74**
		-826.257,65	539.982,95	-5.591.538,22	-5.591.538,22	-5.591.538,22	-5.591.542,33	**-22.652.431,69**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.399,18	4.404,10	**26.400,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.399,18	-4.404,10	**-26.400,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.116,56	80.117,20	**480.700,00**
		89.180,00	121.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**210.936,00**
		9.063,44	41.639,44	-80.116,56	-80.116,56	-80.116,56	-80.117,20	**-269.764,00**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.200,48	2.823.201,03	**16.939.203,43**
		2.572.598,06	4.006.223,32	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.578.821,38**
		-250.602,42	1.183.022,84	-2.823.200,48	-2.823.200,48	-2.823.200,48	-2.823.201,03	**-10.360.382,05**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.500,02	6.499,90	**39.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-6.500,02	-6.500,02	-6.500,02	-6.500,02	-6.500,02	-6.499,90	**-39.000,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	**159.000,00**
		70.561,50	89.440,94	0,00	0,00	0,00	0,00	**160.002,44**
		44.061,50	62.940,94	-26.500,00	-26.500,00	-26.500,00	-26.500,00	**1.002,44**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.666,60	7.667,00	**46.000,00**
		0,00	3.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.267,00**
		-7.666,60	-4.399,60	-7.666,60	-7.666,60	-7.666,60	-7.667,00	**-42.733,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	**80.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	**-80.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.266,90	704.265,50	**4.225.600,00**
		587.869,53	529.312,40	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.117.181,93**
		-116.397,37	-174.954,50	-704.266,90	-704.266,90	-704.266,90	-704.265,50	**-3.108.418,07**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,36	1.515.333,20	**9.092.000,00**
		1.150.399,71	974.754,78	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.125.154,49**
		-364.933,65	-540.578,58	-1.515.333,36	-1.515.333,36	-1.515.333,36	-1.515.333,20	**-6.966.845,51**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,66	28.166,70	**169.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,66	-28.166,70	**-169.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.850,14	206.849,30	**1.241.100,00**
		172.300,00	200.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**373.280,00**
		-34.550,14	-5.870,14	-206.850,14	-206.850,14	-206.850,14	-206.849,30	**-867.820,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		120.594,45	204.537,41	0,00	0,00	0,00	0,00	**325.131,86**
		-36.277,21	47.665,75	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**-616.098,14**
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,66	156.871,70	**941.230,00**
		120.594,45	204.537,41	0,00	0,00	0,00	0,00	**325.131,86**
		-36.277,21	47.665,75	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,66	-156.871,70	**-616.098,14**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	**100.000,00**
		1.249,32	1.249,32	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.498,64**
		-15.417,34	-15.417,34	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	**-97.501,36**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**528,00**
		-1.138,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-9.472,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.357,30	1.461.358,23	**8.768.144,73**
		569.694,26	433.761,21	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.003.455,47**
		-891.663,04	-1.027.596,09	-1.461.357,30	-1.461.357,30	-1.461.357,30	-1.461.358,23	**-7.764.689,26**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		327.090,18	191.978,63	0,00	0,00	0,00	0,00	**519.068,81**
		-858.050,48	-993.162,03	-1.185.140,66	-1.185.140,66	-1.185.140,66	-1.185.141,70	**-6.591.776,19**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.140,66	1.185.141,70	**7.110.845,00**
		327.090,18	191.978,63	0,00	0,00	0,00	0,00	**519.068,81**
		-858.050,48	-993.162,03	-1.185.140,66	-1.185.140,66	-1.185.140,66	-1.185.141,70	**-6.591.776,19**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,58	627.082,10	**3.762.495,00**
		38.825,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**38.825,60**
		-588.256,98	-627.082,58	-627.082,58	-627.082,58	-627.082,58	-627.082,10	**-3.723.669,40**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.391,40	541.393,00	**3.248.350,00**
		288.264,58	191.978,63	0,00	0,00	0,00	0,00	**480.243,21**
		-253.126,82	-349.412,77	-541.391,40	-541.391,40	-541.391,40	-541.393,00	**-2.768.106,79**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,68	16.666,60	**100.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,68	-16.666,60	**-100.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		242.604,08	241.782,58	0,00	0,00	0,00	0,00	**484.386,66**
		-33.612,56	-34.434,06	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-1.172.913,07**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		242.604,08	241.782,58	0,00	0,00	0,00	0,00	**484.386,66**
		-33.612,56	-34.434,06	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-1.172.913,07**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,64	276.216,53	**1.657.299,73**
		242.604,08	241.782,58	0,00	0,00	0,00	0,00	**484.386,66**
		-33.612,56	-34.434,06	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,64	-276.216,53	**-1.172.913,07**

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	**-50.000,00**
	Total Geral Previsto	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.758,70**	**13.954.764,66**	**83.728.558,16**
	Total Geral Realizado:	**13.562.751,25**	**15.858.198,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.420.949,77**
	Total Geral Diferença:	**-392.007,45**	**1.903.439,82**	**-13.954.758,70**	**-13.954.758,70**	**-13.954.758,70**	**-13.954.764,66**	**-54.307.608,39**

Itiquira, 02/05/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.208,00	14.516.207,00	87.097.247,00
		16.798.226,82	17.216.781,01	0,00	0,00	0,00	0,00	34.015.007,83
		2.282.018,82	2.700.573,01	-14.516.208,00	-14.516.208,00	-14.516.208,00	-14.516.207,00	-53.082.239,17
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.228,70	16.347.227,50	98.083.371,00
		18.808.580,37	18.933.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742.424,69
		2.461.351,67	2.586.615,62	-16.347.228,70	-16.347.228,70	-16.347.228,70	-16.347.227,50	-60.340.946,31
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.383,46	1.668.382,70	10.010.300,00
		1.822.102,08	1.384.353,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.206.455,64
		153.718,62	-284.029,90	-1.668.383,46	-1.668.383,46	-1.668.383,46	-1.668.382,70	-6.803.844,36
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,70	1.640.666,50	9.844.000,00
		1.779.062,93	1.347.498,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126.561,53
		138.396,23	-293.168,10	-1.640.666,70	-1.640.666,70	-1.640.666,70	-1.640.666,50	-6.717.438,47
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.250,02	502.249,90	3.013.500,00
		656.719,88	436.189,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.908,98
		154.469,86	-66.060,92	-502.250,02	-502.250,02	-502.250,02	-502.249,90	-1.920.591,02
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	78.500,00	471.000,00
		42.360,66	51.914,90	0,00	0,00	0,00	0,00	94.275,56
		-36.139,34	-26.585,10	-78.500,00	-78.500,00	-78.500,00	-78.500,00	-376.724,44
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
		25.771,98	21.716,04	0,00	0,00	0,00	0,00	47.488,02
		-15.894,68	-19.950,62	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,70	-202.511,98
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		15.463,80	13.030,02	0,00	0,00	0,00	0,00	28.493,82
		-9.536,20	-11.969,98	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-121.506,18
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,70	62.500,00
		6.442,75	5.428,88	0,00	0,00	0,00	0,00	11.871,63
		-3.973,91	-4.987,78	-10.416,66	-10.416,66	-10.416,66	-10.416,70	-50.628,37
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	37.500,00
		3.865,43	3.257,14	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,57
		-2.384,57	-2.992,86	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-6.250,00	-30.377,43
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		500,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,28
		333,62	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-499,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00
		300,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,26
		200,26	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-299,74
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,70	250,00
		125,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,03
		83,37	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,70	-124,97
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	150,00
		74,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,99
		49,99	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-75,01
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		11.654,55	27.937,62	0,00	0,00	0,00	0,00	39.592,17
		-21.678,79	-5.395,72	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	-160.407,83
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		6.993,20	16.762,95	0,00	0,00	0,00	0,00	23.756,15
		-13.006,80	-3.237,05	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-96.243,85
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		2.913,43	6.984,22	0,00	0,00	0,00	0,00	9.897,65
		-5.419,91	-1.349,12	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-40.102,35
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		1.747,92	4.190,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.938,37
		-3.252,08	-809,55	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-24.061,63
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.433,85	2.261,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6.695,09
		1.100,51	-1.072,10	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-13.304,91
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		2.660,81	1.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.017,83
		660,81	-642,98	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-7.982,17
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.108,24	565,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.673,41
		274,90	-268,17	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-3.326,59
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		664,80	339,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003,85
		164,80	-160,95	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-1.996,15

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.750,02	423.749,90	2.542.500,00
		614.359,22	384.274,20	0,00	0,00	0,00	0,00	998.633,42
		190.609,20	-39.475,82	-423.750,02	-423.750,02	-423.750,02	-423.749,90	-1.543.866,58
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	423.500,00	2.541.000,00
		614.359,22	347.566,67	0,00	0,00	0,00	0,00	961.925,89
		190.859,22	-75.933,33	-423.500,00	-423.500,00	-423.500,00	-423.500,00	-1.579.074,11
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	254.100,00	1.524.600,00
		368.615,64	208.540,02	0,00	0,00	0,00	0,00	577.155,66
		114.515,64	-45.559,98	-254.100,00	-254.100,00	-254.100,00	-254.100,00	-947.444,34
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	105.875,00	635.250,00
		153.589,76	86.891,66	0,00	0,00	0,00	0,00	240.481,42
		47.714,76	-18.983,34	-105.875,00	-105.875,00	-105.875,00	-105.875,00	-394.768,58
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	63.525,00	381.150,00
		92.153,82	52.134,99	0,00	0,00	0,00	0,00	144.288,81
		28.628,82	-11.390,01	-63.525,00	-63.525,00	-63.525,00	-63.525,00	-236.861,19
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	36.707,53	0,00	0,00	0,00	0,00	36.707,53
		-83,34	36.624,19	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	36.207,53
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	22.024,53	0,00	0,00	0,00	0,00	22.024,53
		-50,00	21.974,53	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	21.724,53
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	9.176,88	0,00	0,00	0,00	0,00	9.176,88
		-20,84	9.156,04	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	9.051,88
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	5.506,12	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,12
		-12,50	5.493,62	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	5.431,12
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO '	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	306.865,35	0,00	0,00	0,00	0,00	576.390,62
		-80.474,73	-43.134,65	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-1.523.609,38
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
		269.525,27	306.865,35	0,00	0,00	0,00	0,00	576.390,62
		-80.474,73	-43.134,65	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-350.000,00	-1.523.609,38
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	300.283,94	0,00	0,00	0,00	0,00	567.826,78
		-65.790,50	-33.049,40	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,30	-1.432.173,22
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
		267.542,84	300.283,94	0,00	0,00	0,00	0,00	567.826,78
		-65.790,50	-33.049,40	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,34	-333.333,30	-1.432.173,22
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1.200.000,00
		160.525,73	180.170,39	0,00	0,00	0,00	0,00	340.696,12
		-39.474,27	-19.829,61	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-859.303,88

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		66.885,69	75.070,97	0,00	0,00	0,00	0,00	141.956,66
		-16.447,65	-8.262,37	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,30	-358.043,34
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		40.131,42	45.042,58	0,00	0,00	0,00	0,00	85.174,00
		-9.868,58	-4.957,42	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-214.826,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	6.581,41	0,00	0,00	0,00	0,00	8.563,84
		-14.684,23	-10.085,25	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-91.436,16
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		1.982,43	6.581,41	0,00	0,00	0,00	0,00	8.563,84
		-14.684,23	-10.085,25	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-91.436,16
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		1.189,47	3.948,87	0,00	0,00	0,00	0,00	5.138,34
		-8.810,53	-6.051,13	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-54.861,66
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		495,60	1.645,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,94
		-3.671,06	-2.521,32	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-22.859,06
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		297,36	987,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284,56
		-2.202,64	-1.512,80	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-13.715,44
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CI	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	604.444,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.261,93
		64.401,10	-183.972,53	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-3.273.238,07
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	604.444,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.261,93
		64.401,10	-183.972,53	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-3.273.238,07
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,68	788.416,60	4.730.500,00
		852.817,78	604.444,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.261,93
		64.401,10	-183.972,53	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,68	-788.416,60	-3.273.238,07
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,66	774.166,70	4.645.000,00
		841.746,35	601.070,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442.816,70
		67.579,69	-173.096,31	-774.166,66	-774.166,66	-774.166,66	-774.166,70	-3.202.183,30

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	2.556.000,00
		505.048,44	360.642,64	0,00	0,00	0,00	0,00	865.691,08
		79.048,44	-65.357,36	-426.000,00	-426.000,00	-426.000,00	-426.000,00	-1.690.308,92
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	177.500,00	1.065.000,00
		210.436,31	150.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	360.703,72
		32.936,31	-27.232,59	-177.500,00	-177.500,00	-177.500,00	-177.500,00	-704.296,28
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	639.000,00
		126.261,60	90.160,30	0,00	0,00	0,00	0,00	216.421,90
		19.761,60	-16.339,70	-106.500,00	-106.500,00	-106.500,00	-106.500,00	-422.578,10
4.1.1.1.4.51.1.1.04.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	231.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-38.500,00	-231.000,00
4.1.1.1.4.51.1.1.05.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,66	16.041,70	96.250,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,66	-16.041,70	-96.250,00
4.1.1.1.4.51.1.1.06.00.00	ISSQN - Simples Nacional - Princip	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	9.625,00	57.750,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-9.625,00	-57.750,00
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
		2.082,91	1.386,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,15
		-11.250,43	-11.947,10	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,34	-13.333,30	-76.530,85
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
		1.249,95	831,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081,80
		-6.750,05	-7.168,15	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-45.918,20
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		520,64	346,51	0,00	0,00	0,00	0,00	867,15
		-2.812,70	-2.986,83	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-19.132,85
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		312,32	207,88	0,00	0,00	0,00	0,00	520,20
		-1.687,68	-1.792,12	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-11.479,80
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		7.763,64	1.581,72	0,00	0,00	0,00	0,00	9.345,36
		7.680,30	1.498,38	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	8.845,36

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		4.658,27	949,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,38
		4.608,27	899,11	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	5.307,38
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		1.940,87	395,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,27
		1.920,03	374,56	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	2.211,27
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		1.164,50	237,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,71
		1.152,00	224,71	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	1.326,71
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		1.224,88	405,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,72
		391,54	-427,50	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-3.369,28
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		735,01	243,57	0,00	0,00	0,00	0,00	978,58
		235,01	-256,43	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.021,42
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	208,34	208,34	208,34	208,34	208,34	208,30	1.250,00
		306,17	101,43	0,00	0,00	0,00	0,00	407,60
		97,83	-106,91	-208,34	-208,34	-208,34	-208,30	-842,40
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	750,00
		183,70	60,84	0,00	0,00	0,00	0,00	244,54
		58,70	-64,16	-125,00	-125,00	-125,00	-125,00	-505,46
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.550,04	24.549,80	147.300,00
		43.039,15	36.854,96	0,00	0,00	0,00	0,00	79.894,11
		18.489,11	12.304,92	-24.550,04	-24.550,04	-24.550,04	-24.549,80	-67.405,89
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	556,34	0,00	0,00	0,00	0,00	730,36
		-10.076,00	-9.693,68	-10.250,02	-10.250,02	-10.250,02	-10.249,90	-60.769,64
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.250,02	10.249,90	61.500,00
		174,02	556,34	0,00	0,00	0,00	0,00	730,36
		-10.076,00	-9.693,68	-10.250,02	-10.250,02	-10.250,02	-10.249,90	-60.769,64
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		172,88	555,27	0,00	0,00	0,00	0,00	728,15
		-9.827,12	-9.444,73	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-59.271,85

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		1,14	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2,21
		-82,20	-82,27	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-497,79
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	36.298,62	0,00	0,00	0,00	0,00	79.163,75
		28.565,11	21.998,60	-14.300,02	-14.300,02	-14.300,02	-14.299,90	-6.636,25
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.300,02	14.299,90	85.800,00
		42.865,13	36.298,62	0,00	0,00	0,00	0,00	79.163,75
		28.565,11	21.998,60	-14.300,02	-14.300,02	-14.300,02	-14.299,90	-6.636,25
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
		29.644,21	27.048,86	0,00	0,00	0,00	0,00	56.693,07
		19.644,21	17.048,86	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-3.306,93
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	133,34	133,34	133,34	133,34	133,34	133,30	800,00
		388,71	66,49	0,00	0,00	0,00	0,00	455,20
		255,37	-66,85	-133,34	-133,34	-133,34	-133,30	-344,80
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		9.786,12	8.044,87	0,00	0,00	0,00	0,00	17.830,99
		6.452,78	4.711,53	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-2.169,01
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		3.046,09	1.138,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184,49
		2.212,75	305,06	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-815,51
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,72	3.166,40	19.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,72	-3.166,40	-19.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,60	11.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,68	-1.916,60	-11.500,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MEI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	142,52	0,00	0,00	0,00	0,00	337,53
		-16.471,65	-16.524,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.662,47
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	142,52	0,00	0,00	0,00	0,00	337,53
		-16.471,65	-16.524,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.662,47

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	142,52	0,00	0,00	0,00	0,00	337,53
		-16.471,65	-16.524,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.662,47
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	142,52	0,00	0,00	0,00	0,00	337,53
		-16.471,65	-16.524,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.662,47
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		195,01	142,52	0,00	0,00	0,00	0,00	337,53
		-16.471,65	-16.524,14	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-99.662,47
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,72	14.366,40	86.200,00
		236.339,55	152.130,31	0,00	0,00	0,00	0,00	388.469,86
		221.972,83	137.763,59	-14.366,72	-14.366,72	-14.366,72	-14.366,40	302.269,86
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.991,00
		4.407,34	650,34	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	-2.809,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,66	1.966,70	11.800,00
		6.374,00	2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.991,00
		4.407,34	650,34	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,66	-1.966,70	-2.809,00
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - I	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - I	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZ	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	10.500,00
		6.374,00	2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.991,00
		4.624,00	867,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.750,00	-1.509,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		6.374,00	2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.991,00
		4.707,34	950,34	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-1.009,00
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	149.513,31	0,00	0,00	0,00	0,00	379.478,86
		217.565,49	137.113,25	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	305.078,86
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	149.513,31	0,00	0,00	0,00	0,00	379.478,86
		217.565,49	137.113,25	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	305.078,86
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	149.513,31	0,00	0,00	0,00	0,00	379.478,86
		217.565,49	137.113,25	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	305.078,86
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.400,06	12.399,70	74.400,00
		229.965,55	149.513,31	0,00	0,00	0,00	0,00	379.478,86
		217.565,49	137.113,25	-12.400,06	-12.400,06	-12.400,06	-12.399,70	305.078,86
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUNDI	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		42.808,89	27.310,98	0,00	0,00	0,00	0,00	70.119,87
		40.308,89	24.810,98	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	55.119,87
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUNDI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		18.346,64	11.704,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30.051,34
		17.513,30	10.871,36	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	25.051,34
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		779,19	450,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,55
		695,85	367,02	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	729,55
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
		165,59	34,14	0,00	0,00	0,00	0,00	199,73
		148,93	17,48	-16,66	-16,66	-16,66	-16,70	99,73
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		749,53	531,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,54
		499,53	281,01	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-219,46

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		47,05	293,30	0,00	0,00	0,00	0,00	340,35
		-286,29	-40,04	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-1.659,65
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		558,18	619,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,90
		-275,16	-213,62	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-3.822,10
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		17.547,78	8.975,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26.522,98
		17.214,44	8.641,86	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	24.522,98
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		4.919,20	3.957,30	0,00	0,00	0,00	0,00	8.876,50
		4.752,54	3.790,64	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	7.876,50
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		195,57	245,93	0,00	0,00	0,00	0,00	441,50
		162,23	212,59	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	241,50
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		19,40	12,40	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80
		-13,94	-20,94	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-168,20
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		4.433,32	1.477,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.910,59
		4.183,32	1.227,27	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	4.410,59
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31
		-33,34	-33,03	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-199,69
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		10.081,83	7.732,61	0,00	0,00	0,00	0,00	17.814,44
		9.748,49	7.399,27	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	15.814,44
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		1,33	3.105,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.107,10
		-332,01	2.772,43	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	1.107,10

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		3.610,58	892,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.502,63
		3.277,24	558,71	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	2.502,63
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		3.610,54	2.381,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5.991,79
		3.443,88	2.214,59	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	4.991,79
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		478,04	419,01	0,00	0,00	0,00	0,00	897,05
		394,70	335,67	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	397,05
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		119.701,20	77.366,50	0,00	0,00	0,00	0,00	197.067,70
		114.701,20	72.366,50	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	167.067,70
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		665,47	1.305,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,49
		498,81	1.138,36	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	970,49
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		1.246,22	698,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.944,70
		1.079,56	531,82	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	944,70
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.499,98	89.500,10	537.000,00
		65.851,24	39.551,08	0,00	0,00	0,00	0,00	105.402,32
		-23.648,74	-49.948,90	-89.499,98	-89.499,98	-89.499,98	-89.500,10	-431.597,68
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	39.551,08	0,00	0,00	0,00	0,00	105.402,32
		-21.982,08	-48.282,24	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-421.597,68
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	39.551,08	0,00	0,00	0,00	0,00	105.402,32
		-21.982,08	-48.282,24	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-421.597,68
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,32	87.833,40	527.000,00
		65.851,24	39.551,08	0,00	0,00	0,00	0,00	105.402,32
		-21.982,08	-48.282,24	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,32	-87.833,40	-421.597,68
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS-FORNEC.DE	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		42.269,76	24.321,49	0,00	0,00	0,00	0,00	66.591,25
		-24.396,90	-42.345,17	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-333.408,75
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.960,12	790,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,75
		-39,88	-1.209,37	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-9.249,25
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
		15.785,89	12.661,72	0,00	0,00	0,00	0,00	28.447,61
		-880,77	-4.004,94	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,70	-71.552,39
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		5.835,47	1.777,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.612,71
		3.335,47	-722,76	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-7.387,29
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,20	14.557.395,00	87.344.371,00
		16.680.361,57	17.355.558,74	0,00	0,00	0,00	0,00	34.035.920,31
		2.122.966,37	2.798.163,54	-14.557.395,20	-14.557.395,20	-14.557.395,20	-14.557.395,00	-53.308.450,69
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,34	4.852.498,30	29.114.990,00
		5.585.127,83	5.378.068,68	0,00	0,00	0,00	0,00	10.963.196,51
		732.629,49	525.570,34	-4.852.498,34	-4.852.498,34	-4.852.498,34	-4.852.498,30	-18.151.793,49
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,84	3.092.249,80	18.553.499,00
		4.225.826,67	2.931.090,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.156.917,28
		1.133.576,83	-161.159,23	-3.092.249,84	-3.092.249,84	-3.092.249,84	-3.092.249,80	-11.396.581,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	2.217.209,50	13.303.257,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.324.486,89
		1.352.138,98	537.928,91	-2.217.209,50	-2.217.209,50	-2.217.209,50	-2.217.209,50	-6.978.770,11
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.324.486,89
		1.471.226,80	657.016,73	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-6.264.243,11
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,68	2.098.121,60	12.588.730,00
		3.569.348,48	2.755.138,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.324.486,89
		1.471.226,80	657.016,73	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,68	-2.098.121,60	-6.264.243,11
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	1.258.873,00	7.553.238,00
		2.141.609,09	1.653.083,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.794.692,13
		882.736,09	394.210,04	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-1.258.873,00	-3.758.545,87
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,08	104.906,10	629.436,50
		178.467,42	137.756,93	0,00	0,00	0,00	0,00	316.224,35
		73.561,34	32.850,85	-104.906,08	-104.906,08	-104.906,08	-104.906,10	-313.212,15
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,26	314.718,20	1.888.309,50
		535.402,27	413.270,76	0,00	0,00	0,00	0,00	948.673,03
		220.684,01	98.552,50	-314.718,26	-314.718,26	-314.718,26	-314.718,20	-939.636,47
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	1.762.422,20
		499.708,79	385.719,37	0,00	0,00	0,00	0,00	885.428,16
		205.971,75	91.982,33	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-876.994,04
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	755.323,80
		214.160,91	165.308,31	0,00	0,00	0,00	0,00	379.469,22
		88.273,61	39.421,01	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-375.854,58
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	55.463,00	332.778,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-55.463,00	-332.778,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	33.277,80	199.666,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-33.277,80	-199.666,80

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,76	13.865,70	83.194,50
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,76	-13.865,70	-83.194,50
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,44	8.319,50	49.916,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,44	-8.319,50	-49.916,70
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI(	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,90	-381.749,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,82	63.624,90	381.749,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,82	-63.624,90	-381.749,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	38.174,90	229.049,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-38.174,90	-229.049,40
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,20	15.906,25	95.437,25
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,20	-15.906,25	-95.437,25
4.1.7.1.1.51.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Entre	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,72	9.543,75	57.262,35
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,72	-9.543,75	-57.262,35
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	0,00	0,00	0,00	0,00	832.430,39
		-218.562,15	-699.088,14	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,30	-4.417.811,61
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,34	875.040,30	5.250.242,00
		656.478,19	175.952,20	0,00	0,00	0,00	0,00	832.430,39
		-218.562,15	-699.088,14	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,34	-875.040,30	-4.417.811,61
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	525.024,20	3.150.145,20
		393.886,90	105.571,32	0,00	0,00	0,00	0,00	499.458,22
		-131.137,30	-419.452,88	-525.024,20	-525.024,20	-525.024,20	-525.024,20	-2.650.686,98
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,02	43.752,00	262.512,10
		32.823,92	8.797,62	0,00	0,00	0,00	0,00	41.621,54
		-10.928,10	-34.954,40	-43.752,02	-43.752,02	-43.752,02	-43.752,00	-220.890,56

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,06	131.256,00	787.536,30
		98.471,73	26.392,84	0,00	0,00	0,00	0,00	124.864,57
		-32.784,33	-104.863,22	-131.256,06	-131.256,06	-131.256,06	-131.256,00	-662.671,73
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	735.033,88
		91.906,94	24.633,30	0,00	0,00	0,00	0,00	116.540,24
		-30.598,70	-97.872,34	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-618.493,64
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	315.014,52
		39.388,70	10.557,12	0,00	0,00	0,00	0,00	49.945,82
		-13.113,72	-41.945,30	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-265.068,70
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	801.863,32	4.811.179,92
		462.150,88	1.165.535,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.686,40
		-339.712,44	363.672,20	-801.863,32	-801.863,32	-801.863,32	-801.863,32	-3.183.493,52
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.540,21
		-377.803,08	313.763,97	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,70	-3.179.197,79
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,66	778.789,70	4.672.738,00
		400.986,58	1.092.553,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.540,21
		-377.803,08	313.763,97	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,66	-778.789,70	-3.179.197,79
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,80
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	24,88
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	448,66	448,66	448,66	448,66	448,66	448,62	2.691,92
		0,00	2.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,80
		-448,66	2.268,14	-448,66	-448,66	-448,66	-448,62	24,88
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	131.429,39
		38.539,30	47.640,09	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-4.320,61
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	131.429,39
		38.539,30	47.640,09	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-4.320,61
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	22.625,00	135.750,00
		61.164,30	70.265,09	0,00	0,00	0,00	0,00	131.429,39
		38.539,30	47.640,09	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-22.625,00	-4.320,61

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	577.644,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.822,00
		85.644,76	54.111,40	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,88	-1.954.375,48
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,92	523.532,88	3.141.197,48
		609.177,68	577.644,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.186.822,00
		85.644,76	54.111,40	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,92	-523.532,88	-1.954.375,48
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	0,00	0,00	0,00	0,00	936.772,67
		61.883,56	34.235,79	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,62	-1.585.187,25
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,66	420.326,62	2.521.959,92
		482.210,22	454.562,45	0,00	0,00	0,00	0,00	936.772,67
		61.883,56	34.235,79	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,66	-420.326,62	-1.585.187,25
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloco	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,34	104.108,30	624.650,00
		118.800,00	105.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.950,00
		14.691,66	1.041,66	-104.108,34	-104.108,34	-104.108,34	-104.108,30	-400.700,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	78.887,80	473.326,80
		51.795,00	48.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	99.910,50
		-27.092,80	-30.772,30	-78.887,80	-78.887,80	-78.887,80	-78.887,80	-373.416,30
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	193.500,00
		30.960,00	29.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.630,00
		-1.290,00	-2.580,00	-32.250,00	-32.250,00	-32.250,00	-32.250,00	-132.870,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	199.080,52	1.194.483,12
		277.655,22	262.626,95	0,00	0,00	0,00	0,00	540.282,17
		78.574,70	63.546,43	-199.080,52	-199.080,52	-199.080,52	-199.080,52	-654.200,95
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à Ma	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
		-3.000,00	3.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-24.000,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	0,00	0,00	0,00	0,00	29.312,82
		7.079,78	3.100,00	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-28.086,30
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	9.566,52	57.399,12
		16.646,30	12.666,52	0,00	0,00	0,00	0,00	29.312,82
		7.079,78	3.100,00	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-9.566,52	-28.086,30

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		9.566,52	9.644,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,54
		7.566,52	7.644,02	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	7.210,54
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Ma	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	7.566,52	45.399,12
		7.079,78	3.022,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.102,28
		-486,74	-4.544,02	-7.566,52	-7.566,52	-7.566,52	-7.566,52	-35.296,84
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	27.435,61	0,00	0,00	0,00	0,00	39.269,89
		-1.399,52	14.201,81	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-40.132,91
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		11.834,28	27.435,61	0,00	0,00	0,00	0,00	39.269,89
		-1.399,52	14.201,81	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-40.132,91
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	13.233,80	79.402,80
		9.719,62	9.719,62	0,00	0,00	0,00	0,00	19.439,24
		-3.514,18	-3.514,18	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-13.233,80	-59.963,56
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.114,66	17.715,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.830,65
		2.114,66	17.715,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.830,65
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	0,00	0,00	0,00	0,00	181.466,62
		18.080,94	2.573,80	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-300.969,02
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	0,00	0,00	0,00	0,00	181.466,62
		18.080,94	2.573,80	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-300.969,02
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	80.405,94	482.435,64
		98.486,88	82.979,74	0,00	0,00	0,00	0,00	181.466,62
		18.080,94	2.573,80	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-80.405,94	-300.969,02
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,94	161.518,90	969.113,60
		24.229,25	414.578,42	0,00	0,00	0,00	0,00	438.807,67
		-137.289,69	253.059,48	-161.518,94	-161.518,94	-161.518,94	-161.518,90	-530.305,93
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDU	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	0,00	0,00	0,00	0,00	345.886,60
		-96.814,83	242.701,43	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-254.113,40

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		3.185,17	342.701,43	0,00	0,00	0,00	0,00	345.886,60
		-96.814,83	242.701,43	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-254.113,40
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNE	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	0,00	0,00	0,00	0,00	63.132,24
		-14.402,58	6.641,50	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,70	-149.547,76
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,66	35.446,70	212.680,00
		21.044,08	42.088,16	0,00	0,00	0,00	0,00	63.132,24
		-14.402,58	6.641,50	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,66	-35.446,70	-149.547,76
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,66	19.372,70	116.236,00
		11.745,20	23.490,40	0,00	0,00	0,00	0,00	35.235,60
		-7.627,46	4.117,74	-19.372,66	-19.372,66	-19.372,66	-19.372,70	-81.000,40
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	501,34	501,34	501,34	501,34	501,34	501,30	3.008,00
		212,48	424,96	0,00	0,00	0,00	0,00	637,44
		-288,86	-76,38	-501,34	-501,34	-501,34	-501,30	-2.370,56
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	494,66	494,66	494,66	494,66	494,66	494,70	2.968,00
		275,60	551,20	0,00	0,00	0,00	0,00	826,80
		-219,06	56,54	-494,66	-494,66	-494,66	-494,70	-2.141,20
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	8.453,00	50.718,00
		4.772,20	9.544,40	0,00	0,00	0,00	0,00	14.316,60
		-3.680,80	1.091,40	-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-8.453,00	-36.401,40
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	6.625,00	39.750,00
		4.038,60	8.077,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.115,80
		-2.586,40	1.452,20	-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-6.625,00	-27.634,20
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AC	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	0,00	0,00	0,00	0,00	29.788,83
		-22.588,94	7.199,89	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,90	-105.744,77

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,94	22.588,90	135.533,60
		0,00	29.788,83	0,00	0,00	0,00	0,00	29.788,83
		-22.588,94	7.199,89	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,94	-22.588,90	-105.744,77
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-20.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	21.237,29	0,00	0,00	0,00	0,00	21.237,29
		-20.000,00	1.237,29	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-98.762,71
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	21.237,29	0,00	0,00	0,00	0,00	21.237,29
		-20.000,00	1.237,29	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-98.762,71
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	21.237,29	0,00	0,00	0,00	0,00	21.237,29
		-20.000,00	1.237,29	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-98.762,71
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		0,00	21.237,29	0,00	0,00	0,00	0,00	21.237,29
		-20.000,00	1.237,29	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-98.762,71
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,34	248.333,30	1.490.000,00
		263.743,35	267.982,52	0,00	0,00	0,00	0,00	531.725,87
		15.410,01	19.649,18	-248.333,34	-248.333,34	-248.333,34	-248.333,30	-958.274,13
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DEC	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00	525.690,68
		29.512,00	29.512,00	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-874.309,32
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
		262.845,34	262.845,34	0,00	0,00	0,00	0,00	525.690,68
		29.512,00	29.512,00	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-874.309,32
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.137,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,19
		-14.101,99	-9.862,82	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-83.964,81
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RI	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
		898,01	5.137,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.035,19
		-14.101,99	-9.862,82	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-83.964,81
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
		23,68	3.488,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.512,08
		-6.642,98	-3.178,26	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-36.487,92
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		874,33	1.648,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,11
		-7.459,01	-6.684,56	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-47.476,89
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,86	7.462.286,70	44.773.721,00
		8.450.127,77	9.311.721,27	0,00	0,00	0,00	0,00	17.761.849,04
		987.840,91	1.849.434,41	-7.462.286,86	-7.462.286,86	-7.462.286,86	-7.462.286,70	-27.011.871,96

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,72	6.852.774,40	41.116.648,00
		7.943.467,52	8.607.173,88	0,00	0,00	0,00	0,00	16.550.641,40
		1.090.692,80	1.754.399,16	-6.852.774,72	-6.852.774,72	-6.852.774,72	-6.852.774,40	-24.566.006,60
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.873.325,65
		1.061.865,40	1.508.302,21	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-24.036.148,35
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.579,02	6.651.578,90	39.909.474,00
		7.713.444,42	8.159.881,23	0,00	0,00	0,00	0,00	15.873.325,65
		1.061.865,40	1.508.302,21	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.579,02	-6.651.578,90	-24.036.148,35
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	3.990.947,40	23.945.684,40
		4.628.066,64	4.895.928,75	0,00	0,00	0,00	0,00	9.523.995,39
		637.119,24	904.981,35	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-3.990.947,40	-14.421.689,01
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,96	332.578,90	1.995.473,70
		385.672,22	407.994,07	0,00	0,00	0,00	0,00	793.666,29
		53.093,26	75.415,11	-332.578,96	-332.578,96	-332.578,96	-332.578,90	-1.201.807,41
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,86	997.736,80	5.986.421,10
		1.157.016,67	1.223.982,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.380.998,86
		159.279,81	226.245,33	-997.736,86	-997.736,86	-997.736,86	-997.736,80	-3.605.422,24
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	5.587.326,36
		1.079.882,22	1.142.383,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.265,58
		148.661,16	211.162,30	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-3.365.060,78
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	2.394.568,44
		462.806,67	489.592,86	0,00	0,00	0,00	0,00	952.399,53
		63.711,93	90.498,12	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-1.442.168,91
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	423.538,72	0,00	0,00	0,00	0,00	583.975,74
		-9.688,84	253.412,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,70	-436.779,26
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAl	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,86	170.125,70	1.020.755,00
		160.437,02	423.538,72	0,00	0,00	0,00	0,00	583.975,74
		-9.688,84	253.412,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,86	-170.125,70	-436.779,26
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	102.075,50	612.453,00
		96.262,17	254.123,22	0,00	0,00	0,00	0,00	350.385,39
		-5.813,33	152.047,72	-102.075,50	-102.075,50	-102.075,50	-102.075,50	-262.067,61

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,30	8.506,25	51.037,75
		8.021,85	21.176,94	0,00	0,00	0,00	0,00	29.198,79
		-484,45	12.670,64	-8.506,30	-8.506,30	-8.506,30	-8.506,25	-21.838,96
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,88	25.518,85	153.113,25
		24.065,57	63.530,82	0,00	0,00	0,00	0,00	87.596,39
		-1.453,31	38.011,94	-25.518,88	-25.518,88	-25.518,88	-25.518,85	-65.516,86
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	142.905,70
		22.461,18	59.295,41	0,00	0,00	0,00	0,00	81.756,59
		-1.356,44	35.477,79	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-61.149,11
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	61.245,30
		9.626,25	25.412,33	0,00	0,00	0,00	0,00	35.038,58
		-581,31	15.204,77	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-26.206,72
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	12.807,18	0,00	0,00	0,00	0,00	74.206,77
		33.663,09	-14.929,32	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-92.212,23
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	27.736,50	166.419,00
		61.399,59	12.807,18	0,00	0,00	0,00	0,00	74.206,77
		33.663,09	-14.929,32	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-27.736,50	-92.212,23
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	16.641,90	99.851,40
		36.839,75	7.684,30	0,00	0,00	0,00	0,00	44.524,05
		20.197,85	-8.957,60	-16.641,90	-16.641,90	-16.641,90	-16.641,90	-55.327,35
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,82	1.386,85	8.320,95
		3.069,98	640,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,34
		1.683,16	-746,46	-1.386,82	-1.386,82	-1.386,82	-1.386,85	-4.610,61
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,48	4.160,45	24.962,85
		9.209,94	1.921,08	0,00	0,00	0,00	0,00	11.131,02
		5.049,46	-2.239,40	-4.160,48	-4.160,48	-4.160,48	-4.160,45	-13.831,83
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	19.970,28
		8.595,94	1.793,01	0,00	0,00	0,00	0,00	10.388,95
		5.267,56	-1.535,37	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-9.581,33
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	13.313,52
		3.683,98	768,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.452,41
		1.465,06	-1.450,49	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-8.861,11

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.133,24
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-866,76
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		8.186,49	10.946,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.133,24
		4.853,15	7.613,41	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-866,76
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	44.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	212.838,09
		72.572,13	-50.552,68	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-359.617,91
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	44.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	212.838,09
		72.572,13	-50.552,68	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-359.617,91
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,32	95.409,40	572.456,00
		167.981,45	44.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	212.838,09
		72.572,13	-50.552,68	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,32	-95.409,40	-359.617,91
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	71.576,00	429.456,00
		157.481,37	35.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.269,37
		85.905,37	-35.788,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-71.576,00	-236.186,63
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	126.000,00
		10.500,08	9.068,64	0,00	0,00	0,00	0,00	19.568,72
		-10.499,92	-11.931,36	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-21.000,00	-106.431,28
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,66	-666,70	-4.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	510.769,50	3.064.617,00
		338.678,80	659.690,75	0,00	0,00	0,00	0,00	998.369,55
		-172.090,70	148.921,25	-510.769,50	-510.769,50	-510.769,50	-510.769,50	-2.066.247,45
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	20.989,45	0,00	0,00	0,00	0,00	21.031,60
		-11.624,51	9.322,79	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-48.968,40
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		42,15	20.989,45	0,00	0,00	0,00	0,00	21.031,60
		-11.624,51	9.322,79	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-48.968,40
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.304,41
		-92.758,34	33.546,07	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-430.245,59
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.304,41
		-92.758,34	33.546,07	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-430.245,59
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,34	92.758,30	556.550,00
		0,00	126.304,41	0,00	0,00	0,00	0,00	126.304,41
		-92.758,34	33.546,07	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,34	-92.758,30	-430.245,59
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	0,00	0,00	0,00	0,00	851.033,54
		-67.707,85	106.052,39	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-1.587.033,46

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	406.344,50	2.438.067,00
		338.636,65	512.396,89	0,00	0,00	0,00	0,00	851.033,54
		-67.707,85	106.052,39	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-406.344,50	-1.587.033,46
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,84	376.715,80	2.260.295,00
		311.306,87	445.901,76	0,00	0,00	0,00	0,00	757.208,63
		-65.408,97	69.185,92	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,84	-376.715,80	-1.503.086,37
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	27.962,00	167.772,00
		27.329,78	66.495,13	0,00	0,00	0,00	0,00	93.824,91
		-632,22	38.533,13	-27.962,00	-27.962,00	-27.962,00	-27.962,00	-73.947,09
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.665.768,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.874,76
		402.495,97	423.158,79	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-8.144.785,24
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.665.768,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.874,76
		402.495,97	423.158,79	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-8.144.785,24
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.665.768,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.874,76
		402.495,97	423.158,79	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-8.144.785,24
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	2.242.610,00	13.455.660,00
		2.645.105,97	2.665.768,79	0,00	0,00	0,00	0,00	5.310.874,76
		402.495,97	423.158,79	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-2.242.610,00	-8.144.785,24
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUN	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	1.569.827,00	9.418.962,00
		1.851.574,16	1.866.038,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.717.612,29
		281.747,16	296.211,13	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-1.569.827,00	-5.701.349,71
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUN	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	672.783,00	4.036.698,00
		793.531,81	799.730,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.262,47
		120.748,81	126.947,66	-672.783,00	-672.783,00	-672.783,00	-672.783,00	-2.443.435,53
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		3.730,92	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.839,03
		2.814,24	1.191,43	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	339,03

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-741,98	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-5.325,30
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-658,64	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.825,30
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-658,64	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.825,30
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,70
		-658,64	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.825,30
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
		3.556,22	2.108,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5.664,33
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.499,98	138.500,10	831.000,00
		421.867,70	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.267,70
		283.367,72	449.900,02	-138.499,98	-138.499,98	-138.499,98	-138.500,10	179.267,70
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAT	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
		421.867,70	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.267,70
		286.867,70	453.400,00	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	-135.000,00	200.267,70
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	510.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-85.000,00	503.400,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	-85.000,00	78.400,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-300.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-35.000,00	553.400,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	378.400,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS I	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		0,00	588.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.400,00
		-33.333,34	555.066,66	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	388.400,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		421.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.867,70
		371.867,70	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	121.867,70
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		421.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.867,70
		371.867,70	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	121.867,70
4.2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
4.2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
		371.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.867,70
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		0,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-250.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,68	-1.969.520,60	-11.817.124,00
		-2.432.221,25	-2.305.463,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.737.684,56
		-462.700,57	-335.942,63	1.969.520,68	1.969.520,68	1.969.520,68	1.969.520,60	7.079.439,44
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,68	-1.964.520,60	-11.787.124,00
		-2.432.221,25	-2.305.463,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.737.684,56
		-467.700,57	-340.942,63	1.964.520,68	1.964.520,68	1.964.520,68	1.964.520,60	7.049.439,44
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.431.383,32
		-250.532,85	8.414,33	594.632,40	594.632,40	594.632,40	594.632,40	2.136.411,08
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-594.632,40	-3.567.794,40
		-845.165,25	-586.218,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.431.383,32
		-250.532,85	8.414,33	594.632,40	594.632,40	594.632,40	594.632,40	2.136.411,08
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.264.897,28
		-294.245,29	-131.403,31	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,30	1.252.848,72

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.264.897,28
		-294.245,29	-131.403,31	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,30	1.252.848,72
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,34	-419.624,30	-2.517.746,00
		-713.869,63	-551.027,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.264.897,28
		-294.245,29	-131.403,31	419.624,34	419.624,34	419.624,34	419.624,30	1.252.848,72
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,04	-293.737,00	-1.762.422,20
		-478.078,46	-385.719,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-863.797,82
		-184.341,42	-91.982,32	293.737,04	293.737,04	293.737,04	293.737,00	898.624,38
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-125.887,30	-755.323,80
		-235.791,17	-165.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-401.099,46
		-109.903,87	-39.420,99	125.887,30	125.887,30	125.887,30	125.887,30	354.224,34
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRI	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.486,04
		43.712,44	139.817,64	175.008,06	175.008,06	175.008,06	175.008,10	883.562,36
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,06	-175.008,10	-1.050.048,40
		-131.295,62	-35.190,42	0,00	0,00	0,00	0,00	-166.486,04
		43.712,44	139.817,64	175.008,06	175.008,06	175.008,06	175.008,10	883.562,36
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,64	-122.505,68	-735.033,88
		-91.906,93	-24.633,30	0,00	0,00	0,00	0,00	-116.540,23
		30.598,71	97.872,34	122.505,64	122.505,64	122.505,64	122.505,68	618.493,65
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota P	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-52.502,42	-315.014,52
		-39.388,69	-10.557,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-49.945,81
		13.113,73	41.945,30	52.502,42	52.502,42	52.502,42	52.502,42	265.068,71
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.719.245,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.306.301,24
		-217.167,72	-349.356,96	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,20	4.913.028,36
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,28	-1.369.888,20	-8.219.329,60
		-1.587.056,00	-1.719.245,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.306.301,24
		-217.167,72	-349.356,96	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,28	1.369.888,20	4.913.028,36
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.174.665,04
		-212.373,04	-301.660,40	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	4.807.229,76

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO

Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-1.330.315,80	-7.981.894,80
		-1.542.688,84	-1.631.976,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.174.665,04
		-212.373,04	-301.660,40	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	1.330.315,80	4.807.229,76
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-931.221,06	-5.587.326,36
		-1.079.882,18	-1.142.383,34	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.222.265,52
		-148.661,12	-211.162,28	931.221,06	931.221,06	931.221,06	931.221,06	3.365.060,84
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-399.094,74	-2.394.568,44
		-462.806,66	-489.592,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-952.399,52
		-63.711,92	-90.498,12	399.094,74	399.094,74	399.094,74	399.094,74	1.442.168,92
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-84.707,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-116.794,84
		1.937,94	-50.682,42	34.025,18	34.025,18	34.025,18	34.025,10	87.356,16
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIF	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,18	-34.025,10	-204.151,00
		-32.087,24	-84.707,60	0,00	0,00	0,00	0,00	-116.794,84
		1.937,94	-50.682,42	34.025,18	34.025,18	34.025,18	34.025,10	87.356,16
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,62	-23.817,60	-142.905,70
		-22.461,05	-59.295,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.756,34
		1.356,57	-35.477,67	23.817,62	23.817,62	23.817,62	23.817,60	61.149,36
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,56	-10.207,50	-61.245,30
		-9.626,19	-25.412,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.038,50
		581,37	-15.204,75	10.207,56	10.207,56	10.207,56	10.207,50	26.206,80
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-2.561,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.841,36
		-6.732,62	2.985,86	5.547,30	5.547,30	5.547,30	5.547,30	18.442,44
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-5.547,30	-33.283,80
		-12.279,92	-2.561,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.841,36
		-6.732,62	2.985,86	5.547,30	5.547,30	5.547,30	5.547,30	18.442,44
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-3.328,38	-19.970,28
		-8.595,94	-1.793,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.388,95
		-5.267,56	1.535,37	3.328,38	3.328,38	3.328,38	3.328,38	9.581,33

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

MATO GROSSO Exercício de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-2.218,92	-13.313,52
		-3.683,98	-768,43	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.452,41
		-1.465,06	1.450,49	2.218,92	2.218,92	2.218,92	2.218,92	8.861,11
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.208,00**	**14.516.207,00**	**87.097.247,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**16.798.226,82**	**17.216.781,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.015.007,83**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**2.282.018,82**	**2.700.573,01**	**-14.516.208,00**	**-14.516.208,00**	**-14.516.208,00**	**-14.516.207,00**	**-53.082.239,17**

Itiquira, 02/05/2022

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Assessor Técnico de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

Fonte: Sistema Betha SAPO - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 202, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 202, DE 02 DE MAIO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 012/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 012/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 012/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA/MT,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 046618

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/04/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 201, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 201, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 011/2022*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e MILTON CHICALÉ CORREIA,** cujo objeto é **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PESSOA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DA II CONMED – IV CONAE, E AVALIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO I PME, COM ENTREGA DA VERSÃO PERTINENTE, ANTEPROJETO DE LEI E MENSAGEM,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 - ANA PAULA ROBERTO FERREIRA

Professora

CPF: 930.810.061-04

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/04/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 200, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 200, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 29/04/2022, como segue:

1- **ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS**

CPF: 411.420.981-68

Secretário Chefe de Gabinete - SCG

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 29/04/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 199, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 199, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 28/04/2022,** como segue:

1- **ANTHONY FÁBIO DE CAMPOS**

CPF: 411.420.981-68

Secretário Chefe de Gabinete - SCG

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/04/2022 e revoga-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Revoga o Decreto nº 009/2018, que dispõe sobre a vedação da prestação de serviço extraordinário e a realização de horas extras no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT e d´outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, na pessoa de seu presidente ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, com fulcro no inciso VI, do art. 24 da Lei orgânica Municipal, art. 132 do Regimento Interno desta casa e demais disposições legais, n**o uso das suas atribuições que lhe confere a Lei,**

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 09/2018 , de 15 de junho de 2018;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente Eufrázio Cabral da Costa 1º Secretario

Enildo da Silva Paniago 2º Secretário

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 196, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 196, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva ***Sra. Alaide de Menezes Mota Silva****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2022 ;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 0771864-0 SESP/MT, e do CPF sob n.º 318. 939.021-53, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Administrativo, atualmente enquadrada na Classe "B", Nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 251, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **30 (trinta) anos e 08 (oito) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2022.04.00001P**, a partirde **02/05/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **02/05/2022**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 02 de Maio de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 197, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 197, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva ***Sra. Alba Felizardo de Souza****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2022 ;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.ALBA FELIZARDO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n.º 0277037-7 SESP/MT, e do CPF sob n.º 201.885.601-49, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, atualmente enquadrada na Classe "B", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 91, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2022.04.00002P**, a partirde **02/05/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **02/05/2022**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 02 de Maio de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 198, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 198, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva ***Sra. Marizete Soares Campos****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; Art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 007 de 19 de janeiro de 2022 ;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRA.MARIZETE SOARES CAMPOS**, brasileira, portadora do RG n.º 0580522-8 SESP/MT, e do CPF sob n.º 958.295.391-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Artificie Copa e Cozinha, atualmente enquadrada na Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o n.º 305, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2022.04.00005P**, a partirde **02/05/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **02/05/2022**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 02 de Maio de 2022.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Administração.

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 07/2022

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, lei Municipal 379/99, art. 13 e demais legislações posteriores, Confere o presente TERMO DE POSSE ao Senhor **FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS**, para o cargo de **ADVOGADO**, por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital nº 001/2020 e Portaria Legislativa nº 045/2022 **que se rege pela Lei Municipal 379/ 99 e alterações.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/99, artigo 13, “caput”, a posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado pelo Servidor Público, qual seja:

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal 971/2017, art. 46 inciso XI : assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

b) Direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Este termo entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022, conforme Portaria de Nomeação nº 045/2022, de 02 de maio de 2022.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

_____
_____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____ _____

Enildo da Silva Paniago FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

2º Secretário Advogado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 045/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 (e alterações) e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS, brasileiro, solteiro, filho de Valéria Pereira dos Santos e Paulo Aurélio Bessa Lucas, natural de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, nascido em 12 de agosto de 1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.988.371-29, portador do RG Nº 1839706-9 SSP/MT para ocupar o cargo de ADVOGADO, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso XI da Lei Municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Parágrafo Único: Os direitos, deveres e responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos - artigos 39 a 47.

Deveres- artigos 109 e 110.

Responsabilidades - artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base do servidor será em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Municipal 971/2017 e alterações. Anexos I e II, totalizando a importância de R$ 7.217,96 (sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)

Art. 4º- A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início às 07h00 e término às 13h00.

Parágrafo único: o horário é passível de mudança, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal no art. 98 § 2º, inciso VI, no máximo 08 horas diárias, com intervalo de 2 horas para a refeição.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

_____
_____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 05, portadora do RG nº 1899874-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 148.011. 751-04, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2021 a 03 de março de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 043/2022

DISPÕES SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e;

Considerando o requerimento formulado pela Servidora **Marcia Andrea Galdino**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal, MARCIA ANDREA GALDINO, Assessora de Gabinete Parlamentar/Legislativo do gabinete da Ver. Adriana Pereira e Silva, matrícula funcional 416, portadora do RG nº 1094366-8 SSJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 979.355.731-15, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, com retorno previsto para o dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

_____

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais;

Considerando o requerimento da servidora **Marcia Janjacomo.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal, MARCIA JANJACOMO**, Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, portadora do RG nº 1011240-5 SSJ/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.708.391-15, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de gozo de 02 de maio de 2022 a 11 de maio de 2022, com retorno previsto para o dia 12 de maio de 2022.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de maio de 2022.

_____
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 041/2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a Lei Municipal 763/2013;

Considerando o Decreto Legislativo 009/2013,

RESOLVE,

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Sr. **DIEGO DE SOUZA PAES**, inscrito no CPF/MF nº 004.071.631-74, portador do RG nº 1319187 SSP/MS, efetivo no cargo de **Analista de controle interno, matrícula funcional nº 426,**

responder como OUVIDOR DO PODER LEGISLATIVO, a **partir de 02/05/2022.**

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de afastamento ou ausência do servidor indicado, as atribuições serão desenvolvidas pelo(a) ocupante do cargo de Assessor de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º - Com base no Art. 3º da Lei Municipal 763/2013, cominado com o Decreto Legislativo 009/2013, compete ao Ouvidor:

I-Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo Poder Legislativo, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Poder Legislativo, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu.

Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc., deverá repassar imediatamente para a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, o qual tomará providências para formulação da resposta conforme prazo regimental.

Parágrafo primeiro: Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa N°034/2021.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-e.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 02 de abril de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 090/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M. G. DE MATOS - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 248.190,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa reais). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 075/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 129. 168,00 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais).ASSINATURA: 08/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 33.716,00 (trinta três mil, setecentos e dezesseis reais). ASSINATURA:** 18/04/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N.° 1758/2021/SEDUC".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 1.706.880,03 (Um milhão, setecentos e seis mil oitocentos e oitenta reais e três centavos)**. **ASSINATURA:** 26/04/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 084/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de**

água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 188.001,48 (cento e oitenta e oito mil e um reais e quarenta e oito centavos). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais). ASSINATURA:** 25/02/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 074/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI ME; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.489,90 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).ASSINATURA: 08/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PAULO FERREIRA VAZ DOS SANTOS - ME; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 256.301,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 087/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 108. 150,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta reais). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 3M COM DE MAT. ELÉTRICO CONST. E EQUIP. LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 23.292,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 072/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de bombas dosadoras para os poços artesianos e para a Estação de Tratamento de Água (ETA) no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais). ASSINATURA: 06/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 081/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GL OXIGENIO LTDA; OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).. ASSINATURA: 12/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 011/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Ilda Correa Santana."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde -SUS do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. ILDA CORREA SANTANA**, brasileira, solteira, portador da cédula de Identidade nº 0287770-8 SJ-MT, inscrita no CPF nº 240.690.781-34, servidora efetiva, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão "B", Classe "22'', lotada na Secretária Municipal de Saú-

de,devidamente matriculada sob nº 582, **contando com 30 anos e 02 meses e 07 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2022.04.02391P,** a partir de **01/05/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT- MT, 02 de maio de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 078/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELETRICA CONFIANCA LTDA; OBJETO: "REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS DOS PREDIOS DO MUNICÍPIO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais). ASSINATURA: 11/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT (COVID-19), de acordo com Recurso de Emenda Parlamentar Estadual N° 160/2021 do Deputado Ulysses Moraes."; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). ASSINATURA: 07/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ARLINDO CANOVA PABLOS; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.144.271,50 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 012/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Srª. Nadir De Assis Silva."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara-MT e da Lei nº 2.071/2022, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª. NADIR DE ASSIS SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de Identidade nº 573466 SSP-MT, inscrita no CPF nº 419.744.761-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "8'', lotada na Secretária Municipal de Educação,**devidamente matriculada sob nº 420, contando com 27 anos e 05 meses e 26 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2022.04.02395P,** a partir de **01/05/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara MT, 02 de Maio de 2022.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIAR DA ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG; OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 110.303,00 (trinta três mil, setecentos e dezesseis reais).ASSINATURA:** 18/04/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 066/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 655.545,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 065/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 162.725,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 089/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VERDELIMA MARMORARIA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 399.159,00 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e nove reais). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALDAIR SANTI ME; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELETRICA CONFIANCA LTDA; OBJETO: "REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS DOS PREDIOS DO MUNICÍPIO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). ASSINATURA: 11/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 086/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI ME; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 069/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 633.914,50 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 082/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: IMPULCETTO E IMPULCETTO ELETRICA LTDA; OBJETO: "REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS DOS PREDIOS DO MUNICÍPIO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). ASSINATURA: 18/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL MAKFER DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 55.902,60 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 068/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 630.305,30 (seiscentos e trinta mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).**

ASSINATURA: 04/04/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 070/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 1.003.841,85 (um milhão, três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 083/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 663. 466,90 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 076/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 343.160,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais).ASSINATURA: 08/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VOLTASA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: "*Contratar empresa para "A*quisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**. **ASSINATURA:** 19/04/2022**.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 085/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 68.730,00 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais). ASSINATURA: 28/04/ 2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 088/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 62.283,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais). ASSINATURA: 28/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 071/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de bombas dosadoras para os poços artesianos e para a Estação de Tratamento de Água (ETA) no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 06/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 091/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PAIXAO BURGUES LTDA; OBJETO:"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits de Cesta Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL R$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).. ASSINATURA: 298/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ALDAIR SANTI ME; OBJETO: "Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Construção diversos, Maquinas, Ferramentas e Equipamentos de proteção Individual e coletivos"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). ASSINATURA: 04/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 079/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: : VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; OBJETO: "REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS DOS PREDIOS DO MUNICÍPIO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR**

GLOBAL: R$ 221.936,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais). ASSINATURA: 11/04/2022.

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 071/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ECOTRIM PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de bombas dosadoras para os poços artesianos e para a Estação de Tratamento de Água (ETA) no Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais). ASSINATURA: 06/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preços para aquisição de 01 Caminhão equipado com COMPACTADOR DE LIXO de 15 m³ e 01 Caminhão-PIPA novo equipado com TANQUE DE 15.000 LITROS",** onde foi vencedora a empresa **M.R. CAMINHÕES LTDA** ao valor global de **R$ 1.373.000,00** (um milhão trezentos e setenta três mil reais).

Jaciara-MT, 02 de Maio de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 003/2022,** que tem por objeto a: **"003/2022CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1530/2021/SINFRA"**, foi vencedora a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, detentora do CNPJ** n° 12.111.458/0001-05**, ao menor valor global de R$ 5.983.032,72 (cinco milhões, novecentos e oitenta três mil, trinta dois reais e setenta dois centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 02 de maio de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 080/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). ASSINATURA: 12/04/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: DECRETO Nº052 DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a revogação do Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1134/2021 que obrigava a utilização de máscaras de proteção individual em todo o território mato-grossense;

CONSIDERANDO a estabilidade de casos ativos de COVID-19 no município de Jauru/MT; e

CONSIDERANDO que a vacinação no município de Jauru atingiu escala satisfatórias cientificamente;

DECRETA

Art. 1º - Fica facultativo o uso de máscaras cobrindo nariz e boca em espaços abertos e fechados. Fica obrigatório o uso da máscara em estabelecimentos de saúde públicos ou privados (farmácias, laboratórios, consultórios odontológicos, psicológicos, fisioterapêuticos, PSF, Centro de Saúde e hospitais).

Art. 2º - Permanece a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual para as pessoas que apresentarem sintomas ou forem diagnosticadas com COVID-19.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 02 de Maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 051 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério público e de outras providencias

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal- STF- declarou a constitucionalidade do piso salarial do profissionais da educação básica da rede pública criado pela lei federal 11.738/2008.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738/2008 vincula a atualização do piso ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno (VAA-Min), referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494/2007, ora revogada.

CONSIDERANDO que o art. 212-A da constituição foi integralmente introduzido pela EC nº 108/2020, em especial no inciso XII que diz: "lei específica **disporá sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública**". É uma determinação de ação futura, ainda não implementada.

CONSIDERANDO que diante da ausência de critério legal, o art. 4º da LINDB orienta interpretações que preservem o sistema jurídico. Diante da ausência da lei específica, a lei geral disponível - Lei nº 7.238/84 -, deve ser temporária e excepcionalmente utilizada, a qual, em seu art. 1º, assim

disciplina a questão: “O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei”.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade que de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de lei especifica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal

CONSIDERANDO que o projeto de lei ordinaria municipal nº 009/2022 nao foi aprovado pela camara legislativa municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica garantido a complementação ao piso salarial nacional do ano de 2022 dos profissionais da educação básica municipal no percentual de 2,0 %(dois por cento) pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - O percentual contido no caput, será implantado na competência do mês de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 02 de maio de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 026/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28/04/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita com CNPJ nº 35.942.214/0001-61, sendo vencedora com Valor Global de R$ 22.251,10 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos), **- FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - MEI** inscrita com CNPJ nº 42.000.534/0001-68, sendo vencedora com Valor Global de R$ 29.481,65 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), **- P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** inscrita com CNPJ nº 21.395.275/0001-41, sendo vencedora com Valor Global de R$ 40.304,35 (quarenta mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), **- SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA - EIRELI** inscrita com CNPJ nº 10.718.935/0001-61, sendo vencedora com Valor Global de R$ 14.933,60 (quatorze mil novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), **- SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita com CNPJ nº 10.584.558/0001-15, sendo vencedora com Valor Global de R$ 22.469,11 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

Juara –MT, 02 de maio de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 04-2022

PORTARIA Nº 161/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº048/2021 QUE DESIGNOU A SERVIDORA SIRLENE HUBNER NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.010 de 21/03/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº048/2021 que designou a servidora **SIRLENE HUBNER-7269**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº22774882 SSP/MT e do CPF nº042.061.211-41, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/ Divisão de Saúde Coletiva, **retornando** a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão/Setor de Apoio Administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 162/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.805 de 18/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2022 a 29/06/2022, referente ao período aquisitivo de 17/06/2015 a 20/02/2022, (conforme Lei Complementar nº173/2020), a servidora **MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA-7044,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16012950 SSP/MT e do CPF Nº 009.753.661-06, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 163/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDELIZIA FERREIRA DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 4.473 de 30/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **EDELIZIA FERREIRA DA SILVA-5533,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 887257 SSP/MT e do CPF nº888.299.791-04, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02 –Setor de Atenção ao Idoso para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07/02/01-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 165/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO ALVES DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 4.760 de 04/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir o servidor **SILVIO ALVES DE SOUZA-909,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 10680497 SJ/MT e do CPF nº759.502.431-53, que exerce o cargo de **PEDREIRO**, junto a 06- Secretaria Municipal de Cidade/06.05-Departamento de Infraestrutura Urbana/06.05.01-Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/06.05.01.01-Setor de Serviços Urbanos para 13-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/13.01-Divisão de Projetos/13.01.01-Setor de Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 166/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SUELENI APARECIDA DE CARVALHO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.876 de 04/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/04/2022 a 02/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 a 02/07/2016, a servidora **SUELENI APARECIDA DE CARVALHO-372,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 793220 SSP/MT e do CPF Nº 503.615.541-68, que exerce o cargo de **TECNICO SAUDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 167/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº063/2021 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 4.829 de 04/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº063/2021 que designou o servidor **ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA-7252,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1402047-5 SSP/MT e do CPF nº 003.809.851-28, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Revisão do Plano Diretor/Setor de Regularização Fundiária, **retornando** o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL MEDIO/DESENHISTA CADISTA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento , até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 168/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.827 de 04/04/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 04/04/2022 a 04/04/2024 ao servidor **ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA-7252,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1402047-5 SSP/MT e do CPF nº 003.809.851-28, **TECNICO NIVEL MEDIO/DESENHISTA CADISTA**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 169/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº085/2022 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.772 de 20/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº085/2022 que designou a servidora **FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES-4413,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 347795602 SSP/SP e do CPF nº712.880.821-34, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade Descentralizada de Reabilitação(**UDR**)**,** conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mes-

ma ao cargo de origem **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 170/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES-4413.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.274 de 25/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, a partir de** 04/04/2022 a 03/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora **FERNANDA SILVEIRA SOUZA ESTEVES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 347795602 SSP/SP e do CPF Nº712.880.821-34, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/FISIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão Descentralizada de Reabilitação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº171/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VELCIDIA FUHR NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.092/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **VELCIDIA FUHR-5514,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14109514 SSP/MT e do CPF nº 938.267.101-34, que exercia o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 172/2022.

Readaptar em caráter temporário a servidora Miria Garcia de Matos Cerqueira em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 5.001 de 06/04/2022.

Considerando**,** o Processo Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando**,** a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora Miria Garcia de Matos Cerqueira**,** de matrícula nº 5583, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 19/09/2022, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 173/2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA DANIELE MORAES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.091 de 07/04/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 07/04/2022 a 07/04/2024 a servidora **DANIELE MORAES DA SILVA-6110,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18115624 SSP/MT e do CPF nº 015.943.771-70,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 174/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.020 de 07/04/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
1703	Leonice Rupolo Carvalho dos Santos	05/04/2001	05/04/2019 A 05/04/2022	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	B/7	B/8
2457	Cristiane de Paula Santos	23/04/2004	23/04/2019 A 23/04/2022	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	B/6	B/7
1697	Maria Lucia Smith	25/04/2001	25/04/2019 A 25/04/2022	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	B/7	B/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 175/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA OLIVIA MARIA SILVA DE JESUS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.016 de 07/04/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
2444	Olivia Maria Silva de Jesus	01/04/2004	01/04/2019 A 01/04/2022	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	C/6	C/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 176/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LENIR MARIA CASTANHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.018 de 07/04/2022, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	Posse	Período	Cargo	Nível	
1700	Lenir Maria Castanho	24/04/2001	25/04/2019 A 25/04/2022	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 180/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor ADEMIR ALEIXO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 5.251 de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2018 em pecúnia, ao servidor **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA-4584**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1591952-8 SSP/MT e do CPF Nº 023.499.121-67, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administrativo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 180/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA GONÇALVES MARTINS NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.238 de 11/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora **ANDREIA GONÇALVES MARTINS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1577098-2 SSP/MT e do CPF nº 001.609.441-71, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/**Divisão de Saúde Coletiva**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.04	- Divisão de Saúde Coletiva
2379	- Gestão AD.das Ações e Serv. Saúde Publ./Dep Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº049/2021.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de Abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 181/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINEIDE MORAIS DE CARVALHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 4.914 de 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **LUCINEIDE MORAIS DE CARVALHO-2921,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18416853 SSP/MT e do CPF nº 019.015.601-55, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO/COZINHEIRO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03- Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão do Centro de Atenção Psicossocial–CAPS, com efeitos retroagindo em 05/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 182/2022.

Dispõe sobre Transferência dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 5.317 de 13/04/2022.

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022.

MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL 08.06.05	TRANSFERIR PARA 08.06.03
4547	Andreia Aparecida Rodrigues	
7100	Cristiane Rodrigues dos Santos	
2337	Elizangela Borges da Silva	
2582	Elma Aparecida Pereira Rodrigues	
120	Fatima Aparecida da Silva Aiolfi	
8038	Fernanda Aparecida Pereira	
2332	Fortunata Bonfim de Conto	
7036	Gessica Goulart	
6888	Jhenifer Pereira de Almeida	
200	José Venâncio da Silva	
1506	Josenai Pereira de Souza Diniz	
6974	Kelly Lorraine Barbosa dos Santos Freitas	
2366	Lucia Correia Ramos	
1187	Maria Aparecida da Silva Bassiquette	
7260	Maria Iraci Malaquias	
1697	Maria Lucia Smith	
2334	Maria Marta Olá Prestes	
2339	Neuridez Tomaz Silva	
7027	Osania Serafim Negrini	

2378	Regina Lourenço Mazutti			
1496	Silmara Assis da Silva Ribeiro			
2336	Valkiria Ribeiro da Silva			
5577	Aline Barbara Andrade da Silva			
6882	Ana Claudia Andrade da Silva			
5585	Ana Paula Peixoto			
7215	Angélica Florentino de Oliveira			
6172	Berenice de Paula Silva			
5676	Carla Maria Fernandes Tuchinski			
6966	Cleusmaria Pereira da Silva			
2457	Cristiane de Paula Santos			
7239	Cristiane Edileuza da Silva			
7100	Cristiane Rodrigues dos Santos			
6171	Daiane Cristina Andrade Lisboa			
5521	Danieli Tolovi			
6962	Eliana Alves Miguel			
6983	Eliane Aparecida Rocha da Silva			
6044	Eliane dos Santos Pereira			
5466	Elias do Nascimento Silva			
5523	Eliene Menezes de Araújo			
2422	Elizangela de Oliveira Zarochinski			
6048	Francisca Severino da Silva			
5689	Irenita da Silva			
7742	Jhesebel Pereira de Almeida			
5575	Joice Daiane Quintela Rocha			
6062	Joice Emanuele da Costa			
7232	Juliana Costa Wathier dos Santos			
6959	Kaliandra Silva Tossi			
5578	Luciana Maria da Silva			
6177	Lucimar Caetano Sanches			
4378	Lucimeire Silva Oliveira Ferreira			
7094	Marcia Lima Ribeiro			
6286	Maria Aparecida da Silva Brizolla			
4360	Maria Aparecida Ribas Barbon			
7096	Maria Aparecida da Silva Moura			
5526	Maria Madalena Ferraz			
5673	Mariana Ribeiro Lisboa			
4421	Marinalva Aparecida Benossi			
5568	Marivania dos Santos			
1563	Marli Kemmer Aragão			
6670	Maurenice Rodrigues de Oliveira			
5583	Miria Garcia de Mattos Cerqueira			
5572	Miriam Souza Rodrigues Francisco			
4350	Orlene da Rocha Farias			
6049	Patrícia Kelli Bonetti			
5580	Renata Fernandes Tuchiski			
6045	Roliane dos Santos Arcanjo			
5567	Rosa Maria Riceto			
6880	Rosana Soares Cangussu			
4436	Rosangela Feliciano de Sousa Rocha			
4453	Rosani Sereia			
4419	Rosimar Lourenço do Nascimento			
4410	Rozimeire Fagundes da Silva			
5586	Samara Juliana da Costa Correia			
4422	Silene Francisca dos Santos Brizolla			
7035	Silvana Reifur Morais			
7099	Silvana Salviano Santos Neves			
5522	Solange Aparecida Bergarmo Pereira			
6964	Sueli Silva da Mota Gonçalves			
4420	Tereza Maria Tavares de Moura			
6970	Valdirene Polassi Gonçalves			
5579	Vanici Datsch			
7214	Vanilda Aparecida da Silva			
7028	Vanize Inez Dalla Costa Pedro			
7172	Zenilde Vieira dos Santos			
5677	Patrícia Aparecida Caetano Cardoso			
4440	Maria Bernadete Vieira Bueno			

MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	TRANSFERIR PARA
	08.05.03	**08.05.02**
2368	Adaline Joana Rocha	
2933	Aparecida Tejada Ferneda	
446	Edineia Aparecida Da Silva Freitas	
102	Elizabete Xavier Dos Santos	
1486	Elza Dos Santos Silva Da Rocha	
7102	Fernanda Marino Ribeiro	
1514	Gislaine Do Nascimento	

1869	Graziela Cristiane Tossi Dos Santos	
1488	Helida Hormung Da Silva	
964	Ines Teresinha Schmoeler Da Silva	
1689	Iraci Terence Da Silva	
806	Ivone Andrade Da Silva Lisboa	
2367	Ivone Aparecida Dos Santos	
1703	Leonice Rupolo Carvalho Dos Santos	
5588	Lucelia Tondin Coutinho	
7104	Luciana Jeronimo Da Silva Rosa	
2780	Macrina Geller Da Silva	
2335	Maria Gislaine Da Silva Urquiza	
968	Marli Lauro	
287	Mauriza Pereira Batista	
324	Pedrina Maria Pereira	
904	Rosimeire Ribeiro Goncalves	
2360	Sandra Lewandowski Macedo Mendonca	
1613	Sandra Magna Vieira De Matos	
421	Sirlei Ferreira Rocha	
6897	Solange Jovina Cardoso De Lima	
6884	Sonia Aparecida Da Silva	
2382	Suzana Aparecida Vanali Damin	
2379	Tania Mara Tossi	
1516	Valdirene Pereira Maciel	
1503	Vera Lucia Nascimento Ramos	
6980	Vilma Pereira De Araújo	
5587	Welington Carlos Braga	
1633	Zilda Cordeiro Dos Santos	

MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	TRANSFERIR PARA
	08.06.06	**08.06.04**
741	Alaide Aparecida Costa	
17	Alzira Leite Lourenco Da Silva	
2376	Ana Maria Rodrigues Pinto	
2708	Celia Regina Salles Barbon	
3159	Foncina Maria Costa Da Silva	
1524	Helena Alves Bertolino Dos Santos	
3158	Inez Vitorio Da Rocha	
216	Lucilene Ribeiro Costa	
248	Maria Aparecida Dos Santos	
936	Maria Aparecida Smith Costa	
390	Milton Ferreira	
1191	Neide Alves Dos Santos	
718	Tatiany Mara Gouveia De Souza	
731	Teresinha Lourenco Alves	
405	Zelia Regina Camargo Ribeiro	

MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	TRANSFERIR PARA
	08.06.03	**08.06.05**
5564	Elisangela Gouveia De Souza	

MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	TRANSFERIR PARA
	08.05.01	**08.05.02**
7243	Elaine Cristina Mateus Novacowski	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 184/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIVANIA DOS SANTOS-5568**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.159 de 08/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo de 12/07/2015 A 16/02/2022, (conforme Lei Complementar nº173/2020) a servidora **MARIVANIA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 19399685 SSP/MT e do CPF Nº 035.973.711-08, que exerce o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO**

EDUCACIONAL PROFISSINALIZADO, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/ Creche 70%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 185/2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA ALVES DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **MARINALVA ALVES DA SILVA-4338,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12538922 SSP/MT e do CPF nº 571.510.081-04, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativo para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.06-Divisão de Compras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 186/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Data da Contratação	Período	Nível	
6432	**Sebastiana Ferreira Cassemiro**	**09/04/2001**	**09/04/2019 A 09/04/2022**	**B/7**	**B/8**
6435	**Sirlei Dala Costa Padilha**	**23/04/2001**	**23/04/2019 A 23/04/2022**	**B/7**	**B/8**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 187/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
1709	Dalva Barbosa de Souza	02/04/2019 a 02/04/2022	B/7	B/8
2437	Divanir Maria Noronha dos Santos	14/04/2019 a 14/04/2022	D/6	D/7
2562	Ismael Figueiredo de Sousa	26/04/2019 a 26/04/2022	C/6	C/7
2435	Jose Vanderlei Serafim	14/04/2019 a 14/04/2022	B/6	B/7
6586	Lucas Cavichioli Alves	04/04/2019 a 04/04/2022	C/3	C/4
7209	Madalena da Cruz	19/04/2019 a 19/04/2022	B/2	B/3
6589	Marcio Henrique Cordeiro da Silva	22/04/2019 a 22/04/2022	B/3	B/4
2565	Marcia Petersen	28/04/2019 a 28/04/2022	C/5	C/6
2442	Maria Aparecida Pascoski	02/04/2019 a 02/04/2022	D/6	D/7
1708	Marlene Lourentino Búfalo	04/04/2019 a 04/04/2022	B/7	B/8
2452	Ocivaldo Leite Lourenço	01/04/2019 a 01/04/2022	D/6	D/7
544	Sandra Irineia Ramos Savoine	02/04/2019 a 02/04/2022	D/8	D/9
1710	Tereza Antônia de Souza	20/04/2019 a 20/04/2022	C/7	C/8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 188/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA NILDA NERY DE MATOS SANTOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.704 de 01/04/2022; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Cursos na Área de Atuação de Tecnólogo em Gestão Pública, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6905	Nilda Nery de Matos Santos	Técnico Saúde	B/5	C/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 189/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA LUCIENE PEREIRA DE SA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.550 de 30/03/2022; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, Licenciada em Pedagogia, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7045	Luciene Pereira de Sá	Técnico Saúde	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 190/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA LUCINDA DO SOCORRO DE JESUS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.140 de 08/04/2022; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso Nível Superior, Tecnólogo em Gestão Pública, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea “C”, e Art. 14 – e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5642	Lucinda do Socorro de Jesus	Técnico Saúde	B/4	C/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 191/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CAROLINE KISTNER DA COSTA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.729 de 01/04/2022; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea “B”, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6299	Caroline Kistner da Costa	Especialista Saúde/Psicóloga	A/4	B/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 192/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.196 de 11/04/2022 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
6670	Maurenice Rodrigues de Oliveira	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	08/11/2013	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 193/2022.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora MADALENA DA CRUZ.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.060 de 21/03/2022, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19/04/2022 as 15:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de Pós Graduação Lato Sensu Treinamento Desportivo, de acordo com Art. 11, inciso VI, alínea "C" da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7209	Madalena da Cruz	Instrutor Esportivo	B/3	C/3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 194/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR ED CARLOS DELAGADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.728 de 01/04/2022, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de Aperfeiçoamento, Qualificação e Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	77Cargo	Classe	
6053	Ed Carlos Delgado	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 195/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR LEANDRO FERNANDES COELHO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.343 de 10/03/2022, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 19/04/2022 as 15.00 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de Aperfeiçoamento, Qualificação e Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6059	Leandro Fernandes Coelho	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	C/4	D/4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA**

	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 196/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora EVANILDA DA COSTA JACOB.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 5.402 de 14/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 A 13/01/2020 em pecúnia, a servidora **EVANILDA DA COSTA JACOB-2752**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 33774592-4 SSP/MT e do CPF Nº 630.104.451-72, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 197/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora MARILENE CARDOZO DE SOUZA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD de nº 5.531 de 19/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2010 A 06/07/2015 em pecúnia, a servidora **MARILENE CARDOZO DE SOUZA-5535**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1148586-8 SSP/MT e do CPF Nº 630.102.671-34, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 19 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 198/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 087/2021 QUE DESIGNOU SEM ÔNUS PARA A SERVIDORA ELIZABETE DE JESUS FURLAN NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.975/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 087/2021 que designou para responder sem ônus a servidora **ELIZABETE DE JESUS FURLAN-7267,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1278279 SSP/PR e do CPF nº 537.193.871-00, **PROFESSOR**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB pelo cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais, retornando a mesma ao cargo de origem **PROFESSOR**, Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica, até posterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 199/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº088/2021 QUE DESIGNOU SEM ÔNUS A SERVIDORA ELIANE FERNANDES DA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº SAD nº 5.976/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº088/2021 que designou para responder sem ônus a servidora **ELIANE FERNANDES DA SILVA-4306,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1582972-3 SSP/MT e do CPF Nº 024.919.691-30, **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, MERENDA ESCOLAR E NUTRIÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição, retornando a mesma ao cargo de origem Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, até posterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 200/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KARLA CRISTINA DE MORAES NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.758 de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARLA CRISTINA DE MORAES-837**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13411969 SSP/MT e do CPF nº 709.846.621-20, **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
2324	- Gestão Administrativa da Secret. Municipal de Educação
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 201/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RONEIDE DE MORAES SILVA PEREIRA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.760 de 20/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RONEIDE DE MORAES SILVA PEREIRA-4431**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1434655-9 SSP/MT e do CPF nº 982.273.271-68, **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, MERENDA ESCOLAR E NUTRIÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.04	- Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição
2327	- Gestão Administrativa da Secret. Municipal/Merenda Escolar

31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 202/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA GONÇALVES MARTINS NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.788 de 22/04//2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ANDREIA GONÇALVES MARTINS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15770982 SSP/MT e do CPF nº 001.609.441-71, que exercia o cargo de **CHEFE DO SETOR DE APOIO TÉCNICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/Setor de Apoio Técnico, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 203/2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº244/2021 QUE CONCEDEU CEDÊNCIA DA SERVIDORA JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo de SAD nº 5.919 de 26/04/2022.

Considerando, Termo de Cessão de servidor Público nº001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº244/2021 que cedeu a servidora **Juliany Mara Gouveia de Oliveira-4402**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17148421 SSP/MT e do CPF nº021.599.841-32, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo para o Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso, no Município de Juara, com efeitos retroagindo em 04/01/2021 a 31/12/2024;

Art. 2º **-** A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 205//2022.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º**-**Transferir a servidora **JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA-4402,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17148421 SSP/MT e do CPF nº 021.599.841-32, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07.02.01-Divsão de Apoio Administrativo para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.04-Departamento de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 206/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS DO SERVIDOR VALDIR PEREIRA DE CARVALHO

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Nível	
4451	Valdir Pereira de Carvalho	Mecânico de Maquina Pesada	01/07/2017 À 01/07/2020	D/4	D/5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 207/2022.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS DO SERVIDOR EVERALDO MIRANDA GALDINO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
809	Everaldo Miranda Galdino	10/12/2017 A 10/12/2020	D/6	D/7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Brasília, do dia 02.05.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICOS", em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.470.915/0001-60, com Valor Global de R$ 427. 500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Juara –MT, 02 de maio de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°050/2022 DE 02/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº050/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.966 DO DIA 25/04/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°007/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°007/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Item	Nome	Classificação
01	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°049/2022 DE 02/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.924 DO DIA 21/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°002/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°002/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	05°
02	RAFAELA MELO DA SILVA	06º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°051/2022 DE 02/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº051/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.971 DO DIA 02/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°008/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°008/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, no valor de **R$ 1.127.601,55 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos),** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401;

E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 18/05/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022.

Eliane Fuhr Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO DE LIMA/AC, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 031/2021/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO DE LIMA/AC**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n. º 031/2021/SECAD, cujo objeto é o Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Coleta, Transbordo, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Lixo Hospitalar e Resíduos Sólidos das Unidades de Saúde deste Município, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juara, Estado De Mato Grosso**,** conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.331.865/0001/94, sendo vencedora com valor global de R$ 180.000,00 (oitenta mil reais).

Juara –MT 02 de maio de 2022

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 002/2022/SAD.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO Nº 002/2022/SAD.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº **Carlos Amadeu Sirena**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Zona Urbana para preenchimento de vagas para os cargos abaixo relacionados, no quadro temporário das Secretarias Municipais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2022, Edição nº 3. 968- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos Nº002/2022/SAD conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 02 de Maio de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA URBANA

Secretaria Municipal de Transporte

Cargo: Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica /Carteira C

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Fabio Pereira da Paz	20117221-4 SSP/MT	5,0	0,75	5,75	-	Aprovado

Cargo: Operador de Máquina Moto Niveladora /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Marcos Neuri Pereira da Silva	325410 SSP/MT	5,0	1,25	6,25	-	Aprovado

Cargo: Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista E

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	Matheus Faria Santos	24264466 SSP/MT	10,0	1,25	11,25	-	Aprovado
02	Mailton Alvares Pereira	147322-7 SSP/MT	10,0	0,4	10,04	-	Classificado
03	Cleber Viola	1588673-5 SSP/MT	5,0	1,25	6,25	-	Classificado

Secretaria Municipal de Cidade

Cargo: Operador de Maquinas Moto Niveladora /Carteira C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA	RESULTADO FINAL

				PROFISSIO NAL		TE	
01	Gilberto da Silva Santos	13836927 SSP/MT	10	0,25	10,25	-	Aprovado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022/SECAD - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ARGENTINA, VILA AURORA, LOTEAMENTO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DO SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, numa extensão total de 17.687,38 m², no Município de Juara-MT, no valor de R$ 2.927.113,09 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil reais e nove centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 27/04/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022.

Eliane Fuhr Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022/SECAD - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA ARGENTINA, VILA AURORA, LOTEAMENTO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DO SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, numa extensão total de 17.687,38 m², no Município de Juara-MT, no valor de R$ 2.927.113,09 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil reais e nove centavos). Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/05/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 17/05/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 02 de Maio de 2022.

Eliane Fuhr Carlos Amadeu Sirena

Diretora de Licitação Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°048/2022 DE 02/05/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº048/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL–

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	CONCEIÇÃO APARECIDA RISTER INACIO	74°
02	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	75°
03	GRASIELE ALVES DA SILVA	76°
04	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	77°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	60°
02	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	61°
03	FERNANDO DANTE	62°
04	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	63°
05	ELIANE ALVES CAMPOS	64°
06	DANIELI COUTINHO TOBIAS	65°
07	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	66°
08	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	67°
09	NATIELI DA COSTA CARVALHO	68°
10	KEILA SABRINA FERNEDA	69°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 02 de Maio de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 015/2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 024/2022;

OBJETO: Repasse financeiro destinados para execução de serviços de concretagem, na implantação do projeto na modalidade ACADEMIA AO AR LIVRE, a ser ofertado de forma continuada, com a finalidade de assegurar o atendimento aos munícipes, com práticas esportivas e de lazer em conformidade com o Plano de Trabalho (Academia para todos), apresentado pela OSC, devendo atingir diretamente crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos entre outros benefícios indiretos dos projetos apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo - SMELT de Juína-MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: ROTARY CLUB DE JUINA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias;

VENCIMENTO: 01/09/2022;

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 025/2022;

OBJETO: Repasse financeiro destinados para custeio de despesas para contratação de terceiros pessoa jurídica para auxiliar nas prestações de contas de convênios do próprio Conselho, contração de pessoa jurídica Auxiliar de Consultório Odontológico para prestação de serviços junto ao Centro de Detenção Provisória de Juína – CDP, assim como despesas de materiais/insumos para utilização no Consultório Odontológico instalado no CDP-Juína e materiais/insumos de escritório para funcionamento do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Juína/MT, conforme Lei Municipal n.º 2.008/2022 em vigor;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE JUINA MT- CONSEG;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias;

VENCIMENTO: 30/04/2023;

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 027/2022;

OBJETO: Repasse financeiro destinados para melhorar as ações de segurança pública no município por meio da delegação remunerada de atividades de competência da Prefeitura de Juína para a Policia Militar do Estado de Mato Grosso, denominado *"Projeto Atividade Delegada*" que consiste na realização de ações de apoio aos órgãos de fiscalização do Município, apoio ao combate à depredação do patrimônio público, apoio em campanhas educativas, bem como outras atividades de interesse público. Conforme Lei Municipal n.º 2.009/2022 em vigor;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 13.019/2014;

PROPONENTE: Município de Juína MT;

INTERVENIENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE JUINA MT- CONSEG;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias;

VENCIMENTO: 01/05/2023;

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 015/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J Cardoso Dos Santos & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Na Área De Engenharia Elétrica Para Levantamento Luminotécnico Com Elaboração De Projetos, Para O Programa MT Iluminado, Através De Substituição De Lâmpadas Convencionais, Para Luminárias De LED."

PRAZO: 60 (sessenta dias)

VALOR: R$ 16.935,00 (Dezesseis Mil, Novecentos Trinta Cinco Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J Cardoso Dos Santos & Cia Ltda - ME - CNPJ: 38.245.135/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 13 DE MAIO 2022** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL; GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS DO DIA 13 DE MAIO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 02 De Maio de 2022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 107/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 107/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar, o Senhor **FRANK WILLIAN DA SILVA SANTOS**, Portador do RG n° 21452288 SSP/MT e inscrito no CPF n° 057.276.191-06, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL**/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 105/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **GERCILIO MENDES DA SILVA**, Portador do RG n° **08288232 SSP/MT** e inscrito no CPF n° **536.321.331-15**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE/GABINETE**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 106/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**, Portador do RG n° **2501593-1 SSP/MT** e inscrito no CPF n° **050.800.661-99**, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021, GERENCIADA PELO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT.

O Prefeito de Lambari D'Oeste/MT, torna público a adesão parcial da Ata de Registro de Preços n° 202/2021, gerenciada pelo MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - MT, em que foram registrados os preços da empresa: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.401.446/0001-05, totalizando o valor de R$ 92.850,00 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 30.000 BTUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE – MT".

Lambari D'Oeste/MT, 02 de abril de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Pregoeiro Oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022", tendo como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT",** fica homologada em favor da empresa: **EDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 36.116.439/0001-21**, estabelecida na Rua Erotildes Alves, s/ nº, Centro, Lambari d'Oeste – MT, sagrou-se vencedora oferecendo o desconto no percentual de 38% (trinta e oito por cento) sobre o valor da tabela SINAPI.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de abril de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 25 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RAQUEL ALVES MENDES	751.020.212-49	0137/00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 25/04/2022

Data de desafixação: 10/05/2022

PORTARIA Nº 104/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 104/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Altera Portaria 102/2022 que dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a alteração na data de validade do Decreto;

R E S O L V E:

Art. 1º -Exonerar, o Senhor **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**, Portador do RG n° 18018122 SSP/MT e inscrito no CPF n° 016.062.511-47, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos válidos a partir do dia 02 de maio de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

001 - 001 - AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
215	EDNA PAIS TAVARES	RG 5752654 LUCIARA MT 26/04/2009
31	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	RG 106 11569107 MT 03/06/2019
190	RAFAEL TEWAHYTE KARAJA	RG 2394734-9 LUCIARA MT 29/06/2009
003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

50	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	RG 2359605 SESP MT 07/11/2018
15	LARA TAVERNY BARBOSA	RG 22606483 SSPMT MT 18/10/2011
24	MAIATT LIMA DA SILVA	RG 5292003 SSP GO
6	RENATO MENDES FERNANDES	RG 22417273 SSP MT 19/02/2018
126	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 SSP GO 11/07/2011
004 - 004 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
96	ARIZETH LUZ GOMES ALVES	RG 09051350 SSPMT MT 22/12/2021
48	CARLA VANUSA ALVES LUZ	RG 4875449 DGPCII GO 24/12/2002
59	EGLAIDES SANTANA LIMA	RG 7475198 SSP GO 13/05/2019
35	GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	RG 16735277 MT MS 30/12/2002
005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	RG 5752852 SSP GO 26/04/2009
006 - 006 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
166	FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	RG 15063593 SSP MT 26/01/2001
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
56	ALEX SANTOS DE SOUZA	RG 21372953-93 SSP BA 05/02/2014
99	MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	RG 20943946 SEJSP MT 02/12/2009
33	RAFAELA DA SILVA GOMES	RG 24011738 SSP MT
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
7	HYANNY TAVERNY CARVALHO	RG 18834590 SSP MT
64	KLEISA NEIRY SILVA LIVA	RG 2220365 DF MT 02/02/2000
152	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	RG 1441181 SSP RO 08/10/2014
57	TUANY LOPES DA CRUZ	RG 2094612-0 SSP MT 29/08/2006
009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	RG 25642707 SSP MT 01/12/2016
010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
260	BRENO FERREIRA SANTOS	RG 2436665-0 SJSPII MT 01/12/2009
192	LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT	RG 5262268 PC-GO GO 24/03/2017
30	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 24237973 SSP MT 31/03/2015
011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
5	AMANDA SANTOS DA SILVA	RG 18834884 SSP MT 09/06/2004
255	ARIANE RIBEIRO RANDO	RG 405588811 SSP SP 08/04/1998
234	DAMILA TAINARA AVES FERNANDES	RG 2436847-4 SJSP MT 01/12/2009
94	ELIETE NUNES DA SILVA GALVÃO	RG 35620200 SSP MT 21/12/2021
129	INDIARA ABREU SILVA DOS SANTOS	RG 2285063-5 SSP MT 27/12/2013
25	LINCE SANTOS TAVERNY	RG 22606572 SSP/MT MT 27/12/2013
81	MARIA RITA PEREIRA DE FRANÇA ALMEIDA	RG 1146352-0 SSP MT 22/09/2014
214	NEILZA FERNANDES SANTOS	RG 2622609-0 SEJSPII MT 18/10/2011
012 - 012 - MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
136	JOSUELTO FONSECA TAVARES	RG 09051937 SJSPMT MT 30/04/2002
013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
249	ADILA OLIVEIRA SOUSA	RG 2838437 SSP MT 27/12/2013
77	DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	RG 25565397 SSP MT 09/02/2011
39	DENIZIA DE ABREU SILVA	RG 15708390 SSP/MT MT 08/01/2002
258	ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	RG 20946082 SSP MT 29/08/2006
162	NILENILDE MARINHO PINTO	RG 2094323-7 SSP MT 28/08/2006
189	SAMIRA SOUZA MATOS	RG 4758945 DGPC/GO MT 16/04/2002
186	SIRIA KOXIKE KARAJA	RG 2838412-1 SAO FELIX ARAGUAIA MT 27/12/2012
71	VITORIA PERERIA DA ROCHA	RG 17087813 SSP MT 04/04/2003
014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
193	HARARUE KARAJA	RG 2728257-0 SANTA TEREZINHA MT 22/11/2012
185	IXATI KARAJA	RG 2622298-1 SAO FELIX ARAGUAIA MT 18/10/2011
168	JOSE CARLOS PEREIRA DE FRANÇA	RG 09050132 SSP MT 28/08/2006
151	KAINA SILVA LIMA	RG 16155823 SSPMT MT 04/02/2009
184	MABIORE KURARRARE DE OLIVEIRA KARAJA	RG 848420 FORMOSO DO ARAGUAIA TO 11/10/2011
132	RAFAEL PEREIRA SOUZA	RG 03688552 SSPMT MT 07/06/2018
268	UHAMANA KARAJÁ	RG 24017337 SSP MT 16/05/2018
212	WAKIRAMA LEHESI KAWINA KARAJA	RG 2394689-0 LUCIARA MT 29/06/2009
015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	RG 20713320 SSP MT 25/04/2006
017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
106	GIZELDA SOUSA SILVA	RG 1000112807 SSP DF 22/08/2019
121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	RG 26930617 SSP MT 13/08/2012
019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
62	DAIANE ESPINDOLA MATOS	RG 207107-04 SSP MT 25/04/2006
181	JETUR HARAWANA	RG 1640861 LUCIARA MT 30/05/2019
253	LUANA PEREIRA DA SILVA	RG 2294736-1 SSP MT 03/08/2021
196	VERA LUCIA ALVES CARNEIRO	RG 22858873 CONCEISAO DO ARAGUAI PA 13/05/2008
020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
225	DAVILLIS CAIQUE PEREIRA DA SILVA	RG 2385873-7 SÃO FELIX ARAGUAIA MT 21/12/2009
264	DIRANY BORGES DA SILVA	RG 823463 823463 MT 06/06/1989
235	ELISMAR SILVA DA COSTA	RG 17578027 SSP MT
127	LUCAS FEITOZA DE ARAUJO	RG 22846921 SSP MT 04/02/2017
134	MARIO DE ABREU SILVA	RG 3562034-0 SSP MT 21/12/2021
256	SAVIO ALMEIDA DE SOUZA	RG 28036433 SSP MT 23/08/2013
104	VANEZA ALVES LUZ	RG 1881892-7 SSP MT 04/06/2004
021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO		
145	DAIZ ESPINDOLA MATOS	RG 1883658-5 SSP MT 27/12/2013
67	LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO	RG 2622302-3 SSP MT 18/10/2011
65	NAIANMARA GOMES SILVA	RG 2622300-7 SSP MT 18/10/2011
022 - 022 - MEREDENDEIRA - E.M. RAIMUNDO DE PANO		
109	ELVANA RODRIGUES DA SILVA	RG 11110597 SSP MT 26/12/1994
023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO		
32	CARIELI MILHOMEM BARROS	RG 2738966-9 SSP MT 21/12/2012
242	DENICE DA CONCEICAO SOARES RIBEIRO	RG 0556279420150 MA MA 19/03/2015
46	NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	RG 11567880 SSP MT 02/10/2017
024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO		
246	CLARICE ANTONIA DO CARMO	RG 26932881 SSP MT 12/08/2012
40	IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES	RG 28384083 MATO GROSSO MT
227	LIZIAELVIRA EVANGELISTA COSTA	RG 18837328 MT MT 09/06/2004
2	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT 18/06/1968
025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA		
172	ARLENE OLIVEIRA BRAGA	RG 905077 SSP MT 27/03/1991
92	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	RG 1782165-7 SSP MT 22/09/2014

60	LUCIANA SOUSA NOBRE	RG 1742410_0 SSP MT 01/07/2003
113	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 2407509 SSP DF 18/02/2002
89	MARIA DEUZANI RODRIGUES ALVES FERNADES	RG 0905040-0 LUCIARA MT 16/11/2011
101	RAQUEL DA SILVA GAMA	RG 1802586-2 SSP MT 04/11/2003
36	SELMA ROQUE DE LIMA	RG 910259 SSP MT 21/05/1991
026 - 026 - GUARDA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR		
107	AMADEUS PEREIRA LIMA	RG 870326 SSP MT 21/05/1990
233	ELISSON SANTOS MELO	RG 1673430-0 LUCIARA MT 30/12/2002
027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR		
44	ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	RG 20871228 SSP MT 02/10/2018
143	ANGELA LUZ KAUFFMANN	RG 26951215 SSP MT 13/08/2012
114	ANTONELA LOPES SANTOS	RG 3430367-7 SSP MT 03/03/2020
142	EVILY COSTA E SILVA	RG 2901986-6 SSP MT 22/09/2014
173	GESSIA BIANKA DE JESUS	RG 5855405 SSP MT 04/09/2014
125	ISABELA FEITOZA ARAUJO	RG 24367028 SSP MT 22/09/2014
232	IVANEIA PEREIRA MIRANDA	RG 23947160 SSP MT 29/06/2009
110	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	RG 5686472 SSP GO 01/06/2021
103	JUCILEIA ALVES NEVES	RG 6681114 SSP PA 27/10/2010
194	NILVA FERNANDES SANTANA	RG S/N 1883728-0 MT 09/06/2004
250	UILMA SANTANA DE OLIVEIRA	RG 3598765 SSP MT 29/03/2022
248	VANESSA PEREIRA DA SILVA	RG 23947764 SSP MT 01/12/2009
226	XUREREA KARAJA	RG 29017696 SÃO FELIX DO ARAGUAI MT 04/07/2002
028 - 028 - MEREDEIRA - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR		
252	DJUARIRU KARAJA	RG 1245809 29023 MT 11/10/2011
175	EDNA JOSÉ DA SILVA	RG 15582809 SSP MT 14/03/2018
262	SILVANIA MARTINS MENEZES DA COSTA	RG 68485 MTE RO 29/09/2021
029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS		
209	HARUUTXANI KARAJA	RG 2838440-7 LUCIARA MT 22/12/2021
205	JUSUE HARUA KARAJA	RG 20943890 SSP MT 28/08/2006
37	KOBIHETI BEINARE KARAJA	RG 22947698 SSP/MT MT 12/06/2008
187	LEANDRO WOKUDIDI KARAJA	RG 1893037-9 LUCIARA MT 02/07/2004
180	LILIALEIA MANACKIRU MAURI KARAJA	RG 3275095-1 LAGOA DA CONFUSAO TO 26/11/2018
160	LUCENY IBURE KARAJA	RG 23947357 SSP MT 29/06/2009
204	NICOLI DIKURIA KARAJA	RG 28384504 SSP MT 27/12/2013
177	TEREZA MAHIRU TEXIBE	RG 844127 LUCIARA MT 15/08/1995
030 - 030 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS		
159	ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	RG 2436697-8 SSP MT 11/12/2000
274	DAVINA TIARAGUA	RG 11544929 SSP MT 22/09/2014
263	DINA HUKUIRU KARAJA	RG 09050434 SSP MT 28/08/2006
230	DOREWARU TYBIRU KARAJA	RG 26223970 SSP MT 18/10/2011
188	HIRARIWENONA KARAJA	RG 26222496-8 SÃO FELIX ARAGUAIA MT 18/10/2011
208	TEKEHIWE KARAJA	RG 2901872-2 LUCIARA MT 22/09/2014
266	TXIWNOROM KARAJA	RG 11554961 SSP MT 27/12/2013
221	WAKARI JAVAE	RG 1672534 FORMOSO DO ARAGUAIA TO 08/11/2019
161	WETODIDI KARAJA	RG 2094582-5 SSP TO 29/08/2006
031 - 031 - PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU		
93	KAROLINE CAMPOS OLIVEIRA	RG 28834097 SSP MT 22/07/2014
171	MARIA NÚBIA LIRA DOS SANTOS	RG 31240569 SSP MT 24/07/2017
032 - 032 - MERENDEIRA - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU		
206	MARIA DOS ANJOS PEREIRA SANTANA	RG 905167 SSP MT 27/03/1991
034 - 034 - PROFESSOR - SALA ANEXA TERIBRÉ		
251	NERIDI HIRARIKOKU KARAJA	RG 848335 SSP TO 11/10/2011
035 - 035 - MEREDEIRA - SALA ANEXA TERIBRÉ		
199	JAQUELINE BIXOWA KARAJA	RG 2622334-1 LUCIARA MT 18/10/2011
217	MARCIA WRENAWARU KARAJA	RG 848055 FORMOSO DO ARAGUAIA TO 16/06/2003
036 - 036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SALA ANEXA TERIBRÉ		
216	KOXITU KARAJA	RG 1707948-9 LUCIARA MT 21/06/2021
037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019
038 - 038 - PSICÓLOGO / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	RG 4918844 SSP/GO GO 15/10/2010
039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
118	ALINE MARTINS ROSA	RG 23755016 SSP MT 22/02/2018
147	EMANUELLA SILVA	RG 28384326 SSP MT 27/12/2013
257	GRAZIELLA CONCEIÇAO LUZ	RG 26735075 SSP MT 18/05/2012
49	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	RG 22537899 SSP MT
45	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	RG 11544902 SJ MT 10/10/1995
102	NAILINE FERREIRA RODRIGUES	RG 2901430-1 SSP MT 19/09/2014
040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
124	CHARLESTON JUNIOR FERREIRA MARTINS	RG 22850597 SSP MT 09/05/2008
80	JACIRO PEREIRA DOS SANTOS	RG 3547391 SESP DF 30/10/2013
111	JOSÉ MARIA SOUSA	RG 6183305 SSP MT 27/03/2012
042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
228	KANANDA RODRIGUES DIAS	RG 26224275 SSP MT 18/10/2011
195	LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES	RG 1883717-4 LUCIARA MT 09/11/2019
261	LUANEIA PEREIRA DA SILVA	RG 23947772 SSPMT MT 29/06/2009
254	MICILLA LUZ SALES	RG 20944195 SSP MT 28/08/2006
043 - 043 - INSTRUTOR MUSICAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
223	ENZO AIRES COSTA E SILVA	RG 24368199 SSP MT 01/12/2009
044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
119	DEIZE COSTA DO CARMO	RG 23685930 SSP MT 20/03/2009
79	JOAO VITOR ARRUDA DE OLIVEIRA	RG 26951150 SSP MT 13/08/2012
61	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO	RG 23947730 SSP/MT MT 22/09/2014
046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
43	ANANZA PRISCILLA ROQUE DE LIMA LUZ	RG 17567791-2 SSP MT 22/02/2018
229	CLEIA ALVES DE ABREU	RG 15625079 SSP MT 19/11/2001
19	JURANIL GASPAR DA SILVA	RG 13528823 SSP MT 26/07/2019
047 - 047 - AUXILIAR TÉCNICO (ADMINISTRADOR) - EQUIPE VOLANTE DO CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
75	GUSTAVO HENRIQUE SILVA CARNEIRO	RG 32167113 SSP MT 18/05/2018
048 - 048 - COORDENADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
272	RIZZA SOUSA MATOS	RG 14305410 SSP MT 10/05/2016

050 - 050 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
202	CAIO JOSÉ SILVA ALENCAR	RG 20944420-9 SSP/MT MT 28/08/2006
220	REGINALDO SANTANA LEITE	RG 18025510 SAO FELIX ARAGUAIA MT 08/10/2020
138	THIHENNES SOUZA MATOS	RG 2436734-6 SSP MT 18/05/2018
052 - 052 - MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
270	JOSIMAR DA LUZ	RG 34025359 SSP MT 14/12/2019
137	THIAGO ALVES RIBEIRO	RG 20895968 SSP MT
055 - 055 - AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
240	MARCILIO JUNIOR SILVA RODRIGUES	RG 22847200 SSP MT 22/12/2021
056 - 056 - PEDREIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
241	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 23093641 SSP MT 02/10/2018
060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
273	ALEX TEMASARI KARAJA	RG 29018951 SSP MT 22/09/2014
182	ALTAIR SILVA FREITAS	RG 2394749-7 LUCIARA MT 22/12/2021
18	CEILA BARBOZA ABREU	RG 29061067 TYNT MT 06/10/2014
73	CRISTIANE CONCEICAO LIMA	RG 1927372 SSP MT 08/01/1997
95	DEILLY RIBEIRO DA SILVA	RG 1146262-0 SJSP MT 06/02/2012
174	DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA	RG 06655980 SSP MT 24/08/2007
224	ERIVALDO OLIVEIRA BRAGA	RG 11569190 LUCIARA MT 22/12/2021
218	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS FARIAS	RG 28384210 SSP MT 27/12/2013
245	GREISE DE OLIVEIRA LACERDA	RG 839440 SSP TO 10/06/2013
47	HEMERSON GABRIEL ALVES RESPLANDE	RG 26951401 SSP MT 27/12/2013
207	HERCOLLY COSTA MORAES	RG 2622598-0 SSP MT 18/10/2011
82	HIGOR RIBEIRO MARTINS SEIXAS	RG 2436668-4 SSP MT 01/12/2009
70	LAIZ VITORIA GOMES DE SOUZA	RG 2695129-0 SSP MT 13/08/2012
176	LIDIANE CAMPOS FONTES	RG 16939000 SSP MT 28/02/2003
53	RODRIGO DOS SANTOS BRITES	RG 25293052 SSP MT 07/10/2010
210	WENDERSON KENDRY MORAIS CAMPOS	RG 33221979 SSP MT 28/03/2019
061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
23	MANOEL WILSON RIBEIRO MARTINS	RG 09050370 SSP MT 09/06/2004
88	REMILDE FERREIRA DA SILVA	RG 11568593 SSP MT 22/09/2014
062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
169	ANDREZA SOUZA LIMA	RG 22858962 SSP MT 13/05/2008
105	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	RG 26951185 SSP MT 13/08/2012
85	JOAO FILIPE DA SILVA FEITOSA	RG 18836372 SSP MT 01/12/2009
141	JOHNATAN ABREU MENEZES	RG 22850651 SSP MT 01/12/2009
265	LISBOA ALVES PUGAS	RG 07632932 SSPMT MT 03/12/2009
178	MABULEWA KARAJA	RG 848444 LUCIARA MT 20/11/1998
222	MARCELO SALES CAMPOS SILVA	RG 26958414 SSP MT 14/08/2012
72	REGIANE GOMES DOS SANTOS	RG 1883749-2 SSP MT 13/08/2012
74	TAINARA GOMES SILVA	RG 28384261 SSP MT 27/12/2013
063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
66	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS	RG 1736594-5 SSP MT 16/06/2003

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 02 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

001 - 001 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LUCIARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**
5	ANA CRISTINA LIMA DA SILVA	RG 6611941 SSP GO 13/10/2014
38	DUÍLIO RODRIGUES DIAS	RG 28384563 SSP MT 27/12/2013
33	JAQUELINE CAMPOS DA SILVA	RG 6439273 SSP MT 21/11/2013
12	MICHELLE MARTINS CARDOSO	RG 243655836 SSP SP 11/06/2010
8	RENATO LOPES ALENCAR	RG 14575680 SSP MT 03/05/2000
30	WLI TAVERNY BARBOSA	RG 2094422-5 SSP MT 28/08/2006
002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LUCIARA		
13	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	RG 1577823-1 SSP MT 18/02/2002
4	CARLOS LUÍS RAMOS SILVA	RG 09837273 SSP MT 28/11/2010
34	GABRIELA SILVA JORGE	RG 23947446 SSP MT 29/06/2009
2	JACI PEREIRA SANTOS	RG 0905205-4 SSP/MT28/08/2006
32	JANEY LUZ BRITO	RG 14722330 SSP MT 17/07/2000
1	JANIELE SIRQUEIRA DO NASCIMENTO	RG 2695135-5 SSP MT 13/08/2012
18	MARIA LÚCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	RG 905186 SSP MT
15	MARILENE TEIXEIRA LUZ	RG 1062873-8 SSP MT 11/03/1994
37	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	RG 26225280 SSP MT 18/10/2011
36	RAFAEL HARARIKA KOXIWARI KARAJA	RG 20942257 SSP MT 28/08/2006
40	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	RG 14044765 SSP MT 07/07/1999
25	ROSANA DA SILVA TEIXEIRA DE MELO	RG 20941790 SSP MT 09/01/2020
39	ROSIVANE LIRA DOS SANTOS	RG 26952874 SSP/MT 13/08/2012
41	WADEHI KARAJA	RG 27265854 SSP-MT 13/11/2012
11	ZENILDA PEREIRA	RG 24368547 SSP MT 01/12/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 02 de maio de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

LEI 789 /2022 CRIAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL LU-020

LEI 789 /2022 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIA: Ver. Hiago Campos Feitosa – PL; Ver. Reivone Marques Rodrigues Cavalcante Silva – MDB; Verª. Ana Claudia Pereira de Souza - PSB; Ver. Arilson Silva Sales - PL; Verª. Carmivanya Ribeiro da

Silva - MDB; Ver. Charles Menezes Martins - PL; Ver. Gizelda Alves de Almeida - PSB; Ver. João José Silva dos Santos - PL; Ver. Rusley Alves Luz - PSB.

"**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL LU-020 E, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUA MANUTENÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito municipal de Luciara/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmera Municipal de Luciara/MT, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada e denominada a Estrada Municipal **LU–020** Bananeira no Complexo da comunidade 12 de Junho neste Município de Luciara–MT, conforme mapa em anexo e, de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I – A Estrada Municipal **LU–020**, sentido a localidade denominada Bananeira, até propriedade de Antônia Maria Mendes Costa, situada no município de Luciara, nesta Comarca de São Felix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, com uma extensão de 3.024,46 metros e/ou 3,02446 km, que está contido e caracterizado com as medidas linear (metros), coordenadas Grau-Minuto- Segundos, Sad 69, a seguir: Inicia-se a descrição da estrada municipal, saindo da MT-100 sentido a localidade denominada Bananeira, até propriedade de Antônia Maria Mendes Costa, junto ao Marco de n.° 01, situado na coordenada S 11º 14' 29.9" - W 50º 49' 39.0" saindo da MT-100, até o Marco de n.° 02, situado na coordenada S 11º 14' 29.3" - W 50º 49' 39.0" até o Marco de n.° 03, situado na coordenada S 11º 13' 48.9" - W 50º 49' 56.0" até o Marco de n.° 04, situado na coordenada S 11º 13' 45. 7" - W 50º 49' 58.7" até o Marco de n.° 05, situado na coordenada S 11º 13' 35.0" - W 50º 50' 02.4" até o Marco de n.° 06, situado na coordenada S 11º 13' 34.1" - W 50º 50' 02.8" até o Marco de n.° 07, situado na coordenada S 11º 13' 32.4" - W 50º 50' 03.0" até o Marco de n.° 08, situado na coordenada S 11º 13' 23.9" - W 50º 49' 57.7" até o Marco de n.° 09, situado na coordenada S 11º 13' 23.0" - W 50º 49' 56.5" até o Marco de n. ° 10, situado na coordenada S 11º 13' 15.6" - W 50º 49' 51.9" até o Marco de n.° 11, situado na coordenada S 11º 13' 14.0" - W 50º 49' 47.2" e até o Marco de n.° 12, situado na coordenada S 11º 13' 6.84" - W 50º 49' 39.01" marco final da estrada municipal na propriedade da senhora Antônia Maria Mendes Costa, com uma extensão de 3.024,46 metros e/ou 3,02446 km, objeto deste memorial descritivo.

Art. 2º A estrada vicinal criada conforme disposto no art. 1º terá a seguinte dimensão:

I – A Estrada Municipal **LU–020** Bananeira, com uma extensão de 3. 024,46 metros e/ou 3,02446 km, e 12 (doze) metros de largura, sendo 08 (oito) metros de pista de rodagem.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação a estrada vicinal criada de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 25 de Abril de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 788/2022 ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO

LEI 788/2022 DE 05 ABRIL DE 2022

"**INSTITUI O DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TEMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

PARASSU DE SOUZA FREITAS, prefeito municipal de Luciara-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o desempenho de atividade delegada, nos temos especificados nesta Lei, a ser pago por horas trabalhadas aos integrantes da Policia Militar, que de forma voluntária e em suas folgas, exercerem a atividade de segurança e proteção ao patrimônio coletivo delegada pelo Município de Luciara-MT, nos moldes do Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O desempenho de atividade delegada, de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas do fiel cumprimento da atividade delegada em **jornada extraordinária**.

§ 2º - O desempenho a ser pago aos integrantes da Policia Militara será por hora trabalhada no exercício da atividade delegada fixada no valor de 30% (Trinta por cento), da UPF Municipal, criada pela Lei Complementar Municipal nº 200/1997, de 03 de fevereiro de 1997.

§ 3º - O valor do desempenho deverá ser pago diretamente ao Policial Militar, em conta-corrente individual indicada para tal fim, observada a regularidade fiscal perante o município.

Art. 2º - Fará jus a jornada delegada qualquer Policial Milita, desde que seja voluntário, esteja de folga das escalas regulamentares da Unidade Policial Militar em que serve e que tenha no mínimo 08 (oito) horas de descanso após cumprimento de jornada noturna;

Art. 3º - Não poderá exercer a jornada delegada, Policiais Militares comissionados, inativos, pensionistas, em gozo de férias, licença-prêmio e licença para tratamento de saúde.

Art. 4º - A execução, fiscalização, organização, planejamento, aplicação, operacionalização e apresentação de resultados por meio de relatórios detalhados que envolvam o exercício da atividade delegada, será coordenada pelo Comandante do 10º Batalhão de Luciara-MT.

Art. 5º - A gestão e a fiscalização decorrentes da Atividade Delegada será gerenciada pelo Município de Luciara/MT por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Transportes Viários.

§ 1º - Fica criada a Comissão de Controle de Fiscalização, que terá o objetivo de realizar o acompanhamento de celebração e da execução do termo de cooperação, composta por 04 (quatro) integrantes, dispostos da seguinte forma:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Chefe do Departamento de Transportes Viários;

b) Servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) Oficial da Policia Militar;

III - 01 (um) Membro do Poder Legislativo.

§ 2º - Os membros da Policia Militar serão indicados pelo Comandante do Batalhão do Município de Luciara/MT, ou por quem este designar ou for indicado no termo de cooperação.

§ 3º - A presidência da Comissão de Controle e Fiscalização será nata do Chefe do Departamento de Transportes em exercício, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da comissão.

§ 4º - Só terão assento na Comissão Paritária de Controle os membros Municipais de Luciara/MT, nos temos do Artigo 1º da presente Lei.

§ 5º - Fica a Comissão de Controle e Fiscalização responsável pelo atesto dos serviços realizados, sendo obrigatório a assinatura de todos os membros para fins de pagamento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, serão oneradas com a seguinte dotação:

02 - PODER EXECUTVO

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

04 - Administração

122 - Administração Geral

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2012 - Parcerias e Convênios Instituições Governamentais

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Art. 7º - O tempo de Cooperação poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação antecipada expressa de 30 (trinta) dias, ou a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, não será aplicada no caso de prorrogação da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 28 de Maio de 2. 020, de acordo com vedações previstas no Artigo 7º desta.

Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **88º** aniversario de Emancipação Político -Administrativa.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito municipal

LEI 787 /2022 "CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

LEI 787 /2022

28 DE ABRIL DE 2022

"CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito municipal de Luciara/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmera Municipal de Luciara/MT, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Luciara/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Municipal de Transito.

Art. 2° - Compete ao Departamento Municipal de Transito:

I – cumprir e fazer a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre ao acidentes de trânsito e suas causas;

V – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensivas de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificação de uso público e edificações privada do uso coletivo, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;

VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multo, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista na legislação, notificando as infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei n° 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativa aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, a simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – registras e licenciar, na forma de legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana de tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio ás ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação;

Art. 3°- O Departamento Municipal de Transito deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguinte atividades:

I - Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II - Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas e circulação;

III - Educação de Trânsito;

IV - Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito;

Art. 4°- Ao Diretor do Departamento Municipal de Transito compete:

I - A administração e gestão do Departamento Municipal de Transito implementando planos, programas e projetos;

II - O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5°- As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito, se referem ás atividades relacionadas a;

I - Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II - Planejar o sistema de circulação viário do município;

III - Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV - Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V - Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas **CONTRAN, DENATRAN e CETRAN**;

VI - Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6° As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Transito se referem ás atividades relacionadas a:

I - Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobrança das respectivas multas;

II - Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III - Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV - Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

VI - Operar em segurança nas escolas;

VII - Operar em rotas alternativas;

VIII - Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem devida sinalização;

IX- Operar a sinalização, verificar e corrigir suas deficiências.

Art. 7°- As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Trânsito se referem ás atividades relacionadas a:

I - Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - Promover campanhas educativas e o funcionamento das escolas públicas de trânsito nos molde e padrões estabelecidos pelo **COTRAN**.

Art. 8°- As atividades de Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito a serem implementadas pelo Departamento Municipal de Transito, se referem ás atividades relacionadas a:

I - Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II - Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III - Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV - Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9° - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) de arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado a segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n° 9.503, de setembro de 1997.

Art. 10° - Fica criado no município de Luciara/MT uma junta administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento Municipal de Transito criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11° - **A JARI** será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1° O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2° É facultada a suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – **CETRAN** ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – **CONTRANDIFE**.

Art. 12° -A nomeação dos integrantes das **JARI** que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1° O mandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regime Interno poderá prever a recondução dos integrantes da **JARI** por períodos sucessivos.

Art. 13°- **A JARI** deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução COTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da **JARI**.

Art. 14°- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades políticas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 07 de Abril de 2022

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 397/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/04/2022, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 02 para Classe “C” Nível 03, a Sra. Vanessa de Figueiredo, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n°2689, admitida em 01/03/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 087/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. DANIELA RIBEIRO FUSTINONI, brasileira, maior, portadora do RG nº

2746988-3 SESP/MT e CPF nº 062.358.301-14 , residente e domiciliada na Rua Emilio Borin nº845–

Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado

entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Daniela Ribeiro Fustinoni

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 045/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. SIMONE BRUNA GOMES AVILA, brasileira, maior, portadora do RG nº

242752-0 SSP/MT e CPF nº 700.144.971-74, residente e domiciliada no Distrito de Analândia do Norte,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de MERENDEIRA, com carga horária de 40 (trinta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 06 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Simone Bruna Gomes Avila

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 021/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. FRANCIELE PEREIRA DE ALMEIDA NUNES, brasileira, maior, portadora

do RG nº 1216625-1 SSP/MT e CPF nº 015.164.161-71, residente e domiciliada na Rua Geovane

Marchetto, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Franciele Pereira de Almeida Nunes

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS**, inscrita no **CNPJ nº 01.897.230/0001-68**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação de Show Artístico do Cantor Ovelha, em comemoração as festividades do aniversário do Município de Marcelândia/MT, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa (SEDES), perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marcelândia/MT, 02 de maio de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO

DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777,

Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida

Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59

denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, MARCIANA DO NASCIMENTO

PEREIRA RIBEIRO, brasileira, maior, portadora do RG nº 1696285-0 SESP/MT e CPF nº

031.085.301-00, residente e domiciliado na Estrada Boiadeira km 3 – Chácara Primavera - Zona Rural,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o

presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº

015/2022 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 e Lei Municipal n° 1075/2021 de 19

de novembro de 2022 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Professora Pedagoga, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.247,06 (Três mil duzentos e quarenta e sete reais e seis

centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do

mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programado para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de abril de

2022 até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado

caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marciana Nascimento Pereira Ribeiro

Testemunhas:

Karla Adriana Blanc Enge Joselina Bueno Barbosa dos Santos

CPF: 005.907.761-18 CPF: 328.796.791-68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **SCALABRIN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS**, inscrita no **CNPJ nº 01.897.230/0001-68**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com a apresentação de Show Artístico do Cantor Ovelha, em comemoração as festividades do aniversário do Município de Marcelândia/MT, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa (SEDES), perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Marcelândia/MT, 02 de maio de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO

DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno,

sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-

75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente

e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR,

CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MARCIA SALES

VIEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1746676-8 SSP/MT e CPF nº 014.677.611-92, residente e

domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada Boiadeira, Zona Rural, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato

individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender à necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 030/2022 de 02 de março de 2022 e demais

disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado

conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de

Técnica de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade

temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os

decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1.284,00 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais),

correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta

Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado

com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos

benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de

determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da

CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos

Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o

CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos

eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente

Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de abril de

2022 até 16 de abril de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso

houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de

Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcia Sales Vieira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert M

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e MARIA EVA PEREIRA MUNIZ, brasileira, maior, portadora do RG nº

2524023-4 SSP/MT e CPF nº 974.266.283-53, residente e domiciliada na Rua Vanuza de Sousa, Vila

Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de abril 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 30 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Eva Pereira Muniz

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 474/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Ledaiane de Fatima Farias Salustiano, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, matrícula nº 2904, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.011, até 20.06.2022, conforme constatado na

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 465/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Ervino Kovaleski,

Motorista, matricula 108 para exercer a função de Encarregado do Setor de Transporte de

Pacientes III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 464/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Adão Morais de

Almeida, Motorista, matricula 2671 para exercer a função de Encarregado do Setor de

Transporte de Pacientes I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 421/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Aparecida Gonçalves, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária “40” horas semanais, matrícula 1289, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 463/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Adão Morais de

Almeida, Motorista, matricula 2671 para exercer a função de Encarregada do Setor de

Transporte de Paciente I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 473/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra.

Jacqueline de Souza Costa Cavalieri, servidora efetiva no cargo de Professora 20 horas,

matrícula nº 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo

Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.003, até 20.07.2022, conforme constatado na

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 462/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder ao Sr. Adriano Coelho, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, 40 horas semanais, matrícula nº 2022, admitido em 01 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a partir de 30 de abril de 2022 até 28 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 438/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Gislaine

Copatti, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária “40”

horas semanais, matrícula 2615, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento – Hospital

Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2º - Revogar o adicional de Insalubridade de 40%.

ART. 3º - Conceder adicional de Insalubridade de 20% de acordo com

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 461/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, até 30/04/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 460/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Marcia Regina Modesto Franciscatto, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas semanais, matrícula nº 2704, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.004, até 30/04/2022, de acordo com atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 459/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Marcia Regina Modesto Franciscatto, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas semanais, matrícula nº 2893, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.005, até 30/04/2022, de acordo com atestado médico.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 396/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido em 01/04/2022, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 04 para Classe “A” Nível 05, a Sra. Maria Ferreira da Silva, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 1101, admitida em 03/03/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 458/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Tania Regina Ricci, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.010, a partir de 25 de abril de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 423/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 04 de abril de 2022 a Sra. Simone Biaco

de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 2665609-4 SEJSP/MT, CPF n° 060.221.301-07, do

cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários, lotada na Secretaria de

Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 457/2022

DATA: 20 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Periculosidade a Servidor Público Municipal, Regime Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de abril de 2022, ao Sr. Vilson Caixeta, servidor efetivo no cargo de Operador de PC 200, matricula nº 2530, 30% de adicional de Periculosidade, de acordo com o artigo 67, § 2º da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 424/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Deise Guireli do Nascimento Santos, servidora contratada no cargo de Professora, carga horária "30" horas semanais, matrícula 3130, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 398/2022.

Data: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. José Raimundo da Silva, matrícula 169, admitido em 01 de março de 2002, no cargo de Servente, da Classe "D" - Nível 06 para Classe "E" - Nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 456/2022

DATA: 20 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 20 de abril de 2022, a Sra. Lauany Gabrielli Souza Garcia, brasileira, portadora do RG nº 2764384-0 SESP/MT, CPF n° 062.897.551-10, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Voleibol II, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 399/2022.

Data: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Felisbela Ribeiro, matrícula 2082, admitida em 07 de março de 2012, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe "B" - Nível 13 para Classe "C" Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 472/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Marta Lonkoski, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula nº 250, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº

2021.01.004, até a conclusão do Processo de Aposentadoria por Invalidez, conforme

constatado na perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 440/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Emerson Cazari Cubilha, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, carga horária "40" horas

semanais, matrícula 3111, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal

para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Revogar o adicional de Insalubridade de 40% e o Adicional Noturno de 25%.

ART. 3º - Conceder adicional de Insalubridade de 20%, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 400/2022.

Data: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Irene Ferreira de Sousa Coutinho, matrícula 2083, admitida em 13 de março de 2012, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe "B" - Nível 13 para Classe "C" Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 471/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação do Servidor Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 18 de abril de 2022 a Portaria GP nº 099/2021 que designou a Sr. Carlos Alberto Casula, servidor público municipal efetivo no

cargo de Medico Clinico Geral, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 43, para exercer

a função de Encarregada do Setor de Saúde Municipal, com 100% de gratificação do

salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 470/2022

DATA: 25 de Abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de Abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 30% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Niovan Dall Agnol,

Controlador Interno, matrícula nº 2534, para exercer a função de Encarregada do Setor da

Controladoria Interna, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º- Revogar a Portaria nº 944/2021, que concedeu 20% de

Gratificação de Função.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 093/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e LUCILEIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº

2191355-2 SESP/MT e CPF nº 036.818.791-84, residente e domiciliada na Rua Jamaika, nº 1245, Centro,

neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lucileia Pereira da Silva

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 420/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos, servidora contratada no cargo de Professora, carga horária “30” horas semanais, matrícula 3204, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 096/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. FERNANDA KESTERING DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG nº

2703707-0 SESP/MT e CPF nº 058.891.781-80, residente e domiciliada na Rua dos Angelins, nº 584,

Residencial Jardim Vitória, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada,

tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Fernanda Kestering de Lima

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 097/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sr. ADIR DANTAS, brasileiro, maior, portador do RG nº 396588761 SSP/SP e CPF

nº 544.340.841-00, residente e domiciliado na Rua Vanuza de Souza, nº 1118, Vila Esperança, neste

Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este

Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Adir Dantas

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 469/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Wilson Ribeiro de

Araujo, Motorista, matricula 2632 para exercer a função de Encarregado do Setor de

Transporte de Pacientes VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 468/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Mauro de Oliveira Paz,

Motorista, matricula 788 para exercer a função de Encarregado do Setor de Transporte de

Pacientes VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 419/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2594, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 467/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Lucas Cruz de

Oliveira, Motorista, matricula 186 para exercer a função de Encarregado do Setor de Transporte

de Pacientes V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 099/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. ROSANA PRADO NOGUEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº

2066211-4 SSP/MT e CPF nº 029.796.141-14, residente e domiciliada na Rua Colonizador Jose

Bianchini, nº 2156, Setor Industrial, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de

contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosana Prado Nogueira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 466/2022

DATA: 25 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Francisco Sandro de

Almeida, Motorista, matricula 2642 para exercer a função de Encarregado do Setor de

Transporte de Pacientes IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º- Revogar a Portaria, que concedeu 40% de adicional de

insalubridade.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 25 de Abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 454/2022

DATA: 20 de abril de 2022.

SÚMULA: Revoga Portaria que dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de abril de 2022 a Portaria GP nº 098/ 2021 que designou a Sra. Angela Maria Vieira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 21, para exercer a função de Encarregada do Setor de Saúde da Família, com 40% de gratificação do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 425/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Roseni Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 453/2022

DATA: 20 de abril de 2022.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Irineu

Nunes Ferreira, servidor efetivo no cargo de Professor, matrícula nº 2553, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº

2021.01.006, até 20/10/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 452/2022

DATA: 20 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Rosimeri

da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas

semanais, matrícula n° 2283, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.015, a partir de 06/04/2022 até

06.10.2022, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 20 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 426/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença

Maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo,

e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho

de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Tatiany

Rodrigues Pereira, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga horária 40

horas semanais, matrícula 2884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período

consecutivo de 08 de abril de 2022 a 07 de junho de 2022, com direito a sua remuneração

integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 451/2022

DATA: 19 de abril de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Jose

Edilson Nunes, servidor efetivo no cargo de Vigia, matrícula nº 2006, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº

2021.01.016, até 18/07/2022, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 450/2022

DATA: 19 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Marcos

Cesar Ormond Campos, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária "30" horas

semanais, matrícula 208, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo para

a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 449/2022

DATA: 19 de abril de 2022

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido retornar a partir de 19 de abril de 2022, a Sra. Rosa

Claudete Correia dos Santos, servidora efetiva no cargo de Cuidadora de Criança, carga

horária 40 horas semanais, matrícula 2527, que se encontrava afastada por motivo de doença

de pessoa da Família (mãe), sem remuneração, por 90 (noventa) dias conforme Portaria n°

385/2022 no período de 17/03/2022 a 15/06/2022.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 19 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 427/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetiva em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Joyce Caroline Alves Quister, brasileira, portadora do RG n.º 2665639-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 057.799.131-02, Assistente Técnico Administrativo I, Matrícula n° 2511, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria n° 867/2021 de 17 de novembro de 2021.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Mun. de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 100/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG

nº 2312059-2 SSP/MT e CPF nº 042.429.241-60, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte n°

1050, Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gilson Glei Gonçalves Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
16	Weslei Rocha Marques	Motorista	40 horas	9ª Aprovado
65	Patricia Monteiro	Zeladora	40 horas	6ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 02 de abril de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de maio de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 448/2022

DATA: 18 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 18 de abril de 2022, a Sra. Dhenyfer

Amorim Araújo, brasileira, portadora do RG nº 3114850-6 SSP/MT, CPF n° 083.854.871-

74, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada no

Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 428/2022

DATA: 08 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Thiago Rodrigues de

Oliveira, Arquiteto, matrícula nº 2700, Encarregado de Setor de Projetos Arquitetônicos, lotado

na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 447/2022

DATA: 18 de abril de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 18 de abril de 2022 a Sra. Luana

Aparecida da Silva, brasileira, portador do RG nº 28477057 SESP/MT e CPF n°

062.562.941-81, do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Gabinete, lotada

no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 446/2022

DATA: 18 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Josieli Aparecida Basseto, servidora pública

municipal efetiva no cargo de Assistente Técnica Administrativo II, carga horária de 40

horas semanais, matrícula nº 2695, admitida em 22 de abril de 2016, lotada na Secretaria

Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença

Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04/2016 a 04/2021, a serem pagos na

folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 18 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 445/2022

DATA: 14 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Suely de Araújo Aguiar Bonmann,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula

nº 333, admitida em 02 de fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de

02/2014 a 02/2019, a partir de 14 de abril de 2022 até 13 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 444/2022

DATA: 14 de abril de 2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública

Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Rita de Cassia Branco de Moraes,

servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas

semanais, matrícula nº 2605, admitida em 20 de julho de 2015, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao

período aquisitivo de 07/2015 a 07/2020, a partir de 14 de abril de 2022 até 13 de julho de

2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 443/2022

DATA: 14 de abril de 2022

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º “Os

afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade

serão pagos diretamente pelo ente federativo e não

correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o

servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vilma

Moreira Rosa Cristaldo, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde,

matrícula nº 2652, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme

Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.013, até 13.05. 2022, de acordo com

perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 14 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 401/2022.

Data: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Andrea de Oliveira Souza, matrícula 2760, admitida em 10 de março de 2017, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Classe “A” - Nível 4 para Classe “B” Nível - 4, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 402/2022.

Data: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Fabiana dos Santos, matrícula 2758, admitida em 09 de março de 2017, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Classe “A” - Nível 4 para Classe “B” Nível - 4, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 442/2022

DATA: 12 de abril de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora

Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra.

Cristiane Aparecida Bitencourt Corezola, servidora efetiva no cargo de Técnica em

Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2594, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº

2022.01.014, a partir de 12 de abril de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 12 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 403/2022.

Data: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de abril de 2022, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Maria Aparecida Rodrigues Knihs, matrícula 2085, admitida em 22 de março de 2012, no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, da Classe “B” - Nível 14 para Classe “C” Nível - 14, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 404/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Renato Costa de Sousa, brasileiro, portador do RG n.º 1791565 SSP/PI, inscrito no CPF sob n.º 805.812.183-53, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretario Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 429/2022

DATA: 08 de abril de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de abril de 2022, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana Zacarias

Ramos, Engenheira Civil, matrícula nº 2623, Encarregada de Setor Técnico em Projetos, lotada

na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 405/2022

DATA: 01 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Kennedy Vigabriel Lourenço, Brasileiro, Portador do RG nº 1928620-1 SSP/MT, CPF n° 43. 551.581-01, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Convênio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 406/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Jeferson Kunrath, brasileiro, portador do RG nº 1267934-8 SSP/MT, CPF n° 920.455.701-00, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 407/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Luana Aparecida da Silva, brasileira, portadora do RG nº 2847705-7 SSP/MT, CPF n° 062. 562.941-81, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Mun. de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 408/2022

DATA: 01 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Terezinha da Silva, brasileira, portadora do RG nº 1070320-9 SJ/MT, CPF n° 000.740. 501-41, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretária Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 101/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. ROSENILDA DE MORAIS RUTH SCHWARZBACH, brasileira, maior,

portadora do RG nº 20274734 SSP/MT e CPF nº 027.706.901-75, residente e domiciliada na Rua sete de

setembro, nº 518, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na

qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Rosenilda de Morais Ruth Schwarzbach

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 409/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Munícipio de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- Conceder a partir 01/04/2022 a Sra. Dirlei Meurer servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matricula n° 2794, admitida em 01/03/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professora, 30 horas, da Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 430/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Andrea de Oliveira Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2760, para exercer a função de Chefe de Departamento de Convênios, com gratificação de 100% (cem por cento) do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Revogar a Portaria GP nº 280/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que designou a servidora Encarregada de Setor de Controle e Arquivo, com 90% de gratificação.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretário Mun. de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 410/2022

DATA: 01 de abril de 2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Silvana Azevedo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, 40 horas semanais, matrícula nº 1948, admitida em 02 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de maio/2016 a maio/2021, a partir de 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 411/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Osmileide de Oliveira Santos, brasileira, portadora do RG nº 1221536-8 SJ/MT, CPF n° 003.666.801-02, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 412/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Roseni Aparecida Garcia, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2022. 01.007, a partir de 01 de abril de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 102/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e MARCIA SALES VIEIRA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1746676-8

SSP/MT e CPF nº 014.677.611-92, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, Estrada

Boiadeira, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril de 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Marcia Sales Vieira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 418/2022

DATA: 04 de abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 006/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir de 04 de abril de 2022 em caráter efetivo o candidato Sr. Valdinei Batista Filho, portador do RG nº 2038645-1 SSP/MT e CPF nº 026.244.441-06, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 09º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Valdinei Batista Filho, portador do RG nº 2038645-1 SSP/MT e CPF nº 026.244.441-06, para exercer o cargo de Vigia, Classe “A” Nível 01, 09º Classificado, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 418/2022 de 04 de abril de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossado: Valdinei Batista Filho

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 006/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 413/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Andrea de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2760, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Daiane Quirino dos Santos Felder

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 414/2022

DATA: 01 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Ketlin Katrini Ferreira da Cruz, brasileira, portadora do RG nº 15180695-3 SSP/PR, CPF n° 128.042.869-40, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Saúde Distrital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 431/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Francisca da Silva Vieira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1950, admitida em 02 de maio de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de maio de 2011 a maio de 2016, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de abril, maio e junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 432/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras

providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Elaine Cristina de Celis Sanches, servidora

pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais,

matrícula nº 1977, admitida em 01 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao

período aquisitivo de 06/2011 a 06/2016, a serem pagos na folha de pagamento dos meses

de abril, maio e junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 415/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Maria José Delabeneta Souza, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 805, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.015, a partir de 03 de abril de 2022.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Mun. de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 416/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 04 de abril de 2022, a Sra. Maria José Delabeneta Souza, brasileira, portadora do RG nº 1070117-6 SJ/MT, inscrita no CPF n° 002.965.101-81, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 805, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Mun. de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 433/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Marcio

Gonçalves da Silva, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária “40” horas

semanais, matrícula 2525, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento – PSF para

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder adicional de Insalubridade de 40%, de acordo com

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 434/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Ana Glaucia

Guermandi, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica, carga horária “40” horas

semanais, matrícula 2910, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento – manutenção dos

PSF para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder adicional de Insalubridade de 40%, de acordo com

artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 417/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2019 realizado em 17 de novembro de 2019 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 17 de novembro de 2019, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2019;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal.

Considerando a Prorrogação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 143/2021 de 17 de novembro de 2021, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 006/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 04 de abril de 2022 em caráter efetivo a candidata Sra. Patricia Rodrigues, portadora do RG nº 1933439-7 SSP/MT e CPF nº 034.976.551-04, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 16ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Patricia Rodrigues, portadora do RG nº 1933439-7 SSP/MT e CPF nº 034.976.551-04, para exercer o cargo de Cuidadora de Criança, Classe “A” Nível 10, 16ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria n° 417/2022 de 04 de abril de 2022.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter efetivo o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Patricia Rodrigues

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 006/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 435/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. Erico Manoel Sateles, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, carga horária “40” horas semanais,

matrícula 2873, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento – PSF para Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder adicional de Insalubridade de 40%, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 441/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 08 de abril de 2022, a Sra. Fabia Micheline Laniele Monteiro Morais Lara, brasileira, portadora do RG nº 000797658 SSP/RO, CPF n° 768.788.992-49, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 439/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Aline Andreia de Freitas Sousa Santos, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2666, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Revogar o adicional de Insalubridade de 40%.

ART. 3º - Conceder adicional de Insalubridade de 20% de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 436/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, o Sr. André Luiz Tiepo, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro, carga horária “40” horas semanais, matrícula 2338, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento – PSF para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Conceder adicional de Insalubridade de 40%, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 437/2022

DATA: 08 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Franciane Costa da Silva, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária “40” horas semanais, matrícula 1975, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos PSF.

ART. 2º - Revogar o adicional de Insalubridade de 40%.

ART. 3º - Conceder adicional de Insalubridade de 20% de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Glelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 422/2022

DATA: 04 de abril de 2022.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de abril de 2022, a Sra. Nilza Siqueira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária "40" horas semanais, matrícula 284, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental Fundeb 70% para Ensino Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 089/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e HELLEN MILENA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora

do RG nº 2924239-8 SSP/MT e CPF nº 070.963.041-77, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hilário,

nº 75, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e

firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Helen Milena Mendes de Oliveira

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 088/2022

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. e LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS, brasileiro, maior,

portador do RG nº 1199105-4 SSP/MT e CPF nº 938.643.291-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio

Bispo, n° 1366, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Técnico em Raio X, com carga horária de 24 (vinte quatro)

horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 16 de abril 2022, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no

ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 16 de abril de 2022.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Leandro Celestino Urbano dos Santos

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA ALLIED TECNOLOGIA S.A.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta do Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	MARCA E MODELO DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA E MODELO
376053	TABLET 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, DISPLAY DIAGONAL DE 26,4CM = 10,4 (2000X1200), PROCESSADOR COM VELOCIDADE DA CPU 4 X 2GHZ & 4 X 1.8GHZ (8 THREADS), COM VELOCIDADE DE CLOCK DE 650MHZ, 3GB DE RAM COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1866MHZ; CANAIS DE MEMÓRIA 2; VERSÃO EMMC 5.1,LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO MICROSD FLASH DE ATÉ 1000GB, ADAPTADOR DE FAMÍLIA GRÁFICA MÍNIMA GPU ADRENO 610, 4 ALTO-FALANTES INCORPORADOS, SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, CÂMERA TRASEIRA ÚNICA DE 8MP AUTOFOCO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WI-FI 802.11 AC, CONEXÃO REDE MÓVEL 4G LTE, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-C,1 CONEXÃO COMBINADA DE HEADPHONES/MICROFONE 3.5MM, BATERIA DE 7.040 MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: ANDROID 10, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO, CAPA E PELÍCULA PROTETIVA CONFIGURAÇÕES AQUI DETALHADAS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO O EQUIPAMENTO SER DE MAIOR CAPACIDADE E QUALIDADE.	UNIDADE	SAMSUNG GALAXY TAB A7 WI-FI (SM T-500)	**SAMSUNG BSM-X200 GALAXY TAB A8 WIFI GRAFITE MAN**

Assinatura: 29/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente ***TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021,*** tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAMBOIM & SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.201.021/0001-01 e Inscrição Estadual n° 13.522.739-9, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 640, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail: brilhante.gta_gerencia@hotmail.com, telefone: (66) 9 9955-8981, neste ato representada pela credenciada Senhora **ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0822870-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 312.463.032-72, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme as cláusulas seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços se fundamenta no **Inciso II, do Artigo 79, da Lei 8.666/93, e suas alterações**, e nos termos da **Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços nº 164/2021**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão/cancelamento o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.**

03 – RESCISÃO

03.1 – A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***10 - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços*** e no ***artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93:***

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Justifica-se a rescisão/cancelamento em virtude da Contratada solicitar a RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL da Ata alegando não ser mais possível entregar os materiais da Ata devido à alta expressiva de mercado dos itens ganhos, aumento dos combustíveis que também recaem sobre o preço por conta das entregas. E considerando, ainda segundo a empresa, todos os anos atendendo o município, solicita a rescisão/cancelamento da ata de forma amigável.

Diante do exposto, a Administração Municipal, considerando que já está em andamento uma nova licitação prestes a ser homologada e seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir/cancelar** de forma **amigável e por acordo entre as partes** a Ata de Registro de Preços nº 164/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 – As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 25 de abril de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

CAMBOIM & SANTOS LTDA

CNPJ nº. 19.201.021/0001-01

ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

CPF nº 312.463.032-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO/PMM/MT/Nº 078/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço no item 5 (Do Valor) deste instrumento. tendo em vista o contido na Adesão 047/2022 oriunda do Pregão Presencial Nº 003/2022 do Município de Guarantã do Norte/MT CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 383.768,15 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).**

Assinatura: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11162 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 070/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 042/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 019/2021, conforme LOTES 01 e 02. CONTRATADA: JAIRO CERON BERTINETTI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento **- 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 30.413,66 (Trinta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos);**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **01 (uma)** parcela mensal correspondente ao estimado total de:

1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIP no valor de 11.021,25

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
361682	MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIP Detalhamento: ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (INCLUINDO COLPOSCOPIA E CAF) GINECOLÓGICOS E CONSULTAS AS GESTANTES DE ALTO RISCO, NUM TOTAL DE 60 CONSULTAS/MÊS. CIRURGIAS GINECOLÓGICAS, SENDO RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL MÉDICO PROCEDER A INTERNAÇÃO DA PACIENTE E FAZER O ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO PROCEDENDO A ALTA HOSPITALAR REFERENCIANDO A MESMA A UNIDADE DE ORIGEM. PARTICIPAR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, ELABORANDO OU ADEQUANDO PROGRAMAS, NORMAS E ROTINAS, VISANDO A SISTEMATIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE PRESTADAS. * HORÁRIO ATENDIMENTO: - AS CONSULTAS SERÃO REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ COM CRONOGRAMA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. AS CIRURGIAS SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM CRONOGRAMA DAS CIRURGIAS DO HOSPITAL (12 CIRURGIAS/MÊS).	MÊS	1,0000	11.021,25	11.021,25

2 - SOBREAVISO PARA ATENDIMENTOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA no valor de 19. 392,41

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
368401	MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, SOBREAVISO Detalhamento: I - MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ.II- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: * SOBREAVISO PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA NAS CLINICAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS PARA AVALIAÇÕES E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (AMBULATORIAL E CIRURGICO), CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL.	MÊS	1,0000	19. 392,4100	19. 392,41
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>					**R$ 30.413,66**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - **FONTE 1.5.00.100200 R$ 30.413,66**

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE MAIO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11164 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11165 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 0137/2021, TOMADA DE PREÇO 015/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de maio de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 053/2022, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de maio de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11163 DE 28 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO/PMM/MT/Nº 080/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTAO EDUCACIONAL, COM A DEVIDA IMPLANTACAO, CONVERSAO DA BASE DE DADOS E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT", tendo em vista o contido na Adesão 023/2021 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2021 do Município de Nova Monte Verde/MT CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).**

Assinatura: 02/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 039/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 04/2020. CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1 -** Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 30.378,00 (Trinta mil, trezentos e setenta e oito reais)**;

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **02 (duas)** parcelas mensais correspondentes ao estimado total de:

Item	Especificação do Procedimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Médico Clínico Geral, que atenda as normas preconizadas pela Política Nacional da Atenção Básica para a Estratégia de Saúde da Família	2	15. 189,00	R$ 30. 378,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral - 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - **FONTE 1.5.00.100200 R$ 30.378,00**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE JUNHO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2022

PORTARIA Nº 234 DE 02 DE MAIO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ARLETE MARCIA SCATOLIN, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, conforme protocolo nº 2752/2022, para gozo a partir de 02/05/2022.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora *EDNALVA BATISTA MORAIS,* lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020, conforme protocolo nº 2787/2022, para gozo a partir de 02/05/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NEUZA COSTA NUNES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2018 a 15/10/2019, conforme protocolo nº 2786/2022, para gozo a partir de 02/05/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, *lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de* AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 15/10/2020, conforme protocolo nº 2813/2022, para gozo a partir de 05/05/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Aparecida Andre",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 044 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **APARECIDA ANDRE**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0715179-9 SEJUSP/MT e CPF nº 594.156. 141-53, servidora efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 153, **contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2022. 04.00004P,** a partir da data de **01/05/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 02 de maio de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2022

PORTARIA Nº 233 DE 02 DE MAIO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OLINDO BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018, conforme protocolo nº 2803/2022, para gozo a partir de 02/05/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OLINDO BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, conforme protocolo nº 2803/2022, para gozo a partir de 01/06/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor OLINDO BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 20/03/2019 a 19/03/2020, conforme protocolo nº 2803/2022, para gozo a partir de 01/07/2022.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 24.2022

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022. OBJETO: o objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. (CONVÊNIO/MAPA N. 912963/2021 PLATAFORMA + BRASIL N. 503077/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)**. sendo vencedora a empresa abaixo: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, o item 1, com o valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais);. Perfazendo o valor total de R$ 560.0000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **02/05/2022.** JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 03/05/2022.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2022

PORTARIA Nº 232 DE 02 DE MAIO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, conforme protocolo 2723/2022, para gozo a partir de 02/05/2022.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2022

PORTARIA Nº 231 DE 02 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**,

referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 2788/2022, para gozo a partir de 11/05/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 230/2022

PORTARIA N. 230 DE 02 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS,** lotado na Secretaria Saúde, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período de 17/07/2013 a 16/07//2018, conforme protocolo 2751/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 02 de maio de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 29/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO NAS CAMPANHAS DO IPTU 2022/2023 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/05/2022 às 9h.** (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 03/05/2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUCAÇÃO P.E. 24/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

O Pregoeiro do Município de Mirassol D' Oeste comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico n. 24/2022 referente a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA N. 912963/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N. 503077/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, que **ADJUDICA** nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto n. 10.024/2019, o objeto do certame à empresa:

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 03.093776/0001-04

Item 01. Caminhão novo zero km, ano modelo 2021/2022 ou superior, motor diesel, potência mínima de 277 cv, com no mínimo de 8 marchas a frente e 1 a ré, equipado caçamba basculante 12m3 de aço conforme legislação. Marca Volvo. Modelo VM330 6x2. Valor Adjudicado: R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Mirassol D' Oeste, 29 de abril de 2022.

Juscelino da Silva Almeida

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 238 DE 02 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear engenheiro do Município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela Execução e Fiscalização da obra de Execução Direta referente aos serviços de passagem de aduela, antiga ponte do Jabuti.

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de Maio de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website institucional da Câmara municipal de Mirassol D'Oeste/MT.

CONTRATADO: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME**

Endereço: Rua Niterói, nº 740, Bairro: Jardim Popular

CEP: 78.285-000

São José dos Quatro Marcos – MT

CNPJ: 14.722.241/0001-59

Valor da contratação: **VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).**

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 02 de maio de 2022.

Elton Cesar Marques de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 25/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO LIMPA FOSSA (ENTREGA IMEDIATA), sendo vencedora a empresa abaixo ,**FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI** o item 2, com o valor de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). O item 1 foi DESERTO o valor global de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **02/05/2022. CELIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 03/05/2022.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 24.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito HOMOLOGA, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto n. 10.024/2019 o resultado do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA N. 912963/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N. 503077/2021 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ n. 03. 093776/0001-04

Item 01. Caminhão novo zero km, ano modelo 2021/2022 ou superior, motor diesel, potência mínima de 277 cv, com no mínimo de 8 marchas a frente e 1 a ré, equipado caçamba basculante 12m3 de aço conforme legislação. Marca Volvo. Modelo VM330 6x2. Valor Adjudicado: R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Nos termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol D' Oeste, 02 de maio de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 239/2022

PORTARIA Nº. 239/2022.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Aurélia da Silva Greve**, servidora pública EFETIVO deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pela servidora EFETIVA ***Sra. AURELIA DA SILVA GREVE***, portadora da cédula de identidade RG nº 336.282 SSP/MT e do CPF n.º 303.822.891-53, matrícula nº 2201, equivalente a 388 (trezentos e oitenta e oito) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 21023030.1.00229/20-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de maio de 2022.

_____

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

_____

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

PORTARIA N°. 026/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/03/2021 à 01/03/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/05/2022 á 31/05/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 030 = Abnel José de Almeida

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 027/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública lotada no Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo**, Senhora **MEIRIANE DE ALMEIDA BOA-MORTE**, Matricula Funcional Nº 182, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2022 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

PORTARIA N°. 026/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 02/03/2021 à 01/03/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/05/2022 á 31/05/2022, ao servidor público do quadro efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

Matricula Funcional Nº 030 = Abnel José de Almeida

Cargo Efetivo = Guarda de Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Maio de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 027/2022

O Vereador, **José Dias Filho**, Presidenteda Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública lotada no Cargo em Comissão de **Coordenador Administrativo**, Senhora **MEIRIANE DE ALMEIDA BOA-MORTE**, Matricula Funcional Nº 182, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2022 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
1° COMUNICAÇÃO DE OBRA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA:

GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 16.941.912/0001-06

UEUDER CASTRO DO NASCIMENTO - Engenheiro Civil, responsável pela execução

Referente: COMUNICAÇÃO POR ATRASO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES – MT, por meio deste fiscal, comunicar a empresa contratada GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 16.941.912/0001-06, a qual possui vínculo contratual com esta Prefeitura por meio do Contrato N° 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, referente a obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT". A obra foi iniciada dia 01 de março de 2022 e, de acordo com o Cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa no processo licitatório, o andamento acumulado da obra após 60 dias de execução era pra ser de 8,4%. Contudo, passados os 60 dias de execução, na presente data, a quantidade acumulada de serviços executados na obra até então é de apenas 4,77%. Ou seja, nesse período foi executado apenas 57% da quantidade de serviços esperada. Sendo assim, a obra encontra-se em atraso.

Mediante ao exposto acima, venho por meio desta COMUNICAR A EMPRESA a adequar a obra ao cronograma físico-financeiro num prazo de 15 dias, sob pena de notificações e das demais penalidades previstas em contrato.

Atenciosamente.

MAGNO SILVA BAHIA

FISCAL DA OBRA

LICITAÇÃO
RESULTADO E AVISO DE REABERTURA

Pregão Presencial SRP Nº 08/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura ocorreu no dia 29/04/2022 às 08h00min, não houve participantes, sendo declarada ***Deserta***. Dessa forma fica marcado nova data para abertura do certame. **Data: 13/05/2022** às 8h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 02 de maio de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 262/2022

Portaria nº 262/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal da Sec. Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, RG: 25121464 SSP/MT, CPF: 054.543. 001-10, residente na Rua Coronel Serra em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 019/2022** - contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.– Empresa FERNANDA MONTEIRO MIRANDA DE ARRUDA, a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

Portaria nº 261/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. **VALERIA AIKO MYASHITA**, brasileira, RG: 270751002 SSP/MT, CPF: 260.488.608. 11,residente na Rua São Judas Tadeu, Bairro: Santa Marta**,** Cuiabá - MT**,** como **fiscal do Contrato nº 018/2022,** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/ MTConforme especificações contidas no Termo de Referência nº 34/2022, conforme processo administrativo 00929/2022, dispensa de licitação nº 11/ 2022 e parecer jurídico nº 163/2022. EMPRESA - EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107 a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022

Portaria nº 255/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/ MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do Contrato **nº 012/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de R eferência, 2411/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2021, LOTE 05 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA**, Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIREL, a partir de 28/ 03/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2022

Portaria nº 254/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 011/ 2022- Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 238/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4366/2021 Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,,** a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2022

Portaria nº 259/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/ MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do Contrato **nº 016/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessó-

rios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022.LOTE I – Reforma da Escola Municipal Manoel Santana da Silva- Comunidade dos Coxos, LOTE III - Reforma da Escola Municipal José Desiderio de Pinho- Comunidade Cristal, LOTE IV - Reforma da Escola Municipal Luiz Mandes da Silva- Comunidade Estrela do Oriente**, Empresa FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

D E C R E T O N° 047/2022.

D E C R E T O N° 047/2022.

Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício financeiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1° do Artigo 17 do Código Tributário Municipale com o intuito de incentivar os contribuintes a adimplirem suas obrigações perante esta municipalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Coleta de Lixo lançados para o exercício financeiro de 2022,quando forem pagos à vista e em parcela única,terão direito aos seguintes descontos:

I - 20% (Vinte por cento) sobre o valor original quando o pagamento for efetuado até o dia 05.07.2022.

II - 15% (Quinze por cento) sobre o valor original quando o pagamento for efetuado até o dia 05.08.2022.

III - 10% (Dez por cento) sobre o valor original quando o pagamento for efetuado até o dia 05.09.2022.

Art. 2º - Opcionalmente o IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo lançados para exercício financeiro de 2022 poderão ser pagos, pelo valor integral, em 06 parcelasiguais e sucessivas, desde que a 1ª parcela seja paga até 05/07/2022.

Art. 3º - O Valor da parcela não poderá ser inferir a R$ 30,00 (Trinta Reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0037/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0037/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA FASE 2º DO PLANO URBANÍSTICO DO PARQUE ZOOFLORESTAL, INCLUSO PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO ENTRADA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM A ENTREGA DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EM NÍVEL EXECUTIVO (ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO COMPLETO, ILUMINAÇÃO GERAL, QUIOSQUES, ÁREA DE CONVIVÊNCIA, QUADRA POLIESPORTIVA, QUADRA DE AREIA, ACADEMIA, VESTIÁRIOS E COMUNICAÇÃO VISUAL), EM UMA ÁREA TOTAL DE 122.475,71 M²,**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAP1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – AS CLAUSULAS A SEGUIR**

DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1783/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**, **e** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 28 de Abril de 2022 no Jornal AMM/MT Edição nº 3969 e TCE/MT

DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato a ***Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para fase 2º do plano urbanístico do parque zooflorestal, incluso projetos de revitalização entrada da cidade de nossa senhora do livramento, com a entrega de projetos de arquitetura e engenharia em nível executivo (acessibilidade, paisagismo completo, iluminação geral, quiosques, área de convivência, quadra poliesportiva, quadra de areia, academia, vestiários e comunicação visual), em uma área total de 122.475,71 M²***,conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001783/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2022**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	01		Serviço de engenharia para elaboração estudo preliminar para a fase 2 do plano urbanístico para o parque zooflorestal e entorno, estudo preliminar de arquitetura e urbanismo dos equipamentos urbanos (estacionamento, pista caminhada, ciclovia, banheiros públicos, administração, academia da melhor idade, espaço saúde, espaço para palestras e exposição), em uma área de 122.475,71 M²	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00
TOTAL					R$ 31.500,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 O prazo de execução da obra será de02 (dois) mês, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz

RG: 04098392 SEJSP

CPF: 304.441.871-20

REQUERER JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC - REVESTIMENTO PRIMARIO - ESTRADA VICINAL

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2022

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a **PROJETO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO - ESTRADA VICINAL LT 47 INICIO FAVAL ATÉ PONTE SOBRE O CÓRREGO SANGRADOURO**, localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

PORTARIA Nº 260/2022

Portaria nº 260/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 017/2022** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022. Lote VIII - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para implantação de poços artesianos até 100 metros de profundidade, contendo bomba 1.5 cv + acessórios elétricos instalados e licenciamento na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento, Lote IX - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para implantação de poços artesianos até 80 metros de profundidade, contendo bomba 1.5 cv + acessórios elétricos instalados e licenciamento na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento,– Empresa R. BARROS RIBEIRO EIRELI,, a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022

Portaria nº 255/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do Contrato **nº 012/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de R eferência, 2411/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2021, LOTE 05 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA**, Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIREL, a partir de 28/03/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSPEÇÃO E LEVANTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E NAS COMUNIDADES RURAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001713/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001713/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, , publicado a ratificação da Dispensa no dia 28 de ABRIL de 2022 no Jornal AMM/MT Edição nº 3969 e TCE/MT.**DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa jurídica para inspeção e levantamento de iluminação pública na sede e nas comunidades rurais de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
01	1	UND	Levantamento e inspeção de iluminação pública na sede e comunidades rurais de Nossa Senhora do Livramento – MT	R$33,00	R$33.000,00
Valor Total; R$ 33.000,00 (Trinta e Tres Mil Reais)					

2.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DA VIGENCIA CONTRATUA

5.1 A vigência deste contrato será de 03 (tres) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191

CNPJ sob o nº 42.628.261-0001-09,

Representada pelo Senhor Fernando Antonio da Silva Miranda

RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91,

DECRETO Nº 045/2022

DECRETO Nº 045/2022

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar CMAE".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 621/2009.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CMAE, com mandato até 29.11.2025, as seguintes pessoas:

I-Representantes do Poder Executivo:

Titular: Roberta Cristina de Carvalho

Suplente: Joyce Inês Morais dos Santos

II-Dois Representantes da Entidade de docente, discente e Trabalhadores área de Educação.

Titular: Kathea J. Silva Duarte Moraes

Suplente: Dirceleide Ferraz de Oliveira

Titular: Kelem Aparecida da Silva Duarte

Suplente: Edilaine Conceição de Magalhães

III-Dois Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Darcize Rodrigues dos Santos

Suplente: Jucinete Rosa Leite de Ferraz

Titular: Fabio Ferreira Santana

Suplente: Jocimaria Rita da Costa Curado

IV- Dois Representantes indicados por Entidades Civis Organizadas:

Representantes da Associação dos Amigos da Cultura Livramentense- AACL:

Titular: Mário Roberto Duarte

Suplente: Márcia Lídia Coelho da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Cleudes de Souza Ferreira

Suplente: Simão Gumercindo de Almeida

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 27 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 039 2022

CONTRATO Nº 039 2022

CONTRATO LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 4 HECTARES MATRÍCULA Nº R1: 88.952, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA MUNICIPAL LT – 03, SENTIDO RIBEIRÃO DOS COCAIS, DISTANTE APROXIMADAMENTE 2KM DO CENTRO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ÁRVORE E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR FERNANDO CARLOS

DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente objeto tem como contratação de . Locação de uma **área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento**, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Este instrumento é celebrado via processo administrativo nº 1219/2022 na modalidade de dispensa de licitação nº 025/2022 publicado no dia 02/05/2022, na edição nº3106 em consonância com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, parecer juridico nº 218/2022

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTDA.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Locação de uma área de 4 hectares para uso da Administração Pública, para descarte de resto de poda das arvores e similares.	Meses	09	R$ 3. 500,00	R$ 31. 500,00

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADOR

FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA

RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 09.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 09. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 09/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de CONFECÇÃO DE UNIFORMES para atender a demanda da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de MAIO de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17 de MAIO de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de MAIO de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17 de MAIO de 2022, de 2022 às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de abril de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PORTARIA Nº 258/2022

Portaria nº 258/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal para dar continuidade no** objeto do Contrato **nº 015/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de

Referência, 241/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 LOTE II – Reforma da Escola Municipal Venceslau da Silva Barros- Comunidade Quilombo,**, Empresa R. BARROS RIBEIRO EIRELI,, a partir de 28/03/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 048/2022

DECRETO N. 048/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 821/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
MOACIR BOSCO DA SILVA	821/2022	066/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 049/2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 049/2022

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação - CME".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 486/2003.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação**, para o mandato de 02 anos até **01/02/2024**, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Poder Público

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Mariane Aparecida da Silva Medeiros

Titular: Kedima Karolina Oliveira Rocha

Suplente: Juliana Cristina de Miranda

Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Carmo da Silva

Suplente: Gonçalina Isabel Curado Costa

Titular: Antônio Carlos Maciel

Suplente: Maria Vilani de Souza

02 – Representantes da Sociedade Civil

Conselho Tutelar

Titular: Elizabeth Francisca da Silva

Suplente: Rosana Maria do Socorro Guimarães

Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP

Titular: Fábio Ferreira Santana

Suplente: Carla Viégas Ferraz

Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

Titular: Edson Gonçalo de Aquino

Suplente: Julieta Prado de Morais

Representantes das Escolas Municipais

Titular: Kelem Aparecida da Silva Duarte

Suplente: Lemárcia Ferreira da Silva

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 10.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 10. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 10/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** -**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**,, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de reagentes, hematológicos e bioquímicos para realização de exames laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04 de MAIO de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de MAIO de 2022, às 09h00min horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de MAIO de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de MAIO de 2022, de 2022 às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de abril de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PORTARIA Nº 265/2022

Portaria nº 265/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto da **Contrato nº 022/2022 -** Contratação de Empresa para Serviços de Consultoria na área Administrativa – do tipo Contratação de empresa para prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, organização das cartas de aforamento, elaboração de mosaico e implantação do Software Q.GIS (Sistema de Informação Geográfica), tanto na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 047/2022 Dispensa de Licitação 013/2022, Processo Administrativo: 1270/2022., Empresa ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERT, a partir de 31/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0034/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0034/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS - 99236486134, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001681/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço, com base no Processo Administrativo: 001681/2022 Dispensa de Licitação: 022/2022 aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, e acordo com as especificações e quantidades contidas no **Processo Administrativo: 001681/2022 Dispensa de Licitação: 022/2022.**

DA VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 04 (quatro) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor (mensal)	Preço Total
01	4	Meses	Contratação de Empresa para prestação de serviços especializada em ministrar Aulas de Judô denominado **PROJETO JUDÔ RAÇA** para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,do Livramento/MT,	**R$ 4. 000,00**	**R$ 16. 000,00**
TOTAL R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais)					

4.2 . Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Nossa Senhora do Livramento – MT, 29 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa:**GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134**

CNPJ: 15.831.411/0001-04

Representada pela Senhora Giovanna Andrade Silva de Deus

RG: 1041893-8 SSP/MT e CPF: 992.364.861-34,

PORTARIA Nº 251/2022

Portaria nº 251/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **MARCO DAVID SILVA DE SOUZA**, brasileiro, RG: 807.602 SSP/GO, CPF: 569.859.161-04, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 008/2022** - Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção e limpeza dos reservatórios de água localizado no Departamento de água e esgoto (DAE) do município de Nossa Senhora do Livramento, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração - DAE.,**—**EMPRESA - CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS 73404519191.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029 2021 DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME, ADESÃO 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **ADESÃO 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/2021.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1794/2022 de aditivação de valor e prazo ao contrato nº 029/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 1794/2022 de aditivação ao contrato 029/2021 alterando o valor inicial e prazo referente ao contrato de ***Adesão à Ata de Registro de Preços do PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 20/2020 - Processo Administrativo nº. 46/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO,***, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 006/2021 – Processo Administrativo Nº 01041/2021. com a **EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 14.722.241/0001-59, sediada Rua Niteroi 740 Bairro Jardim Popular município de São Jose de Quatro Marços-MT, CEP: 78285-000 firmam o termo aditivo de prazo e valor

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÊS COD:1092	*Valor Unitários R$*	*Valor Total R$*
2	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de contabilidade pública com acesso web;**	06	R$ 4. 800,00	**R$ 28. 800,00**
5	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de planejamento e orçamento público municipal (PPALDO/LOA).**	06	R$ 2. 200,00	**R$ 13. 200,00**
6	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de compras e licitação com acesso web;**	06	R$ 3. 200,00	**R$ 19. 200,00**
7	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de gerenciamento de estoques (almoxarifado) com acesso web;**	06	R$ 1. 000,00	**R$ 6. 000,00**
8	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de patrimônio público com acesso web**	06	R$ 1. 500,00	**R$ 9. 000,00**
11	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de protocolo e despacho de processos com acesso web;**	06	R$ 1. 000,00	**R$ 6. 000,00**
12	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manutenção de software de sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento com acesso web**	06	R$ 3. 800,00	**R$ 22. 800,00**
13	**Serviço de locação de software – fornecimento de licença de uso, locação e manu-**	06	R$ 3. 350,00	**R$ 20. 100,00**

	tenção de software de sistema integrado de arrecadação de tributos municipais e fiscalização com acesso web			
VALOR TOTAL			**R$ 125.100,00**	

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 13/04/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 232/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 029/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Abril de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ nº. 14.722.241/0001-59,

Representada pela Socia Srº Sandra Maria Mendes da Silva,

RG: nº 2.520.046-1 SESP/MT e CPF nº 594.732.071-15,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO*PARA CONSTRUÇÃO DO GUARDA CORPO NA PONTE DO CÓRREGO SANGRADOURO NESTE MUNICÍPIO. QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA DE NOSSA SENHRA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FASPEL CONSTRUTORA EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO 01401/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é ***a COntratação De Empresa Especializada Em Serviço***para construção do Guarda Corpo na Ponte do Córrego Sangradouro neste Município***,*** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 09/2022 Processo Administrativo 1401/2022 Dispensa de Licitação 021/2022 Parecer Jurídico 203/2022.

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM E/OU SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	Administração de Obras	Mês (cód1)	*1*	4.656,34	4.656,34
02	Guarda-Corpo de Aço Galvanizado	M	*35*	740,90	25.931,50
03	Pintura com Tinta Alquidica em Superfície Metalica	M2	*102,50*	21,70	2.224,25
Total R$ 32.812,09 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Doze Centavos e Nove Centavos)					

4.7.2Execução de serviços de Construção de Guarda Corpo

Item	Descrição/Especificação	DMT	Unid.	Quant
1	Administração de Obras		Mês	1
2	Guarda-Corpo de Aço galvanizado de 1,10M, montantes tubulares de 1.1/4” espaçados de 1,20M, travessa superior de tubulares de 1,1/4” espaçados de 1,20M, travessa superior de 1.1/2”, gradil formado por tubos horizontais de 1” e verticais de ¾”, fixado com chumbador mecânico AF_04/2019_P		M	35,00
3	Pintura com tinta Alquidica de acabamento (esmalte sintético fosco), aplicada a rolo PI pincel sobre superfície metálica, (duas demão).		M²	102,50

DA VIGÊNCIA

7.1O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Abril de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA FASPEL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ sob o nº **33.539.042/0001-54**

Representada pelo senhor Flavio Luiz Gonçalves de Oliveira

RG: nº 1.147.455-6 SEJUSP/MT e CPF nº 919.930.911-49,

PORTARIA Nº 264/2022

Portaria nº 264/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Srª. **LARISSA DAYANE FERREIRA DO PRADO**, brasileira, RG: 20149387 SSP/MT, CPF: 028.897.851-06, residente no Distrito de Ribeirão dos Cocias Zona Rural deste município**,** como **fiscal do Contrato nº 021/2022,** Contratação de Empresa para Contratação de empresa para prestação de serviço de Gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e documentos administrativos no sistema; acesso ao Banco de Dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema para atender a procuradoria desta Prefeitura, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 049/2022 Dispensa de Licitação 15/2022, Processo Administrativo: 1329/2022. EMPRESA - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA a partir de 31/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022

Portaria nº 263/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 020/2022,** Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciados de cibersegurança com firewall NGFW contemplando subscrição e suporte técnico remoto na modalidade 8x5(oito horas por dia e cinco dias da semana), para atendimento a Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT., conforme condições, especificações e quantidades, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022, Empresa **Heimdallr Comercio E Serviços De Tecnologia Da Informação Ltda Me,** a partir de 31/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2022

Portaria nº 253/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração Srº. **MARCO DAVID SILVA DE SOUZA**, brasileiro, RG: 807.602 SSP/GO, CPF: 569.859.161-04, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Cohab Nova em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como fiscal do objeto do **Contrato nº 010/2022** - Contratação de empresa para prestação de serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme condições, especificações e quantidades, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0864/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.—EMPRESA - NILSON BENEDITO DOS SANTOS 828954221.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 036 2022

CONTRATO Nº 036 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TOPOGRÁFICO NO TRECHO QUE LIGA A BR 070 AO DISTRITO DO FAVAL (APROXIMADAMENTE 6KM) DE PERCURSO, CONFORME ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERT PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001737/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para ***Serviços de Topografia - Contratação de empresa para prestar serviços Topográfico no trecho que liga a BR 070 ao Distrito do Faval (aproximadamente 6km) de percurso, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência069/2022 Dispensa de Licitação 026/2022,Processo Administrativo: 1737/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

01	***Serviços de Topografia – Contratação de empresa para prestar Serviços Topográficos do trecho que liga a BR 070 ao Distrito do Faval (aproximadamente 6km) de percurso, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT.***	**UND**	06	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
VALOR R$ 33.000,00 (Trinta e Tres Mil Reais)					

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Maio de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERT

CNPJ sob o nº 31.617.997/0001-86,

representado pelo sócio Luiz Gustavo Marchetto

RG: nº188398-19 SSP/MTCPF nº 020.123.581-10

PORTARIA Nº 252/2022

Portaria nº 252/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 009/2022,** Contratação de prestação de serviços em transferência de ramais e linhas telefônicas, instalação de cabo de internet e reparos nas linhas e ramais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento., Empresa **Carlos Fagner Viegas Ferraz,**, a partir de 18/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2022

Portaria nº 257/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 014/2022** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022. Lote VIII - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para implantação de poços artesianos até 100 metros de profundidade, contendo bomba 1.5 cv + acessórios elétricos instalados e licenciamento na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento, Lote IX - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para implantação de poços artesianos até 80 metros de profundidade, contendo bomba 1.5 cv + acessórios elétricos instalados e licenciamento na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento,– Empresa R. BARROS RIBEIRO EIRELI,, a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022

Portaria nº 256/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 013/2022** - contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/

MT, Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022. LOTE VI – Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 10,00 m de comprimento e 5,00 m de largura sobre o Córrego Porteirinha – Comunidade Tanque Belo – Coordenadas UTC -15º57'48"S – -56º26'6"W, LOTE VII – Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 10,00 m de comprimento e 5,00 m de largura sobre o Córrego Cruzeiro – Comunidade Capim Verde – Coordenadas UTC -15º54'3"S – -56º27'32"W,.– Empresa CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, a partir de 28/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 042/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MARIA CLEUZA RODRIGUES**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

CONTRATADO: **MARIA CLEUZA RODRIGUES**

CNPJ SOB Nº **24.569.803/0001-20**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 12.652,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 029/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 050/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES– MT, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 13 (treze) de maio de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 02 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº. 034/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

PROCESSO Nº.: Nº. 060/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de maio de 2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

SABASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA, Chefe de Departamento Assessoria e Comunicação, portador do CPF nº 059.226.641-90, matricula 5538.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 043/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Chefe departamento de contabilidade, portador do CPF nº 001.067.831.06, matricula 429.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de maio de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ISMAEL DE SANTANA, Diretor Hospitalar, portador do CPF 285.635. 978-76, matricula 5478.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de **CONTRATO Nº 041/ 2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MARIA CLEUZA RODRIGUES**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, AFIM DE REVISAR O PROJETO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 07/2022/COPROJ/SUPO/GBSAAF/SES-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência**,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS, Agente Operacional, portador do CPF 429.969.531-34, matricula 27.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de abril de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 002/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 059/2022

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM NAS RUAS (AMAZONAS, MATO GROSSO, PERNAMBUCO, LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme**solicitação da** secretaria de Infraestrutura e Transportes**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de maio de 2022 às 14:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Decreto n° 04/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 001/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 058/2022

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY, 01 (UM) NO DISTRITO DE JAPURANÃ E 01 (UM) NO BAIRRO CENTRO DE NOVA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N° 2186/2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de maio de 2022 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 02 de maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Decreto n° 366/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATADO: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

CNPJ SOB Nº **14.728.0004/0001-03**

1.1. OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO REFERENTE À CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, COM FUNCIONAMENTO INTEGRADO AO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATADO: **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ SOB Nº **17.504.585/0001-80**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, AFIM DE REVISAR O PROJETO GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 07/2022/COPROJ/SUPO/GBSA-AF/SES-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência

VALOR GLOBALDE **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.075/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.358/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: **CARMED CARE RESGATE LTDA**

CNPJ: Nº. 13.951.548/0001-69

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.075/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2021 daPREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes abaixo,** cujo o objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia/MT;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTª.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	51021	TRANSPORTE DE PACIENTES - R EMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MOVEL	7500	KM	17,00	127.500,00

VALOR: R$ 127.500,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ADESAO: 02/05/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL GUIRATINGA/MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nova Brasilândia, 02 de maio de 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO RESULTADO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2022,** conforme abaixo discriminado

MEDICO VETERINARIO - 130								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
168	SABRINA LORRANA DOS SANTOS SILVA	12	08	15	48	83	1	CLASSIFICADO
114	CRISTINA DA SILVA MENDES	12	08	12	48	80	2	CLASSIFICADO
152	KAROL MILLENA DE FARIAS	06	02	12	42	62	3	CLASSIFICADO

TECNICO EM RAIO X - 173								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
022	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	12	02	0	18	41	1	CLASSIFICADO
148	SEBASTIAO CLEITON GOMES RODRIGUES	09	08	06	18	41	1	CLASSIFICADO
127	JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL – 19								
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	CESP	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
119	KEILA CRISTINA BONFIM LOPES	12	02	12	18	44	1	CLASSIFICADO
123	ALINE ARAUJO MARTINS	06	00	12	18	36	-	DESCLASSIFICADO
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	TOTAL	POSIÇÃO		RESULTADO
	AGENTE DE VIGILANCIA – 47							
186	TIAGO SILVA DE ARAUJO	60	15	25	100	1		CLASSIFICADO
182	GILVANE CRISPIM DE SOUZA	48	15	25	88	2		CLASSIFICADO
037	FABIO GEIB	42	15	20	77	3		CLASSIFICADO
131	WEBERSON JESUS DA CUNHA	42	15	15	72	4		CLASSIFICADO
230	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	42	06	20	68	5		CLASSIFICADO
233	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	42	06	20	68	6		CLASSIFICADO
231	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	36	12	20	68	7		CLASSIFICADO
237	PAULO CESAR LEMES GOMES	36	12	20	68	8		CLASSIFICADO
070	MARAYSA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	48	09	10	67	9		CLASSIFICADO
109	EDIVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA	30	12	25	67	10		CLASSIFICADO
112	ANA PAULA FREITAS DA SILVA	48	03	15	66	11		CLASSIFICADO
232	JADER OLIVEIRA DA PURIFICAÇÃO	36	03	20	59	12		CLASSIFICADO
171	ROSELI PONTES DOMINGUES	36	06	15	57	13		CLASSIFICADO
101	ANDRE ALVES DE ARAUJO	36	06	15	57	14		CLASSIFICADO
133	LUCAS BORGES SANTOS	36	06	15	57	15		CLASSIFICADO
222	ALLAN JHONATANALVARA DE ASSIS	30	06	15	51	16		CLASSIFICADO
151	JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA	30	09	10	49	17		CLASSIFICADO
208	LUAN MIRANDA BARBOSA	18	03	20	41	18		CLASSIFICADO
105	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	12	06	10	28	-		DESCLASSIFICADO
017	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	18	00	10	28	-		DESCLASSIFICADO
009	PABLO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-		AUSENTE
026	JEELE NUNES DOS ANJOS	-	-	-	-	-		AUSENTE
040	LUCIANA ALEXANDRINA AMORIM	-	-	-	-	-		AUSENTE
051	LEANDRO PINTO DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-		AUSENTE
097	DEYSIELLE GOMES DE JESUS	-	-	-	-	-		AUSENTE
137	ALEXANDRO DE ARAUJO VENTURA	-	-	-	-	-		AUSENTE
30	DEYVID B BARROSO	-	-	-	-	-		AUSENTE
228	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	-	-	-	-	-		AUSENTE
229	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	-	-	-	-	-		AUSENTE
008	WILSON GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	-	-	-	-	-		AUSENTE
244	ELIVANIA SILVA DE SANTANA	-	-	-	-	-		AUSENTE

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA – 50							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
021	VALDECY BITENCOURT MIRANDA	60	12	20	92	1	CLASSIFICADO
034	CLEONICE RITA DA SILVA	42	09	15	66	2	CLASSIFICADO
004	MARCILENE LOPES DE ALMEIDA	42	09	15	66	3	CLASSIFICADO
187	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	36	09	20	65	4	CLASSIFICADO
078	MATEUS HENRIQUE ELEOTERIO ANCHIETA MELO	42	06	15	63	5	CLASSIFICADO
246	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	36	03	20	59	6	CLASSIFICADO
092	JOSEANE LUIZ DA SILVA	36	03	20	59	7	CLASSIFICADO
209	GILBERTO ROSA MIRANDA	30	12	15	57	8	CLASSIFICADO
050	ERICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	30	09	10	49	9	CLASSIFICADO
202	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	24	09	15	48	10	CLASSIFICADO
241	SUELY ARAUJO DA SILVA	18	09	15	42	11	CLASSIFICADO
179	RAIMUNDO CRISPIM DE SOUZA	06	03	05	14	-	DESCLASSIFICADO
199	MIRIAN GOMES FERREIRA	42	00	05	47	-	DESCLASSIFICADO
167	JOSE APARECIDO GOMES DE AMORIM	-	-	-	-	-	AUSENTE
098	EDINEIA GOMES MARES	-	-	-	-	-	AUSENTE
094	WANDERLY EDUARDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
085	MARINEIDE CAROLINA LUZIA MARTINS	-	-	-	-	-	AUSENTE
039	FABIANA MARIA MARTINS	-	-	-	-	-	AUSENTE
038	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE
243	ELIZABETH KEMILLY SODRE MASCARENHAS	-	-	-	-	-	AUSENTE

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – 43							
Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT.	MAT.	CGE	TOTAL	POSIÇÃO	RESULTADO
011	DEBORA ALCANTARA DE OLIVEIRA	60	15	20	95	1	CLASSIFICADO

036	POLIANA APARECIDA DE LIMA CAMPOS	54	15	25	94	2	CLASSIFICADO
145	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	60	15	15	90	3	CLASSIFICADO
207	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	54	09	25	88	4	CLASSIFICADO
118	JOELMA PASCOAL BORGES	48	15	25	88	5	CLASSIFICADO
124	EDIVANIA MUNIS DE OLIVEIRA	60	12	15	87	6	CLASSIFICADO
125	EDINEIA MUNIS OLIVEIRA MARTINS	54	12	20	86	7	CLASSIFICADO
068	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	48	12	25	85	8	CLASSIFICADO
023	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	60	09	15	84	9	CLASSIFICADO
020	QUELLEN FABIANI SELVINA DE MORAES	54	15	15	84	10	CLASSIFICADO
116	ROSILENY DA SILVA REIS	48	15	20	83	11	CLASSIFICADO
063	LUZIA PEREIRA DA CRUZ	48	12	20	80	12	CLASSIFICADO
035	EDVANIA LARA DE OLIVEIRA	42	12	25	79	13	CLASSIFICADO
234	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	54	03	20	77	14	CLASSIFICADO
169	JOELMA RIBEIRO SE SOUZA	42	15	20	77	15	CLASSIFICADO
142	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	42	15	20	77	16	CLASSIFICADO
136	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES VENTURA	42	15	20	77	17	CLASSIFICADO
185	JUCELIA ALVES DE ALMEIDA	54	12	10	76	18	CLASSIFICADO
006	GEORGINA GONÇALVES SOUZA	36	15	25	76	19	CLASSIFICADO
031	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	42	12	20	74	20	CLASSIFICADO
239	EVA DANIELA GOMES	48	15	10	73	21	CLASSIFICADO
170	GRACIANA RIBEIRO DE SOUZA	54	03	15	72	22	CLASSIFICADO
091	LUZIANE CRUZ DA SILVA	42	15	15	72	23	CLASSIFICADO
088	CRISTIANE ARAUJO VENTURA GASPARINI	42	15	10	67	24	CLASSIFICADO
135	SUZIANY JOSE DA SILVA	30	12	25	67	25	CLASSIFICADO
141	ELIANE NUNES DE PAULA	48	03	15	66	26	CLASSIFICADO
002	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	42	03	20	65	27	CLASSIFICADO
102	RONARIQUELE SILVA CAMPOS	36	09	20	65	28	CLASSIFICADO
146	FABIOLA RODRIGUES SAMPAIO	48	06	10	64	29	CLASSIFICADO
120	MEIRIANE ANASTASIA DE SOUZA	30	09	25	64	30	CLASSIFICADO
224	GEIDIANE MACEDO	42	06	15	63	31	CLASSIFICADO
104	ANDREA BENTO SANTANA	42	06	15	63	32	CLASSIFICADO
132	VILMA SANTOS OLIVEIRA	36	06	20	62	33	CLASSIFICADO
029	SIMONE PEREIRA DA SILVA	36	06	20	62	34	CLASSIFICADO
161	JOSIANE DIAS DE OLIVEIRA	36	15	10	61	35	CLASSIFICADO
204	FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA	42	06	10	58	36	CLASSIFICADO
176	LORRAINY ALVES DOS SANTOS	42	03	10	55	37	CLASSIFICADO
019	JULIANA ALVES CARDOZO	24	09	10	43	38	CLASSIFICADO
216	TAINARA PEREIRA DA SILVA	42	00	10	52	-	DESCLASSIFICADO
025	MARIA OLINA DE SANTANA	12	09	15	36	-	DESCLASSIFICADO
082	ALIANE GAUDENCIO DE SOUZA	12	06	10	28	-	DESCLASSIFICADO
013	JUCIMAR ALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
030	MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	AUSENTE
044	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
071	LUCIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
086	DAYANE CRISTIANE LOPES	-	-	-	-	-	AUSENTE
087	WELLITA LORRAINE ALECRIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
095	ADRIANA SANTANA	-	-	-	-	-	AUSENTE
096	LUCIA BATISTA MARQUES	-	-	-	-	-	AUSENTE
111	JESSICA TEIXEIRA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
117	JEANE NUNES DOS ANJOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
138	DIVINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
139	JUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
149	RAFAELA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
156	ROZELI DOS SANTOS CELESTINO	-	-	-	-	-	AUSENTE
188	ZADIA SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
201	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
215	BIANCA LORRAINY ARAUJO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO -52								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT.**	**MAT.**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
061	JOSELENE DOS SANTOS	03	10	10	24	47	1	CLASSIFICADO
172	REGIANE CRUZ SILVA LIMA	-	-	-	-	-		AUSENTE

MECANICO -64							
Nº INSCRI ÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
155	WALLISON JESUS DOS SANTOS	42	09	20	71	1	CLASSIFICADO
236	JOSE LUIZ DE SOUZA	42	12	15	69	2	CLASSIFICADO
197	VINICIOS DA SILVA	36	06	20	62	3	CLASSIFICADO
126	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	30	09	15	54	4	CLASSIFICADO
043	LUCAS BARBOSA COSTA	24	09	10	43	5	CLASSIFICADO

MOTORISTA CAT D							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
049	DENNYS KENDY ARAUJO NAKANO	60	15	25	100	1	CLASSIFICADO
153	LOURIVAL ANTONIO DE CARVALHO	54	15	25	94	2	CLASSIFICADO
046	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	48	15	20	83	3	CLASSIFICADO

099	WEVERTON MOREIRA DE FREITAS	42	15	25	82	4	CLASSIFICADO
056	CLEITON DO NASCIMENTO	48	12	20	80	5	CLASSIFICADO
042	HERLES BARBOSA DE FREITAS	42	12	25	79	6	CLASSIFICADO
129	ADAO ALVES DA SILVA	42	12	25	79	7	CLASSIFICADO
067	PETERSON CAVALCANTE DE LARA	42	15	20	77	8	CLASSIFICADO
072	CLEBSON SOUZA LUCAS	36	15	25	76	9	CLASSIFICADO
206	WELLINGTON FLORENTINO DE ARAUJO	36	06	30	75	10	CLASSIFICADO
058	EDSON MONTEIRO MACEDO	36	15	15	66	11	CLASSIFICADO
041	ELIAS ALVES COELHO	30	06	15	51	12	CLASSIFICADO
121	JOSUE FERREIRA DOS ANJOS	18	15	15	48	13	CLASSIFICADO
122	GERISNAL PEREIRA DE SOUZA	00	00	00	00	-	DESCLASSIFICADO
217	LUIZ FERNANDO BRAGA	-	-	-	-	-	AUSENTE
249	LUCIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
218	DELMA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	-	AUSENTE

MOTORISTA ESCOLAR – 66							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
214	CELVO FERREIRA DOS SANTOS	36	15	20	71	1	CLASSIFICADO
059	SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA	42	09	15	66	2	CLASSIFICADO
079	SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS	24	15	20	59	3	CLASSIFICADO
107	JOENIR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
103	ABMAEL PASCOAL	-	-	-	-	-	AUSENTE
057	DELCINO ARRUDA DOS SNATOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
007	DEVAILTON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
045	JOEDSON LUCAS DA SILVA	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE MOTONIVELADORA -68							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
100	CRISTIANO BADER	48	9	20	77	1	CLASSIFICADO
227	EDER CARLOS LIMA SILVA	42	15	15	72	2	CLASSIFICADO
181	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	-	-	-	-	-	AUSENTE
203	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA – 70							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
245	CLEBER JOSE DE SOUZA	54	12	20	86	1	CLASSIFICADO
024	GILBERTO JOSE DA SILVA	42	12	15	69	2	CLASSIFICADO
012	ADRIANO GONÇALVES DE ARAUJO	30	03	10	43	3	CLASSIFICADO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 82							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
178	DINA FLORES DO NASCIMENTO	54	12	15	81	1	CLASSIFICADO
157	ELIVELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	48	12	15	75	2	CLASSIFICADO
080	EDSON TRAJANO DOS SANTOS	36	15	15	66	3	CLASSIFICADO
115	SHAINAN OCOM GONÇALVES	42	06	10	58	4	CLASSIFICADO
205	JEANE CAROLINE DE CAMPOS	36	09	10	55	5	CLASSIFICADO
165	REGINA PEREIRA BEZERRA	30	09	15	54	6	CLASSIFICADO
060	EMILLY CAMPOS AGUIAR	36	06	10	52	7	CLASSIFICADO
150	RAFAEL RUBENS RODRIGUES	30	06	15	51	8	CLASSIFICADO
073	OZENIR JERONIMO DA SILVA	30	03	15	48	9	CLASSIFICADO
238	JAQUELINE PEDROSO MATOS	36	06	05	47	10	CLASSIFICADO
010	NATHALIA THAIS DA SILVA	30	06	10	46	11	CLASSIFICADO
213	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	24	06	15	45	12	CLASSIFICADO
053	FLAVIANE PAES DE MATOS SILVA	24	09	10	43	13	CLASSIFICADO
075	ALESSANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA	30	00	15	45	-	DESCLASSIFICADO
225	LUCIANA LOPES PASSOS	24	00	10	34	-	DESCLASSIFICADO
220	ROSANA PEREIRA DA SILVA	12	00	00	12	-	DESCLASSIFICADO
048	NATALIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	AUSENTE
052	LEONARDO JOSE DA SILVA MACEDO	-	-	-	-	-	AUSENTE
065	HELAD DANAE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
158	JOAO KENNEDY CAMPOS CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	AUSENTE
219	RONY CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
242	ALVARO PAIXAO SANTOS MASCARENHAS	-	-	-	-	-	AUSENTE
248	JOCIELLY MORAES GOMES	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO AGROPECUARIO – 83								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
001	JUVENIL DA SILVA SANTANA	06	08	15	18	47	1	CLASSIFICADO
140	HELLEN MARIANA DOS SANTOS FERREIRA	09	08	03	18	38	-	DESCLASSIFICADO
190	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	03	04	09	12	28	-	DESCLASSIFICADO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 86								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
130	CARLA LOPES DE SOUZA	12	06	09	30	57	1	CLASSIFICADO
090	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	06	00	12	24	42	2	CLASSIFICADO
128	ALICE FERREIRA DA SILVA	12	04	12	12	40	3	CLASSIFICADO
074	EDNA LOPES DE JESUS	06	04	06	24	40	4	CLASSIFICADO

144	EDIVAINE FATIMA BUTKA	06	04	06	18	34	-	DESCLASSIFICADO
200	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	03	04	09	18	34	-	DESCLASSIFICADO
212	ANA LUCIA DOMINGOS DE PAIVA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA – 88								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
054	MIRIELE DE OLIVEIRA MENEGASSE	06	00	06	30	42	1	CLASSIFICADO
198	NADIA PEREIRA KALAF	00	00	00	00	00	-	DESCLASSIFICADO
106	TAISLAINE NUNES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

ODONTOLOGO – 94								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
033	MAYARA NEVES DA SILVA	09	08	25	30	72	1	CLASSIFICADO
195	WESLEY CESAR LOPES BORGES	06	08	12	36	62	2	CLASSIFICADO
247	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	12	06	06	36	60	3	CLASSIFICADO
184	NATHAN DELFINO EICH	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA – 95								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
196	CINDY KAROLINE SILVA	12	06	09	30	72	1	CLASSIFICADO
159	NATALIA ALVES BATISTA	09	06	06	30	51	2	CLASSIFICADO
173	ELOISA GOMES DOS SANTOS	09	06	09	12	36	-	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 179								
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
235	NUBIA NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 183							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
102	RONALDO NUNES GONÇALVES	36	12	20	68	1	CLASSIFICADO
193	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	24	03	15	42	2	CLASSIFICADO
183	HEMILSON MANOEL DA SILVA	24	03	10	37	-	DESCLASSIFICADO
223	EDILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	AUSENTE

CUIDADOR DE IDOSO - 184							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
047	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	48	06	20	74	1	CLASSIFICADO
194	ALINE CRISTINA SANTANA LIMA	42	09	15	66	2	CLASSIFICADO
180	MARLY ROBERTO DA SILVA	18	00	10	28	-	DESCLASSIFICADO
160	RUBIA BRASIL DE MELO	-	-	-	-	-	AUSENTE
210	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	-	-	-	-	-	AUSENTE

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 110							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**PORT**	**MAT**	**CGE**	**TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
062	ALINE CRYSTINA DA SILVA	48	06	20	74	1	CLASSIFICADO
141	KESIA FERREIRA BRAGA	48	06	20	74	2	CLASSIFICADO
154	RAISSY ARIELLY M DA SILVA RAIZEL	42	12	20	74	3	CLASSIFICADO
081	SANDRA MARIA CARDOSO	36	12	25	73	4	CLASSIFICADO
240	REJANE ALVES ARAUJO	48	09	15	72	5	CLASSIFICADO
166	JUCELINA TEIXEIRA MORAES	42	09	20	71	6	CLASSIFICADO
014	MILCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	54	06	05	65	7	CLASSIFICADO
083	ROSIANY APARECIDA SILVA	36	06	20	62	8	CLASSIFICADO
003	LIGIA LUMA NUNES GONÇALVES	48	09	05	62	9	CLASSIFICADO
175	RENATA BERNARDO DOS SANTOS	42	03	15	60	10	CLASSIFICADO
015	SARA BONIFACIA DA CRUZ	42	03	15	60	11	CLASSIFICADO
018	ELISANGELA ALVES DE ALMEIDA	30	03	25	58	12	CLASSIFICADO
069	ANA GABRIELLY AMORIM DE SOUZA	42	00	15	57	13	CLASSIFICADO
016	SAMARA BONIFACIA DA CRUZ	48	09	00	57	14	CLASSIFICADO
032	SIMONE MARQUES PEREIRA	36	06	10	52	15	CLASSIFICADO
076	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	30	09	10	49	16	CLASSIFICADO
005	NAYRA APARECIDA COSTA KALAF SILVA	36	03	10	49	17	CLASSIFICADO
028	SANDRA NUNES DOS SANTOS	18	03	25	46	18	CLASSIFICADO
055	NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	30	03	10	43	19	CLASSIFICADO
066	THALITA CRISTIANE SOUZA CARDOSO	30	03	10	43	20	CLASSIFICADO
191	ANDREIA ROSA DE SOUZA	30	06	05	41	21	CLASSIFICADO
093	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	24	03	10	37	-	DESCLASSIFICADO
177	RAFAELA DA SILVA COSTA	18	03	15	36	-	DESCLASSIFICADO
064	IZABELA SOUZA OLIVEIRA	18	09	05	32	-	DESCLASSIFICADO
084	MARLENE PEREIRA	12	03	10	25	-	DESCLASSIFICADO
192	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	12	00	00	12	-	DESCLASSIFICADO
110	SANDRA REGINA BISPO DE JESUS BATISTA	06	06	00	12	-	DESCLASSIFICADO
077	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE
089	CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
108	TANIA INGRYDIS HUNGARO	-	-	-	-	-	AUSENTE
113	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	AUSENTE
134	CAROLINE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE
143	FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	AUSENTE

163	OSANEA DA SILVA ARAUJO MARQUES	-	-	-	-	-	AUSENTE
164	ELAINE FERNANDES PAES	-	-	-	-	-	AUSENTE
174	JULIEVINY BISPO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	AUSENTE
189	VIVIAN ANNE GONÇALVES CLEMENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE
211	SELMA GOMES MOURA	-	-	-	-	-	AUSENTE
226	CLAUDIA HORRANA MACEDO SOUZA	-	-	-	-	-	AUSENTE

Nova Brasilândia/MT, 29 de abril de 2022.

Comissão Processo Seletivo:

Vera Lucia Alves Pinto – Presidente	**Maria Helena Almeida Novaes - Secretário**
Wigny Cesar da silva – Membro	

PREVBRAS
DECRETO 0252022 ATRIBUIÇOES

DECRETO N° 025, DE 02 DE MAIO DE 2022

" DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA, E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS. **"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei nº 866 de 09 de março de 2022.

Art. 1º. Estabelece, para todos os efeitos legais, as atribuições dos cargos da Administração, contidos no anexo I, parte indissociável deste Decreto, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei nº 866 de 09 de março de 2022.

Art. 2º. As atribuições dos cargos são de caráter exemplificativo, podendo ser exigidas outras afetas as exigências dos cargos e a formação técnica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

Anexo I

Atribuições de Cargos

CARGO	**Assessor de Comunicação**	**Carga Horária**	**40h**
Atribuições e Responsabilidades			
I – O Assessor de Comunicação tem como atribuições dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Chefe do poder executivo e demais órgãos da Administração Municipal; II – coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Mídia e Audiovisual, conforme as diretrizes da Prefeitura; III – supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a Chefia de Gabinete e o público interno e externo, inclusive em relação à imprensa; IV – promover o suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do desempenho efetivo da cobertura de comunicação em atos, eventos, solenidades e viagens dos quais participe o Chefe do poder executivo; V – Elaborar matérias jornalísticas, campanhas de propaganda, marketing e multimídia a respeito das ações do Executivo Municipal; VI – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal; VII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de Nova Brasilândia; VIII - Prestar informações internas e externas dos eventos e campanhas informativas; IX - Buscar informações junto as Secretarias de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse dos cidadãos; X - Acompanhar as audiências públicas e divulgá-las; XI - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.			

CARGO	**Assistente Jurídico**	**Carga Horária**	**40h**
Atribuições e Responsabilidades			
I – assessorar o Advogado do Município em suas atividades; II – quando necessário, e mediante designação do Advogado Municipal, representar o Município nos processos administrativos e judiciais em que o Município seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente; III – emitir pareceres em processos administrativos e expedientes que envolvam questões jurídicas sob a supervisão do Advogado do Município; IV – contribuir na elaboração de minutas de Leis, Decretos e atos normativos; V – auxiliar os Secretários Municipais na elaboração de documentos diversos; VI – realizar estudos e pesquisas na doutrina, jurisprudência, súmulas, códigos, leis e demais artigos da área jurídica para melhor auxiliar seus superiores; VII - elaborar notificação extrajudicial, fazer composição e atualização de valores em diversos processos, realizar cálculos utilizando os índices econômicos de acordo com a localidade do processo; VIII - auxiliar juridicamente a Administração Pública Municipal, Autarquia, Setor de Compras e Licitações e demais Secretarias Municipais; IX - exercer as atribuições mediante distribuição interna de serviços determinadas pelo Prefeito Municipal, além de outras que lhe forem cometidas pela autoridade superior; X - examinar e auxiliar na elaboração das minutas padronizadas pelo Advogado Municipal, as minutas de editais de concurso público, de licitação, de contratos, convênios, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhista; XI - organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, decreto-lei, portarias, instruções normativas, e outros documentos e publicações forenses de interesse da Administração Pública; XII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades, objetivando o auxílio jurídico da Administração; XIII - substituir e representar o advogado/procurador em caso de afastamento; XIV - desenvolver outras tarefas correlatas ou determinadas pelo superior.		

CARGO	**Coordenador de Limpeza Pública**	**Carga Horária**	**40h**
Atribuições e Responsabilidades			
I - Organizar e dirigir as atividades de limpeza, e; II - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o município; III - fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo domiciliar; IV - contribuir na tomada de decisões estratégicas do Setor de Limpeza Urbana junto com o secretário da pasta; V - fiscalizar e coordenar a execução dos serviços das Equipes de limpeza dos prédios públicos; VI - fiscalizar e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e parques; VII - elaborar planos, programas e projetos relativos à limpeza pública e ao destino final do lixo; VIII - apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de Coordenador de Limpeza Urbana, ao secretário da pasta. IX - elaborar métodos para coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos, com o objetivo de melhorar o aproveitamento dos recursos locais de mao de obra, materiais, terrenos para aterros sanitários e recursos financeiros; X - executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas pelo Prefeito Municipal		

CARGO	**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**	**Carga Horária**	**40h**
Atribuições e Responsabilidades			
I - Coordenar a Elaborar Plano Municipal de Cultura e Turismo; II - Promover atividades de fomento a atividade turística; III - Promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos; IV - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais e turísticos; V - Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração; VI - Promover a capacitação e treinamento da equipe; VII - Levar à comunidade atividades culturais constantes e permanentes, democratizando o saber através de um conjunto de ações ligadas a esfera da cultura, educação e questões humanísticas, criando condições para que um número maior de		

pessoas tenha acesso a cultura; VIII - Estabelecer política cultural que envolva o conjunto de iniciativas visando promover a produção, a distribuição, o uso da cultura, a preservação do patrimônio histórico e o ordenamento burocrático; IX - Desenvolver programas que tenham o objetivo da implementação de inovações na produção e recepção cultural destinadas ou exercidas por públicos específicos, por meio de um processo de ampliação e coordenação de iniciativas culturais com diferentes grupos;
X - Promover eventos nas áreas culturais relacionadas como: artes plásticas, artesanato, música, dança, teatro, cinema, circo, vídeo, folclore e antiguidades; XI - Elaborar e organizar projetos culturais; XII - Estabelecer contatos com instituições afins para parcerias; XIII - Organizar cadastramento de artistas do município; XIV - Analisar os indicadores com a finalidade de conhecer as práticas e necessidades culturais, servindo como referência para organização de eventos; XV - Colaborar com a divulgação de eventos e projetos culturais; XVI - Promover ações que possam mediar o produtor cultural, o público, a administração e o empresário cultural; XVII - Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura; XVIII - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos; XIX - Praticar atos de poder de polícia em assuntos de competência do órgão; XX - Outras funções atribuídas pelo chefe do poder executivo compatíveis com a estrutura da Secretaria.

PREVBRAS
EDITAL ELEICAO PREVBRAS

EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 005/2022

ELEIÇÃO DO PREVBRAS

A Comissão Municipal Eleitoral, no uso de suas legais atribuições, com arrimo no Regulamento nº 001/2022, que trata da escolha do Diretor Executivo do PREVBRAS, informa aos candidatos registrados e a todos servidores públicos municipais que a eleição será realizada no dia 13**/05/2022, com início da recepção de votos às 13h00 e término às 17hoo**, nos seguintes locais de votação:

Secretaria Municipal de Educação

A Comissão informa ainda ao servidor público municipal com direito ao exercício do voto, que deverá comparecer diante a mesa receptora munido de um documento oficial (ex.cédula de identidade, carteira nacional de habilitação-CNH, carteira de trabalho e carteira ou cartão de identificação fornecida por entidade de classe, OAB, CRC, CRO, COREN, CREA, etc.) que contenha foto para proceder a identificação pessoal.

Nova Brasilândia/MT, 02 de maio de 2022.

VERA LUCIA ALVES PINTO

Presidente

VIVIANE VENTURIN

Secretária

EUZENI APARECIDA DE AVELAR

Membro

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 037/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 de 02/05/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

VALOR GLOBAL: R$ 32.650,20 (Trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: ROQUEVAN FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº: 27.071.999/0001-16

Nova Brasilândia - MT, 02 de maio de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 229/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Mayara Karine Graff, matrícula nº 1822 do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 043/2021/GP/PMNG, de 01/02/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 228/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Eduardo Zarth Marsango, matrícula nº 1821 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 042/2021/GP/PMNG, de 01/02/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Nilvo Dallabrida, matrícula nº 1846 do cargo de provimento em comissão de Chefe de Oficina Mecânica, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 092/2022/GP/PMNG, de 08/02/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2022

PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO, matrícula 1440,** portadora da Cédula de Identidade 23254173 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 038. 792.371-31**, no período de 26/04/2022 a 23/08/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 26/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 006/2022 de 29/03/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(02/05/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **ELAINE TAFAREL,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 0310095-2 SESP/MT e do CPF. n.º 304.670.711-87, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 29 de abril de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de maio de 2.022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453843	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	06/08/1990	16,0	8,0	44,0	68,0	3,0	71,0	9
451866	CELIA DA SILVA LEAO MELO	25/10/1986	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	10

MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
451973	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	19/10/1985	24,0	4,0	28,0	56,0	13
452746	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	12/06/1982	20,0	8,0	28,0	56,0	14

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
451595	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	08/07/1989	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	3

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 103/2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA, a partir de 02/03/2022,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.712.141-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para **substituir** o servidor **JAIR FERREIRA FRANCO,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.200.018-42, **no contrato 013/2021 (portaria 120/2021), contrato 052/2021 (portaria 189/2021), contrato 068/2021 (portaria 209/2021), contrato 071/2021 (portaria 232/2021), contrato 089/2021 (portaria 247/2021),** em virtude de sua aposentadoria.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022

PORTARIA Nº 106/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **ADEMILSON GOMES SOARES, matrícula 1385,** pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos a partir de 02/05/2022 até 01/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA Nº 105/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, 022/2005 e 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 02/05/2022,** a senhora **CLEIDE VALERIO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora RG. n. º 866018 SSP/MT e do CPF. n. º 568.343.811-04, do cargo em comissão de***CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a **portaria n° 024/2017 de 02/01/2017**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2022

PORTARIA Nº 104/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Reconduzir em 02/05/2022, a** servidora **MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 2155,** ao cargo de **Agente de Serviços Braçais,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 270/2021 de 22/10/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2022

Data: 02 de maio 2022.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO COMO **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de maio de 2022 o Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1287398-5 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **972.662.211-53**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Josino Nobre Ribeiro, S/Nº - Vila Nova, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado como **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS –02/05/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022 NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: "**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021**".

ONDE SE LÊ "EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021"

LEIA-SE: "**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021**".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NOS DIAS 16 E 20 DE DEZEMBRO DE 2021 NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: "EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2021" E "RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE 2° ADITIVO DO CONTRATO 039/2021", RESPECTIVAMENTE.

ONDE SE LÊ "EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 039/2021"

LEIA-SE: "EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 039/2022".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2022 NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, CUJO TÍTULO É: "AVISO DE ADESÃO 012/2022".

ONDE SE LÊ "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT"

LEIA-SE: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT"**.

BRUNA C.P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2022 CREDENCIAMENTO Nº 004/2022** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS – MAIS MT CIRURGIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA - MT,** à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de 03/05/2022 a 18/05/2022. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 19/05/2022 às 08:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tiradentes, n° 329, Centro, Nova Marilândia – MT, CEP 78.415-000, Fone (65) 3352-1122/1135/1139, ou pelo e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com

Nova Marilândia – MT, 02 de maio de 2022.

.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 122/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO A SRA. LUCILENE TEXEIRA DE MOURA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*LUCILENE TEXEIRA DE MOURA* portadora do RG Nº 000835935 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n.º 776.934.422-00 do cargo de *CHEFE DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°020/2022, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DISTRIBUIDOS BUSCANDO A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **JL COM. E IND. DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 13.033.939/0001-02,** apresentou a menor proposta no Valor total de 52.410,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 02 de maio de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°104/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 021/2022 e autorizo a contratação da empresa **PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA** com CNPJ 32.043.927/001-03, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NÃO PAVIMENTADA COM ESTABILIZAÇÃO DE SOLO COM USO DE ADIÇÃO DE BIOCATALIZADOR E IONIZANTE PARA SOLOS TERROSOS EM TRECHO DE 1,6KM,** no Valor total de **107.886,08** (cento e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 02 de maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 123/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE REGULACAO DE CONSULTAS AO CIDADÃO A SRA. ELIANE DA SILVA E SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*ELIANE DA SILVA E SILVA* portadora do RG Nº 30311055 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.690.342-97 do cargo de *COORDENADOR DE REGULACAO DE CONSULTAS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 124/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADORA A SRA. ANA PAULA SIMAO PADILHA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Seletivo a Sra. ANA PAULA SIMAO PADILHA portadora do RG Nº 3776751 SESP/RR, inscrita no CPF sob o n.º 022.343.622-45 do cargo de *ZELADORA* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 120/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE O SR. JONAS MAXIMO DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*JONAS MAXIMO DA SILVA* portador do RG Nº 11734450 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 631. 381.071-68 do cargo de *ASSESSOR DE GABINETE* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 121/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO A SRA. CRISTINA DE SOUZA GONCALVES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*CRISTINA DE SOUZA GONCALVES* portadora do RG Nº 18038441 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.180.861-11 do cargo de *COORDENADORA DA SEÇÃO DE ATENDIMENTO* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 02 de Maio de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Maio de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 124/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 39/2022

PORTARIA N.º 124/2022

28 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 39/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 39/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

Dispensa de Licitação Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3152/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS ESCOLAS ALTO PARAISO E DOM JOÃO VI, LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES**

VALOR: **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG Nº: 31856744 SSP/PR

CPF Nº: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 126/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PORTARIA N.º 126/2022

28 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 14/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 14/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebra-

do entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2321/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS E PEÇAS ELETRICAS PARA ATENDER AO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC 4304, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS***

VALOR: **Por Desconto**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

SUPLENTE: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 125/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PORTARIA N.º 125/2022

28 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 15/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 15/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.415/0001-17; IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.735/0001-59**; **JOABE MARTINSON, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07**; **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.763/0001-80; QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40; STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1331/2022

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO Nº 0444-2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECEL/MT E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: **R$ 27.592,69** (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURSIMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ERRATA PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 063/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/2019

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação Do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 063/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 3.970, página 371 do dia 29 de Abril de 2022, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT*, doravante denominado de* ***CONTRATAN-***

***TE**, e a Empresa* **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S,** estabelecida na Avenida Adolino Bedin nº 664, CEP 78.890-000, no município de Sorriso - MT, inscrita no C.N.P. J./MF sob o nº. **02.355.192/0001-84**, neste ato representado por seu presidente o Sr. **EDMAR CORREA,** brasileiro, casado, portador da RG sob o nº 2106558-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 368.578.661-04, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, no município de Sorriso/MT, CEP: 78890-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar com fundamentos no Art. 57, inciso II da Lei Federal n. º 8.666/93 o Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 063/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

LEIA-SE:

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S**, estabelecida na Avenida Adolino Bedin nº 664, CEP 78.894-132, no município de Sorriso - MT, inscrita no C.N.P. J./MF sob o nº. **02.355.192/0001-84**, neste ato representado por seu presidente o **Sr. MILTON CARDOSO DE BRITO**, brasileiro, Solteiro, portador da RG sob o nº 17146653-4 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 975.644. 861-04, residente e domiciliado na Rua Projetado 04 S/N Q. 10 E L. 19 – Loteamento Parque Tangara Sinop/MT, no município de Sinop/MT, CEP: 78550-001, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar com fundamentos no Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 o Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 063/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 35/2022, Adjudicando o contrato aos Interessados, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

CONTRATADOS:

Fornecedor Individual 01

MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA - CPF: 023.472.661-01,

Valor Total: R$ 14.202,66 (quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor Individual 02

APARECIDO DONIZETI MARCON - CPF: 725.797.819-00,

Valor Total: R$ 14.491,62 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor Individual 03

AMBROZINO MARCON - CPF: 631.596.439-72,

Valor Total: R$ 14.491,62 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor Individual 04

ALEXANDRE DE ALMEIDA, CPF: 372.478.588-77,

Valor Total: R$ 14.202,66 (quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR 05 - GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ: 07.568.863/0001-09,

Valor Total: R$ 104.170,93 (cento e quatro mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2022 a 03 de Maio de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde / MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

CONTRATADOS:

Fornecedor Individual 01

MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA - CPF: 023.472.661-01,

Valor Total: R$ 14.202,66 (quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Fornecedor Individual 02

APARECIDO DONIZETI MARCON - CPF: 725.797.819-00,

Valor Total: R$ 14.491,62 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor Individual 03

AMBROZINO MARCON - CPF: 631.596.439-72,

Valor Total: R$ 14.491,62 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

Fornecedor Individual 04

ALEXANDRE DE ALMEIDA, CPF: 372.478.588-77,

Valor Total: R$ 14.202,66 (quatorze mil, duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR 05 - GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ: 07.568.863/0001-09,

Valor Total: R$ 104.170,93 (cento e quatro mil, cento e setenta reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 03 de Maio de 2022 a 03 de Maio de 2023.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Portaria 020/2022

Publique-se.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 020/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 25/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **13/05/2022 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, SUPRIMENTOS LABORATORIAIS E FILMES PARA APARELHO DE RAIO-X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2022 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Maio de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Publique-se.

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2022

RESUMO DE CONTRATOS ABRIL DE 2022

CONTRATO Nº. 28/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA ATENDER AOS VEICULOS MICRO ONIBUS PLACAS RAX-4F66 CHASSI 93PB54M10MC065643 e RAR-9C70 CHASSI 93PB5M32NC066395 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*.

3. DATA ASSINATURA: 02 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 11.448,60 *(onze mil, quatrocentos e quarenta e oito mil, e sessenta centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2022

CONTRATO Nº. 29/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELES 05922153188 – EFICAZ CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA

2.OBJETO: *CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA – DESENVOLVIMENTO E PROJETO PARA MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTO NA OUVIDORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.460/2017*.

3. DATA ASSINATURA: 07 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022

5.VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2022

CONTRATO Nº. 30/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA ATENDER AO VEICULO ONIBUS PLACA RAR-2B22 LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

3. DATA ASSINATURA: 08 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 08 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 5.674,72 *(cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 24/2022

CONTRATO Nº. 31/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada LAP TRANSPORTES EIRELI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CESTAS BASICAS E FILTROS DE BARROS DOADOS PELA SETASC – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.

3. DATA ASSINATURA: 11 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 11 de abril de 2022 a 11 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil, e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 27/2022

CONTRATO Nº. 32/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES PARA ATENDER AO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*.

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 12 de outubro de 2022

5.VALOR: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

CONTRATO Nº. 33/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EXTRA MAQUINAS S/A

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR CHASSI XUG01803ELPB00579, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS*

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 6.225,33 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2022

CONTRATO Nº. 34/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada KAREN EVELYN BARROS OLIVEIRA 04695460181

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA*

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 12 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2022

CONTRATO Nº. 35/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

2.OBJETO: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, REVISÃO DE FALHA 13 E AQUISIÇÃO DE QUADRO ELETRICO PARA ATENDER AO EQUIPAMENTO RAIO – X (APARELHO RADIOLOGICO CONVENCIONAL PHILIPS 500) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 12 de abril de 2022 a 12 de julho de 2022

5.VALOR: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2022

CONTRATO Nº. 36/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESIDUOS SOLIDOS QUE ATENDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.*

3. DATA ASSINATURA: 20 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 a 20 de abril de 2023

5.VALOR: R$ 17.550,00 *(dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2022

CONTRATO Nº. 37/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada G. PAES COMERCIO DE VIDROS EIRELI

2.OBJETO: *AQUISICAO DE PERSIANAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO*

3. DATA ASSINATURA: 20 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 a 20 de maio de 2022

5.VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2022

CONTRATO Nº. 38/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada ROBSON ISRAELTON BETIN DOS SANTOS 04158521106

2.OBJETO: *SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA COMPATIVEL COM VEICULO F4000, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*

3. DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 28 de julho de 2022

5.VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2022

CONTRATO Nº. 39/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS ESCOLAS ALTO PARAISO E DOM JOÃO VI, LOTADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES

3. DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 28 de abril de 2023

5.VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 33/2022

CONTRATO Nº. 40/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.173. 681/0001-76

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021.

3. DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

4.VIGÊNCIA**:** 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.VALOR: R$ 4.543.320,63 (quatro milhões, quinhentos quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

6.LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2022

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093, DE 02 DE MAIO DE 2022. SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. MARIA JOSÉ MARTINS, DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 093, DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. **MARIA JOSÉ MARTINS**, DO CARGO DE COORDENADORA DO CRAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIA JOSÉ MARTINS**, do cargo de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 129/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 40/2022

PORTARIA N.º 129/2022

29 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 40/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 40/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.173.681/0001-76.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7554/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021.

VALOR: R$ 4.543.320,63 (quatro milhões, quinhentos quarenta e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

SUPLENTE: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 94, DE 02 DE MAIO DE 2022 SÚMULA: EXONERA A SENHORA JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 94, DE 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: EXONERA A SENHORA **JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a senhora **Julia de Oliveira dos Santos,** do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 02 de maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 113/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PORTARIA N.º 113/2022

25 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 13/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 13/2022, referente a secretaria em que foi indicada, cele-

brado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **J L DE CARVALHO DECHERING ME CNPJ N° 12.103.161/0001-90; S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2188/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO VEICULAR PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: **R$ 357.965,00** (trezentos cinquenta e sete reais e novecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FISCAL: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

RG Nº: 18173340 SSP/SP

CPF Nº: 123.650.278-73

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SUPLENTE: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

SUPLENTE: LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO

RG Nº: 18307329

CPF Nº: 017.871.431-39

CARGO: MOTORISTA AMBULÂNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3769

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

SUPLENTE: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 002.141164 SSP/MT

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3121

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 25 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 123/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 38/2022

PORTARIA N.º 123/2022

28 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 38/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 38/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ROBSON ISRAELTON BETIN DOS SANTOS 04158521106**

Dispensa de Licitação Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2479/2022

OBJETO**:** ***SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA DE MADEIRA COMPATIVEL COM VEICULO F4000, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS***

VALOR: **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

SUPLENTE: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 28 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2022 - SÚMULA: "APROVA PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 127/2022

SÚMULA: "APROVA PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, COM ACESSIBILIDADE, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. prefeito municipal de nova monte verde, estado de mato grosso sr. Edemilson marino dos santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Pavimentação Asfáltica com acessibilidade, drenagem e sinalização a serem executadas no Município de Nova Monte Verde-MT, elaborado pelo Profissional ALEX OSCAR DE SOUSA Engenheiro Civil, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220220075145.

Art. 2° - O referido Projeto, será subsidiado com recursos financeiros oriundo do Financiamento FINISA contrato nº 0601.600 – DV93, realizado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3° - O projeto em epigrafe de revisão **R02**, comtempla os trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:

Art. 4° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 29 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS

Engenheiro Civil

CREA-MT 031600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 07/2022

"Conceder Férias regulamentares a Servidor Público comissionado e da outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2021, a serem computados a partir do dia 1º ao dia 30 de maio de 2022, a servidora Bruna Luana Ferreira Maracaípe, brasileira, solteira, portador do RG **nº. 26206340 SESUSP/MT**e CPF**nº. 078.405.301 – 41, Comissionada no Cargo de Assessora Parlamentar da** Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 28 dias do mês abril de 2022.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

PRESIDENTE

CAMARA
PORTARIA Nº 06/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Beatriz Tavares dos Santos, brasileira, União Estável, portadora do RG nº 2430272-4 SSP/MT, e do CPF nº 064.259. 521 – 64, **do Cargo de Assessora Parlamentar**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 28 dia do mês de Abril de 2021.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4137 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 4137 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências. "

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular ao servidor público **FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 14 de abril de 2022 e término no dia 14 de abril de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 18 de abril de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
DECRETO Nº 55/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA E DA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3134 de 13 de Abril de 2022, que homologa o Concurso Público nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, situado a Rua Frei Arthur Agustini S/N – Centro, fone: (66) 3467-1152/1054, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação da referida convocação, no horário das 07:00 as 12:00 horas, de segunda a quinta-feira, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal o pedido médico);**

17- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

18- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

20- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

21- Declaração de Bens;

22- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

23- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

24- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

25- Número de telefone para contato*;*

26- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargo efetivo de Zeladora. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

27 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO: 001- GUARDA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RENATO CAMILO DE FARIA	71	1º	APROVADO

CARGO: 002 – ZELADORA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSIENE VITORINO SANTOS SOUZA	74	1º	APROVADO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4139 DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 4139 DE 02 DE MAIO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4136 de 18 de abril de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos(as) ora nomeados preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR – LIC. PLENA	MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO
PROFESSOR – LIC. PLENA	LENON CARUZO LOSANO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

CAMARA

PORTARIA Nº 08/2022

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para ocupar cargo de Assessor Parlamentar e dá Outras Providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcos Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4917328 SSP/GO, e do CPF nº 019.973.631-60, **ao Cargo de Assessor Parlamentar**da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de Maio de 2022.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o tratamento dispensado pela Ouvidoria do Município (OM) aos seus usuários, na forma dos Capítulos III e IV da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 72, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Administração, na forma da Lei federal nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO as competências da Ouvidoria do Município conferidas pelo art. 3º e incisos da Lei Municipal nº 978/2013, bem como a contida no art. 17 e incisos da Lei 979/2013;

DECRETA:

Art. 1º A Controladoria do Município, através da Ouvidoria do Município, fará a recepção, o tratamento e envio de resposta tempestiva aos usuários dos serviços públicos, respondendo às manifestações feitas pelo cidadão junto à Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia, garantindo a efetividade dos direitos relativos à boa prestação de serviços públicos.

I – A Ouvidoria do Município é Órgão Central do Sistema de Ouvidoria da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia.

II – O cargo de Ouvidor (a) do Município é integrante do quadro permanente.

III – A função de Ouvidor (a) do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia.

Parágrafo único. Ao (à) Ouvidor (a) cabe planejar, dirigir e coordenar a execução das atividades da Ouvidoria.

Art. 2º O Sistema informatizado utilizado para as demandas concernentes à Ouvidoria, conterá campo específico para registro das denúncias, reclamações, consultas, elogios, sugestões e pedidos de acesso às informações serão realizadas junto aos canais de atendimento disponíveis, relativos aos serviços públicos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia, buscando fomentar o controle social e a participação popular.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Consulta: comunicação verbal ou escrita realizada para esclarecer dúvidas quanto aos serviços ofertados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia;

II – Denúncia: comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios de irregularidade na administração geral;

III – Elogio: comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia;

IV - Pedido de acesso à informação: acesso às informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia;

V – Reclamação: comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento;

VI – Sugestão: comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados à população.

§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se canais de atendimento:

I – Aplicativo WhatsApp;

II – E-mail institucional;

III – Presencialmente;

IV – Sítio eletrônico da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia;

V – Telefones Institucionais;

§ 3º Naquelas situações em que importe risco de dano irreparável ao usuário do serviço público ou à Administração, a Ouvidoria poderá promover a adoção de mediação e conciliação do conflito entre o usuário e o órgão ou entidade pública.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a Ouvidoria deverá se manifestar acerca da possibilidade, legalidade, adequação e razoabilidade do processo de mediação e conciliação, podendo propor soluções nos casos concretos.

§ 5º A Ouvidoria disciplinará o processo de conciliação e mediação por meio da edição de uma Orientação Técnica de Ouvidoria.

Art. 3º Anualmente a Ouvidoria divulgará um Relatório de Gestão com apontamentos das falhas e sugestões de melhorias na prestação dos serviços públicos.

§ 1º O Relatório de Gestão conterá:

I – o número de manifestações recebidas no ano anterior pelo órgão ou entidade;

II – os motivos das manifestações;

III – a análise dos pontos recorrentes;

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

§ 2º O Relatório de Gestão será entregue ao Controlador do Município quinze (15) dias antes de findar-se o prazo para envio da carga do mês de dezembro do Sistema Informatizado APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

§ 3º O Relatório de Gestão será disponibilizado integralmente no Portal Transparência após concluso o contido no § 2º deste artigo.

Art. 4º A Administração fomentará a criação de Conselhos de Usuários visando o acompanhamento da prestação dos serviços públicos, e a avaliação da efetividade e dos resultados.

Art. 5º A Ouvidoria poderá implantar um sistema de Consulta Pública, com o objetivo de avaliar a prestação dos serviços públicos e orientar a atuação das auditorias internas, propondo medidas para o aprimoramento da prestação de serviços administrativos com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas pela Ouvidoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 27 de abril de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO Nº 041/2022/PMNO DE 02 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.971, PAGINA 492.

ONDE SE LE: **VIGÊNCIA 27/04/2022 A 26/05/2023.**

LEIA-SE: **VIGÊNCIA 27/04/2022 A 26/05/2022.**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Ao 02 **(dois) dia do mês de Maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, perante o Exmº Sr. **JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** DD. Prefeito Municipal deste Município de Nova Olímpia-MT, compareceu o Senhor **DEYVID ALVES MACIEL BONFIM** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: 23396393 SSP-MT e do CPF: 050.763.301-62, para ocupar o **Cargo de Provimento Efetivo de AUDITOR FISCAL**. O candidato acima citado foi devidamente aprovado em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade Edição 001/2021. Foi devidamente nomeado por força da **Portaria nº. 100/2022 de 02 de Maio de 2022** do Poder Executivo Municipal. A remuneração do servidor será concedida de acordo com a Lei Complementar nº. 077/2021 de 23/12/2021 e suas alterações posteriores, em consonância com anexo X, Tabela III, em sua respectiva categoria funcional, Nível 01 e Classe A. O presente Termo tem o fim específico de dar posse ao candidato ora nomeado, para desempenhar com dedicação e responsabilidade as atividades inerentes ao seu cargo.

E para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal, Chefe do Departamento de Pessoal e pelo empossado.

_____

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

_____

Chefe do Deptº Pessoal

Vilmar Rodrigues Ferreira

Portaria 023/2021

_____

Deyvid Alves Maciel Bonfim

Empossado

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 100 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **AUDITOR FISCAL** o Senhor **DEYVID ALVES MACIEL BONFIM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23396393 – SSP/MT e CPF nº. 050.763.301-62 no âmbito de seu respectivo cargo, candidato aprovado em Concurso Público Municipal realizado por esta municipalidade Edição nº 001/2021.

Art. 2º-A remuneração do servidor, será concedida de acordo com a sua respectiva categoria funcional, Nível 01 e classe A, em consonância com o anexo X Tabela III Técnicos de Serviços Administrativos Nível Médio 40 horas Administração Geral da Lei Complementar nº. 077 de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um suas alterações posteriores.

Art.3º-As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE,** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao seu cargo.

Art.4º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia MT, 02 de Maio de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Mauricio Francisco da Silva	**142**	**De:10/02/2020 a 09/02/2021**	De: 02/05/2022 a 31/05/2022	Dia: 01/06/2022
Augusto Raimundo Landim	**290**	**De: 01/03/2021 a 01/03/2022**	De: 01/07/2022 a 30/07/2022	Dia: 31/07/2022
Fatima Sabino dos Santos	**538**	**De: 01/02/2021 a 01/02/2022**	De: 01/07/2022 a 30/07/2022	Dia: 31/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2022 a 02/06/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 025/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Centro de Reabilitação no Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15.631.700/0001-51

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 1.168,00

CAROLAYNE CARBONI BERNARDO ME, CNPJ 23.443.459/0001-65

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ R$ 4.100,00

IMPERIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ

24.473.719/0001-08

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 4.800,00

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 22.328.534/0001-84

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR: R$ 8.060,00

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07

QUANTIDADE DE ITENS: 12

VALOR: R$ 35.249,40

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 1.720,00

OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17

QUANTIDADE DE ITENS: 08

VALOR: R$ 20.746,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.228.679/0001-03

QUANTIDADE DE ITENS: 06

VALOR: R$ 7.321,00

SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10. 317.320/0001-23

QUANTIDADE DE ITENS: 07

VALOR: R$ 9.288,80

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 24.550.559/0001-53

QUANTIDADE DE ITENS: 06

VALOR: R$ 3.898,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 96.351,20 (Noventa e Seis Mil Trezentos e cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 02 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para realização de transporte escolar em caráter temporário

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 02/08/2022

Data de Assinatura: 02/05/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, inscrita sob a matricula nº 535 como **Titular** e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matricula de nº 541 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**027/2022**
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO*.
EMPRESA:	TRANSPORTE LEANE LTDA - EPP
CNPJ Nº:	07.790.518/0001-15

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2022 a 02/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2022

DATA: 02 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **FRANCIANE PAULATTI SUR**, Agente Administrativo II, inscrita sob a Matricula 211, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

02 de maio de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2022 a 02/06/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

DATA: 28 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RAFAEL GIL DE LIMA MIRANDA**, com matricla de nº 1260 como **Titular** e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, com matricula de nº 727 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**026/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para *prestar serviços de Serralheria nos órgãos públicos do município de Nova Santa Helena – MT***
EMPRESA:	**MIGUEL LOEWENSTEIN - ME**
CNPJ Nº:	11.799.834/0001-25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/04/2022 a 28/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022

DATA: 27 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI**, com matricla de nº 535 como **Titular** e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, com matricula de nº 541 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**025/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para prestar serviços de reforma nos quadros brancos das escolas municipais do município de ensino de Nova Santa Helena - MT**
EMPRESA:	**ADEMILSON ANGELO DA SILVA – ME**
CNPJ Nº:	19.876.859/0001-97

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2022 a 27/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022

DATA: 26 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GIÓRGEO JOSÉ SPAGNOL**, com matricula de nº 520 como **Titular** e o servidor **SILVIO PEREIRA DE SOUZA**, com matricula de nº 1334 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**024/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Plaina Agrícola, Adubadora Pendular, Grade Niveladora e Pulverizador para suprir a demanda da Associação Comunitária Rural – ADITAR, no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**,
CNPJ Nº:	17.542.364/0001-04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/04/2022 a 26/04/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2022

DATA: 26 de abril de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GIÓRGEO JOSÉ SPAGNOL**, com matricula de nº 520 como **Titular** e o servidor **SILVIO PEREIRA DE SOUZA**, com matricula de nº 1334 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato**, conforme abaixo relacionadas:

CONTRATO	**023/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Plaina Agrícola, Adubadora Pendular, Grade Niveladora e Pulverizador para suprir a demanda da Associação Comunitária Rural – ADITAR, no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI**
CNPJ Nº:	22.825.872/0001-21

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/04/2022 a 26/04/2022.

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP: 78548-000, Nova Santa Helena-MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.704/0001-18;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 02/05/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 185/2022

PORTARIA Nº 185/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/

2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2019;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, agricultura e obras, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2022.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

ELISABETE WURZIUS – Presidente

BRUNO NEIVA CRUZ – Membro

LUIZ HENRIQUE DA SILVA – Membro

AILTON TADEU PATEIS – Membro

CLAUDIA REGINA POLETTO – Membro

Art. 4° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 02 DE MAIO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 184/2022

PORTARIA Nº. 184/2022

DATA: 02 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR ANTONIO DOMINGOS BETT DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO,** a partir de 02/05/2022, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o Sr. **ANTONIO DOMINGOS BETT**, servidor efetivo no cargo de **ENCANADOR**- CLASSE C, NIVEL 03, portador do RG nº. 793.926 SSP-MT inscrito no CPF nº. 212.456.819.15, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeira

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
10	16	ALDO WESLEY SILVA SANTANA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 27 de abril de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

---

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO EXPONOVA XAVANTINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 45.205.418/0001-73, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designado neste ato como sendo CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO EXPONOVA XAVANTINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.205.418/0001-73, com sede administrativa na sede na Rua Sertãozinho, n.º 471, setor Nova Brasília, nesta cidade, neste ato representada pela sua Presidente, **KAIAN TAVARES DA PAIXÃO**, brasileiro, portador do CI/RG nº RG. 52375 MTE/ MT, inscrito no CPF sob o nº 035.996.251-31, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.396/2022** e suas alterações posteriores, bem como amparada pela **Lei Municipal de nº 2.398/2022** no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações*,* bem como a **IN SCV Nº 001/2010**, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse do valor global de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil)** a **ASSOCIAÇÃO EXPONOVA XAVANTINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.205.418/0001-73**, para finalidade específica de custear parte das despesas da ***Exponova Xavantina***, que será realizada no **período de 4 a 7 de maio de 2022, obedecendo o disposto nas supracitadas Leis Municipais.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;

e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENENTE:

a) Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e **Lei Municipal de nº 2.396/2022** e suas alterações posteriores, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;

b) **Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório detalhado de recebimentos e pagamentos efetuados**.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;

d) **Movimentar os recursos financeiros em conta especifica para o convênio;**

e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;

f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;

g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;

h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura, quando em missão de fiscalização e auditoria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor global do presente Convênio é de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil)** que será repassado em parcela única na data da assinatura deste à CONVENENTE e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

11.001 — Turismo e Cultura

04 — Administração

04.122 — Administração Geral

04.122.0033 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura

04.122.0033.2058 —Apoio a Realização da Exponova Xavantina

3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, Anexo I, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio.

§ 2º Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO EXPONOVA XAVANTINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.205.418/0001-73.**

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de **03/05/2022 a *03/07/2022***, sendo este o período estipulado para a realização das despesas e prestação de contas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, *03* de Maio de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

ASSOCIAÇÃO EXPONOVA XAVANTINA - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.205.418/0001-73.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2020

O **MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA**, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar sexto termo aditivo ao contrato nº 16/2020, de prorrogação de prazo de vigência, de conformidade com Edital de Tomada de Preços n° 05/2020, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Primeira do Contrato nº 16/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de assinatura e término em 30 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 16/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 29 de abril de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 076/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 076/2.021, passa a vigorar conforme segue: **Item 300189 - RL1C** R$ 4.493,55 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) por tonelada para R$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 02 de maio de 2.022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°135/2022

PORTARIA N°135/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: Newton David Marcilio,** brasileiro, maior, portador do RG n°1748136-8, SSP/MT e do CPF n°031.328.021-58 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 01/05/2022 à 20/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 21/05/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº134/2022

PORTARIA Nº134/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO DUARTE,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº2603777-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 058.641.171-29, para assumir o Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº139/2022

PORTARIA Nº139/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **DINEUSA MAGALHÃES,** brasileira, maior, portadora do RG: 1230260-0 SSP/MT e do CPF: nº 860.645.091-04, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Administração e Planejamento,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ARTIGO. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº138/2022

PORTARIA Nº138/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878. 811-96, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

ARTIGO. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO DUARTE,** nomeada pela **PORTARIA Nº134/2022**, de 02 de maio de 2022, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO DUARTE

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°136/2022

PORTARIA N°136/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: João Nelson dos Santos Morais Neto,** brasileiro, maior, portador do RG n°3378389-3 SSP/ES e do CPF n°143.854.697-17, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio,** no cargo de Médico Veterinário**,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 02/05/2022 à 31/05/2022, com retorno aos trabalhos no dia 01/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial para registro de preços 013/2022 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Oxigênio Sinop Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.505.205/0001-78,** com proposta no valor global de **R$ 113.020,00 (cento e treze mil e vinte reais),** para os **Itens 01, 02, 03 e 04,** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº137/2022

PORTARIA Nº137/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª **Beatriz Ellen Assis Leite,** brasileira, maior, portadora do RG: nº291018-1 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 061.643.951-27, do cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**, desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial para registro de preços 011/2022 cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos do Gênero Alimentício, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ: 23.345.837/0001-78,** com proposta no valor global de **R$ 1.715.998,23 (um milhão setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos),** para os **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 210, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 230, 232, 234, 236, 237, 242, 243, 245, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 264, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 276, 278, 279, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 298, 299, 301, 306, 307, 309, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330** e **331; L Barreto Katayama EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 10.448.902/0001-49,** com proposta no valor global de **R$ 146.827,18 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezoito centavos),** para os itens **187, 191, 217, 218, 225, 227, 256, 259, 265, 268, 279, 292, 297, 304, 312, 313, 315, 323** e **326; Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 26.148.070/0001-85,** com proposta no valor global de **R$ 102.349,86 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** para os **Itens 194, 197, 198, 201, 202, 206, 208, 211, 212, 213, 215, 219, 222, 223, 231, 232, 233, 235, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 252, 257, 260, 261, 270, 272, 273, 277, 278, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 306, 318** e **320,** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e moveis em geral,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame: **Araújo Castro Comercio Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.136.393/0001-02,** com proposta no valor global de **R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais)** para os **Itens 05, 06, 07, 09** e **28; Comercial Vanguardeira EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36,** com proposta no valor global de **R$ 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais)** para o **Item 27; LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.328.534/0001-84,** com proposta no valor global de **R$ 40.749,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e nove reais)** para os **Itens 10, 21, 22, 23, 29, 44** e **50; Office do Brasil Importações e Exportações EIRELI – EPP**, , inscrita no **CNPJ sob nº 11.094.173/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o **Item**

17; Olmi Informática Ltda. – EPP, inscrita no **CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17,** com proposta no valor global de **R$ 139.787,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais)** para os **Itens 01, 08, 12, 13, 15, 19, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 45, 48, 49, 51** e **52; Quality Eletromóveis Ltda. – ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 41.371.468/0001-70,** com proposta no valor global de **R$ 116.580,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)** para os **Itens 53, 54, 55** e **56; Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08,** com proposta no valor global de **R$ 22.745,00 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** para os **Itens 02, 03, 11, 39, 40** e **46; Ultra Licitações Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.524.917/0001-32,** com proposta no valor global de **R$ 9.392,58 (nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para os **Itens 14, 18, 38, 43** e **57.** Os **Itens 04, 20** e **25** foram declarados **Desertos** e os **Itens 16, 36, 37** e **47** foram declarados **Fracassados.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°133/2022

PORTARIA N°133/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Interromper as férias do Servidor**: Jonatan Darci de Souza Ferreira,** brasileiro, maior, portador do RG n°1722321-0, SSP/MT e do CPF n°033.640.951-67 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 02 de maio de 2022, usufruiu assim 20 (vinte) dias e restando 10 (dez) dias para esse período. O Motivo da interrupção é pelo fato da necessidade urgente da prestação de serviço do servidor na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022

De 28 de abril de 2022.

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **FABIO ALEUTO FREIRE,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1662100-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 014.084.751-03 no cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 2205, **pelo período de 01/05/2022 a 01/05/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2022

De 28 de abril de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

JAQUELINE OLIVEIRA KIISTER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1715817-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.972.701.50, servidora no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2679, a partir do dia 01/04/2022 a 30/04/2022, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 – 05/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. LUIZ AFONSO MALLMANN".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 com aplicabilidade fundamentada no artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 11 de novembro de 2019, combinado com o art. 51 da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Novo Mundo/MT, anexo I da lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Novo Mun-

do – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela lei 076 de 17 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** em favor do Sr.**LUIZ AFONSO MALLMANN**, portador do **RG. nº. 240.510 SSP/MS** e **CPF nº. 019.273.518-71**, cadastrado sob o RE n° 23, efetivo no cargo de **PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 08***, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o referido Servidor conta com* ***12.786*** *dias líquidos trabalhados, perfazendo* ***35 Anos, 00 Meses e 11 Dias****, o benefício será com proventos integrais correspondentes a última remuneração e com direito a paridade, conforme o P****rocesso do PREVI-MUNDO n.º 2022.05.00000002.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 29 de abril de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de ***PROFESSOR 40 HRS*** *ocupado pelo Sr.* **LUIZ AFONSO MALLMANN**, portador do **RG. nº. 240.510 SSP/MS** e **CPF nº. 019.273.518-71**, cadastrado sob o matricula n° 23, efetivo no cargo de **PROFESSOR, CLASSE C, NÍVEL 08**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeado através do Decreto nº 037 de 01 de fevereiro de 1999, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria **por tempo de Contribuição** conforme Portaria Nº 127/2022 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/05/2022

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de maio de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 127/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VALDEMAR ALVES DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade Nº 62135034 SESP/PR e CPF N° 706.699.889-87, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA), 30 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação..
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.636,65** (Mil seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/04/2022 a 22/12/2022**

Novo Mundo/MT 11 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2022

De 28 de abril de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora:

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1356677-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 942.621.281.72, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 68, para o período de 01/04/2022 a 30/04/2022, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2012 – 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, através do site: www.bll.org.br, às 14h30min do dia 27 de abril de 2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE EQUIPE E PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE USF NOVO MUNDO E USF CATARINA ZIN MAFINI ATENDENDO A PROPOSTA Nº15042.62400/1210-05 E Nº15042.624000/1210-04 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **P G AGUIAR VIERA CNPJ: 27.967.465/0001-72**com o valor de **R$ R282.000,00** (duzentos e oitenta e dois mil reais). Assim por terem apresentado propostas

com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 02 de maio de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 9°TERMO ADTIVO CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO 9°TERMO ADTIVO

CONTRATO Nº 06/2017

Contratante	**Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. de Novo Mundo – MT CNPJ 15.066.080/0001-55 Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wrosnki *CPF:796.364.979-15 RG:2117674-4 SSP-MT AV.AIRTON SENNA*** NOVO MUNDO/ MT
Contratada	Empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 05.011.768/0001-84, estabelecida à Av. Curitiba, nº 2.734, Edificio Andreolla, 2º andar, sala 202, Centro, município de Sorriso/MT representado neste ato pela sócia administradora Senhora LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, casada, residente à Rua Pará, 291, centro, Sorriso/MT, CEP 78. 890-000, portadora do RG № 3.977.730-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 551.912.239-36.
Objeto	Assessoria Previdenciária, **Assessoria Na Concessão De Benefícios, Assessoria Jurídica, Orientação as Informações aos Sistemas CADPREV e COMPREV.**
Valor	**O valor global para a execução do presente contrato com a atualização do INPC** é de R$12.100,00(doze mil e cem reais) O valor global fixado para o presente contrato será pago em 04 (quatro parcelas mensais e iguais no valor de R$ 3. 025,00 (tres Mil e vinte e cinco Reais).
Vigência do Contrato	De 01/05/2022 a 30/08/2022
Dotação Orçamentária	**12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.35.00.0**

Novo Mundo/MT, 29 de abril 2022.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

CPF 796.364.979-15

RG:2117674-4 SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: S. J. S. FERREIRA.

CNPJ: 45.007.177/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 15.517,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Dezessete Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NOS PLANTÕES DO PSF DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NOS DIAS 29 DE ABRIL A 09 DE MAIO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2022 a 09/05/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Processo Nº 35/2022 - Pregão Presencial nº 12/2022

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a **N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 40.422.893/0001-88 e Inscrição estadual nº 13.851.886-6, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 12/2022, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	NOVA PLUS	UND	500,00	R$ 2,05	R$ 1.025,00
02	ÁGUA MINERAL 20 LT: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 20 L, RETORNAVEL, COM LACRE DE SEGURANCA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, ENVASADO A MENOS DE 10 (DEZ) E CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	NOVA PLUS	UND	300,00	R$ 13,00	R$ 3.900,00
03	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GAS: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, DESCARTÁVEL, COM PRAZO DE SEGURANÇA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NOVA PLUS	UND	3000,00	R$ 1,70	R$ 5.100,00
04	GAS DE COZINHA (CARGA) 13KG: COMPOSICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13 KG RETORNAVEL: FOGOES DOMESTICOS.	ESTRELÃO	UND	500,00	R$ 135,00	R$ 67.500,00
05	GAS LP EM BOTIJAO DE 45KG CILINDRO (LIQUIDO): COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO DE 45KG RETORNAVEL APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	ESTRELÃO	UND	40,00	R$ 495,00	R$ 19.800,00
06	VASILHAME CILINDRO DE GAS 45 KG: BOTIJAO PARA GAS- CILINDRO EM AÇO, PARA GAS LIQUEFEITODE PETROLIO- GAS GLP, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 45KG, COM VALVULA DE SEGURANCAS, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	ESTRELÃO	UND	5,00	R$ 733,00	R$ 3.665,00
VALOR TOTAL						**R$ 100.990,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

N.I. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS LTDA

CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 013/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022. CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 013/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **03/05/2022 à 17/05/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

IRENE MARIA ROSA MOURA	TÉCNICO (A) ENFERMAGEM

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de maio de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 4.7 do Edital de Abertura Nº 001/2022.

Paranatinga - MT, em 02 de maio de 2022.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO 001/2022*

CANDIDATOS ISENTOS - DEFERIDOS

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
009	Claudineia Alves da Silva	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Baixa Renda
035	Maria Aparecida dos Santos	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Baixa Renda
039	Kelly Siqueira Gambarte	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Baixa Renda
040	Evelin Patricia do Carmo Silva	Apoio Administrativo Educacional I - VIGIA	Baixa Renda
052	Danielle Costa do Amaral Araujo	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Baixa Renda
083	Daiane do Nascimento Osorio	Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Baixa Renda
107	Valdina Davi da Silva	Professor B	Baixa Renda
116	Angelica Apis da Silva	Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	Baixa Renda
135	Rosângela Chagas de Souza	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	Baixa Renda
137	Tatiane Souza dos Santos	Apoio Administrativo Educacional I - ASG	Baixa Renda
166	Lucivania Reis Nascimento	Apoio Administrativo Educacional I - TDI	Baixa Renda
168	Cleia Martins dos Anjos	Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	Baixa Renda

CANDIDATOS ISENTOS - INDEFERIDOS

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
-	-	-	-

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Pregão Presencial nº 028/2021– Prefeitura Gestora Município de São Pedro da Cipa/MT. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs, para atender à necessidade específica da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: DISMEDH DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 24.226.472/0001-25.

Valor total:**R$: 301.706,00 (trezentos e um mil setecentos e seis reais).**

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 2º SERVICO NOTARIAL COMARCA DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 06.182.744/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Cartório – 2º Ofício – Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Naturais e Outros**, em Atendimento da Secretaria Municipal de Administração,em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Do prazo: 25/04/2022 até o dia 25/04/2023.

Do valor global: R$: 131.337,00 (Cento e trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais).

Seq.	Item	Cód. TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Valor total
01	996159	71455-0	AUTENTICAÇAO DE COPIAS	900	R$3,93	R$3.537,00
02	996157	0000535	BUSCA	50	R$27,30	R$1.365,00
03	996158	367558-0	RECONHECIMENTO DE FIRMA	50	R$7,90	R$395,00
04	997079	00065583	LAVRATURA DE ESCRITURA	10	R$12.500,00	R$125.000,00
05	997080	367603-0	PROCURAÇAO PUBLICA	10	R$104,00	R$1.040,00
						R$: 131.337,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Érica Domingos dos Santos –** Matricula: 5823, lotada e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ZAHER E CIA LTDA CNPJ: 03.264.868/0003-59.

Objeto: Contratação de Empresa Autorizada CHEVROLET para Serviços de Segunda **Revisão em Camionete S-10 LT turbo Diesel 4x4, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Do prazo: 25/04/2022 até o dia 24/06/2022.

Do valor global: R$: 4.995,74 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Seq.	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	993559	ELEMENTO FILTRANTE D	01	123,80	123,80
02	997081	VEDADOR DE BORACHA	02	244,50	489,00
03	997082	LIMPADOR EVAPORADOR DE AR	01	200,00	200,00
04	997083	ROLAMENTO DE ESFERA	02	42,89	85,78
05	996636	JOGO DE DOIS ELEMENTOS	01	428,60	428,60
06	997084	FILTRO DE AR COMPRIMIDO	01	79,35	79,35
07	997085	JOGO DE SAPATAS DO FREIO	01	1248,81	1248,81
08	997086	ELEMENTO FILTRO D	01	128,40	128,40
09	997087	LUBRIFICANTE ACD SINTETICO M	01	420,00	420,00
10	997088	LUBRIFICANTE ACD SINTE SAE 5W	06	92,00	552,00
				TOTAL	3.755,74

SERVIÇOS:

Seq.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	997089	SANITIZAÇÃO DO CONDICIONADOR	01	120,00	120,00
02	997090	SEGUNDA REVISÃO	01	450,00	450,00
03	997091	SUBSTITUIÇÃO SAPATAS DE FREIO	01	150,00	150,00
04	997092	SUBSTITUIÇÃO VEDADOR DE EIXO	01	300,00	300,00
05	997093	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	01	220,00	220,00
				TOTAL	1.240,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** - Matriculanº. 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 33/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASSESSORIA MATOGROSSENSE DO VALE LTDA ME CNPJ: 19.340.701/0001-06.

Objeto: Contratação de Empresas para Prestar Serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de Acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, refletindo o Preço de**

MERCADO da Terra Nua Apurado no Dia 1º de Janeiro de 2022, em Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga - MT,com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Do prazo: 27/04/2022 até o dia 27/06/2022.

Do valor global: R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Seq.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VAL. UNIT. (Menor Preço)	VA. TOTAL (Menor Preço)
1	997181	ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (**VTN**) MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA-RFB E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, REFLETINDO O PREÇO DE MERCADO DA TERRA NUA APURADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2022	SERV.	1	17.000,00	17.000,00
	VALOR TOTAL R$					**17.000,00**

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** a servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev –** Matricula: 5675 **e Rosangela Queiroz Martins –** Matricula: 5747, lotada e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 145/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 145/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **Deusa Francisca Da Silva – Professor C - 26 HRS,** daClasse C2 para C3;

2 – Promover o(a) servidor (a) **Ivone Ribeiro Brito Da Silva – Vigia,** daClasse B2 para C4;

3 – Promover o(a) servidor (a) **Edmilson de Matos – Agente De Fiscalização Tributaria II,** daClasse C8 para C9;

4 – Promover o(a) servidor (a) **Sonia Maria de Almeida Neta – Agente Comunitária de Saúde,** daClasse C3 para C4;

5 – Promover o(a) servidor (a) **Teresinha de Jesus Siqueira Martins de Sousa – Técnico em Enfermagem,** daClasse C3 para C4;

6 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 024/97, Licença Maternidade para a servidora **Suelen Zadra – Professor B,** a partir de **20/04/2022.**

7 – Transferir o(a) servidor (a) **Aldeni Pereira De Oliveira**para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

8 – Transferir o(a) servidor (a) **Charles Diogo Becker**para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 32/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação da **Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99,** para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atendimento das Unidades e Departamentos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro prevista no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Do prazo: 19/04/2022 até o dia 19/04/2023.

Do valor global: R$: 2.725,852,44 (Dois milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	997068	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - GESTAO EM SAUDE	MES	12,0000	5.000,0000	60.000,00
2	997069	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA -FARMACIA	MES	12,0000	4.000,0000	48.000,00
3	997070	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,0000	25.000,0000	300.000,00
4	997071	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA	MES	12,0000	8.000,0000	96.000,00
5	997072	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - LABORATORIO MUNICIPAL	MES	12,0000	3.000,0000	36.000,00

6	997073	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - MANUETNCAO E ENCARGO COM A ATENCAO BASICA	MES	12,0000	26.000,0000	312.000,00
7	997074	FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELETRICA - VIGILANCIA AMBIENTAL E SANIATRIA	MES	12,0000	8.000,0000	96.000,00
8	997075	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - CENTRO DE REABILITACAO	MES	12,0000	5.000,0000	60.000,00
9	997076	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ACADEMIA DA SAUDE	MES	12,0000	4.000,0000	48.000,00
10	498185	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UND	12,0000	24.166,6600	289.999,92
11	499129	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - DEPARTAMENTO DE CULTURA	UND	12,0000	1.500,0000	18.000,00
12	494546	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - EDUCACAO E CULTURA	UND	12,0000	10.000,0000	120.000,00
13	499132	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	UND	12,0000	40.000,0000	480.000,00
14	499131	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRECHES	UND	12,0000	9.000,0000	108.000,00
15	499684	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UND	12,0000	23.400,0000	280.800,00
16	494547	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ESPORTE	UND	12,0000	7.583,3200	90.999,84
17	499130	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ENSINO ESPECIAL 25%	UND	12,0000	1.000,0000	12.000,00
18	494543	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - FINANCAS	UND	12,0000	250,0000	3.000,00
19	494548	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ASSISTENCIA SOCIAL	UND	12,0000	2.916,6600	34.999,92
20	499134	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - LAR DOS IDOSOS	UND	12,0000	6.500,0000	78.000,00
21	499138	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CASA TRANSITORIA	UND	12,0000	910,0000	10.920,00
22	499135	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CREAS	UND	12,0000	650,0000	7.800,00
23	499136	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRAS	UND	12,0000	753,4000	9.040,80
24	997065	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA	MES	12,0000	1.341,0000	16.092,00
25	499137	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CONSELHO TUTELAR	UND	12,0000	400,0000	4.800,00
26	494544	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ADMINISTRACAO	UND	12,0000	7.083,3300	84.999,96
27	997066	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA	MES	12,0000	1.700,0000	20.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** os servidores**:** Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**Ângela Maria Santos Dias –** Matricula: 5713**.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Valdivina Rodrigues dos Santos –** Matricula:6915.Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Derick Sales Duarte –** Matricula: 5814.Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Guilherme Semtchuk Ritter –** Matricula: 6604, **João Bosco Alves de Lima –** Matricula: 6153. Secretaria Municipal de Saúde **Oscalino Pereira de Oliveira –** Matricula: 7112. Secretaria Municipal de Transporte **Emerson Cesar Moretto –** Matricula 3810, **Geuvair Marques De Moura –** Matricula: 6634. Secretaria Municipal de Meio ambiente **Pamela Priscila de Almeida Padilha –** Matricula: 6990. Secretaria Municipal Chefe de Gabinete **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho –** Matricula: 7002. Secretaria Municipal de Finanças **Vitor Cézar da Silva Anfilofev –** Matricula: 5623, **Rosangela Queiroz Martins –** Matricula: 5747.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 02 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 098/2022 - DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA TEMPORÁRIA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a vacância temporária para fins de atualização do número de vagas destinadas ao cargo de Agente Administrativo, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO o aumento de demanda de trabalho nos setores públicos;

CONSIDERANDO que as Servidoras Valéria de Souza, Maria do Carmo Souza Oliveira, Antônio Ribeiro da Silva, encontra-se em afastamento por interesse particular sem remuneração;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas vagas, temporariamente, as vagas do cargo de Agente Administrativo destinadas às servidoras mencionadas e demais necessidades das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no presente decreto, e autoriza a inclusão temporária de 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Administrativo no quantitativo máximo de vagas permanentes e temporárias existentes no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal previsto no Lotacionograma.

Parágrafo único: As medidas ora decretadas terão vigência de 01 (um) ano a contar da data de contratação do servidor.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**, objeto: **"Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022**; declara que a sessão **deu-se DESERTA.**

PEDRA PRETA, 02 DE MAIO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

DECRETO Nº 097/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 09 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1445	Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves	01/02/2002	Auxiliar Administrativo	C-21	D-21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

***NELSON ANTÔNIO ORLATO* =Prefeito Municipal=**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre retificação de nome de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 194/2022/SME.

Onde se lê:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010520	KÁTIA LUCIA DE SOUZA	7º

Leia-se:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010520	KÁTIA LUCIA BOFF	7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 202/2022/SME e o ofício nº 034/2022/Secretaria de Obras.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA – SME EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000320	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	1º

Justificativa: Em atendimento tanto ao transporte escolar local dos alunos residentes nas fazendas próximas até a escola Municipal Ari Griesang quanto ao atendimento aos alunos universitários/noturno.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/PÁ CARREGADEIRA – SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000720	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	1º
0008070	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	2º

Justificativa: Em atendimento a demanda nas estradas rurais do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 11/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 23/02/2022 16:01:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/02/2022 15:10:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o tempo de manifestação de recursos de 15 minutos para 60 minutos.

09/03/2022 11:27:18 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

09/03/2022 11:37:47 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

11/03/2022 10:22:07 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

11/03/2022 11:48:16 CADASTRO DE PROPOSTA HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

11/03/2022 14:28:59 CADASTRO DE PROPOSTA MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

14/03/2022 07:58:20 CADASTRO DE PROPOSTA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

14/03/2022 11:11:07 CADASTRO DE PROPOSTA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

14/03/2022 11:16:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

14/03/2022 11:37:08 CADASTRO DE PROPOSTA BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

14/03/2022 11:51:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

15/03/2022 07:51:44 CADASTRO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA

15/03/2022 07:51:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA

15/03/2022 11:24:47 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

15/03/2022 11:34:47 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

15/03/2022 11:50:08 CADASTRO DE PROPOSTA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

15/03/2022 11:56:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

16/03/2022 14:39:31 CADASTRO DE PROPOSTA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
16/03/2022 15:59:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17/03/2022 10:22:57 CADASTRO DE PROPOSTA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17/03/2022 10:26:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18/03/2022 08:44:37 CADASTRO DE PROPOSTA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18/03/2022 09:20:11 CADASTRO DE PROPOSTA DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18/03/2022 09:20:19 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18/03/2022 09:44:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
18/03/2022 09:53:22 CADASTRO DE PROPOSTA RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
18/03/2022 10:17:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
18/03/2022 10:32:10 CADASTRO DE PROPOSTA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
18/03/2022 10:44:41 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
18/03/2022 11:44:31 CADASTRO DE PROPOSTA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
18/03/2022 11:53:30 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
21/03/2022 07:47:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21/03/2022 09:01:09 CADASTRO DE PROPOSTA DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
21/03/2022 09:05:25 CADASTRO DE PROPOSTA INOVAMED HOSPITALAR LTDA
21/03/2022 09:09:34 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
21/03/2022 09:13:39 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INOVAMED HOSPITALAR LTDA
21/03/2022 09:15:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
21/03/2022 09:26:17 CADASTRO DE PROPOSTA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
21/03/2022 09:34:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
21/03/2022 10:31:35 CADASTRO DE PROPOSTA FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21/03/2022 13:37:59 CADASTRO DE PROPOSTA TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
2E1IR/0E3L/2I 022 13:43:16 CADASTRO DE PROPOSTA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21/03/2022 14:13:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21/03/2022 14:32:22 CADASTRO DE PROPOSTA DROGAFONTE LTDA
21/03/2022 14:35:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DROGAFONTE LTDA
21/03/2022 14:53:03 CADASTRO DE PROPOSTA GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21/03/2022 15:43:08 CADASTRO DE PROPOSTA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
21/03/2022 15:49:58 CADASTRO DE PROPOSTA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
21/03/2022 16:01:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21/03/2022 16:02:18 CADASTRO DE PROPOSTA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
2H1O/0S3P/2IT0A2L2A 1R6E:2S8 :L4T0DACADASTRO DE PROPOSTA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21/03/2022 16:37:32 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21/03/2022 16:40:48 CADASTRO DE PROPOSTA INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA
2S1A/U03D/E20 L2T2D 1A6:42:59 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
2H1O/0S3P/2IT0A2L2A 1R6E:5S3 :L1T3DAALTERAÇÃO DE PROPOSTA BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
21/03/2022 16:59:52 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
21/03/2022 17:50:09 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA
2S1A/U03D/E20 L2T2D 1A9:17:54 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME
21/03/2022 19:26:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
22/03/2022 08:30:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E
2E2X/P03O/R20T2A2C 1A4O:1 E5:IR51ELIMENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde, devida a restrições da plataforma BLL será aberta disputa de 50 em 50 itens.
22/03/2022 14:22:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Seguimos a segunda remessa de mais 50 itens fiquem atentos.
22/03/2022 14:28:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Próxima rodada a pedido dos fornecedores serão de 20 itens x 20 itens até a conclusão de todos os itens.

22/03/2022 14:37:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens.

22/03/2022 14:53:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para a disputa.

22/03/2022 15:11:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para disputa.

22/03/2022 15:19:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para disputa.

22/03/2022 15:39:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para a disputa.

22/03/2022 15:56:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para a disputa.

22/03/2022 16:29:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para a disputa.

22/03/2022 16:55:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Segue mais 20 itens para a disputa.

22/03/2022 17:17:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Últimos itens para disputa.

22/03/2022 17:34:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Obrigado a todos os participantes.

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 11/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 23/02/2022 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: 3.813.842,00

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 11/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 23/02/2022 16:01:54

TOTAL DO PROCESSO: **3.813.842,00**

INOVAMED	**HOSPITALAR LTDA**		**12.889.035/0001-02**	**1.113.590,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	2,98	**Total: 2.086,00**
Item: 1	Unidade: FRASC	Marca: Cimed	Modelo: Cimed	

Descrição: 57924 - ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 700 **Valor Unit.: 2,98** Total Item: 2.086,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 019

4,63

Total: 3.241,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: 66026 - ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 4,63**			Total Item: 3.241,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 012	2,45	**Total: 490,00**

Item: 1

Unidade: TUBO

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: 66027 - ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,45** Total Item: 490,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 039

0,58

Total: 17.400,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: 63415 - AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,58** Total Item: 17.400,00

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 021

6,99

Total: 8.388,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 63435 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 6,99** Total Item: 8.388,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 048

0,31

Total: 12.400,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 63436 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 0,31** Total Item: 12.400,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 012	5,09	**Total: 2.036,00**
Item: 1	Unidade: FRASC	Marca: Cimed	Modelo: Cimed	
Descrição: 43318 - CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML;, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.				

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 5,09**			Total Item: 2.036,00
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 041	0,18	**Total: 3.600,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi

Descrição: 63461 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO

1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 3.600,00

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 084

2,57

Total: 7.710,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Cimed Modelo: Loratamed

Descrição: 63751 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 2,57** Total Item: 7.710,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 094

0,99

Total: 990,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Mariol Modelo: Mariol

Descrição: 63765 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,99**			Total Item: 990,00
LOTE 42	Quant.: 1		Num: 054	2,32	**Total: 696,00**

Item: 1

Unidade: TUBO

Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor

Descrição: 63772 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 696,00

LOTE 46

Quant.: 1

Num: 014

0,22

Total: 2.200,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 54663 - NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDARIA.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 2.200,00

LOTE 57

Quant.: 1

Num: 076

0,14

Total: 4.200,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Sanval Modelo: Sanval

Descrição: 63804 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,14** Total Item: 4.200,00

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 064

4,45

Total: 3.560,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor

Descrição: 63802 - PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 4,45**			Total Item: 3.560,00
LOTE 65	Quant.: 1		Num: 094	0,03	**Total: 1.500,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Vitamed Modelo: Vitamed

Descrição: 63830 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 1.500,00
LOTE 83	Quant.: 1		Num: 017	0,05	**Total: 3.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: 1Farma/Cimed Modelo: 1Farma/Cimed

Descrição: 63679 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 3.000,00

LOTE 87

Quant.: 1

Num: 041

0,07

Total: 1.400,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: 66056 - GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 1.400,00

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 042

0,12

Total: 3.600,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: 63822 - SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 3.600,00

LOTE 103

Quant.: 1

Num: 009

4,35

Total: 2.175,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor

Descrição: 57310 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 4,35** Total Item: 2.175,00

LOTE 106

Quant.: 1

Num: 028

0,06

Total: 4.200,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 63402 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 70.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 4.200,00

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 090

8,99

Total: 1.798,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Sanval Modelo: Sanval

Descrição: 64485 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 8,99** Total Item: 1.798,00

LOTE 112

Quant.: 1

Num: 090

2,55

Total: 1.275,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Hipolabor Modelo: Hipolabor

Descrição: 63467 - CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,55**			Total Item: 1.275,00
LOTE 116	Quant.: 1		Num: 009	0,07	**Total: 5.600,00**

Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: Santisa Modelo: Santiazepam

Descrição: 64484 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA

Quantidade: 80.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 5.600,00

LOTE 117

Quant.: 1

Num: 050

0,11

Total: 8.800,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 40352 - FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.

Quantidade: 80.000		**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 8.800,00
LOTE 123	Quant.: 1		Num: 011	0,07	**Total: 4.200,00**

Item: 1

Unidade: CX30

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 63705 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.: 0,07** Total Item: 4.200,00

LOTE 135

Quant.: 1

Num: 035

8,61

Total: 43.050,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Teuto Modelo: Bepeben

Descrição: 63417 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,61** Total Item: 43.050,00

LOTE 136

Quant.: 1

Num: 059

8,00

Total: 40.000,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Teuto Modelo: Bepeben

Descrição: 63418 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 40.000,00

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 023

1,17

Total: 5.850,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 54071 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 1,17**			Total Item: 5.850,00
LOTE 146	Quant.: 1		Num: 098	5,52	**Total: 33.120,00**

Item: 1

Unidade: AMP1

Marca: Blau Modelo: Cefariston

Descrição: 34425 - CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 5,52** Total Item: 33.120,00

LOTE 147

Quant.: 1

Num: 015

4,99

Total: 74.850,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Blau Modelo: Blau

Descrição: 63451 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 4,99** Total Item: 74.850,00

LOTE 161

Quant.: 1

Num: 075

4,89

Total: 4.890,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 66051 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 4,89** Total Item: 4.890,00

LOTE 175	Quant.: 1	Num: 003	1,26	**Total: 12.600,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: Teuto	Modelo: Teuto	

Descrição: 53155 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,26** Total Item: 12.600,00

LOTE 186

Quant.: 1

Num: 046

7,53

Total: 3.765,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 63676 - DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 7,53**

Total Item: 3.765,00

LOTE 215

Quant.: 1

Num: 001

7,16

Total: 14.320,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: Teuto Modelo: Teuto

Descrição: 63776 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 7,16**			Total Item: 14.320,00
LOTE 253	Quant.: 1		Num: 062	24,67	**Total: 740.100,00**

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Fresenius Kabi Modelo: Fresenius Kabi

Descrição: 34432 - PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 24,67**			Total Item: 740.100,00
LOTE 254	Quant.: 1		Num: 028	3,19	**Total: 31.900,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: Cellera Modelo: Protamina

Descrição: 57526 - PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 3,19** Total Item: 31.900,00

LOTE 262

Quant.: 1

Num: 093

0,11

Total: 440,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: 53355 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDO EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA

Quantidade: 4.000		**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 440,00
LOTE 263	Quant.: 1		Num: 060	0,54	**Total: 2.160,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi

Descrição: 54010 - OLANZAPINA 10 MG, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDO EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 0,54**

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Total Item: 2.160,00

03.652.030/0001-70 135.545,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 023

0,05

Total: 3.000,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: HIPOLABOR | CX C/ 500 | 1134301590024

Modelo: HIPOFOL |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63053 - ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUÁRIA.

Quantidade: 60.000		**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 3.000,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 003	5,40	**Total: 5.400,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: PRATI DONADUZZI | 1256801850081 | CX C/ 50

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63414 - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,40**			Total Item: 5.400,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 042	2,10	**Total: 840,00**

Item: 1

Unidade: BISNA

Marca: BRAINFARMA | CX C/ 1 | 1558405130030

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 66046 - CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 2,10**			Total Item: 840,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 039	1,05	**Total: 10.500,00**

Item: 1

Unidade: TUBO

Marca: GREEN PHARMA | CX C/ 50 | 1201900220021

Modelo: DEXAGREEN |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63485 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 1,05**			Total Item: 10.500,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 033	0,08	**Total: 640,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: BELFAR | CX C 20 | 1057100860035

Modelo: PLABEL |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO

1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 8.000		**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 640,00
LOTE 37	Quant.: 1		Num: 031	0,15	**Total: 150,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: BRAINFARMA | CX C/ 20 | 1558403080028

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63769 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 150,00
LOTE 41	Quant.: 1		Num: 044	6,30	**Total: 6.300,00**

Item: 1

Unidade: TUBO

Marca: HIPOLABOR | CX C/ 50 | 1134301790023

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 66079 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 6,30**			Total Item: 6.300,00
LOTE 43	Quant.: 1		Num: 088	1,45	**Total: 14.500,00**

Item: 1

Unidade: TUBO

Marca: BELFAR | CX C 1 | 1057100820025

Modelo: BACINA |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63782 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,45** Total Item: 14.500,00

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 074

3,60

Total: 10.800,00

Item: 1 Unidade: BISNA

Marca: GREEN PHARMA | CX C/ 50 | 1201901220023

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63787 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 10.800,00
LOTE 53	Quant.: 1		Num: 091	2,15	**Total: 1.075,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: IFAL | CX C/ 50 | 1353100020084

Modelo: PIOLIXINA |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63798 - PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 2,15**			Total Item: 1.075,00
LOTE 56	Quant.: 1		Num: 092	0,06	**Total: 300,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: SANVAL | CX C 500 | 1071402370044

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63803 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 300,00
LOTE 68	Quant.: 1		Num: 074	0,18	**Total: 180,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: CELLERA | CX C/ 4 | 1044001570030

Modelo: ENDROSTAN |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 54282 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 180,00
LOTE 72	Quant.: 1		Num: 034	0,06	**Total: 3.600,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: GEOLAB | CX C 500 | 1542302430086

Modelo: BESILAPIN |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63407 - ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 60.000		**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 3.600,00
LOTE 74	Quant.: 1		Num: 032	0,06	**Total: 12.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: VITAMEDIC | CX C/30 | 1039201680093

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63410 - ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 200.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 12.000,00
LOTE 88 Quant.: 1		Num: 036	0,12	**Total: 2.400,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: CIMED | CX C/ 30 | 1438101460145

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 66057 - GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 2.400,00
LOTE 89	Quant.: 1		Num: 065	0,03	**Total: 4.500,00**

Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: MED QUIMICA | CX C/ 500

| 1091700930042

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63729 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 150.000	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 4.500,00
LOTE 94 Quant.: 1		Num: 029	0,05	**Total: 15.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: TEUTO | CX C/ 30 | 1037005050027

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63753 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 300.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 15.000,00
LOTE 99 Quant.: 1		Num: 048	0,11	**Total: 5.500,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: BRAINFARMA | CX C 30 | 1558401690031

Modelo: NEO FEDIPINA |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63784 - NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 5.500,00
LOTE 100	Quant.: 1		Num: 058	0,03	**Total: 3.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: GEOLAB | CX C 600 | 1542300170044

Modelo: POLOL |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63809 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA

Quantidade: 100.000	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 3.000,00
LOTE 122 Quant.: 1		Num: 087	0,13	**Total: 2.600,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: TEUTO | CX C/ 20 | 1037003210027

Modelo: PROFERGAN |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63805 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 2.600,00
LOTE 127	Quant.: 1		Num: 037	3,30	**Total: 33.000,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: HADASSAH | CX C/30 | 81196230001

Modelo: DERMATROL |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 57920 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 33.000,00
LOTE 176	Quant.: 1		Num: 010	0,26	**Total: 260,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: PRATI D | CX C 500 | 1256803100101

Modelo: GENERICO |DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.

Descrição: 63838 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,26**

Total Item: 260,00

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 41.511.821/0001-70 98.610,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 001	0,33	**Total: 3.300,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: PRATI	Modelo: Comprimido	

Descrição: 63393 - ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,33**			Total Item: 3.300,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 028	4,99	**Total: 9.980,00**

Item: 1

Unidade: TUBO

Marca: PRATI Modelo: TUBO

Descrição: 66078 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 4,99** Total Item: 9.980,00

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 074

4,06

Total: 2.030,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: PRATI Modelo: FRASCO

Descrição: 63786 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 4,06**			Total Item: 2.030,00
LOTE 51	Quant.: 1		Num: 082	0,10	**Total: 8.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: BELFAR Modelo: Comprimido

Descrição: 66088 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 80.000		**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 8.000,00
LOTE 63	Quant.: 1		Num: 091	0,17	**Total: 3.400,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: BELFAR Modelo: Comprimido

Descrição: 63827 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 3.400,00
LOTE 97	Quant.: 1		Num: 089	0,34	**Total: 6.800,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: SANVAL Modelo: Comprimido

Descrição: 63760 - METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,34**			Total Item: 6.800,00
LOTE 98	Quant.: 1		Num: 040	0,85	**Total: 12.750,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: SANVAL Modelo: Comprimido

Descrição: 63761 - METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 15.000		**Valor Unit.: 0,85**			Total Item: 12.750,00
LOTE 110	Quant.: 1		Num: 090	0,31	**Total: 1.550,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: HIPOLABOR Modelo: Comprimido

Descrição: 54001 - CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,31** Total Item: 1.550,00

LOTE 128

Quant.: 1

Num: 003

9,84

Total: 9.840,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR Modelo: Ampola

Descrição: 63391 - ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 9,84**

Total Item: 9.840,00

LOTE 170	Quant.: 1	Num: 061	2,18	**Total: 21.800,00**
Item: 1	Unidade: BISNA	Marca: PHARLAB	Modelo: Bisnaga	

Descrição: 63746 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 2,18**

Total Item: 21.800,00

LOTE 174

Quant.: 1

Num: 015

1,80

Total: 9.000,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR Modelo: Ampola

Descrição: 63806 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 9.000,00

LOTE 191

Quant.: 1

Num: 052

1,27

Total: 10.160,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR Modelo: Ampola

Descrição: 63683 - EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 1,27**

Total Item: 10.160,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40 43.290,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 031	0,94	**Total: 2.820,00**
Item: 1	Unidade: FRASC	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: GENERICO	
Descrição: 63394 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA				

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 0,94**			Total Item: 2.820,00
LOTE 10	Quant.: 1		Num: 033	1,18	**Total: 11.800,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: RANBAXY Modelo: GENERICO

Descrição: 63404 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 1,18**			Total Item: 11.800,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 062	2,65	**Total: 5.300,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: GENERICO

Descrição: 60901 - AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 5.300,00

LOTE 30	Quant.: 1		Num: 095	1,55	**Total: 1.550,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: NATULAB Modelo: IBUPROTRAT

Descrição: 63733 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,55**			Total Item: 1.550,00
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 061	1,40	**Total: 1.120,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: NATULAB Modelo: HELMILAB

Descrição: 63757 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 1.120,00
LOTE 71	Quant.: 1		Num: 068	0,32	**Total: 6.400,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: RANBAXY Modelo: GENERICO

Descrição: 63400 - AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 6.400,00
LOTE 75	Quant.: 1		Num: 015	0,04	**Total: 4.800,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: PRATI DONADUZZI Modelo: GENERICO

Descrição: 63425 - CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 120.000 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 4.800,00

LOTE 86	Quant.: 1	Num: 002	0,03	**Total: 3.900,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: GLICONIL	

Descrição: 63711 - GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 130.000 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 3.900,00

LOTE 114	Quant.: 1	Num: 042	0,25	**Total: 2.500,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: CRISTALIA	Modelo: LONGACTIL	
Descrição: 63478 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA				

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 2.500,00
LOTE 249	Quant.: 1		Num: 022	0,31	**Total: 3.100,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: RANBAXY Modelo: GENERICO

Descrição: 66042 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,31**

Total Item: 3.100,00

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**17.472.278/0001-64**	**478.560,00**
LOTE 9 Quant.: 1 Num: 056	14,50	**Total: 14.500,00**
Item: 1 Unidade: FRASC Marca: E.m.s	Modelo: E.m.s	

Descrição: 63403 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 14,50**			Total Item: 14.500,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 010	0,39	**Total: 3.120,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Vitamedic Modelo: Vitamedic

Descrição: 63738 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 0,39** Total Item: 3.120,00

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 074

0,03

Total: 2.400,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Geolab Modelo: Geolab

Descrição: 63408 - ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 80.000 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 2.400,00

LOTE 96	Quant.: 1	Num: 007	0,08	**Total: 16.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: Geolab	Modelo: Geolab	

Descrição: 63759 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.: 0,08** Total Item: 16.000,00

LOTE 111	Quant.: 1	Num: 009	0,05	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: Geolab	Modelo: Geolab	
Descrição: 63844 - CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA				
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 1.500,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 050	0,06	**Total: 1.200,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: Nova Quimica Modelo: Nova Quimica

Descrição: 63665 - DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 1.200,00

LOTE 131

Quant.: 1

Num: 058

3,30

Total: 6.600,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: Fresenius Modelo: Fresenius

Descrição: 54066 - AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 6.600,00
LOTE 144	Quant.: 1		Num: 012	3,22	**Total: 80.500,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: Hypofarma Modelo: Hypofarma

Descrição: 63684 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML

Quantidade: 25.000 **Valor Unit.: 3,22** Total Item: 80.500,00

LOTE 180

Quant.: 1

Num: 093

0,68

Total: 3.400,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: Santisa Modelo: Santisa

Descrição: 63666 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,68**

Total Item: 3.400,00

LOTE 205

Quant.: 1

Num: 059

3,58

Total: 17.900,00

Item: 1

Unidade: BOLSAA

Marca: Fresenius Modelo: Fresenius

Descrição: 63720 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 3,58**			Total Item: 17.900,00
LOTE 209	Quant.: 1		Num: 001	4,70	**Total: 23.500,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: Hypofarma Modelo: Hypofarma

Descrição: 63789 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 23.500,00
LOTE 221	Quant.: 1		Num: 089	1,05	**Total: 18.900,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: Nova Farma Modelo: Nova Farma

Descrição: 63794 - OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 18.000		**Valor Unit.: 1,05**			Total Item: 18.900,00
LOTE 223	Quant.: 1		Num: 017	14,00	**Total: 28.000,00**

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Fresenius Modelo: Fresenius

Descrição: 63808 - PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 28.000,00
LOTE 224	Quant.: 1		Num: 027	14,00	**Total: 28.000,00**

Item: 1

Unidade: AMP1

Marca: Fresenius Modelo: Fresenius

Descrição: 42767 - PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 28.000,00
LOTE 231	Quant.: 1		Num: 040	8,98	**Total: 26.940,00**

Item: 1

Unidade: AMP1

Marca: Fresenius Modelo: Fresenius

Descrição: 63038 - SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 8,98**			Total Item: 26.940,00
LOTE 243	Quant.: 1		Num: 039	6,87	**Total: 206.100,00**

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: Eurofarma Modelo: Eurofarma

Descrição: 63050 - TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA

Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 6,87**		Total Item: 206.100,00
DROGAFONTE LTDA	**08.778.201/0001-26**	**479.466,00**
LOTE 12 Quant.: 1 Num: 080	0,19	**Total: 15.200,00**
Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: UNICHEM(SP)	Modelo: CAP	

Descrição: 63406 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 80.000 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 15.200,00

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 019

0,22

Total: 7.700,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: CRISTALIA-S(SP) Modelo: CPR

Descrição: 63421 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 35.000 **Valor Unit.: 0,22** Total Item: 7.700,00

LOTE 126

Quant.: 1

Num: 091

4,65

Total: 18.600,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR-M(MG) Modelo: AMP

Descrição: 62999 - ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;

Quantidade:	4.000	**Valor Unit.: 4,65**			Total Item: 18.600,00
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 029		14,50	**Total: 14.500,00**
Item: 1	Unidade: AMP1	Marca: MYLAN(ES)		Modelo: F/A	
Descrição: 60193 - BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML					
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 14,50**			Total Item: 14.500,00
LOTE 192	Quant.: 1		Num: 016	18,38	**Total: 3.676,00**

Item: 1

Unidade: BISNAG

Marca: BIOLAB SANU(SP) Modelo: BIS

Descrição: 60003 - ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 18,38**

Total Item: 3.676,00

LOTE 214

Quant.: 1

Num: 071

6,20

Total: 31.000,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR-M(MG) Modelo: AMP

Descrição: 63775 - MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 6,20**

Total Item: 31.000,00

LOTE 220

Quant.: 1

Num: 074

14,50

Total: 290.000,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: BLAU FARMAC(SP) Modelo: F/A

Descrição: 63793 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 14,50** Total Item: 290.000,00

LOTE 232

Quant.: 1

Num: 068

31,17

Total: 62.340,00

Item: 1

Unidade: POT400

Marca: PRATI DONAD(PR) Modelo: POT

Descrição: 63825 - SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 31,17** Total Item: 62.340,00

LOTE 242

Quant.: 1

Num: 077

1,67

Total: 16.700,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR-M(MG) Modelo: AMP

Descrição: 63819 - SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,67** Total Item: 16.700,00

LOTE 244

Quant.: 1

Num: 041

1,75

Total: 5.250,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR-M(MG) Modelo: AMP

Descrição: 63833 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 1,75**

Total Item: 5.250,00

LOTE 252

Quant.: 1

Num: 008

7,25

Total: 14.500,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR-M(MG) Modelo: AMP

Descrição: 41874 - NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 7,25** Total Item: 14.500,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI	**22.862.531/0001-26**	**16.272,00**
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 013	0,05	**Total: 2.000,00**
Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: SOINVIE	Modelo: SOINVIE	

Descrição: 63429 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1. 000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 2.000,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 055

0,05

Total: 500,00

Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: SOINVIE Modelo: SOINVIE

Descrição: 54000 - CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,05** Total Item: 500,00

LOTE 32

Quant.: 1

Num: 096

6,70

Total: 5.360,00

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: SOINVIE Modelo: SOINVIE

Descrição: 63740 - LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRI- MÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 6,70**			Total Item: 5.360,00
LOTE 54	Quant.: 1		Num: 007	7,89	**Total: 6.312,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: ARTE NATIVA Modelo: ARTE NATIVA

Descrição: 57329 - POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.

Quantidade: 800		**Valor Unit.: 7,89**			Total Item: 6.312,00
LOTE 76	Quant.: 1		Num: 092	0,11	**Total: 1.100,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: NOVA QUIMICA Modelo: NOVA QUIMICA

Descrição: 63431 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 1.100,00
LOTE 77	Quant.: 1		Num: 059	0,10	**Total: 1.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: NOVA QUIMICA Modelo: NOVA QUIMICA

Descrição: 63432 - CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,10**		Total Item: 1.000,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	**09.315.996/0001-07**	**18.800,00**
LOTE 29 Quant.: 1 Num: 019	0,16	**Total: 12.800,00**
Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: teuto	Modelo:	

Descrição: 63734 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 80.000		**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 12.800,00
LOTE 255	Quant.: 1		Num: 009	0,60	**Total: 6.000,00**

Item: 1

Unidade: CPS

Marca: repoflor Modelo:

Descrição: 42371 - SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 6.000,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**28.093.678/0001-85**	**3.940,00**
LOTE 38 Quant.: 1 Num: 050	0,37	**Total: 370,00**
Item: 1 Unidade: COMPRI Marca: TEUTO	Modelo: CX C/24	

Descrição: 63766 - METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 0,37** Total Item: 370,00

LOTE 194

Quant.: 1

Num: 084

10,00

Total: 3.000,00

Item: 1 Unidade: FRASC Marca: ALLERGAN Modelo: UND

Descrição: 63690 - FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 260

Quant.: 1

Num: 085

0,19

Total: 570,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: E.M.S Modelo: CX C/30

Descrição: 32946 - QUETIAPRINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,19** Total Item: 570,00

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI 24.484.451/0001-00 39.000,00

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 022	5,85	**Total: 5.850,00**
Item: 1	Unidade: FRASC	Marca: BELFAR	Modelo: BELFAR	

Descrição: 63767 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO

60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,85**			Total Item: 5.850,00
LOTE 79	Quant.: 1		Num: 042	0,46	**Total: 2.300,00**

Item: 1

Unidade: CPS

Marca: LEDAL QUIMICA Modelo: LEDAL QUIMICA

Descrição: 66044 - CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 0,46** Total Item: 2.300,00

LOTE 137

Quant.: 1

Num: 020

5,70

Total: 11.400,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: BALU Modelo: BALU

Descrição: 35685 - BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 11.400,00
LOTE 195	Quant.: 1		Num: 035	2,97	**Total: 14.850,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: 54088 - FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 2,97**			Total Item: 14.850,00
LOTE 245	Quant.: 1		Num: 069	46,00	**Total: 4.600,00**

Item: 1

Unidade: BISNA

Marca: NOVARTIS Modelo: NOVARTIS

Descrição: 63835 - TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 46,00**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Total Item: 4.600,00

25.034.906/0001-58 6.000,00

LOTE 67

Quant.: 1

Num: 034

0,04

Total: 6.000,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: BRASTERAPICA Modelo: BRASTERAPICA

Descrição: 57926 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.

Quantidade: 150.000 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 6.000,00

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA 10.761.735/0001-91 523.055,00

LOTE 80

Quant.: 1

Num: 015

0,20

Total: 10.000,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: NEOQUIMA Modelo: NEOQUIMA

Descrição: 63459 - CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 10.000,00
LOTE 82	Quant.: 1		Num: 057	0,06	**Total: 12.000,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: MEDQUIMICA Modelo: MEDQUIMICA

Descrição: 63678 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 200.000 **Valor Unit.: 0,06** Total Item: 12.000,00

LOTE 108	Quant.: 1	Num: 048	0,18	**Total: 9.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	

Descrição: 63427 - CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 50.000 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 9.000,00

LOTE 124

Quant.: 1

Num: 039

1,83

Total: 2.745,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: GEOLAB Modelo: GEOLAB

Descrição: 54070 - ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML;

Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 2.745,00
LOTE 129	Quant.: 1		Num: 060	5,96	**Total: 11.920,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX

Descrição: 54067 - AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000 ML;

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 5,96** Total Item: 11.920,00

LOTE 148

Quant.: 1

Num: 020

2,45

Total: 24.500,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: UNIAO Modelo: UNIAO

Descrição: 63454 - CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 2,45** Total Item: 24.500,00

LOTE 149

Quant.: 1

Num: 028

1,71

Total: 1.710,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: UNIAO Modelo: UNIAO

Descrição: 38437 - FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 1,71**			Total Item: 1.710,00
LOTE 152	Quant.: 1		Num: 094	0,37	**Total: 740,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX

Descrição: 63468 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,37**

Total Item: 740,00

LOTE 166

Quant.: 1

Num: 045

20,72

Total: 103.600,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: TEUTO Modelo: TEUTO

Descrição: 63450 - CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 20,72** Total Item: 103.600,00

LOTE 177	Quant.: 1	Num: 006	1,02	**Total: 5.100,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: TEUTO	Modelo: TEUTO	

Descrição: 63839 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 1,02** Total Item: 5.100,00

LOTE 181

Quant.: 1

Num: 028

0,73

Total: 11.680,00

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: 63669 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML

Quantidade: 16.000		**Valor Unit.: 0,73**			Total Item: 11.680,00
LOTE 183	Quant.: 1		Num: 011	3,36	**Total: 20.160,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: NYCOMED Modelo: NYCOMED

Descrição: 63673 - DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML-EV.

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 3,36** Total Item: 20.160,00

LOTE 184

Quant.: 1

Num: 049

0,31

Total: 3.100,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: ACHE Modelo: ACHE

Descrição: 63737 - ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 0,31**

Total Item: 3.100,00

LOTE 190

Quant.: 1

Num: 047

41,30

Total: 82.600,00

Item: 1

Unidade: SERING

Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: 63682 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 41,30**			Total Item: 82.600,00
LOTE 197	Quant.: 1		Num: 009	1,51	**Total: 7.550,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HYPOFARMA Modelo: HYPOFARMA

Descrição: 63702 - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML

Quantidade: 5.000		**Valor Unit.: 1,51**			Total Item: 7.550,00
LOTE 198	Quant.: 1		Num: 008	7,55	**Total: 15.100,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: HIPOLABOR Modelo: HIPOLABOR

Descrição: 63704 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 7,55**			Total Item: 15.100,00
LOTE 200	Quant.: 1		Num: 092	0,74	**Total: 22.200,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: FARMACE Modelo: FARMACE

Descrição: 63706 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML

Quantidade: 30.000		**Valor Unit.: 0,74**			Total Item: 22.200,00
LOTE 206	Quant.: 1		Num: 090	0,53	**Total: 8.480,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: ISOFARMA Modelo: ISOFARMA

Descrição: 63721 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML

Quantidade: 16.000 **Valor Unit.: 0,53**

Total Item: 8.480,00

LOTE 207	Quant.: 1	Num: 060	2,20	**Total: 4.400,00**
Item: 1	Unidade: AMPOLA	Marca: HALEXISTAR	Modelo: HALEXISTAR	

Descrição: 63723 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 2,20**

Total Item: 4.400,00

LOTE 211

Quant.: 1

Num: 014

11,59

Total: 34.770,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: 63727 - HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML

Quantidade: 3.000		**Valor Unit.: 11,59**			Total Item: 34.770,00
LOTE 216	Quant.: 1		Num: 096	5,42	**Total: 27.100,00**

Item: 1

Unidade: FRASC

Marca: EQUIPLEX Modelo: EQUIPLEX

Descrição: 63754 - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML

Quantidade: 5.000 **Valor Unit.: 5,42**

Total Item: 27.100,00

LOTE 229

Quant.: 1

Num: 075

1,87

Total: 18.700,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: 63730 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 1,87** Total Item: 18.700,00

LOTE 230

Quant.: 1

Num: 016

3,48

Total: 34.800,00

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: BLAU Modelo: BLAU

Descrição: 33890 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 3,48**			Total Item: 34.800,00
LOTE 235	Quant.: 1		Num: 021	1,23	**Total: 12.300,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: NOVAFARMA Modelo: NOVAFARMA

Descrição: 63708 - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 1,23**			Total Item: 12.300,00
LOTE 237	Quant.: 1		Num: 090	3,78	**Total: 3.780,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: 63777 - MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML

Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 3,78**			Total Item: 3.780,00
LOTE 256	Quant.: 1		Num: 054	1,21	**Total: 12.100,00**

Item: 1

Unidade: CPS

Marca: CIFARMA Modelo: CIFARMA

Descrição: 54081 - SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA.

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 1,21**			Total Item: 12.100,00
LOTE 257	Quant.: 1		Num: 079	1,34	**Total: 13.400,00**

Item: 1

Unidade: ENVE

Marca: CIFARMA Modelo: CIFARMA

Descrição: 63040 - SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 1,34**			Total Item: 13.400,00
LOTE 259	Quant.: 1		Num: 070	2,40	**Total: 4.800,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: UNIAO Modelo: UNIAO

Descrição: 33923 - PENTOXIFILINA INJETAVEL 20 MG/ML,CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 4.800,00
LOTE 261	Quant.: 1		Num: 026	0,59	**Total: 4.720,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: AUROBINDO Modelo: AUROBINDO

Descrição: 66925 - QUETIAPRINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 0,59** Total Item: 4.720,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38 405.720,00

LOTE 84	Quant.: 1	Num: 059	0,20	**Total: 12.000,00**
Item: 1	Unidade: COMPRI	Marca: EMS	Modelo: EMS	

Descrição: 63686 - ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 60.000 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 12.000,00

LOTE 189

Quant.: 1

Num: 098

26,49

Total: 158.940,00

Item: 1

Unidade: SERING

Marca: MYLAN Modelo: MYLAN

Descrição: 63681 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA

Quantidade: 6.000		**Valor Unit.: 26,49**			Total Item: 158.940,00
LOTE 196	Quant.: 1		Num: 081	3,19	**Total: 6.380,00**

Item: 1

Unidade: AMPOLA

Marca: CRISTALIA Modelo: CRISTALIA

Descrição: 63696 - FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML

Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 3,19**			Total Item: 6.380,00
LOTE 251	Quant.: 1		Num: 019	22,84	**Total: 228.400,00**

Item: 1

Unidade: FRASCO

Marca: FRESENIUS KABI Modelo: FRESENIUS KABI

Descrição: 60909 - IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 22,84** Total Item: 228.400,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA 07.847.837/0001-10 177.614,00

LOTE 85

Quant.: 1

Num: 026

0,06

Total: 6.000,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: PRATI-DONADUZZI Modelo: DE ACORDO COM A

PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 63707 - FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 100.000	**Valor Unit.: 0,06**				Total Item: 6.000,00
LOTE 91 Quant.: 1			Num: 069	0,16	**Total: 320,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: ABBOTT Modelo: DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 66074 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 320,00

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 069

0,08

Total: 8.000,00

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: PRATI-DONADUZZI Modelo: DE ACORDO COM A

PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 63758 - METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 100.000	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 8.000,00
LOTE 101 Quant.: 1		Num: 059	0,07	**Total: 3.500,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: SANDOZ Modelo: DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 63821 - SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

Quantidade: 50.000		**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 3.500,00
LOTE 104	Quant.: 1		Num: 073	0,22	**Total: 2.200,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: ABBOTT Modelo: DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 63994 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.

Quantidade: 10.000		**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 2.200,00
LOTE 105	Quant.: 1		Num: 074	0,49	**Total: 9.800,00**

Item: 1

Unidade: COMPRI

Marca: ABBOTT Modelo: DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 41888 - ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA

Quantidade: 20.000		**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 9.800,00
LOTE 132	Quant.: 1		Num: 055	142,94	**Total: 14.294,00**

Item: 1

Unidade: FRASCA

Marca: BLAU Modelo: DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 63395 - ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 142,94**			Total Item: 14.294,00
LOTE 178	Quant.: 1		Num: 018	13,35	**Total: 133.500,00**

Item: 1

Unidade: BISNA

Marca: ABBOTT Modelo: DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA

Descrição: 63480 - COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G

Quantidade: 10.000 **Valor Unit.: 13,35** Total Item: 133.500,00

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA 01.571.702/0001-98 209.000,00

LOTE 167

Quant.: 1

Num: 071

20,00

Total: 160.000,00

Item: 1

Unidade: BOLSA

Marca: isofarma Modelo: bolsa

Descrição: 63460 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML

Quantidade: 8.000 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 160.000,00

LOTE 213

Quant.: 1

Num: 089

24,50

Total: 49.000,00

Item: 1 Unidade: BOLSAA Marca: halexistar Modelo: bolsa

Descrição: 63743 - LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 24,50** Total Item: 49.000,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	**19.391.064/0001-99**	**47.460,00**
LOTE 188 Quant.: 1 Num: 010	23,73	**Total: 47.460,00**
Item: 1 Unidade: SERING Marca: MYLAN	Modelo: MYLAN	

Descrição: 63680 - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 23,73**

Total Item: 47.460,00

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA	**32.138.304/0001-06**	**17.920,00**
LOTE 246 Quant.: 1 Num: 020	1,12	**Total: 17.920,00**
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: hypofarma	Modelo: Ampola	

Descrição: 63843 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML

Quantidade: 16.000 **Valor Unit.: 1,12** Total Item: 17.920,00

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

EQUIPE DE APOIO VANESSA SILVA REZENDE

EQUIPE DE APOIO RITHYENE GOMES DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante e outro lado, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **12.889.035/0001-02**, com sede na cidade de **ERECHIM**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **RUA DR. JOÃO CARUSO, nº 2115,** Bairro **INDUSTRIAL**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JHONATAN BONI,** portador do RG. nº **2105024927, SJS/RS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **016.789.820-59**, residente e domiciliado na cidade de **ERECHIM – RS**, à **RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 610,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **03.652.030/0003-32**, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **BR – 480, nº 795,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **EDIVAR SZYMANSKI,** portador do RG. nº **5051132966, SSP-RS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **670.481.290-34**, residente e domiciliado na cidade de **BARAO DE COTEGIPE**,

Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA ADAO WELKER, nº 90, APTO 01,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **41.511.821/0001-70**, com sede na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do **PARANÁ - PR**, com sede na **RUA BAHIA, nº 69, SALA 004, SETOR B,** Bairro **PRESIDENTE KENNEDY**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO,** portador do RG. nº **9.114.793-9, SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **053.211.739-58**, residente e domiciliado na cidade de **FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do **PARANÁ – PR**, na **RODOVIA PR 180, KM2, nº 350,** Bairro **AGUA BRANCA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **09.315.996/0001-07**, com sede na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do **PARANÁ – PR**, com sede na **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 231,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ADÃO DA SILVA LEITE,** portador do RG. nº **4.079.935-4, SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **492.895.009-72**, residente e domiciliado na cidade de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, Estado do **PARANÁ – PR**, na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 131,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **10.761. 735/0001-91**, com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado do **GOIAS**, com sede na **AVENIDA GRAÇA ARANHA , nº S/N, QUADRA 29 LOTE 09 SALA 2 E 3** Bairro **JARDIM NOVA ERA**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JAIME ROSSELINI ROSSI,** portador do RG. nº **1.526.508, SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **332.410.231-68**, residente e domiciliado na cidade de **APARECIDA DE GOIANIA**, Estado do **GOIAS – GO**, na **RUA GRANADA, nº S/N, QUADRA 92 LOTE 17,** Bairro **VILA OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **22.862. 531/0001-26**, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, com sede na **RUA SÃO JOSÉ BONIFÁCIO, nº 531,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **ADRIANA FATIMA GURALSKI,** portadora do RG. nº **3092167919, SJS/ RS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **021.847.330-32**, residente e domiciliada na cidade de **ERECHIM**, Estado do **RIO GRANDE DE SUL – RS**, na **RUA MARANHÃO, nº 279, APTO. 105,** Bairro **FATIMA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **28.093.678/0001-85**, com sede na cidade de **PATO BRANCO**, Estado do **PARANÁ**, com sede na **RUA PEDRO SOARES, nº 299,** Bairro **VILA ISABEL**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **FABIO EMANUEL REBONATTO,** portador do RG. nº **9.266.980-7, SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **046.973.639-90**, residente e domiciliado na cidade de **PATO BRANCO**, Estado do **PARANÁ - PR**, na **RUA CARAMURU, nº 700,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **08.778.201/0001-26**, com sede na cidade de **PAULISTA**, Estado do **PERNAMBUCO – PE**, com sede na **RODOVIA BR – 101 NORTE, BR 101, nº S/N,** Bairro **JARDIM PAULISTA, GALPÃO 01, GALPÃO 02 KM 56,6**, neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,** portador do RG. nº **1622040, SSP/PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **293.247.854-00**, residente e domiciliado na cidade de **RECIFE**, Estado do **PERNAMBUCO – PE**, na **AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, nº 2594, APTO 502,** Bairro **CASA FORTE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **32.138.304/0001-06**, com sede na cidade de **ASSIS DE CHATEAUBRIAND**, Estado do **PARANÁ – PR**, com sede na **RUA GENERAL OSÓRIO, nº 150,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **MARLI APARECIDA DE REZENDE,** portadora do RG. nº **8.833.862-6, SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **037. 097.129-98**, residente e domiciliada na cidade de **ASSIS DE CHATEAUBRIAND**, Estado do **PARANÁ – PR**, na **RUA DAS HORTENCIAS, nº 76,** Bairro **JARDIM JUSSARA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **01.571.702/0001-98**, com sede na cidade de **GOIÂNIA**, Estado do **GOIÁS – GO**, com sede na **BR 153, KM 3, nº S/ N, CHACARA RETIRO, ZONA URBANA, BAIRRO CONJUNTO PALMARES,** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **MARINES ZABOTTE,** portadora do RG. nº **876971, SSP/MT**, inscrita no CPF/MF sob o nº **483.629.051-15**, residente e domiciliada na cidade de **CUIABÁ**, Estado do **MATO GROSSO – MT**, na **ALAMEDA DO ANJICO QUADRA 21 LOTE 20, CONDOMÍNIO FLORAIS DOS LAGOS,** Bairro, **RIBEIRAO DO LIPA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **34.772.843/0001-28**, com sede na cidade de **CASCAVÉL**, Estado do **PARANÁ**, com sede na **RUA CUIABÁ, nº 5018, SALA 02,** neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **JAQUELINE ALVES COSTA,** portadora do RG. nº **8.594.982-9, SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **049.541.879-07**, residente e domiciliada na cidade de **CASCAVÉL**, Estado do **PARANÁ**, na **RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº. 1603, APTO. 202, BLOCO B,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **09.676.256/0001-98**, com sede na cidade de **FRANCISCO BELTRAO**, Estado do **PARANÁ**, com sede na **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1.132, 1º ANDAR,** Bairro **CENTRO** neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **SIRLEI FATIMA FOLLADOR,** portadora do RG. nº **13.961.473-9, SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob o nº **465.988.800-25**, residente e domiciliada na cidade de **FRANCISCO BELTRAO**, Estado do **PARANÁ**, na **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, nº 1.132, 1º ANDAR, SALA 102,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **42.092.374/0001-24**, com sede na cidade de **ERECHIM**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **RUA PERNAMBUCO, nº 1647,** Bairro **LINHO** neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **CAMILA LIOTTO,** portadora do RG. nº **810202858-9, SSP/RS**, inscrita no CPF/MF sob o nº **036.556.450-82**, residente e domiciliada na cidade de **ERECHIM**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA LUIS FERRI, nº 143,** Bairro **JOSE BONIFACIO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **07.847.837/0001-10**, com sede na cidade de **APARECIDA DE GOIANIA**, Estado do **GOIAS – GO**, com sede na **AVENIDA ANAPOLIS, nº S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06,** Bairro **VILA BRASILIA** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA,** portador do RG. nº **1978238, PC/GO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **533.008.231-53**, residente e domiciliado na cidade de **GOIANIA**, Estado de **GOIAS – GO**, na **RUA SB-5, QUADRA 17, LOTE 19,** Bairro **LOTEAMENTO PORTAL DO SOL,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **06.065.614/0001-38**, com sede na cidade de **GOIANIA**, Estado do **GOIAS – GO**, com sede na **RUA C – 159, nº 686, QUADRA 297, LOTE 18/19/20,** Bairro **JARDIM AMERICA** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** portador do RG. nº **3628359, DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **895.030.901-72**, residente e domiciliado na cidade de **GOIANIA**, Estado de **GOIAS – GO**, na **RUA C – 159, Nº 686, QUADRA 297, LOTE 18/19/20,** Bairro **JARDIM AMERICA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **19.391.064/0001-99**, com sede na cidade de **JUINA**, Estado do **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA GABRIEL MULLER, Nº 127,** Bairro **MODULO 02,** neste

ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **VICENTE PERUZZO LULU,** portador do RG. Nº **1.224.003-6, SJ-MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº **856.805.161-87**, residente e domiciliado na cidade de **JUINA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, na **RUA VETELVINO BORSATTO, Nº 410,** Bairro **MODULO 05,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **24.484.451/0001-00**, com sede na cidade de **RIO VERDE**, Estado do **GOIAS – GO**, com sede na **RUA 20, Nº 135, QUADRA 56 LOTE 16,** Bairro **JARDIM GOIAS,** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR,** portador do RG. Nº **5.132.857, SPTC/GO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **022.167.031-92**, residente e domiciliado na cidade de **QUIRINOPOLIS** , Estado de **GOIÁS – GO**, na **RUA WILSON BARBOSA, Nº 166,** Bairro **CENTRO,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **17.472.278/0001-64**, com sede na cidade de **BARAO DE COTEGIPE**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16,** Bairro **CENTRO,** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **MARCELO MAROSTICA,** portador do RG. Nº **1076099215, SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **820.347.290-72**, residente e domiciliado na cidade de **BARAO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA BASILIO TORMEM, Nº 376,** Bairro **CENTRO,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **25.034.906/0001-58**, com sede na cidade de **ERECHIM**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237,** Bairro **BELA VISTA,** neste ato representado pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI,** portador do RG. Nº **7063797364, SJS/RS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **801.312.800-82**, residente e domiciliado na cidade de **ERECHIM**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA AUGUSTO CALDART, Nº 251,** Bairro **MORRO DA CEGONHA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,**

juntamente com a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. **02.520.829/0001-40**, com sede na cidade de **BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL – RS**, com sede na **RODOVIA BR 480, Nº 180,** Bairro **CENTRO,** neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **ODAIR JOSE BALESTRIN,** portador do RG. Nº **12R – 2.237.502, SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob o nº **811.773.489-34**, residente e domiciliado na cidade de **BARAO DE COTEGIPE**, Estado de **RIO GRANDE DO SUL – RS**, na **RUA VASCO DA GAMA, Nº 266, APTO 02,** Bairro **CENTRO,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Anexo IV – Termo de **Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.761.735/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB NATULAB	4.000,00	R$ 2,1500	R$ 8.600,0000
47	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NEOQUIMA NEOQUIMA	20.000,00	R$ 0,0900	R$ 1.800,0000
48	OLEO MINERAL 100ML	FRASC	FARMAX FARMAX	1.500,00	R$ 2,7700	R$ 4.155,0000
52	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	JRD JRD	3.000,00	R$ 0,3400	R$ 1.020,0000
80	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NEOQUIMA NEOQUIMA	50.000,00	R$ 0,2000	R$ 10.000,0000
81	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PHARLAB PHARLAB	60.000,00	R$ 0,1100	R$ 6.600,0000
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MERCK MERCK	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000
108	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	50.000,00	R$ 0,1800	R$ 9.000,0000
118	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	35.000,00	R$ 0,1600	R$ 5.600,0000
119	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, FRASCO DE 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	CRISTALIA CRISTALIA	200,00	R$ 5,5300	R$ 1.106,0000
124	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML;	AMPOLA	GEOLAB GEOLAB	1.500,00	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000
125	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 5ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	20.000,00	R$ 4,7400	R$ 94.800,0000
129	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000 ML;	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 5,9600	R$ 11.920,0000

148	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	UNIAO UNIAO	10.000,00	R$ 2,4500	R$ 24.500,0000
149	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 1,7100	R$ 1.710,0000
152	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 0,3700	R$ 740,0000
153	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	BOLSFR	JP JP	6.000,00	R$ 3,9900	R$ 23.940,0000
160	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG PÓ LIOFILO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 22,1100	R$ 44.220,0000
162	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,0900	R$ 10.450,0000
163	CLORIDRATO BAMIFILINA 300 MG	COMPRI	CHIESI CHIESI	2.000,00	R$ 1,4900	R$ 2.980,0000
164	CLORIDRATO BAMIFILINA 600 MG	COMPRI	CHIESI CHIESI	3.000,00	R$ 2,3700	R$ 7.110,0000
165	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE 8% - AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.000,00	R$ 4,5900	R$ 9.180,0000
166	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 20,7200	R$ 103.600,0000
168	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,6100	R$ 7.220,0000
169	CLORIDTATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 20 ML.	FRASC	CRISTALIA CRISTALIA	1.200,00	R$ 9,6200	R$ 11.544,0000
173	ONDASETRONA , CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	FRESENIUS FRESENIUS	10.000,00	R$ 3,2600	R$ 32.600,0000
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 1,0200	R$ 5.100,0000
179	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP2ML	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 2,5900	R$ 2.590,0000
181	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	BLAU BLAU	16.000,00	R$ 0,7300	R$ 11.680,0000
182	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML IM.	AMPOLA	UNIAO UNIAO	4.000,00	R$ 2,0500	R$ 8.200,0000
183	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	NYCOMED NYCOMED	6.000,00	R$ 3,3600	R$ 20.160,0000
184	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRI	ACHE ACHE	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000
185	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	100.000,00	R$ 1,6300	R$ 163.000,0000
190	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	BLAU BLAU	2.000,00	R$ 41,3000	R$ 82.600,0000
193	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 4,1300	R$ 4.130,0000
197	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,5100	R$ 7.550,0000
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.000,00	R$ 7,5500	R$ 15.100,0000
199	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	18.000,00	R$ 1,6600	R$ 29.880,0000
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	30.000,00	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000
201	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	FRASC	JP JP	1.000,00	R$ 7,0500	R$ 7.050,0000
202	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX EQUIPLEX	10.000,00	R$ 0,4200	R$ 4.200,0000
203	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	BOLSAA	JP JP	1.000,00	R$ 7,3000	R$ 7.300,0000
206	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA ISOFARMA	16.000,00	R$ 0,5300	R$ 8.480,0000
207	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR HALEXISTAR	2.000,00	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
211	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	BLAU BLAU	3.000,00	R$ 11,5900	R$ 34.770,0000
216	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	5.000,00	R$ 5,4200	R$ 27.100,0000
219	OCITOCINA 5UI/ML -AMPOLA 1 ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	8.000,00	R$ 2,1100	R$ 16.880,0000
222	PETIDINA 50MG/ML -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 5,4800	R$ 10.960,0000
226	RINGER LACTATO, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASC	HALEXISTAR HALEXISTAR	3.000,00	R$ 3,6400	R$ 10.920,0000
227	RINGER SIMPLES, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	3.000,00	R$ 4,3300	R$ 12.990,0000
228	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA -AMPOLA 5ML	AMPOLA	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 15,3800	R$ 153.800,0000
229	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 1,8700	R$ 18.700,0000
230	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 3,4800	R$ 34.800,0000
234	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	800,00	R$ 3,6500	R$ 2.920,0000
235	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA NOVAFARMA	10.000,00	R$ 1,2300	R$ 12.300,0000
236	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	HALEXISTAR HALEXISTAR	2.000,00	R$ 9,0300	R$ 18.060,0000

237	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	1.000,00	R$ 3,7800	R$ 3.780,0000
238	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	500,00	R$ 0,7600	R$ 380,0000
239	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	3.000,00	R$ 2,6800	R$ 8.040,0000
240	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	500,00	R$ 2,1900	R$ 1.095,0000
248	DEXAMETASONA0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO 120ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	FARMACE FARMACE	5.000,00	R$ 2,5200	R$ 12.600,0000
256	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA.	CPS	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,2100	R$ 12.100,0000
257	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.	ENVE	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
259	PENTOXIFILINA INJETAVEL 20 MG/ML,CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 2,4000	R$ 4.800,0000
261	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	AUROBINDO AUROBINDO	8.000,00	R$ 0,5900	R$ 4.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.271.155,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUARIA.	COMPRI	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301590024 HIPOFOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	FRASC	PRATI DONADUZZI 1256801850081 CX C/ 50 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 5,4000	R$ 5.400,0000
21	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405130030 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	400,00	R$ 2,1000	R$ 840,0000
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,0500	R$ 10.500,0000
28	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100 ML EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	NATULAB CX C/ 50 1384100320142 XAROPE DE GUACO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	600,00	R$ 2,6600	R$ 1.596,0000
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR CX C 20 1057100860035 PLABEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	8.000,00	R$ 0,0800	R$ 640,0000
37	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C/ 20 1558403080028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G., EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301790023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,0000
43	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	BELFAR CX C 1 1057100820025 BACINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,4500	R$ 14.500,0000
45	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201901220023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
49	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM EM BLISTER/CARTELA COM NO MÁXIMO 1.000 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GLOBO PT C 56 1053501720126 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	55.000,00	R$ 0,1000	R$ 5.500,0000
53	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	IFAL CX C/ 50 1353100020084 PIOLIXINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	500,00	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
56	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL CX C 500 1071402370044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	5.000,00	R$ 0,0600	R$ 300,0000
68	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000
72	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 500 1542302430086 BESILAPIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
74	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000

88	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CIMED CX C/ 30 1438101460145 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MED QUIMICA CX C/ 500 1091700930042 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	150.000,00	R$ 0,0300	R$ 4.500,0000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 30 1037005050027 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	300.000,00	R$ 0,0500	R$ 15.000,0000
99	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C 30 1558401690031 NEO FEDIPINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	50.000,00	R$ 0,1100	R$ 5.500,0000
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 600 1542300170044 POLOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	100.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.000,0000
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 20 1037003210027 PROFERGAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000
127	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASC	HADASSAH CX C/30 81196230001 DERMATROL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 3,3000	R$ 33.000,0000
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI	PRATI D CX C 500 1256803100101 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,2600	R$ 260,0000

Valor Total Homologado - R$ 142.641,00

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0600	R$ 6.000,0000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	2.000,00	R$ 0,1600	R$ 320,0000
95	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0800	R$ 8.000,0000
101	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANDOZ DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	50.000,00	R$ 0,0700	R$ 3.500,0000
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
105	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	20.000,00	R$ 0,4900	R$ 9.800,0000
132	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCA	BLAU DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100,00	R$ 142,9400	R$ 14.294,0000
178	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNA	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 13,3500	R$ 133.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 177.614,00

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	medquimica	10.000,00	R$ 0,4600	R$ 4.600,0000
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	teuto	80.000,00	R$ 0,1600	R$ 12.800,0000
61	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	e.m.s	1.000,00	R$ 1,3600	R$ 1.360,0000
255	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA	CPS	repoflor	10.000,00	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.760,00

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

5	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI Comprimido	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
16	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO 20 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	BELFAR FRASCO	800,00	R$ 5,9000	R$ 4.720,0000
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	PRATI TUBO	2.000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,0000
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI FRASCO	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
51	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	80.000,00	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	20.000,00	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000
97	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
98	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	15.000,00	R$ 0,8500	R$ 12.750,0000
110	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	HIPOLABOR Comprimido	5.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000
128	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	1.000,00	R$ 9,8400	R$ 9.840,0000
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	BISNA	PHARLAB Bisnaga	10.000,00	R$ 2,1800	R$ 21.800,0000
174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	5.000,00	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000
191	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	8.000,00	R$ 1,2700	R$ 10.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 103.330,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000,00	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000,00	R$ 2,6500	R$ 5.300,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB IBUPROTRAT	1.000,00	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
34	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB HELMILAB	800,00	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
60	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	ENVE	NATULAB HIDRAPLEX	30.000,00	R$ 0,6900	R$ 20.700,0000
70	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	5.000,00	R$ 0,3000	R$ 1.500,0000
71	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000
75	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	120.000,00	R$ 0,0400	R$ 4.800,0000
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA GLICONIL	130.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.900,0000
113	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
114	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	10.000,00	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000
120	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA HALO	100.000,00	R$ 0,2600	R$ 26.000,0000
121	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA LEVOZINE	3.000,00	R$ 0,4400	R$ 1.320,0000
130	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE ENDOVENOSO 10ML;	FRASC	FARMACE FARMACE -AGUA PARA INJECAO IV	50.000,00	R$ 0,4500	R$ 22.500,0000
241	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA 50G	BISNA	PRATI DONADUZZI GENERICO	5.000,00	R$ 7,4000	R$ 37.000,0000
249	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000
250	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 16+6% - ENEMA 130 ML.	FRASC	NATULAB L-ENEMA	5.000,00	R$ 5,5000	R$ 27.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 186.610,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	UNICHEM(SP) CAP	80.000,00	R$ 0,1900	R$ 15.200,0000
107	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA-S(SP) CPR	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
126	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	4.000,00	R$ 4,6500	R$ 18.600,0000
141	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMP1	MYLAN(ES) F/A	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
151	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	3.000,00	R$ 4,9800	R$ 14.940,0000
192	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.	BISNAG	BIOLAB SA-NU(SP) BIS	200,00	R$ 18,3800	R$ 3.676,0000
214	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	5.000,00	R$ 6,2000	R$ 31.000,0000
220	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	BLAU FAR-MAC(SP) F/A	20.000,00	R$ 14,5000	R$ 290.000,0000
232	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G	POT400	PRATI DO-NAD(PR) POT	2.000,00	R$ 31,1700	R$ 62.340,0000
242	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	10.000,00	R$ 1,6700	R$ 16.700,0000
244	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	3.000,00	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000
252	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	2.000,00	R$ 7,2500	R$ 14.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 494.406,00

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	MARIOL UND	500,00	R$ 1,4000	R$ 700,0000
38	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/24	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,0000
194	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	FRASC	ALLERGAN UND	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
260	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA	COMPRI	E.M.S CX C/30	3.000,00	R$ 0,1900	R$ 570,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.640,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE- FRASCO, DE 100 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	BRASTERAPICA 4,00	4.000,00	R$ 2,4200	R$ 9.680,0000
67	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	COMPRI	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	150.000,00	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.680,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	E.m.s E.m.s	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
26	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	Farmace Farmace	12.000,00	R$ 1,2400	R$ 14.880,0000
31	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamedic Vitamedic	8.000,00	R$ 0,3900	R$ 3.120,0000
73	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	80.000,00	R$ 0,0300	R$ 2.400,0000
96	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	200.000,00	R$ 0,0800	R$ 16.000,0000
111	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Geolab Geolab	30.000,00	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000

115	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Nova Quimica Nova Quimica	20.000,00	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
131	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML	FRASC	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 3,3000	R$ 6.600,0000
143	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Fresenius Fresenius	25.000,00	R$ 3,5900	R$ 89.750,0000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	25.000,00	R$ 3,2200	R$ 80.500,0000
154	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLFRA	Eurofarma Eurofarma	6.000,00	R$ 4,7600	R$ 28.560,0000
156	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	B250ML	Eurofarma Eurofarma	65.000,00	R$ 3,7000	R$ 240.500,0000
157	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	B500ML	Eurofarma Eurofarma	60.000,00	R$ 3,8800	R$ 232.800,0000
158	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	B1000	Eurofarma Eurofarma	20.000,00	R$ 5,9000	R$ 118.000,0000
180	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Santisa Santisa	5.000,00	R$ 0,6800	R$ 3.400,0000
204	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	B250ML	Fresenius Fresenius	3.000,00	R$ 3,8600	R$ 11.580,0000
205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSAA	Fresenius Fresenius	5.000,00	R$ 3,5800	R$ 17.900,0000
209	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	5.000,00	R$ 4,7000	R$ 23.500,0000
217	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA 100ML	BOLSA	Farmace Farmace	5.000,00	R$ 6,2300	R$ 31.150,0000
221	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Nova Farma Nova Farma	18.000,00	R$ 1,0500	R$ 18.900,0000
223	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
224	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML	AMP1	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
231	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP1	Fresenius Fresenius	3.000,00	R$ 8,9800	R$ 26.940,0000
243	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO	Eurofarma Eurofarma	30.000,00	R$ 6,8700	R$ 206.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.245.780,00

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	isofarma bolsa	8.000,00	R$ 20,0000	R$ 160.000,0000
213	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	BOLSAA	halexistar bolsa	2.000,00	R$ 24,5000	R$ 49.000,0000
258	FLUCONAZOL 2MG/ML, BOLSA DE SISTEMA FECHADO COM 100ML DE SOLUÇÃO USO INTRAVENOSO + ENVELOPE (EMBALAGEM HOSPITALAR.	BOLSAA	isofarma bolsa	10.000,00	R$ 18,0000	R$ 180.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 389.000,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	hypofarma Ampola	16.000,00	R$ 1,1200	R$ 17.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.920,00

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 4,6300	R$ 3.241,0000
4	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Cimed Cimed	200,00	R$ 2,4500	R$ 490,0000
14	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,5800	R$ 17.400,0000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	Teuto Teuto	1.200,00	R$ 6,9900	R$ 8.388,0000
20	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	40.000,00	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000

22	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML;, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Cimed Cimed	400,00	R$ 5,0900	R$ 2.036,0000
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	20.000,00	R$ 0,1800	R$ 3.600,0000
25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO	FRASC	Hipolabor Hipolabor	5.000,00	R$ 1,7900	R$ 8.950,0000
33	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Loratamed	3.000,00	R$ 2,5700	R$ 7.710,0000
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Mariol Mariol	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
42	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Hipolabor Hipolabor	300,00	R$ 2,3200	R$ 696,0000
46	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDÁRIA.	COMPRI	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
57	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Sanval Sanval	30.000,00	R$ 0,1400	R$ 4.200,0000
58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	800,00	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamed Vitamed	50.000,00	R$ 0,0300	R$ 1.500,0000
69	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	3.000,00	R$ 0,1400	R$ 420,0000
78	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1000	R$ 3.000,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	1Farma/Cimed 1Farma/Cimed	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
87	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	20.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
102	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
103	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	70.000,00	R$ 0,0600	R$ 4.200,0000
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	Sanval Sanval	200,00	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
112	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
116	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Santisa Santiazepam	80.000,00	R$ 0,0700	R$ 5.600,0000
117	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	80.000,00	R$ 0,1100	R$ 8.800,0000
123	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	CX30	Teuto Teuto	60.000,00	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,6100	R$ 43.050,0000
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000
140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASC	Teuto Teuto	5.000,00	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
146	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	Blau Cefariston	6.000,00	R$ 5,5200	R$ 33.120,0000
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Blau Blau	15.000,00	R$ 4,9900	R$ 74.850,0000
161	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO	Teuto Teuto	1.000,00	R$ 4,8900	R$ 4.890,0000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.	AMPOLA	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 1,2600	R$ 12.600,0000
186	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	500,00	R$ 7,5300	R$ 3.765,0000
215	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	2.000,00	R$ 7,1600	R$ 14.320,0000
218	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML, SOLUCÃO INJETAVEL.	AMPOLA	Hypofarma Nitrop	1.000,00	R$ 24,4900	R$ 24.490,0000
247	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML FRASCO 50ML	FRASC	Hipolabor Hipolabor	5.000,00	R$ 59,9900	R$ 299.950,0000
253	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Fresenius Kabi Fresenius Kabi	30.000,00	R$ 24,6700	R$ 740.100,0000
254	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cellera Protamina	10.000,00	R$ 3,1900	R$ 31.900,0000
262	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Cimed Cimed	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
263	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	4.000,00	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.450.400,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	FARMACE FARMACE	15.000,00	R$ 1,1200	R$ 16.800,0000
155	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	FARMACE FARMACE	120.000,00	R$ 2,8900	R$ 346.800,0000
159	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	AMP10M	FARMACE FARMACE	2.000,00	R$ 0,4400	R$ 880,0000
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	2.000,00	R$ 23,7300	R$ 47.460,0000

Valor Total Homologado - R$ 411.940,00

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE A Z EIRELI

CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	BELFAR BELFAR	1.000,00	R$ 5,8500	R$ 5.850,0000
79	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	LEDAL QUIMICA LEDAL QUIMICA	5.000,00	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
137	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ	FRASCO	BALU BALU	2.000,00	R$ 5,7000	R$ 11.400,0000
195	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000
245	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	NOVARTIS NOVARTIS	100,00	R$ 46,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
62	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	ELOFAR ELOFAR	600,00	R$ 9,0000	R$ 5.400,0000
84	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	EMS EMS	60.000,00	R$ 0,2000	R$ 12.000,0000
138	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - G CRISTALINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL.	FRASCO	BLAU BLAU	3.000,00	R$ 11,2400	R$ 33.720,0000
171	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - 20ML - SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO	HYPOFARMA HYPOFARMA	5.500,00	R$ 5,9500	R$ 32.725,0000
189	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	6.000,00	R$ 26,4900	R$ 158.940,0000
196	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,1900	R$ 6.380,0000
210	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	1.000,00	R$ 12,4400	R$ 12.440,0000
225	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	LATINOFARMA LATINOFARMA	100,00	R$ 12,8900	R$ 1.289,0000
251	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI	10.000,00	R$ 22,8400	R$ 228.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 491.294,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	40.000,00	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
18	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
32	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 6,7000	R$ 5.360,0000
54	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUDARIA.	FRASC	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	800,00	R$ 7,8900	R$ 6.312,0000
64	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 0,8900	R$ 712,0000
76	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
77	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.984,00

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 DE ABRIL DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF 12.889.035/0001-02
JHONATAN BONI
CPF/MF. 016.789.820-59
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF 03.652.030/0003-32
EDIVAR SZYMANSKI
CPF/MF. 670.481.290-34
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 41.511.821/0001-70
LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF/MF. 053.211.739-58
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
CNPJ/MF 09.315.996/0001-07
ADÃO DA SILVA LEITE
CPF/MF. 492.895.009-72
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 10.761.735/0001-91

JAIME ROSSELINI ROSSI

CPF/MF. 332.410.231-68

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF 22.862.531/0001-26

ADRIANA FATIMA GURALSKI

CPF/MF. 021.847.330-32

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 28.093.678/0001-85

FABIO EMANUEL REBONATTO

CPF/MF. 046.973.639-90

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

DROGAFONTE LTDA

CNPJ/MF 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF/MF. 293.247.854-00

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/MF 32.138.304/0001-06

MARLI APARECIDA DE REZENDE

CPF/MF. 037.097.129-98

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

CNPJ/MF 01.571.702/0001-98

MARINES ZABOTTE

CPF/MF. 483.629.051-15

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 34.772.843/0001-28

JAQUELINE ALVES COSTA

CPF/MF. 049.541.879-07

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ/MF 09.676.256/0001-98

SIRLEI FATIMA FOLLADOR

CPF/MF. 465.988.800-25

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 42.092.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

CPF/MF. 036.556.450-82

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF 07.847.837/0001-10

JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA

CPF/MF. 533.008.231-53

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF/MF. 895.030.901-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU

CPF/MF. 856.805.161-87

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF 24.484.451/0001-00

WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR

CPF/MF. 022.167.031-92

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF/MF. 820.347.290-72

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 25.034.906/0001-58

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI

CPF/MF. 801.312.800-82

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 02.520.829/0001-40

ODAIR JOSE BALESTRIN

CPF/MF. 811.773.489-34

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	003/2022
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**
c) Data Homologação :	20/04/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.761.735/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NEOQUIMA NEOQUIMA	50.000,00	R$ 0,2000	R$ 10.000,0000
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
108	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	50.000,00	R$ 0,1800	R$ 9.000,0000
124	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML;	AMPOLA	GEOLAB GEOLAB	1.500,00	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000
129	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000 ML;	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 5,9600	R$ 11.920,0000
148	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	UNIAO UNIAO	10.000,00	R$ 2,4500	R$ 24.500,0000
149	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 1,7100	R$ 1.710,0000
152	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 0,3700	R$ 740,0000
166	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 20,7200	R$ 103.600,0000
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 1,0200	R$ 5.100,0000
181	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	BLAU BLAU	16.000,00	R$ 0,7300	R$ 11.680,0000
183	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	NYCOMED NYCOMED	6.000,00	R$ 3,3600	R$ 20.160,0000
184	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRI	ACHE ACHE	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000
190	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	BLAU BLAU	2.000,00	R$ 41,3000	R$ 82.600,0000
197	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,5100	R$ 7.550,0000
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.000,00	R$ 7,5500	R$ 15.100,0000
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	30.000,00	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000
206	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA ISOFARMA	16.000,00	R$ 0,5300	R$ 8.480,0000

207	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR HALEXISTAR	2.000,00	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
211	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	BLAU BLAU	3.000,00	R$ 11,5900	R$ 34.770,0000
216	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	5.000,00	R$ 5,4200	R$ 27.100,0000
229	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 1,8700	R$ 18.700,0000
230	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 3,4800	R$ 34.800,0000
235	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA NOVAFARMA	10.000,00	R$ 1,2300	R$ 12.300,0000
237	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	1.000,00	R$ 3,7800	R$ 3.780,0000
256	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA.	CPS	CIFARMA CI-FARMA	10.000,00	R$ 1,2100	R$ 12.100,0000
257	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.	ENVE	CIFARMA CI-FARMA	10.000,00	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
259	PENTOXIFILINA INJETAVEL 20 MG/ML,CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 2,4000	R$ 4.800,0000
261	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	AUROBINDO AUROBINDO	8.000,00	R$ 0,5900	R$ 4.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 523.055,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUARIA.	COMPRI	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301590024 HIPOFOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	FRASC	PRATI DONADUZZI 1256801850081 CX C/ 50 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 5,4000	R$ 5.400,0000
21	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405130030 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	400,00	R$ 2,1000	R$ 840,0000
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,0500	R$ 10.500,0000
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR CX C 20 1057100860035 PLABEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	8.000,00	R$ 0,0800	R$ 640,0000
37	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C/ 20 1558403080028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G., EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301790023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,0000
43	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	BELFAR CX C 1 1057100820025 BACINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,4500	R$ 14.500,0000
45	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201901220023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
53	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	IFAL CX C/ 50 1353100020084 PIOLIXINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	500,00	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
56	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL CX C 500 1071402370044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	5.000,00	R$ 0,0600	R$ 300,0000
68	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000
72	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 500 1542302430086 BESILAPIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
74	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
88	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CIMED CX C/ 30 1438101460145 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000

89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MED QUIMICA CX C/ 500 1091700930042 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	150.000,00	R$ 0,0300	R$ 4.500,0000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 30 1037005050027 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	300.000,00	R$ 0,0500	R$ 15.000,0000
99	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C 30 1558401690031 NEO FEDIPINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	50.000,00	R$ 0,1100	R$ 5.500,0000
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA	COMPRI	GEOLAB CX C 600 1542300170044 POLOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	100.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.000,0000
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 20 1037003210027 PROFERGAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000
127	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASC	HADASSAH CX C/30 81196230001 DERMATROL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 3,3000	R$ 33.000,0000
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI	PRATI D CX C 500 1256803100101 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,2600	R$ 260,0000

Valor Total Homologado - R$ 135.545,00

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0600	R$ 6.000,0000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	2.000,00	R$ 0,1600	R$ 320,0000
95	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0800	R$ 8.000,0000
101	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANDOZ DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	50.000,00	R$ 0,0700	R$ 3.500,0000
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
105	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	20.000,00	R$ 0,4900	R$ 9.800,0000
132	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCA	BLAU DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100,00	R$ 142,9400	R$ 14.294,0000
178	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNA	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 13,3500	R$ 133.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 177.614,00

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI Comprimido	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	PRATI TUBO	2.000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,0000
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI FRASCO	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
51	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	80.000,00	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	20.000,00	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000
97	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
98	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	15.000,00	R$ 0,8500	R$ 12.750,0000
110	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	HIPOLABOR Comprimido	5.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000
128	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	1.000,00	R$ 9,8400	R$ 9.840,0000
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	BISNA	PHARLAB Bisnaga	10.000,00	R$ 2,1800	R$ 21.800,0000

174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	5.000,00	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000
191	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	8.000,00	R$ 1,2700	R$ 10.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 98.610,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000,00	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000,00	R$ 2,6500	R$ 5.300,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB IBUPROTRAT	1.000,00	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
34	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB HELMILAB	800,00	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
71	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000
75	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	120.000,00	R$ 0,0400	R$ 4.800,0000
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA GLICONIL	130.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.900,0000
114	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	10.000,00	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000
249	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 43.290,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	UNICHEM(SP) CAP	80.000,00	R$ 0,1900	R$ 15.200,0000
107	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIAS(SP) CPR	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
126	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	4.000,00	R$ 4,6500	R$ 18.600,0000
141	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMP1	MYLAN(ES) F/A	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
192	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.	BISNAG	BIOLAB SANU(SP) BIS	200,00	R$ 18,3800	R$ 3.676,0000
214	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	5.000,00	R$ 6,2000	R$ 31.000,0000
220	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	BLAU FARMAC(SP) F/A	20.000,00	R$ 14,5000	R$ 290.000,0000
232	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G	POT400	PRATI DONAD(PR) POT	2.000,00	R$ 31,1700	R$ 62.340,0000
242	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	10.000,00	R$ 1,6700	R$ 16.700,0000
244	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	3.000,00	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000
252	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	2.000,00	R$ 7,2500	R$ 14.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 479.466,00

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/24	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,0000
194	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	FRASC	ALLERGAN UND	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
260	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA	COMPRI	E.M.S CX C/30	3.000,00	R$ 0,1900	R$ 570,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.940,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1. 000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	150. 000,00	R$ 0,0400	R$ 6. 000,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	E.m.s E.m.s	1. 000,00	R$ 14,5000	R$ 14. 500,0000
31	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Vitamedic Vitamedic	8. 000,00	R$ 0,3900	R$ 3. 120,0000
73	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Geolab Geolab	80. 000,00	R$ 0,0300	R$ 2. 400,0000
96	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Geolab Geolab	200. 000,00	R$ 0,0800	R$ 16. 000,0000
111	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Geolab Geolab	30. 000,00	R$ 0,0500	R$ 1. 500,0000
115	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Nova Quimica Nova Quimica	20. 000,00	R$ 0,0600	R$ 1. 200,0000
131	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML	FRASC	Fresenius Fresenius	2. 000,00	R$ 3,3000	R$ 6. 600,0000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	25. 000,00	R$ 3,2200	R$ 80. 500,0000
180	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Santisa Santisa	5. 000,00	R$ 0,6800	R$ 3. 400,0000
205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSAA	Fresenius Fresenius	5. 000,00	R$ 3,5800	R$ 17. 900,0000
209	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	5. 000,00	R$ 4,7000	R$ 23. 500,0000
221	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Nova Farma Nova Farma	18. 000,00	R$ 1,0500	R$ 18. 900,0000
223	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	Fresenius Fresenius	2. 000,00	R$ 14,0000	R$ 28. 000,0000
224	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML	AMP1	Fresenius Fresenius	2. 000,00	R$ 14,0000	R$ 28. 000,0000
231	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP1	Fresenius Fresenius	3. 000,00	R$ 8,9800	R$ 26. 940,0000
243	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO	Eurofarma Eurofarma	30. 000,00	R$ 6,8700	R$ 206. 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 478.560,00

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	isofarma bolsa	8. 000,00	R$ 20,0000	R$ 160. 000,0000
213	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	BOLSAA	halexistar bolsa	2. 000,00	R$ 24,5000	R$ 49.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 209.000,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	hypofarma Ampola	16. 000,00	R$ 1,1200	R$ 17. 920,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.920,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	2.000,00	R$ 23,7300	R$ 47.460,0000

Valor Total Homologado - R$ 47.460,00

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	teuto	80.000,00	R$ 0,1600	R$ 12.800,0000
255	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA	CPS	repoflor	10.000,00	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	BELFAR BELFAR	1.000,00	R$ 5,8500	R$ 5.850,0000
79	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	LEDAL QUIMICA LEDAL QUIMICA	5.000,00	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
137	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ	FRASCO	BALU BALU	2.000,00	R$ 5,7000	R$ 11.400,0000
195	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000
245	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	NOVARTIS NOVARTIS	100,00	R$ 46,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	EMS EMS	60.000,00	R$ 0,2000	R$ 12.000,0000
189	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	6.000,00	R$ 26,4900	R$ 158.940,0000
196	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,1900	R$ 6.380,0000
251	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI	10.000,00	R$ 22,8400	R$ 228.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 405.720,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	40.000,00	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
18	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
32	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 6,7000	R$ 5.360,0000
54	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUDARIA.	FRASC	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	800,00	R$ 7,8900	R$ 6.312,0000
76	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
77	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.272,00

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000

2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 4,6300	R$ 3.241,0000
4	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Cimed Cimed	200,00	R$ 2,4500	R$ 490,0000
14	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,5800	R$ 17.400,0000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	Teuto Teuto	1.200,00	R$ 6,9900	R$ 8.388,0000
20	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	40.000,00	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000
22	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML;, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Cimed Cimed	400,00	R$ 5,0900	R$ 2.036,0000
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	20.000,00	R$ 0,1800	R$ 3.600,0000
33	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Loratamed	3.000,00	R$ 2,5700	R$ 7.710,0000
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Mariol Mariol	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
42	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Hipolabor Hipolabor	300,00	R$ 2,3200	R$ 696,0000
46	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDÁRIA.	COMPRI	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
57	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Sanval Sanval	30.000,00	R$ 0,1400	R$ 4.200,0000
58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	800,00	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamed Vitamed	50.000,00	R$ 0,0300	R$ 1.500,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	1Farma/Cimed 1Farma/Cimed	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
87	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	20.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
102	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
103	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	70.000,00	R$ 0,0600	R$ 4.200,0000
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	Sanval Sanval	200,00	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
112	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
116	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Santisa Santiazepam	80.000,00	R$ 0,0700	R$ 5.600,0000
117	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	80.000,00	R$ 0,1100	R$ 8.800,0000
123	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	CX30	Teuto Teuto	60.000,00	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,6100	R$ 43.050,0000
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000
140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASC	Teuto Teuto	5.000,00	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
146	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	Blau Cefariston	6.000,00	R$ 5,5200	R$ 33.120,0000
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Blau Blau	15.000,00	R$ 4,9900	R$ 74.850,0000
161	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO	Teuto Teuto	1.000,00	R$ 4,8900	R$ 4.890,0000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.	AMPOLA	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 1,2600	R$ 12.600,0000
186	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	500,00	R$ 7,5300	R$ 3.765,0000
215	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	2.000,00	R$ 7,1600	R$ 14.320,0000
253	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Fresenius Kabi Fresenius Kabi	30.000,00	R$ 24,6700	R$ 740.100,0000
254	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cellera Protamina	10.000,00	R$ 3,1900	R$ 31.900,0000
262	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Cimed Cimed	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
263	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	4.000,00	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.113.590,00

PEDRA PRETA, 29 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal,Sr. Nelson Antonio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	003/2022
b) Modalidade :	**Pregão Eletrônico**
c) Data Adjudicação :	20/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTO PARA ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL E MEDICAMENTO COM PROCESSOS JUDICIAIS, EM REGIME DE URGÊNCIA. A SEREM UTILIZADOS PELO HOSPITAL, PSFS E FARMACIA MUNICIPAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.761.735/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NEOQUIMA NEOQUIMA	50.000,00	R$ 0,2000	R$ 10.000,0000
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
108	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM,COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	50.000,00	R$ 0,1800	R$ 9.000,0000
124	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML;	AMPOLA	GEOLAB GEOLAB	1.500,00	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000
129	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000 ML;	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 5,9600	R$ 11.920,0000
148	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	UNIAO UNIAO	10.000,00	R$ 2,4500	R$ 24.500,0000
149	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 1,7100	R$ 1.710,0000
152	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 0,3700	R$ 740,0000
166	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 20,7200	R$ 103.600,0000
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 1,0200	R$ 5.100,0000
181	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	BLAU BLAU	16.000,00	R$ 0,7300	R$ 11.680,0000
183	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	NYCOMED NYCOMED	6.000,00	R$ 3,3600	R$ 20.160,0000
184	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRI	ACHE ACHE	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000
190	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	BLAU BLAU	2.000,00	R$ 41,3000	R$ 82.600,0000
197	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,5100	R$ 7.550,0000
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.000,00	R$ 7,5500	R$ 15.100,0000
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	30.000,00	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000
206	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA ISOFARMA	16.000,00	R$ 0,5300	R$ 8.480,0000
207	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR HALEXISTAR	2.000,00	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
211	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	BLAU BLAU	3.000,00	R$ 11,5900	R$ 34.770,0000
216	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	5.000,00	R$ 5,4200	R$ 27.100,0000
229	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 1,8700	R$ 18.700,0000
230	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 3,4800	R$ 34.800,0000
235	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA NOVAFARMA	10.000,00	R$ 1,2300	R$ 12.300,0000
237	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	1.000,00	R$ 3,7800	R$ 3.780,0000
256	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA.	CPS	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,2100	R$ 12.100,0000
257	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.	ENVE	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
259	PENTOXIFILINA INJETAVEL 20 MG/ML,CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 2,4000	R$ 4.800,0000

261	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	AUROBINDO AUROBINDO	8.000,00	R$ 0,5900	R$ 4.720,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 523.055,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUARIA.	COMPRI	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301590024 HIPOFOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	FRASC	PRATI DONADUZZI 1256801850081 CX C/ 50 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 5,4000	R$ 5.400,0000
21	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405130030 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	400,00	R$ 2,1000	R$ 840,0000
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,0500	R$ 10.500,0000
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR CX C 20 1057100860035 PLABEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	8.000,00	R$ 0,0800	R$ 640,0000
37	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C/ 20 1558403080028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301790023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,0000
43	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	BELFAR CX C 1 1057100820025 BACINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,4500	R$ 14.500,0000
45	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201901220023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
53	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	IFAL CX C/ 50 1353100020084 PIOLIXINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	500,00	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
56	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL CX C 500 1071402370044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	5.000,00	R$ 0,0600	R$ 300,0000
68	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000
72	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 500 1542302430086 BESILAPIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
74	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
88	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CIMED CX C/ 30 1438101460145 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MED QUIMICA CX C/ 500 1091700930042 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	150.000,00	R$ 0,0300	R$ 4.500,0000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 30 1037005050027 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	300.000,00	R$ 0,0500	R$ 15.000,0000
99	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C 30 1558401690031 NEO FEDIPINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	50.000,00	R$ 0,1100	R$ 5.500,0000
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 600 1542300170044 POLOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	100.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.000,0000
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 20 1037003210027 PROFERGAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000

127	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASC	HADASSAH CX C/30 81196230001 DERMATROL DEMAIS CONDIÇOES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 3,3000	R$ 33.000,0000
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI	PRATI D CX C 500 1256803100101 GENERICO DEMAIS CONDIÇOES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,2600	R$ 260,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 135.545,00

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0600	R$ 6.000,0000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	2.000,00	R$ 0,1600	R$ 320,0000
95	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0800	R$ 8.000,0000
101	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANDOZ DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	50.000,00	R$ 0,0700	R$ 3.500,0000
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
105	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	20.000,00	R$ 0,4900	R$ 9.800,0000
132	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCA	BLAU DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100,00	R$ 142,9400	R$ 14.294,0000
178	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNA	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 13,3500	R$ 133.500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 177.614,00

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI Comprimido	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	PRATI TUBO	2.000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,0000
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI FRASCO	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
51	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	80.000,00	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	20.000,00	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000
97	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
98	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	15.000,00	R$ 0,8500	R$ 12.750,0000
110	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	HIPOLABOR Comprimido	5.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000
128	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	1.000,00	R$ 9,8400	R$ 9.840,0000
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	BISNA	PHARLAB Bisnaga	10.000,00	R$ 2,1800	R$ 21.800,0000
174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	5.000,00	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000
191	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	8.000,00	R$ 1,2700	R$ 10.160,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 98.610,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000,00	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000

11	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000,00	R$ 2,6500	R$ 5.300,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB IBUPROTRAT	1.000,00	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
34	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB HELMILAB	800,00	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
71	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000
75	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	120.000,00	R$ 0,0400	R$ 4.800,0000
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA GLICONIL	130.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.900,0000
114	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	10.000,00	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000
249	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 43.290,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	UNICHEM(SP) CAP	80.000,00	R$ 0,1900	R$ 15.200,0000
107	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIAS(SP) CPR	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
126	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	4.000,00	R$ 4,6500	R$ 18.600,0000
141	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMP1	MYLAN(ES) F/A	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
192	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.	BISNAG	BIOLAB SANU(SP) BIS	200,00	R$ 18,3800	R$ 3.676,0000
214	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	5.000,00	R$ 6,2000	R$ 31.000,0000
220	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	BLAU FARMAC(SP) F/A	20.000,00	R$ 14,5000	R$ 290.000,0000
232	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G	POT400	PRATI DONAD(PR) POT	2.000,00	R$ 31,1700	R$ 62.340,0000
242	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	10.000,00	R$ 1,6700	R$ 16.700,0000
244	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	3.000,00	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000
252	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	2.000,00	R$ 7,2500	R$ 14.500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 479.466,00

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/24	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,0000
194	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	FRASC	ALLERGAN UND	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
260	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA	COMPRI	E.M.S CX C/30	3.000,00	R$ 0,1900	R$ 570,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 3.940,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	COMPRI	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	150.000,00	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	E.m.s E.m.s	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000

31	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamedic Vitamedic	8.000,00	R$ 0,3900	R$ 3.120,0000
73	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	80.000,00	R$ 0,0300	R$ 2.400,0000
96	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	200.000,00	R$ 0,0800	R$ 16.000,0000
111	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Geolab Geolab	30.000,00	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
115	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Nova Quimica Nova Quimica	20.000,00	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
131	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML	FRASC	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 3,3000	R$ 6.600,0000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	25.000,00	R$ 3,2200	R$ 80.500,0000
180	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Santisa Santisa	5.000,00	R$ 0,6800	R$ 3.400,0000
205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSAA	Fresenius Fresenius	5.000,00	R$ 3,5800	R$ 17.900,0000
209	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	5.000,00	R$ 4,7000	R$ 23.500,0000
221	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Nova Farma Nova Farma	18.000,00	R$ 1,0500	R$ 18.900,0000
223	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
224	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML	AMP1	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
231	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP1	Fresenius Fresenius	3.000,00	R$ 8,9800	R$ 26.940,0000
243	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO	Eurofarma Eurofarma	30.000,00	R$ 6,8700	R$ 206.100,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 478.560,00

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	isofarma bolsa	8.000,00	R$ 20,0000	R$ 160.000,0000
213	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	BOLSAA	halexistar bolsa	2.000,00	R$ 24,5000	R$ 49.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 209.000,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	hypofarma Ampola	16.000,00	R$ 1,1200	R$ 17.920,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 17.920,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	2.000,00	R$ 23,7300	R$ 47.460,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 47.460,00

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	teuto	80.000,00	R$ 0,1600	R$ 12.800,0000
255	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA	CPS	repoflor	10.000,00	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 18.800,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	BELFAR BELFAR	1.000,00	R$ 5,8500	R$ 5.850,0000
79	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	LEDAL QUIMICA LEDAL QUIMICA	5.000,00	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
137	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ	FRASCO	BALU BALU	2.000,00	R$ 5,7000	R$ 11.400,0000
195	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000
245	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	NOVARTIS NOVARTIS	100,00	R$ 46,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 39.000,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	EMS EMS	60.000,00	R$ 0,2000	R$ 12.000,0000
189	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	6.000,00	R$ 26,4900	R$ 158.940,0000
196	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,1900	R$ 6.380,0000
251	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI	10.000,00	R$ 22,8400	R$ 228.400,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 405.720,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	40.000,00	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
18	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
32	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 6,7000	R$ 5.360,0000
54	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUDARIA.	FRASC	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	800,00	R$ 7,8900	R$ 6.312,0000
76	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
77	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 16.272,00

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 4,6300	R$ 3.241,0000
4	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Cimed Cimed	200,00	R$ 2,4500	R$ 490,0000
14	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,5800	R$ 17.400,0000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	Teuto Teuto	1.200,00	R$ 6,9900	R$ 8.388,0000
20	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	40.000,00	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000
22	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML:, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Cimed Cimed	400,00	R$ 5,0900	R$ 2.036,0000
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	20.000,00	R$ 0,1800	R$ 3.600,0000
33	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Loratamed	3.000,00	R$ 2,5700	R$ 7.710,0000

36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Mariol Mariol	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
42	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Hipolabor Hipolabor	300,00	R$ 2,3200	R$ 696,0000
46	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDÁRIA.	COMPRI	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
57	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Sanval Sanval	30.000,00	R$ 0,1400	R$ 4.200,0000
58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	800,00	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamed Vitamed	50.000,00	R$ 0,0300	R$ 1.500,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	1Farma/Cimed 1Farma/Cimed	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
87	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	20.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
102	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
103	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	70.000,00	R$ 0,0600	R$ 4.200,0000
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	Sanval Sanval	200,00	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
112	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
116	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Santisa Santiazepam	80.000,00	R$ 0,0700	R$ 5.600,0000
117	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	80.000,00	R$ 0,1100	R$ 8.800,0000
123	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	CX30	Teuto Teuto	60.000,00	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,6100	R$ 43.050,0000
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000
140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASC	Teuto Teuto	5.000,00	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
146	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	Blau Cefariston	6.000,00	R$ 5,5200	R$ 33.120,0000
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Blau Blau	15.000,00	R$ 4,9900	R$ 74.850,0000
161	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO	Teuto Teuto	1.000,00	R$ 4,8900	R$ 4.890,0000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.	AMPOLA	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 1,2600	R$ 12.600,0000
186	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	500,00	R$ 7,5300	R$ 3.765,0000
215	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	2.000,00	R$ 7,1600	R$ 14.320,0000
253	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Fresenius Kabi Fresenius Kabi	30.000,00	R$ 24,6700	R$ 740.100,0000
254	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cellera Protamina	10.000,00	R$ 3,1900	R$ 31.900,0000
262	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Cimed Cimed	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
263	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	4.000,00	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 1.113.590,00

PEDRA PRETA, 29 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para compor o estoque da farmácia mu10nicipal, para atenderem os PSF'S, Hospital e os Processos Judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.761.735/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NEOQUIMA NEOQUIMA	50.000,00	R$ 0,2000	R$ 10.000,0000
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
108	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM,COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	50.000,00	R$ 0,1800	R$ 9.000,0000
124	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML;	AMPOLA	GEOLAB GEOLAB	1.500,00	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000
129	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000 ML;	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 5,9600	R$ 11.920,0000
148	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	UNIAO UNIAO	10.000,00	R$ 2,4500	R$ 24.500,0000
149	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 1,7100	R$ 1.710,0000
152	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 0,3700	R$ 740,0000
166	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 20,7200	R$ 103.600,0000
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 1,0200	R$ 5.100,0000
181	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	BLAU BLAU	16.000,00	R$ 0,7300	R$ 11.680,0000
183	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	NYCOMED NYCOMED	6.000,00	R$ 3,3600	R$ 20.160,0000
184	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRI	ACHE ACHE	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000
190	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	BLAU BLAU	2.000,00	R$ 41,3000	R$ 82.600,0000
197	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,5100	R$ 7.550,0000
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.000,00	R$ 7,5500	R$ 15.100,0000
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	30.000,00	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000
206	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA ISOFARMA	16.000,00	R$ 0,5300	R$ 8.480,0000
207	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR HALEXISTAR	2.000,00	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
211	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	BLAU BLAU	3.000,00	R$ 11,5900	R$ 34.770,0000
216	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	5.000,00	R$ 5,4200	R$ 27.100,0000
229	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 1,8700	R$ 18.700,0000
230	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 3,4800	R$ 34.800,0000
235	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA NOVAFARMA	10.000,00	R$ 1,2300	R$ 12.300,0000
237	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	1.000,00	R$ 3,7800	R$ 3.780,0000
256	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA.	CPS	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,2100	R$ 12.100,0000
257	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.	ENVE	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
259	PENTOXIFILINA INJETAVEL 20 MG/ML,CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 2,4000	R$ 4.800,0000
261	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	AUROBINDO AUROBINDO	8.000,00	R$ 0,5900	R$ 4.720,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 523.055,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUARIA.	COMPRI	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301590024 HIPOFOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	FRASC	PRATI DONADUZZI 1256801850081 CX C/ 50 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 5,4000	R$ 5.400,0000
21	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405130030 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	400,00	R$ 2,1000	R$ 840,0000
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN	10.000,00	R$ 1,0500	R$ 10.500,0000

			DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.			
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR CX C 20 1057100860035 PLABEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	8.000,00	R$ 0,0800	R$ 640,0000
37	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C/ 20 1558403080028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301790023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,0000
43	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	BELFAR CX C 1 1057100820025 BACINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,4500	R$ 14.500,0000
45	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201901220023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
53	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	IFAL CX C/ 50 1353100020084 PIOLIXINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	500,00	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
56	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL CX C 500 1071402370044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	5.000,00	R$ 0,0600	R$ 300,0000
68	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000
72	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 500 1542302430086 BESILAPIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
74	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
88	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CIMED CX C/ 30 1438101460145 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MED QUIMICA CX C/ 500 1091700930042 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	150.000,00	R$ 0,0300	R$ 4.500,0000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 30 1037005050027 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	300.000,00	R$ 0,0500	R$ 15.000,0000
99	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C 30 1558401690031 NEO FEDIPINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	50.000,00	R$ 0,1100	R$ 5.500,0000
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 600 1542300170044 POLOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	100.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.000,0000
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 20 1037003210027 PROFERGAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000
127	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASC	HADASSAH CX C/30 81196230001 DERMATROL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 3,3000	R$ 33.000,0000
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI	PRATI D CX C 500 1256803100101 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,2600	R$ 260,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 135.545,00

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0600	R$ 6.000,0000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	2.000,00	R$ 0,1600	R$ 320,0000
95	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0800	R$ 8.000,0000

101	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANDOZ DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	50.000,00	R$ 0,0700	R$ 3.500,0000
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
105	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	20.000,00	R$ 0,4900	R$ 9.800,0000
132	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCA	BLAU DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100,00	R$ 142,9400	R$ 14.294,0000
178	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNA	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 13,3500	R$ 133.500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 177.614,00

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI Comprimido	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	PRATI TUBO	2.000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,0000
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI FRASCO	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
51	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	80.000,00	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	20.000,00	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000
97	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
98	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	15.000,00	R$ 0,8500	R$ 12.750,0000
110	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	HIPOLABOR Comprimido	5.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000
128	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	1.000,00	R$ 9,8400	R$ 9.840,0000
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	BISNA	PHARLAB Bisnaga	10.000,00	R$ 2,1800	R$ 21.800,0000
174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	5.000,00	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000
191	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	8.000,00	R$ 1,2700	R$ 10.160,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 98.610,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000,00	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000,00	R$ 2,6500	R$ 5.300,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB IBUPROTRAT	1.000,00	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
34	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB HELMILAB	800,00	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
71	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000
75	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	120.000,00	R$ 0,0400	R$ 4.800,0000
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA GLICONIL	130.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.900,0000
114	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	10.000,00	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000
249	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 43.290,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	UNICHEM(SP) CAP	80.000,00	R$ 0,1900	R$ 15.200,0000
107	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA-S(SP) CPR	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
126	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	4.000,00	R$ 4,6500	R$ 18.600,0000
141	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMP1	MYLAN(ES) F/A	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
192	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.	BISNAG	BIOLAB SA-NU(SP) BIS	200,00	R$ 18,3800	R$ 3.676,0000
214	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	5.000,00	R$ 6,2000	R$ 31.000,0000
220	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	BLAU FAR-MAC(SP) F/A	20.000,00	R$ 14,5000	R$ 290.000,0000
232	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G	POT400	PRATI DO-NAD(PR) POT	2.000,00	R$ 31,1700	R$ 62.340,0000
242	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	10.000,00	R$ 1,6700	R$ 16.700,0000
244	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	3.000,00	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000
252	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	2.000,00	R$ 7,2500	R$ 14.500,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 479.466,00

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/24	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,0000
194	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	FRASC	ALLERGAN UND	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
260	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA	COMPRI	E.M.S CX C/30	3.000,00	R$ 0,1900	R$ 570,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 3.940,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	COMPRI	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	150.000,00	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 6.000,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	E.m.s E.m.s	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
31	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamedic Vitamedic	8.000,00	R$ 0,3900	R$ 3.120,0000
73	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	80.000,00	R$ 0,0300	R$ 2.400,0000
96	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	200.000,00	R$ 0,0800	R$ 16.000,0000
111	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	30.000,00	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
115	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Nova Quimica Nova Quimica	20.000,00	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
131	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML	FRASC	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 3,3000	R$ 6.600,0000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	25.000,00	R$ 3,2200	R$ 80.500,0000
180	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Santisa Santisa	5.000,00	R$ 0,6800	R$ 3.400,0000
205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSAA	Fresenius Fresenius	5.000,00	R$ 3,5800	R$ 17.900,0000
209	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	5.000,00	R$ 4,7000	R$ 23.500,0000
221	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Nova Farma Nova Farma	18.000,00	R$ 1,0500	R$ 18.900,0000

223	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
224	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML	AMP1	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
231	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP1	Fresenius Fresenius	3.000,00	R$ 8,9800	R$ 26.940,0000
243	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO	Eurofarma Eurofarma	30.000,00	R$ 6,8700	R$ 206.100,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 478.560,00

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	isofarma bolsa	8.000,00	R$ 20,0000	R$ 160.000,0000
213	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	BOLSAA	halexistar bolsa	2.000,00	R$ 24,5000	R$ 49.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 209.000,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	hypofarma Ampola	16.000,00	R$ 1,1200	R$ 17.920,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 17.920,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	2.000,00	R$ 23,7300	R$ 47.460,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 47.460,00

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	teuto	80.000,00	R$ 0,1600	R$ 12.800,0000
255	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA	CPS	repoflor	10.000,00	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 18.800,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	BELFAR BELFAR	1.000,00	R$ 5,8500	R$ 5.850,0000
79	CASTANHA,DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	LEDAL QUIMICA LEDAL QUIMICA	5.000,00	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
137	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ	FRASCO	BALU BALU	2.000,00	R$ 5,7000	R$ 11.400,0000
195	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000
245	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	NOVARTIS NOVARTIS	100,00	R$ 46,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 39.000,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	EMS EMS	60.000,00	R$ 0,2000	R$ 12.000,0000

189	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	6.000,00	R$ 26,4900	R$ 158.940,0000
196	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,1900	R$ 6.380,0000
251	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI	10.000,00	R$ 22,8400	R$ 228.400,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 405.720,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	40.000,00	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
18	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
32	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 6,7000	R$ 5.360,0000
54	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	800,00	R$ 7,8900	R$ 6.312,0000
76	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
77	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 16.272,00

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 4,6300	R$ 3.241,0000
4	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Cimed Cimed	200,00	R$ 2,4500	R$ 490,0000
14	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,5800	R$ 17.400,0000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	Teuto Teuto	1.200,00	R$ 6,9900	R$ 8.388,0000
20	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	40.000,00	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000
22	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML;, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Cimed Cimed	400,00	R$ 5,0900	R$ 2.036,0000
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	20.000,00	R$ 0,1800	R$ 3.600,0000
33	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Loratamed	3.000,00	R$ 2,5700	R$ 7.710,0000
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Mariol Mariol	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
42	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Hipolabor Hipolabor	300,00	R$ 2,3200	R$ 696,0000
46	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
57	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Sanval Sanval	30.000,00	R$ 0,1400	R$ 4.200,0000
58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	800,00	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamed Vitamed	50.000,00	R$ 0,0300	R$ 1.500,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	1Farma/Cimed 1Farma/Cimed	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
87	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	20.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
102	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
103	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	70.000,00	R$ 0,0600	R$ 4.200,0000

109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	Sanval Sanval	200,00	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
112	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
116	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Santisa Santiazepam	80.000,00	R$ 0,0700	R$ 5.600,0000
117	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	80.000,00	R$ 0,1100	R$ 8.800,0000
123	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	CX30	Teuto Teuto	60.000,00	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,6100	R$ 43.050,0000
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000
140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASC	Teuto Teuto	5.000,00	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
146	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	Blau Cefariston	6.000,00	R$ 5,5200	R$ 33.120,0000
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Blau Blau	15.000,00	R$ 4,9900	R$ 74.850,0000
161	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO	Teuto Teuto	1.000,00	R$ 4,8900	R$ 4.890,0000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.	AMPOLA	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 1,2600	R$ 12.600,0000
186	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	500,00	R$ 7,5300	R$ 3.765,0000
215	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	2.000,00	R$ 7,1600	R$ 14.320,0000
253	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Fresenius Kabi Fresenius Kabi	30.000,00	R$ 24,6700	R$ 740.100,0000
254	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cellera Protamina	10.000,00	R$ 3,1900	R$ 31.900,0000
262	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Cimed Cimed	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
263	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	4.000,00	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 1.113.590,00

E deram como **FRACASSADOS** os seguintes itens:

Lote	Descrição	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vl. Ref.	Desc.
7	LOTE 7	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,88	**0%**
8	LOTE 8	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,22	**0%**
15	LOTE 15	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,35	**0%**
16	LOTE 16	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	5,36	**0%**
25	LOTE 25	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,27	**0%**
26	LOTE 26	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,05	**0%**
27	LOTE 27	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,41	**0%**
28	LOTE 28	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,29	**0%**
47	LOTE 47	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,05	**0%**
48	LOTE 48	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,72	**0%**
49	LOTE 49	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,09	**0%**
50	LOTE 50	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,04	**0%**
52	LOTE 52	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,13	**0%**
55	LOTE 55	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,04	**0%**
60	LOTE 60	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,6	**0%**
61	LOTE 61	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,18	**0%**
62	LOTE 62	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,92	**0%**
64	LOTE 64	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,64	**0%**
69	LOTE 69	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,1	**0%**
70	LOTE 70	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,24	**0%**
78	LOTE 78	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,02	**0%**
81	LOTE 81	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,09	**0%**
90	LOTE 90	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,14	**0%**
92	LOTE 92	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,16	**0%**
93	LOTE 93	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,14	**0%**
113	LOTE 113	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,04	**0%**
118	LOTE 118	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,14	**0%**
119	LOTE 119	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	4,48	**0%**
120	LOTE 120	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,17	**0%**
121	LOTE 121	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,41	**0%**
125	LOTE 125	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,73	**0%**
130	LOTE 130	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,33	**0%**
138	LOTE 138	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	8,32	**0%**
143	LOTE 143	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,5	**0%**
145	LOTE 145	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,23	**0%**
150	LOTE 150	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,52	**0%**

151	LOTE 151	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,96	**0%**
153	LOTE 153	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,95	**0%**
154	LOTE 154	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,67	**0%**
155	LOTE 155	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,38	**0%**
156	LOTE 156	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,59	**0%**
157	LOTE 157	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,28	**0%**
158	LOTE 158	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	5,15	**0%**
159	LOTE 159	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,32	**0%**
160	LOTE 160	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	18,67	**0%**
162	LOTE 162	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,07	**0%**
163	LOTE 163	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,48	**0%**
164	LOTE 164	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,11	**0%**
165	LOTE 165	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	4,31	**0%**
168	LOTE 168	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,29	**0%**
169	LOTE 169	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,09	**0%**
171	LOTE 171	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,9	**0%**
172	LOTE 172	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,48	**0%**
173	LOTE 173	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,59	**0%**
179	LOTE 179	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,71	**0%**
182	LOTE 182	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,78	**0%**
185	LOTE 185	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,67	**0%**
187	LOTE 187	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,49	**0%**
193	LOTE 193	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,26	**0%**
199	LOTE 199	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,13	**0%**
201	LOTE 201	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	7	**0%**
202	LOTE 202	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,4	**0%**
203	LOTE 203	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	4,12	**0%**
204	LOTE 204	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,38	**0%**
208	LOTE 208	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,75	**0%**
210	LOTE 210	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	8,96	**0%**
217	LOTE 217	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,42	**0%**
218	LOTE 218	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	15,78	**0%**
219	LOTE 219	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,67	**0%**
222	LOTE 222	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,37	**0%**
225	LOTE 225	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	11,61	**0%**
226	LOTE 226	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,39	**0%**
227	LOTE 227	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	3,61	**0%**
228	LOTE 228	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	9,82	**0%**
234	LOTE 234	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,65	**0%**
236	LOTE 236	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,9	**0%**
238	LOTE 238	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	0,66	**0%**
239	LOTE 239	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,51	**0%**
240	LOTE 240	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,75	**0%**
241	LOTE 241	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	4,26	**0%**
247	LOTE 247	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	56,41	**0%**
248	LOTE 248	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	2,47	**0%**
250	LOTE 250	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	1,07	**0%**
258	LOTE 258	**FRACASSADO**	SEM VENCEDOR	0	10,86	**0%**

PEDRA PRETA, 29 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

CONTRATO Nº 037/2022 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI,

CONTRATO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI,	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022.	DATA: 27/04/2022
OBJETO: Aquisição de Tendas de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VALOR: R$ 87.842,70 (Oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).	
VIGÊNCIA: 27/04/2022 a 27/04/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 365 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde	
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento Dot. Orçamentária: Red: 383 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 384 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial	

Programa/Projeto Atividade: 1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento Dot. Orçamentária: Red: 313 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção:13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: : 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 259 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/ administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 036/2022 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 036/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021	**DATA: 27/04/2022**
OBJETO: Aquisição de Câmaras frias para conservação de vacinas, hemoderivados, Kits reagentes, Imunobiológicos, Termolábeis e sangue.	
VALOR: R$ 60.398,00 (Sessenta mil trezentos e noventa e oito reais)	
VIGÊNCIA: 27/04/2022 a 27/04/2023	
DOTAÇÃO: Red: 365 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de Saúde Função/Subfunção: 10.301 Saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento.	

CONTRATO Nº 038/2022 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 038/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2021	**DATA: 29/04/2022**
OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamento DR – Digitalizador de imagens radiográficas, tipo menor preço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
VALOR: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)	
VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 29/04/2023	
DOTAÇÃO: Red: 701 Secretaria Municipal de Saude Projeto Atividade: 2050 Manutenção do Hospital, Policlínica Municipal Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 033/2022 da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADMINISTRAÇÃO GERAL –SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000440	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	8º
0002420	EDNEIA MARQUES CORREIA	9º
0007800	ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE SOUZA	10º
0005780	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	11º
0002340	ANGELA CRISTINA DA SILVA COELHO	12º
0002980	PATRICIA LUIZ	13º
0012000	ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	14º

Justificativa: Considerando desistência dos candidatos anteriores. Tal necessidade de dá para suprir a necessidade da demanda dos serviços de: limpeza de bueiros, roçadas, recolhimento de entulhos e galhadas, jardinagem, dentre outros. Considerando que não dispomos de pessoal, no quadro de servidores efetivos, suficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados e que a limpeza pública é serviço essencial, e que, não podem sofrer riscos de paralisação sob pena de causar prejuízos à população em razão da proliferação de insetos e animais peçonhentos e demais vetores de algumas doenças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2022 - FÉRIAS REGULARES - SILVANA ELIZABETH SANTIAGO

DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 a 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Silvana Elizabeth Santiago**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado, como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 09/05/2022 **a 07/06/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 229/2022 - REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ENCONTRAVA- SE DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ENCONTRAVA- SE DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da servidora Maria Helena Borges de Sousa.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno da Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 134/2022 de 07 de março de 2022, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como Auxiliar Administrativo a senhora **MARIA HELENA BORGES DE SOUSA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela **Portaria nº 203/2022** de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 206/2022 de 18 de Abril de 2021, **que às 13:00 horas do dia 17/05/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa para organização e execução de evento esportivo,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site *https://www.pedrapreta.mt.gov.br*/, ou solicitando através do E-mail: *licitacao@pedrapreta.mt.gov.br*, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 02 de Maio de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.657.269/0001-97,** com o valor total de **R$ 622.930,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta reais).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022** , conforme descrito a seguir:

001 - 001 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

002 - 002 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D

11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

003 - 003 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

004 - 004 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A					

005 - 005 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

006 - 006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					

007 - 007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C					

008 - 008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: C	22: B	23: D	24: B	25: D					

009 - 009 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

010 - 010 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

011 - 011 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

012 - 012 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

013 - 013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

015 - 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: D	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A					

016 - 016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: A	18: D	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					

018 - 018 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: B	18: D	19: D	20: B
21: C	22: A	23: C	24: C	25: C					

019 - 019 - TAE – TÉCNICO ADM. ESCOLAR									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

020 - 020 - TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: D	14: C	15: D	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

021 - 021 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

022 - 022 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

023 - 023 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

024 - 024 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

025 - 025 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

026 - 026 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

027 - 027 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

028 - 028 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

029 - 029 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

030 - 030 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

031 - 031 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

032 - 032 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

033 - 033 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

034 - 034 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: B	20: A
21: D	22: D	23: C	24: A	25: A					

035 - 035 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

036 - 036 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

037 - 037 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: D	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: A					

038 - 038 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: D	19: C	20: D
21: A	22: Anulada	23: B	24: A	25: A					

039 - 039 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

040 - 040 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

041 - 041 - PROFESSOR MAGISTÉRIO									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

042 - 042 - PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: D	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: B	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: C	25: C					

043 - 043 - ASS FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

044 - 044 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

045 - 045 - TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ZONA RURAL									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: C	22: A	23: A	24: D	25: A					

046 - 046 - TS TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS – ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: C					

047 - 047 - TS ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA									
01: D	02: B	03: C	04: B	05: D	06: A	07: C	08: D	09: C	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: A	22: A	23: C	24: A	25: D					

048 - 048 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL – ZONA URBANA									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

049 - 049 - AS AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL - ZONA RURAL									
01: B	02: D	03: C	04: A	05: C	06: D	07: D	08: A	09: B	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: C	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A

050 - 050 - ES ODONTÓLOGO – ZONA URBANA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

051 - 051 - ES ODONTÓLOGO – ZONA RURAL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: D	18: B	19: B	20: A
21: C	22: C	23: B	24: B	25: D					

052 - 052 - ES ENFERMEIRO – ZONA URBANA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

053 - 053 - ES ENFERMEIRO – ZONA RURAL									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C					

054 - 054 - ES PSICÓLOGO – ZONA URBANA									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

055 - 055 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

056 - 056 - PSICÓLOGO (PROGRAMAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

057 - 057 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

058 - 058 - ORIENTADOR SOCIAL (PROGRAMAS)									
01: B	02: Anulada	03: C	04: A	05: C	06: A	07: C	08: C	09: A	10: D
11: C	12: D	13: A	14: C	15: A	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 02 de maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022**,** mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, conforme descrito a seguir:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
852	ADAILSON SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
197	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
576	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
22	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
499	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
346	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
601	ANDRÉA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
287	ANDREIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
1018	ANDRÉIA DA SILVA LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
325	ANDREIA MARTILLI	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
856	ANDRESA THAÍS TEIXEIRA COSTA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
777	ANTONIA BRITO FARIAS	MESTRADO: 1,00 PONTO
339	ANTONIO GOUVEA FERNANDES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
669	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
438	BRUNA FIORI	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
230	CAMILA DA COSTA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO

597	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
757	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
212	CRISTIANE SILVA LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
19	DAIANA WICKERT DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
493	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
436	DAIANE DA COSTA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
300	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
179	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
372	DANILO VILELA BARROS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
881	DÉBORA DOS SANTOS KIESSLER	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
672	DILIANE MENEZ	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
855	DINÉIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
809	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
543	EDIONE AMORIM DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
187	EDIVANIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
875	ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
334	ELIS REGINA BELO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
96	ELISETE SOLANGE RIEBE PEREIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
337	ELIZABETH BELO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
820	EUDES PEREIRA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
332	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
786	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
878	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
745	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
563	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
204	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
449	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
707	GENI FERREIRA DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
354	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
106	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
206	GISLAINE CAETANO DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
272	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
764	IVANEIDE ALVES LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
1004	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
684	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
696	IZAMARA SILVA DA FONSECA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
412	JAILDA LIMA PORTELA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
174	JENIFER SOARES DE SOUZA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
1020	JOANA DARC LIMA BORGES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
217	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
271	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
972	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
664	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
564	JUREMA STUMM	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
28	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
426	KELLY CRUZ SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
72	KERLEY SILVA RODRIGUES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
573	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
108	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
301	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE.	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
943	LUCILENE PEREIRA PINCER	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
692	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
799	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
3	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
710	MARCOS CESAR RAMOS	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
281	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
296	MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
205	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
472	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
687	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
567	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
755	MARIA EUNICE DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
313	MARIA HELENA DA CRUZ	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
292	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
286	MARINALVA LOPES DE AMORIM	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
551	MARINEUZA CARBOLIN	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
675	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO: 0,5 PONTO
131	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	ESPECIALIZAÇÃO: 0,5 PONTO
594	MARTA FERREIRA ESCALIAR	ESPECIALIZAÇÃO: 0,5 PONTO
640	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	ESPECIALIZAÇÃO: 0,5 PONTO
452	MEIRI RUBIA LOPES	ESPECIALIZAÇÃO: 0,5 PONTO
897	MILENA DOS SANTOS CENCI	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
468	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARAES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
949	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
868	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
86	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
923	PATRICIA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
727	PATRICIA MENESES-REIS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
461	POLIANA PEREIRA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
421	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
654	RAIMUNDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAFRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO

540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
602	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
929	REGIELE BENTES NASCIMENTO	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
208	RENNES BASILIO DE ABREU	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
403	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
383	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
235	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
443	ROSIMARY SOUSA DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
646	SANDRA ALVES FERREIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
15	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
838	SILVANA TEIXEIRA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
625	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
978	SÔNIA DIAS DA SILVA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
478	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.
648	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
547	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	PÓS GRADUAÇÃO: 0,5 PONTO
1019	VERA LUCIA LIMA BORGES	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE

Peixoto do Azevedo, 02 de maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – B

retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 realizado pelo CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAL EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 68.858.539/0001-10 no valor total **R$ 659.951,29 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).**

Onde lê-se:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – B

LEIA-SE:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – B

retificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021/8 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de TANGARÁ DA SERRA-MT, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ARES CONDICIONADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, DENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ nº 33.386.926/0001-16 no valor total de **R$ 497. 500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quintos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2022.

Onde lê-se:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – B

LEIA-SE:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 008/2022

RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 032/2022** oriundo do **Pregão Eletrônico - SRP nº 010/2022** realizado pelo Município De Alto Garças/MT, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, TIPO CABINE DUPLA: TIPO (FIAT STRADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13** no valor total de **R$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais)**.

Peixoto de Azevedo – MT, 25 de abril de 2022.

Onde lê-se:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022

LEIA-SE:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

mAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEI-**

XOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS". Onde sagrou-se vencedora a empresa ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 35.086.825/0001-55, com valor total de R$ 1.579.604,21 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e vinte um centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O Prefeito do Município de Peixoto do Azevedo, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria Municipal nº 138 de Janeiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital Retificado e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18042	290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18043	290	ABINOAN FEREIRA CUNHA	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18038	234	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação, opinião pessoal não é válida.
18021	90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	INDEFERIDO	432000/12 = 36000 tampas / máquina / hora 36000 * 15,5 = 558000 tampas / máquina 3348000 / 558000 = 6 máquinas
18044	90	CLAUDIA AGUIAR NUNES	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18016	448	CLEIDIANE SOUSA SILVA	INDEFERIDO	Questão elaborada de acordo com o conteúdo programático.
18023	539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos do recurso- Questão anulada.
18024	539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão anulada por haver mais de uma alternativa incorreta.
18025	539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18039	539	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão anulada por haver mais de uma alternativa incorreta.
18027	678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação- Opinião pessoal não é válido.
18028	678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação.
18029	678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação.
18030	678	JOÃO JORGE MARTINS NASCIMENTO	INDEFERIDO	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação, opinião pessoal não é válida.
18020	564	JUREMA STUMM	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão anulada por haver mais de uma alternativa incorreta.
18018	72	KERLEY SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18036	72	KERLEY SILVA RODRIGUES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Questão anulada por haver mais de uma alternativa incorreta.
18037	72	KERLEY SILVA RODRIGUES	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18017	477	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação, opinião pessoal não e válido.
18033	791	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	Ao receber a prova, na capa desta, há várias orientações, ente ela é que, em caso de erro material, solicitar a substituição do caderno de provas.
18031	395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação, anexar imagem de internet sem citar a fonte não é válido.
18032	395	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação, anexar imagem de internet sem citar a fonte não é válido.

18015	808	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	INDEFERIDO	Conforme prevê o edital, o conteúdo programático de ambos os cargos eram os mesmos.
18019	344	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	INDEFERIDO	A ressuscitação cardiorrespiratória básica deve seguir o CABD. Confira: Circulação > compressão torácica externa após ausência de pulso (máximo 10 segundos de medição). Em pacientes com ausência de pulso carotídeo ou sinais de circulação deve ser utilizada a compressão torácica externa: aplicação rítmica de pressão sobre o tórax, com uma frequência de 100 vezes por minuto. (Fonte:www.enfermagem/cuidados-de-enfermagem-pcr)
18041	540	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	INDEFERIDO	Primeiro transforma-se para números naturais, ou seja CDLVIII = 458 XXI = 21 XII = 12 II = 2 MCCCXV = 1315 Logo, tem-se que 1418 em números romanos é igual a MCDXVIII
18040	646	SANDRA ALVES FERREIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
18022	326	SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	INDEFERIDO	De acordoZimmerman & Arunkumar (1994), o gabarito permanece sem alteração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Peixoto do Azevedo, 02 maio de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 123/2022.

PORTARIA N° 123/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA INA KHARYN MANRIQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 121, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de Auxilio maternidade à servidora **INA KHARYN MANRIQUE**, matricula 1539, efetiva no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/04/2022 e termino 15/10/2022, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 16 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 16 de abril de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 047/2022. PR SRP Nº 026/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 026/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICASS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referencia, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **13/05/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE REVOGAÇÃODE LICITAÇÃO PR SRP N. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n. **022/2022, Processo Administrativo n. 042/2022**, com fundamento no artigo 49, da Lei n. 8.666/93, **Motivo: ausência superveniente de interesse da Administração.** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas** ou pelo e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**,** ou pelo telefone **(66) 3328-6101.** Planalto da Serra-MT, **29 de abril de 2022**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

LEI Nº 603, 19 DE ABRIL DE 2022

"*Cria o Programa de premiação e desenvolvimento esportivo Municipal*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado, no âmbito do Município de Planalto da Serra-MT, a concessão de premiações para eventos esportivos no montante de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anualmente.

§1o. O prêmio poderá ser conferido em dinheiro ou produtos adquiridos pela competente Secretaria para os respectivos vencedores das modalidades, a serem selecionados de acordo com as regras do torneio, a ser definidas pelo Departamento de Esportes.

§2o. O valor mencionado no *caput* poderá, sob critério da Administração, ser direcionado à compra de troféus, medalhas e outros itens contemplativos das modalidades disputadas.

§3o. Decreto Municipal regulamentará as modalidades e quantitativos de cada premiação, respeitando-se o disposto no art. 3o, da presente Lei.

Art. 2o. A fiscalização dos gastos referentes às despesas afetas ao Programa definido nesta Lei será exercida por Comissão especialmente designada, com pelo menos 3 (três) membros, servidores efetivos ou não, para mandatos de até 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Parágrafo único. Os servidores membros da equipe de fiscalização (comissão) não receberão nenhum tipo de benefício ou remuneração pelos serviços prestados.

Art. 3o. Nenhum evento esportivo poderá ter premiação maior que R$ 5. 000,00 (cinco mil reais) por equipe.

Art. 4o. É vedada qualquer tipo de discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas no que diz respeito aos valores das premiações relativas as competições desportivas realizadas pelo Município.

Art. 5o. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6o. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, 19 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 001/2022. PROCESSO Nº 036/2022.

Tendo decorrido o prazo para recurso sem manifestação do licitante, a **Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições** dará prosseguimento ao Processo Licitatório n. 036/2022- Tomada de Preços n. 001/2022, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido processo, no dia 05/05/2022 às 09:30 hs**, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.** Anniely Oliveira Dos Santos Marques-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PORTARIA N°124/2022

PORTARIA N°124/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUCIVAINE ALVES MARTINS DO CARGO DE DIRETORA DA TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra**-MT,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LUCIVAINE ALVES MARTINS**, do cargo de Diretora da Tesouraria do Município de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 29 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2022.

PORTARIA N° 125/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSA ODETE NEVES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSA ODETE NEVES FRANÇA**, matricula 496, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/04/2022 e termino 25/07/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 26 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de abril de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2022.

PORTARIA N° 126/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR JOVELINO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias ao servidor **JOVELINO ALVES DOS SANTOS**, matricula 139, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração, no período de 02/05/2022 a 30/06/2022, referente aos exercícios de **2020 e 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2022.

PORTARIA N° 127/2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MATEUS RIBEIRO NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **MATEUS RIBEIRO NOVAIS**, matricula 13, efetivo no cargo de Motorista categoria D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/05/2022 a 31/07/2022, referente aos **quinquênios de 2014/2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de agosto de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128/2022.

PORTARIA N° 128/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOANA DARC DA SILVA LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, matricula 005, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, referente ao **exercício de 2021,** devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 01 de junho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 129/2022

PORTARIA N0 129/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **MARIA APARECIDA FIGUEREDOREZENDE** DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA FIGUEREDO REZENDE, d**o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de maio de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022. PROCESSO Nº 039/2022.

A Pregoeira do município de Planalto da Serra-MT, nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, decidiu e julgou HABILITADA a empresa: INGLITHY DE FRANCA CASTRO 06369412139, CNPJ 42.786.852/0001-04. INABILITADA a empresa: CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI, CNPJ 37.993.033/0001-90. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 4o, XVIII, Lei 10.520/02. Cláudia Márcia S. Rodrigues- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRUBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTERLIGADOS COM DADOS DE CADASTRO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE POCONÉ/MT.**

Data: 12/05/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 02 de Maio de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PARECER CME Nº 001/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

	MESES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DM	DL
01	**JANEIRO**	S	D	Fe	Fe	Fe	**Fe**	**Fe**	S	D	Fe	Fe	Fe	**Fe**	**Fe**	S	D	Fe	Fe	Fe	**Fe**	**F**	S	D	SP	SP	SP	SP	SP	S	D	SP	31	**-**
02	**FEVEREIRO**	SP	SP	**SP**	**SP**	S	D	**IAL**	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	-	-	-	28	16
03	**MARÇO**	F	L	L	L	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	**L**	**L**	31	22
04	**ABRIL**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	L	**F**	**F**	S	D	L	L	**FBL**	**F**	**IBL**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	-	30	18
05	**MAIO**	**D**	L	L	L	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	L	L	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	**L**	31	22
06	**JUNHO**	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	L	**F**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	-	30	21
07	**JULHO**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**FBL**	S	D	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	**S**	**D**	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	**S**	**D**	**IBL**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	D	31	11
08	**AGOSTO**	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	L	31	23
09	**SETEMBRO**	**L**	**L**	S	D	L	L	**F**	**L**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	-	30	21
10	**OUTUBRO**	S	D	FBL	**IBL**	**L**	**L**	**L**	S	D	**L**	**L**	**F**	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**L**	**L**	S	D	L	31	20
11	**NOVEMBRO**	L	**F**	**L**	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	**F**	L	L	**L**	S	D	L	L	L	L	**L**	S	D	L	L	**L**	-	30	20
12	**DEZEMBRO**	**L**	**L**	S	D	L	L	L	**TAL**	Fe	S	D	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	S	D	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	S	D	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	Fe	31	06

F – FERIADO	INÍCIO 1º BIMESTRE: 07/02/2022
Fe – FÉRIAS	INÍCIO 2º BIMESTRE: 22/04/2022
AT - ATRIBUIÇÃO	INÍCIO 3º BIMESTRE: 25/07/2022
L – LETIVO	INÍCIO 4º BIMESTRE: 03/10/2022
SL – SÁBADO LETIVO	
PF – PONTO FACULTATIVO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS 1º BIMESTRE: 50
IAL – INICIO DO ANO LETIVO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS 2º BIMESTRE: 55
TAL – TÉRMINO DO ANO LETIVO	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS 3º BIMESTRE: 50
IB – INÍCIO DO BIMESTRE	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS 4º BIMESTRE: 45
FB – FIM DO BIMESTRE	TOTAL DE DIAS: 200

EXAMINA A SOLICITAÇÃO DE PARECER REFERENTE

AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2022

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – POCONÉ/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.860/2017 e considerando o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Artigo 11, inciso III da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/1996 e considerando necessário, por ainda estarmos em período de pandemia da COVID 19, mesmo que o ano letivo de 2022 seja com aulas presenciais, expor as seguintes orientações:

Os protocolos sanitários estabelecidos pelos organismos de saúde federal, estadual e municipal devem ser seguidos; A realização de procedimento avaliativo diagnóstico, de modo a acompanharem a recuperação paralela é necessário; O reordenamento curricular deve possibilitar o cumprimento de modo contínuo dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, ano e modalidade; A Formação dos professores; O cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas.

Art. 2º - Determinar que no decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário homologado, inclusive as alterações decorrentes de Decreto Municipal, sejam submetidas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, dos estabelecimentos de ensino componentes do Sistema Municipal de Ensino de Poconé/MT conforme em anexo (Calendário – Educação Básica - para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais).

Art. 4º - O presente Parecer entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições contrárias.

Jozenil Proença Moraes Dalprá

Presidente do Conselho Municipal de Educação

LEI MUNICIPAL Nº 2.114 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, O PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E AOS SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Poconé, o Programa de Apoio às Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências e aos seus familiares.

Art. 2º O programa instituído no art. 1º será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas e de representantes de instituições que congregam pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, e de familiares, e terá como objetivo:

I - Promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a Doença de Alzheimer e outras Demências, em vári-

as modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes do Município de Poconé – MT.

II - Utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento o mais precoce possível em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde, respeitadas as instâncias dos entes federativos e suas respectivas competências;

III - Estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comodidades, além de estímulos aos fatores protetores para a prevenção da Doença e Alzheimer e outras Demências, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável; controle da pressão arterial e das dislipidemias; intervenção cognitiva; controle da Depressão que dobra o risco de demência; estímulo ao convívio social que é importante preditor de qualidade de vida; ou seja, o desenvolvimento de ações de promoção de saúde e prevenção de doenças;

IV - Apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

V - Capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área, e absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria no atendimento, visando inclusive a diminuição de intercorrências clínicas, hospitalização e custos, bem como diminuir o nível de estresse de quem cuida;

VI - Utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que tenham diagnóstico de Doença de Alzheimer e outras Demências para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VII - Promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras, por meio de;

a - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de saúde;

b - criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

c - campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

d - divulgação de locais de apoio e referência em redes pública e privada.

VIII - Inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IX - Aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, intercâmbios, e convênios com Organizações Não Governamentais, empresas, laboratórios, indústrias farmacêuticas, Universidades e Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, que procurem viabilizar a infraestrutura necessária para a implantação do Programa de Apoio às Pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, observada as disposições legais pertinentes a cada instituto mencionado.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão investigar, diagnosticar, tratar, promover a saúde mental e acompanhar a pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, prestando-lhe toda a assistência necessária em real parceria com a estratégia Saúde da Família, com utilização de indicadores de controle de qualidade.

Art. 5º As pessoas com Alzheimer e outras Demências e seus familiares deverão receber acompanhamento multidisciplinar com profissionais que compõem a equipe: como, por exemplo, neurologistas, geriatras, psiquiatras, psicólogos, serviço social, nutricionistas, gerontologias, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, entre outros.

Parágrafo único. Para o atendimento multidisciplinar, a Secretaria Municipal da Saúde deverá organizar um Sistema de Saúde para assistência à Doença de Alzheimer e outras Demências, de forma sistêmica e articulada entre as Unidades Básicas de Saúde e Centro Especializado em Alzheimer e outras Demências.

Art. 6º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer e outras Demências formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde onde deverá funcionar um serviço de Educação em Demência dirigido aos profissionais da rede pública e cuidadores familiares.

I - Todo o trabalho utilizará como modelo a literatura especializada e o Plano de Demências, além dos módulos preconizados pelo I-Support (OMS 2019).

Art. 7º A implementação e acompanhamento deste Programa requer revisões periódicas com avaliação de resultados e dificuldades para elaboração e/ou redirecionamento de estratégias para a realização dos objetivos deste Programa.

Art. 8º No desenvolvimento do programa de que trata esta lei, serão observados os protocolos clínicas e diretrizes terapêuticas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Poder Público poderá buscar apoio em outras instituições para desenvolver a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Doenças de Alzheimer e outras Demências no Município de Poconé -MT.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.115 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Saúde do Homem e o Programa Municipal de Saúde do Homem no Município de Poconé.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Saúde do Homem será de atendimento multidisciplinar, pertinente ao amplo espectro de doenças da população masculina e dará ênfase ao esclarecimento a esta população sobre os riscos, cuidados e medidas para prevenção e combate às doenças do Sistema Urinário e Reprodutor.

Art. 2º - O Dia Municipal da Saúde do Homem será comemorado anualmente no dia 02 de Novembro.

Art. 3º No Programa Municipal de Saúde do Homem, a Secretaria Municipal de Saúde realizará atendimento e exames clínicos referentes às doenças que tenham maior incidência na população masculina, especialmente a do Sistema Urinário e Reprodutor.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde coordenará ações nos hospitais unidades de saúde, podendo os profissionais de a área atuar em outras unidades, independentemente de sua lotação.

Parágrafo Único. Fica o profissional responsável pelo diagnóstico de doenças cancerígenas obrigado a notificar, a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, junto às Instituições Públicas, promoverá, por meio do Programa Municipal de Saúde do Homem, cam-

panhas educativas no sentido de desenvolver programas de informação e educação para adolescentes, conscientizando acerca do problema da gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 6º A administração Pública deverá dar publicidade ao Programa de Saúde do Homem a fim de garantir sua ampla divulgação à população com o objetivo de:

I – ampliar a consciência do homem quanto a fatores peculiares à saúde da condição masculina;

II - desenvolver no homem de idade superior a 40(quarenta) anos o hábito de, periodicamente, passar por consulta com urologista para prevenção do câncer de próstata;

III - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina, os sintomas dessas moléstias, formas de prevenção de doenças, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades, e tudo que seja útil para esclarecer, elucidar e debelar a ignorância e o preconceito sobre ditas doenças;

IV – difundir informações sobre as conseqüências decorrentes do uso de bebidas alcoólicas, anabolizantes, da prática do tabagismo, bem como por uso de quaisquer outros tipos de drogas, para a saúde corporal, mental e para as relações familiares, sociais e do trabalho.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Dia Municipal da Saúde do Homem deverá constar no Calendário Oficial do Município de Poconé -MT.

Art. 9º Para a consecução do Programa o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com a União, Estado, Universidades, Sociedade Civil, Entidades Religiosas, Cooperativas e Associações voltadas à educação e/ou à saúde.

Art. 10 A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.116 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O PROGRAMA AMBULATORIAL DE SAÚDE MENTAL PÓS COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa Ambulatorial de Saúde Mental Pós-Covid para tratamento de pessoas que apresentem transtornos de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e tendências suicidas em decorrência da pandemia de Covid -19, no âmbito do Sistema único de Saúde do Município.

Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir o acesso à assistência em saúde mental, além do acolhimento, acompanhamento e tratamento psicológico e psiquiátrico específico às pessoas com transtornos decorrentes da pandemia de Covid-19.

Art. 3º Os pacientes que apresentarem os distúrbios referidos no art. 1º desta Lei serão encaminhados para avaliação e diagnostico e, selecionadas para o Programa Ambulatorial de Saúde Mental Pós-Covid.

Art. 4º As equipes do Programa serão constituídas por psicólogos, assistentes Sociais e psiquiatras selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde de Poconé - MT.

Art. 5º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 28 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.111 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI A OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Poconé, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º A Ouvidoria Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio;

II - Solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público;

III - Manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber:

a) reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

b) denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

c) elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e

d) sugestão: proposição de idéia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos.

IV - Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

V - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e

VI - Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

VII - Agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

VIII - Atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar sequência às solicitações dos usuários, inclusive às manifestações

de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público;

IX - Canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de auto atendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações sobre serviços públicos;

X - Orientação: instruções ao munícipe de assuntos gerais relacionadas à administração pública municipal dos quais não necessita de abertura de protocolo por meio do *e-sic* e/ou manifestações;

XI - manifestação anônima: situações em que o cidadão realiza sua manifestação sem se identificar;

XII - reserva de identidade: hipótese em que o órgão público a pedido, ou de ofício, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante;

XIII – pseudonimização: é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

XIV - órgãos apuratórios: unidades técnicas que possuam nas suas atribuições a competência da apuração de denúncia;

XV - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais; e

XVI - decisão administrativa: deliberação e desfecho administrativo acerca do objeto das manifestações e solicitações encaminhadas pelos usuários.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;

III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII – realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º À Ouvidoria Geral do Município compete:

I - criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;

II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;

IV - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V – contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art. 6º Integram a estrutura da Ouvidoria Geral:

I – O Ouvidor-Geral;

II – Demais servidores auxiliares.

CAPÍTULO III

DO OUVIDOR-GERAL

Art. 7º O Ouvidor-Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O servidor designado para atuar como Ouvidor-Geral do Município perceberá uma função gratificada equivalente ao cargo de DAS-03, a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.

Art. 8º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.

Art. 9º Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I – propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.

VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da Pasta a qual está substituindo;

VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Prefeito Municipal elaborará Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.722 de 01 de outubro de 2013 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 29 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 060 DE 02 DE MAIO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

NOMES	COLOCAÇÃO
ANA DOMINGAS DA SILVA	18º

SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA M. ANTONIO MARIA DE ALMEIDA – SÃO BENEDITO

NOMES	COLOCAÇÃO
ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	4º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 023/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LINCENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMONIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ENVIO DE APLIC, CARGAS MENSAIS E SUPORTE NAS CARGAS TEMPESTIVAS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ASSESSORIA EM: CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de maio de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AFIXADO NO MURAL NA DATA:

_____/ _____/ _____

_____

RESPONSAVEL PELA PUBLICAÇÃO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/GP/2022 Em 02 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Arquivo e Protocolo do Recursos Humanos e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 090/GP/2022 Em 02 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) Municipal de Documentos, Protocolo e Expediente, e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 091/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 091/GP/2022 De 02 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/GP/2022 De 02 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 045/GP/2022".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Período: 01/05/2022 à 30/05/2022

Data do Aditivo: 29/04/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº793/2022

ANEXOS DA LEI Nº793/2022

TABELA I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Classe Nív7	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,05	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		1.218,61	1.279,54	1.340,47	1.401,40	1.462,33
2	1,04	2 anos	1.267,35	1.330,72	1.394,09	1.457,46	1.520,83
3	1,08	4 anos	1.318,05	1.383,95	1.449,85	1.515,76	1.581,66
4	1,12	6 anos	1.370,77	1.439,31	1.507,85	1.576,39	1.644,92
5	1,16	8 anos	1.425,60	1.496,88	1.568,16	1.639,44	1.710,72
6	1,20	10 anos	1.482,63	1.556,76	1.630,89	1.705,02	1.779,15
7	1,24	12 anos	1.541,93	1.619,03	1.696,12	1.773,22	1.850,32
8	1,28	14 anos	1.603,61	1.683,79	1.763,97	1.844,15	1.924,33
9	1,32	16 anos	1.667,75	1.751,14	1.834,53	1.917,91	2.001,30
10	1,36	18 anos	1.734,46	1.821,19	1.907,91	1.994,63	2.081,35
11	1,40	20 anos	1.803,84	1.894,03	1.984,22	2.074,42	2.164,61
12	1,44	22 anos	1.875,99	1.969,79	2.063,59	2.157,39	2.251,19
13	1,48	24 anos	1.951,03	2.048,59	2.146,14	2.243,69	2.341,24
14	1,52	26 anos	2.029,08	2.130,53	2.231,98	2.333,44	2.434,89
15	1,56	28 anos	2.110,24	2.215,75	2.321,26	2.426,77	2.532,29
16	1,60	30 anos	2.194,65	2.304,38	2.414,11	2.523,84	2.633,58
17	1,64	32 anos	2.282,43	2.396,56	2.510,68	2.624,80	2.738,92
18	1,68	34 anos	2.373,73	2.492,42	2.611,10	2.729,79	2.848,48

TABELA II

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,05	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		1.245,29	1.307,55	1.369,82	1.432,08	1.494,35
2	1,04	2 anos	1.295,10	1.359,86	1.424,61	1.489,37	1.554,12
3	1,08	4 anos	1.346,91	1.414,25	1.481,60	1.548,94	1.616,29
4	1,12	6 anos	1.400,78	1.470,82	1.540,86	1.610,90	1.680,94
5	1,16	8 anos	1.456,81	1.529,65	1.602,49	1.675,34	1.748,18
6	1,20	10 anos	1.515,09	1.590,84	1.666,59	1.742,35	1.818,10
7	1,24	12 anos	1.575,69	1.654,47	1.733,26	1.812,04	1.890,83
8	1,28	14 anos	1.638,72	1.720,65	1.802,59	1.884,52	1.966,46
9	1,32	16 anos	1.704,27	1.789,48	1.874,69	1.959,91	2.045,12
10	1,36	18 anos	1.772,44	1.861,06	1.949,68	2.038,30	2.126,92
11	1,40	20 anos	1.843,33	1.935,50	2.027,67	2.119,83	2.212,00
12	1,44	22 anos	1.917,07	2.012,92	2.108,77	2.204,63	2.300,48
13	1,48	24 anos	1.993,75	2.093,44	2.193,12	2.292,81	2.392,50
14	1,52	26 anos	2.073,50	2.177,17	2.280,85	2.384,52	2.488,20
15	1,56	28 anos	2.156,44	2.264,26	2.372,08	2.479,91	2.587,73
16	1,60	30 anos	2.242,70	2.354,83	2.466,97	2.579,10	2.691,24
17	1,64	32 anos	2.332,40	2.449,03	2.565,65	2.682,27	2.798,89
18	1,68	34 anos	2.425,70	2.546,99	2.668,27	2.789,56	2.910,84

TABELA III

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D	E
			1	1,05	1,10	1,15	1,20
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		2.805,36	2.945,63	3.085,90	3.226,16	3.366,43
2	1,04	2 anos	2.917,57	3.063,45	3.209,33	3.355,21	3.501,09
3	1,08	4 anos	3.034,28	3.185,99	3.337,71	3.489,42	3.641,13
4	1,12	6 anos	3.155,65	3.313,43	3.471,21	3.629,00	3.786,78
5	1,16	8 anos	3.281,87	3.445,97	3.610,06	3.774,16	3.938,25
6	1,20	10 anos	3.413,15	3.583,81	3.754,46	3.925,12	4.095,78
7	1,24	12 anos	3.549,68	3.727,16	3.904,64	4.082,13	4.259,61
8	1,28	14 anos	3.691,66	3.876,25	4.060,83	4.245,41	4.429,99
9	1,32	16 anos	3.839,33	4.031,30	4.223,26	4.415,23	4.607,19
10	1,36	18 anos	3.992,90	4.192,55	4.392,19	4.591,84	4.791,48
11	1,40	20 anos	4.152,62	4.360,25	4.567,88	4.775,51	4.983,14
12	1,44	22 anos	4.318,72	4.534,66	4.750,60	4.966,53	5.182,47
13	1,48	24 anos	4.491,47	4.716,05	4.940,62	5.165,19	5.389,77
14	1,52	26 anos	4.671,13	4.904,69	5.138,24	5.371,80	5.605,36
15	1,56	28 anos	4.857,98	5.100,87	5.343,77	5.586,67	5.829,57
16	1,60	30 anos	5.052,29	5.304,91	5.557,52	5.810,14	6.062,75
17	1,64	32 anos	5.254,39	5.517,11	5.779,83	6.042,54	6.305,26
18	1,68	34 anos	5.464,56	5.737,79	6.011,02	6.284,25	6.557,47

TABELA IV

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe Nível	Coeficiente		A	B	C	D
			1	1,05	1,10	1,15
			Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00		2.938,96	3.085,91	3.232,86	3.379,80
2	1,04	2 anos	3.056,52	3.209,34	3.362,17	3.515,00
3	1,08	4 anos	3.178,78	3.337,72	3.496,66	3.655,60
4	1,12	6 anos	3.305,93	3.471,23	3.636,52	3.801,82
5	1,16	8 anos	3.438,17	3.610,08	3.781,98	3.953,89
6	1,20	10 anos	3.575,69	3.754,48	3.933,26	4.112,05
7	1,24	12 anos	3.718,72	3.904,66	4.090,59	4.276,53
8	1,28	14 anos	3.867,47	4.060,84	4.254,22	4.447,59
9	1,32	16 anos	4.022,17	4.223,28	4.424,39	4.625,50
10	1,36	18 anos	4.183,06	4.392,21	4.601,36	4.810,51
11	1,40	20 anos	4.350,38	4.567,90	4.785,42	5.002,94
12	1,44	22 anos	4.524,39	4.750,61	4.976,83	5.203,05
13	1,48	24 anos	4.705,37	4.940,64	5.175,91	5.411,18
14	1,52	26 anos	4.893,58	5.138,26	5.382,94	5.627,62
15	1,56	28 anos	5.089,33	5.343,79	5.598,26	5.852,73
16	1,60	30 anos	5.292,90	5.557,55	5.822,19	6.086,84
17	1,64	32 anos	5.504,62	5.779,85	6.055,08	6.330,31
18	1,68	34 anos	5.724,80	6.011,04	6.297,28	6.583,52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 028/2022

"Exonera servidor e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **BRUNA KELLY DE SOUSA VALADAO, ocupante** do cargo Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 02 de Maio de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº790/2022

LEI MUNICIPAL Nº790, DE 02 DE MAIO DE 2022

DENOMINA ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica denominada "**Estrada Ubayara Rodrigues Nogueira de Rezende"**, a estrada rural com extensão de 34,81 quilômetros, localização inicial na MT 100 Coordendas; Lat 16º45'18,6"S Long 52º52'47,0"W e localização final na MT 461 Coordenadas; Lat 16º36'59,8"S Long 53º01'07,7"W, conforme mapa anexo.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá adotar as providências cabíveis para identificar a estrada rural com placa denominativa.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Período: 01/05/2022 à 31/05/2022

Data do Aditivo: 29/04/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº791/2022

LEI MUNICIPAL Nº791, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura do Munícipio de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA***, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda a população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura do Munícipio de Ponte Branca em conformidade com a Lei nº 732 de 16 de abril de 2021 do Sistema Municipal de cultura do Munícipio de Ponte Branca, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Ponte Branca. Este Plano possui vigência decenal para o período de 2022 a 2032, e regido pelos seguintes princípios:

I - Liberdade de expressão, criação e fruição;

II - Diversidade cultural;

III - Respeito aos direitos humanos;

IV - Direito de todos à arte e à cultura;

V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VI - Direito à memória e às tradições;

VII - Responsabilidade socioambiental;

VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município do Munícipio de Ponte Branca.

II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV – Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

VIII - Estimular a sustentabilidade socioambiental;

IX - Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

X - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XI - Qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XII – Capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIII - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XIV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XV- Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes.

I – Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referencia permanente;

II – Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III – Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV – Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município.

V – Construir casa da cultura com salas e auditório, reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente a biblioteca municipal.

VI – Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendem as diversas manifestações culturais das artes cênicas e da musica

VII – Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recurso da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII – Valorizar o artista local pelo estimulo a capacidade criativa do cidadão, a manutenção de grupos culturais tradicionais ao apoio a produção artística e as manifestações culturais das diversas áreas;

IX – Promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X – Assegurar mecanismo de fomento financeiro para a gestão da cultura e política cultural;

XI – Induzir estratégias de sustentabilidade nos processo culturais;

XII – Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII – Qualificar profissionalmente os gestores públicos os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestado a comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV – Estimular a formação cultural a população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV – Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecimento a divulgação da cultura do município;

XVI – Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando a democratização da informação e de dados relativo a cultura;

XVII – Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento e infraestrutura;

XVIII – Implantar mecanismo de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados a cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

XIX – Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torna-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso a população;

XX – Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito as diferenças;

XXI - Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobre tudo a cultura a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXII – Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas conferencias de cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. Os planos plurianuais (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e as leis orçamentárias anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a

atende os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC terá as seguintes características:

I – Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Ponte Branca;

II – Caráter declaratório;

III – Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente

as informações inseridas no SMIIC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, em assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil

Art. 11º. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para p Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12º. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13º.A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, responsáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14º.O percentual acima ou, no mínimo de 1% (um por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2022, para fins de financiamento da Cultura e fortalecimento continuo do seu orçamento, a ser consignado nos instrumentos de planejamentos Municipal, previsto no contexto do plano Municipal de Cultura de Ponte Branca/MT, aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a ser elaborados posteriormente.

Art. 15 - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº792/2022

LEI MUNICIPAL Nº792, DE 02 DE MAIO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 594/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica alterado o §2º do Art. 11 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2° A vinculação ao Suas é o pelo órgão gestor, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 2º -Fica alterado a alínea f) do inciso IX do Art. 17 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

f. no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Auxílio Brasil, nos termos da Lei Federal nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º -Fica adicionado o inciso IV no Art. 18 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS;

Art. 4º -Fica alterado o Art. 19 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O CMAS é constituído de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

I – 6 (seis) representantes de órgãos governamentais, distribuídos da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Agricultura;

e) Secretaria Municipal de Administração; e

f) Secretaria Municipal de Cultura.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, selecionados dentre usuários ou organização de usuários, entidade e organizações de assistência social e trabalhadores da Assistência Social, em conformidade com o SUAS, com a seguinte distribuição:

a) 2 (dois) representantes de usuários ou organização de usuários;

b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social; e

c) 2 (dois) representantes de trabalhadores da Assistência Social.

§2° O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3° CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - De usuários e de organização de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; e organização são àquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associação de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fórum de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

III - Entidades e organizações de Assistência Social: conforme a Lei Federal nº 8742/93 alterada pela lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Art. 5º -Fica alterado o inciso XIX e XX do Art. 23 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil (PAB), e do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único e Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

Art. 6º -Ficam revogados os incisos XXVI e XXXIV do Art. 23 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017.

Art. 7º -Fica alterado o inciso III do Art. 39 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - necessidade de passagem para outro município, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

Art. 8º -Fica alterado o parágrafo 1º do Art. 54 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 9º -Fica revogado o Art. 58 da Lei Municipal nº. 594, de 08 de Junho de 2017.

Art. 10 -Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 234/96 e todas as suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº793/2022

LEI MUNICIPAL Nº793, DE 02 DE MAIO DE 2022

"Fixa o subsídio dos Servidores de Carreira da Câmara Municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER a toda população do município, que **APROVOU** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores de Carreira da Câmara Municipal de Ponte Branca, reajuste em seus vencimentos o percentual de21,57 % (vinte e um inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Parágrafo Primeiro – O percentual acima citado se compõe de: 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), com base no Indicador Econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE, e 9,84% (nove inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente a reajuste salarial.

Parágrafo Segundo – Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ficam a partir do mês de março de 2022, fixados de acordo com as Tabelas I, II, III, e IV, desta lei complementar.

Parágrafo Terceiro - As tabelas referidas no Parágrafo anterior serão atualizadas anualmente, em março a partir de 2017, com base no Indicador Econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela **(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE**, de acordo com a nova redação do Art. 5º, § 5º, da Lei Municipal Nº 423 de 27 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar Nº 566 de 18 de maio de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei complementar correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Serão considerados os Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas e Itens da Lei Municipal Nº 423/2010, de 27 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a Criação e Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT", em especial os Art. 5º, § 4º e § 5º, e Art. 38, § 1º e § 2º, e suas edições complementares: Lei Nº. 482, de 25 de março de 2013, Lei Nº 489, de 26 de junho de 2013, Lei Nº 509, de 16 de maio de 2014, Lei Nº 530 de 06 de maio de 2015, Lei Nº 566 de 18 de maio de 2016, Lei Nº 590 de 04 de maio de 2017, Lei Nº 606 de 23 de novembro 2017, Lei Nº 622 de 17 de maio de 2018, Lei Nº 656 de 05 de junho de 2019, e Lei Nº 699 de 13 de abril de 2020.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **WR CALÇADOS EIRELI**

CNPJ: **25.369.684/0001-24**

Período: 03/05/2022 à 02/06/2022

Data do Aditivo: 02/05/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO NO TEXTO DA LEI 992/2022 E O EDITAL 015/2022

FICA RETIFICADA A LEI 992/2022E E O EDITAL 015/2022

A LEI 992/2022 FOI PUBLICADA ERRONEAMENTE TODO O CORPO DA LEI, A QUAL FOI FEITO UMA RETIFICAÇÃO EM TODO O TEXTO QUE FOI VOTADA POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E SERÁ COLOCADO PARA PUBLICAÇÃO A LEI CORRETAMENTE SANCIONADA. E A SÚMULA DA LEI 992/2022 NO EDITAL 015/2022

Porto Alegre do Norte, 28 de Abril de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2022. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 991 E 992/2022

EDITAL Nº 015/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 991 E 992/2022: LEI 991/2022 – "SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", LEI 992/2022 - "SUMULA:DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORAÇÃO CAIPIRA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.203.495/0001-51".

AS LEIS 991 E 992/2022, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 10/2020, TOMADA DE PREÇO nº. 04/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 99/2019. O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato e da Execução da Obra do Contrato Original contados a partir de 02 de maio de 2022 até 31 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 992/2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORAÇÃO CAIPIRA

LEI Nº 992/2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORAÇÃO CAIPIRA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.203.495/0001-51.

Daniel Rosa do Lago, prefeito municipal de Porto Alegre do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a A*ssociação Cultural Coração Caipira de Porto Alegre do Norte/MT, inscrita no CNPJ nº 23.203.495/0001-51, situada na Avenida dos Esportes, 52, Setor dos Esportes na cidade de Porto Alegre do Norte/MT*.

Art. 2º - Associação Cultural Coração Caipira de Porto Alegre do Norte/MT é uma sociedade civil, sem fins lucrativos. Visa promover o desenvolvimento integrado dos seus associados através da realização de obras e ações com recursos próprios, doação, convênios com órgão públicos federais, estaduais, municipais, ONGS ou empréstimos. Contribuir para a pratica de cultura, folclórica, quadrilhas e danças regionais, podendo competir nos circuitos e concursos municipais, intermunicipais e interestaduais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 26 de abril de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2022

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 03/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 03/2022 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**JOÃO BOSCO E GABRIEL"**, nos dias 14/05/2022.

Porto Esperidião-MT, 02 de maio de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 30/2022

EXTRATO DE CONTRATO: **30/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022.

VALIDADE: 02 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **E. R. SIPPEL JUNIOR- CNPJ: 20.890.869/0001-84**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 332.855,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

FISCAL

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: 536.349.771-91

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 02 de Maio de 2022.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 24/2022.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO: 24/2022.

Onde se lê:

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 160.345,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

Leia-se:

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 160.175,00 (cento e sessenta mil e cento e setenta e cinco reais.)**

FISCAL

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

CPF: 031.957.501-20

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 02 de MARÇO de 2022.

PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o cumprimento das Etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Tornar público o Gabarito Preliminar e abrir prazo para **interposição de recursos** nos dias **03 e 04 de maio de 2022.**

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 02 de maio de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022

Porto Esperidião – MT

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E MERENEIRA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	C	D	A	A	D	C	C	C	A	C	C	B	D	D	B	A	C	C	C	A	D	D	C	C	D	B	A	D

CARGO: MOTORISTA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	C	A	C	A	C	C	D	B	A	A	B	B	D	C	D	A	B	A	B	B	D	C	A	A	D	B	C	C

ANEXO II

Formulário para interposição de recurso

Processo Seletivo Simplificado

Edital n. 01/2022

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 01/2022 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 01/2022 de 14 de março de 2022*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2022 de 14 de dezembro de 2022, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....

.... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

.....

Porto Esperidião – MT, ...de.....de 2022.

.....

Assinatura do candidato

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2022

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 01/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 01/2022 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**KAROL KAILLER"**, no dia 12/05/2022.

Porto Esperidião-MT, 02 de maio de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2022

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 02/2022 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**BANDA ALTO ASTRAL"**, nos dias 12 a 15/05/2022.

Porto Esperidião-MT, 02 de maio de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 07/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 07/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 07/2022. **"SISTEMA CARONA"** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTRATDA EMPRESA: E. R. SIPPEL JUNIOR CNPJ: 20.890.689/0001-84–O valor de: 333.452,50 (trezentos e trinta e tres mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** Porto Esperidião-MT, 29 de Abril de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 090/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ESTREA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Porto Estrela/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT, COM AREA TOTAL DE 51. 512,52 m²**	Eduardo C. Shimba Jr. CREA: MT 1215690975 Engenheiro Civil

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Gilmar Gemin Cipriano

ENGENHEIRO CIVIL - CREA: MT2181 - RPN nº 1201459591

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Município de Porto Estrela- MT, 02 de Maio de 2022.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

Gilmar Gemin Cipriano

Eng. Civil CREA: MT2181 -

RPN nº 1201459591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LUIS DA SILVA FERREIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 023/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº LUIS DA SILVA FERREIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 023/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **LUIS DA SILVA FERREIRA**, inscrito no **CPF nº 008.045.851-30 e RG nº 15695751**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
023/2022	**HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**	contratação de empresa visando a aquisição de um veículo do tipo ambulância zero km visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela - MT. Vigencia: 19/04/2022 à 30/08/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Maio de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JOSE CARLOS MARIN PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 024/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº JOSE CARLOS MARIN PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 024/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **JOSE CARLOS MARIN**, inscrito no **CPF nº 099. 471.058-57 e RG nº 1.415.610-7**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
024/ 2022	**Hemerson Vegas Ferrari**	locação de 01(um) imóvel na avenida José Antonio de Farias, no centro da cidade para o funcionamento das instalações da Secretaria de Saúde. Vigencia: 25/04/2022 à 31/12/2022.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de Maio de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA N° 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022.

DISPENSA Nº 002/2021 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 002/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO NIKON ECLIPSE SI SISTEMA ÓPTICO INFINITO CFI60 ILUMINADOR LED BRANCO DE ALTA LUMINESCÊNCIA (ECOILUMINAÇÃO)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/05/2022 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 29 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO/ CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A comissão do Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/ Contagem de Pontos Nº 02/2022, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/ Contagem de Pontos Nº 02/2022.

Poxoréu – MT, 26 de abril de 2022

_____

Luciana Xavier Alves

Processo Seletivo Simplificado Extraordinário/ Contagem de Pontos Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA N° 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022.

DISPENSA Nº 001/2022 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO III SOBRE O RIO AREIA MEDINDO 45M, NA MT459, REGIÃO DA SERRA DAS ARARAS**, podendo ser alterado por motivos plenamente justificados, mediante autorização do responsável e da fiscalização.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 ás 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas na Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 15 de março de 2022

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO /CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/ MT, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Sr Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, incisoIII, **RESOLVE**, divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EXTRAORDINÁRIO / CONTAGEM DE PONTOS Nº 02/2022

destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Extraordinária / Contagem de Pontos Nº 02/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTOS

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	867.XXX.XXX – 91	2,25
02	JOSE RENATO DE JESUS RIBEIRO	041.XXX.XXX – 58	2,00
03	JOSÉ GUIMARAES ROCHA	039.XXX.XXX – 34	1,50

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	204.XXX.XXX – 20	2,00

MOTORISTA (SEDE)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	SEBASTIÃO ALVES AMÂNCIO	172.XXX.XXX – 34	2,00
02	ANTONIO CANDIDO BORGES	427.XXX.XXX – 15	2,00
03	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	031.XXX.XXX – 62	2,00
04	WILLIAN PEREIRA DE PAULA	048.XXX.XXX – 90	2,00

INSTRUTOR DE DANÇA / TEATRO (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	RAYANY LUIZA RODRIGUES SOUZA	063.XXX.XXX - 16	3,15
02	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	034.XXX.XXX - 99	3,00
03	ALAN DAVID DOS SANTOS	045.XXX.XXX - 89	2,00

INSTRUTOR DE MÚSICA/VIOLA (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	CLAÚDIO MIRANDA DOS SANTOS	017.XXX.XXX - 79	2,00

INSTRUTOR DE MÚSICA (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA	004.XXX.XXX - 64	2,00

INSTRUTOR DE ARTES/ ARTESANATO (SEC. EDUCAÇÃO)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	036.XXX.XXX - 58	4,75
02	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX - 43	4,05
03	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	866.XXX.XXX - 72	2,39
04	LOURDES PIO DOS REIS	018.XXX.XXX - 03	2,00
05	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	057.XXX.XXX – 14	2,00

OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	CICINATO PEREIRA DA SILVA	394.XXX.XXX - 87	3,48
02	AGDON DA SILVA BARROS	040.XXX.XXX - 06	1,50

Operador de Maquinas (Pá Carregadeira)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	ANDERSON SANTOS DE ARAÚJO	050.XXX.XXX - 38	2,50
02	WELYS WAGNER LOPES	046.XXX.XXX - 77	2,25
03	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	046.XXX.XXX - 62	2,15
04	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX – 30	2,12
05	JOELMIR RODRIGUES PINTO	514.XXX.XXX – 49	1,50

PROFESSOR PEDAGOGO (PONTAL DO AREIA)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	865.XXX.XXX - 59	5,44

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (VOLEIBOL)

Nº	NOME	CPF	RESULTADO
01	THAIS LOCATELLI CARRANO	420.XXX.XXX - 93	3,42

Motorista (Distrito de Jarudore) – Não houve inscritos

Operador de Maquinas (Rolo compactador) – Não houve inscritos **Médico (Saúde da Família 02)** – Não houve inscritos

Poxoréu/MT, 02 de maio de 2022.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 85 /2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA CAMILA RODRIGUES SOARES DO CARGO DE NUTRICIONISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora CAMILA RODRIGUES SOARES, portadora do RG 20032170 SSP/MT, inscrita no CPF nº 043.070.75170, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 11/04/2022.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 77/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE aILDA DO CARMO FURTADO DA SILVA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 75/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DA PENHA LUZ LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Maria da Penha Luz Lopes, portadora do Rg. 979593 SSP/MT e inscrita no CPF 780.577.791-87, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 07/03/2015, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 04/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N°729 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as ações da política de assistência social implementadas, no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, observados os diplomas legais vigentes sobre a matéria, em especial a Lei Nacional n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe acerca da Assistência Social; a Lei Nacional n° 12.435, de 6 de julho de 2011, que trata acerca da Política Nacional de Assistência Social; e a Para fins de atualização a lei do SUAS estadual tem como número " LEI Nº 11.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2022"

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa garantia à vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência, à velhice e outras minorias;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

c) o amparo às pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social na perspectiva dos direitos difusos, intolerância religiosa, intolerância racial, entre outros;

d) a promoção da inclusão e/ou integração produtiva ao mercado de trabalho; e

e) a promoção da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária; e

f) a vigilância socioassistencial, que visa produzir, sistematizar e analisar informações no que tange à capacidade protetiva dos territórios às famílias e indivíduos quanto à ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;

g) a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

h) a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

i) a primazia da responsabilidade do ente público na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

j) a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos de maneira sensível à lógica territorial.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza- se de forma integrada às demais políticas públicas, visando universalizar a proteção social e fazer frente às diversas contingências sociais que incidem sobre famílias e indivíduos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES Seção I

Dos Princípios

Art. 4º A Política Pública de Assistência Social de Reserva do Cabaçal-MT reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Nacional n° 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tomar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais e grupos tradicionais específicos;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

XI – defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais;

XII – defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

XIII – respeito à pluralidade e diversidade cultural, racial, socioeconômica, política, de gênero e religiosa;

XIV – combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual, por deficiência, dentre outras.

Seção II Das Diretrizes

Art. 5º O Sistema Único da Assistência Social de Reservado Cabaçal -MT, tomando como parâmetro o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), organiza-se com base nas seguintes diretrizes:

I – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

II – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – garantia da convivência familiar e comunitária como pressuposto dos serviços, programas e projetos;

VI – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

VII – territorialização;

VIII – fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil.

Art. 6º A assistência social não se torna direito quando faz intersetorialidade com outras políticas. Já é um direito em si para aqueles que precisam. Rever texto para esclarecer melhor a questão da intersetorialidade ou mesmo suprimir o artigo setoriais de Saúde, Previdência Social, Habitação, Educação, Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Geração de Renda, Cultura, Esporte e Lazer, buscando a efetivação da intersetorialidade, a ação em rede e a efetivação do conceito de seguridade social no âmbito municipal.

Parágrafo único. O SUAS Reserva do Cabaçal – MT considerará as especificidades das dimensões étnica, racial, de gênero, de diversidade sexual, religiosa e cultural para a implementação e aplicação de sua política.

CAPÍTULO III GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Da Gestão

Art. 7º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Nacional n° 8.742, de 1993.

Art. 8º O Município de Reserva do Cabaçal –MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar, cofinanciar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito, conforme Lei Nacional n° 8.742, de 1993.

Art. 9º O órgão gestor da política de assistência social no Município Reserva do Cabaçal – MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Seção II Da Organização

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal – MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – a proteção social básica: objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos comunitários; destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos/relacionais e de pertencimento social; e

II – a proteção social especial objetiva prover atenções socioassistenciais as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou, psíquicos/psicológicos, negligência, abuso ou exploração sexual, uso/abuso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras formas de violação de direitos; atua diretamente ligada com o Sistema de Garantia de Direito (SGD), exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Poder Executivo.

Art. 11. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009) sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS Reserva do Cabaçal –MT, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1° Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS Reserva do Cabaçal –MT.

§ 2° A vinculação ao SUAS é o reconhecimento da União e do Estado de Mato Grosso em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 3° A integração com a rede socioassistencial será regida especialmente pela Lei Nacional n° 13.019, de 31 de julho de 2014, ou outra que a vier substituir.

Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Reserva do Cabaçal –MT, quais sejam: I – CRAS;

Art. 14. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

Art. 15. Compete aos CRAS:

I – a gestão territorial da proteção social básica;

II – executar prioritariamente o PAIF e ofertar programas, benefícios e serviços de proteção social básica, que tenham como foco a família e seus membros nos diferentes ciclos de vida, com o objetivo de prevenir situações de risco pessoal ou social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;

III – promover o fortalecimento e a integração da rede local de serviços socioassistenciais, empreendendo esforços sistemáticos a fim de agregar os atores sociais do território no enfrentamento das diversas expressões da questão social;

IV – articular, no âmbito dos territórios, os serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica e especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), por meio dos coletivos territoriais;

V – trabalhar em estreita articulação com os demais serviços e equipamentos da rede socioassistencial do território;

VI – assegurar acesso ao Cadastro Único ou outro cadastro nacional para programas sociais, de todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território;

VII – manter atualizado o cadastro de famílias integrantes do Cadastro Único como condição de acesso ao Programa Bolsa Família ou outro programa de transferência de renda instituído pelos entes federados;

VIII – incluir as famílias do Programa Bolsa Família e de outros Programas de Transferência de Renda nos diversos serviços prestados pelos CRAS;

IX – orientar e acompanhar idosos e pessoas com deficiência, conforme art. 20 da Lei Nacional n° 8.742, de 1993, no recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), cuidando da inclusão desses sujeitos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

X – viabilizar benefícios eventuais assegurados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Município, cuidando de incluir as famílias beneficiárias nos programas, projetos e serviços socioassistenciais;

XI – participar dos espaços de articulação das políticas sociais e fortalecer suas iniciativas no sentido de promover a intersetorialidade no Município;

XII – promover a divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar acesso a eles;

XIII – realizar busca ativa das famílias, sempre que necessário, visando assegurar-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais;

XIV – promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o acesso integral aos direitos; e

XV – apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos serviços tipificados.

§ 1° Os CRAS observarão o Protocolo de Gestão Integrada entre Benefícios e Serviços, aprovado na Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), assim como outros protocolos e instrumentos que vierem a ser firmados no âmbito da política de assistência social.

§ 2° Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 3° Novos CRAS poderão ser criados, em territórios extensos, com grande contingente populacional e com grave situação de vulnerabilidade social demonstrados por estudos diagnósticos, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de acordo com o princípio da proximidade dos serviços para garantia do acesso aos cidadãos.

§ 4° A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) poderá avaliar necessidade/possibilidade de implantar 1 (uma Equipe Volante é uma equipe adicional, que integra um CRAS. É a equipe responsável por ofertar os serviços de proteção social básica, cujo território apresente peculiaridades tais como: extensão territorial, isolamento, áreas rurais e/ou de difícil acesso).

§ 4° Cada CRAS terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou comissionado, que ocupará função gratificada, de nível superior, que, de acordo com a Resolução n° 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, deve pertencer, preferencialmente, às seguintes categorias profissionais:

I – Assistente Social;

II – Psicólogo;

III – Advogado;

IV – Administrador;

V – Antropólogo;

VI – Contador;

VII – Economista;

VIII – Economista Doméstico;

IX – Pedagogo;

X – Sociólogo;

XI – Terapeuta Ocupacional.

§ 5° Os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS deverão possuir:

I – diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

II – registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

Art. 16. As instalações dos CRAS devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, conforme tipificação nacional dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os CRAS deverão ter suas estruturas físicas em conformidade com as normativas vigentes, garantindo espaços que proporcionem atendimento privativo e sigiloso.

Art. 17. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o Município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – Universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com cada cidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; e

III – Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 18. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções n° 269, de 13 de dezembro de 2006; n° 17, de 20 de junho de 2011; e n° 9, de 15 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. A elaboração do Diagnóstico Socioterritorial é uma das principais funções da Vigilância Socioassistencial. O Diagnóstico Socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial. Os

CRAS, são unidades que fornecem informações importantes para a Vigilância Socioassistencial, a fim de auxiliar na composição do Diagnóstico.

Art. 19. Integrarão também o SUAS Reserva do Cabaçal-MT entidades não governamentais, programas, projetos e serviços de proteção social básica e especial, organizados na forma estabelecida em legislação, inscritos no CMAS e em funcionamento no Município.

Parágrafo único. Todas as entidades que compõem o SUAS Reserva do Cabaçal, estão obrigadas a cumprir os princípios e as diretrizes da presente Lei, da Política Nacional de Assistência Social e as orientações das Normas Operacionais Básicas.

Art. 20. As equipes de referência do SUAS são compreendidas como um grupo de profissionais com diferentes conhecimentos, responsáveis por um determinado número de famílias e usuários, de acordo com o nível de proteção social em que se insere (básica ou especial, de média ou alta complexidade) e o tipo de serviço socioassistencial operado.

Parágrafo único. A composição mínima das equipes de referência para execução desses serviços tem por base o nível de gestão do SUAS e o porte do Município, cuja composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

CAPÍTULO IV DOS COMPONENTES DO SUAS RESERVA DO CABAÇAL E DE SUAS RESPONSABILIDADES Seção I Dos Componentes do SUAS Reserva do Cabaçal

Art. 21. Compõem o SUAS Reserva do Cabaçal:

I – como instâncias colegiadas:

a) Conferência Municipal de Assistência Social;

b) Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal (CMAS); c) demais Conselhos de Direitos;

d) Organizações de usuários conforme definido na Resolução n° 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS;

II – como instância de gestão da política/administrativa: a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – como unidades complementares: as Entidades de Assistência Social;

IV – como unidades vinculadas administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDPI. Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD Conselho Municipal de Habitação – CMH.

Seção II Das Responsabilidades

Art. 22. Compete ao Município de Reserva do Cabaçal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):

I – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – executar os projetos e programas de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil em conformidade com a (PNAS);

III – executar os projetos e programas de enfrentamento à desigualdade racial, étnica, de gênero, de orientação sexual, dentre outras formas de violação de direitos, em consonância com a Política Nacional de Direitos Humanos;

IV – efetuar o pagamento do Auxílio-Natalidade e do Auxílio-Funeral;

V – atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Nacional n° 8.742, de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VII – cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VIII– efetivar a gestão do Reserva do Cabaçal;

IX – monitorar e avaliar os serviços da gestão pública e as ações das entidades de assistência social desenvolvidas no âmbito do Município;

X – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8. 742, de 1993";

XI – promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da assistência social;

XII – coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS Reserva do Cabaçal;

XIII – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

XIV – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

XV – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI – promover a divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão;

XVII – cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XVIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIX – realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XX – gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XXI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1° do art. 8o da Lei Nacional n° 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

XXIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XXIV – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXV – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXVI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XXVII – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXVIII – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

XXIX – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XXXI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS;

XXXIV – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico- financeira a título de prestação de contas;

XXXV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXXVI – estimular a participação dos usuários e trabalhadores do SUAS nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXVII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS; e

XXXVIII – articular-se com outras políticas públicas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreenderá:

I – os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;

II – as Diretorias e Coordenações do nível gerencial responsáveis pela efetivação da gestão técnica do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 24. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal.

§ 1° A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, deverá ser aprovado pelo CMAS, e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

§ 2° O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no §1° deste artigo deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção III Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Seção IV Participação dos Usuários

Art. 26. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e a garantia de direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários, seja no Conselho e/ou na Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 27. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Comissões Intergestores Tripartite (CIT), instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

§ 1° O COEGEMAS e o CONGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2° O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

§ 3° Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS Seção I Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 28. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 8 (oito) representantes governamentais; sendo 4 (quatro) titular e 4 (quatro) suplemente

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, ; sendo 4 (quatro) titular e 4 (quatro) suplemente.

observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§ 8º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§ 9º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

§ 10. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 29. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentáriase da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

§ 1º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 2º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

CAPÍTULO VI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I Dos Benefícios Eventuais

Art. 30. Benefícios eventuais são previsões suplementares e provisórias de assistência social prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma da Lei Nacional n° 8.742, de 1993.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº8.742, de 1993.

§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão de benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso a informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços

Art. 33. A concessão de benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial. O técnico de nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar. A concessão dos benefícios eventuais não é atribuição específica de uma única profissão. Os profissionais de nível superior que atuam nos serviços socioassistenciais estão estabelecidos na Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011. O Município e o DF têm a sua disposição os seguintes parâmetros para elaboração da norma local sobre os critérios de acesso ao benefício eventual:

a) Resolução do Conselho de Assistência Social local;

b) Princípios da PNAS e dos Benefícios Eventuais;

c) Situações que demandam proteção;

d) Seguranças Sociais afiançadas pelo SUAS;

e) Dados e indicadores sociais da Vigilância Socioassistencial e de outras bases de dados;

f) Informações gerais sobre as famílias no Cadastro Único (renda familiar, local de moradia, empregabilidade).

Art. 34. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, situação de emergência e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido à:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II – Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III – Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento da criança ou das crianças.

IV – De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas dos Benefícios Eventuais no SUAS/2018, reforça que ao estudar a realidade local, o auxílio por situações de nascimento deverá considerar que o benefício poderá ser devido a:

V – Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais;

VI – Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;

VII – Casais que não possuem união oficializada; Famílias monoparentais; Famílias adotantes de crianças; Adolescentes grávidas ou mães adolescentes.

Art. 37. O benefício eventual prestado em virtude de nascimento constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva a ser ofertada em forma de bens materiais para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1° O Auxílio-Natalidade é destinado à família que não disponha de salário maternidade da Previdência Social e deverá alcançar as atenções necessárias ao nascituro.

§ 2° O benefício eventual de que trata o caput deste artigo atende, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I – necessidades do nascituro;

II – apoio à mãe no caso de natimorto e morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 3° Os bens materiais de consumo mencionados no caput deste artigo correspondem ao enxoval do recém-nascido, incluindo os itens de vestuário e os utensílios para alimentação e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito dos beneficiários.

§ 4° O benefício eventual prestado em virtude de nascimento poderá ser requerido durante a gestação, até 60 (sessenta) dias após o nascimento, e concedido até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento.

§ 5° São documentos necessários para a concessão do benefício eventual prestado em virtude de nascimento:

I – documento de identidade da gestante, quando for o caso do requerente;

II – declaração médica comprovando o tempo gestacional ou a carteira da gestante, quando a solicitação se der durante a gestação;

III – certidão de nascimento ou declaração de nascimento oferecida pelo hospital ou maternidade, quando a solicitação se der após o nascimento;

IV – comprovante de domicílio da gestante.

Art. 38. Quanto ao benefício eventual prestado em virtude de nascimento, cabe esclarecer que a criança recém-nascida e sua nutriz necessitam de cuidados e proteção, garantidos por direito, por meio de várias políticas setoriais, e, assim, não se pode confundir as atribuições da Assistência Social com as das políticas de saúde ou de segurança alimentar em forma de bens materiais para minimizar a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de morte, na forma de Auxílio-Funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1° O mesmo pode ocorrer na forma de prestação de serviços: despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento.

§ 2° O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

§ 3° A concessão do Auxílio-Funeral poderá ser prestada pela Secretaria Municipal de Governo de Reserva do Cabaçal.

Art. 40. O Benefício Eventual é uma oferta relacionada à ocorrência de episódio atípico na vida do cidadão, um momento de instabilidade; não é, portanto, uma atenção em relação à vivência contínua de vulnerabilidade. Esta última situação requer ações mais ampliadas no campo da proteção social composto por bens, serviços, programas, projetos, benefícios e equipamentos de várias políticas públicas.

Parágrafo único. A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. Nessa situação, as pessoas podem precisar de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais.

Art. 41. Situações de acentuada vulnerabilidade social no território devem ser enfrentadas pela gestão local com a parceria e o fortalecimento das demais políticas públicas e articulação com a rede socioassistencial.

Art. 42. O benefício eventual ofertado na situação de vulnerabilidade temporária admite oferta em diferentes modalidades. O benefício é identificado expressamente no artigo 7º do Decreto nº 6.307/2007 como provisão para enfrentar riscos, perdas e danos causados, principalmente: pela falta de:

I – alimentação

II – documentação

III – domicílio;

IV – Por ruptura de vínculos, violências, desastres, bem como outras situações que comprometam a sobrevivência de famílias e indivíduos.

§ 1º A situação de vulnerabilidade temporária, conforme dispõe o Decreto n° 6.307/07 pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

§ 2º O Decreto n° 6.307/07 reconhece, em seu art. 7°, inúmeras situações que podem vulnerabilizar os sujeitos, ensejando a possibilidade de ofertas diversas. O Decreto dispõe que a situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza por riscos, perdas e danos a indivíduos e famílias decorrentes:

I – da falta de: acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família,

II – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III de desastres e de calamidade pública; e

IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 3º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 43. A prestação de benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade está prevista no caput do art. 22 da LOAS, conforme definição abaixo:

§1° Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (BRASIL, 1993)

§ 2º Em relação à definição de estado de calamidade pública, importa destacar que o regulamento dos benefícios eventuais, disposto no Decreto nº 6.307/2007 define, em seu art. 8º, parágrafo único:

§ 3º entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. (BRASIL, 2007).

§ 4º Em relação aos desastres, quando identificados como emergências, a competência de atendimento é precípua dos municípios e do DF, cabendo à União e aos estados o atendimento em conjunto, conforme estabelecido na LOAS (competência da União – art. 12, inciso III; competência dos estados – art. 13, inciso III; competência do DF – art. 14, inciso IV; e competência dos municípios art. 15, inciso IV).

§ 5º Em consonância com a LOAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais instituiu o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, que “promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas” (BRASIL, 2009).

§ 6º Nas situações de calamidade pública o benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar. Seu valor deve ser fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 44. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas na legislação orçamentária do Município, quais sejam:

I – Plano Plurianual (PPA);

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção IV Dos Serviços

Art. 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Nacional n° 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V Dos Programas de Assistência Social

Art. 47. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1° Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Nacional n° 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2° Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Nacional n° 8.742, de 1993.

Seção VI Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 48. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 49. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Nacional n° 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1° São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

§ 2° São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do CNAS.

§ 3° São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, para construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social na Resolução n° 14, de 15 de maio de 2014.

Art. 51. As entidades de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do Município, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 52. Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devem ser delimitados em regulamento próprio, devendo:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

V – Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 56. A gestão financeira do SUAS Reserva do Cabaçal será realizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), criado pela Lei Municipal n° 189, de 1997, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e estruturado como Subunidade Orçamentária.

Art. 57. Cabe à SMAS, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do CMAS.

Art. 58. A transferência de recursos do FMAS processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo CMAS.

Art. 59. A SMAS realizará estudos e proporá medidas legislativas visando implantar formas de financiamento, de repasse e de prestação de contas mais ágeis e eficientes às entidades sociais integrantes do SUAS.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DO SUAS RESERVA DO CABAÇAL Seção I Das Definições Gerais

Art. 60. A gestão do SUAS Reserva do Cabaçal cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo às diretrizes dos incisos I a III do art. 5o da Lei Nacional n° 8.742, de 1993, do comando único das ações no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social de Reserva do Cabaçal.

Art. 61. O SUAS Reserva do Cabaçal será operacionalizado por meio de um conjunto de ações, programas, projetos e serviços prestados, preferencialmente, em unidades próprias do Município, por órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§ 1° As ações, serviços, programas e projetos poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integram a rede socioassistencial.

§ 2° São usuários da política de assistência social, prioritariamente, cidadãos e grupos em situações de vulnerabilidade e risco social.

§ 3° São trabalhadores do SUAS todos aqueles que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, no SUAS, NOB/SUAS e NOB/SUAS-RH, inclusive quando se tratar de consórcios intermunicipais e organizações de Assistência Social.

§ 4° Cada programa, projeto, serviço ou equipamento terá seu Projeto Político Pedagógico elaborado com a participação dos usuários e amplamente divulgado a eles.

§ 5° Todo equipamento do SUAS Reserva do Cabaçal terá mecanismos destinados a avaliar o grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, bem como espaços de fala e avaliação dos serviços com presença de gestores, servidores e usuários.

Seção II Dos Instrumentos de Gestão

Art. 62. Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do SUAS Reserva do Cabaçal, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, conforme especificação da NOB/SUAS.

Art. 63. A SMAS organizará o Sistema de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Reserva do Cabaçal com a responsabilidade de:

I – produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida, subsidiando para implantação de equipamentos nos territórios;

II – criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

III – dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social;

IV – realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;

V – monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários; e

VI – subsidiar diagnósticos para implantação de equipamentos.

§ 1° Entende-se por situações de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de:

I – perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

II – ciclos de vida;

III – identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;

IV – desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas;

V – exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas;

VI – uso de substâncias psicoativas;

VII – diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

VIII – inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; e

IX – estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

§ 2° O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Reserva do Cabaçal deverá ser estruturado com uma equipe multiprofissional e com sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo.

Art. 64. O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo.

§ 1° O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtido em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual.

§ 2° A aplicação dos recursos financeiros em cada exercício anual deverá ser elaborada pelos gestores e submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal (CMAS) para aprovação.

Seção III Da Gestão do Trabalho no SUAS

Art. 65. São responsabilidades e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para a gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS:

I – destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros de trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;

II – instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor, coordenação e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

III – elaborar um diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação;

IV – contribuir com a esfera Federal, Estadual e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;

V – manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social;

VI – elaborar Plano de Capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Resolução CNAS n° 4, de 13 de março de 2013);

VII – elaborar Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em conjunto com os trabalhadores do SUAS.

Art. 66. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS Reserva do Cabaçal, em conformidade com a legislação vigente, preferencialmente ocupados por servidores públicos efetivos.

Art. 67. Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS Reserva do Cabaçal deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

Art. 68. Fica instituído o Programa de Educação Permanente em Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS Reserva do Cabaçal.

§ 1° O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional, sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo.

§ 2° O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, que ocupará função gratificada.

§ 3° O Programa de Educação Permanente em Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a Coordenação de Gestão do Trabalho e com outros centros de formação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 189, de 28/12/97, nº 409, de 11/11/08, nº 722, de 20/12/2021 e nº 723, de 20/12/21.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Março de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **18/05/2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preço referente a Contratação de empresa para Aquisição futuras e eventuais de gás de petróleo (GPL) botijão de 13 KG e água mineral de 20 litros, água mineral sem gás validade de três meses a partir da data de engarrafamento. Para atender a demanda de Todas as Secretarias do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 02 de Maio de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 84/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA PENA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **ANA MARIA FERREIRA PENA TONDATTO,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 19 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 19 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de abril de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 86/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEUZA LUZIA DE ALMEIDA GOUVEIA SIQUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Cleuza Luzia de Almeida Gouveia Siqueira, portadora do Rg. 871447 SSP/MT e inscrita no CPF 580.655.391-49, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 04/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 74/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VALTIÉLIO DOUGLAS VENTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aoservidor Valtiélio Douglas Ventura, portador do Rg. 17490170 SSP/MT e inscrito no CPF 109.835.996-88, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 04/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 78/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR EDSON DA COSTA MONTOANELI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**EDSON DA COSTA MONTOANELI,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.ºº89/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA FRANCISCA DA COSTA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE** a**FRANCISCA DA COSTA GOMES,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 12 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 12/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 88/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA ELIANE DA SILVA FRANÇA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso de sua atribuição que lhe confere conforme §2º ao 4º, art. 37, da Lei Complementar Nº 62 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **ELIANE DA SILVA FRANÇA AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe aos respectivos servidores públicos municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/Classe atual	Elevação de Classe
000257	Cleuza Luzia de Almeida Gouveia Siqueira	02/04/2007	Professor de pedagogia 30 h/ normal superior	E-II	F-II
000256	Suely Aparecida Pereira de Souza	02/04/2007	professor de pedagogia 30 h/ normal superior	E-II	F-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de abril 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Nelson Dantas Oliveira, portador do Rg. 04529995 SSP/MT e inscrito no CPF 361.909.851-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 01/04/2022.

II – Paulo Campos, portador do Rg. 10221808 SSP/MT e inscrito no CPF 000.731.081-11, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, a partir de 01/04/2022.

III – Joselda de Oliveira Silva, portadora do Rg. 56704 SSP/MT e inscrita no CPF 531.497.771-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2020 a 26/03/2021, a partir de 01/04/2022.

IV – Etiene Antônia Moreira, portadora do Rg. 510465 SSP/MT e inscrita no CPF 369.449.201-15, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 01/04/2022.

V – Valtair Leopoldino Negris, portador do Rg. 582682 SSP/MT e inscrito no CPF 840.901.891-87, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a partir de 01/04/2022.

VI – Claudiana Soares Gonçalves, portadora do Rg. 13932160 SSP/MT e inscrita no CPF 010.500.271-24, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, a partir de 01/04/2022.

VII – Geraldo Bispo Faria, portador do Rg. 632061 SSP/MT e inscrito no CPF 452.509.521-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24/02/2021 a 23/02/2022, a partir de 04/04/2022.

VIII – Edson Pereira dos Santos, portador do Rg. 18246273 SSP/MT e inscrito no CPF 025.937.461-063, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 20/02/2021, a partir de 04/04/2022.

IX – Fabiana dos Reis Faria, portadora do Rg. 22127275 SSP/MT e inscrita no CPF 050.164.561-60, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, a partir de 04/04/2022.

X – Wanderson da Rocha, portador do Rg. 20797125 SSP/MT e inscrito no CPF 046.478.061-62, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 04/04/2022.

XI – Vilmar Rodrigues Pacheco, portador do Rg. 056569-8 SSP/MT e inscrito no CPF 594.230.211-15, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/12/2020 a 04/12/2021, a partir de 04/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 87/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 37/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA FRANÇA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76 da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **Revogar a Portaria Nº 37/2022** de 15 de fevereiro de 2022 de Concessão de LICENÇAPRÊMIOaservidora Eliane da Silva França, portadora do Rg. 1576531 SSP/MT e inscrita no CPF 002.730.911-82, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT, Com Sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, Cep: 78.265-000 Reserva Do Cabaçal-MT, Torna Público que Realizará no dia **19/05/2022 Às 08h00min Horas,** Pregão Presencial Registro de Preço Referente Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol, todos abastecido na Bomba na Cidade de Cuiabá-MT, para atender a demanda da Frota Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Os Interessados Poderão Adquirir o Edital Completo Diretamente no Setor de Licitação do Município, Localizado na Avenida Mato Grosso, Nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou Solicitar pelo E-Mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O Processo Será Regido Pela Lei Nº 10.520, De 17 de Julho de 2002 e Subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (Com Alterações Da Lei 8883/94 e da Lei Nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 02 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 04/2022, "**Contratação de empresa especializada na Reforma e Manutenção de Pontes de Madeiras localizadas nesse município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações contidas nos Projetos e Termo de Referência.**".

Abertura no dia **19 de Maio de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Maio de 2022.

BRUNA APARECIDA DE MENEZES

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 16 de Maio de 2022, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER COM MANUTENÇÃO (TROCA DE CILINDRO, ROLO PCR, CHIP, ROLO MAGNÉTICO), QUANDO NECESSÁRIO E CONSERTOS DE IMPRESSORAS, NOBREAKS E ESTABILIZADORES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Maio de 2022

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, A SEREM EFETUADOS PELA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS, em observância ao artigo 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/1993.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, Rua Cuiabá, Nº 96, Bairro Jardim do Brás, CEP. 78.260-000, Município de Araputanga - MT, CNPJ sob o nº 14.330.837/0001-03.

Valor total de R$ 52.400,00 (Cento e quarenta e quatro mil), que deverão ser pagos em 08 parcelas mensais iguais de R$ 6.550,00.

Rio Branco – MT, 02 de maio de 2022.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

PRESIDENTE DA CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICPAL DE RIO BRANCO/MT** e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **12/05/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 12/05/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 02 de maio de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 286/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Geandré Frank Latorraca - ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26, com a Proposta no valor global de R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).

Rondolândia - MT, 02 de Maio de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 286/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 021/2022- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Geandré Frank Latorraca - ME, CNPJ: 06.147.693/0001-26, Endereço: Rua santa Terezinha, nº 480, Bairro: Dom Aquino, CEP:78.015-140, Cuiabá/MT.

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	CM/C	750	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R$ 15,00	R$ 11.250,00
02	CM/C	700	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO	R$ 38,00	R$ 26.600,00
03	CM/C	750	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO.	R$ 15,00	R$ 11.250,00
Valor Total					**R$ 49.100,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 49.100,00 (Quarenta e nove mil e cem reais).

Rondolândia – MT, 02 de Maio de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/GAB/2022.

Processo Administrativo Principal nº: 527/2021 – SEMUSA (LICITAÇÃO: PE nº 025/2021-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021 - PUBLICADA EM 16/08/2021)

APENSO 1: PROC. Nº 185/2022, DE 14/03/2022 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

INTERESSADO: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

Ref.: Requerimento da empresa MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 028/2021.

Contratado: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.511.964/0001-65.

Contrato: ARP nº 028/2021

Objeto da Ata: Medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar ao Município em decorrência da ARP nº 028/2021;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/18, apenso 1: Proc. Adm. nº 185/2022nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço dos medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar, relativo ao saldo remanescente da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato restou confirmado, com o qual comunga a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA "d" da Lei nº 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP nº 028/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos medicamentos da Farmácia Básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar, restabelecendo a reequilíbrio econômico-financeira, sobre o saldo remanescente dos objetos da ARP fornecido por, MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.511.964/0001-65, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 028/2021	% Acréscimo	Preço Atualizado
119	Cloreto de sódio 0,9% - Sol. Inj. Sistema Fechado 100ml	R$ 3,44	36,9186%	R$ 4,71
120	Cloreto de sódio 0,9% - Sol. Inj. Sistema Fechado 250ml	R$ 3,72	38,9785%	R$ 5,17
121	Cloreto de sódio 0,9% - Sol. Inj. Sistema Fechado 500ml	R$ 4,30	22,7907%	R$ 5,28
122	Cloreto de sódio 0,9% - Sol. Inj. Sistema Fechado 1000ml	R$ 6,50	24%	R$ 8,06
123	Glicose 5% - Sol. Inj. Sistema Fechado 250ml	R$ 3,78	11,9047%	R$ 4,23
124	Glicose 5% - Sol. Inj. Sistema Fechado 500ml	R$ 5,02	19,9203%	R$ 6,02
126	Equipo macro gotas conector luer slip ponta perfurante, dispositivo de entrada de ar câmara flexível regulador defluxo. Injetor lateral auto cicatrizante equipo macro gotas conector luer slip ponta perfurante, dispositivo de entrada de ar câmara	R$ 1,10	25,4545%	R$ 1,38
204	Soro Glicofisiológico 500ml	R$ 5,00	20%	R$ 6,00
254	Dexametasona 4mg - fosfato - Sol. Inj. 2,5ml	R$ 2,55	89,8039%	R$ 4,84

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 028/2021 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 02 de maio de 2022.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 141/GAB/PMR/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2022

Decreto nº 01412022 **Em, 13 de Abril de 2022.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00512/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.010.425,00 (Um Milhão, Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

18	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	14.000,00
				Total na Classificação	14.000,00
20	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	21.000,00
				Total na Classificação	21.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

33	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

35	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	14.225,00
				Total na Classificação	14.225,00

02 061 0102 2109 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

40	3.1.90.92	99	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas Aplicações	18.000,00
				Total na Classificação	18.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2022

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

64	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	80.000,00
				Total na Classificação	80.000,00
67	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	70.900,00
				Total na Classificação	70.900,00
68	3.3.90.93	99	15010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	200,00
				Total na Classificação	200,00

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	500,00
				Total na Classificação	500,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

93	3.3.90.39	99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

96	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	2.600,00
				Total na Classificação	2.600,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

133	3.1.90.11	99	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	39.000,00
				Total na Classificação	39.000,00
136	3.1.90.13	99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

141	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	40.000,00
				Total na Classificação	40.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2022

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

155	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	116.000,00
				Total na Classificação	116.000,00
158	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

202	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	100.000,00
				Total na Classificação	100.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

259	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
263	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	77.000,00
				Total na Classificação	77.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

287	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00
289	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	42.000,00
				Total na Classificação	42.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO

334	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	35.000,00
				Total na Classificação	35.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

374	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

375	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	27.000,00
				Total na Classificação	27.000,00
377	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	30.000,00
				Total na Classificação	30.000,00
378	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	58.000,00
				Total na Classificação	58.000,00
				Total de Suplementações:	**1.010.425,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.010.425,00 (Um Milhão, Dez Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), como abaixo especificado:

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO DEPARTAMENTO DE CULTURA

108	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	200,00
				Total na Classificação	200,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0106 1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES

241	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	16.600,00
				Total na Classificação	16.600,00
242	3.3.90.39	99	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	15.000,00
244	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	36.100,00
				Total na Classificação	36.100,00

15 451 0106 1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS

246	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	9.900,00
				Total na Classificação	9.900,00
249	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	43.000,00
				Total na Classificação	43.000,00

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 452 0106 1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

250	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.900,00
			Total na Classificação	5.900,00
251	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.900,00
			Total na Classificação	5.900,00

27 812 0115 1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIO JURANDIR AGUIAR PEIXOTO

252	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.100,00
			Total na Classificação	4.100,00
253	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.100,00
			Total na Classificação	4.100,00
254	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

271	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	4.900,00
			Total na Classificação	4.900,00
272	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00
273	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	21.400,00
			Total na Classificação	21.400,00
274	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	5.900,00
			Total na Classificação	5.900,00

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

279	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	4.000,00
			Total na Classificação	4.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

280	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
281	3.3.90.30 99	15010000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00
283	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	8.000,00
			Total na Classificação	8.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2022

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

286	4.4.90.52	99	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	15.000,00
				Total na Classificação	15.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

289	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS

294	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	68.000,00
				Total na Classificação	68.000,00
295	4.4.90.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	51.200,00
				Total na Classificação	51.200,00
296	4.4.90.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	4.000,00
				Total na Classificação	4.000,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

298	3.3.90.39	99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
				Total na Classificação	50.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

300	3.3.90.36	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações	27.000,00
				Total na Classificação	27.000,00
302	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	18.000,00
				Total na Classificação	18.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

340	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

343	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2022

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS

346	3.3.90.14	99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00
348	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00
349	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	5.000,00
				Total na Classificação	5.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

396	3.3.90.32	99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	47.000,00
				Total na Classificação	47.000,00
397	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	14.000,00
				Total na Classificação	14.000,00

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

401	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	220.000,00
				Total na Classificação	220.000,00
403	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	160.000,00
				Total na Classificação	160.000,00
404	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	14.225,00
				Total na Classificação	14.225,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

429	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	46.000,00
				Total na Classificação	46.000,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

432	3.3.90.30	99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
				Total na Classificação	10.000,00

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2022

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

434	4.4.90.52 99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	14.000,00
			Total na Classificação	14.000,00
			Total de Anulações:	**1.010.425,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 13 de Abril de 2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Aos 2 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica paraREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.**Pregão Presencial Nº 7/2022**

Aos 2 dias do mês de Maio de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na otavio costa sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

	Fornecedor SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA			CNPJ 05.870.713/0001-20	
	Endereço RUA ORIENTE TENUTA			Nº 09	
	Bairro CONSIL	Cidade CUIABA		CEP 78048450	
	Email			Telefone 6530527673	
SEQ.	**CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT.**			**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	573491PRESTACAO DE SERVICO EM GERENCIAMENTO DE PECAS E UNIDADE 3250000,00 ACESSESORIOS Detalhamento Gerenciamento, fornecimento e orcamentacao de pecas e acessorios em geral via Web ou cartao magnetico, em rede credenciada.			1,0000	3.250.000,00
3	573492 PRESTADORES SERVICOS EM UNIDADE 2215000,00 GERAL, EM REDE CREDENCIADA Detalhamento Gerenciamento, fornecimento e orcamentacao de pecas e acessorios em geral via Web ou cartao magnetico, em rede credenciada.			1,0000	2.215.000,00
1	575211PRESTACAO DE SERVICO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL UNIDADE 6916463,00			1,0000	6.916.463,00

TOTAL 12.381.463,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentedesta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durantea validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 7/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 7/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada aadquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade daAdministração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, oude fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticadono mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado,mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos ecomprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação doitem em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

2 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSÁRIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEX STEVES BERTO

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º98/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º98/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico, datado no dia 26 de Abril de 2022, Protocolado em 29 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **25/04/2022 a 22/10/2022**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Maio de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: Execução de obras de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO),** sendo realização de Serviços de **Aplicação de Lama Asfáltica** em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, sendo elas: **Av. São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino Kubitschek, Rua da Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento e Rua Miguel Miranda**, perfazendo um área de 16.396,24 m² **conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa:BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73 que permaneceu com o valor da proposta inicial que é deR$ 221.294,32 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 29 de Abril 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 027/2022

OBJETO: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 253/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 050/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, para contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/ DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS.

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 06.332.201/0001-72

PERÍODO: 19/04/2022 À 19/04/2023.

VALOR: R$ 701.200,00 (setecentos e um mil e duzentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 028/2022

OBJETO: Contratação temporária de **Prestação de Serviços de Coveiro**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: MARCOS NEGRINI CPF: 008.139.711-95 RG: 1305662-0 SSP/MT

PERÍODO: 28/04/2022 à 28/10/2022

VALOR: R$ 9.044,40 (nove mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0159/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADELFINA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA, portadora do RG nº 000.681.097 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 561.750.431.20, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 A 10/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0167/2022 DE 2 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.451.291-95 (titular) e **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, inscrita no CPF nº 021.896.781-02 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 032/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTAO MAGNETICO OU ELETRÔNICO, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIODRES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIO "IN NATURA" ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIEMNTOS CREDENCIADOS.** Empresa Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50 – Pregão Eletrônico nº 04/2022 Processo Administrativo nº 022/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** (16814330000150) com o lote: 1 no valor total de R$1.007.424,00 (um milhão e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).; **objeto do contrato:** contratação de empresa de prestação de serviço para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de santa Rita do Trivelato – MT, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados. - VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 02/05/2023;

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso - **EMPRESA CONTRATDA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** (16814330000150) com o lote: 1 no valor total de R$1.007.424,00 (um milhão e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).; **objeto do contrato:** Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviço para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de santa Rita do Trivelato – MT, possibilitando a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” através de redes de estabelecimentos credenciados. - VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 02/05/2023;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0166/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA SERVIDORA RAICE DE ASSIS XAVIER DO CARGO EVETIVO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) **RAICE DE ASSIS XAVIER**, portadora do RG nº 23142081 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.357.891.73, do cargo efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS	5º
MATHEUS AQUINO MARTINS DE ALMEIDA	6º

AUXILIAR DE MECÂNICO	CLAS
MARCOS MACIEL BELO DA SILVA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
BIANCA DE SOUZA ARAÚJO	1º
ZILMAR IZÉ SOBRINHO	2º
JOÃO PAULO DE MEDEIROS DELUQUI	3º

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
BARBARA NAZARÉ PADILHA OLIVEIRA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0165/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIRLEI LOURDES BASSANI DO CARGO EMCOMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **SIRLEI LOURDES BASSANI**, portadora do RG nº 5068788917 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 962.822.230.91, do cargo comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE MAIO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 027/2022 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA	CLAS
ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	9º
LUCI SPOLIDORO	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0164/2022,

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **DANIEL REUS SCHNEIDER** , portador do RG nº 1324895-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.344.591.40, no período de 11/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Maio de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0160/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEUZA RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora NEUZA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 1818128-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.652.631.80, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 A 20/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 1200001/2021/PMNO, oriunda do Pregão Eletrônico n°001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 004/2022,** visando a"**AQUISIÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL REFERENTE AO CONVÊNIO N° 0927-2021, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**", de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ **28.258.221/0001-83**, localizada na Av. Alexandre Ferronato, nº 60, centro, Sinop - MT.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 105,084,72 (cento e cinco mil e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, sendo que foi aderido o seguinte item:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO BEM	UND.	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	260051-0	VEICULO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA ANO MODELO 21/2021, ZERO KM – DE FABRICAÇÃO NACIONAL COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA COM AR CONDICIONADO VIDROS ELETRICOS E TRAVA ELETRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA,POTENCIA MÁXIMA (CV): 101,0 (G) A 6000RPM/109 (E) A 6250 RPM, TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,7 (G) / 14,2 (E) A 3.500 RPM ALTURA DO VEICULO (MM): 1.607 CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS): 1.354 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 720 COMPRIMENTO DO VEICULO (MM): 4.474 ENTRE -EIXOS (MM): 2.737 LARGURA DO VEICULO (MM): 1,73 2 TANQUES DE COMBUSTIVEL (LITROS): 55 AIR BAG LATERAL ALÇA DE SEGUGANÇA LADO PASSAGEIRO ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIROS APOIO DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁVEIS DE 3 PONTOS GANCH UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) PROTETOR DE CÁRTER PORTAS.AIRBEG DUPLO (MOTORISTA PASSAGEIRO) ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA APOIA-PÉ PARA MOTORISTA APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA AR-CONDICIONADO CIN.	UNI.	01	R$ 105.084,72	R$ 105.084,72
VALOR TOTAL						R$ 105.084,72

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0163/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA**, portadora do RG nº 1458089-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 987.017.381.00, no período de 04/05/2022 a 23/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 A 03/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0162/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILENE QUEROBINO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora MARILENE QUEROBINO SOARES, portadora do RG nº 1879358-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.520.591.07, no período de 04/05/2022 a 27/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 A 07/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 TIPO: REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 022/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

Data de Publicação: 16/03/2022 15:58:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2022 08:40:32 CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRONICO DE VALE ALIMENTAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: próprio

Descrição: CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRONICO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS “IN NATURA”

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.007.424,00 **Valor Total:** 1.007.424,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI	073	16.814.330/0001-50	1.080.000,00	1.007.424,00	Não
2 SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES,	053	07.907.815/0001-06	1.080.000,00	1.009.800,00	Não
3 LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	061	19.207.352/0001-40	1.069.200,00	1.017.500,00	Não
4 M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	074	26.069.189/0001-62	1.080.000,00	1.055.000,00	Não
5 PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	075	09.687.900/0002-04	1.080.000,00	1.079.900,00	Não
6 BIQ BENEFÍCIOS LTDA	077	07.878.237/0001-19	1.080.000,00	1.080.000,00	Não
7 GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E	012	92.559.830/0001-71	1.080.000,00	1.080.000,00	Não
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**		**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	045 03.817.702/0001-50		0,01	0,01	Não

INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: EGON HOEPERS

Gerado em: 02/05/2022 08:40:32

1 de 1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0161/2022

DE 02 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO, portadora do RG nº 2271658-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.576.671-12, no período de 03/05/2022 a 17/05/2022. Referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 A 02/05/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MAIO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **JOSE MACIEL DE ANDRADE**, para atuar como fiscal do contrato nº 046/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA GEOOBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **LADJANE ARAUJO DE SANTANA,** para atuar como fiscal do contrato nº 050/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **INGRID LANGE,** para atuar como fiscal do contrato nº 051/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 048/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS,** para atuar como fiscal do contrato nº 049/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 047/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

CONTRATADO: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI

CNPJ: 32.628.837/0001-76

ASSINATURA: 25/04/2022

VENCIMENTO: 25/01/2023

VALOR TOTAL: R$- 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
008	31.12. 2022	01/04/ 2022	POLIANA HENCK LOBATO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PROFESSORA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido do servidor e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 046/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICA ADMINISTRATIVO NA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DO GEOOBRAS REALIZADAS NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA GOMES

CNPJ: 30.507.777/0001-08

ASSINATURA: 25/04/2022

VENCIMENTO: 25/03/2023

VALOR TOTAL: R$- 22.000,00 (vinte mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **RITA CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN,** para atuar como fiscal do contrato nº 047/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT..**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2022.

Designa servidor como fiscal de execução de obras no Município de Santo Afonso-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Luis Fernando Ferreira Falcão no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, observando o que dispõe o estatuto dos servidores públicos municipais, a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários, expede a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art.1º Designa o servidor abaixo indicado para, com observância ao disposto no art. 58, III c.c art. 67, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de obra do contrato celebrado entre o Município de Santo Afonso-MT e a Empresa abaixo, de acordo com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇO: N.º 001/2022

CONTRATO: Nº 038/2022

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA COM 1.356,59 M², CONFORME TERMO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

DATA DA VIGÊNCIA: 28/03/2022 a 27/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2022

FISCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

REGISTRO CREA – RN 1220240230

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos aplicados a partir da data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura do Fiscal de Execução da Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 067/GP/2022

PORTARIA 067/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON DAVANSO,** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 033/2022 do Convite 004/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de drenagem nas rua 15 de novembro e rua "e" do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: M.E TERRAPLANAGEM SERVIÇOS LOCAÇÃO MAQUINAS E CAMINHÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.676.112/0001-81.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 068/GP/2022

PORTARIA 068/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 033/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Engenheiro **MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS** - ENGENHEIRO, CPF: 161.531.541-15- Nº CREA 3552/D-MT,para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 033/2022 do Convite 004/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de drenagem nas rua 15 de novembro e rua "e" do Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: M.E TERRAPLANAGEM SERVIÇOS LOCAÇÃO MAQUINAS E CAMINHÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.676.112/0001-81.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Abril de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ERRATA - CONTRATO Nº 027/2022

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022 PREGAO PRESENCIAL N.º 004/2022 CONTRATO Nº 027/2022

Foi publicado no dia 29 de março de 2021 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 3.949, pg. 518.).

Onde -se lê

Designar Sr. MANOEL CARLOS GREGORIO DE AMORIM, para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 027/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT .

Leia-se:

Designar Sr. MARCEL CARLOS GREGORIO DE AMORIM, para exercer o encargo de Fiscal do CONTRATO Nº 027/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT .

Santo Antônio de Leverger, MT, 27 de Abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 004/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 032/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 11/04/2022 11:16:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2022 17:23:52 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN PREMIER

Descrição: VEICULO PASSEIO/UTILITÁRIO - MODELO DO ANO OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES, COM 05 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, CENTRAL MULTIMIDA PARA ENTRETENIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVIDO AS VIAGENS DIARIAS DE LONGA DISTANCIA, AIRBAG DUPLO, ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO, ALARME ANTIFURTO, CINTO DE SEGURANÇA COM AVISO SONORO E REGULAGEM DE ALTURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, LANTERNA DE NEBLINA E REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS, FREIOS ABS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, BANCOS DE COURO, RODAS DE LIGA LEVE, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 130.990,00		**Valor Total:** 261.980,00	
	CLASSIFICAÇÃO			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA		138.738,30	130.990,00	Sim
2 PEDRAGON AUTOS LTDA		131.000,00	131.000,00	Não
3 P G AGUIAR VIEIRA		150.000,00	131.030,00	Sim
4 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA		155.000,00	155.000,00	Sim
5 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	017 07.137.068/0001-66	165.990,00	165.990,00	Sim
	DESCLASSIFICADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS			
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TATIANA CAPITANIO VEICULOS	077 09.103.941/0001-25	129.990,00	129.990,00	Sim

AUTORIDADE: JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 187/2022 DE: 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EVANETE VIEIRA TOMICHA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EVANETE VIEIRA TOMICHA,** em 02/05/2022 a 31/05/2022, com período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2022

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n. º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: - **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ: 04.879.275/0001-06,** com sede na avenida Fernando Correa da Costa, no 3787, Sala B, Jardim Belo Horizonte, cidade de Rondonópolis-MT**,** neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Presotto Bortolini, portador da CNH de nº 02151456800 DETRAN/MT e CPF de nº 712.937.281-87, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022 de 21/01/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento do contrato de nº 001/2022, à CLÁUSULA DÉCIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento – **Fica acrescentado ao contrato inicial o valor de R$ 539.091,85(quinhentos e trinta e nove mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de acordo com as legislações vigentes e com o parecer jurídico em 21/04/2022. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de abril de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 186/2022 DE: 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ÉRICA COSTA DE CASTRO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ÉRICA COSTA DE CASTRO,** em 02/05/2022 a 31/05/2022, com período aquisitivo de 24/05/2020 a 23/05/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.191/2022. DE: 02 DE MAIO DE2022.

NOMEIA a Srª **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS,** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARTES** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DE ARTES desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 190/2022 DE: 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSIANE DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSIANE DE OLIVEIRA,** em 02/05/2022 a 31/05/2022, com período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 185/2022 DE: 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EDIRSE VILELA DE OLIVIERA COSTA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA COSTA,** em 02/05/2022 a 31/05/2022, com período aquisitivo de 11/07/2020 a 10/07/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.184/2022. DE:02 DE MAIO DE 2022.

EXONERA, ASERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADO SRª **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE **COORDENADORA DE ARTES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, do Cargo de COORDENADORA DE ARTES, a servidora pública comissionada srª **KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 183/2022. DE: 02 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **MARIA GERAILDA DA SILVA** para o mês de **MAIO** de 2022, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.192/2022. DE:02 DE MAIO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES**, DO CARGO DE **SETOR DE COMPRAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, do Cargo de **SETOR DE COMPRAS**, o servidor público comissionado srº **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 MAIO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 188/2022 DE: 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARTA DE SOUZA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARTA DE SOUZA SILVA,** em 02/05/2022 a 31/05/2022, com período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 004/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Processo Administrativo Nº 032/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

Data de Publicação: 11/04/2022 11:16:21

		TOTAL DO PROCESSO: **261.980,00**	
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA		**42.066.831/0001-06**	**261.980,00**
LOTE 1 Quant.: 1	Num: 087	130.990,00	**Total: 261.980,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN PREMIER

Descrição: VEICULO PASSEIO/UTILITÁRIO - MODELO DO ANO OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM

CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTIVEL, POTENCIA MINIMA DE 85 CV,

CAMBIO AUTOMATICO DE NO MINIMO 05 VELOCIDADES, COM 05 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA OU

ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS,

CENTRAL MULTIMIDA PARA ENTRETENIMENTO DOS PASSAGEIROS DEVIDO AS VIAGENS DIARIAS DE LONGA

DISTANCIA, AIRBAG DUPLO, ENCOSTO DE CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA

BIPARTIDO, ALARME ANTIFURTO, CINTO DE SEGURANÇA COM AVISO SONORO E REGULAGEM DE ALTURA

PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, LANTERNA DE NEBLINA E REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS,

FREIOS ABS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, BANCOS DE COURO, RODAS DE LIGA

LEVE, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, LIMPADOR TRASEIRO, JOGO DE TAPETES,

PROTETOR DO CARTER, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO A LATARIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 130.990,00** Total Item: 261.980,00

PREGOEIRO: ERIKS MATOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 189/2022 DE: 02 DE MAIO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANEGELA FERREIRA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ROSANGELA FERREIRA SILVA,** em 02/05/2022 a 31/05/2022, com período aquisitivo de 18/10/2020 a 17/10/2021, com retorno as suas atividades em 01 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
RREO 1 BIM 2022

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.192.200,00	82.192.200,00	12.542.502,30	15,26	12.542.502,30	15,26	69.649.697,70
RECEITAS CORRENTES	76.037.293,21	76.037.293,21	11.909.817,44	15,66	11.909.817,44	15,66	64.127.475,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.573.567,80	10.573.567,80	990.680,34	9,37	990.680,34	9,37	9.582.887,46
Impostos	10.138.567,80	10.138.567,80	956.280,52	9,43	956.280,52	9,43	9.182.287,28
Taxas	435.000,00	435.000,00	34.399,82	7,91	34.399,82	7,91	400.600,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.859.300,00	1.859.300,00	23.935,97	1,29	23.935,97	1,29	1.835.364,03
Contribuições Sociais	1.601.800,00	1.601.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	23.935,97	9,30	23.935,97	9,30	233.564,03
RECEITA PATRIMONIAL	510.000,00	510.000,00	165.790,02	32,51	165.790,02	32,51	344.209,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	510.000,00	510.000,00	165.790,02	32,51	165.790,02	32,51	344.209,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	570.000,00	570.000,00	71.771,37	12,59	71.771,37	12,59	498.228,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570.000,00	570.000,00	71.771,37	12,59	71.771,37	12,59	498.228,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.381.826,76	62.381.826,76	10.647.118,86	17,07	10.647.118,86	17,07	51.734.707,90
Transferências da União e de suas Entidades	22.759.865,44	22.759.865,44	3.421.149,58	15,03	3.421.149,58	15,03	19.338.715,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.621.961,32	30.621.961,32	5.753.368,98	18,79	5.753.368,98	18,79	24.868.592,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.472.600,30	16,36	1.472.600,30	16,36	7.527.399,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.598,65	142.598,65	10.520,88	7,38	10.520,88	7,38	132.077,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	70.198,65	70.198,65	0,00	0,00	0,00	0,00	70.198,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.200,00	72.200,00	10.520,88	14,57	10.520,88	14,57	61.679,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.154.906,79	6.154.906,79	632.684,86	10,28	632.684,86	10,28	5.522.221,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.154.906,79	6.154.906,79	632.684,86	10,28	632.684,86	10,28	5.522.221,93
Transferências da União e de suas Entidades	2.670.000,00	2.670.000,00	392.106,80	14,69	392.106,80	14,69	2.277.893,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.484.906,79	3.484.906,79	240.578,06	6,90	240.578,06	6,90	3.244.328,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.236.000,00	84.236.000,00	12.542.502,30	14,89	12.542.502,30	14,89	71.693.497,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.236.000,00	84.236.000,00	12.542.502,30	14,89	12.542.502,30	14,89	71.693.497,70
DÉFICIT (VI)					87.795,98		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.236.000,00	84.236.000,00	12.542.502,30	14,89	12.630.298,28	14,99	71.693.497,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.458.000,00	81.445.000,00	19.113.256,17	19.113.256,17	62.331.743,83	12.255.291,50	12.255.291,50	69.189.708,50	10.207.205,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.699.093,21	66.876.093,21	17.245.976,81	17.245.976,81	49.630.116,40	10.878.495,74	10.878.495,74	55.997.597,47	8.914.617,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.883.000,00	26.650.000,00	5.088.573,94	5.088.573,94	21.561.426,06	5.084.925,94	5.084.925,94	21.565.074,06	4.194.942,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.816.093,21	40.226.093,21	12.157.402,87	12.157.402,87	28.068.690,34	5.793.569,80	5.793.569,80	34.432.523,41	4.719.674,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.816.093,21	40.226.093,21	12.157.402,87	12.157.402,87	28.068.690,34	5.793.569,80	5.793.569,80	34.432.523,41	4.719.674,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.370.406,79	12.180.406,79	1.867.279,36	1.867.279,36	10.313.127,43	1.376.795,76	1.376.795,76	10.803.611,03	1.292.587,89	0,00
INVESTIMENTOS	11.569.406,79	11.379.406,79	1.267.279,36	1.267.279,36	10.112.127,43	1.160.425,08	1.160.425,08	10.218.981,71	1.076.217,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	801.000,00	801.000,00	600.000,00	600.000,00	201.000,00	216.370,68	216.370,68	584.629,32	216.370,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.388.500,00	2.388.500,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.778.000,00	2.791.000,00	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	176.595,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.236.000,00	84.236.000,00	19.488.262,95	19.488.262,95	64.747.737,05	12.630.298,28	12.630.298,28	71.605.701,72	10.383.800,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.236.000,00	84.236.000,00	19.488.262,95	19.488.262,95	64.747.737,05	12.630.298,28	12.630.298,28	71.605.701,72	10.383.800,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.236.000,00	84.236.000,00	19.488.262,95	19.488.262,95		12.630.298,28	12.630.298,28		10.383.800,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
Contribuições Sociais	2.043.800,00	2.043.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.778.000,00	2.791.000,00	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	176.595,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.778.000,00	2.791.000,00	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	176.595,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.778.000,00	2.791.000,00	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	375.006,78	375.006,78	2.415.993,22	176.595,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.458.000,00	81.445.000,00	19.113.256,17	19.113.256,17	98,08	62.331.743,83	12.255.291,50	12.255.291,50	97,03	69.189.708,50	0,00
Legislativa	3.930.000,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.930.000,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00	0,00	0,00	3.930.000,00	0,00
Administração	19.170.766,45	19.645.766,45	6.269.432,65	6.269.432,65	32,17	13.376.333,80	4.816.651,08	4.816.651,08	38,14	14.829.115,37	0,00
Planejamento e Orçamento	43.000,00	93.000,00	40.000,00	40.000,00	0,21	53.000,00	7.500,00	7.500,00	0,06	85.500,00	0,00
Administração Geral	15.481.312,45	15.906.312,45	5.555.396,09	5.555.396,09	28,51	10.350.916,36	4.403.832,82	4.403.832,82	34,87	11.502.479,63	0,00
Administração Financeira	3.329.454,00	3.329.454,00	574.036,56	574.036,56	2,95	2.755.417,44	405.318,26	405.318,26	3,21	2.924.135,74	0,00
Normatização e Fiscalização	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração de Receitas	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Segurança Pública	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Policiamento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Assistência Social	2.572.000,00	2.577.000,00	338.716,59	338.716,59	1,74	2.238.283,41	299.659,93	299.659,93	2,37	2.277.340,07	0,00
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	711.000,00	711.000,00	58.645,49	58.645,49	0,30	652.354,51	55.777,84	55.777,84	0,44	655.222,16	0,00
Assistência Comunitária	1.730.000,00	1.735.000,00	280.071,10	280.071,10	1,44	1.454.928,90	243.882,09	243.882,09	1,93	1.491.117,91	0,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Social	2.162.500,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.162.500,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00	0,00	0,00	2.162.500,00	0,00
Saúde	16.720.823,96	16.987.823,96	6.916.276,42	6.916.276,42	35,49	10.071.547,54	3.442.104,83	3.442.104,83	27,25	13.545.719,13	0,00
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	4.588,15	4.588,15	0,02	110.411,85	1.966,35	1.966,35	0,02	113.033,65	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Atenção Básica	10.158.496,00	10.385.496,00	2.932.263,56	2.932.263,56	15,05	7.453.232,44	2.368.846,20	2.368.846,20	18,76	8.016.649,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.265.000,00	5.265.000,00	3.725.556,70	3.725.556,70	19,12	1.539.443,30	882.166,13	882.166,13	6,98	4.382.833,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	502.327,96	542.327,96	141.583,72	141.583,72	0,73	400.744,24	80.859,02	80.859,02	0,64	461.468,94	0,00
Vigilância Sanitária	243.000,00	243.000,00	51.114,56	51.114,56	0,26	191.885,44	47.097,40	47.097,40	0,37	195.902,60	0,00
Vigilância Epidemiológica	417.000,00	417.000,00	61.169,73	61.169,73	0,31	355.830,27	61.169,73	61.169,73	0,48	355.830,27	0,00
Educação	16.709.502,80	16.709.502,80	2.489.102,29	2.489.102,29	12,77	14.220.400,51	1.969.108,21	1.969.108,21	15,59	14.740.394,59	0,00
Alimentação e Nutrição	619.784,00	569.784,00	15.937,97	15.937,97	0,08	553.846,03	15.937,97	15.937,97	0,13	553.846,03	0,00
Ensino Fundamental	13.108.718,80	13.158.718,80	1.761.350,33	1.761.350,33	9,04	11.397.368,47	1.505.634,65	1.505.634,65	11,92	11.653.084,15	0,00
Ensino Superior	480.000,00	480.000,00	264.278,40	264.278,40	1,36	215.721,60	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
Educação Infantil	2.491.000,00	2.491.000,00	447.535,59	447.535,59	2,30	2.043.464,41	447.535,59	447.535,59	3,54	2.043.464,41	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	680.000,00	680.000,00	300,00	300,00	0,00	679.700,00	300,00	300,00	0,00	679.700,00	0,00
Difusão Cultural	680.000,00	680.000,00	300,00	300,00	0,00	679.700,00	300,00	300,00	0,00	679.700,00	0,00
Direitos da Cidadania	391.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
Extensão Rural	391.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	6.054.906,79	5.459.906,79	831.425,14	831.425,14	4,27	4.628.481,65	350.124,70	350.124,70	2,77	5.109.782,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.697.406,79	3.102.406,79	109.474,48	109.474,48	0,56	2.992.932,31	109.474,48	109.474,48	0,87	2.992.932,31	0,00
Serviços Urbanos	2.357.500,00	2.357.500,00	721.950,66	721.950,66	3,70	1.635.549,34	240.650,22	240.650,22	1,91	2.116.849,78	0,00
Saneamento	1.661.000,00	1.606.000,00	236.527,30	236.527,30	1,21	1.369.472,70	195.802,00	195.802,00	1,55	1.410.198,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.650.000,00	1.595.000,00	236.527,30	236.527,30	1,21	1.358.472,70	195.802,00	195.802,00	1,55	1.399.198,00	0,00
Acertar Manualmente...	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Gestão Ambiental	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.269.000,00	1.269.000,00	212.325,05	212.325,05	1,09	1.056.674,95	189.007,40	189.007,40	1,50	1.079.992,60	0,00
Administração Geral	816.000,00	816.000,00	209.901,13	209.901,13	1,08	606.098,87	186.583,48	186.583,48	1,48	629.416,52	0,00
Extensão Rural	213.000,00	213.000,00	2.423,92	2.423,92	0,01	210.576,08	2.423,92	2.423,92	0,02	210.576,08	0,00
Acertar Manualmente...	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Organização Agrária	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00
Turismo	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	1.570.000,00	0,00
Transporte	3.230.000,00	3.160.000,00	668.850,18	668.850,18	3,43	2.491.149,82	528.636,90	528.636,90	4,19	2.631.363,10	0,00
Transporte Rodoviário	3.230.000,00	3.160.000,00	668.850,18	668.850,18	3,43	2.491.149,82	528.636,90	528.636,90	4,19	2.631.363,10	0,00
Desporto e Lazer	1.160.000,00	1.160.000,00	50.300,55	50.300,55	0,26	1.109.699,45	38.984,55	38.984,55	0,31	1.121.015,45	0,00
Desporto Comunitário	1.160.000,00	1.160.000,00	50.300,55	50.300,55	0,26	1.109.699,45	38.984,55	38.984,55	0,31	1.121.015,45	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.550.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	5,64	450.000,00	424.911,90	424.911,90	3,36	1.125.088,10	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	700.000,00	700.000,00	500.000,00	500.000,00	2,57	200.000,00	208.541,22	208.541,22	1,65	491.458,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	600.000,00	600.000,00	3,08	200.000,00	216.370,68	216.370,68	1,71	583.629,32	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.388.500,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.388.500,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	2.388.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.778.000,00	2.791.000,00	375.006,78	375.006,78	1,92	2.415.993,22	375.006,78	375.006,78	2,97	2.415.993,22	0,00
Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Ação Legislativa	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Administração	930.000,00	930.000,00	99.301,70	99.301,70	0,51	830.698,30	99.301,70	99.301,70	0,79	830.698,30	0,00
Administração Geral	730.000,00	730.000,00	68.819,99	68.819,99	0,35	661.180,01	68.819,99	68.819,99	0,54	661.180,01	0,00
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	30.481,71	30.481,71	0,16	169.518,29	30.481,71	30.481,71	0,24	169.518,29	0,00
Assistência Social	39.000,00	39.000,00	18.591,37	18.591,37	0,10	20.408,63	18.591,37	18.591,37	0,15	20.408,63	0,00
Assistência Comunitária	39.000,00	39.000,00	18.591,37	18.591,37	0,10	20.408,63	18.591,37	18.591,37	0,15	20.408,63	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	637.000,00	650.000,00	123.175,57	123.175,57	0,63	526.824,43	123.175,57	123.175,57	0,98	526.824,43	0,00
Atenção Básica	572.000,00	585.000,00	111.108,88	111.108,88	0,57	473.891,12	111.108,88	111.108,88	0,88	473.891,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	2.426,50	2.426,50	0,01	37.573,50	2.426,50	2.426,50	0,02	37.573,50	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	4.284,73	4.284,73	0,02	5.715,27	4.284,73	4.284,73	0,03	5.715,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	5.355,46	5.355,46	0,03	9.644,54	5.355,46	5.355,46	0,04	9.644,54	0,00
Educação	820.000,00	820.000,00	127.674,26	127.674,26	0,66	692.325,74	127.674,26	127.674,26	1,01	692.325,74	0,00
Ensino Fundamental	630.000,00	630.000,00	85.624,65	85.624,65	0,44	544.375,35	85.624,65	85.624,65	0,68	544.375,35	0,00
Educação Infantil	190.000,00	190.000,00	42.049,61	42.049,61	0,22	147.950,39	42.049,61	42.049,61	0,33	147.950,39	0,00
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	80.000,00	80.000,00	4.033,51	4.033,51	0,02	75.966,49	4.033,51	4.033,51	0,03	75.966,49	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	4.033,51	4.033,51	0,02	75.966,49	4.033,51	4.033,51	0,03	75.966,49	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	2.230,37	2.230,37	0,01	22.769,63	2.230,37	2.230,37	0,02	22.769,63	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.230,37	2.230,37	0,01	22.769,63	2.230,37	2.230,37	0,02	22.769,63	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.236.000,00	84.236.000,00	19.488.262,95	19.488.262,95	100,00	64.747.737,05	12.630.298,28	12.630.298,28	100,00	71.605.701,72	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.490.134,35	6.150.825,51	5.652.188,24	6.317.888,40	6.510.612,96	7.385.260,64	7.297.464,49	13.476.869,93	7.550.400,57	15.143.365,16	6.538.347,63	7.204.112,83	95.717.470,71	85.827.293,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	436.508,61	1.554.700,32	530.389,68	622.936,40	434.110,92	710.368,10	284.526,26	3.162.133,43	691.515,65	1.105.550,09	441.942,93	548.737,41	10.523.419,80	10.573.567,80
IPTU	12.095,62	12.996,48	11.533,87	14.789,19	29.124,06	65.884,73	67.801,17	44.016,19	63.213,24	102.373,04	11.651,63	19.309,95	454.789,17	295.000,00
ISS	356.421,04	427.304,62	326.287,05	322.948,75	285.608,19	432.863,07	170.772,26	421.215,64	456.730,25	429.731,77	280.384,80	431.262,50	4.341.529,94	4.025.000,00
ITBI	28.772,11	1.088.108,03	164.027,77	213.353,27	82.934,50	193.124,32	36.937,94	125.683,61	8.740,31	246.365,57	10.085,39	18.985,56	2.217.118,38	3.500.000,00
IRRF	4.120,32	7.601,97	4.187,94	7.794,83	4.680,99	5.518,49	5.334,19	1.415.996,36	140.181,91	172.082,68	5.504,35	22.465,44	1.795.469,47	2.256.567,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.099,52	18.689,22	24.353,05	64.050,36	31.763,18	12.977,49	3.680,70	1.155.221,63	22.649,94	154.997,03	134.316,76	56.713,96	1.714.512,84	497.000,00
Contribuições	14.309,44	6.587,49	2.941,06	3.014,57	4.795,90	371.497,43	4.507,75	14.972,73	0,00	2.164.824,47	3.785,12	20.150,85	2.611.386,81	1.859.300,00
Receita Patrimonial	2.655,12	4.438,17	8.468,42	11.719,56	13.954,15	19.610,02	26.018,94	40.394,30	65.681,33	97.727,92	82.370,55	83.419,47	456.457,95	510.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.655,12	4.438,17	8.468,42	11.719,56	13.954,15	19.610,02	26.018,94	40.394,30	65.681,33	97.727,92	82.370,55	83.419,47	456.457,95	510.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.157,51	33.271,08	40.249,14	42.450,82	39.976,23	40.143,72	36.717,55	35.390,19	41.338,70	48.124,57	31.749,25	40.022,12	468.590,88	570.000,00
Transferências Correntes	5.997.134,05	4.548.263,88	5.064.934,37	5.465.254,04	6.008.414,91	6.176.477,60	6.122.194,24	10.202.166,30	6.734.811,59	8.988.001,21	5.978.499,78	6.501.262,10	77.787.414,07	72.171.826,76
Cota Parte do FPM	854.100,11	892.896,94	1.073.139,18	928.098,75	1.268.136,87	1.013.915,89	796.266,07	887.306,13	1.152.368,12	1.715.296,88	1.191.811,04	1.663.667,73	13.437.003,71	14.670.000,00
Cota Parte do ICMS	2.509.446,09	2.148.046,43	2.064.204,51	2.652.989,88	2.713.090,17	3.046.505,24	2.878.456,61	3.587.431,98	3.156.542,17	2.928.690,41	3.027.468,96	2.823.376,31	33.536.248,76	29.800.000,00
Cota Parte do IPVA	30.138,27	27.657,12	31.026,32	41.731,11	29.346,26	40.659,24	48.151,35	49.936,21	48.593,84	33.489,29	24.292,77	42.325,09	447.346,87	350.000,00
Cota Parte do ITR	33.510,01	105.985,68	42.361,23	12.598,97	17.507,08	19.836,98	147.830,76	3.180.495,82	477.116,94	452.751,96	355.765,74	71.280,85	4.917.042,02	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.346,08	0,00
Transferencias do FUNDEB	649.857,21	619.432,78	769.224,61	722.470,82	740.024,20	840.580,82	791.824,22	998.168,41	888.428,41	886.801,52	728.802,20	743.798,10	9.379.413,30	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.920.082,36	754.244,93	1.084.978,52	1.107.364,51	1.240.310,33	1.214.979,43	1.459.665,23	1.495.481,67	1.011.762,11	2.970.971,15	650.359,07	1.156.814,02	16.067.013,33	14.351.826,76
Outras Receitas Correntes	369,62	3.564,57	5.205,57	172.513,01	9.360,85	67.163,77	823.499,75	21.812,98	17.053,30	2.739.136,90	0,00	10.520,88	3.870.201,20	142.598,65
DEDUÇÕES (II)	682.449,90	631.570,54	639.136,44	721.241,58	710.505,80	821.452,94	770.722,34	1.538.160,16	963.606,86	3.071.741,87	915.592,32	917.050,70	12.383.231,45	11.801.900,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.152.840,79	0,00	0,00	2.152.840,79	1.601.700,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	682.449,90	631.570,54	639.136,44	721.241,58	710.505,80	821.452,94	770.722,34	1.538.160,16	963.606,86	918.901,08	915.592,32	917.050,70	10.230.390,66	9.790.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.071.623,29	5.622.755,31	6.287.062,13	83.334.239,26	74.025.393,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.071.623,29	5.622.755,31	6.287.062,13	83.334.239,26	74.025.393,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.807.684,45	5.519.254,97	5.013.051,80	5.596.646,82	5.800.107,16	6.563.807,70	6.526.742,15	11.938.709,77	6.586.793,71	12.071.623,29	5.622.755,31	6.287.062,13	83.334.239,26	74.025.393,21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.056.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.325.500,00	0,00
Ativo	3.325.300,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	320.100,00	0,00
Ativo	320.100,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	410.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.055.900,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.254.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	76.037.293,21	11.909.817,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.573.567,80	990.680,34
IPTU	295.000,00	30.961,58
ISS	4.025.000,00	711.647,30
ITBI	3.500.000,00	29.070,95
IRRF	2.256.567,80	27.969,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.000,00	191.030,72
Contribuições	1.859.300,00	23.935,97
Receita Patrimonial	510.000,00	165.790,02
Aplicações Financeiras (II)	510.000,00	165.790,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.381.826,76	10.647.118,86
Cota Parte do FPM	11.910.000,00	2.284.383,09
Cota Parte do ICMS	23.640.000,00	4.688.030,74
Cota Parte do IPVA	280.000,00	53.294,35
Cota Parte do ITR	3.200.000,00	341.637,29
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	9.000.000,00	1.472.600,30
Outras Transferências Correntes	14.351.826,76	1.807.173,09
Demais Receitas Correntes	712.598,65	82.292,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	712.598,65	82.292,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	75.527.293,21	11.744.027,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.154.906,79	632.684,86
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.154.906,79	632.684,86
Convênios	4.090.000,00	392.106,80
Outras Transferências de Capital	2.064.906,79	240.578,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.154.906,79	632.684,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	81.682.200,00	12.376.712,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.876.093,21	17.245.976,81	10.878.495,74	8.914.617,40	351.625,65	132.147,03	132.147,03
Pessoal e Encargos Sociais	26.650.000,00	5.088.573,94	5.084.925,94	4.194.942,69	231.076,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.226.093,21	12.157.402,87	5.793.569,80	4.719.674,71	120.549,60	132.147,03	132.147,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	66.876.093,21	17.245.976,81	10.878.495,74	8.914.617,40	351.625,65	132.147,03	132.147,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.180.406,79	1.867.279,36	1.376.795,76	1.292.587,89	244.806,94	0,00	0,00
Investimentos	11.379.406,79	1.267.279,36	1.160.425,08	1.076.217,21	244.806,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	801.000,00	600.000,00	216.370,68	216.370,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.379.406,79	1.267.279,36	1.160.425,08	1.076.217,21	244.806,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.388.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	80.644.000,00	18.513.256,17	12.038.920,82	9.990.834,61	596.432,59	132.147,03	132.147,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.657.298,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.657.298,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	8.153,77	-588.278,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.072.178,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	596.432,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-596.432,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-596.432,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.709,77	710.711,27	596.432,59	0,00	122.988,45	13.389,09	657.103,76	132.147,03	132.147,03	18.182,43	520.163,39	643.151,84
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
0101	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	0,00	0,00	0,00	0,00	13.389,09	13.389,09
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	8.153,77	710.711,27	596.432,59	0,00	122.432,45	0,00	657.103,76	132.147,03	132.147,03	18.182,43	506.774,30	629.206,75
0202	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1,00	32.470,79	28.511,33	0,00	3.960,46	0,00	51.022,55	1.589,12	1.589,12	1.723,22	47.710,21	51.670,67
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA	3.875,62	83.525,90	70.574,18	0,00	16.827,34	0,00	4.661,97	1.948,80	1.948,80	961,02	1.752,15	18.579,49
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.199,17	76.223,91	57.111,28	0,00	22.311,80	0,00	154.142,81	19.741,91	19.741,91	3.955,14	130.445,76	152.757,56
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	130.879,53	107.740,60	0,00	23.138,93	0,00	196.239,43	7.371,99	7.371,99	3.000,00	185.867,44	209.006,37
0206	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL	0,00	30.182,64	18.603,23	0,00	11.579,41	0,00	11.457,04	4.861,11	4.861,11	11,05	6.584,88	18.164,29
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.077,98	98.674,88	81.396,76	0,00	18.356,10	0,00	127.765,22	95.634,10	95.634,10	8.532,00	23.599,12	41.955,22
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	0,00	86.496,19	0,00	0,00	0,00	86.496,19	86.496,19
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	189.872,08	189.872,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.190,69	7.046,33	0,00	2.144,36	0,00	1.782,69	1.000,00	1.000,00	0,00	782,69	2.927,05
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	43.683,97	19.780,06	0,00	23.903,91	0,00	22.580,66	0,00	0,00	0,00	22.580,66	46.484,57
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	14.136,88	13.926,74	0,00	210,14	0,00	955,20	0,00	0,00	0,00	955,20	1.165,34
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
1301	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	556,00	0,00	0,00	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	159.000,80	156.425,64	0,00	2.575,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.575,16
01	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA	0,00	159.000,80	156.425,64	0,00	2.575,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.575,16
13	IPASFA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SAO FELIX DO ARAGI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	8.709,77	869.712,07	752.858,23	0,00	125.563,61	13.389,09	657.103,76	132.147,03	132.147,03	18.182,43	520.163,39	645.727,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.076.567,80	799.649,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	295.000,00	30.961,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.500.000,00	29.070,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.025.000,00	711.647,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.256.567,80	27.969,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.820.000,00	9.199.988,49
2.1- Cota-Parte FPM	14.670.000,00	2.855.478,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.800.000,00	2.855.478,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	870.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.800.000,00	5.850.845,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	427.046,59
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	66.617,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.896.567,80	9.999.638,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.790.000,00	1.832.643,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.134.141,95	659.911,83

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.000.000,00	1.472.600,30
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.000.000,00	1.472.600,30
6.1.1 - Principal	9.000.000,00	1.472.600,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-790.000,00	-360.042,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.401.194,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.401.194,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.873.794,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.330.000,00	1.366.421,08	1.366.421,08	1.229.283,54	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.720.000,00	429.241,03	429.241,03	398.322,20	0,00
10.1.1 - Creche	1.720.000,00	429.241,03	429.241,03	398.322,20	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.610.000,00	937.180,05	937.180,05	830.961,34	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.640.000,00	180.792,81	143.022,81	114.350,04	0,00
11.1 - Educação Infantil	590.000,00	60.344,17	60.344,17	55.202,81	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	590.000,00	60.344,17	60.344,17	55.202,81	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.050.000,00	120.448,64	82.678,64	59.147,23	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.970.000,00	1.547.213,89	1.509.443,89	1.343.633,58	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.366.421,08	1.366.421,08	1.229.283,54	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.547.213,89	1.509.443,89	1.343.633,58	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.030.820,21	1.366.421,08	1.366.421,08	92,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	147.260,03	-36.843,59	-36.843,59	-2,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.001.000,00	567.442,37	354.599,32	232.287,10	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.251.000,00	567.442,37	354.599,32	232.287,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.864.043,21
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-360.042,72
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	8.532,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.215.553,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.499.909,53	2.215.553,93	22,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	271.750,32	244.775,54	224.922,26	8.532,00	38.296,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	159.151,97	132.177,19	118.657,06	8.532,00	31.962,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	112.598,35	112.598,35	106.265,20	0,00	6.333,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.207.202,80	73.547,25
35.1 - Salário Educação	333.088,20	73.128,06
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	119.784,00	419,19
35.4 - PNATE	74.330,60	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	680.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.207.202,80	73.547,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.197.202,80	128.256,36	123.328,53	81.030,89	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	480.000,00	264.278,40	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.777.202,80	392.534,76	123.328,53	81.030,89	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.529.502,80	2.616.776,55	2.096.782,47	1.766.362,30	0,00
47.1 - Despesas Correntes	15.944.502,80	2.577.378,65	2.081.101,57	1.766.362,30	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.410.000,00	1.579.613,30	1.579.405,30	1.405.270,31	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.534.502,80	997.765,35	501.696,27	361.091,99	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.585.000,00	39.397,90	15.680,90	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.585.000,00	39.397,90	15.680,90	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.513.793,02	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.472.600,30	73.128,06
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.449.898,78	64.629,67
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.536.494,54	8.498,39
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.536.494,54	8.498,39

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.180.406,79	1.867.279,36	10.313.127,43
Investimentos	11.379.406,79	1.267.279,36	10.112.127,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	801.000,00	600.000,00	201.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.180.406,79	1.867.279,36	10.313.127,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.180.406,79 <(d - a)>	1.867.279,36 <(e - b)>	10.313.127,43 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.076.567,80	10.076.567,80	799.649,62	7,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	295.000,00	295.000,00	30.961,58	10,50
IPTU	100.000,00	100.000,00	171,39	0,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	195.000,00	195.000,00	30.790,19	15,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	29.070,95	0,83
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	29.070,95	0,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.025.000,00	4.025.000,00	711.647,30	17,68
ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	692.911,68	17,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	18.735,62	74,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.256.567,80	2.256.567,80	27.969,79	1,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.950.000,00	47.950.000,00	9.199.988,49	19,19
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	2.855.478,77	20,69
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	427.046,59	10,68
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	66.617,86	19,03
Cota-Parte ICMS	29.800.000,00	29.800.000,00	5.850.845,27	19,63
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.026.567,80	58.026.567,80	9.999.638,11	17,23

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.900.000,00	7.637.000,00	2.144.678,35	28,08	1.734.119,70	22,71	1.177.641,47	15,42	0,00
Despesas Correntes	7.000.000,00	6.817.000,00	2.138.798,35	31,37	1.728.239,70	25,35	1.171.761,47	17,19	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	820.000,00	5.880,00	0,72	5.880,00	0,72	5.880,00	0,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.160.000,00	1.150.000,00	206.636,67	17,97	45.137,00	3,92	45.137,00	3,92	0,00
Despesas Correntes	1.120.000,00	1.110.000,00	206.636,67	18,62	45.137,00	4,07	45.137,00	4,07	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	47.180,11	11,80	23.101,31	5,78	3.745,11	0,94	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	47.180,11	11,80	23.101,31	5,78	3.745,11	0,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	135.000,00	135.000,00	4.588,15	3,40	1.966,35	1,46	1.966,35	1,46	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	4.588,15	3,40	1.966,35	1,46	1.966,35	1,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.625.000,00	9.352.000,00	2.403.083,28	25,70	1.804.324,36	19,29	1.228.489,93	13,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.403.083,28	1.804.324,36	1.228.489,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.403.083,28	1.804.324,36	1.228.489,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.499.945,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	304.378,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,04	

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.472.823,96	7.472.823,96	1.113.852,80	14,91
Proveniente da União	3.615.662,64	3.615.662,64	472.999,67	13,08
Proveniente dos Estados	3.857.161,32	3.857.161,32	640.853,13	16,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.472.823,96	7.472.823,96	1.113.852,80	14,91

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.830.496,00	3.333.496,00	898.694,09	26,96	745.835,38	22,37	480.328,23	14,41	0,00
Despesas Correntes	2.054.496,00	2.607.496,00	840.170,26	32,22	698.903,55	26,80	455.468,40	17,47	0,00
Despesas de Capital	776.000,00	726.000,00	58.523,83	8,06	46.931,83	6,46	24.859,83	3,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.145.000,00	4.155.000,00	3.521.346,53	84,75	839.455,63	20,20	816.596,48	19,65	0,00
Despesas Correntes	4.135.000,00	4.145.000,00	3.521.346,53	84,95	839.455,63	20,25	816.596,48	19,70	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.327,96	142.327,96	94.403,61	66,33	57.757,71	40,58	19.953,85	14,02	0,00
Despesas Correntes	102.327,96	142.327,96	94.403,61	66,33	57.757,71	40,58	19.953,85	14,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	253.000,00	253.000,00	55.399,29	21,90	51.382,13	20,31	47.054,55	18,60	0,00
Despesas Correntes	223.000,00	223.000,00	55.399,29	24,84	51.382,13	23,04	47.054,55	21,10	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	402.000,00	402.000,00	66.525,19	16,55	66.525,19	16,55	61.694,69	15,35	0,00
Despesas Correntes	352.000,00	352.000,00	66.525,19	18,90	66.525,19	18,90	61.694,69	17,53	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.732.823,96	8.285.823,96	4.636.368,71	55,96	1.760.956,04	21,25	1.425.627,80	17,21	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.730.496,00	10.970.496,00	3.043.372,44	27,74	2.479.955,08	22,61	1.657.969,70	15,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.305.000,00	5.305.000,00	3.727.983,20	70,27	884.592,63	16,67	861.733,48	16,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	502.327,96	542.327,96	141.583,72	26,11	80.859,02	14,91	23.698,96	4,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.000,00	253.000,00	55.399,29	21,90	51.382,13	20,31	47.054,55	18,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	432.000,00	432.000,00	66.525,19	15,40	66.525,19	15,40	61.694,69	14,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.000,00	135.000,00	4.588,15	3,40	1.966,35	1,46	1.966,35	1,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.357.823,96	17.637.823,96	7.039.451,99	39,91	3.565.280,40	20,21	2.654.117,73	15,05	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	7.732.823,96	8.285.823,96	4.636.368,71	55,96	1.760.956,04	21,25	1.425.627,80	17,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	9.625.000,00	9.352.000,00	2.403.083,28	25,70	1.804.324,36	19,29	1.228.489,93	13,14	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.774], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	84.236.000,00
Previsão Atualizada	84.236.000,00
Receitas Realizadas	12.542.502,30
Déficit Orçamentário	87.795,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.236.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	84.236.000,00
Despesas Empenhadas	19.488.262,95
Despesas Liquidadas	12.630.298,28
Despesas Pagas	10.383.800,61
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.488.262,95
Despesas Liquidadas	12.630.298,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.334.239,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.334.239,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.334.239,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.657.298,05	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.657.298,05	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	878.421,84	0,00	752.858,23	125.563,61
Poder Executivo	878.421,84	0,00	752.858,23	125.563,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	670.492,85	18.182,43	132.147,03	520.163,39
Poder Executivo	657.103,76	18.182,43	132.147,03	506.774,30
Poder Legislativo	13.389,09	0,00	0,00	13.389,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.548.914,69	18.182,43	885.005,26	645.727,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.215.553,93	25,00	22,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.366.421,08	70,00	92,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.867.279,36	10.313.127,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.804.324,36	15,00	18,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, Brasileiro, Casado, Bacharel em Administração Pública, inscrito no CPF sob o nº 406.389. 441-04 e Identidade 0.503.312-8 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 57 - Em frente à COHAB - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2022

VIGÊNCIA: De 02/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Agricultura

DOTAÇÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO / 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARIONILDO RIBEIRO BORGES, Brasileiro, Casado, Repositor de Mercado, inscrito no CPF sob o nº 016.409.601-98 e Identidade RG nº 1.631.270-8 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rural, s/nº - Matrinxã - CEP 78670-000 - Bairro Assentamento, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2022

VIGÊNCIA: De 02/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Departamento de Terras

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.026 - Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GREYCY KELLY LOPES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 029.717.621-81 e Identidade RG nº 2.650.868-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, nº 213 - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 966.786.661-00 e Identidade RG nº 1.462.383-8 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 25/05/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente ao Supermercado Nova Era - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em são Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE, Brasileiro, Casado, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 912.431.141-34 e Identidade RG nº 2.559.265 - DGPC-GO, 2ª Via expedida em 14/10/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, nº 603 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Departamento de Água e Esgoto (DAE)

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEONARDO SILVA CARNEIRO, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 061.235.291-96 e Identidade RG nº 2.436.823-7 - SEJUSP-MT expedida em 01/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Manoel Ferreira Rocha, nº 601 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 207/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/05/2022 a 31/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Turismo

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONAIS DE FACHADA E CONFECÇAO DE PLACAS INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇAO, INFORMAÇAO, INAUGURAÇAO DE OBRAS, ADVERTENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. “RECURSO PRÓPRIO; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”.

EMPRESA: GRAFICA PRINTEX, CNPJ: 26.950.851/0001-99. INSC. ESTADUAL: 13.668.850-0 Rua/Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Bairro Vila Nova. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL. : (66) 98419-7955/ (66) 99522-1515. E-MAIL: graficaprintexmt@gmail.com representado neste ato pelo Sra. ISABELA DO CARMO PINHEIRO.

VALOR GLOBAL: R$ 49.348,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais);

PRAZO DE VIGENCIA*: 12 (doze)* meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras e serviços, nos termos do ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista conforme a Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **29ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de maio de 2022 (10/05/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 2 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	Unidade Básica de Saúde – Espigão do Leste	2ª
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	Professora Nível Superior	SMEC – Creche Municipal Dona Elza / Dona Tunica	12ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: INDIARIA FERNANDES DO CARMO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 061.047.881-81 e Identidade RG nº 2.617.581-9 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida SW, s/nº - Próximo ao DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em são Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS I - Vila - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 014/2022****. O critério de julgamento e o"MENOR PREÇO POR ITEM".* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 16 de MAIO de 2022,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.**

São Félix do Araguaia – MT, em 02 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: USNEIBIA PEREIRA ABREU, Brasileira, Convivente, Artesã, inscrita no CPF sob o nº 009.091.361-22 e Identidade RG nº 3.741.352 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 02/05/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, nº 124 - Próximo à Mercearia Martins - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: TIAGO A'Õ'RU XAVANTE, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 701.908.971-20 e Identidade RG nº 2.615.128-6 - SEJUSP-MT expedida em 22/09/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia ÊTÊTSIMÃRÃ, s/nº - Escola Nova Suiá - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 360/2022, DE 01/04/2022 - NOMEAÇÃO DE TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 360/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 050.840.391-02 e Identidade RG nº 60.311.568-8 - SSP-SP, 2ª Via expedida em 24/05/2017, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 535.377.771-91 e Identidade RG nº 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.146.914-26 e Identidade RG nº 1818898 - SSP-PB, 1ª Via expedida em 04/12/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira Amorim, nº 115 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SÔNIA MARIA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 317.889.981-20 e Identidade 564.858 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 414 - Esquina Com Rua Petrimetral - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GIVALDO PEDRO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 012.715.024-29 e Identidade 7.779.610 - SSP-PE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 23/12/2021 a 31/03/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODOLPHO LEONN BIONDO, Brasileiro, Divorciado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 024.604.421-73 e Identidade RG nº 45.468.84-4 - SSP-SP expedida em 26/03/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 293 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RAYNÃ SOUZA MENEZES, Brasileiro, Solteiro, , inscrito no CPF sob o nº 062.450.931-12 e Identidade RG nº 2.671.654-2 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 11/04/2022 a 01/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Sede

DOTAÇÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / 02 - GABINETE DO SECRETÁRIO / 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAIMUNDA VIANA DA SILVA, Brasileira, Casada, Operador de Caixa, inscrita no CPF sob o nº 653.137.633-34 e Identidade RG nº 000.107.886.699-3 - SESP-MA, 2ª Via expedida em 18/10/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 061.225.561-14 e Identidade RG nº 2.737.221-9 - SESP-MT expedida em 17/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral da AABB, s/nº - Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 16/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA COSTA SALLES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 033.491.421-33 e Identidade RG nº 5.650.629-7 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 30/06/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 03 (Lote) - Quadra 10 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 084/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Remuneração do Magistério da Educação Infantil - FUNDEB 60% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 863.994.031-20 e Identidade RG nº 3.739.512 - DGPC-GO, 2ª via expedida em 17/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - 4ª Posse do Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 01/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Sede

DOTAÇÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO / 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ODIMAR TSEREDUB' Õ TSERERDUB' Õ, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 714.307.051-32 e Identidade RG nº 3.303.871-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 08/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia ÊTÊTSIMÃRÃ, s/nº - Escola Nova Suiá - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SMEC - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: NEUZILON GOMES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 569.039.281-20 e Identidade 1.058. 438-2 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Doutor José Fragélli, nº 420 - Ao lado da Polícia Civil - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA OLIVEIRA CANUTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.520.501-45 e Identidade 2.432.019-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - PA (Rural) - CEP 78670-000 - Bairro Setor Tia Irene, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede do Município

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MÔNICA PEREIRA LUZ, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.521.031-09 e Identidade RG nº 24416150 - SEJSP-MT, 1ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede do Município

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA, Brasileira, Casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 021.537.531-98 e Identidade RG nº 1.932.735-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 28/04/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 575 - Em frente ao Bradesco - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: AGRICULTURA - Sede - Termo de Cooperação com o INCRA

DOTAÇÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / 02 - GABINETE DO SECRETÁRIO / 1.040 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CAMPO / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARYLIN CAROLYNA OLIVEIRA BRITO RIBAS, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 050.716.431-89 e Identidade RG nº 2.644.593-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/01/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/04/2022

VIGÊNCIA: De 04/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO, Brasileira, Convivente, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 024.951.381-10 e Identidade RG nº 1.970.918-8 - SSP-MT expedida em 28/04/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 198/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 04/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: BIBIANE QUEIROZ FREITAS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 973.982.091-34 e Identidade 37.349.136-0 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida X, nº 13 - CEP 78600-000 - Bairro Monte Sinai, em Barra do Garças (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.370,90 (quatro mil trezentos e setenta reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Farmácia Básica - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CÍCERO GASPAR GONZAGA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 282.457.251-53 e Identidade 319.516 - SSP-MT - Emissão 18/11/1981, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Doutor José Fragélli, nº 1180 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sede

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 513.951.261-00 e Identidade 1.142.976-3 - SJ-MT - Expedida em 02/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 242, s/nº - Fazenda Dois Meninos - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2021

CONTRATO emitido em 25/01/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 7 dias, iniciando em 25/01/2021 e terminando em 01/04/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/04/2021 - Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 01/04/2021 a 22/12/2021, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/12/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 6 dias, para o período de 22/12/2021 a 28/02/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 3 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - São Sebastião - Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDILENE SILVA DE SIQUEIRA, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 970.995.461-04 e Identidade RG nº 00. 115.627-3 - SSP-MS, 1ª Via expedida em 01/04/1997, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 129 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 04/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 010.477.291-30 e Identidade RG nº 2.441.631-2 - SEJUSP-MT expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Vila Rural - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS-III - Rural - Pontinópolis - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANE GOMES BRAGA GERALDELI, Brasileira, Casada, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 010.477.291-30 e Identidade RG nº 2.441.631-2 - SEJUSP-MT expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Vila Rural - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2021

CONTRATO emitido em 04/11/2021, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04/11/2021 e terminando em 04/02/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/02/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 24 dias, de 04/02/2022 a 28/02/2022, totalizando 3 meses e 24 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.422,39 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Alterada para UBS-III - Rural - Pontinópolis - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO, Brasileiro, Convivente, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 041.987.911-04 e Identidade RG nº 6.368.847 - SSP-GO expedida em 11/06/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, nº 33 - Jardim Casa Fácil/ Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/05/2022

VIGÊNCIA: De 02/05/2022 a 02/08/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZA GARCIA DE ARAUJO CALDAS, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 006.337.691-18 e Identidade 6.211.252 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Araguaia, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ERASMO MELO, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 013.251.922-44 e Identidade RG nº 6.508.939 - PC-PA expedida em 20/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 245 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ERICA MACHADO PEREZ, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 042.511.791-02 e Identidade RG nº 2.447.585-8 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 27/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Brasil, s/nº - Rua do Posto Perez - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA CLEUDES QUIRINA ALVES, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 000.201.541-27 e Identidade RG nº 2.104.007-9 - SSP-MT expedida em 04/10/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/03/2022

VIGÊNCIA: De 08/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GASPAR PEREIRA DE BRITO, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 495.922.111-91 e Identidade 1.055.724-5 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Principal, nº 56 (Lote) - Fundos do Aeroporto - Assentamento - CEP 78670-000 - Bairro Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - EE Hilda Rocha

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 417/2022, DE 04/04/2022 - NOMEAÇÃO DE ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN

PORTARIA Nº 417/2022, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 019.055.061-98 e Identidade 1.883.761-1 - SSP-MT - Emissão em 09/06/2004, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRYA RODRIGUES LEAL, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.521.841-67 e Identidade RG nº 2.765. 741-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 06/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 230 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 365/2022, DE 01/04/2022 - NOMEAÇÃO DE ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 365/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 040.787.

111-03 e Identidade 2.432.191-5 - SEJUSP-MT - Emissão em 18/11/2009, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 048.469.051-52 e Identidade RG nº 1.634. 524-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 09/09/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 188 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 02/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GABINETE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO SILVA NOLETO, Brasileiro, Convivente, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 042.128.361-06 e Identidade 6.469.535 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Perimetral, nº 45 - Próximo à Marinha - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 072/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 105/2022, DE 01/02/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2021, EM NOME DA SENHORA LÚRYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 105/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 143/2021, em nome da Senhora LÚRYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO, na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 143/2021 foi emitido em 01/09/2021, com vigência de 01/09/2021 até 01/04/2022;

II - que a contratada requereu, em 31/01/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 143/2021, emitido em 01/09/2021, com vigência inicial de 01/09/2021 até 01/04/2022, em nome da Senhora LÚRYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO, Brasileira, Convivente, Licenciada em Ciências Naturais e Matemática, inscrita no CPF sob o nº 036.363.021-08 e Identidade RG nº 5.590.865 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 25/02/2008, na função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 1º de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA COSTA DE ASSIS, Brasileira, Casada, Cuidadora Infantil, inscrita no CPF sob o nº 783.216.701-72 e Identidade RG nº 2.566.943 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 20/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Araguaia, nº 07 (Lote) - Quadra 66 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 199/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/04/2022

VIGÊNCIA: De 11/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO FRANCO GOMES, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 204.502.198-01 e Identidade RG nº 19.817.845-1 - SSP-SP, 2ª Via expedida em 09/01/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 391 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 18/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede do Município

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS KOCK CUBAS, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 008.609.101-80 e Identidade RG nº 1.553.436-7 - SSP-MT expedida em 03/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 17 - Setor Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede do Município - Avenida Aeroporto

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/03/2022

VIGÊNCIA: De 17/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.779.181-00 e Identidade 2.284. 799-5 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 201/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/04/2022

VIGÊNCIA: De 09/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEBC de Pontinópolis

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 863.175.471-49 e Identidade RG nº 1.404.529-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 02/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Sede)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LAURA RENATA ARAÚJO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 979.958.941-04 e Identidade 1.384.940-9 - SSP-MT - Expedida em 26/03/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/02/2022

VIGÊNCIA: De 21/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PORTARIA N. º 477 - FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 05/ 2020, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 03/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. º 01/2020, ITEM 05 E 06, ROTA FAZENDA GUARAJÚ LOCALIZADA NO DISTRITO DE ESPIGÃO

PORTARIA N. º 477, 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FICAIS DE CONTRATOS RESPONSAVÉIS PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear as servidoras públicas da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ELIVANIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula/contrato n. º 565-6, CPF 803.378.201-25, e Sra. LUCIA **CLAUDIA FERREIRA SILVA,** matrícula/contrato n. º 3227-1, CPF 934.471.751-68, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 05/2020, Processo Licitatório n. º 03/ 2020, Pregão Presencial n. º 01/2020, item 05 e 06, **ROTA FAZENDA GUARAJÚ** Localizada no Distrito de Espigão do Leste – MT. Transportar para a Escola. Municipal de Educação Básica Nova Súia na Farandú São

Felix do Araguaia – MT, e, **ROTA FAZENDA PRINCESA:** Transportar para a Escola. Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira / Espigão do Leste /São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 475 - ARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 05/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 03/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. º 01/2020, ITEM 02, ROTA CAPÃO VERDE: TRANSPORTAR PARA CAPÃO VERD

PORTARIA N. º 475, 28 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FICAIS DE CONTRATOS RESPONSAVÉIS PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear as servidoras públicas da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA**, matrícula/contrato n. º 2732-11, e Sra. **CLEIDE MARQUES DA SILVA**, matrícula/contrato n. º 142-1, CPF: 536.337.411-00, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 05/2020, Processo Licitatório n. º 03/2020, Pregão Presencial n. º 01/2020, item 02, ROTA CAPÃO VERDE: Transportar para Capão Verde - Escola Osvaldo Borges, Transportar para Trevo do Macaco – Escola Sebastião Marques, Extensões da Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis, São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 481 - ARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 05/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 03/2020, PREGÃO PRESENCIAL N. º 01/2020, ITEM 09, ROTA VILA SÃO SEBASTIÃO

PORTARIA N. º 481, 29 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FICAIS DE CONTRATOS RESPONSAVÉIS PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear as servidoras públicas da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **ANDRÉ AGUIAR E SILVA**, matrícula/contrato n. º 4710-1, CPF 618.421.411-04, e Sra. **CARMELUCIA BENTO DE AGUIAR**, matrícula/contrato n. º10-1, CPF 607.239.711-53, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 05/2020, Processo Licitatório n. º 03/2020, Pregão Presencial n. º 01/2020, item 09, ROTA VILA SÃO SEBASTIÃO: Transportar para a Escola. Municipal de Educação Básica Luiza Lira de Amorim da Vila São Sebastião - Sede, São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LARISSA TIFANY SILVA BARROS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 034.795.121-00 e Identidade RG nº 2432159-1 - SEJUSP-MT expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, nº 191 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACKELINE ARRUDA DUARTE, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 049.397.891-79 e Identidade RG nº 2.667.848-9 - SEJUSP-MT expedida em 03/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 517 - Próximo à EE Tancredo de A Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 205/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/05/2022

VIGÊNCIA: De 03/05/2022 a 05/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATHARINE PIRES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 037.825.251-83 e Identidade 2.431. 900-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, s/nº - Próximo ao Comercial Dalas - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: UBS I - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JULLIANO GOMES SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 027.350.061-90 e Identidade RG nº 3.402. 797-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 574 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ BATISTA PEREIRA, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas e Motorista, inscrito no CPF sob o nº 662.056.111-04 e Identidade RG nº 615.426 - SEJUSP-MS expedida em 14/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Parassaguá, nº 2233 - CEP 79560-000 - Bairro Parque União, em Chapadão do Sul (MS), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/03/2022

VIGÊNCIA: De 15/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: OBRAS - Sede e Distritos

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.407/2021, DE 01/12/2021 - NOMEAÇÃO DE THAYLLOR SILVA TAVARES

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.971 DE 02/05/2022, ANO XVII, PÁGINA 583, POR TER OCORRIDO ERRO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º. ONDE CITOU A "Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022", O CORRETO É "Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019"

==========

PORTARIA Nº 1.407/2021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Senhor THAYLLOR SILVA TAVARES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor THAYLLOR SILVA TAVARES, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 044.945.521-19 e Identidade RG nº 3.077.610-4 - SESP-MT expedida em 22/12/2016, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.**

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.971 DE 02/05/2022, ANO XVII, PÁGINA 583, POR TER OCORRIDO ERRO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º. ONDE CITOU "Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022", O CORRETO É "Lei Complementar Municipal nº 114, de 22 de abril de 2019"

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, Brasileira, Casada, , inscrita no CPF sob o nº 015.011.081-23 e Identidade RG nº 2337270-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, nº 15 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IVANIA FERREIRA COSTA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 015.402.071-02 e Identidade 1.634.600-9 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 4, nº 33 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/02/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IURI AQUINO DIAS, Brasileiro, Solteiro, Entregador, inscrito no CPF sob o nº 046.929.571-66 e Identidade RG nº 2.460.184-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 12/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida José Fragelli, nº 140 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Felix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/04/2022

VIGÊNCIA: De 13/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HANNA COSTA AGUIAR, Brasileira, Solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 122.831.836-00 e Identidade RG nº 3.465.615-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/11/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 135 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/03/2022

VIGÊNCIA: De 16/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.822,29 (mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o nº 310.490.948-24 e Identidade 43.977.403-2 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Frente Alice Guimarães - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2022

VIGÊNCIA: De 04/03/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.472,79 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA / 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO / 2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVANI BARROS DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 879.408.331-20 e Identidade 1.213.024-9 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda São José, s/nº - PA Azulona-Gameleira - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2022

VIGÊNCIA: De 01/04/2022 a 28/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,33 (mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: PSF-III - Rural / PA Azulona-Gameleira - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA FERREIRA SILVA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.536.381-78 e Identidade RG nº 2.050.978-2 - SSP-MT expedida em 09/02/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/04/2022

VIGÊNCIA: De 04/04/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 019.802.331-60 e Identidade RG nº 912.212 - SSP-TO, 2ª Via expedida em 27/04/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro , nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2021

CONTRATO emitido em 25/01/2021, com VIGÊNCIA de 2 meses e 7 dias, iniciando em 25/01/2021 e terminando em 01/04/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 01/04/2021 - Vigência estendida em mais 8 meses e 21 dias, de 01/04/2021 a 22/12/2021, totalizando 10 meses e 27 dias desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Osvaldo Borges - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.045 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 22/12/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 6 dias, para o período de 22/12/2021 a 28/02/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 1 mês e 3 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.023,34 (três mil e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Osvaldo Borges

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Remuneração do Magistério Fundamental - FUNDEB 60% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade 1.013.868-4 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/03/2022

VIGÊNCIA: De 03/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: CRECHE - Sede do Município

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, Ivanildo Vilela da Silva**, Respaldado no inciso I e II do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando Contratação empresa para aquisição de peças e mão de obra, primeira revisão do veiculo strada pertencente à secretaria de agricultura do Município de São Jose do Povo-MT,** a inexigibilidade de licitação se justifica sempre que houver impossibilidade jurídica de competição. O art. 25 da Lei nº 8.666/1993 reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição de forma exemplificativa. Favorecida: **PAETTO VEICULOS-LTDA; 01.639.744/0004-66**., valor **Total** R$ **1.135,5900** (Hum Mil Cento e trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 29 de Abril de 2022.

_____

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que o Pregão Presencial Sistema **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO, VASO SANITÁRIO, PIAS DE COZINHA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA PARA ATENDER AS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. São José do Rio Claro – MT, 02 de maio de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 093/2021, 094/2021, 095/2021, 096/2021, 097/2021, 098/2021, 099/2021, 100/2021 E 101/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** e **ROSANGELA APARECIDA DE MELO STUGINSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
093/2021	LIVRARIA E PAPELARIA KIEFER LTDA - ME	11.922.197/0001-32
094/2021	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME	05.774.463/0001-24
095/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	19.808.881/0001-08
096/2021	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
097/2021	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70
098/2021	R M DOS REIS COMERCIAL - ME	33.947.168/0001-68
099/2021	J. F. A. KOCH & CIA LTDA	35.730.364/0001-01
100/2021	COMERCIAL ATITUDE EIRELI	19.705.786/0001-70
101/2021	PRIMUS MAGAZINE LTDA	42.165.422/0001-67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 160/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAFFAELE EDUARDA DA SILVA HARALA** para o cargo de Chefe de divisão a partir de 18 de abril de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 158/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 105/2021, 106/2021, 107/2021, 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021, 113/2021, 114/2021, 115/2021, 116/2021, 117/2021, 118/2021, 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021, 126/2021, E 127/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ** e **ROSANGELA APARECIDA DE MELO STUGINSKI**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, das Atas de Registro de Preços, relacionados ao Pregão Eletrônico nº 022/2021, descritos abaixo:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ
105/2021	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	37.479.359/0001-01
106/2021	COMERCIAL LUAR LTDA – ME	02.545.557/0001-33
107/2021	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS – ME	05.774.463/0001-24
108/2021	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP	19.808.881/0001-08
109/2021	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
110/2021	SINOMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	10.317.320/0001-23
111/2021	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	34.837.660/0001-43
112/2021	FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35
113/2021	VALE DOS TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.960.961/0001-95
114/2021	AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	37.152.127/0001-36
115/2021	ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63
116/2021	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – ME	23.720.752/0001-22
117/2021	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	37.200.096/0001-41
118/2021	UNHA E COR COSMÉTICOS – EIRELI	17.513.233/0002-71
119/2021	UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001-97
120/2021	NONATO DA SILVA E CIA LTDA	11.753.137/0001-33
121/2021	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP	12.811.487/0001-71
122/2021	SCAPOLE MALHAS LTDA	07.677.098/0001-65
123/2021	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05
124/2021	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	10.614.788/0001-80
125/2021	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07

126/2021	C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES	37.970.604/0001-70
127/2021	MR LICITAÇÕES LTDA	41.687.100/0001-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 161/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de Abril/2022, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

FÉRIAS EM ABRIL/2022		
SERVIDOR	**NOME**	**CARGO**
1997.1	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO
2338.1	ALIETE APARECIDA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2558.1	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
2462.1	CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)
2270.1	CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
50.1	EDVALDO TAVARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2313.1	FABIANA MAGALHAES SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2469.1	GESSICA SANTIAGO MACIEL	AUX. DE SERV. GERAIS
2411.1	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
1564.1	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	JARDINEIRO
2467.1	JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL	AUX. DE SERV. GERAIS
611.1	KERLI CRISTINA SILVA	RECEPCIONISTA
2335.1	LUAN PABLO MENDONCA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
773.1	LUCYNEIDE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1207.1	MARIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
2408.1	NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS
99.1	PAULINO ALBINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2088.1	REGIANE DA SILVA SANTOS	CONTADOR (A)
2599.1	ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA	CHEFE DIVISAO
2392.1	ROSILDA RODRIGUES SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
2265.1	ROZE MARIA MARTINS BAHLS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1990.1	SANDRA REGINA RAMIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
2406.1	SEBASTIANA BERTO PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **SONIA ROSANGELA DE MELO** e **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços, relacionado ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, descrito abaixo:

ATA Nº	**EMPRESA**	**CNPJ**
128/2021	M. TESTA CONFECÇÃO ME	23.829.339/0001-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de maio de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 051/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 15/2022,**OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE SOLO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA."***Sendo a empresa vencedora:

M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVICOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.312.741/0001-55; perfazendo um valor de **R$ 487.272,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais);**

Homologado em 02/05/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 02/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 96/2021**. Pregão Presencial Nº:** 26/2021**. Contrato Nº: 20/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: Pedro Batista Correia Ltda**. **CNPJ**: 07.367.27/0001-29**. Objeto:** Prestação de serviços de **locação de itens para eventos**. **Valor Global:** R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)**. Vigência:**25/04/2022 à 06/05/2022**. Data de Assinatura:** 25/04/2022. **Fiscal do Contrato:** Maria Antônia da Silva Gomes. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 052/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 16/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL."*** sendo as empresas vencedoras:

COMERCIAL LUAR EIRELI – CNPJ: 02.545.557/0001-33; perfazendo um valor de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais); MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 26.148.070/0001-85;** perfazendo um valor de **R$ 38.480,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais); CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA – CNPJ: 10.430.444/0001-10;** perfazendo um valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); TOTAL GERAL DO PROCESSO – R$ 355.480,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Homologado em 02/05/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito. Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 02/05/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 56/2022**. Inexigibilidade** nº 03/2022**. Contrato Nº: 21/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** ADRIANA DE MOURA SARAIVA. **CNPJ**: 08.927.251/0001-28**. Objeto:** Contratação de Show Nacional com "Gaúcho da Fronteira"para as festividades alusivas em comemoração ao dia das mães do Centro de Convivência dos Idosos. **Valor Global:** R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**. Vigência:** 29/04/2022 à 06/05/2022**. Data de Assinatura:** 29/04/2022. **Fiscal do Contrato:** Maria Antônia da Silva Gomes. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PROCURADORIA
LEI N° 1.888, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.888, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM REPASSE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com a Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de São José dos Quatro Marcos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 97.476.584/0001-08, com repasse de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, com o fim de fomentar a agricultura familiar do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 29 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 051, DE 29 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 108, DE 14 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES, PROCEDIMENTOS E FLUXOS NA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Complementar nº 50, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) da Resolução nº 05/CMAS-SJQM, de 02 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 063, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 108/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Alimentação

a) A Cesta Básica no valor de até 75 (setenta e cinco) UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 29 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2022 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Final do **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2022,** para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Tecelagem

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Luciene Silva dos Santos	890.916.391-72	10,00	0,00	10,00	Aprovada

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Bordados

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Ilda Ferreira do Nascimento dos Santos	496.283.561-00	10,00	0,00	10,00	Aprovada
Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	503.293.321-04	10,00	0,00	10,00	Class.

Cargo: Monitor para Oficina Terapêutica – Pintura em Tecido e Tela

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Valdelani Santana Santos	002.730.711-57	10,00	50,00	60,00	Aprovada

São José dos Quatro Marcos, 02 de maio de 2022.

KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 009/2022/PP/SRP, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preço de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, esportivo e material pedagógico para atender as secretarias do município de Serra Nova Dourada - MT.

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação das demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Serra Nova Dourada - MT, e por conveniência administrativa.

A esta readequação se entenda como a melhor definição das quantidades estipuladas no edital, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida no Pregão Presencial n° 009/2022/PP/SRP.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade de alteração nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o seu quantitativo definido como estão, resultaria em gastos excessivos e aquisições que não atenderiam a real demanda da Administração Pública.

CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:

Conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo recursal para apresentação de contraditório por parte dos licitantes, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.

3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.

4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

6. 0 mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS n° 200602710804, Rei. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

No mesmo sentido, os Tribunais de Justiça assim vêm se manifestando:

TJ-SP • Inteiro Teor. Apelação: APL 115112020118260451 SP 0011511-20.2011.8.26.0451

Data de publicação: 12/03/2014

Decisão: a revogação da licitação antes da homologação e adjudicação não enseja direito ao contraditório; (v... polo passivo. MÉRITO. A autoridade impetrada revogou a licitação antes da adjudicação do objeto... da licitação ocorreu antes da adjudicação. O impetrante não tem direito adquirido à celebração...

TJ-PR - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 8940465 PR 894046-5 (Decisão Monocrática) (TJ-PR)

Data de publicação: 19/04/2012

Decisão: ELETRÔNICO. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO... DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação..., quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

DA DECISÃO:

Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do quantitativo da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica REVOGADO o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 03 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 057/2022 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. I – Exonerar a pedido, o servidor REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**,** inscrito no CPF 534.227.831-72, sob o nº matricula nº 1193, do cargo efetivo de MOTORISTA DO TRASNPORTE ESCOLAR da Prefeitura Municipal,

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT, 02 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 058/2022

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, a suplente senhora **Lucimar Gomes da Gosta**, **suplente do Conselho Tutelar** eleitos no dia 10 de janeiro de 2020, em substituição no período de férias aos Conselheiros Tutelares em um período de 5 **(cinco) meses**. A partir do dia **02/05/2022,** conforme o **Art.81 da Lei Municipal nº 300 de 15 de maio de 2015**;

.

MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO – MAIO

ANDREIA BISPO DA SILVA CRUZ - JUNHO

ELITÂNIA ALVES DE SOUSA – JULHO

JOSIVALDO FARIAS DE SOUSA- AGOSTO

HANNA KARINY DOS SANTOS LUZ SOUSA – SETEMBRO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT 02 de maio de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2023

DATA AUDIÊNCIA	29.04.2022
HORA INÍCIO	15:00 H às 17:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Ouvir a sociedade, expor as ações pré-existentes para 2023 no PPA 2022 / 2025 e colher sugestões formalizadas.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.

REGISTROS E DELIBERAÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2022, às quinze horas, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã - MT – Zona urbana de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, cujo o Convite 001/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 18 de Abril de 2022, Edição 3.962, página 617, para apresentar o cenário atual de projeções de receitas, ações pré estabelecidas no PPA 2022/2025, ouvir a Comunidade de Tabaporã e formalizar as priorizações das ações a serem inseridas na LDO 2023. Iniciou a audiência pública o Sr. Valcinei Aparecido Silva, cumprimenta o publico, convoca o dispositivo de honra para compor a mesa o Sr. Sirineu Moleta - Prefeito Municipal e o senhor Claudemiro Teodoro, representando o senhor Marco Antônio Oliveira – Presidente da Câmara Municipal, Presidente do Conselho do FUNDEB - o Sr. Alysson Denardi Antoniassi, chamou também a representante do Presidente do Conselho da Saúde Maiquieli Padilha Lopes Andreis da Silva, que agradeceu a oportunidade de estar presente. Ato contínuo, o Sr. Claudemiro fez a fala agradecendo a presença de todos e frisou sobre a importância deste momento de planejamento do nosso Município, disse ainda sobre a necessidade de elaboração de um planejamento que contemple a real necessidade das políticas publicas. O Prefeito Sirineu usou a palavra e agradeceu a presença de cada um e cada uma no plenário. Relacionou os convênios que o Município será contemplado, cujo prazo de execução deverá acontecer com o inicio ainda nesse ano de 2022. Salientou a importância do trabalho de toda a equipe de governo composta por secretários municipais e colaboradores e demais representantes de classes da sociedade que foram convidados. Dando continuidade a facilitadora Sra. Luzia Glaucia Gattass Monteiro fez uma breve explanação, através de slides, salientando sobre a importância da elaboração da LDO 2023 que está em processo de construção e apresentando a reestimativa da receita para 2023, elencando as principais receitas do nosso Município, na sequência a facilitadora orientou sobre o funcionamento da dinâmica para coletar as informações e sugestões dos presentes e explica como será o uso do material didático entregue na entrada da Audiência.

Findo o prazo de 60 minutos para o diálogo e as dinâmicas em grupo com os participantes da Audiência nas dependências da Câmara Municipal de Tabaporã - MT, aqueles que quiseram usar o microfone o fizeram para relatar verbalmente sua sugestão sendo os seguintes:
Valdir Vicente, representando a Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social sugeriu na ADMINISTRAÇÃO a implementação de arquivo digital; reorganização dos arquivos físicos com pessoal para manter a organização; modernização dos equipamentos informáticos da Prefeitura; digitalizar e armazenar em nuvem os arquivos públicos impressos, dar maior atenção a capacitação dos servidores; e na ASSISTÊNCIA SOCIAL a aquisição de um micro ônibus e computador para atender os deficientes e idosos.
Alysson Denardi Antoniassi, representando a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Desporto e Lazer sugeriu que para a Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA laboratório de informática para as unidades escolares; um veículo utilitário para as unidades escolares; alterar valor do projeto 1049, 1051, 1052, 1092, 1044, 2070 e 2071, 2090, 1043 e 1047; e para a Secretaria de DESPORTO sugeriu a construção de um ginásio poliesportivo para Nova Fronteira; construção de um campo sintético para Sede; aquisição de uma van ou micro ônibus; quadra de areia na praça Benedito Wilson; construção de uma garagem.
Thiago dos Santos, representando a Secretaria de Saúde sugeriu a aquisição de um veiculo para a Vigilância; aquisição de uma moto para atenção básica; concurso para técnica de informática; construção da secretaria de Saúde, implantação do lar dos idosos; micro ônibus para atendimento aos deficientes e idosos; equipamento para saúde bucal (ultrassom e raio x); aquisição de uniformes para todos os setores; aquisição de veiculo tipo UTI móvel; aquisição de veiculo camionete para Vigilância; aquisição de veiculo para Cridac; aquisição de moto 160cc para a vigilância; reajuste salário anual geral; custeio para o MAC; e equipamentos hospitalares.
Marcelo Eduardo Cavalieri, representando a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos sugeriu a aquisição de duas conchas em V; recuperação do asfalto da rua Wilson Geovedi; construção da garagem para sede da secretaria com equipamentos completos para a manutenção; aduelas sobre os rios; anel viário duplicado; instalação de lâmpadas de LED nos superpostes e substituições das antigas; um rolo compactador tipo pé de carneiro e liso; 4 caminhões basculantes; 1 caminhão melosa; 1 caminhão para combate a incêndio; 1 retro escavadora para SAE, para atender a Sede, Americana e Nova Fronteira; 2 veículos tipo strada para urbanismo e outras assistências;
Ovídio Barbosa Neto representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico sugeriu criar ação realização de festival de pesca R$150.000,00; realização de festival de Caiaque R$20.000,00; aquisição de veículos e maquinas para agricultura familiar; promoções de cursos, palestras e campanhas; fomento a agricultura familiar para projeto merenda escolar; zoneamento rural; prestação de serviços de processamento de georural; contribuição para IFMT; viabilização do convenio EMPAER, INCRA E INDEA.
Ato continuo o prefeito municipal Sr. Sirineu Moleta ficou muito satisfeito com as propostas apresentadas e sabe ainda que tem muito a ser sugerido, sendo assim, ele deu o prazo de mais uma semana para que apresentem mais propostas.
Após encerrado as participações populares com o uso do microfone, Sr. Luzia solicitou para todos assinarem a lista de presença, caso ainda não tenham assinado, a qual encerra a presente audiência pública dizendo que o planejamento bem elaborado proporciona a uma razoável certeza de que o planejado será executado ou no mínimo uma acertividade diante dos processos de execução.
Após encerramento, eu Camila de Mello lavrei a presente Ata que após aceita por todos os presentes foi assinada por mim, pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Presidente da câmara, representante do Conselho Municipal de Saúde e representante do Conselho do FUNDEB e anexada a lista de presença da presente audiência pública.

Assinatura Prefeito Municipal Sirineu Moleta	Assinatura do Vice-Presidente da Câmara Claudemiro Teodoro
Assinatura do representante do Conselho Municipal de Saúde Maiquieli Padilha Lopes Andreis da Silva	Assinatura da secretaria que lavrou a ata Camila de Mello
Assinatura do representante do Conselho FUNDEB Alysson Denardi Antoniassi	

(Anexar Lista de Presenças)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI COMPLEMENTAR N.º 272, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.º 272, DE **29** DE **ABRIL**DE **2022.**

ALTERA O ANEXO I, DO §1º DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 254 DE 08 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 254, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º (…)

ANEXO I

Descrição	*Vagas de:*	*Vagas para:*	*Carga horária*	*Salário R$ de:*	*Salário R$ para:*	*Formação/Atuação*
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara	*05*	*06*	*De 30 até 40 horas-aula*	*R$ 3.190,37 até R$ 4.253,88*	*R$ 3.467,95 até R$ 4.623,99*	*Licenciatura Plena em Pedagogia - Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental*
Ajudante de Serviços Gerais - Zona Urbana	*96*	*110*	*40 horas semanais*	*R$ 932,42 + Complemento Constitucional*	*R$ 1.017,84 + Complemento Constitucional*	*Ensino Fundamental Incompleto*
Auxiliar de Desenvolvi-mento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Urbana	*55*	*70*	*40 horas semanais*	*R$ 1.565,64*	*R$ 1.636,41*	*Ensino Médio*
Auxiliar de Desenvolvi-mento Infantil e Educação Especial - ADI/AEE - Zona Rural - EM Chapadão do Rio Verde	*02*	*09*	*40 horas semanais*	*R$ 1.565,64*	*R$ 1.636,41*	*Ensino Médio*
Total de vagas	***158***	***195***				

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2022 para as devidas adequações financeiras, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 119 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 119DE **20**DE **ABRIL** DE **2022.**

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO dos lotes 01 E 02 da quadra 61, DO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo **n.º 4870** de**10** de **dezembro de 2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Remembramento dos **Lotes 01 (um),** com a superfície de **450,00 m² e 02 (dois)** com a superfície de **450,00 m²,** ambos da **Quadra 61 (sessenta e um),** localizados no Bairro Centro, matriculados devidamente sob n.ºs **2.121** e **2.350,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **PAULO LUIZ SCHAEDLER**, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a senhora LÚCIA DE PAIVA SCHAEDLER, inscrito no CPF sob nº 160.929. 459-91, portador do Rg nº 809.993 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua 18, nº 174, nesta urbe, tendo como resultante o **Lote 01/02**, perfazendo uma superfície total de **900,00m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 1.139. 382,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais), conforme Certidão nº 019/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 02.05.2022. Dalila Cristian F. da Paz-Pregoeira.

DECRETO N.º 120, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 120, DE **20** DE **ABRIL** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação dos LOTEs 03 E 04 da QUADRA 22, DO LOTEAMENTO PARQUE DO BOSQUE, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 329/2022** de **03** de **fevereiro** de **2022.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lotes 03 (três)** com área total de superfície de **255,64 m² e Lote 04 (quatro)** com área total de superfície de **263,32 m²**, ambos da **Quadra 22 (vinte e dois),** localizados no Loteamento Parque do Bosque**,** devidamente matriculados sob n.ºs **39. 785 e 39.786,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de **BBN EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.703.729/0001-73, com sede estabelecida na rua 160, nº 994-N, Jardim Tarumã, nesta cidade, tendo como resultante **Lote 03/04**, perfazendo uma superfície total de **518,96 m²,** conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 65. 918,30 (sessenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme Certidão nº 018/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.716, DE 02 DE MAIO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.716, DE **02** DE **MAIO DE 2022.**

AMPLIA VAGAS AO CARGO NO ANEXO I – B, DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – B, da Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, ampliando vagas ao cargo de Motorista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	PARA Nº VAGAS	REQUISITOS	JORNADA	VENCIMENTOS
Ocupacional-II	Motorista	92	96	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R$ 1.279,68

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **segundo** dia do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois, 45º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030-08/2021/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028-08/2021/SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028-08/2021/SAMAE da Empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ: 31.768.037/0001-98, localizada na à Rod. BR 101, Km 101, S/N, 000, Sala 118, CEP 52.322-000 – Conde - PB,

representada pela Srª. EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE, pelo motivo elencado na Cláusula 3.

Tangará da Serra/MT, 02 de maio de 2022.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

LEI ORDINÁRIA Nº 5.710, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.710, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE MAIS TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO ACESSO DE CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA CRIAÇÃO DA "FILA ÚNICA".

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Cria-se a lei da "Fila Única" de informações sobre a demanda por acesso de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Ensino no âmbito do município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se como "demanda por acesso", o número de pleiteantes às vagas existentes nas Creches Municipais e Centros Municipais de Ensino (CME's).

Art. 2°. A lei "Fila Única" de informações sobre a demanda por acesso de crianças na Rede Municipal de Ensino consiste na ampla divulgação, mensalmente atualizada do número de vagas existentes em cada centro de ensino e creche, bem como a lista de alunos que ocupam cada vaga e a lista de espera.

Art. 3º. A ampla divulgação se dará via plataforma digital e presencialmente, sob domínio da Secretaria responsável.

Art. 4°. A presente Lei Municipal tem por objetivo dar publicidade à demanda por acesso ao ensino na Rede Pública de Ensino, bem como, divulgar a lista de ocupantes das vagas e lista de espera na devida ordem.

Art. 5º Em caso de desistência da vaga pretendida, o responsável deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação ou a unidade escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

DECRETO N.º 121, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N.º 121, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Aprova o projeto de fracionamento do Lote 01 DA QUADRA 07, DO LOTEAMENTO PARQUE DO BOSQUE, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pelas Leis Complementares n.ºs 120 e 123/07.

Considerando o objeto do Protocolo **n.º 3878** de **04**de **outubro** de **2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Fracionamento do **Lote 01 (um),** da **Quadra 07 (sete),** com a superfície de **408,78 m²**, do Loteamento Parque do Bosque**,** devidamente matriculado sob n.º **40.443,** no RGI desta Comarca, de propriedade de **K.C.F. DA SILVA E A.H.V. DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.223.754/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1700-S, Jardim Shangri-lá, nesta cidade, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

a) Lote 01-A, com superfície de **208,78 m²**, com valor venal de R$ 29. 170,74 (vinte e nove mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos);

b) Lote 01-B, com superfície de **200,00m²**, com valor venal de R$ 27. 944,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais);

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte**dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.711, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 5.711, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXIGÊNCIA DE PASSAPORTE SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a exigência de passaporte sanitário como condição para acesso a estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, considera-se passaporte sanitário comprovante de vacinação, carteira de vacinação ou qualquer outro documento, físico ou digital, que tenha por objetivo a comprovação de vacinação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 001/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora* Sra. ***Janete Aparessida Schmitt"**.*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 89, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar n. 084 de 27 de março de 2020 que estabelece Reajuste Geral Anual-RGA relativo ao exercício de 2020 aos profissionais da Educação do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **Janete Aparessida Schmitt**, brasileira, solteira portadora do RG n.º 0820115-3 SESP/MT e CPF n.º 814.385.591-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível ''07'', devidamente matriculada sob n. 101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2022.04. 00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir 02 de maio de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 22 de abril de 2022.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

***TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO A MITRA DIOCESANA DE SINOP*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978. 212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,** de outro lado a **MITRA DIOCESANA DE SINOP,** organização religiosa, inscrita no CNPJ nº 15.084.478/0001-14, com sede na Avenida Norberto Schwantes, nº 2000, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Pároco**, Sr. ANTONIO DAMIN**, inscrito no CPF nº 020.064.901-92**, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas a seguir:**

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e pela Lei Municipal nº 1.656/2021 – Lei Orçamentária Anual.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para o apoio a realização do Evento denominado "ROMARIA DA 7ª AGROVILA", envolvendo o repasse de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e aprovado pela Lei Municipal nº 1.656/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

006 – Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0020 – Emenda Parlamentar Impositiva

1136 – Apoio a realização de eventos

337041-00 – Contribuições ..... R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia **29 de julho de 2022,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

c. Fornecer à *ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA* as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da

Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA *ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA*

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Klayton Antônio Fidelex.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, sendo a seguinte conta: **Cooperativa Sicredi, Agência 0818, Conta 30356-3.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 **-** A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "*in loco"* eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento,

acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito

neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**ANTONIO DAMIN** *Pároco* **REPRESENTANTE DA MITRA DIOCESANA DE SINOP**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 059/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA DOS PIONEIROS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO E DOCUMENTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 1809/2021 SINFRA.

VENCEDOR:

SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

R$ 2.859.368,67

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE MAIO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 127/2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/06/2022.

PRAZO TOTAL: 969 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 284 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 26/06/2022.

PRAZO TOTAL: 1133 DIAS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2022

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e, de outro lado a **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **inscrita no CNPJ nº** 02.997.712/0001-52, com sede na Avenida Norberto Schwantes, s/n, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78. 505-000, neste ato representado por seu Presidente**, Sr. MARCELO BRUNO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 020.064.901-92, neste ato denominada de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: *A presente parceria decorre da aprovação da Lei Municipal nº 1.681/2022.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal para a aquisição de equipamentos permanentes ortopédicos como: cadeira de rodas, muletas, andador, cadeiras de banho, o qual visa o funcionamento do PROJETO “BANCO DE CADEIRAS DE RODAS”, a fim melhorar as ações e atividades realizadas pela instituição, envolvendo o repasse de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Convênio neste ato fixado em R$ *32.298,50*, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistência Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.1.143 – Repasse Rotary – Banco de Cadeiras de Rodas

337041-00 – Contribuições ..... R$ 32. 298,50

3.2 - Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o poder executivo autorizado a reduzir valor, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social

08.001 – Departamento Municipal de Assistencia Social

08.001.08 – Assistência Social

08.001.08.244 – Assistência Comunitária

08.001.08.244 .0009 – Terra Nova Socialmente Justa

08.001.08.244.0009.2.102– Manutenção e Encargo da Sec. de Assistencia Social

339030-00 – Material de Consumo .....R$ 32.298,50

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração desta parceria, conforme o § 1º, do Art. 35, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de colaboração terá vigência até o dia ***30 de Junho de 2022,*** *a contar da data de sua assinatura.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a. Publicar o extrato deste termo de colaboração no meio Oficial de Publicidade da Administração Pública. b. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, na conta corrente 5587-5, agência 3863-6, Banco do Brasil.

c. Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;

e. Manter, em seu sítio oficial na internet, os termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o respectivo encerramento;

f. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, quando for o caso;

g. Instaurar tomada de contas especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;

h. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

i. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este termo de fomento;

j. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

k. Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;

l. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13. 019/2014.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a. Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este termo de colaboração, sendo permitidos somente créditos do respectivo instrumento exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica; b. Manter escrituração contábil regular; c. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos; d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil; g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados; i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados; l. Manter-se adimplente com o

Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para aquisição de materiais e serviços; n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado, Sr. Francisco de Carli.

7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita "*in loco"*, do qual será emitido relatório.

7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.7 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

8.8 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

d. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.9 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

8.10 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei; b. Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida; c. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria; d. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL *a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Execução Física; c. Relatório de Execução Financeira; d. Relação dos Pagamentos Efetuados; e. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; f. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; g. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período; h. Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa; b. Relatório de Cumprimento do Objeto; c. Relatório de Execução Física; d. Relatório de Execução Financeira; e. Relação dos Pagamentos Efetuados; f. Conciliação Bancária, quando for o caso; g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso; h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso; i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso; j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas; l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo; m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal; n. Cópia das Cotações de Preços;

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; c. Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver; d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a. Inexecução do objeto; b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 1015-4, Agência nº 3863-6, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria; d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON Prefeito Municipal **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**MARCELO BRUNO DOS SANTOS** Presidente **ROTARY CLUBE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome_____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"RESOLVE: Tonar publico a relação de entidades habilitadas a participar do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDCA, biênio 2022/2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA **de Terra Nova do Norte/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO, e deliberações de assembleia extraordinária realizada no dia de 30 de abril de 2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob ATA nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar relação das entidades habilitadas para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA, biênio 2019 a 2021, sendo elas:

1. APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais. 2. Associação das Senhoras de Rotarianos de Terra Nova do Norte/Casa da Amizade. 3. Clube dos Desbravadores de Terra Nova do Norte/MT. 4. Associação Esporte Club. 5. Rotary Clube de Terra Nova do Norte.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Terra Nova do Norte, 30 de abril de 2022.

CMDCA - Conselho Municipal Da Criança E Do Adolescente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022- CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024 – Republicando

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso das atribuições legais, altera o edital nº 001/2022 que regulamenta o Processo de Escolho Dos Representantes Não Governamentais para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT, Biênio 2022/2024, e,

CONSIDERANDO, A Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88; - A Lei Municipal n° 1.345/2017, CONVOCA cidadãos interessados na representatividade participativa e REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Terra Nova do Norte/MT,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA ,

RESOLVE:

1. DO OBJETIVO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo convocar a abertura de Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT, conforme Artigo 15 da Lei Municipal 1.345/2017, Biênio 2022/2023.

1.2 - O processo de escolha será regido por este edital e visa preencher 04 vagas da representação não governamental no CMDCA, conforme inciso II, do Artigo 12 Lei Municipal nº 1.345/2017.

1.3 - Para cada vaga, haverá um membro titular e um membro suplente.

1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscrita no CMDCA - Conselho Municipal de Defesa aos Direitos da Criança e Adolescente.

2. **DA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DO FÓRUM DE ESCOLHA**

2.1 - A partir da data de publicação do presente Edital, Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho, deve realizar inscrição do **dia 01 de abril de 2022** a **28 de abril de 2022.**

2.2 - As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Travessa Carlos Drummond de Andrade, s/n, Centro, das 07 horas às 13 horas.

2.3 - As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

2.4 - Para requerer a inscrição devem apresentar a seguinte documentação:

a) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Escolha do CMDCA, fornecido pela Comissão Especial do Processo de Escolha de Representantes da Sociedade Civil, devidamente preenchido e assinado por representante da entidade (Anexo I);

b) Cópia do Cartão de CNPJ ativo;

c) Declaração assinada pelo representante da entidade responsável pela inscrição que comprove que a organização da sociedade civil realiza atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente. (Anexo II).

2.5 - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3. DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 - A comissão especial, será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros do CMDCA,

3.2 - A Comissão Especial Do Processo De Escolha De Representantes Da Sociedade Civil poderá ser composta também por representantes do Governo Municipal que não integram o CMDCA.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

4.2 - O resultado da habilitação será divulgado no máximo pela Comissão Especial e publicado até 30 de abril de 2022.

4.3 - Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridos a contar da publicação oficial.

4.4 - O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será no dia 02/05/2022 e divulgado pela Comissão Especial e publicado antecipadamente ao dia do Fórum de Escolha dos representantes da sociedade civil que comporá o CMDCA.

5. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA

5.1 - A organização do Fórum de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial.

5.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Fórum de Escolha.

5.3 - As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Escolha, que será digital disponibilizado ao voto publico ate 04 dias antes da assembleia geral.

5.4 - O resultado do pleito será registrado em ATA, divulgado por meio de Resolução do CMDCA com publicação no Diário Oficial.

6.5 - Todo o processo será informado ao representante do Ministério Público, para o devido acompanhamento.

6.6 - Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Escolha ao Ministério Público e às Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

6.7 - A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

6.8 - Após as apresentações das Entidades, o processo de escolha será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 - Devido às medidas de prevenção a contaminação pela COVID-19, seguiremos as deliberações de aos anteriores realizando processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS para o biênio 2020-2022 será por meio digital.

§ 1º. A Votação ocorrera entre os dias que serão determinados pelo CMDCA, amplamente divulgados para a população, pela plataforma digital Google Forms.

§ 2º. Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

§ 3º. As entidades serão classificadas por ordem de maior numero de votos.

§ 4º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação ao final da reunião ordinária no dia 05 de maio de 2022 a partir das 08:00 nas dependências das Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, Travessa Carlos Drummond de Andrade S/N, Centro Anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 5º. Caso tenham sido apresentado inscrição de somente quatro entidades, serão eleitas por simples aclamação.

7.2 - Ao final do processo o presidente do CMDCA aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2022-2024, sendo o resultado registrado em ATA.

7.3 - O resultado final do Fórum de Escolha será divulgado em edital afixado em mural e publicado no Diário Oficial no prazo de 24h.

8. DA POSSE

8.1 - Encerrada a votação e apurados os resultados, as entidades eleitas encaminharam os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

89.2 - Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do Conselho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMDCA.

Terra Nova do Norte, 15 de Abril de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao, COMCA - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Nova do Norte/MT. A entidade abaixo, vem por meio deste requerer sua inscrição para participação junto ao Fórum de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA de Terra Nova do Norte/MT – Biênio 2022/2024, convocado pelo Edital CMDCA Nº. 001/2022.

DADOS DA ENTIDADE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável:

Descrição das atividades desenvolvidas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
.

Assinatura do representante da Entidade responsável pela Inscrição:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação do Fórum de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que Comporão o CMDCA-Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que a Entidade:

Esta legalmente constituída e em pleno funcionamento, desenvolvendo atendimento (direto/indireto) a crianças e adolescente, no Município De Terra Nova do Norte,

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Terra Nova do Norte/MT, _____/_____/2022.

Assinatura do representante da entidade responsável pela inscrição.

PREVITER
PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* Sra. ***Maria Botega Felipetto"****.*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, art. 89, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.386 de 06 de junho de 2018, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, art. 73 da Lei Municipal n.º 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, e o último reajuste concedido pela Lei Municipal Complementar nº 93/2022 que autoriza o reajuste geral anual - RGA aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **Maria Botega Felipetto**, brasileira, portadora do RG n.º 263.864 SSP/MT e CPF n.º 284.373.141-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem,

Classe “D”, Nível “06’’, devidamente matriculada sob n. 515, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2022.04. 00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a **partir 04 de abril de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte /MT, 26 de abril de 2022.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto **A CONTRATAÇÃO DE UM SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180CV A REFERIDA LOCAÇÃO SERA FORNECIDA AINDA A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA PARA A CIRCULAÇÃO DO VEICULO. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 02 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto **A CONTRATAÇÃO DE UM SEVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 180CV A REFERIDA LOCAÇÃO SERA FORNECIDA AINDA A MÃO DE OBRA DO MOTORISTA PARA A CIRCULAÇÃO DO VEICULO. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 02 de maio de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 148/2022

PORTARIA Nº 148/2022

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de MAIO de 2022 retorno 31 de MAIO de 2022**,** a servidor **ROBSON NEY BARCELOS**, lotado na Secretaria de MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS no cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2022

PORTARIA Nº 146/2022

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de MAIO de 2022 retorno 31 de MAIO de 2022**,** a servidor **LUCIMARA ROSA DE SOUSA**, lotado na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL no CARGO de **CONSELHEIRA TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 02 de MAIO de 2022 retorno 31 de MAIO de 2022**,**

a servidor **ALCILEIDE NAVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de MUNICIPAL DE ESPORTES no CARGO de **MONITORA DE ESPORTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Abril de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA N° 145/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar" do município de Torixoréu – MT.

O Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 571/1997 de 03/06/1997,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE indicados através de seus 04 (quatro) segmentos componentes, para o período de 2022 a 2026.

1.Represente dos Trabalhadores na Área da Educação:

Iracy Soares de Sousa – Titular

Jacqueline Santana da Cruz – Suplente

Eunice Rosa Trindade – Titular

Laurinda Pereira da Silva Pessoa – Suplente

2. Representantes dos Pais de Alunos;

Amanda de Souza Trindade – Titular

Ana Maria Henrique da Silva – Suplente

Aclésia Silva Santana – Titular

Dejanira de Jesus Rodrigues – Suplente

3. Representantes da Sociedade Civil;

Célio Severino de Freitas – Titular

Silvani Faustino do Nascimento – Suplente

Mara Rúbia dos santos Vilela Matos – Titular

José Leão Alves – Suplente

4. Representantes do Poder Executivo;

Kaylla Horrana Silva de Sousa - Titular

Ludmylla Nery de Oliveira – Suplente

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: R. N. INDÚSTRIA COMÉRCIO MOLDES LTDA.

CNPJ nº 14.561.361/0001-11.

Endereço: Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 70, Bairro Piratininga - Município de Osasco - SP.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) Banheiros Químicos para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem utilizados no Campo Municipal de Futebol Alvani Tonial e no Centro Recreativo Esportivo Ertile Spanholi, possibilitando atendimento ao público com maior comodidade e eficiência, de conformidade com a descrição na proposta da proponente.

Valor total: R$ 17.460,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta reais).

Forma de Pagamento: à vista após a retirada da mercadoria.

Prazo para retirada na empresa: 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Vigência da contratação:90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados (banheiros químicos), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 024/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 030/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais descritas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 02/MAIO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 13/MAIO/2022.

Horário: 09h00min. (horário de MT)

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx66 3540-1283 – União do Sul – MT e ainda no site: www.uniaodosul.gov.mt.br e Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul-MT, 02 de Maio de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 025/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2022 – Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Concha trapezoidal em "V" para Retroescavadeira RANDON, com recursos remanescentes do Convênio nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado e de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do produto no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 019/2022 - SRP.

União do Sul – MT, 29 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 17/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elisangela Lima de Moraes Lopes – CPF nº 025.752.511-41.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) - jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 02/05/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES

Contratada.

PORTARIA N° 113/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL RIO OURO E NOVA MAICÁ NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL RIO OURO E NOVA MAICÁ, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL RIO OURO E NOVA MAICÁ.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RONALDO JOSÉ DA SILVA** - CREA: 2606034910 TÉCNICO: **WANIEL APARECIDO FÉLIX COUTINHO** CREA: 1215179131

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS.**

CREA-MT: **1217928251.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de abril de 2022.

CLAUDOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito municipal de União do Sul–MT

JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS

Engº. Civil - CREA-MT: 1217928251

PORTARIA N° 114/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL DA SEARA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de União do Sul/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL DA SEARA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA MUNICIPAL DA SEARA.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUANA CATERINE PERBONI** CREA: 1200563999

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS.**

CREA-MT: **1217928251.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 29 de abril de 2022.

CLAUDOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito municipal de União do Sul–MT

JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS

Engº. Civil - CREA-MT: 1217928251

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que **não acudiram interessados** à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 025/2022, emitido em 14/04/2022, previsto para abertura e julgamento nesta data (29/04/2022), cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) Concha trapezoidal em “V” para Retroescavadeira RANDON, a ser adquirida com recursos remanescentes do Convênio nº 1324/2018, firmado entre a SEAF – Secretaria de Estado e de Agricultura Familiar e a Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição do produto no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 29 de abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 109

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Lauriane Rodrigues Soares Pinto	699	Agente de Saneamento	19/02/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 108

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
João Pereira Pinto	665	Agente de Saneamento	04/12/2018	Não	40 horas	A/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 107

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Givaldo Francisco de Araújo	704	Agente de Saneamento	01/03/2019	Não	40 horas	B/02

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 104

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Carlos Oberto da Silva	519	Agente de Saneamento	01/07/2004	Sim	40 horas	C/09

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 103

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
João Bosco Barbosa da Silva	599	Auxiliar de Saneamento	04/03/2013	Não	40 horas	C/04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA 072/2022

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidentedo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora, **ESTELA DE FREITAS MATOS**,cargo de Coordenação do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 001/2022, entre o PREVIVAG e FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-EPP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 69/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07 (Sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **29/04/2022,** à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA**, cargo de Procuradora - chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA N° 106

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Gilson Gonçalo da Silva	523	Agente de Saneamento	01/07/2004	Sim	40 horas	C/08

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 105

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar o Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Cássio Roberto de Campos	520	Agente de Saneamento	01/07/2004	Sim	40 horas	C/08

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 20/04/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 38/2021

Processo N° 776844/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA E INTERLIGAÇÃO DE QUADROS AUXILIARES**, nas unidades escolares: **EMEB EUNICE CESAR DE MELLO** localizada na Rua Joaquim Tavares, s/nº, Bairro: Vila Pirineu, **EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS** localizada na Rua A, s/nº, Bairro: Vitoria Régia, **EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS** localizada na Rua Carlos Gomes, s/nº, Bairro: 23 de Setembro, **EMEB ANA ROSA DA SILVA** localizada na Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei, **EMEB LUIZ REVELES PEREIRA** localizada na Rua Várzea Grande, s/nº, Bairro: Parque Del Rei, **EMEB RUTH MARTINS SANTANA** localizada na Rua Theodorico Marques de Assunção, s/nº, Bairro: Jardim Ikarai, **EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS** localizada na Rua Quatrocentos e vinte, s/nº, Bairro: São Jorge, **EMEB WALDEMIRO DELGADO BERTULIO** localizada na Rua Candelária, s/nº, Bairro: Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, contemplando os serviços preliminares, extensão de rede primária, instalação de posto de transformação, interligação de quadros auxiliares e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor das empresas: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP** CNPJ: 15.984.833/0001-99, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor global de R$ 938.861,20 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), e **SELPROM TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 11.644.806/0001-39, para o lote 08 com o valor de R$ 152.543,68 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Várzea Grande – MT, 29 de abril de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 110/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.731.784/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2022 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 800077/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de placa vibratória, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 01759. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, matrícula sob nº 142.117.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Contratante

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Electrónico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 28.04.2022, pág.803, Portaria nº119/2022, que seja corrigido o período de gozo;

Onde se lê:

Servidor: João Victor Ferreira de Campos

Matricula: 715

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 23.04 a 21.05.2022..

Leia-se:

Servidor: João Victor Ferreira de Campos

Matricula: 715

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 31.05.2022..

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Maio de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 020/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 093/2022, decorrente do T.P n° 01/2022, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA** e a Engenheira Civil Srª **EDNA MEIRE PINTO,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 093/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16. 17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº 213/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR SirleyTayane Pereira,no cargo em Comissão de Assistente Técnico-DNS 07, na Secretaria Municipal de Planejamento,com efeito a partir de 02de maiode 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 802591/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Concreto FCK, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**24 de maio de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2022.**Luiz Celso Morais de Oliveira-**Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 015/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 03.201262/0001-02, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 19/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 799786/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto "Construindo o futuro", por meio da realização de palestras e práticas de atividades culturais e conscientização ambiental, visando o atendimento de 80 (oitenta) crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.660,00 (cem mil seiscentos e seiscentos reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.800.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 109/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 68.858.539/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato é regido pela Lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 789943/2022. OBJETO: O presente Contrato estabelece as cláusulas e condições gerais para o para a aquisição de materiais pedagógicos para atender a CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no anexo I. VALOR: TOTAL 3.345.258,96. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 015001001000 / 0119 / 0150. VIGÊNCIA: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ANDERSON SILVA BLANCO, Brasileiro, Matrícula 3315, portador do RG n. 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00; MIRO SANTANA DA SILVA, brasileiro, matricula 33882, portador do RG n. 446504 SSP/ MT e inscrito no CPF n. 405.546.351-00.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 012.2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA - CEAF, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8. 666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 18/2022, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 800188/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Cantando, brincando e aprendendo", por meio da realização de oficinas com ballet, música, dança e atividades lúdicas em sala, para atender 50 (cinquenta) crianças, com idade entre 02 e 06 anos, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL'OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.800.881-87.87.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parceiro Público

CENTRO DE ESTUDO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA

Organização da Sociedade Civil

DISTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2021/SEMMADRS/ PMVG

01/2021/SEMMADRS/PMVG

Distrato ao Termo de Cooperação que celebraram entre si a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande e MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2.500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – MT, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o n° 12685453 SSP/MT, e no CPF sob n° 718.133.901-00, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, representado pelo Secretário Municipal, **CÉLIO DOS SANTOS** e o Frigorifico **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.853.896/0068-57, Inscrição Municipal nº 101190 – SIF Nº 2015, com sede na Alameda Júlio Mueller, nº 1.650, Quadra Ala 02, Sala 01 – Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Senhor Gerente Regional Administrativo, **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 213.059.678-95, resolvem em comum acordo e diante do permissivo contido da cláusula oitava do Termo de Cooperação nº 01/2021/SEMMADRS/PMVG, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2021, publicado as folhas 1.392/1.394, Edição n. 3.875, de 14 de Dezembro de 2021, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (ANO XVI), realizar o presente **DISTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2021/SEMMADRS/PMVG,** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Distrato tem por objeto a Rescisão BILATERAL do Termo de Cooperação nº 01/2021/SEMMADRS/PMVG, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2021, que visava a disponibilidade de 60 (sessenta) Auxiliar de Inspeção Municipal, para desenvolver suas atividades junto ao Frigorifico **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A,** em Várzea Grande, unidade situada na Alameda Júlio Mueller, nº 1.650, Quadra Ala 02, Sala 01, a partir de 01/12/2021, **sob a coordenação do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem qualquer vínculo jurídico com o frigorífico requisitante.**

1.2 O presente distrato não gerará nenhum ônus aos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

2.2 - E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

MARFRIG GLOBAL FOODS S/A

José Ricardo dos Santos – CPF/MF nº 213.059.678-95

Gerente Regional Administrativo

TESTEMUNHAS:

_____

CPF

_____

CPF

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

PROCESSO: 785761/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE.

A realização está prevista para o **dia 17 de maio de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA 070/2022

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, sendo 08 (Oito) dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 e 07 (Sete) dias período aquisitivo 2021/2022, a partir de **16/05/2022,** a servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Auditora de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 29 de abril de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022

Processo N°794882/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV na unidade escolar **CMEI "WILSON SODRÉ FARIAS"** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das na unidade escolar, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:CLASSIFICADA**e **VENCEDORA** do certame a empresa **SELPROM TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ Nº 11.644.806/0001-39 com o **valor global deR$ 154.317,55** (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).Visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legítimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não é lesiva aos interesses deste para que se tenha interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 02de maio de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N° 019/2022 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 092/2022, decorrente do C.P n° 01/2022, empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Srº **MARLON SENA DA SILVA,** como fiscais das obras de pavimentação e drenagem do contrato n° 092/2022 em conformidade com a cláusula décima sexta da fiscalização do contrato – Item 16.17 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2022.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 18/2022

PROCESSO: 786934/2022

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 25/2022, conforme descrição contida no **Edital** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.A realização está prevista para o **dia 18 de maio de 2022**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2022.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG**

EXTRATO CONTRATO N. 111/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.937.190/0001-80, *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Fundamenta-se o presente Contrato no disposto do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002, da Lei Federal n. 8.666/93, do Decreto Federal 5.450/2005, que foi devidamente autorizado pelo Secretário de Viação e Obras e conforme Parecer Jurídico n. 245/2022, os quais constam nos autos do Processo nº 801678/2022. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção, para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras do município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global de R$ R$ 505.808,00 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e oito reais.* UO*: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E ÓBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.*

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação De Obras

Contratante

ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE **-** *INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG*, **pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.491/0001-65, situada à Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 865, bairro Ipase, Várzea Grande - MT, denominado** *CONTRATANTE*, representado pelo seu Presidente, Dr. JUAREZ TOLEDO PIZZA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1111039-2 SSP/MT, inscrito no CPF: 107.092.821-68 no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2.719/2004 e, de outro lado, a FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.332.212/001-18, com sede na Avenida 31 de março, nº 336, Cristo Rei, CEP 78.118-005, Várzea Grande- MT, CONTRATADA.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de água mineral acondicionada em vasilhame de polietileno de 20 litros, para atender as demandas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Adesão a Ata de Registro de Preços – Decreto nº 7.892/2013 e Art 15, parágrafo 3º Lei 8666/93.

DO VALOR – O valor global dos serviços contratados é de **R$ 1.840,32 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo.

Marcia Cézar Teixeira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.180/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora IZABEL VALERIANO, portadora do RG: 090.880.907 SSP/MT e CPF: 581.846.861-53, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 11/06/2021. Tendo início 02/05/2022 e término em 01/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/ CPF	VALOR TOTAL
J. N. DE ARAUJO INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS	06.007. 117/ 0001-83	3.965. 000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de maio de 2022.

PORTARIA N.182/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANTONIA DEVANETE LEITE MENDES MENEZES,** brasileira, casada, residente e domiciliada, a Rua Conde de Azambuja, n. 07, bairro Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 17085195 SSP/MT e CPF nº 014.867.261-27, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - **Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **18/11/2009 a 17/11/2014.** Tendo início **02/05/2022** e término em **01/08/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação realizada no dia 12 de abril de 2022, que objetiva a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 01 (uma) garagem coberta na secretaria mun. de saúde do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT. , foi declarada FRACASSADA tendo

em vista o resultado de habilitação, sendo o único licitante interessado declarado inabilitado por desatendimento ao edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2022.

SUELY PEREIRA DASILVA - Presidente CPL.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 179/2022

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo**, MARCIO ANDRE SILVEIRA**,portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849. 841-50**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, SÍMBOLO C.C.2,** a contar desta data.

§ 1º. A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 1º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 144/2022

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sra. **TIAGO MERCADO SUPEPI,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2641350-7 SSP/MT, e inscrito no CPF 056.862.431-90 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.558,32** (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 08 (oito) meses e 18(dezoito), em substituição ao servidor Marcio Camargo de Lima (VACÂNCIA- posse em outro cargo), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de abril de 2022.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TIAGO MERCADO SUPEPI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N. 185/2022.

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 03 (três) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja, s/n, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. 261.056 SSP/MT e CPF n. 581.809.821-49, efetiva no cargo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2007 a 01/02/2012, com fulcro no artigo 102 e 105, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação "Conversão em Pecúnia–Portaria n. 185/2022", observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 187, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 03 de maio a 13 de maio do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOIS DIAS do mês deMAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 186/2022

PROFESSOR DE NÍVELSUPERIOR– PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
527730	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	0,0	42,0	35.
527393	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	3,0	2,0	20,0	37,0	5,0	42,0	36.

TÉCNICOEMDESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528481	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	07/02/1996	24,0	12,0	0,0	20,0	56,0	10.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 025/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): J. N. DE ARAUJO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06. 007.117/0001-83,com proposta no valor global de R$ 3.965.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de maio de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.183/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor GABRIEL EDUARDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 943004 SSP/MT e CPF nº 346.873.191-49, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Administração Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 02/02/2007 a 01/02/2012. Tendo início 02/05/2022 e término em 01/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 036/2022 PMVB

PREGÃO N. 036/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA PARA ATENDER AS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 16/05/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 16/05/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.184/2022

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA CORREIA DA SILVEIRA, portadora do RG: 1973167-1 SSP/MT e CPF: 014.549.571-07, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de “Educação”, Licença-Prêmio, pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019. Tendo início 02/05/2022 e término em 01/08/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 035/2022 PMVB

PREGÃO N. 035/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS E CONTÊINER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 16/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 16/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 025/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas, que serão utilizados na merenda escolar, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): J. N. DE ARAUJO INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.007.117/0001-83,com proposta no valor global de R$ 3.965.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de maio de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.187/2022

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **HUGO SOUZA ALMEIDA,** portador do CRM nº 8566/MT e CPF nº 046.330.606-60, efetivo no cargo de médico clínico geral, GRATIFICAÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pelo servidor atue como médico especialista em Psiquiatria, em horário alternativo ao seu atendimento de rotina na UBS.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 037/2022 PMVB

PREGÃO N. 037/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13h do dia 16/05/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h do dia 16/05/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 025/2022

PROCESSO 094/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada para prestar serviços de produção de material audiovisual do tipo institucional, produção de vídeo de mídia digital, fotos e criação de arte para o cartaz e outra prestação de serviços relacionado abaixo na realização do 36º anos de Emancipação Politico Administrativa do Município de Vila Rica/MT**.** O valor do contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). A empresa sagrada vencedora foi a empresa **LUCAS MUNIZ SOUSA 05571733101, inscrita no CNPJ**36. 185.983/0001-25. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 02 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 75/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R$ 695.900,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).**

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.33.00 00.01.0500	3.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 2020 3.1.91.13.00 00.01.0500	80.000,00
05.02 12.306.036 2144 3.3.90.30.00 00.01.0500	10.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-01-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.01 10.301.080 2046 3.1.91.13.00 00.01.0600	35.000,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.305.079 2131 3.1.90.11.00 00.01.0500	12.000,00
06.05 10.305.079 2131 3.1.91.13.00 00.01.0500	3.200,00
06.05 10.302.084 2133 3.1.91.13.00 00.01.0500	5.600,00
06.05 10.302.084 2135 3.1.90.11.00 00.01.0500	6.000,00
06.05 10.302.084 2135 3.1.91.13.00 00.01.0500	14.600,00
06.05 10.302.084 2137 3.1.90.04.00 00.01.0500	15.000,00
06.05 10.302.084 2137 3.1.90.13.00 00.01.0500	3.000,00
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
06.07 10.122.079 1093 4.4.90.52.00 00.01.0500	2.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2068 3.3.90.37.00 00.01.0500	98.000,00
07.02 26.122.064 2069 3.3.90.30.00 00.01.0500	100. 000,00
07.02 26.122.064 2069 3.3.90.37.00 00.01.0500	123. 000,00
07.02 15.451.061 2071 3.3.90.37.00 00.01.0500	114. 000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 2084 3.3.50.43.00 00.01.0500	50.000,00
09.04- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04 08.244.095 2258 3.3.50.43.00 00.01.0660	20.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.01- GABINETE DO SECRETARIO	
10.01 27.122.044 1095 4.4.90.52.00 00.01.0500	1.500,00
TOTAL	**695.900,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 695.900,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.30.00 00.01.0500	3.000,00
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 2041 3.1.91.13.00 00.01.0500	80.000,00
05.02 12.361.040 2020 3.3.90.30.00 00.01.0500	10.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-02-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	
06.02 10.302.079 2053 3.1.91.13.00 00.01.0600	35.000,00
06.05- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.302.084 2137 3.1.91.13.00 00.01.0500	23.400,00
06.05 10.304.085 2138 3.1.90.04.00 00.01.0500	15.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.1.90.11.00 00.01.0500	18.000,00

06.05 10.303.081 2139 3.1.90.13.00 00.01.0500	3.000,00
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
06.07 10.302.084 1036 4.4.90.52.00 00.01.0500	2.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.01- GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01 04.122.064 2064 3.3.90.30.00 00.01.0500	270. 000,00
07.01 04.122.064 2064 3.3.90.37.00 01.01.0500	15.000,00
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 26.122.064 2066 3.3.90.37.00 00.01.0500	100. 000,00
07.02 26.122.064 2067 3.3.90.37.00 00.01.0500	50.000,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02 08.244.010 2084 3.3.90.11.00 00.01.0500	50.000,00
09.04- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04 08.244.095 2222 3.3.50.43.00 00.01.0660	20.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.049 1151 4.4.90.51.00 00.01.0500	1.500,00
TOTAL	**695.900,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 25 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DECRETO Nº 076/2022

02 DE MAIO DE 2022

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DOS BAIRROS VILA NOVA, RESIDENCIAL UIRAPURU, CRISTO REI, TIRADENTES E TIRADENTES II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS VILA NOVA, RESIDENCIAL UIRAPURU, CRISTO REI, TIRADENTES E TIRADENTES II

1- Cota Única até 20/06/2022.

11- Primeira parcela em 20/06/2022.

III- Segunda parcela em 20/07/2022.

IV- terceira parcela em 19/08/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2022

PROCESSO 081/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada em organização de eventos, objetivando a realização de eventos esportivos do tipo “motocross e campeonato de jogos ” a serem realizados pelo setor de esporte em comemoração ao 36° de Emancipação Politica e Administrativa do Município de Vila Rica MT. O valor contratado foi um total de R$ **30.115,00 (Trinta mil cento e quinze reais). As empresas sagradas vencedoras** foram as seguintes: André Vieira Pelissari Ltda (45.160.234/0001-34) no valor de R$ 14.115,00 (quatorze mil cento e quinze reais) e a empresa TEREZINHA PACH 83986618953 (36.594.378/0001-08) no valor de R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais) .**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 29 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 182/2022.

de 02 de Abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora TANIA PEDROSO matricula nº 4165 no cargo de PROFESSOR DE I A IV no período de 02/05/2022 a 29/08/2022 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 043 E 044/2022

EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 043 e 044/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

DISPENSA 020/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, objetivando a realização de eventos esportivos do tipo "moto-cross e campeonato de jogos " a serem realizados pelo setor de esporte.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 30. 115,00 (Trinta mil, centoe quinze reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a prestação de serviço.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de abril de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ANDRÉ VIEIRA PELISSARI LTDA (45.160.234/0001-34) – R$ 14.115,00 - Contratada.

TEREZINHA PACH 83986618953 ME (36.594.378/0001-08) - R$ 16. 000,00 - Contratada

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março
DATA DE EMISSÃO:02/05/2022
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**2.432.010,27**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**1.699.902,89**
Ordinária	0,00	Vinculada	1.699.902,89
Vinculada	2.432.010,27	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	1.699.902,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	2.432.010,27	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**351.386,21**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**369.928,06**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	351.386,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	69.352,44	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**244.601,32**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.838,52	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	26.709,25
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	296.737,10	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.531.802,23**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216.658,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.275.791,80	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**38.037.850,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	535.864,88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.905.552,08
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	342.139,05
		POUPANÇA	2.790.159,01
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	40.333.740,56	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	40.333.740,56

VILA RICA, 02/05/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 932621

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2022, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de caminhonetes para atender as secretarias Municipais, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)	R$ 882.000,00

Vila Rica – MT, 02 de Maio de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de caminhonetes para atender as secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Maio de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)- R$ 882.000,00 - Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 74/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.201.050,00(UM MILHÃO E DUZENTOS E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de R$ 1.201.050,000 (um milhão e duzentos e um mil e cinquenta reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.04-FUNDEB	
05.04 12.361.040 2037 3.3.90.30.00 00.02.0540	150.000,00
05.04 12.365 039 2038 3.1.90.11.00 00.02.0540	900.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.084 1036 4.4.90.52.00 00.02.0500	147.550,00
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04 08.244.095 2258 3.3.90.14.00 00.02.0660	3.000,00
09.04 08.244.095 2258 3.3.90.33.00 00.02.0660	500,00
TOTAL	**1.201.050,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.201.050,00 (um milhão e duzentos e um mil e cinquenta reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.500.1002000-Recursos não vinculados de impostos	R$ 147.550,00
0.2.540.000000- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 150.000,00
0.2.540.107000- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 900.000,00
0.2.660.000000- Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	R$ 3.500,00
TOTAL	**R$ 1.201.050,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 22 de abril de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro à Março

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.432.010,27	-6.076.166,36
_ CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	440.364,59	-1.405.540,73
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	440.364,59	-1.405.540,73
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	1.054.433,25	-2.484.996,33
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	1.054.433,25	-2.484.996,33
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	1.359,52	-33.640,48
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	1.359,52	-33.640,48
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	935.852,91	-2.151.988,82
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	935.852,91	-2.151.988,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.432.010,27	-6.076.166,36
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.432.010,27	-6.076.166,36
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.432.010,27	-6.076.166,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.728.071,77	1.699.902,89	1.630.550,45	1.626.711,93	6.028.168,88
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	1.619.734,99	1.618.410,44	1.614.571,92	5.900.255,01
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	208.081,77	80.167,90	12.140,01	12.140,01	127.913,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.699.902,89	1.630.550,45	1.626.711,93	6.808.273,74
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.699.902,89	1.630.550,45	1.626.711,93	6.808.273,74
Superávit (XIV)	_____-_____	_____-_____	732.107,38	-	-	-732.107,38
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.432.010,27	1.630.550,45	1.626.711,93	6.076.166,36
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	26.709,25	26.709,25	0,00	65.856,65
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	26.709,25	26.709,25	0,00	65.856,65
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	26.709,25	26.709,25	0,00	65.856,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA, 02/05/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 011/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 011/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 024/2022 na modalidade Dispensa nº 005/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **02/05/2022** até **31/07/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Maio de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

MADEIRA LEGAL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI (29.541.819/0001-48) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

DISPENSA 025/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de produção de material audiovisual do tipo institucional, produção de vídeo de mídia digital, fotos e criação de arte para o cartaz e outra prestação de serviços relacionado abaixo na realização do 36º anos de Emancipação Politico Administrativa do Município de Vila Rica/MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, após a prestação de serviço.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 02 de Maio de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LUCAS MUNIZ SOUSA 05571733101 ME (36.185.983/0001-25) – R$ 15.000,00 - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 181/2022

De 02 de Maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE DALL MOLIN**, portador da RG nº 634324 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 460.187.271-53, para o cargo de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas,** para o período **de 02/05 a 31/05/2022** em substituição ao Senhor LUIZ CARLOS DALL MOLIN que se encontra em Férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

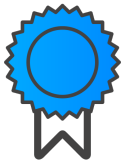
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 02 22:36:42 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)